DIARIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007 Nº 24542

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 8.308 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 6.270, de 23 de agosto de 2005, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Informação nº 4005/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 13.359/SAD, de 01 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 6.270, de 23.08.2005.

ONDE SE LÊ:

01- DÉBORA BLANCO CANAVARROS, Matricula 472500058, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "**B**", a partir de 11 de janeiro de 2005.

LEIA-SE:

01- DÉBORA BLANCO CANAVARROS, Matricula 472500023, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", a partir de 11 de janeiro de 2005

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO EDRGES MAGGI

AUGUSTINHO MORO Secretario de Estado de Saúdi

*Reproduz-se por ter saído incorreto no DO. de 17.11.2006.

DECRETO N° 78, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n° 8.627, de 29 de dezembro

de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 888.774,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Estado de Fazenda	
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Diário Oficial

Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
263	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	888.774,00
TOTAL			888.774,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações

orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s) Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

		ANE	XO I		C	CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEN								
PRC	CESSO	263			L	UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE								
PRO	GRAMA	DE TRA	BALHO			RECURSOS I	DE T	ODAS AS FON	TES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESP	ECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
18	544	182	2358	9900	DA Q QUAN	TORAMENTO UALIDADE E NTIDADE DE A - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	888.774,00		
TOT	AL GERA	AL:		·					•		·	888.774,00		

		ANE	XO II			DOTAÇÃO A AN	NUL/	AR				
PRO	CESSO	: 263				UNIDADE : CO	MPA	NHIA MATOG	ROSSE	NSE C	E MIN	ERACAO
PRO	GRAMA	DE TRA	BALHO			RECURSOS DE	тоі	DAS AS FONT	ES			
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ES	PECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	182	1567	0400	CAR	NTIFICACAO E ACTERIZACAO E AQUIFEROS RECURSOS MINERAIS - BIAO IV - LESTE	F	33903900	109	Não	NO	40.000,00
22	663	182	1567	0600	CAR	NTIFICACAO E ACTERIZACAO E AQUIFEROS RECURSOS MINERAIS - GIAO VI - SUL	F	33903900	109	Não	NO	30.000,00
22	663	182	1567	0700	CAR DE	NTIFICACAO E LACTERIZACAO E AQUIFEROS RECURSOS MINERAIS REGIAO VII SUDOESTE	F	33903900	109	Não	NO	30.000,00
22	663	210	1841	9900	G E MI	ESTUDO DE AVALIACAO BEOLÓGICO- CONÔMICO DE INSUMOS NERAIS PARA AGRICULTURA - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	90.000,00
TOT	AL GERA	AL:	-	-	_				-	-	_	190.000,00

		ANE	XO II			DOTAÇÃO A ANUL	DOTAÇÃO A ANULAR									
PRO	CESSO	: 263				UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA										
PRO	OGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
22	663	210	1842	0700	HI	COORDENAÇÃO O MAPEAMENTO GEOLÓGICO E IDROLÓGICO DO FADO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903900	109	Sim	NO	444.387,00				
TOT	AL GER	AL:										444.387,00				

		A١	IEXO II			DOTAÇÃO A AN	ULA	.R						
PRC	CESSO	: 263				UNIDADE : CO	MPA	NHIA MATO	GROS	SENSE	DE MI	NERACAO		
PRC	GRAMA	A DE TRA	ABALHO			RECURSOS DE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
22	663	210	1869	0700	UT CIVI	ACTERIZAÇÃO CNOLÓGICA IS MATERIAIS BÁSICOS IILIZADOS NA DNSTRUÇÃO IL - REGIAO VII SUDOESTE	F	33903900	109	Não	NO	202.800,00		
22	663	210	3657	0200	GE LEV AER	ESTUDO ALOGENÉTICO, MOLÓGICO E VANTAMENTO COGEOFÍSICO - BIAO II - NORTE	F F	33901400 33903500 33903600	109 109 109	Não Não Não	NO NO NO	11.587,00 15.000,00 10.000,00		
							F	33903900	109	Não	NO	15.000,00		
TOT	AL GER	Α1.										254.387,00		

DECRETO Nº **FEVEREIRO**

> Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6°, Inciso I e II, Lei n° 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº

8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 39.087,67, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
332	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	15.100,00
439	17501	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	23.987,67
TOTAL			39.087,67

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

		ANE	XO I		CI	RÉDITO ADICIO	NAL		DOTA	ÇÃO A	SUPLI	EMENTAR
PRO	CESSO	: 332			UI	UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
PRO	PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESP	ECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	DE PE ATIVO E ENC	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO		31909200	100	Não	su	15.100,00
TOTAL GERAL:												15.100,00

PRO	CESSO	: 439			U	UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO							
PRO	ROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS	DE TO	DDAS AS FOR	ITES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO		Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	122	036	2006	9900	DE SE	JTENÇÃO ERVICOS DE SPORTES ADO	F	33913000	109	Não	SU	23.987,67	
TOT	AL GER	AL:						•				23.987,67	

		AN	EXO II			DOTAÇÃO A ANULAR								
PRO	CESSO	: 332				UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA								
PRO	ROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESF	PECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
13	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO			33903600	100	Não	NO	15.100,00		
TOT	AL GER	AL:										15.100,00		

		AN	EXO II			DOTAÇÃO A ANULAR								
PRC	CESSO	: 439				UNIDADE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO								
PRC	GRAMA	A DE TRA	ABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
22	122	036	2006	9900	DE S	IUTENÇÃO SERVICOS DE NSPORTES TADO	F	33903000	109	Não	NO	23.987,67		
TOT	AL GER	AL:		-						•		23.987,67		

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 611/2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 16830/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora MIRIAN DIAS FURLANETTI, RG nº 6.871.077 SSP/SP, CPF nº 102.405.498-56, do cargo de Professor, Classe A, Nivel 05, lotada na E.E. Senador Mario Motta - SEDUC, município de Cáceres/MT, a partir de 1º de Novembro de 1989.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 612/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 27687/2007, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, **resolve exonerar** *a pedido*, do servidor **ROMULO DE SOUZA ALVES**, RG nº 14.063.239 SSP/MT, CPF nº 007.051.341-48, Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1274670010, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Várzea Grande/MT, a partir de 1° de Fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 613/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 237487/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar** *a pedido*, a servidora **VELEIDA ANAHI DA SILVA**, RG nº 472.801 SSP/MT, CPF nº 346.464.341-72, do cargo de Professor da Educação Básica, Classe D, Nível 03, Matrícula Funcional n° 369710010 , lotada na Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de Setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 614/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANTÔNIO KATO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário-Chefe da Casa Civil, a partir de 28 de fevereiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 615/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar JEFFERSON CARLOS DE CASTRO FERREIRA JÚNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto Chefe da Casa Civil, a partir de 27 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ANTONIO KATO

ATO Nº 616/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **GIANCARLA FONTES DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Conformidade, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 617/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

FÁTIMA APARECIDA DE MELO COSTA - Coordenadora de Supervisão Médica. Nível DGA-7: LEILA LÚCIA BARBOSA SIZIERO - Gerente da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade,

EDSON JOSÉ DE SOUZA - Gerente de Controle de Medicamentos e Materiais de Saúde, Nível DGA-9

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



AUGUSTINHO MORO

ATO Nº 618/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CELMA RITA DE SIQUEIRA MORAES** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 619/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais e;

considerando o que preceitua a Lei nº 8.118, de 13 de maio de 2004, que dá nova redação à Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – CETRAN-MT, nos moldes das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, através da Resolução nº 150 de 08 de outubro de 2003, **resolve exonerar** da função de membros do Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN-MT, a partir de 1° de março de 2007, os representantes abaixo indicados

- 1. Representante da Prefeitura Municipal de Cuiabá:
- Rafael Detoni de Morais Titular
- Rui José dos Santos Suplente.
- 2. Representante da Prefeitura Municipal de Rondonópolis:
- Donizete Aparecido Alves de Souza Titular.
- 3. Representante da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde:
- Eliseu Sávio Diniz Suplente
- 4. Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado de Mato Grosso - FETTREMAT:
- Luiz Gonçalves da Costa Titular

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 620/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JEFFERSON CARLOS DE CASTRO FERREIRA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Assessor Especial II, da Casa Civil, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 621/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que específica, da Casa Civil, a partir de 1° de março de 2007.

JORGE CORRÊA DA COSTA - Assessor Técnico, Nível DAS-4;

PAUL O TARSO DE LARA OLIVEIRA - Assessor Municipal, Nível DAS-3

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 622/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 1º de março de 2007

in Chafe da Casa Civ

FÁTIMA APARECIDA DE MELO COSTA – Coordenadora de Transplante, Nível DGA-7; **ADELMA VARGAS –** Gerente da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade, Nível DGA-

ELVIA LÚCIA KUHN DE O. LIMA - Gerente de Controle de Medicamentos e Materiais de Saúde,

LINDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS – Gerente de Assistência Hospitalar, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 623/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1° de março de 2007.

AUGUSTINHO MORO

THELMA VINHA BITTAR – Assessora Jurídica, Nível DNS-1; VALDENIR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1; EMANOEL ALVES DAS FLORES – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1; WALDIR CERQUEIRA CALDAS JÚNIOR - Gerente de Serviços Auxiliares, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 624/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EVERTON VANDER ANDRADE GOMES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Superintendente Adjunto de Gestão de Cadeias, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 23 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 625/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELLEN JANE PEREIRA LEITE** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 626/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais e;

considerando o que preceitua a Lei nº 8.118, de 13 de maio de 2004, que dá nova redação à Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – CETRAN-MT, nos moldes das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, através da Resolução nº 150 de 08 de outubro de 2003 e;

considerando o que dispõe o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19, de 05 de fevereiro de 1999, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN-MT, a partir de 1° de março de 2007 (biênio 2007/2009), os representantes abaixo indicados

1. Presidente:

- Moisés Sachetti
- Representante da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros dos Estados de MT e MS-FETRAMAR:
 - Carlos Alberto da Silva Corso Titular;
 - Gilvando Alves de Lima Suplente.
- 3. Representantes do Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso- DETRAN/MT:
 - Valmir Antônio de Moraes Titular:
 - Juliano Muniz Calçada Suplente
 - 4. Representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso-PM-MT:
 - Cel. PM. Benedito Mário de Moraes Souza Titular;
 - Cel. PM. Antonio Roberto Monteiro de Moraes Suplente
 - 5. Representantes da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA:
 - Zenildo Pinto de Castro Filho Titular;
 - Luiz Carlos Ferreira Suplente
 - 6. Representante da Prefeitura Municipal de Cuiabá:
 - Wagner de Andrade Gouvêa Titular;
 - Rafael Detoni de Morais Suplente
 - 7. Representante da Prefeitura Municipal de Rondonópolis:
 - Francisco Ribeiro Senna Filho Titular
 - Leiser Carlos Manganaro de Oliveira Suplente
 - 8. Representantes da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde: Hocaine Helén de Oliveira Titular;

 - Alex Pereira do Vale Suplente.

9. Representantes de Entidade Não Governamental:

- Jucilene Ascenção Ferreira Titular;
 Lenir Antonia Duarte da Silva Suplente.

10. Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Mato Grosso -FETTREMAT:

- Silvio Marinho do Nascimento Titular:
- Lorivaldo Pereira de Souza Suplente



ATO Nº 627/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 35159/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, do servidor JOSE BUSSIKI FIGUEIREDO. RG nº 343.177 SSP/MT. CPF nº 984.051.447-49, Gestor Governamental, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 388820039, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 628/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16138/2007, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, da servidora **ANTONIETA MÁRCIA REINERS GRIGGI**, RG nº 275.114 SSP/MT, CPF nº 268.895.871-20, Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe A, Nível 06, Matrícula Funcional nº 629570019, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termo do art.1º da Lei Complementar de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 629/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17937/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura - SEC, do servidor **CARLOS** ROBERTO FERREIRA, RG nº 089.857 SSP/MT, CPF nº 204.959.271-04, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 870290010, lotado na E. E. Professora Adalqisa de Barros-SEDUC, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 630/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Eucação – SEDC, resolve attorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, do servidor CARLOS FERNANDES MOREIRA DA SILVA, RG nº 007.740 SSP/MT, CPF nº 062.305.041-20, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 10, Matrícula Funcional nº 205950019, lotado na E.E. Leônidas Antero de Matos - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 631/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, do servidor CLAUDEMIR JOSÉ BERNARDI, RG n° 1,247,838 SSP/PR, CPF n° 324,126,8153, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 183860012, lotado na E.E. Pascoal Ramos - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.



ATO Nº 632/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 15746/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar** a cessão para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, da servidora CRISMEIA DE FÁTIMA RAMOS, RG nº 259.885 SSP/MT, CPF nº 229.422.971-15, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 257980016, lotada na Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de Dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 633/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004, e los de substituidades no Processo nº 17990/2007, da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura-SEC, do servidor **DANIEL** FERREIRA DE PAULA, RG nº 863.907 SSP/MT, CPF nº 544.280.251-49, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 870200011, lotado na E. E. Estevão Alves Corrêa/ SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 634/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 10876/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar** a cessão para exercer suas funções na Superintendência de Arquivo Público - SAD, o servidor HILÁRIO NORIYKI TERUYA JÚNIOR, RG nº 10.619.402 SJ/MT, CPF nº 830.117.571-00, Técnico Administrativo Educacional, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 870820010, lotado na E.E. Dunga Rodrigues/SEDUC, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 635/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17989/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura-SEC, do servidor JOSÉ MAR ARMIGLIATTO, RG nº 1.024.896.167 SSP/RS, CPF nº 204.164.150-91, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 252780019, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 636/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17935/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura-SEC, da servidora LÚCIA MOREIRA DE ALMEIDA, RG nº 11.954.612 SSP/MT, CPF nº 415.593.209-15, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 183660013, lotada na E. E. Francisco A. Ferreira Mendes/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 637/2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, da servidora LEONIDIA SANTIAGO, RG nº 181.299 SSP/MT, CPF nº 207.526.791-04, Professor, Classe 3E4, Nível 09, Matrícula Funcional nº 208800018, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 638/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17991/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura-SEC, da servidora **LUIZA** PEREIRA, RG nº 3.372.048 SSP/MG, CPF nº 498.479.616-20, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 335670016, lotada na E. E. Senador Azeredo/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 639/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº /2006, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a** cessão para exercer suas funções no Tribunal de Contas de Mato Grosso, da servidora MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 006.585 SSP/MT, CPF nº 065.868.481-72, Especialista de Educação, Classe F, Nível 06, Matrícula Funcional nº 65330013, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do art. 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de Dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 640/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, da servidora MÁRCIA ANDREA NUNES SOARES, RG nº 626.631 SSP/MT, CPF nº 537.883.971-87, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 626810027, lotada na E.E. Alexandre Gomes Siulva Chaves - SEDUC, município de Alto Paraguai/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 641/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições egais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 9997/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, da servidora **NELCI SALETE BASSO**, RG nº 32.733.492 SSP/PR, CPF nº 831.537.131-20, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 05, Matrícula Funcional nº 345120019, lotada na Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, município de Sinop/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 642/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1664/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Casa Civil, da servidora NILMA DA CUNHA GODOI, RG nº 933.245 SSP/MT, CPF nº 667.933.511-68, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 895380013, lotada na E.E. Dr. Othon Viegas de Pinho - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 643/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, do servidor NILSON NEI NARDELLI, RG nº 093.029 SSP/MT, CPF nº 109.510.401-20, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 10, Matrícula Funcional nº 167160010, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 644/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 15746/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, da servidora SARA RESCHETTI MARCON VACHETINI, RG nº 346.724 SSP/MT, CPF nº 537.892.539-87, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 266640010, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de Dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 645/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 36810/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação, do servidor VALIDOS AUGUSTO MIRANDA, RG nº 183.960 SSP/MT, CPF nº 175.814.431-91, Ágente da Área Instrumental do Governo, Classe D, Nível 10, Matrícula Funcional nº 137850018, lotado na Secretaria de Estado de Administração-SAD, município de Cuiabá/MT, pelo período de 02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 646/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 293902/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, do servidor MATUSALEM PEREIRA MILHOMEM JUNIOR, RG n° 541.009 SSP/GO, CPF nº 369.084.011-20, admitido no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Elementar, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 879530014, lotado na E.E. Governador José Fragelli -SEDUC, município de São Félix do Araguaia/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 647/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 34847/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 10.429/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Julho de 2006, que afastou para exercer suas funções no Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça/PGJ, o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA, RG nº 264.586 SSP/MT, CPF nº 241.085.291-20, do cargo de Assistente de Administração, Referencia 026, Matrícula Funcional nº 88030016, lotado na Procuradoria Geral do Estado – PGE, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de Janeiro de 2007.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 648/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.386.076-0/2003, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de R\$ 1.881,38 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), contando com 30(trinta) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.76 a 13.02.2007, a Sra. OZITA MARIA DE PINHO GASPAR, RG nº 0103948-2/SSP-MT, CPF nº 178.865.701-20, Matrícula nº 12030015, Título de Eleitor nº 31761218/64, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "10", nomeada pelo Ato Governamental de 21.03.80 D.O. de 21.03.80 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da - D.O. de 21.03.0 (22 liorás), trainsposa para o traing de Pribresso da Carleira dos Prolissionas da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 – D.O de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "VERENA LEITE DE BRITO", município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2007



SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 01/2007

PROCESSO Nº: 40062 de 13/02/2007/CCV

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA

CASA CIVIL

COVENENTE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE AMIGOS DA PASTORAL DA

CRIANÇA - AMAPAC

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimento entre

a parte CONCEDENTE e CONVENENTE, para disponibilizar um automóvel com combustível e manutenção adequada, com motorista tendo seus direitos assegurados, por prazo determinado, para atender as Comunidades Indígenas com a distribuição de alimentos para combater a

desnutrição e erradicando a mortalidade infantil.

VIGÊNCIA: Este instrumento começa a vigorar a partir da data de sua assinatura até

a conclusão das viagens, iniciando-se no dia 15/02/2007, e terminando no

dia 18/11/2007

Cuiabá. 16 de fevereiro de 2007.

DR. ANTONIO KATO Secretário Chefe da Casa Civil CONCEDENTE

CARLOS KLAUS

Associação Matogrossense de Amigos da Pastora da Criança - Amapac CONVENENTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2007

PROCESSO N.º 51890/2007/CCV de 27/02/2007.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA

CASA CIVII.

CONTRATADA: PROF. ELIANE GUINDANI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional

especializado para a prestação de serviço de **Ginástica Elaboral**, buscando a promoção da saúde, melhora das condições de trabalho, além da preparação biopsicossocial dos participantes, contribuindo direta e indiretamente para a melhoria no relacionamento interpessoal e consequentemente no aumento da produtividade com qualidade

VALOR: O preço para o serviço contratado é de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos

e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 11 meses, correspondendo ao

período de 01/02/2007 a 31/12/2007.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

ANTONIO KATO Secretário Chefe da Casa Civil CONTRATANTE

> **ELIANE GUINDANI** Professora
> CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2007

PROCESSO N.º 51903/2007/CCV de 27/02/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CONTRATANTE:

CASA CIVIL.

CONTRATADA: TÉCNICA DE MASSAGEM ANTI-STRESS PROF. CORINA NICÁCIO DA

SILVA ZEQUINI

O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado para a prestação de serviço de **Técnicas de Massagem** OBJETO:

Anti-Stress, buscando a promoção da saúde, melhora das condições de trabalho, além da preparação biopsicossocial dos participantes, contribuindo direta e indiretamente para a melhoria no relacionamento interpessoal e consequentemente no aumento da produtividade com qualidade

VALOR: O preço para o serviço contratado é de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos

e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 11 meses, correspondendo ao

período de 01/02/2007 a 31/12/2007.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

ANTONIO KATO

Secretário Chefe da Casa Civil CONTRATANTE

CORINA NICÁCIO DA SILVA ZEQUINI Técnica de Massagem Anti-Stress CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2007

PROCESSO N.º 29547/2007 - CASA CIVIL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CONTRATANTE:

CASA CIVIL

CONTRATADA: MARIA STELLA TEGON DE PINHO.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de profissional

> especializado para a prestação de serviço de Organização do Acervo do Gabinete da Governadoria, no Estado de Mato Grosso, conforme

proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: O valor do CONTRATO mensal é de R\$ 1.975,00 (hum mil novecentos

e setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 7.900.00 (sete

mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a

partir da data de sua assinatura, 01/02/2007 a 31/05/2007.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.

DR. ANTONIO KATO Secretário Chefe da Casa Civil CONTRATANTE

MARIA STELLA TEGON DE PINHO CONTRATADA

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

CASA MILITAR

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/CM/2004

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar Contratada: Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em decorrência de convenção coletiva de trabalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 65, inciso II, letra d.

Valor Mensal: O valor mensal a ser pago é de R\$ 1.984.00 (Um mil novecentos e oitenta e quatro

Prazo: Prazo de vigência de 01/01/2007 a 31/12/2007.

Disposições Gerais: As demais clausulas do Contrato Original que não forem modificado por este termo, permanecem inalteradas

Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e Flávia Mesquita Gonçalves, pela Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.



SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2007 - SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

I - RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. No. - 168254/2006 - ANA MARIA DE FREITAS NASCIMENTO, RG: 850537, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Barra do Garças. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 055/2004 - SSRH/SAD, publicada no D. O. de 24/05/2004, referente à Averbação de Tempo de

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

ONDE SE I Ê: Averbem - se:

10 (dez) meses

No período de 01/04/1973 a 31/01/1974, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais:

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

03 (três) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias:

No período de 03/08/1981 a 06/08/1984, prestado ao Instituto Madre Marta Cerutti;

No período de 01/03/1970 a 31/12/1970, prestado ao Colégio Nossa Senhora das Graças;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

LEIA-SE: Averbem - se:

No período de 01/04/1973 a 31/01/1974, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

03 (três) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias:
 No período de 03/08/1981 a 06/08/1984, prestado ao Instituto Madre Marta Cerutti, na função de

No período de 01/03/1970 a 31/12/1970, prestado ao Colégio Nossa Senhora das Graças, na função

Nos termos da Lei nº, 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º, Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

02) Proc. No. - 273832/2006 - ALAIZE FATIMA DE ALCANTARA E SILVA, RG: 308303, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 1184/1997 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 02/12/1997, referente à Licença Prêmio.

Qüinqüênio de: 01/03/1989 a 28/02/1994.

Qüingüênio de: 17/02/1983 a 16/02/1988

03) Proc. N°. - 151515/2006 - MARIA DA GLORIA CAMPOS MAYER, RG: 257303, Assistented de Administração, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande, Retifico, em parte. a Portaria de nº. 1576/1994 - SSRH/SAD, publicada no D. O. de 20/12/1994, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:

Qüingüênio de: 10/03/1958 a 09/03/1963.

10/03/1963 a 09/03/1968.

10/03/1968 a 09/03/1973.

10/03/1973 a 09/03/1978.

10/03/1978 a 09/03/1983. 10/03/1983 a 09/03/1988.

10/03/1988 a 09/03/1993.

I FIA-SF:

Qüinqüênio de: 01/09/1957 a 31/08/1962

01/09/1962 a 31/08/1967. 01/09/1967 a 31/08/1972.

01/09/1972 a 31/08/1977 01/09/1977 a 31/08/1982.

01/09/1982 a 31/08/1987

01/09/1987 a 31/08/1992.

04) Proc. Nº. - 259064/2006 - MARIA IRACI PEREIRA DA SILVA, RG: 844585, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, da Secretaria de Estado de Educação, em Barra do Garças. Retifico, em parte, as Portarias de nº. 134/1992 - SSRH/SAD e 615/1999 - SSRH/SAD, publicadas-nos D. O de 07/04/1992 e 11/08/1999, referente à Licença Prêmio

ONDE SE LÊ: (ref. A Portaria nº. 134/1992, D.O. de 07/04/1992).

Qüinqüênio de: 02/01/1982 a 01/01/1987.

02/01/1987 a 01/01/1992.

LEIA-SE:

Qüinqüênio de: 01/08/1981 a 31/07/1986.

01/08/1986 a 31/07/1991.

ONDE SE LÊ: (ref. A Portaria nº, 615/1999, D.O. de 11/08/1999).

Qüinqüênio de: 02/01/1992 a 01/01/1997.

I FIA-SE:

Qüinqüênio de: 01/08/1991 a 31/07/1996

- DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n º 04, de 15 de Outubro de

05) Proc. No. 307003/2006 - EVANDRO BARROSO DE BRITO, RG: 1070346, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. **Averbem-se, em dobro**, 06 (seis) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00341/2003, publicado no D.O. de 19/12/2003, referente aos períodos de 28/06/1983 a 27/06/1988 e 28/06/1988 a 27/06/1993, conforme as informações de fls. 12 e 13 dos autos.

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998

06) Proc. No. 186471/2006 - JOSE EURICO BORGES GOMES, RG: 00540706, Agente Policial, da

Secretaria de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá. Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00465/2005, publicado no D.O. de 07/11/2005, referente ao período de 16/09/1991 a 15/09/1996.

OBS.:

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

07) Proc. No. 150583/2006 - LOURDES FRANÇA THOMAZ DE CAMPOS, RG: 262204, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. **Averbem-se, em dobro**, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio publicado pelas Portarias nº. 03/SAD/00286/2006 e 03/SAD/00328/2006, publicados nos D.O. de 31/08/2006 e 28/09/2006, referentes aos períodos de 01/10/1984 a 30/09/1989 (01 mês) e 01/10/1989 a 30/09/1994 (03 meses), conforme as informações de fls. 11 e 21 dos autos. OBS.:

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20. de 15/12/1998.

08) Proc. Nº. 180414/2006 - ONEIDA EMERICH BUCCO, RG: 1407240, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande. Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00328/2000, publicado no D.O. de 09/10/2000, referente aos períodos de 17/02/1993 a 16/02/1998 (03 meses).

• A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20. de 15/12/1998.

09) Proc. №. 327860/2006 – **REGINA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA**, RG: 185725, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/001289/1998, publicado no D.O. de 16/11/1998, referente aos períodos de 31/05/1993 a 30/05/1998, conforme as informações de fls. 23 e 24 dos autos

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20. de 15/12/1998.

10) Proc. No. 160378/2006 - SONIA MARIA TAVARES, RG: 379878, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Rondonópolis, Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00282/1999, publicado no D.O. de 07/04/1999, referentes aos períodos de 30/03/1993 a 29/03/1998, conforme as informações de fls. 05 e 12 dos autos.

OBS.:

OBS.:

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

11) Proc. Nº. 178014/2006 - VILMA CANALI, RG: 812810, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria n° . 03/SAD/001562/1994, publicado no D.O. de 13/12/1994, referentes aos períodos de 07/08/1989 a 06/08/1994 (03 meses).

OBS.:

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20. de 15/12/1998.

III - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

12) Proc. Nº. 288497/2006 - VITORINO PEREIRA DA COSTA, RG: 0095274, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito,** a averbação de tempo de serviço em parte a Portaria nº. 343/1993 SAD, publicada no D.O. de 14/09/1993, que averbou 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, nos períodos de 01/01/1970 a 10/11/1973 e 01/03/1974 a 10/04/1976, prestados, respectivamente, a Touring Clube do Brasil e COVAVE - Comer. Varzeagran. Veículos Ltda

13) Proc. Nº 227954/2006 - ZELIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA, RG: 693046, Escrivã de Policia, da Policia Judiciária Civil, em Cáceres. Torne-se, sem efeito, licença prêmio em parte a Portaria nº. 078/1993 SAD, publicada no D.O. de 06/04/1993, por ter concedido um qüinqüênio 02/09/1986 a 01/09/1991 já publicado.

IV - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, nos termos do artigo 109, da lei complementar nº. 04, de 15/10/1990.

14) Processo nº, 166179/2006 - ANA DE OLIVEIRA CAETANO, RG: 0320564 - 9, Apoio do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, Cáceres, ref. Ao quinquênio de 01/10/1987 a 30/09/1992.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 28 de Fevereiro de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ

Superintendente do Sistema de Recursos Humanos



EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº005/2007/SPS/SAD

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

CONCESSIONÁRIO: INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

PROCESSO N.º: 135411/SAD/2006

OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Gratuito n°005/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado na Rua Pedro de Oliveira, esquina coma Rua Américo Brasil, s/n°, Bairro Lixeira no Município de Cuiabá com área de 330,75 m², para a exclusiva finalidade de sediar o Instituto Lions da Visão, pelo prazo de 10 (dez) anos, compreendendo ao período de 07/02/2007 a 07/02/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual. nº 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SAD.

CONCEDENTE

WHADY LACERDAPRESIDENTE DO INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CONCESSIONÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº006/SPS/SAD/2007

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INDEA-MT.

PROCESSO N.º: 104600/INTERMAT/2006

OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Gratuito n°006/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado na Rua n° 10, Quadra n° 07, Lote n° 05, Setor B, no Centro Político Administrativo no Município de Cuiabá com área de 21.250,00 m², para a exclusiva finalidade de sediar a Associação dos Servidores do INDEA-MT, pelo prazo de 20 (vinte) anos, compreendendo ao período de 08/02/2007

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Estaduais nº 5.358, de 25 de outubro de 2002 e n° 1.334 de 16 de setembro de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2007

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SAD.

CONCEDENTE

JOÃO PIRES MODESTO FILHO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INDEA-MT.

CONCESSIONÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº007/SPS/SAD/2007

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES.

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Gratuito n°004/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado na Rua João Pessoa esquina com a Rua Bandeirantes, s/n°, no Município de Rondonópolis com área de 261,22 m², para a exclusiva finalidade de sediar a Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, compreendendo ao período de 02/01/2007 a 02/01/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual nº 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SAD.

CONCEDENTE FRONDÍ MOCELIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS - ARDV.

CONCESSIONÁRIO **SEPLAN**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA SEPLAN Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova o Manual Técnico de Elaboração do Relatório da Ação Governamental - RAG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 7º, da lei nº 8.064, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

- I Aprovar o Manual Técnico de Elaboração do Relatório da Ação Governamental, referente ao exercício de 2006
 - II A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral é a responsável pela

coordenação do processo de Elaboração do Relatório da Ação Governamental referente ao exercício de 2006

- III O Manual Técnico de Elaboração do Relatório da Ação Governamental, referente ao exercício de 2006 contém os conceitos, instruções e métodos de avaliação que os servidores responsáveis pelas ações e programas de governo deverão seguir para inserção dos resultados no sistema SIGPlan.
- IV- Os procedimentos e prazos para a elaboração do Relatório da Ação Governamental referente ao exercício de 2006 constantes do Manual Técnico deverão ser especialmente cumpridos pelos responsáveis por ações e programas de Governo.
- V O descumprimento de quaisquer procedimentos ou prazos para a elaboração do Relatório da ação Governamental, de que trata o item anterior, serão apurados e comunicados ao superior hierárquico para providências.
- VI O Manual Técnico e as erratas que se fizerem necessárias à utilização do mesmo estarão disponibilizados na internet, na página da SEPLAN.
 - VII Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICA, CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário de Estado de Planeiamento e Coordenação Geral, em Cuiabá-MT.



SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 24/2007-SEFAZ

Dispõe sobre a conversão e os procedimentos a serem observados na adequação da CNAE-Fiscal para CNAE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem observados pelos contribuintes para adequação das respectivas CNAE-Fiscal à nova CNAE;

RESOLVE.

- Art. 1º As atividades econômicas que integram a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal - CNAE-Fiscal serão convertidas para a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, constante do Anexo III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989.
- Art. 2º A Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas CGOR promoverá os ajustes necessários no Sistema de Informações Cadastrais da Secretaria de Estado de Fazenda, para reenquadramento dos contribuintes em conformidade com a nova CNAE
- § 1º O reenquadramento de que trata o caput será disponibilizado para consulta, por intermédio do contabilista credenciado junto à SEFAZ/MT como responsável pela escrita fiscal do contribuinte, no endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br.
- § 2º Quando houver mais de uma CNAE para determinada CNAE-Fiscal, a GCAD/CGOR disponibilizará aos contribuintes nela enquadrados, no endereço eletrônico citado no parágrafo anterior, a relação das opções que lhe são oferecidas.
- Art. 3º Na hipótese de que trata o § 2º do artigo anterior, caberá ao contribuinte declarar ao fisco, até 27 de abril de 2007, a CNAE correspondente à atividade econômica que explora, prevista no respectivo ato constitutivo.
 - § 1º O disposto neste artigo aplica-se às CNAE principal e secundárias.
- § 2º A informação exigida no caput será prestada eletronicamente, por intermédio do contabilista credenciado pelo contribuinte junto à SEFAZ, no mesmo endereço citado no § 1º do artigo anterior.
- § 2º Após o transcurso do prazo fixado no caput, o reenquadramento será efetuado, de ofício, pela GCAD/CGOR, atendida a correlação delimitada pela CONCLA.
- Art. 4º A partir de 2 de maio de 2007, as alterações cadastrais para modificação da CNAE do contribuinte somente serão processadas em conformidade com o disposto na Portaria nº 114/2002-SEFAZ.
- Art. 5º Os antigos Códigos de Atividade Econômica CAE, em uso nos sistemas informatizados da Secretaria de Estado de Fazenda e citados na legislação tributária mato-grossense, serão convertidos em CNAE, atendida a nova estrutura e nomenclatura constante da tabela que integra o Anexo III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de fevereiro



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 025/2007-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 27.12.2002, que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

CONSIDERANDO ter sido fixado, para 28 de fevereiro de 2007, o termo final do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, porém, que, em função da implantação definitiva da CNAE, são também necessárias adequações na legislação tributária mato-grossense;

Art. 1º A Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 27.12.2002, que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, passa a vigorar com as modificações adiante indicadas:

I – alterada a identificação da Seção V do Capítulo I, bem como o caput do artigo 8º, além de se revogar o § 3º do mesmo artigo, como segue

"CAPÍTULO I

Seção V

Da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

Art. 8º As atividades econômicas dos contribuintes serão identificadas mediante a utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, aprovada por Resolução do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, constante do Anexo III do Regulamento do ICMS.

§ 3º (revogado)"

II - alterado o § 5º do artigo 19, bem como o quadro que o integra, conforme adiante assinalado

 $\S\,5^{\circ}$ Respeitado o disposto nos parágrafos anteriores, além dos documentos mencionados nos incisos do caput, o requerimento de inscrição estadual deverá também ser instruído com cópia da Declaração de Rendimentos – Imposto de Renda Pessoa Física, bem como do correspondente recibo de entrega à Receita Federal, do titular ou dos sócios, referente ao último período-base, imediatamente anterior ao pedido, com prazo de entrega expirado, quando formulado por estabelecimento com atividade econômica enquadrada em CNAE, principal ou acessória, arrolada no quadro abaixo:

Or- dem	CNAE	Descrição
1)	0161- 0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificados anteriormente
2)	1011- 2/01	Frigorífico – abate de bovinos
3)	1011- 2/02	Frigorífico – abate de equinos
4)	1011- 2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
5)	1012- 1/01	Abate de aves
6)	1012- 1/02	Abate de pequenos animais
7)	1012- 1/03	Frigorifico – abate de suínos
8)	1012- 1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato
9)	1013- 9/01	Fabricação de produtos de carne
10)	1013- 9/02	Preparação de subprodutos do abate
11)	1041- 4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
12)	1042- 2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
13)	1043- 1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
14)	1061- 9/01	Beneficiamento de arroz
15)	1061- 9/02	Fabricação de produtos de arroz
16)	1062- 7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
17)	1064- 3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
18)	1065- 1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
19)	1065- 1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
20)	1065- 1/03	Fabricação de óleo de milho refinado

21)	1069- 4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
22)	1081- 3/01	Beneficiamento de café
23)	1081- 3/02	Torrefação e moagem de café
24)	1082- 1/00	Fabricação de produtos a base de café
25)	1096- 1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
26)	1099- 6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
27)	1099- 6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
28)	1311- 1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
29)	4621- 4/00	Comércio atacadista de café em grão
30)	4622- 2/00	Comércio atacadista de soja
31)	4623- 1/03	Comércio atacadista de algodão
32)	4623- 1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
33)	4623- 1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
34)	4632- 0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
35)	4632- 0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, con atividade de fracionamento e acondicionamento associada
36)	4633- 8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
37)	4637- 1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
38)	4729- 6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
39)	5211- 7/01	Armazéns gerais – emissão de warrant
40)	5211- 7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

III – ficam alteradas para CNAE as referências feitas a CNAE-Fiscal nos dispositivos adiante arrolados, devendo ser promovidas as adequações nos respectivos textos:

- a) inciso II do artigo 20:
- b) § 1º do artigo 40;
- c) inciso III do artigo 71:
- d) inciso I do § 1º do artigo 78-A;
- e) inciso III do artigo 78-C;
- f) inciso II do artigo 78-G

IV – alterado o caput do artigo 35-A, da seguinte forma:

"Art. 35-A Ressalvados os contribuintes que se dediquem às atividades mencionadas no caput do artigo 27 e no § 5º do artigo 19, a concessão de inscrição no CCE/MT e a efetivação de alteração de qualquer dos respectivos dados cadastrais, para filial de comércio atacadista de outra

unidade da Federação, enquadrável na CNAE 4637-1/99, 4639-7/02, 4691-5/00 ou 4693-1/00, fican
condicionadas à comprovação, em vistoria, do atendimento aos critérios abaixo especificados:
77
V alterado o 6.3º do artigo 40, para se conferir ao preceito a seguinte redação:

§ 3º A alteração de atividade econômica para enquadramento em CNAE arrolada no quadro integrante do § 5º do artigo 19, fica, ainda, condicionada à observância do disposto no referido § 5°, bem como nos §§ 5°-A e 6° do mesmo artigo 19.

VI – alterados os incisos I e II do § 6º do artigo 71, conforme adiante indicado:

Art 40

§ 6°

I - a GCAD/CGOR intimará o cadastrado a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, solicitar a baixa da inscrição estadual ou manifestar interesse em manter a referida inscrição de contribuinte, promovendo a adequação da respectiva CNAE;

II-o não atendimento à intimação, no prazo fixado no inciso anterior, implicará a efetivação da baixa sumária, ex-officio, pela GCAD/CGOR.

VII – substituída, por CNAE, a designação do quadro e dos campos reservados a CNAE-Fiscal, constantes, respectivamente, dos Anexos XII e XIV, devendo ser promovidas as adequações nos modelos correspondentes, divulgados em anexo à Portaria nº 114/2002-SEFAZ, observadas as alterações colacionadas pelas Portarias nº 176/2005-SEFAZ, de 28.12.2005, e nº 106/2006-SEFAZ, de 06.12.2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cujabá - MT, 26 de fevereiro de 2007



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 26/2007-SEFAZ

Altera Anexo da Portaria nº 147/06-SEFAZ, de 21.12.2006, que enquadra estabelecimentos no regime de estimativa de que tratam os artigos 165 a 169 das DT/ RICMS, e dá outras providência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165 a 169 das Disposições Transitórias do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam substituídos os seguintes contribuintes, constantes do Anexo da Portaria nº 147, de 21 de dezembro de 2006, para efeito de enquadramento no regime de estimativa de que tratam os artigos 165 a 169 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989:
 - I Frigorífico Margen Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ali
- II Frigorífico Tatuibi Indústria de Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.212.552-8, indicado no item 28 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Rodopa Exportação de Alimentos e Logística Ltda, ual nº 13.331.321-2
- Art. 2º Fica excluído o contribuinte Indústria e Comércio de Carnes Estrela do Araguaia Ltda., inscrição estadual nº 13.277.957-9, indicado no item 10 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, a partir de 1º de janeiro de

Parágrafo único Fica incluído, no item citado no caput deste artigo, o contribuinte Bertin Ltda., inscrição estadual nº 13.331.994-6, a partir de 1º de março de 2007, atribuindo-se ao mesmo o valor total de ICMS/FUNDEIC devido anteriormente pelo contribuinte informado no caput, sem prejuízo dos valores dos recolhimentos relativos aos meses de janeiro e fevereiro, redistribuídos pelo restante dos meses do ano.

- Art. 3º Fica alterado o Anexo da Portaria nº 147, de 21 de dezembro de 2006, conforme o Anexo Único desta Portaria.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos conforme segue
- I em se tratando do inciso I do artigo 1º e caput do artigo 2º, retroativos a 1º de janeiro de 2007;
- II em se tratando dos incisos II do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, a partir de 1º de março de 2007.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, de 27 de fevereiro de 2007.



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 26/2007- SEFAZ ESTABELECIMENTO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DE ICMS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 165 A 169 DAS DT/RICMS EXERCÍCIO DE 2007

			T =										
Ordem	Razão social	Inscr. Estad.	Espécie	Mês		ICMS			FUNDEIC		T	OTAL (ICMS/FUND	EIC)
					Decendial	Mensal	Total 2007	Decendial	Mensal	Total 2007	Decendial	Mensal	Anual (2007)
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
7	Arantes Alimentos Ltda.	13.300.287-0											
10	Bertin Ltda.	13.331.994-6	bovina e bubalina	marça dez	80.197,40	240.592,21	2.405.922,15	4.220,92	12.662,75	126.627,48	84.418,32	253.254,96	2.532.549,63
28	Tatuibi Indústria de Alimentos Ltda.	13.212.552-8	bovina e bubalina	jan e fev	53.952,03	161.856,10	323.712,20	2.839,58	8.518,74	17.037,48	56.791,61	170.374,84	340.749,69
	Rodopa Exportação de Alimentos e Logística Ltda.	13.331.321-2	bovina e bubalina	març a dez	53.952,03	161.856,10	1.618.561,02	2.839,58	8.518,74	85.187,42	56.791,61	170.374,84	1.703.748,44
						TOTAIS							97.000.000,01

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 27/2007-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 073/2006-SEFAZ, de 10.07.2006, que fixa margem de lucro do ICMS Garantido Integral, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

CONSIDERANDO ter sido fixado, para 28 de fevereiro de 2007, o termo final do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006:

CONSIDERANDO, porém, que, em função da implantação definitiva da CNAE, são também necessárias adequações na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 73/2006-SEFAZ, de 10.07.2006, que fixa margem de lucro para o cálculo do ICMS Garantido Integral, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – alterado o artigo 1º, como segue:

"Art. 1º Na apuração do ICMS Garantido Integral, devido pela aquisição interestadual de mercadoria para revenda, por contribuinte enquadrado em CNAE arrolada no § 6º do artigo 136 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1,944, de 6 de outubro de 1989, serão observadas as margens de lucro fixadas de acordo com o Anexo desta portaria.

II – alterado o anexo único, o qual passa a vigorar conforme anexo único desta portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de fevereiro de 2007.

WALDIR JULIO TEIS

2 "ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 73/2006-SEFAZ (redação dada pela Portaria nº 27/2007-SEFAZ)

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS SUJEITOS AO PROGRAMA ICMS GARANTIDO INTEGRAL, NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE MERCADORIA PARA REVENDA, POR CNAE E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE MARGEM DE LUCRO (art. 136, § 6º das DT/RICMS)

Or- dem	CNAE	DESCRIÇÃO	Margem de lucro	Data de início do Programa
				I C M S Garantido
				Integral para a CNAE
1)	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	40%	1°/03/2007
2)	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	40%	1°/03/2007
3)	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas	40%	1°/03/2007
4)	0210-1/08	anteriormente Produção de carvão vegetal – florestas plantadas	40%	1°/03/2007
5)	0220-9/02	Produção de carvão vegetal – florestas nativas	40%	1°/03/2007
6)	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	40%	1°/03/2007
7)	0322-1/04 0500-3/01	Criação de peixes ornamentais em água doce Extração de carvão mineral	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
9)	0500-3/01	Beneficiamento de carvão mineral	40%	1°/03/2007
10)	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	40%	1°/03/2007
11)	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	40%	1°/03/2007
12)	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	40%	1°/03/2007
13)	0710-3/01 0710-3/02	Extração de minério de ferro Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
14)		ferro		
15)	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	40%	1°/03/2007
16) 17)	0721-9/02 0722-7/01	Beneficiamento de minério de alumínio Extração de minério de estanho	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
18)	0722-7/01	Beneficiamento de minério de estanho	40%	1°/03/2007
19)	0723-5/01	Extração de minério de manganês	40%	1°/03/2007
20)	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	40%	1°/03/2007
21)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	50%	1°/03/2007
22)	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	50% 40%	1°/03/2007
23)	0725-1/00 0729-4/01	Extração de minerais radioativos Extração de minério de nióbio e titânio	40%	1°/03/2007 1°/03/2007
25)	0729-4/01	Extração de minério de finosio e titanio	40%	1°/03/2007
26)	0729-4/03	Extração de minério de níquel	40%	1°/03/2007
27)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
28)	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
29)	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
30)	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
31)	0810-0/03 0810-0/04	Extração de mármore e beneficiamento associado	35% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
32)	0810-0/04	Extração de calcário e dalomita e beneficiamento associado Extração de gesso e caulim	35%	1°/03/2007
34)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
35)	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
36)	0810-0/08	Extração de saibro	35%	1°/03/2007
37)	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	40%	1°/03/2007
38)	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	35%	1°/03/2007
39)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	40%	1°/03/2007
40)	0892-4/01	Extração de sal marinho	40%	1°/03/2007
41)	0892-4/02	Extração de sal-gema	40%	1°/03/2007
42)	0893-2/00 0899-1/01	Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)	50% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
44)	0899-1/01	Extração de grafita Extração de quartzo	40%	1°/03/2007
45)	0899-1/03	Extração de amianto	40%	1°/03/2007
46)	0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
47)	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	40%	1°/03/2007
48)	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	40%	1°/03/2007
49)	1011-2/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-ferrosos Frigorífico – abate de ovinos e caprinos	40% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
50) 51)	1011-2/03 1011-2/04	Frigorifico – abate de ovinos e caprinos Frigorifico – abate de bufalinos	35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
52)	1099-6/01	Fabricação de vinagres	35%	1°/03/2007
53)	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	35%	1°/03/2007
54)	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	35%	1°/03/2007
55)	1112-7/00	Fabricação de vinho	35%	1°/03/2007
56)	1113-5/01 1113-5/02	Fabricação de malte, inclusive malte uísque Fabricação de cervejas e chopes	35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
57) 58)	1113-5/02	Fabricação de águas envasadas	35% 35%	1°/03/2007
59)	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	35%	1°/03/2007
60)	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	35%	1°/03/2007
61)	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	35%	1°/03/2007
62)	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	35%	1°/03/2007
63)	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	40%	1°/03/2007
64) 65)	1220-4/01 1220-4/02	Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrilhas e charutos	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
66)	1220-4/02	Fabricação de digarrimas e charutos Fabricação de filtros de cigarros	40%	1°/03/2007
67)	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	40%	1°/03/2007
68)	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	50%	1°/03/2007
69)	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	50%	1°/03/2007

70)				
70)	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	50%	1°/03/2007
71)	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	50%	1°/03/2007
_				
72)	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	50%	1°/03/2007
73)	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	50%	1°/03/2007
74)	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	50%	1°/03/2007
75)	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	38%	1°/03/2007
_				
76)	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	38%	1°/03/2007
77)	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	50%	1°/03/2007
78)	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	50%	1°/03/2007
79)	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados	50%	1°/03/2007
.0)	1000 0/00	anteriormente	0070	1 700/2001
90)	1421-5/00	Fabricação de meias	E09/	1°/03/2007
80)		,	50%	
81)	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	40%	1°/03/2007
82)	1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	40%	1°/03/2007
83)	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira	40%	1°/03/2007
00)	1021-0/00	compensada, prensada e aglomerada	40 /0	1 703/2007
04)	1000 0/01		050/	1°/03/2007
84)	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	35%	1-/03/2007
85)	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	40%	1°/03/2007
86)	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e	40%	1°/03/2007
,		outros materiais trançados, exceto móveis		
87)	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	40%	1°/03/2007
_				
88)	1721-4/00	Fabricação de papel	40%	1°/03/2007
89)	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	40%	1°/03/2007
90)	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	40%	1°/03/2007
		-		
91)	1811-3/01	Impressão de jornais	40%	1°/03/2007
92)	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	40%	1°/03/2007
93)	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	40%	1°/03/2007
_				
94)	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	40%	1°/03/2007
95)	1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	40%	1°/03/2007
96)	1910-1/00	Coquerias	40%	1°/03/2007
97)	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	40%	1°/03/2007
_				
98)	1922-5/01	Formulação de combustíveis	40%	1°/03/2007
99)	1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	40%	1°/03/2007
100)	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto	40%	1°/03/2007
100)	1022-0199	produtos do refino	40 /0	1 70012001
104	1024 4/00		4001	19/02/2007
101)	1931-4/00	Fabricação de álcool	40%	1°/03/2007
102)	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	40%	1°/03/2007
103)	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	40%	1°/03/2007
104)	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	40%	1°/03/2007
105)	2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	40%	1°/03/2007
106)	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	40%	1°/03/2007
107)			40%	1°/03/2007
	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares		
108)	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não	40%	1°/03/2007
		especificados anteriormente		
109)	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	40%	1°/03/2007
110)	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	40%	1°/03/2007
111)	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	40%	1°/03/2007
		anteriormente		
112)	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	40%	1°/03/2007
113)	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	40%	1°/03/2007
114)			4070	1 /03/2007
		Fabricação de elastômeros		
445)	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	40%	1°/03/2007
115)	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116)		,	40%	1°/03/2007
_	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários	40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários	40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento	40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de fosforos de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de fósforos de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de adesivos de segurança Fabricação de adesivos de uso industrial Fabricação de adesivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para folografia	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de de vitros produtos químicos materiais e produtos agúmicos para fotografia Fabricação de o utros produtos químicos não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/03 2099-1/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de adigivos pirotécnicos Fabricação de disfiros de segurança Fabricação de chápas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de adigos pirotécnicos Fabricação de fósforos de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados Fabricação de outros produtos químicos não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de adesivos e segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/03 2099-1/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de adigos pirotécnicos Fabricação de fósforos de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados Fabricação de outros produtos químicos não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de adesivos e segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03 2099-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de desiros de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2092-1/09 2099-1/99 2099-1/99	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adispos pirotécnicos Fabricação de fósforos de segurança Fabricação de dispos pirotécnicos Fabricação de de tingos pirotécnicos Fabricação de de tingos pirotécnicos Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131) 132) 133)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2211-6/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2219-6/00	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de daditivos de uso industrial Fabricação de compara de designada de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131) 132) 133)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2211-6/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de actisos pirotécnicos Fabricação de diforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2219-6/00	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de daditivos de uso industrial Fabricação de compara de designada de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2219-6/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de actisos pirotécnicos Fabricação de diforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 131) 132) 133) 134) 135)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-1/01 2099-1/01 2099-1/09 2211-1/00 2211-6/00 2221-8/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de difosforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2221-8/00 2229-3/01	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2223-4/00 2223-4/00 2229-3/01	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de rígos pirotécnicos Fabricação de distres de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2221-8/00 2229-3/01	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de adesivos de segurança Fabricação de difloso de uso industrial Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de comparta de defosforos de segurança Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção,	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 131) 132) 133) 134) 135) 137) 138)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03 2099-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/03	Fabricação de distras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de imperabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de distros de segurança Fabricação de distros de segurança Fabricação de distros de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2223-4/00 2223-4/00 2229-3/01	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de adesivos de segurança Fabricação de difloso de uso industrial Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de comparta de defosforos de segurança Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção,	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-5/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de dosfavos de segurança Fabricação de dosfavos de segurança Fabricação de dosfavos de segurança Fabricação de coutros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de preumáticos usados Fabricação de preumáticos usados Fabricação de preumáticos usados Fabricação de preumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de vidro plano e de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2311-7/00 2312-5/00	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de deensivos agrícolas Fabricação de deensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de rígos pirotécnicos Fabricação de distres de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção exceto tubos e acessórios Fabricação de vidro plano e de segurança Fabricação de vidro plano e de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-5/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de dosfavos de segurança Fabricação de dosfavos de segurança Fabricação de dosfavos de segurança Fabricação de coutros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de preumáticos usados Fabricação de preumáticos usados Fabricação de preumáticos usados Fabricação de preumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de vidro plano e de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2311-7/00 2312-5/00	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de deensivos agrícolas Fabricação de deensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de rígos pirotécnicos Fabricação de distres de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção exceto tubos e acessórios Fabricação de vidro plano e de segurança Fabricação de vidro plano e de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 143)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2223-4/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/02 22311-7/00 2312-5/00 2312-5/00 2312-5/00	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de inpermabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de dosforos de segurança Fabricação de dosforos de segurança Fabricação de comparta de segurança Fabricação de comparta de segurança Fabricação de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso passoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de embalagaens de vidro Fabricação de compara de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-1/01 2099-1/01 2099-1/01 2011-6/00 2021-8/00	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de defisforos de segurança Fabricação de defispas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de cartefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de cartefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de cartefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de cartefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de cartefatos de material plástico para uso na construção, exceto tub	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 143)	2040-1/00 2051-7/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2311-7/00 2319-2/00 2310-2/00 2310-2/00 2300-3/01	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de rígos pirotécnicos Fabricação de rígos pirotécnicos Fabricação de de dispesa e segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de de artefatos de material plástico para uso na construção de comestico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136) 137) 140) 141) 142) 143) 144)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2092-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2223-3/02 2229-3/02 2229-3/02 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2330-3/02	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de internative de limpeza e polimento Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de de metafatos de material plástico para uso na construção de consessórios de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de coméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 143)	2040-1/00 2051-7/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2311-7/00 2319-2/00 2310-2/00 2310-2/00 2300-3/01	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de rígos pirotécnicos Fabricação de rígos pirotécnicos Fabricação de de dispesa e segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de de artefatos de material plástico para uso na construção de comestico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136) 137) 140) 141) 142) 143) 144)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2092-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2223-3/02 2229-3/02 2229-3/02 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2310-6/00 2330-3/02	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de internative de limpeza e polimento Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de de metafatos de material plástico para uso na construção de consessórios de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de coméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 126) 127) 128) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 144) 144) 144) 144) 144)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2311-7/00 2312-5/00 2312-5/00 2330-3/01	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de de intessa de impersaão Fabricação de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de de distros de uso industrial Fabricação de de distros de uso industrial Fabricação de de ditivos de uso industrial Fabricação de vertos de uso industrial Fabricação de vertos produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de de desembalagens de vidro Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 126) 127) 128) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 144) 145) 144) 145)	2040-1/00 2051-7/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2099-1/99 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2311-7/00 2312-5/00 2319-6/00 2330-3/02 2330-3/02 2330-3/02 2330-3/04 2330-3/05	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de adesivos e selantes Fabricação de produtos explosivos e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de de fosforos de segurança Fabricação de de fosforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de cambalagens de vidro	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 126) 127) 128) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 144) 144) 144) 144) 144)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2311-7/00 2312-5/00 2312-5/00 2330-3/01	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de de intessa de impersaão Fabricação de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de de distros de uso industrial Fabricação de de distros de uso industrial Fabricação de de ditivos de uso industrial Fabricação de vertos de uso industrial Fabricação de vertos produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de material plástico para uso na construção de artefatos de de desembalagens de vidro Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007

450)				
150)	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	40%	1°/03/2007
151)	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	35%	1°/03/2007
152)	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados	35%	1°/03/2007
		anteriormente		
153)	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à	35%	1°/03/2007
I		extração		
154)	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	38%	1°/03/2007
155)	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não	40%	1°/03/2007
155)	2333-1133	especificados anteriormente	40 /0	1 /03/2007
156)	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	40%	1°/03/2007
157)	2412-1/00	Produção de ferroligas	40%	1°/03/2007
158)	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	40%	1°/03/2007
159)	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	40%	1°/03/2007
160)	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	40%	1°/03/2007
-				
161)	2442-3/00	Metalurgia de metais preciosos	50%	1°/03/2007
162)	2443-1/00	Metalurgia do cobre	40%	1°/03/2007
163)	2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	43%	1°/03/2007
164)	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não	40%	1°/03/2007
		especificados anteriormente		
165)	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	40%	1°/03/2007
166)	2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	40%	1°/03/2007
167)	2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	40%	1°/03/2007
168)	2531-4/01	Produção de forjados de aço	40%	1°/03/2007
169)	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	40%	1°/03/2007
170)	2532-2/02	Metalurgia do pó	40%	1°/03/2007
171)	2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	40%	1°/03/2007
172)	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	40%	1°/03/2007
173)	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares	43%	1°/03/2007
., 5)	2000-1/01	de combate	.570	
174)	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	40%	1°/03/2007
175)	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	43%	1°/03/2007
176)	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	43%	1°/03/2007
176)	2592-6/02	Fabricação de produtos de treillados de metal, exceto padronizados Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	38%	1°/03/2007
			43%	
178)	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
179)	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de	43%	1°/03/2007
173)	2002 0/00	comunicação, peças e acessórios	4070	1700/2007
180)	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e	43%	1°/03/2007
,		controle		
181)	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	43%	1°/03/2007
182)	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	40%	1°/03/2007
183)	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e	43%	1°/03/2007
,		acessórios		
184)	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores,	43%	1°/03/2007
		sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios		
185)	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
186)	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para	38%	1°/03/2007
		veículos automotores		
187)	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	43%	1°/03/2007
188)	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos	43%	1°/03/2007
		automotores		
189)	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle	43%	1°/03/2007
<u> </u>		de energia elétrica		
190)	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	38%	1°/03/2007
191)	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	400/	
192)	2740-6/02		40%	1°/03/2007
193)	0700 0/04	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	40%	1°/03/2007
	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita		
104)		Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
194)	2790-2/02	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	40% 40% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
194) 195)		Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
195)	2790-2/02 2790-2/99	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	40% 40% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais	40% 40% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195)	2790-2/02 2790-2/99	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	40% 40% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroimãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais,	40% 40% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	40% 40% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos	40% 40% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2852-6/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e quipamentos para a prospecção e extração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2852-6/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas de equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2852-6/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração minaril, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo. Peças e acessórios, exceto na extração de petróleo. Peabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração minaril, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo.	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agricolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto a extração de petróleo Fabricação de utras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204) 205)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00 2910-7/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agricolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petroleo Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petroleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de máquinas e quipamentos para terraplenagem, payimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas egricolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto ta extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto ta extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2910-7/01 2910-7/02	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo. Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2910-7/01 2910-7/02	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios, exceto a extração de petróleo, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de utras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/03 2920-4/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petroleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de adquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de cominhões e ônibus	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210)	2790-2/02 2790-2/09 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2920-4/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210) 211)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2920-4/01 2920-4/02 2930-1/02	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoeto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exoeto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas regricolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exoeto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto acestração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exoeto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tardores Fabricação de automóveis, caminentas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210)	2790-2/02 2790-2/09 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2920-4/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios, exceto apricolas Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto a extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de automáveis, camionetas e utilitários Fabricação de caminhões e onibus Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de camores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de camores para automóveis, camionetas e onibus Fabricação de carrocerias para ônibus Fabricação de carrocerias para ônibus	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210) 211) 212)	2790-2/02 2790-2/09 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/02 2910-7/02 2910-7/03 2920-4/01 2930-1/03	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração de patroleo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, payimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de cominhões e ônibus Fabricação de caminhões e oribus Fabricação de caminhões e ônibus	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210) 211)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2920-4/01 2920-4/02 2930-1/02	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não específicados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas rerramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exoceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tagricolas Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tagricolas Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de comotores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de camotores para caminhões e ônibus	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007
196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210) 211) 211) 212)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2920-4/02 2930-1/02 2930-1/03	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios, exceto a extração de petróleo, peças e acessórios, exceto a extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de camiones para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para caminhões e ônibus Fabricação de camocerias para fonibus Fabricação de caprocerias para cominhões e ônibus Fabricação de cerrocerias para cominhões e ônibus	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210) 211) 212)	2790-2/02 2790-2/09 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/02 2910-7/02 2910-7/03 2920-4/01 2930-1/03	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração de extração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de adquinas e equipamentos para terraplenagem, payimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de cominhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto a acessórios para o sistema motor de veículos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistemas de marcha e	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 211) 212) 213) 214)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2930-1/03 2930-1/03 2941-7/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas regricolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto a gricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de camostrução, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de catutomóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões, carrocerias e reboques para outros veículos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007
196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210) 211) 211) 212)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2920-4/02 2930-1/02 2930-1/03	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração de extração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de adquinas e equipamentos para terraplenagem, payimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de cominhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto a acessórios para o sistema motor de veículos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistemas de marcha e	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 211) 212) 213) 214)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2930-1/03 2930-1/03 2941-7/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agricolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de camostrução, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de camostres para fonibus Fabricação de camostres para fonibus Fabricação de camostres para caminhões e ônibus Fabricação de peças e acessórios para o sistema de marcha e transmissão de velculos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de velculos automotores	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 211) 212) 213) 214) 215)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00 2910-7/02 2910-7/02 2930-1/02 2930-1/02 2930-1/03 2941-7/00 2942-5/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de especia e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração entração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petroleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de comtores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus Fabricação de peças e acessórios para o sistema de marcha e transmissão de veículos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 211) 212) 213) 214) 215)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00 2910-7/02 2910-7/02 2930-1/02 2930-1/02 2930-1/03 2941-7/00 2942-5/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agricolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de camostrução, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de camostres para fonibus Fabricação de camostres para fonibus Fabricação de camostres para caminhões e ônibus Fabricação de peças e acessórios para o sistema de marcha e transmissão de velculos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de velculos automotores	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007
195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 210) 211) 212) 213) 214) 215) 216)	2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2910-7/01 2910-7/02 2930-1/02 2930-1/03 2941-7/00 2942-5/00 2944-1/00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios, exceto apricação de petróleo, peças e acessórios. Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de cabines, carrocerias e automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de comotres para caminhões e ônibus Fabricação de comotres para caminhões e ônibus Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores, exceto caminhões e acessórios para o sistema de marcha e transmissão de veículos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007

		•		
218)	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	43%	1°/03/2007
219)	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	43%	1°/03/2007
220)	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	43%	1°/03/2007
221)	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	43%	1°/03/2007
222)	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	43%	1°/03/2007
223)	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	43%	1°/03/2007
224)	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	43%	1°/03/2007
225)	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	43%	1°/03/2007
226)	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	43%	1°/03/2007
227)	3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
229)	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
230)	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	43%	1°/03/2007
231)	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	40%	1°/03/2007
232)	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	40%	1°/03/2007
233)	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	40%	1°/03/2007
234)	3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto- médico-hospitalar	40%	1°/03/2007
235)	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	40%	1°/03/2007
236)	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	40%	1°/03/2007
237)	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	40%	1°/03/2007
238)	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	50%	1°/03/2007
239)	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	43%	1°/03/2007
240)	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	43%	1°/03/2007
241)	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	43%	1°/03/2007
242)	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	43%	1°/03/2007
243)	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	40%	1°/03/2007
244)	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	40%	1°/03/2007
245)	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	40%	1°/03/2007
246)	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	40%	1°/03/2007
247)	3839-4/01	Usinas de compostagem	40%	1°/03/2007
248)	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
249)	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	40%	1°/03/2007
250)	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	35%	1°/03/2007
251)	4312-6/00	Perfurações e sondagens	35%	1°/03/2007
252)	4330-4/03	Obras e acabamentos em gesso e estuque	35%	1°/03/2007
253)	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	35%	1°/03/2007
254)	5811-5/00	Edição de livros	40%	1°/03/2007
255)	5812-3/00	Edição de jornais	40%	1°/03/2007
256)	5813-1/00	Edição de revistas	40%	1°/03/2007
257)	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	40%	1°/03/2007
258)	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	40%	1°/03/2007
	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	40%	1°/03/2007

NOTA Nº 1: Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a margem de lucro fixada no quadro, quando o percentual indicado para a CNAE for igual a 43% (quarenta e três por cento).

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 28/2007-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 065/92-SEFAZ, de 29.07.1992, que dispõe sobre a substituição tributária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura. efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

CONSIDERANDO ter sido fixado, para 28 de fevereiro de 2007, o termo final do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, porém, que, em função da implantação definitiva da CNAE, são também necessárias adequações na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 65/92-SEFAZ, de 29.07.1992, que dispõe sobre a substituição tributária e dá outras providências

I – alterado o caput do artigo 12, da seguinte forma:

"Art. 12 Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior deverão inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso e adotar a CNAE que lhes for atribuída pela Secretaria de Estado de Fazenda, podendo operarem na forma do referido artigo somente após autorizados pelo Estado.

II - alterado o caput do artigo 40-A, como segue:

"Art. 40-A Fica atribuída aos estabelecimentos industriais, localizados neste Estado, enquadrados em CNAE arrolada no Apêndice Único desta Portaria, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas subseqüentes saídas, a ocorrerem no território mato-grossense, das mercadorias resultantes do respectivo processo produtivo.

III - alterado o caput do artigo 40-B, nos seguintes termos:

"Art. 40-B Ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, ficam credenciados, de oficio, como substitutos tributários os estabelecimentos industriais mato-grossenses, enquadrados em CNAE constante do Apêndice Único, os quais efetuarão o recolhimento do imposto devido por substituição, em relação às mercadorias resultantes do respectivo processo produtivo, exceto aquelas arroladas nos anexos desta Portaria, no prazo previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 40-F.

IV – alterado o §	1º do artigo	40-C, conforme	abaixo assinalad

"Art. 40-C

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

§ 1º Inexistindo os preços mencionados no caput, a base de cálculo será o preço praticado pelo estabelecimento industrial, nele incluídos o valor do frete, seguros, impostos e outros encargos cobrados ou transferíveis ao destinatário, acrescido da margem de lucro fixada para a CNAE correspondente, conforme relação constante do Apêndice Unico desta Portaria.

V – alterado o artigo 40-D, como a seguir indicado:

"Art. 40-D Será revista, a qualquer tempo, a margem de lucro de que trata o § 1º do artigo anterior, fixada no Apêndice Único desta Portaria, uma vez constatada ser a mesma inferior à praticada pelos contribuintes enquadrados na respectiva CNAE."

VI – alterado o Apêndice Único, o qual passa a vigorar conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2007.



2 "APÊNDICE ÚNICO DA PORTARIA Nº 65/92-SEFAZ (redação dada pela Portaria nº 28/2007-SEFAZ)

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS ENQUADRADOS NO CAPÍTULO VII, POR CNAE E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE MARGEM DE LUCRO

Or-	CNAE	DESCRIÇÃO	Margem de	Data de início
dem		· · · · - ·	lucro	do Programa
				I C M S Garantido
				Integral para a CNAE
1	0210-1/08	Produção de carvão vegetal – florestas plantadas	40%	1°/03/2007
2	0220-9/02	Produção de carvão vegetal – florestas nativas	40%	1°/03/2007
3	0500-3/01	Extração de carvão mineral	40%	1°/03/2007
4	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	40%	1°/03/2007
5	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	40%	1°/03/2007
6	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	40%	1°/03/2007
7	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	40%	1°/03/2007
8	0710-3/01	Extração de minério de ferro	40%	1°/03/2007
9	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	40%	1°/03/2007
10	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	40%	1°/03/2007
11	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	40%	1°/03/2007
12	0722-7/01	Extração de minério de estanho	40%	1°/03/2007
13	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	40%	1°/03/2007
14	0723-5/01	Extração de minério de manganês	40%	1°/03/2007
15	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	40%	1°/03/2007
16	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	50%	1°/03/2007
17	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	50%	1°/03/2007
18	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	40%	1°/03/2007
19	0729-4/01	Extração de minério de nióbio e titânio	40%	1°/03/2007
20	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio Extração de minério de níquel	40%	1°/03/2007
21	0729-4/03 0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
22	0729-4704	metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	40 %	1 /03/2007
23	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
24	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
25	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
26	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
27	0810-0/04	Extração de calcário e dalomita e beneficiamento associado	40%	1°/03/2007
28	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	35%	1°/03/2007
29	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
30	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
31	0810-0/08	Extração de saibro	35%	1°/03/2007
32	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	40%	1°/03/2007
33	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	35%	1°/03/2007
34	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
35	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	40%	1°/03/2007
36	0892-4/01	Extração de sal marinho	40%	1°/03/2007
37	0892-4/02	Extração de sal-gema	40%	1°/03/2007
38	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	35%	1°/03/2007
39	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)	50%	1°/03/2007
40	0899-1/01	Extração de grafita	40%	1°/03/2007
41	0899-1/02	Extração de quartzo	40%	1°/03/2007
42	0899-1/03	Extração de amianto	40%	1°/03/2007
43	0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
44	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	40%	1°/03/2007
45	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	40%	1°/03/2007
46	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais não-ferrosos	40%	1°/03/2007
47	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	43%	1°/03/2007
48	1011-2/01	Frigorífico – abate de bovinos	35%	1°/03/2007
49	1011-2/02	Frigorífico – abate de equinos	35%	1°/03/2007
50	1011-2/03	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos	35% 35%	1°/03/2007
51	1011-2/04	Frigorífico- abate de bufalinos		1°/03/2007
52 53	1011-2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	35% 35%	1°/03/2007
53	1012-1/01 1012-1/02	Abate de aves Abate de pequenos animais	35%	1°/03/2007 1°/03/2007
55	1012-1/02	Frigorífico – abate de suínos	35%	1°/03/2007 1°/03/2007
56	1012-1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato	35%	1°/03/2007
ت	.01204		0070	

58	200
58 1013-902 Preparação de subproducios a baster 40% 1703 170	
2021-101 Presençação de pientes, crustationes e moluscos 35% 1703 1703 1703 2013-1700 Fabricação de conservas de pientes, createboes e mususos 35% 1703 1703 1703 1703 2013-1700 201	03/2007
1	03/2007
1911 2013-700 Fabricação de comervas de futura 35% 1703	03/2007
2007-2007-2007-2007-2007-2007-2007-2007	03/2007
1703	03/2007
1703	03/2007
Dealmin Dealmin	03/2007
1903-3022 Fabricação de sucos de riulas, hortaliças e legumes exceto 39% 1703	
6 9041-400 Fabricação de éleces vegetais em bruto, exceto élec de milho 35% 1*03 67 1042-200 Fabricação de éleces vegetais em bruto, exceto élec de milho 35% 1*03 68 1043-1/00 Fabricação de margarima e outras gorduras vegetais e de élecis 35% 1*03 70 1052-0/00 Fabricação de acordes e outros gualdos comestives 35% 1*03 71 1053-0/01 Fabricação de acordes e outros gualdos comestives 35% 1*03 72 1061-9/02 Fabricação de produtos de arroz 35% 1*03 73 1061-9/02 Fabricação de produtos de arroz 35% 1*03 74 1062-7/00 Moagem de trigo e laborcação de derivados 35% 1*03 75 1063-9/02 Fabricação de elec de milho e martino 35% 1*03 76 1064-3/03 Fabricação de elec de milho e martino 35% 1*03 76 1064-3/03 Fabricação de elec de milho e martino 35% 1*03 80 1065-1/01 Fabricação de elec de milho e martino 35% 1*03	03/2007
1061-400 Fabricação de dieces vegetais embruto, execto deco de milho 35% 1703 1703 1704 1705	03/2007
67 1042-2000 Fabricação de dieces vegetalas refinados, execto diec de milho 35% 1703 68 1043-100 Fabricação de margarima e outras gorduras vegetalas e de dieces 35% 1703 70 1052-000 Preparação de la belier 35% 1703 71 1052-000 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 35% 1703 72 1061-901 Fabricação de produtos de arroz 35% 1703 73 1061-902 Fabricação de produtos de arroz 35% 1703 74 1062-700 Pabricação de fabricação de defivados 35% 1703 75 1063-300 Fabricação de fabricação de defivados 35% 1703 76 1064-300 Fabricação de definada de milho defivados 35% 1703 77 1065-101 Fabricação de de de de milho milho milho de milho de devidados 35% 1703 77 1065-300 Fabricação de de de de milho milho milho de milho de devidados 35% 1703 78 1065-101 Fabricação de de de de milho milho milho refinado 35% 17	
1083-100	03/2007
69 1051-100 Preparação do loi letie	03/2007
1961	03/2007
1002-000 Fabricação de laticinios 35% 1703	
77 1051-8001 Baneficação de sorvetes e outros gelados comestíveis 35% 1703 72 1061-8010 Beneficação de sorvetar o da arroz. 35% 1703 74 1063-700 Maplemoda de produtos de rodros 35% 1703 75 1063-700 Maplemoda de produtos de nandicode el vertudos 35% 1703 76 1063-700 Maplemoda de financia de incuba de vervados 35% 1703 76 1065-102 Fabricação de de inmito en financia de vervados, exceto óleos de milho 35% 1703 78 1065-102 Fabricação de de ole milho en bruto 35% 1703 79 1056-1003 Fabricação de de ole milho en bruto 35% 1703 81 1069-400 Fabricação de adjucar en bruto 35% 1703 81 1077-500 Fabricação de adjucar en bruto 35% 1703 82 1077-500 Fabricação de adjucar de cereás (dextrose) e de beterraba 35% 1703 85 1081-302 Fabricação de adjucar de cereás (dextrose) e de beterraba 35% 1703	03/2007
1972 1061-901 Beneficamento de arroz 35% 1*03	03/2007
1961-902	03/2007
174 1062-700 Mosgem de trigo e fabricação de derivados 35% 1*03 75 1064-300 Fabricação de farinha de miniro e derivados, exceto óleos de milho 35% 1*03 77 1065-101 Fabricação de arinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 35% 1*03 78 1065-103 Fabricação de de milho e feculas de vegetais 35% 1*03 90 1068-003 Fabricação de de de milho e feculas 35% 1*03 19 1068-003 Fabricação de diver de milho refinado 35% 1*03 81 1069-000 Mosgem e fabricação de produtos de origem vegetal não 35% 1*03 81 1077-600 Pabricação de açicar de cerasis (fextrose) e de beterraba 35% 1*03 83 1072-401 Fabricação de açicar de cerasis (fextrose) e de beterraba 35% 1*03 85 1081-301 Fabricação de açicar de cerasis (fextrose) e de beterraba 35% 1*03 85 1081-301 Fabricação de sejicar de cerasis (fextrose) e de beterraba 35% 1*03 85 1081-302 Fabricação de sejicar	03/2007
174 1062-700 Mosgem de trigo e fabricação de derivados 35% 1*03 75 1064-300 Fabricação de farinha de miniro e derivados, exceto óleos de milho 35% 1*03 77 1065-101 Fabricação de arinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 35% 1*03 78 1065-103 Fabricação de de milho e feculas de vegetais 35% 1*03 90 1068-003 Fabricação de de de milho e feculas 35% 1*03 19 1068-003 Fabricação de diver de milho refinado 35% 1*03 81 1069-000 Mosgem e fabricação de produtos de origem vegetal não 35% 1*03 81 1077-600 Pabricação de açicar de cerasis (fextrose) e de beterraba 35% 1*03 83 1072-401 Fabricação de açicar de cerasis (fextrose) e de beterraba 35% 1*03 85 1081-301 Fabricação de açicar de cerasis (fextrose) e de beterraba 35% 1*03 85 1081-301 Fabricação de sejicar de cerasis (fextrose) e de beterraba 35% 1*03 85 1081-302 Fabricação de sejicar	03/2007
175	03/2007
75 1064-300 Rabricação de farinha de milho e derivados, exceto óteos de milho 35% 1103 77 1065-102 Pabricação de amidos efeculas de vegetalis 35% 1103 79 1065-102 Pabricação de clico de milho mem bruda 35% 1103 79 1065-103 Fabricação de clico de milho refinado 35% 1103 80 1086-000 Fabricação de alimentos para amimais 40% 1103 81 1089-400 Mosgem e fabricação de produtos de origem vegetal não 35% 1103 83 1072-401 Fabricação de açuicar de cana refinado 35% 1103 83 1072-402 Fabricação de açuicar de cana refinado 35% 1103 84 1072-402 Fabricação de apcicar de cana refinado 35% 1103 85 1081-301 Barricação de apcicar de cana refinado 35% 1103 87 1082-100 Fabricação de apcicar de cana refinado 35% 1103 88 1081-100 Fabricação de produtos de pantinacida 35% 1103 88	03/2007
77 1065-101 Fabricação de cliede a midos e fáculas de vegetais 35% 1*03 78 1065-102 Fabricação de cliede de milho em bruto 35% 1*03 30 1065-000 Fabricação de cliede de milho refinado 35% 1*03 31 1096-000 Fabricação de oliede de milho refinado 35% 1*03 31 1096-000 Fabricação de alimentos para animais 40% 1*03 32 1071-000 Fabricação de apúcar de cana refinado 35% 1*03 34 1072-401 Fabricação de apúcar de cana refinado 35% 1*03 35 1081-302 Torrelação e moagem de carle 35% 1*03 36 1081-302 Torrelação e moagem de carle 35% 1*03 37 1082-100 Fabricação de produtos a base de carla 35% 1*03 38 1091-100 Fabricação de produtos a base de carla 35% 1*03 39 1092-900 Fabricação de produtos a base de carla 35% 1*03 31 1093-70 Fabricação de produtos	
78	
1705	
80	
1981	03/2007
82 1071-800 Fabricação de açuicar em bruto 35% 1103 83 1072-401 Fabricação de açuicar em bruto 35% 1103 84 1072-401 Fabricação de açuicar em bruto 35% 1103 85 1081-302 Torrefação e meagem de café 35% 1103 87 1082-100 Fabricação de produtos a base de café 35% 1103 88 1091-100 Fabricação de produtos de panificação 35% 1103 89 1092-900 Fabricação de brodutos de panificação 35% 1103 90 1093-702 Fabricação de produtos de panificação 35% 1103 91 1093-702 Fabricação de produtos devados do canau e de chocolates 35% 1103 92 1094-500 Fabricação de produtos devados do canau e de chocolates 35% 1103 91 1093-702 Fabricação de de massas alimenticias 35% 1103 92 1094-800 Fabricação de de sepeciarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1103 94 1096-102	03/2007
1971-800 Fabricação de aplicar em bruto 35% 1*03	03/2007
17072-4/101 Fabricação de apúcar de cana refinado 35% 17/03	
84 1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba 35% 1/1/03 85 1081-3/01 Beneficiamento de café 35% 1/1/03 86 1081-3/01 Deneficiamento de café 35% 1/1/03 87 1082-1/00 Fabricação de produtos de panificação 35% 1/1/03 88 1092-9/00 Fabricação de produtos de panificação 35% 1/1/03 89 1092-9/00 Fabricação de produtos de panificação 35% 1/1/03 90 1093-7/01 Fabricação de biscoltos e bolachas 35% 1/1/03 91 1093-7/02 Fabricação de de futas cristalizadas, balas e semelhantes 35% 1/1/03 92 1094-5/00 Fabricação de de massas alimentícias 35% 1/1/03 93 1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/1/03 94 1096-100 Fabricação de vinagres 35% 1/1/03 95 1099-8/01 Fabricação de pos alimentícios 35% 1/1/03 96 1099-8/02 Fabricação de gelo comum 35% 1/1/03 91 1099-8/05 Fabricação de gelo comum 35% 1/1	03/2007
85 1081-3012 Beneficiamento de café 35% 1/03 86 1081-302 Torrefação e moagem de café 35% 1/03 87 1082-100 Fabricação de produtos a base de café 35% 1/103 89 1092-900 Fabricação de produtos de paníficação 35% 1/103 89 1092-900 Fabricação de biscolos e bolachas 35% 1/103 90 1093-7/02 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 35% 1/103 91 1093-7/02 Fabricação de massas alimentícias 35% 1/103 92 1094-5/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/103 94 1096-100 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/103 95 1099-8/101 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/103 94 1096-1002 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/103 96 1099-8/102 Fabricação de suita especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% <	03/2007
86	03/2007
86 1081-302 Torrefação e moagem de café 35% 1/03 87 1082-1/100 Fabricação de produtos a base de café 35% 1/03 88 1091-1/10 Fabricação de produtos de particação 35% 1/103 89 1092-9/10 Fabricação de biscolos e bolachas 35% 1/103 90 1093-7/02 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 35% 1/103 91 1093-7/02 Fabricação de finutas cristalizadas, balas e semelhantes 35% 1/103 92 1094-5/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/103 93 1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/103 94 1096-1/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/103 95 1099-8/01 Fabricação de pós alimentícios 35% 1/103 95 1099-8/01 Fabricação de pós alimentícios 35% 1/103 97 1099-8/01 Fabricação de gos commun 35% 1/103 98 1099-8/01 Fabricação de pós alimentícios 35% 1/103 100 1099-8/00 Fab	03/2007
87 1082-1000 Fabricação de produtos de panificação 36% 17/03 88 1091-100 Fabricação de produtos de panificação 35% 17/03 89 1092-900 Fabricação de biscoitos e bolachas 35% 17/03 90 1093-7/02 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 35% 17/03 91 1093-7/02 Fabricação de massas alimenticias 35% 17/03 92 1094-5/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 17/03 93 1095-3/00 Fabricação de de ilmentos e pratos prontos 35% 17/03 94 1096-1/00 Fabricação de pós alimentícios 35% 17/03 95 1098-6/02 Fabricação de pós alimentícios 35% 17/03 96 1099-6/03 Fabricação de pós alimentícios 35% 17/03 97 1098-6/03 Fabricação de pelo comum 35% 17/03 90 1099-6/05 Fabricação de pelo comum 35% 17/03 100 1099-6/05 Fabricação de pelo comum 35% 17/03 101 1099-6/05 Fabricação de coutras respondance do cana-de-açúcar 35% 1	03/2007
88 1091-100 Fabricação de produtos de panificação 35% 17/03 89 1092-900 Fabricação de biscoltos e bolachas 35% 17/03 90 1093-7/02 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 35% 17/03 91 1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 35% 17/03 92 1094-5/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 17/03 93 1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 17/03 94 1096-1/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 17/03 95 1099-8/00 Fabricação de vinagres 35% 17/03 96 1099-8/00 Fabricação de pos alimentícios 35% 17/03 97 1099-8/03 Fabricação de gelo comum 35% 17/03 98 1099-8/06 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 17/03 100 1099-8/06 Fabricação de outros apuradente de cana-de-açúcar 35% 17/03 101 1099-8/09 Fabricação de outros apuradente de cana-de-açúcar 35% 17/03 <td< td=""><td>03/2007</td></td<>	03/2007
89 1092-9/100	03/2007
90	
91 1093-7702 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 35% 1703 92 1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias 35% 1703 31 905-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1703 94 1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos 35% 1703 95 1099-6/01 Fabricação de vinagres 35% 1703 96 1099-6/02 Fabricação de you alimentícios 33% 1703 97 1099-6/03 Fabricação de pós alimentícios 33% 1703 98 1099-6/04 Fabricação de produtos para infusão (châ, mate, etc.) 33% 1703 99 1099-6/06 Fabricação de podratos para infusão (châ, mate, etc.) 33% 1703 1703 1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1703 1703 1119-9/01 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1703 1703 1711-9/01 Fabricação de aduçantes de cana-de-açúcar 35% 1703 1711-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 35% 1703 1711-9/01 Fabricação de vintos produtos para leuração de destiladas 35% 1703 1703 1711-9/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque 35% 1703 1703 1712-4/01 Fabricação de emalte, inclusive malte uísque 35% 1703 1703 1712-4/01 Fabricação de eduras envasadas 35% 1703 1704-1700 Fabricação de eduras envasadas 35% 1703 1704-1700 Fabricação de eduras envasadas 35% 1703 1704-1700 Fabricação de de puda envasadas 35% 1703 1704-1700 Fabricação de de refrigerantes 35% 1703 1704-1700 17	
92 1094-5/00	
93 1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 35% 1/03 94 1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos 35% 1/03 95 1099-6/101 Fabricação de vinagres 35% 1/03 96 1099-6/03 Fabricação de pos alimentícios 35% 1/03 97 1099-6/03 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 1/03 98 1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 1/03 100 1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1/03 101 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 35% 1/03 102 1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 35% 1/03 103 1112-7/00 Fabricação de oriva 35% 1/03 104 1112-7/01 Fabricação de mate, inclusive malte uísque 35% 1/03 105 1113-5/01 Fabricação de cigares 35% 1/03	
94 1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos 35% 1*/03 95 1099-6/01 Fabricação de vinagres 35% 1*/03 96 1099-6/02 Fabricação de pão alimentícios 35% 1*/03 97 1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras 35% 1*/03 98 1099-6/04 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 1*/03 100 1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1*/03 101 1099-6/09 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 35% 1*/03 102 1111-9/01 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1*/03 103 1111-9/02 Fabricação de cutras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1*/03 104 1112-7/00 Fabricação de mate, inclusive malte uísque 35% 1*/03 105 1113-5/02 Fabricação de errejas e chopes 35% 1*/03 107 1121-6/00 Fabricação de criagrantes 35% 1*/03 <td>03/2007</td>	03/2007
95 1099-6/02 Fabricação de vinagres 35% 1*/03 96 1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios 35% 1*/03 97 1099-6/03 Fabricação de gelo comum 35% 1*/03 98 1099-6/05 Fabricação de ejoc comum 35% 1*/03 100 1099-6/06 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 1*/03 101 1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1*/03 101 1099-6/99 Fabricação de do cutros produtos alimentícios não especificados anteriormente 35% 1*/03 102 1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 35% 1*/03 103 1111-9/02 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados apricado de vinho 35% 1*/03 104 1112-7/00 Fabricação de vinho 35% 1*/03 105 1113-5/01 Fabricação de eviejas e chopes 35% 1*/03 106 1113-5/02 Fabricação de ervejas e chopes 35% 1*/03 107<	03/2007
96 1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios 35% 1*/03 97 1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras 35% 1*/03 98 1099-6/04 Fabricação de gelo comum 35% 1*/03 199 1099-6/05 Fabricação de produtos para influsão (chá, mate, etc.) 35% 1*/03 100 1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1*/03 100 1099-6/09 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1*/03 100 1099-6/09 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados 35% 1*/03 1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 35% 1*/03 1111-9/01 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1*/03 1111-9/02 Fabricação de vinho 35% 1*/03 1111-3-5/01 Fabricação de de mate, inclusive malte uisque 35% 1*/03 1103 1113-5/02 Fabricação de dervejas e chopes 35% 1*/03 1103 113-5/02 Fabricação de dervejas e chopes 35% 1*/03 1103 1122-4/02 Fabricação de dervejas e chopes 35% 1*/03 1103 1122-4/02 Fabricação de dervejas e chopes 35% 1*/03 1122-4/01 Fabricação de dervejas e chopes 35% 1*/03 1104 1122-4/03 Fabricação de crevejas e chopes 35% 1*/03 1103 1122-4/03 Fabricação de crevejas e chopes 35% 1*/03 1122-4/03 Fabricação de crefrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto 35% 1*/03 1104 1122-4/03 Fabricação de coutras bebidas não-alcoólicas não especificadas 40% 1*/03 1104 1122-4/03 Fabricação de cigarros 40% 1*/03 1104 1122-4/03 Fabricação de cigarros 40% 1*/03 1104 1220-4/01 Fabricação de cigarribas e chanutos 40% 1*/03 1104 1220-4/02 Fabricação de cigarribas e chanutos 40% 1*/03 1104 1220-4/03 Fabricação de difiros de cigarros 40% 1*/03 1104 1220-4/03 Fabricação de fibras de fibras de algodão 50% 1*/03 1104 1321-9/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1*/03 1104 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1*/03 1321-9/00 Fa	03/2007
97 1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras 35% 1/03 98 1099-6/05 Fabricação de gelo comum 35% 1/03 100 1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 1/03 100 1099-6/09 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1/03 101 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados africiomente 35% 1/03 102 1111-9/01 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1/03 103 1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1/03 104 1112-7/00 Fabricação de cutras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1/03 105 1113-5/02 Fabricação de cutras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1/03 106 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1/03 107 1121-6/00 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1/03 108 1122-4/01 Fabricação de refrescos, apropes e pós para refrescos, exceto re	03/2007
98 1099-6/05 Fabricação de gelo comum 35% 1*/03 99 1099-6/06 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 1*/03 100 1099-6/06 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 1*/03 101 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 35% 1*/03 102 1111-9/01 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1*/03 103 1111-9/02 Fabricação de vinho 35% 1*/03 104 1112-7/00 Fabricação de vinho 35% 1*/03 105 1113-5/01 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1*/03 106 1113-5/02 Fabricação de revejas e chopes 35% 1*/03 107 1121-6/00 Fabricação de revejas e chopes 35% 1*/03 108 1122-4/01 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 35% 1*/03 110 1122-4/02 Fabricação de cutras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente <t< td=""><td>03/2007</td></t<>	03/2007
1099 1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 35% 1*/03 100 1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1*/03 101 1099-6/99 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1*/03 1099-6/99 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1*/03 11/03 11/04 11/12-7/00 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 35% 1*/03 11/04 11/12-7/00 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1*/03 11/05 11/05 11/05 Fabricação de unita saguardentes e bebidas destiladas 35% 1*/03 106 11/05 Fabricação de malte, inclusive malte uísque 35% 1*/03 106 11/05 Fabricação de carvejas e chopes 35% 1*/03 106 11/05 Fabricação de carvejas e chopes 35% 1*/03 108 11/02-4/02 Fabricação de de gauas envasadas 35% 1*/03 11/02 11/02-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo 35% 1*/03 11/02 11/02-4/03 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo 35% 1*/03 11/02-4/03 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas 40% 1*/03 11/02-4/09 Fabricação de cigarros 40% 1*/03 11/02-4/02 Fabricação de cigarros 40% 1*/03 11/02-4/02 Fabricação de cigarros 40% 1*/03 11/02-4/02 Fabricação de cigarros 40% 1*/03 11	03/2007
100 1099-6/96 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1°/03 101 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 35% 1°/03 102 1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 35% 1°/03 103 1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1°/03 104 1112-7/00 Fabricação de vinho 35% 1°/03 105 1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque 35% 1°/03 106 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1°/03 107 1121-6/00 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 109 1122-4/01 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 110 1122-4/02 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 110 1122-4/02 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 111 1122-4/02 Fabricação de refrigerantes 40% 1°/03 111 1122-4/02 </td <td>03/2007</td>	03/2007
100 1099-6/96 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 35% 1°/03 101 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 35% 1°/03 102 1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 35% 1°/03 103 1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1°/03 104 1112-7/00 Fabricação de vinho 35% 1°/03 105 1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque 35% 1°/03 106 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1°/03 107 1121-6/00 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 109 1122-4/01 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 110 1122-4/02 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 110 1122-4/02 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 111 1122-4/02 Fabricação de refrigerantes 40% 1°/03 111 1122-4/02 </td <td>03/2007</td>	03/2007
101 1099-6/99	03/2007
102 1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 35% 1°/03 103 1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1°/03 104 1112-7/00 Fabricação de vinho 35% 1°/03 105 1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque 35% 1°/03 106 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1°/03 107 1121-6/00 Fabricação de érdigerantes 35% 1°/03 108 1122-4/01 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo 35% 1°/03 110 1122-4/03 Fabricação de orferescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 1°/03 111 1122-4/93 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não específicadas anteriormente 40% 1°/03 111 1122-4/99 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 113 1220-4/01 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 114 1220-4/02 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 11	1312001
103 1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 35% 1°/03 104 1112-7/00 Fabricação de vinho 35% 1°/03 105 1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque 35% 1°/03 106 1113-5/01 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1°/03 107 1121-6/00 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1°/03 108 1122-4/01 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 109 1122-4/02 Fabricação de châ mate e outros chás prontos para consumo 35% 1°/03 110 1122-4/03 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 40% 1°/03 111 1122-4/03 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 111 1212-0-7/00 Processamento industrial do fumo 40% 1°/03 112 1210-7/00 Processamento industrial do fumo 40% 1°/03 114 1220-4/01 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 114 1220-7/0	03/2007
104 1112-7/00 Fabricação de vinho 35% 1°/03 105 1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque 35% 1°/03 106 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes 35% 1°/03 107 1121-6/00 Fabricação de é águas envasadas 35% 1°/03 108 1122-4/01 Fabricação de effigerantes 35% 1°/03 109 1122-4/02 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 1°/03 110 1122-4/03 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 40% 1°/03 111 1122-4/09 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 112 1210-7/00 Processamento industrial do fumo 40% 1°/03 113 1220-4/01 Fabricação de cigarrins 40% 1°/03 114 1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 115 1220-4/03 Fabricação de fibras refrescos, secto cigarros, cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 116 <td>03/2007</td>	03/2007
105	
106	
107 1121-6/00 Fabricação de águas envasadas 35% 1°/03 108 1122-4/01 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 109 1122-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo 35% 1°/03 110 1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 1°/03 111 1122-4/03 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 40% 1°/03 112 1210-7/00 Processamento industrial do fumo 40% 1°/03 113 1220-4/01 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 114 1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 115 1220-4/03 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 116 1220-4/09 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03	
108 1122-4/01 Fabricação de refrigerantes 35% 1°/03 109 1122-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo 35% 1°/03 110 1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto 35% 1°/03 111 1122-4/09 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 40% 1°/03 112 1210-7/00 Processamento industrial do fumo 40% 1°/03 113 1220-4/01 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 114 1220-4/01 Fabricação de cigarribas e charutos 40% 1°/03 114 1220-4/03 Fabricação de cigraribas e charutos 40% 1°/03 116 1220-4/03 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 120 1314-6/00 Fabricação de fibras artificiais	
109 1122-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo 35% 1°/03	
110	03/2007
refrescos de frutas	03/2007
111 1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 40% 1°/03 anteriormente 112 1210-7/00 Processamento industrial do fumo 40% 1°/03 113 1220-4/01 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 114 1220-4/02 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 115 1220-4/03 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 116 1220-4/03 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 120 1314-8/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 123 1322-9/00 Tecelagem	03/2007
112 1210-7/00 Processamento industrial do fumo 40% 1°/03 113 1220-4/01 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 114 1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 115 1220-4/03 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 116 1220-4/03 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas 40% 1°/03 116 1220-4/09 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de roupas íntimas 50% 1°/03 131 1359-6/01 Fabricação de roupas íntimas 50% 1°/03 131 1411-8/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as 50% 1°/03	
112 1210-7/00 Processamento industrial do fumo 40% 1°/03 113 1220-4/01 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 114 1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 115 1220-4/03 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 116 1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 <	03/2007
113 1220-4/01 Fabricação de cigarros 40% 1°/03 114 1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 115 1220-4/03 Fabricação de filtros de cigarros 40% 1°/03 116 1220-4/99 Fabricação de filtros de cigarros 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03	22/2007
114 1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos 40% 1°/03 115 1220-4/03 Fabricação de filtros de cigarros 40% 1°/03 116 1220-4/03 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 124 1323-8/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03	03/2007
115 1220-4/03 Fabricação de filtros de cigarros 40% 1°/03 116 1220-4/09 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-6/00 Fabricação de linhas para costrurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50%	03/2007
116 1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas 40% 1°/03 117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38%	03/2007
e charutos e charutos e charutos cha	03/2007
117 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão 50% 1°/03 118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-8/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 124 1323-8/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/	03/2007
118 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-8/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1345-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50%	
119 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 120 1314-8/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 <td>03/2007</td>	03/2007
120 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar 50% 1°/03 121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Teabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados sobrecidados anteriormente 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas <	03/2007
121 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras téxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de roupas intimas 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas intimas 50% 1°/03	03/2007
122 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão 50% 1°/03 123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 50% 1°/03 133 1411-8/01 Confecção de roupas intimas 50% 1°/03 134 1412-8/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas ín	03/2007
123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as 50% </td <td>03/2007</td>	03/2007
123 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 50% 1°/03 124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-8/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confecci	03/2007
124 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 50% 1°/03 125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as 50%	03/2007
125 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha 50% 1°/03 126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas intimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	03/2007
126 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 50% 1°/03 127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	03/2007
127 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria 38% 1°/03 128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de vector produtos têxteis não especificados anteriormente 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas intimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas intimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	03/2007
128 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria 38% 1°/03 129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	
129 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	
130 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 50% 1°/03 131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 50% 1°/03 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	
131 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados 50% 1°/03 anteriormente 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	03/2007
anteriormente 132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as 50% 1°/03 1°/03 10%	03/2007
132 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas 50% 1°/03 133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	03/2007
133 1411-8/02 Facção de roupas íntimas 50% 1°/03 134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 50% 1°/03	
134 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as 50% 1°/03 confeccionadas sob medida	03/2007
confeccionadas sob medida	03/2007
	03/2007
135 1 1412-6/02 Confecção sob medida de pagas do vestuário evente reupon 500/ 40/02	
	03/2007
Íntimas	
	03/2007
	03/2007
138 1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais 50% 1°/03.	03/2007

	iitu i c	114,20 de 10,010110 de 2007 <u>1</u>		
139	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	50%	1°/03/2007
140	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e	50%	1°/03/2007
		proteção		
141	1421-5/00	Fabricação de meias	50%	1°/03/2007
142	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e	50%	1°/03/2007
		tricotagens, exceto meias		
143	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	40%	1°/03/2007
144	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de	50%	1°/03/2007
		qualquer material	100/	401001000
145	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
146	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	50%	1°/03/2007
147	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	50%	1°/03/2007
148	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	50%	1°/03/2007
149	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	50%	1°/03/2007
150	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	50%	1°/03/2007
151	1540-8/00		50%	1°/03/2007
152	1610-2/01	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material Serrarias com desdobramento de madeira	40%	1°/03/2007
-	1610-2/01		40%	
153 154	1621-8/00	Serrarias sem desdobramento de madeira	40%	1°/03/2007 1°/03/2007
134	1021-0/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	40 70	1 /03/2007
155	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	35%	1°/03/2007
156	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para	40%	1°/03/2007
		instalações industriais e comerciais		
157	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	40%	1°/03/2007
158	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	40%	1°/03/2007
159	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	40%	1°/03/2007
160	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e	40%	1°/03/2007
		outros materiais trançados, exceto móveis		
161	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	40%	1°/03/2007
162	1721-4/00	Fabricação de papel	40%	1°/03/2007
163	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	40%	1°/03/2007
164	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	40%	1°/03/2007
165	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	40%	1°/03/2007
166	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	40%	1°/03/2007
167	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	40%	1°/03/2007
168	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão	40%	1°/03/2007
		ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo		
169	1742-7/01	Fabricação de fraudas descartáveis	35%	1°/03/2007
170	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	35%	1°/03/2007
171	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-	35%	1°/03/2007
		sanitário não especificados anteriormente		
172	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina,	40%	1°/03/2007
		papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente		
173	1811-3/01	Impressão de jornais	40%	1°/03/2007
174	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	40%	1°/03/2007
175	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	40%	
-		Impressão de material para aso publicitario	40 /0	1°/03/2007
176	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	40%	1°/03/2007
176 177	1813-0/99 1821-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos	40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte	40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias	40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo	40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos de retróleo, exc eto	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/99	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/99	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álocol Fabricação de blocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1910-1/00 1910-1/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00 2014-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álecool Fabricação de biocombustíveis, exceto álecool Fabricação de cloro e álealis Fabricação de de outros produtos derivados Fabricação de biocombustíveis, exceto álecool Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de agases industriais	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2014-2/00 2019-3/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00 2014-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álecool Fabricação de biocombustíveis, exceto álecool Fabricação de cloro e álealis Fabricação de de outros produtos derivados Fabricação de biocombustíveis, exceto álecool Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de agases industriais	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2014-2/00 2019-3/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2013-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de corro e álcalis Fabricação de datool Fabricação de deses industriais Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/99	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álecol Fabricação de biocombustíveis, exceto álecol Fabricação de coro e álealis Fabricação de de fore a fertilizantes Fabricação de de fertilizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 181 182 183 184 185 186 187 188 190 191 192 193 194 195	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-3/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 181 182 183 184 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-3/00 2029-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de áleool Fabricação de biocombustíveis, exceto áleool Fabricação de biocombustíveis, exceto áleool Fabricação de coro e álealis Fabricação de de fertilizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 188 199 190 191 192 193 194 195	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-3/00 2032-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 199 191 192 193 194 195 196 197 197	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/01 2019-3/01 2019-3/01 2019-3/01 2019-3/00 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2033-9/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de elastómeros	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 190 191 192 193 194 195 196 197 197 198	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-1/00 2033-9/00 2033-9/00 2040-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de como e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para festilizantes, resinas e fibras Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de elastômeros Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 199 190 191 192 193 194 195 196 197 198	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2012-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2033-9/00 2033-9/00 2040-1/00 2051-7/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de de cloro e facialis Fabricação de de como eficialis Fabricação de petróleo, para fertilizantes Fabricação de como eficialis Fabricação de compositiveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de efibras artificiais e sintéticas Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 199 191 192 193 194 195 196 197 198	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/01 2022-3/00 2022-1/00 2032-1/00 2033-9/00 2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de de coro e álcalis Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 201	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/91 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2011-8/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2019-3/01 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-7/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de de coro e álcalis Fabricação de outros produtos para fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não específicados anteriormente Fabricação de intermediánios para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2013-4/00 2013-4/00 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2063-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 190 191 192 193 194 195 196 197 197 200 201 201 202 203 204 205	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2015-5/00 2022-3/00 2023-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2062-2/00 2063-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de esinas termoplásticas Fabricação de esinas termoplásticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de sobdes e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-2/00 2011-8/00 2014-2/00 2013-4/00 2012-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e facalis Fabricação de coro e facalis Fabricação de coro e facalis Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de esistêmeros Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de somo de su produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas vernizes, esmaltes e lacas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 199 190 191 192 193 194 195 196 197 198 200 201 202 203 204 205 206 207 208	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2022-3/00 2023-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2051-7/00 2051-7/00 2062-2/00 2062-2/00 2062-2/00 2073-8/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de eresinas termofixas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos de impeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de tintas de impezas e polimento Fabricação de tintas de imprezas e polimento Fabricação de tintas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de imprezas e polimento	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 201 202 203 204 207 208 208 209	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1820-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2033-9/00 2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2051-7/00 2052-5/00 2051-7/00 2052-2/00 2063-1/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2071-1/00 2077-0/00 2073-8/00 2091-6/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de bicoombustíveis, exceto álcool Fabricação de bicoombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e produtos afins Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e produtos afins Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e produtos afins	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 209 209 209 209 201	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/01 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2013-4/00 2013-4/00 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2063-1/00 2071-1/00 2077-8/00 2071-1/00 2077-8/00 2091-6/00 2091-6/00 2091-6/00 2091-6/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de bicombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de cesimétantes domissanitários Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de deinas vernizes, esmaltes e la	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 190 191 192 193 194 195 200 201 201 202 203 204 205 206 207 208 209 200 201 201 201 201 201 201 201 201 201	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/92 1931-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2051-7/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de de dese refilizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticos Fabricação de defibras artificiais e sintéticos Fabricação de solos agrícolas Fabricação de befibras artificiais e sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 193 194 195 196 197 192 202 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 201 211 212	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2012-5/00 2022-3/00 2032-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2052-5/00 2062-2/00 2063-1/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/03	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de delos lubrificantes Fabricação de delos lubrificantes Fabricação de dicool Fabricação de dicool Fabricação de dicool Fabricação de coro e dicalis Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de combustiveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de de satómeros Fabricação de desatómeros Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas de impressão Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de desinfos protécnicos Fabricação de desidos es edeteres es a portecidos de fabricação de definas es a protecidos e detonantes Fabricação de defica de desidos es edetos es detonantes Fabricação de deficação de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 199 190 191 192 193 194 195 196 197 198 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de locor e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de come se fertilizantes Fabricação de come se fertilizantes Fabricação de se se fertilizantes Fabricação de produtos químicos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos de fimpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de tintas de impeza e polimento Fabricação de defensivos e detergentes sintéticos Fabricação de tintas de imprezas e polimento Fabricação de de fintas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas vernizes, esmaltes e produtos afins Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas de imprezas o polimento Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 192 193 194 195 199 200 201 201 202 203 204 205 206 207 208 208 209 210 211 211 212 213 213 214	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2013-4/00 2013-4/00 2019-3/99 2021-5/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2052-5/00 2061-4/00 2052-5/00 2061-4/00 2052-2/00 2062-2/00 2063-1/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/01 2092-4/03 2093-2/00 2093-2/00 2093-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de fibras artificiais e sintéticos Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de bido defensivos apricolas Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de deinas e impressão Fabricação de deinas e impressão Fabricação de deinas permeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adigos pirotécnicos Fabricação de adigos pirotécnicos Fabricação de deinas permeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de deingos protécnicos Fabricação de catilisos de uso industrial Fabricação de catilisos de uso industrial Fabricação de catalisadores	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 199 190 191 192 193 194 195 196 197 198 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de combustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de rodutos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de lefibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de defipas a desivos e detonantes Fabricação de defosoros de segurança Fabricação de defosoros de segurança Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de codivos de uso industrial Fabricação de catalisadores Fabricação de codivos de uso industrial Fabricação de catalisadores Fabricação de codivos de uso industrial	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 193 194 195 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 201 211 212 213 214 215	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2052-5/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de delos petroleos Fabricação de delos petroleos Fabricação de corro e dicalis Fabricação de corro e dicalis Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de definas atrificiais e sintéticas Fabricação de definas artificiais e sintéticos Fabricação de definas artificiais e sintéticos Fabricação de definas artificiais e sintéticos Fabricação de desinfietantes domissanitários Fabricação de desinfietantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de deintas de impressão Fabricação de deintas de impressão Fabricação de desintas de impressão Fabricação de desintas de impressão Fabricação de desintas de impressão Fabricação de desidiasidores Fabricação de catalisadores Fabricação de cotalisa dores Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 192 193 194 195 199 200 201 201 202 203 204 205 206 207 208 208 209 210 211 211 212 213 213 214	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2013-4/00 2013-4/00 2019-3/99 2021-5/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2052-5/00 2061-4/00 2052-5/00 2061-4/00 2052-2/00 2062-2/00 2063-1/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/01 2092-4/03 2093-2/00 2093-2/00 2093-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de combustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de rodutos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de lefibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de defipas a desivos e detonantes Fabricação de defosoros de segurança Fabricação de defosoros de segurança Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de codivos de uso industrial Fabricação de catalisadores Fabricação de codivos de uso industrial Fabricação de catalisadores Fabricação de codivos de uso industrial	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007

217	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
218	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	40%	1°/03/2007
219	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	40%	1°/03/2007
220	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	33%	1°/03/2007
221	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	43%	1°/03/2007
222	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	43%	1°/03/2007
223	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
224	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	40%	1°/03/2007
225	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	35%	1°/03/2007
226	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	35%	1°/03/2007
227	2229-3/01	Construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	38%	1°/03/2007
228	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	40%	1°/03/2007
229	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	35%	1°/03/2007
230	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
231	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	40%	1°/03/2007
232	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	40%	1°/03/2007
233	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	40%	1°/03/2007
234	2320-6/00	Fabricação de cimento	35%	1°/03/2007
235	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em	35%	1°/03/2007
226	2220 2/02	série e sob encomenda	35%	48/02/2007
236 237	2330-3/02 2330-3/03	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	35%	1°/03/2007 1°/03/2007
238	2330-3/03	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	35%	1°/03/2007
239	2330-3/04	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	35%	1°/03/2007
240	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento,	35%	1°/03/2007
244	23/41 0/00	fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	250/	1°/03/3007
241	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	35%	1°/03/2007
242	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	40%	1°/03/2007
243	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	35%	1°/03/2007
244	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	35%	1°/03/2007
245	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	35%	1°/03/2007
246	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	35%	1°/03/2007
247	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	35%	1°/03/2007
248	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	35%	1°/03/2007
249	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	35%	1°/03/2007
250	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	38%	1°/03/2007
251	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
252	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	40%	1°/03/2007
253	2412-1/00	Produção de ferroligas	40%	1°/03/2007
254	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	40%	1°/03/2007
255	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	35%	1°/03/2007
256	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	40%	1°/03/2007
257	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	35%	1°/03/2007
258	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	35%	1°/03/2007
259	2424-5/01	Produção de arames de aço	35%	1°/03/2007
260	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	35%	1°/03/2007
261	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	35%	1°/03/2007
262	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	40%	1°/03/2007
263	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	40%	1°/03/2007
264	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio Metaluraia de metais preciosos	40%	1°/03/2007
265 266	2442-3/00 2443-1/00	Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre	50% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
267	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias		1°/03/2007
268			40%	
269	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	40% 40%	
	2449-1/02			1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
270		Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não	40%	1°/03/2007
	2449-1/03 2449-1/99	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	40% 43% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço	40% 43% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 43% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço	40% 43% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2452-1/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 43% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2452-1/00 2511-0/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de osquadrias de metal Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2521-7/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2521-7/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2521-7/00 2522-5/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 279	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2521-7/00 2522-5/00 2531-4/01	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metals não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2522-5/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35% 43% 40% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2522-5/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Fabricação de caldeira geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de artefatos estampados de metal	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35% 43% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283	2449-1/03 2449-1/09 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2511-0/00 2512-8/00 2521-7/00 2522-5/00 2521-4/01 2531-4/02 2532-2/01	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35% 43% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284	2449-1/03 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2521-7/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01 2532-2/02 2539-0/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 43% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287	2449-1/03 2449-1/09 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2522-5/00 2522-5/00 2531-4/01 2532-2/01 2532-2/02 2539-0/00 2541-1/00 2542-0/00 2543-8/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de artigos de cutelaria Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 43% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 435%	1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 278 280 281 282 283 284 285 286	2449-1/03 2449-1/09 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01 2532-2/02 2539-0/00 2541-1/00 2542-0/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de artigos de cutelaria Fabricação de artigos de cutelaria	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35% 43% 40% 40% 40% 40% 40% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288	2449-1/03 2449-1/09 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2513-6/00 2513-6/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01 2532-2/02 2538-0/00 2541-1/00 2542-0/00 2543-8/00 2550-1/01	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de etanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de artigos de cutelaria Fabricação de artigos de cutelaria Fabricação de de furamentas Fabricação de ferramentas Fabricação de quipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate Fabricação de armas de fogo e munições	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35% 43% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007
271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288	2449-1/03 2449-1/09 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2513-6/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01 2532-2/02 2539-0/00 2541-1/00 2542-0/00 2543-8/00	Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de artigos de cutelaria Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	40% 43% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35% 43% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 435% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007

292	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	43%	1°/03/2007
293	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	38%	1°/03/2007
294	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	35%	1°/03/2007
295	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
296	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	40%	1°/03/2007
297	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	40%	1°/03/2007
298	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	40%	1°/03/2007
299	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
300	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
301	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e	40%	1°/03/2007
302	2651-5/00	amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e	43%	1°/03/2007
		controle		
303	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	43%	1°/03/2007
304	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	40%	1°/03/2007
305	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	40%	1°/03/2007
306	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e	40%	1°/03/2007
207	2680-9/00	acessórios	40%	1°/03/2007
307 308	2710-4/01	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças	43%	1°/03/2007
		e acessórios		
309	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
310	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
311	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	38%	1°/03/2007
312	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	43%	1°/03/2007
313	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos	43%	1°/03/2007
314	2731-7/00	automotores Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e	43%	1°/03/2007
		controle de energia elétrica		
315	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	38%	1°/03/2007
316	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	40%	1°/03/2007
317	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	40%	1°/03/2007
318	2740-6/02 2751-1/00	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar	40% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007
0.0	2701 1700	para uso doméstico, peças e acessórios	1070	1 700/2007
320	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	40%	1°/03/2007
321	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados	40%	1°/03/2007
322	2790-2/01	anteriormente, peças e acessórios Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e	40%	1°/03/2007
		grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores		
323	2790-2/02 2790-2/99	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não	43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007
324	2190-2199	especificados anteriormente	4370	1 /03/2007
325	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	43%	1°/03/2007
326	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e	43%	1°/03/2007
327	2813-5/00	acessórios, exceto válvulas Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças	43%	1°/03/2007
		e acessórios		
328	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
329	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
330	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	43%	1°/03/2007
331	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais,	43%	1°/03/2007
332	2821-6/01	exceto rolamentos Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não	43%	1°/03/2007
		elétricos para instalações térmicas, pecas e acessórios		
333	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não- elétricos para instalações térmicas, pecas e acessórios	43%	1°/03/2007
334	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças	43%	1°/03/2007
335	2822-4/01	e acessórios Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte	43%	1°/03/2007
		e elevação de pessoas, peças e acessórios		
336	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
337	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação	43%	1°/03/2007
338	2824-1/01	para uso industrial e comercial, peças e acessórios Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para	40%	1°/03/2007
		uso industrial		
339	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	40%	1°/03/2007
340	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	40%	1°/03/2007
341	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos	43%	1°/03/2007
342	2829-1/99	não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não	43%	1°/03/2007
		especificados anteriormente, peças e acessórios		
343	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
344	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
345	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	43%	1°/03/2007
346	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
347	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e	43%	1°/03/2007
348	2852-6/00	extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na	43%	1°/03/2007
		extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo		
349	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	43%	1°/03/2007

350	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem,	43%	1°/03/2007
		pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
351	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e	43%	1°/03/2007
		acessórios, exceto máquinas-ferramenta	100/	10/00/000
352	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de	43%	1°/03/2007
353	2863-1/00	alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
ათა	2003-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	43%	1 /03/2007
354	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do	43%	1°/03/2007
004	2004 0/00	vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	4070	1700/2007
355	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de	43%	1°/03/2007
000	2000 0/00	celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	1070	1 700/2007
356	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do	43%	1°/03/2007
		plástico, peças e acessórios		
357	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial	43%	1°/03/2007
		específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		
358	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	43%	1°/03/2007
359	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e	43%	1°/03/2007
		utilitários		
360	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	43%	1°/03/2007
361	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	43%	1°/03/2007
362	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	43%	1°/03/2007
363	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	43%	1°/03/2007
	2930-1/02		43%	1°/03/2007
364		Fabricação de carrocerias para ônibus		
365	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	43%	1°/03/2007
000	0044 7/00		400/	40,000,00007
366	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	43%	1°/03/2007
367	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e	43%	1°/03/2007
307	20-12-0/00	transmissão de veículos automotores	+0 /0	1 700/2007
368	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de	43%	1°/03/2007
300	20 10-0/00	veículos automotores	FO /0	. ,55,2507
369	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e	43%	1°/03/2007
555	2011/00	suspensão de veículos automotores	.570	
370	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos	43%	1°/03/2007
"		automotores, exceto baterias		
371	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	43%	1°/03/2007
372	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos	43%	1°/03/2007
L		automotores		<u> </u>
373	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	43%	1°/03/2007
374	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos	43%	1°/03/2007
0	0011 0/02	especiais, exceto de grande porte	1070	1 700/2007
375	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	43%	1°/03/2007
376	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	43%	1°/03/2007
377	3032-6/00		43%	1°/03/2007
_		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários		
378	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	43%	1°/03/2007
379	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças	43%	1°/03/2007
		para aeronaves		10/00/000
380	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	43%	1°/03/2007
381	3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
382	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e	43%	1°/03/2007
		acessórios		
383	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados	43%	1°/03/2007
L		anteriormente		
384	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	38%	1°/03/2007
385	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	38%	1°/03/2007
386	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	38%	1°/03/2007
387	3104-7/00	Fabricação de colchões	38%	1°/03/2007
388	3211-6/01	Lapidação de gemas	50%	1°/03/2007
389	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivessaria	50%	1°/03/2007
390	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	43%	1°/03/2007
391	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	50%	1°/03/2007
_		, ,		
392	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	40%	1°/03/2007
393	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	40%	1°/03/2007
394	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	40%	1°/03/2007
395	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não	40%	1°/03/2007
<u> </u>		associada à locação		ļ
396	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada	40%	1°/03/2007
	00/0 0:	à locação		40/00/2007
397	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
200	2250 7/04		400/	19/02/2007
398	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	40%	1°/03/2007
399	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico	40%	1°/03/2007
558	0200-1102	e de laboratório	-tu /0	1 700/2007
400	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos	40%	1°/03/2007
,		físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	,0	
401	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos	40%	1°/03/2007
L		físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		<u> </u>
402	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	40%	1°/03/2007
403	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	40%	1°/03/2007
404	3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-	40%	1°/03/2007
.04	3230-1700	médico-hospitalar	FO /0	55/255/
405	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	35%	1°/03/2007
406	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a	50%	1°/03/2007
.55		fogo	50,0	
407	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a	40%	1°/03/2007
L i		fogo		
408	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal	43%	1°/03/2007
L¨		e profissional		
409	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	50%	1°/03/2007
410	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	40%	1°/03/2007
411	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto	40%	1°/03/2007
, ^{(''}	3233 0/03	luminosos	FO /0	. ,55/250/
412	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	40%	1°/03/2007
413	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	50%	1°/03/2007
	3299-0/03		43%	
414		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		1°/03/2007
415	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	40%	1°/03/2007
416	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	43%	1°/03/2007
			_	

TERMO DE

PRAZO DE

Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007 Diário Oficial

417	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	43%	1°/03/2007
418	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	43%	1°/03/2007
419	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	43%	1°/03/2007
420	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
421	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	43%	1°/03/2007
422	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
423	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	40%	1°/03/2007
424	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	40%	1°/03/2007
425	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	40%	1°/03/2007
426	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	43%	1°/03/2007
427	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	43%	1°/03/2007
428	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	40%	1°/03/2007
429	3839-4/01	Usinas de compostagem	40%	1°/03/2007
430	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
431	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	40%	1°/03/2007
432	4120-4/00	Construção de edifícios	35%	1°/03/2007
433	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	35%	1°/03/2007
434	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	35%	1°/03/2007
435	4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas	35%	1°/03/2007
436	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	35%	1°/03/2007
437	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	35%	1°/03/2007
438	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	35%	1°/03/2007
439	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	35%	1°/03/2007
440	4299-5/01	Construções de instalações esportivas e recreativas	35%	1°/03/2007
441	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	35%	1°/03/2007
442	4312-6/00	Perfurações e sondagens	35%	1°/03/2007
443	4330-4/03	Obras e acabamentos em gesso e estuque	35%	1°/03/2007
444	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	35%	1°/03/2007
445	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	35%	1°/03/2007
446	4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	35%	1°/03/2007
447	5811-5/00	Edição de livros	40%	1°/03/2007
448	5812-3/00	Edição de jornais	40%	1°/03/2007
449	5813-1/00	Edição de revistas	40%	1°/03/2007
450	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	40%	1°/03/2007
451	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	40%	1°/03/2007
452	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	40%	1°/03/2007
453	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	40%	1°/03/2007
454	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	40%	1°/03/2007

NOTA Nº 1: Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a margem de lucro fixada no quadro, quando o percentual indicado para a CNAE for igual a 43% (quarenta e três por cento)."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS PORTARIA Nº 03/CGIP/SAG/SEFAZ/2007 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais

Considerando os motivos elencados na CI nr 024/2007/AERP/SARP de 05/02/2007, RESOLVE

REMOVER, no interesse do serviço publico, o servidor Fábio Fernandes Pimenta, Fiscal de Tributos Estaduais — matricula nº. 782650040, da Gerência de Execução de Serviços Oeste/CSOE — Pólo da Cidade de Cáceres, para a Assessoria de Relações Federativas Fiscais/ARFF, unidade da Cidade de Cuiabá, a partir de 05 de Fevereiro de 2007

PUBLICADA-CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 27 de Fevereiro de 2007.

and EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR Secretário Adjunto de Gestão

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR/TDI.

TDI N° 001/2007 - São Félix do Araguaia, 29 de janeiro de 2007. Reconheço que os Micro-produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF NOME RG

3493474779259/SSP-GO ELISEU MARTINS RAMOS 801.846.341-72 RONE BORGES FURTADO 587.519.121-04 3161879-1763709/SSP-GO

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares do município de São Félix do Araguaia. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Sandra Eliane Paulo de Carvalho - Gerente fazendária - Mat. 48829007-4

AGENCIA FAZENDÁRIA DE RIBEIRÃOZINHO-MT

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO-PRODUTOR RURAL – T.D.I.
TDI Nº 0001/2007 RIBEIRÃOZINHO – MT, 23/02/2007

RECONHEÇO QUE O MICRO-PRODUTOR RURAL ABAIXO RELACIONADO:

CPF	NOME	ÁREA	VENC.
002.173.601-49	Sebastião Clemente Rodrigues	14,40	Permanente

Apresentou junto a esta Agencia Fazendária documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior à 100,0 hectares atendendo aos dispositivos do ART. 26 da Portaria 114/2002. José R. Neto – Gerente Mat. 993740014

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL-TDI TDI nº 008/2007 Mirassol D'Oeste, 28 de fevereiro de 2007

Reconheco que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado

NECONINEQ QUE O MICO FIOLUIO KINI A DIAMO FOLIA PER EN CALORIA DE MORAES – CPF: 770.846.241-04 – SÍTIO SÃO JOÃO

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explorara atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE FAZENDÁRIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL-TDI TDI nº 009/2007 Mirassol D'Oeste, 28 de fevereiro de 2007

Reconheço que o Micro Produtor Rural ábaixo relacionado:
RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES – CPF: 630.195.821-72 – SITIO PARAÍSO
Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explorara atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE FAZENDÁRIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI TDI nº 009/2007 Cáceres . 27 de fevereiro de 2007.

030528421-53	Cassimiro Ferreira	Estância Dona Francisca
004002871-29	Eduardo Cardoso de Mello	Sitio Santiago
902146178-15	Ironil Alves de Oliveira	Sitio Três Irmãos
516899444-04	Maria Edileusa Ferreira	Sitio Nova Batalha
025688568-07	Paulo Candido Souza Camargo	Sitio Bom Pastor
396474631-20	Paulo Roberto Bazano	Sitio Campo Verde
899229481-68	Pedro Pereira Duarte	Sitio Santa Fé
535340261-87	Rangel Pinheiro Lima	Sitio Liberdade
999993901-53	Rodnei Mendes Surubi	Sitio Três Irmãos
007346511-98	Rodrigo Antonio de Souza	Sitio Santo Antonio
014851671-83	Rumenig Ferreira Santos	Sitio Nova Esperança
202649681-15	Waldir Pires Santana	Estância Jerusalém

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Vanda Helena da Silva Peres - Gerente Fazendária

> AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ RECONHECIMENTO DE DISPENSA
> DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ TDI nº 029/2007 Poconé, 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconneço que o(s) Micro(s) Frodutor(es) Rurai(is) abaix	o relacionado(s).
ADÃO MENDES DE PAULA	CPF 020.740.201-98
BENEDITO JULIANO RONDON	CPF 177.366.331-34
FELICIANO LUIZ DO NASCIMENTO	CPF 204.272.551-04
FLAVIANO LEANDRO DA SILVA	CPF 811.595.791-72
HÉLIO ALVES DE JESUS	CPF 382.747.661-00
JOCIEL PAES DE ARRUDA	CPF 329.507.481-04
LEONIDAS DA SILVA	CPF 352.618.971-49
MANOEL APRIGIO PINHEIRO	CPF 008.964.031-49
MARIÂNGELA GONÇALVES DE LIMA	CPF 965.144.851-20
MARINHO GOMES DE SOUZA	CPF 581.469.151-72
NEODIR DA COSTA SANTOS	CPF 966.443.891-04
VILMA ARRUDA AMORIM	CPF 979.967.401-49

Apresentou(ram) junto a está Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.MAGDA CARVALHO DORILÊO - GERENTE DA AGENFA

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo identificada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

RAZÃO SOCIAL: GEDE CONSTRUTORA LTDA - ME ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 380 - SALA 24 - CENTRO TELEFONE: (65) 3382-1224 FAX: INSCRIÇÃO: 13.235.596-5

CNPJ: 05.573.994/0001-59 VALIDADE: 25/01/2008

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Campo Novo do Parecis - MT. 28 de Fevereiro de 2007. Vilmar Jorge Vieira - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS CONFORME PORTARIA 085/2006-SEFAZ

L		
l	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ı	COSNTRUTORA CAMPESATTO LTDA	13.193.517-8

MIRASSOL D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2.006 UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE DA AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o proprietário ou representante legal da firma: E L DO NASCIMENTO IE: 13.185.324-4, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência
 Fazendária de Sorriso, sito à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 72, Centro - Município de Sorriso/MT, no horário das 09:00 às 17:00 h, para tomar ciência da informação da improcedência da NAI nº 28751001800126200518 de 12/09/2005 e desoneração total do Crédito Tributário proferida pelo saneador do feito conforme a Lei nº 7609/01 com redação dada pela Lei nº 8234/2004 e o Decreto nº 5083 de 31/01/2005 em seu artigo 37-A e também do arquivamento do presente processo. Agência fazendária de Sorrido. 22 de fevereiro de 2007. Leni Perin – Gerente Fazendária.

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual FUPIS - JANEIRO/2007

FUPIS - JANEIRO/2007					
MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL	
ACORIZAL	36,44		NOVA BRASILÂNDIA	51,36	
ÁGUA BOA	272,56		NOVA CANAĂ DO NORTE	98,89	
ALTA FLORESTA	346,06	\top	NOVA GUARITA	44,68	
ALTO ARAGUAIA	671,64	T	NOVA LACERDA	96,87	
ALTO BOA VISTA	107,34	+	NOVA MARILÂNDIA	49,17	
ALTO GARÇAS	234,50	+	NOVA MARINGÁ	127,81	
ALTO PARAGUAI	49,84	+	NOVA MONTE VERDE	82,89	
ALTO TAQUARI	604,48	+	NOVA MUTUM	615,38	
APIACÁS	175,56	+	NOVA NAZARÉ	105,36	
ARAGUAIANA	58,89	+	NOVA OLÍMPIA	348,60	
ARAGUAINHA	33,31	_	NOVA SANTA HELENA	48,30	
		_			
ARAPUTANGA	225,02		NOVA UBIRATĂ	208,60	
ARENÁPOLIS	63,20		NOVA XAVANTINA	136,48	
ARIPUANÃ	243,78		NOVO HORIZONTE DO NORTE	43,28	
BARÃO DE MELGAÇO	53,90		NOVO MUNDO	97,53	
BARRA DO BUGRES	360,72		NOVO SANTO ANTÔNIO	101,13	
BARRA DO GARÇAS	432,65		NOVO SÃO JOAQUIM	176,17	
BOM JESUS DO ARAGUAIA	71,77	1	PARANAÍTA	94,81	
BRASNORTE	229,33	T	PARANATINGA	227,85	
CÁCERES	447,07	+	PEDRA PRETA	396,44	
CAMPINÁPOLIS	122,18	+	PEIXOTO DE AZEVEDO	143,17	
CAMPO NOVO PARECIS	923,34	+	PLANALTO DA SERRA	42,58	
CAMPO VERDE	638,09	+	POCONÉ	131,12	
CAMPOS DE JÚLIO	276,48	+	PONTAL DO ARAGUAIA	47,23	
CANABRAVA DO NORTE	54,80	+	PONTE BRANCA	37,05	
CANARANA	348,44	_	PONTES E LACERDA	325,38	
		-			
CARLINDA	66,06	_	PORTO ALEGRE DO NORTE	77,51	
CASTANHEIRA	64,83		PORTO DOS GAÚCHOS	99,80	
CHAPADA DOS GUIMARÃES	162,16		PORTO ESPERIDIÃO	135,55	
CLÁUDIA	138,67		PORTO ESTRELA	70,42	
COCALINHO	99,32		POXORÉO	176,12	
COLIDER	207,57		PRIMAVERA DO LESTE	919,09	
COLNIZA	164,03		QUERÊNCIA	302,44	
COMODORO	220,99		RESERVA DO CABAÇAL	39,27	
CONFRESA	87,98		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	106,80	
CONQUISTA D'OESTE	104,01	1	RIBEIRÃOZINHO	45,74	
COTRIGUAÇU	143,05	T	RIO BRANCO	46,28	
CUIABÁ	5.433,36	+	RONDOLÂNDIA	123,49	
CURVELÂNDIA	42,84	+	RONDONÓPOLIS	1.994,40	
DENISE	73,46	+	ROSÁRIO OESTE	97,09	
DIAMANTINO	530,53	+	SALTO DO CÉU	57,58	
DOM AQUINO	151,95	+	SANTA CARMEM	84,06	
FELIZ NATAL	326,14	+	SANTA CRUZ DO XINGU	78,45	
		+	SANTA CRUZ DO AINGO SANTA RITA DO TRIVELATO		
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	70,79	\bot		144,46	
GAÚCHA DO NORTE	146,86	\downarrow	SANTA TEREZINHA	72,28	
GENERAL CARNEIRO	153,49	\perp	SANTO AFONSO	47,28	
GLÓRIA D'OESTE	52,90		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	196,26	
GUARANTĂ DO NORTE	167,80		SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	98,49	
GUIRATINGA	109,74	T	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	89,48	
INDIAVAÍ	58,54	1	SÃO JOSE DO XINGU	109,48	
IPIRANGA DO NORTE	153,57	T	SÃO JOSÉ DO POVO	41,03	
ITANHANGÁ	54,32	\dagger	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	202,58	
	1				
ITAÚBA	84,00		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	141,41	

JACIARA	292,41	SAPEZAL	681,16
JACIAINA	292,41	ONI LZAL	001,10
JANGADA	42,22	SERRA NOVA DOURADA	33,23
JAURU	136,71	SINOP	1.161,19
JUARA	300,72	SORRISO	1.203,26
JUINA	379,25	TABAPORÃ	109,94
JURUENA	84,24	TANGARÁ DA SERRA	744,41
JUSCIMEIRA	78,87	TAPURAH	225,65
LAMBARI D' OESTE	89,52	TERRA NOVA DO NORTE	82,01
LUCAS DO RIO VERDE	737,40	TESOURO	72,73
LUCIARA	45,11	TORIXORÉO	56,32
MARCELÂNDIA	173,09	UNIÃO DO SUL	80,41
MATUPÁ	199,96	VALE DE SÃO DOMINGOS	65,90
MIRASSOL D' OESTE	165,89	VÁRZEA GRANDE	1.670,23
NOBRES	301,29	VERA	136,73
NORTELÂNDIA	59,46	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	160,09
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	86,80	VILA RICA	121,10
NOVA BANDEIRANTES	87,75	TOTAL	35.993,92

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 4ª SEMANA de Janeiro 2007

ACURIZAL ACU	MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
AUTO PACADO NORTE	ACORIZAL	5.176,84	NOVA BRASILÂNDIA	7.298,39
ATTO ARASULAIA ATTO BAASULAIA ATTO GAACAS	ÁGUA BOA	38.731,25	NOVA CANAÃ DO NORTE	14.052,01
15.22.50 NOVA MARILÁNDIA 5.987.16 16.161.20 17.792.20	ALTA FLORESTA	49.175,57	NOVA GUARITA	6.349,35
ALTO GARÇAS 33,321144 NOVA MARINGA 18,161,20	ALTO ARAGUAIA	95.439,83	NOVA LACERDA	13.765,74
ALTO TRARAGUAN 7.081,99 NOVA MONTE VERDE 11,779.02	ALTO BOA VISTA	15.252,50	NOVA MARILÂNDIA	6.987,16
ALTO TAQUARI	ALTO GARÇAS	33.321,94	NOVA MARINGÁ	18.161,20
APIACAS 24 946,99 NOVA ANZARÉ 1491,39 ARAGUANNA 8.368,66 NOVA OLIMPIA 49535,70 ARAGUANNA 4.733,55 NOVA SANTA HELBIAN 6.863,02 ARAPUTANGA 31,975,44 NOVA DELIBRATĂ 2.92,642,18 ARAPUTANGA 31,875,64 NOVA DELIBRATĂ 2.92,642,18 ARAPUTANGA 34,840,88 NOVA DELIBRATĂ 2.92,642,18 ARAPUTANĀ 34,840,88 NOVA DELIBRATĂ 2.92,642,18 ARAPADO BUREGAÇO 7.695,19 NOVO MINDO 1.13,696,02 BARRA DO BUREGAÇO 1.13,696,19 NOVO SANTO ANTÔNIO 1.13,696,02 BARRA DO BUREGAÇO 1.13,696,19 NOVO SANTO ANTÔNIO 1.13,70,66 BARRA DO BUREGA 1.13,70,66 BARRA DO BARRA DO BARRA 1.13,74,74 BOM JESUS DO ARAPUTAN 1.13,74,74 BOM JESUS DO ARAPUTAN 1.13,74,74 BOM JESUS DO ARAPUTAN 1.13,74,74 BRASNORTE 3.25,82,3 PARAMATRA 1.13,74,74 BRASNORTE 3.25,82,3 PARAMATRA 1.13,74,74 BRASNORTE 1.13,74 BRASNORTE 1.1	ALTO PARAGUAI	7.081,99	NOVA MONTE VERDE	11.779,02
ARAGUANAA 8.8.86 NOVA OLIMPIA 4535.70 ARAGUANNA 1.733.55 NOVA SANTA HELENA 6.853.02 ARAPUTNKAA 3.1976.84 NOVA UBIRATĀ 2064.18 ARENAFOLIS 8.803.3 NOVA XAVANTINA 1.19.394.01 ARENAFOLIS 8.803.3 NOVA XAVANTINA 1.19.394.01 BARRA DE MELGAÇO 7.769.19 NOVO MUNDO 1.13.898.82 BARRA DO BURES 5.1257.99 NOVO SANTO ANTÔNIO 1.14.370.56 BARRA DO BURES 5.1257.99 NOVO BARCUMA 1.13.471.8 BRASNOTE 5.1257.99 PARANATRA 5.1257.65 CAGERES 5.1257.99 PARANATRA 5.1257.65 CAGERES 5.1257.99 PARANATRA 5.1257.65 CAMPO NOVO PARECIS 1.13.471.8 PENDA PERE 5.1257.99 PENDA PERE 5.1257.65 CAMPO NOVO PARECIS 1.13.274.6 PENDA PERE 5.1257.65 CAMPO NOVO PARECIS 1.15.274.6 PENDA 6.555.19 CAMPO DE JULIO 3.1257.40 PONTE BRANCA 6.555.19 CAMPO NOVO PARECIS 1.15.35 CAMPO NOVO PARECIS 1.15.35 CANABRANA DO NOTE 7.786.75 PONTE BRANCA 6.559.19 CANABRANA DO NOTE 7.786.75 PONTE BRANCA 6.259.27 CANABRANA DO NOTE 1.15.35 CASTAMHERA 9.21264 PONTE ELACERDA 4.257.04 CANABRANA DO NOTE 1.15.35 CASTAMHERA 9.21264 PONTE DO SERVELA 1.10.007.37 COLUBER 2.308.84 PONTO ESPERIDIÓO 1.12.6164 CIÁLDIA 1.113.64	ALTO TAQUARI	85.896,31	NOVA MUTUM	87.446,08
ARAGUAINHA 4.733.55 NOVA SANTA HELENA 6.883.02 ARAPUTANGA 31.975.84 NOVA LUBRATĀ 28.642.18 ARENĀPOLIS 6.890.38 NOVA XAVANTINA 19.394.01 ARIPUANĀ 34.60.88 NOVO HORIZONTE DO NORTE 6.150,74 ARIPUANĀ 34.60.88 NOVO HORIZONTE DO NORTE 6.150,74 BARĀO BURGES 5.1257.99 NOVO SANTO ANTONIO 13.858.62 BARRA DO BURGEŞ 5.1257.99 NOVO SANTO ANTONIO 14.75.66 BARRA DO BURGEŞ 6.15.67.99 NOVO SANTO ANTONIO 14.75.66 BARRA DO BURGEŞ 6.15.67.99 NOVO SANTO ANTONIO 12.25.03.23 BOM JESUS DO ARAGUMA 10.198.25 PARANATINGA 25.03.23 BOM JESUS DO ARAGUMA 10.198.25 PARANATINGA 32.577.65 CACERES 6.35.29.65 PEDRA PRETA 5.65.24 CAMPO NOVO PARECIS 17.381.46 PENCTO DE AZEVEDO 20.34.82 CAMPO NOVO PARECIS 19.05.74 PARANATINGA 6.71.199 CAMPO VERDE 00.673.39 PONTE BRANCA 6.060.19 CAMPO VERDE 00.673.39 PONTE BRANCA 6.71.199 CAMBANA DO NORTE 7.786.75 PONTE BRANCA 5.264.20 CANRANA 45.514.67 PONTE BRANCA 5.264.20 CANRANA 45.514.67 PONTE BRANCA 5.264.20 CANRANA 45.514.67 PONTE BRANCA 5.264.20 CANRANA 19.387.82 PONTE BRANCA 5.264.20 CANRANA 19.514.67 PONTE BRANCA 5.264.20 CANR	APIACÁS	24.946,59	NOVA NAZARÉ	14.971,39
ARAPUTANGA 31,975,84 NOVA UBIRATĂ 29,642,18 ARENAPOLIS 8,890,38 NOVA XAVANTINA 19,394,01 ARIPUANĂ 34,640,88 NOVA XAVANTINA 19,394,01 BARAO DE MELGAÇO 7,699,19 NOVO MUNDO 13,885,82 BARRA DO BUGRES 51,257,89 NOVO MUNDO 13,885,82 BARRA DO GARÇAS 61,460,44 NOVO SÃO JOAQUIM 25,000,000 14,370,66 BARRA DO GARÇAS 10,400,44 NOVO SÃO JOAQUIM 25,000,32 BRAS DO ARAQUAN 10,198,25 PARANATINA 13,475,18 BRASNORTE 32,588,23 PARANATINGA 32,377,65 CACERES 63,500 PERCAPOR PRETA 56,355,00 CAMPANAPOLIS 11,391,46 PERCAPOR PRETA 56,355,00 CAMPO NOVO PARECIS 13,207,49 PERCAPOR DE AZEVEDO 20,343,82 CAMPO NOVO PARECIS 13,207,49 PONTAL DO ABRAGUAN 6,511,199 CAMBO SE BULIO 32,327,22 PONTAL DO ABRAGUAN 6,511,199 CAMBO SE BULIO 32,327,22 PONTAL DO ABRAGUAN 6,511,199 CAMBONORTE 7,786,75 PONTAL DO ABRAGUAN 6,511,199 CAMBANANA DO NORTE 7,786,75 PONTE BRANCA 5,524,20 CAMBANANA 0,514,07 PONTE BRANCA 5,524,20 CASTANHERA 9,212,64 PONTA LEGRE DO NORTE 11,101,59 CASTANHERA 9,212,64 PONTO ESPERDIÃO 19,251,64 CALDUA 19,705,55 PONTO ESPERDIÃO 19,251,64 CALDUA 19,705,55 PONTO ESPERDIÃO 19,251,64 CALDUA 19,705,55 PONTO ESPERDIÃO 19,251,64 COCALINNO 11,113,64 PONTO ESPERDIÃO 15,250,27 COLIDER 29,465,70 PRIMAVERA DO LESTE 130,002,77	ARAGUAIANA	8.368,96	NOVA OLÍMPIA	49.535,70
ARENAPOLIS 8.980,38 NOVA XAVANTINA 19.394,01	ARAGUAINHA	4.733,55	NOVA SANTA HELENA	6.863,02
ARIPUMA	ARAPUTANGA	31.975,84	NOVA UBIRATĂ	29.642,18
BARAD DE MELGAÇO 7.689.19 NOVO MUNDO 13.888.62 BARRA DO BUGRES 51.277.99 NOVO SANTO ANTÓNIO 14.370.56 BARRA DO GARÇAS 61.480.44 NOVO SÃO JOAQUIM 25.033.23 BOM JESUS DO ARAGUAIA 10.198.25 PARANATITA 13.473.18 BRASNORTE 32.588.23 PARANATINGA 32.377.65 CACERES 63.529.05 PEDRA PRETA 56.335.00 CAMPINAPOLIS 17.361.48 PELXOTO DE AZEVEDO 20.343.82 CAMPO NOVO PAREGIS 131.207.49 PLANALTO DA SERRA 6.050,19 CAMPO VERDE 90.673.39 POCONIÈ 18.632.68 CAMPOS DE JÚLIO 39.287.22 PONTAL DO ARAGUAIA 6.711.99 CANABRAVA DO NORTE 7.786.75 PONTE BRANCA 5.264.20 CANJARANA 49.514.07 PONTES E LACERDA 46.237.04 CASTANHEIRA 9.387.82 PORTO DES PERIDIÃO 11.113.69 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043.34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261.64 CIÁUDIA 19.705.55 PORTO ESTRELA 10.007.37 <td>ARENÁPOLIS</td> <td>8.980,38</td> <td>NOVA XAVANTINA</td> <td>19.394,01</td>	ARENÁPOLIS	8.980,38	NOVA XAVANTINA	19.394,01
BARRA DO BUGRES 51.257.99 NOVO SANTO ANTÓNIO 14.370.56 BARRA DO GARÇAS 61.480.44 NOVO SÃO JOAQUIM 25.033.23 BOM JESUS DO ARAGUAIA 10.198.25 PARANAÍTA 13.473.18 BRASNORTE 32.588.23 PARANATINGA 32.277.65 CÁCERES 63.529.05 PEDRA PRETA 56.335.00 CAMPINAPOLIS 17.381.46 PEIXOTO DE AZEVEDO 20.343.62 CAMPO NOVO PARECIS 131.207.49 PLANALTO DA SERRA 6.050,19 CAMPO VERDE 90.673.39 POCONÉ 18.632.68 CAMPOS DE JÚLIO 39.287.22 PONTAL DO ARAGUAIA 6.711.99 CANABRAVA DO NORTE 7.786.75 PONTE BRANCA 5.264.20 CANARANA 49.514.07 PONTES E LACERDA 46.237.04 CASTANHEIRA 9.387.82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013.59 CASTANHEIRA 9.212.64 PORTO ESPERIDIÃO 19.261.64 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043.34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261.64 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.045.00 PORTO ESPERIDIÃO 19.26	ARIPUANÃ	34.640,88	NOVO HORIZONTE DO NORTE	6.150,74
BARRA DO GARÇAS 61.480.44 NOVO SÃO JOAQUIM 25.033.23 BOM JESUS DO ARAGUAIA 10.198.25 PARANAÍTA 13.473,18 BRASNORTE 32.588.23 PARANATINGA 32.377,65 CÁCERES 63.529.05 PEDRA PRETA 56.335,00 CAMPINAPOLIS 117.361,46 PEIXOTO DE AZEVEDO 20.343,82 CAMPO NOVO PARECIS 131.207.49 PLANALTO DA SERRA 6.050,19 CAMPO VERDE 90.673,39 POCONÉ 18.632,68 CAMPOS DE JÚLIO 39.287,22 PONTAL DO ARAGUAIA 6.711,99 CANABRANA DO NORTE 7.786,75 PONTE BRANCA 5.264,20 CANARANA 49.514,07 PONTES E LACERDA 46.237,04 CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÜCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÁES 23.043,34 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXOREÓ 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77	BARÃO DE MELGAÇO	7.659,19	NOVO MUNDO	13.858,62
DATE	BARRA DO BUGRES	51.257,99	NOVO SANTO ANTÔNIO	14.370,56
BRASNORTE 32.588,23 PARANATINGA 32.377,65 CÁCERES 63.529,05 PEDRA PRETA 56.335,00 CAMPINAPOLIS 17.361,46 PEIXOTO DE AZEVEDO 20.343,82 CAMPO NOVO PARECIS 131.207,49 PLANALTO DA SERRA 6.050,19 CAMPO VERDE 90.673,39 POCONÉ 18.632,68 CAMPOS DE JÚLIO 39.287,22 PONTAL DO ARAGUAIA 6.711,99 CANABRAVAD O NORTE 7.766,75 PONTE BRANCA 5.284,20 CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLINZA 42.977,16 OURRÊNCIA 42.977,16	BARRA DO GARÇAS	61.480,44	NOVO SÃO JOAQUIM	25.033,23
CACERES 63.529,05 PEDRA PRETA 56.336,00	BOM JESUS DO ARAGUAIA	10.198,25	PARANAÍTA	13.473,18
CAMPINÁPOLIS 17.361,46 PEIXOTO DE AZEVEDO 20.343,82 CAMPO NOVO PARECIS 131.207,49 PLANALTO DA SERRA 6.050,19 CAMPO VERDE 90.673,39 POCONÉ 18.632,68 CAMPOS DE JÚLIO 39.287,22 PONTAL DO ARAGUAIA 6.711,99 CANABRAVA DO NORTE 7.786,75 PONTE BRANCA 5.264,20 CANARANA 49.514,07 PONTES E LACERDA 46.237,04 CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPREIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 42.977,16 42.977,16	BRASNORTE	32.588,23	PARANATINGA	32.377,65
CAMPO NOVO PARECIS 131.207,49 PLANALTO DA SERRA 6.050,19 CAMPO VERDE 90.673,39 POCONÉ 18.632,68 CAMPOS DE JÚLIO 39.287,22 PONTAL DO ARAGUAIA 6.711,99 CANABRAVA DO NORTE 7.786,75 PONTE BRANCA 5.264,20 CANARANA 49.514,07 PONTES E LACERDA 46.237,04 CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 42.977,16 42.977,16	CÁCERES	63.529,05	PEDRA PRETA	56.335,00
CAMPO VERDE 90.673,39 POCONÉ 18.632,68 CAMPOS DE JÚLIO 39.287,22 PONTAL DO ARAGUAIA 6.711,99 CANABRAVA DO NORTE 7.786,75 PONTE BRANCA 5.264,20 CANARANA 49.514,07 PONTES E LACERDA 46.237,04 CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181.36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CAMPINÁPOLIS	17.361,46	PEIXOTO DE AZEVEDO	20.343,82
CAMPOS DE JÚLIO 39.287,22 PONTAL DO ARAGUAIA 6.711,99 CANABRAVA DO NORTE 7.786,75 PONTE BRANCA 5.264,20 CANARANA 49.514,07 PONTES E LACERDA 46.237,04 CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 42.977,16	CAMPO NOVO PARECIS	131.207,49	PLANALTO DA SERRA	6.050,19
CANABRAVA DO NORTE 7.786,75 PONTE BRANCA 5.264,20 CANARANA 49.514,07 PONTES E LACERDA 46.237,04 CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CAMPO VERDE	90.673,39	POCONÉ	18.632,68
CANARANA 49.514,07 PONTES E LACERDA 46.237,04 CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CAMPOS DE JÚLIO	39.287,22	PONTAL DO ARAGUAIA	6.711,99
CARLINDA 9.387,82 PORTO ALEGRE DO NORTE 11.013,59 CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CANABRAVA DO NORTE	7.786,75	PONTE BRANCA	5.264,20
CASTANHEIRA 9.212,64 PORTO DOS GAÚCHOS 14.181,36 CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CANARANA	49.514,07	PONTES E LACERDA	46.237,04
CHAPADA DOS GUIMARÃES 23.043,34 PORTO ESPERIDIÃO 19.261,64 CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CARLINDA	9.387,82	PORTO ALEGRE DO NORTE	11.013,59
CLÁUDIA 19.705,55 PORTO ESTRELA 10.007,37 COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CASTANHEIRA	9.212,64	PORTO DOS GAÚCHOS	14.181,36
COCALINHO 14.113,54 POXORÉO 25.026,27 COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CHAPADA DOS GUIMARÃES	23.043,34	PORTO ESPERIDIÃO	19.261,64
COLIDER 29.495,70 PRIMAVERA DO LESTE 130.602,77 COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	CLÁUDIA	19.705,55	PORTO ESTRELA	10.007,37
COLNIZA 23.308,64 QUERÊNCIA 42.977,16	COCALINHO	14.113,54	POXORÉO	25.026,27
	COLIDER	29.495,70	PRIMAVERA DO LESTE	130.602,77
COMODORO 31.403,04 RESERVA DO CABAÇAL 5.580,50	COLNIZA	23.308,64	QUERÊNCIA	42.977,16
	COMODORO	31.403,04	RESERVA DO CABAÇAL	5.580,50

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CONFRESA	12.502,34	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15.176,64
CONQUISTA D'OESTE	14.780,25	RIBEIRÃOZINHO	6.499,16
COTRIGUAÇU	20.327,25	RIO BRANCO	6.575,73
CUIABÁ	772.082,24	RONDOLÂNDIA	17.548,40
CURVELÂNDIA	6.086,96	RONDONÓPOLIS	283.405,66
DENISE	10.438,13	ROSÁRIO OESTE	13.796,43
DIAMANTINO	75.389,03	SALTO DO CÉU	8.181,81
DOM AQUINO	21.592,02	SANTA CARMEM	11.945,09
FELIZ NATAL	46.344,76	SANTA CRUZ DO XINGU	11.147,96
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10.059,44	SANTA RITA DO TRIVELATO	20.527,59
GAÚCHA DO NORTE	20.869,00	SANTA TEREZINHA	10.270,68
GENERAL CARNEIRO	21.811,60	SANTO AFONSO	6.718,74
GLÓRIA D'OESTE	7.517,46	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	27.889,05
GUARANTĂ DO NORTE	23.844,92	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	13.995,90
GUIRATINGA	15.594,67	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	12.714,66
INDIAVAÍ	8.318,89	SÃO JOSE DO XINGU	15.556,93
IPIRANGA DO NORTE	21.821,83	SÃO JOSÉ DO POVO	5.830,71
ITANHANGÁ	7.718,36	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	28.787,00
ITAÚBA	11.937,06	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	20.094,37
ITIQUIRA	66.060,70	SÃO PEDRO DA CIPA	5.494,27
JACIARA	41.551,47	SAPEZAL	96.793,60
JANGADA	5.998,94	SERRA NOVA DOURADA	4.722,50
JAURU	19.426,85	SINOP	165.006,07
JUARA	42.732,52	SORRISO	170.983,37
JUINA	53.891,32	TABAPORĂ	15.622,34
JURUENA	11.970,51	TANGARÁ DA SERRA	105.781,65
JUSCIMEIRA	11.207,49	TAPURAH	32.064,84
LAMBARI D' OESTE	12.720,59	TERRA NOVA DO NORTE	11.653,60
LUCAS DO RIO VERDE	104.784,58	TESOURO	10.335,43
LUCIARA	6.409,60	TORIXORÉO	8.003,10
MARCELÂNDIA	24.595,87	UNIÃO DO SUL	11.426,71
MATUPÁ	28.414,34	VALE DE SÃO DOMINGOS	9.364,14
MIRASSOL D' OESTE	23.572,35	VÁRZEA GRANDE	237.341,08
NOBRES	42.813,49	VERA	19.428,95
NORTELÂNDIA	8.449,31	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	22.748,21
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12.333,86	VILA RICA	17.208,22
NOVA BANDEIRANTES	12.469,61	TOTAL	5.114.751,29
		I I	1

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 5ª SEMANA de Janeiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	6.325,25	NOVA BRASILÂNDIA	8.917,42
ÁGUA BOA	47.323,16	NOVA CANAÃ DO NORTE	17.169,23
ALTA FLORESTA	60.084,39	NOVA GUARITA	7.757,85
ALTO ARAGUAIA	116.611,64	NOVA LACERDA	16.819,45
ALTO BOA VISTA	18.636,02	NOVA MARILÂNDIA	8.537,15
ALTO GARÇAS	40.713,88	NOVA MARINGÁ	22.189,98
ALTO PARAGUAI	8.653,01	NOVA MONTE VERDE	14.392,00
ALTO TAQUARI	104.951,05	NOVA MUTUM	106.844,61
APIACÁS	30.480,59	NOVA NAZARÉ	18.292,55
ARAGUAIANA	10.225,48	NOVA OLÍMPIA	60.524,41
ARAGUAINHA	5.783,61	NOVA SANTA HELENA	8.385,48
ARAPUTANGA	39.069,17	NOVA UBIRATĂ	36.217,83
ARENÁPOLIS	10.972,53	NOVA XAVANTINA	23.696,27
ARIPUANÃ	42.325,41	NOVO HORIZONTE DO NORTE	7.515,19
BARÃO DE MELGAÇO	9.358,26	NOVO MUNDO	16.932,94

Quarta rema,28 de reveremo de 2007		Jest O HOWI	1 agina 2
BARRA DO BUGRES	62.628,77	NOVO SANTO ANTÔNIO	17.558,44
BARRA DO GARÇAS	75.118,90	NOVO SÃO JOAQUIM	30.586,46
BOM JESUS DO ARAGUAIA	12.460,57	PARANAÍTA	16.461,99
BRASNORTE	39.817,41	PARANATINGA	39.560,12
CÁCERES	77.621,96	PEDRA PRETA	68.832,02
CAMPINÁPOLIS	21.212,83	PEIXOTO DE AZEVEDO	24.856,78
CAMPO NOVO PARECIS	160.313,79	PLANALTO DA SERRA	7.392,33
CAMPO VERDE	110.787,85	POCONÉ	22.766,05
CAMPOS DE JÚLIO	48.002,47	PONTAL DO ARAGUAIA	8.200,93
CANABRAVA DO NORTE	9.514,12	PONTE BRANCA	6.431,98
CANARANA	60.497,98	PONTES E LACERDA	56.494,00
CARLINDA	11.470,36	PORTO ALEGRE DO NORTE	13.456,79
CASTANHEIRA	11.256,32	PORTO DOS GAÚCHOS	17.327,28
CHAPADA DOS GUIMARÃES	28.155,13	PORTO ESPERIDIÃO	23.534,53
CLÁUDIA	24.076,92		12.227,35
COCALINHO		PORTO ESTRELA	
	17.244,41	POXORÉO	30.577,96
COLIDER	36.038,85	PRIMAVERA DO LESTE	159.574,93
COLNIZA	28.479,29	QUERÊNCIA	52.510,96
COMODORO	38.369,31	RESERVA DO CABAÇAL	6.818,45
CONFRESA	15.275,79	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	18.543,34
CONQUISTA D'OESTE	18.059,01	RIBEIRÃOZINHO	7.940,90
COTRIGUAÇU	24.836,53	RIO BRANCO	8.034,45
CUIABÁ	943.356,47	RONDOLÂNDIA	21.441,24
CURVELÂNDIA	7.437,26	RONDONÓPOLIS	346.274,72
DENISE	12.753,67	ROSÁRIO OESTE	16.856,95
DIAMANTINO	92.112,89	SALTO DO CÉU	9.996,82
DOM AQUINO	26.381,87	SANTA CARMEM	14.594,92
FELIZ NATAL	56.625,61	SANTA CRUZ DO XINGU	13.620,96
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	12.290,96	SANTA RITA DO TRIVELATO	25.081,32
GAÚCHA DO NORTE	25.498,46	SANTA TEREZINHA	12.549,06
GENERAL CARNEIRO	26.650,16	SANTO AFONSO	8.209,18
GLÓRIA D'OESTE	9.185,09	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	34.075,80
GUARANTĂ DO NORTE	29.134,54	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	17.100,67
GUIRATINGA	19.054,10	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	15.535,20
INDIAVAÍ	10.164,30	SÃO JOSE DO XINGU	19.007,98
IPIRANGA DO NORTE	26.662,66	SÃO JOSÉ DO POVO	7.124,17
ITANHANGÁ	9.430,56	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	35.172,94
ITAÚBA	14.585,11	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	24.551,99
ITIQUIRA	80.715,22	SÃO PEDRO DA CIPA	6.713,08
JACIARA	50.769,01	SAPEZAL	118.265,73
JANGADA	7.329,71	SERRA NOVA DOURADA	5.770,11
JAURU	23.736,39	SINOP	201.610,06
JUARA	52.212,05	SORRISO	208.913,33
JUINA	65.846,26	TANGAPÁ DA SEPRA	19.087,91
JURUENA	14.625,98	TANGARÁ DA SERRA	129.247,63
JUSCIMEIRA	13.693,70	TAPURAH	39.177,91
LAMBARI D' OESTE	15.542,45	TERRA NOVA DO NORTE	14.238,77
LUCAS DO RIO VERDE	128.029,38	TESOURO	12.628,18
LUCIARA	7.831,47	TORIXORÉO	9.778,46
MARCELÂNDIA	30.052,07	UNIÃO DO SUL	13.961,55
MATUPÁ	34.717,61	VALE DE SÃO DOMINGOS	11.441,42
MIRASSOL D' OESTE	28.801,51	VÁRZEA GRANDE	289.991,45
NOBRES	52.310,98	VERA	23.738,95
NORTELÂNDIA	10.323,66	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	27.794,55
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	15.069,94	VILARICA	21.025,59

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 1ª SEMANA de Fevereiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	4.473,11	NOVA BRASILÂNDIA	6.306,25
ÁGUA BOA	33.466,14	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.141,79
ALTA FLORESTA	42.490,67	NOVA GUARITA	5.486,22
ALTO ARAGUAIA	82.465,79	NOVA LACERDA	11.894,43
ALTO BOA VISTA	13.179,08	NOVA MARILÂNDIA	6.037,33
ALTO GARÇAS	28.792,17	NOVA MARINGÁ	15.692,38
ALTO PARAGUAI	6.119,27	NOVA MONTE VERDE	10.177,78
ALTO TAQUARI	74.219,61	NOVA MUTUM	75.558,71
APIACÁS	21.555,36	NOVA NAZARÉ	12.936,19
ARAGUAIANA	7.231,29	NOVA OLÍMPIA	42.801,84
ARAGUAINHA	4.090,07	NOVA SANTA HELENA	5.930,07
ARAPUTANGA	27.629,06	NOVA UBIRATÃ	25.612,64
ARENÁPOLIS	7.759,59	NOVA XAVANTINA	16.757,60
ARIPUANĂ	29.931,82	NOVO HORIZONTE DO NORTE	5.314,62
BARÃO DE MELGAÇO	6.618,00	NOVO MUNDO	11.974,69
BARRA DO BUGRES	44.290,01	NOVO SANTO ANTÔNIO	12.417,03
BARRA DO GARÇAS	53.122,82	NOVO SÃO JOAQUIM	21.630,23
BOM JESUS DO ARAGUAIA	8.811,91	PARANAÍTA	11.641,64
BRASNORTE	28.158,20	PARANATINGA	27.976,25
CÁCERES	54.892,94	PEDRA PRETA	48.676,85
CAMPINÁPOLIS	15.001,35	PEIXOTO DE AZEVEDO	17.578,29
CAMPO NOVO PARECIS	113.371,21	PLANALTO DA SERRA	5.227,73
CAMPO VERDE	78.347,30	POCONÉ	16.099,76
CAMPOS DE JÚLIO	33.946,54	PONTAL DO ARAGUAIA	5.799,56
CANABRAVA DO NORTE	6.728,22	PONTE BRANCA	4.548,59
CANARANA	42.783,15	PONTES E LACERDA	39.951,61
CARLINDA	8.111,64	PORTO ALEGRE DO NORTE	9.516,41
CASTANHEIRA	7.960,28	PORTO DOS GAÚCHOS	12.253,56
CHAPADA DOS GUIMARÃES	19.910,84	PORTO ESPERIDIÃO	16.643,22
CLÁUDIA	17.026,79	PORTO ESTRELA	8.646,97
COCALINHO	12.194,95	POXORÉO	21.624,21
COLIDER	25.486,07	PRIMAVERA DO LESTE	112.848,70
COLNIZA	20.140,07	QUERÊNCIA	37.134,87
COMODORO	27.134,13	RESERVA DO CABAÇAL	4.821,89
CONFRESA	10.802,78	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	13.113,54
CONQUISTA D'OESTE	12.771,03	RIBEIRÃOZINHO	5.615,67
COTRIGUAÇU	17.563,97	RIO BRANCO	5.681,83
CUIABÁ	667.125,79	RONDOLÂNDIA	15.162,88
CURVELÂNDIA	5.259,50	RONDONÓPOLIS	244.879,64
DENISE	9.019,18	ROSÁRIO OESTE	11.920,95
DIAMANTINO	65.140,68	SALTO DO CÉU	7.069,58
DOM AQUINO	18.656,82	SANTA CARMEM	10.321,28
FELIZ NATAL	40.044,68	SANTA CRUZ DO XINGU	9.632,51
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	8.691,96	SANTA RITA DO TRIVELATO	17.737,08
GAÚCHA DO NORTE	18.032,08	SANTA TEREZINHA	8.874,49
GENERAL CARNEIRO	18.846,54	SANTO AFONSO	5.805,40
GLÓRIA D'OESTE	6.495,54	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	24.097,83
GUARANTĂ DO NORTE	20.603,45	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	12.093,31
GUIRATINGA	13.474,74	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10.986,23
INDIAVAÍ	7.188,02	SÃO JOSE DO XINGU	13.442,12
IPIRANGA DO NORTE	18.855,38	SÃO JOSÉ DO POVO	5.038,09
ITANHANGÁ	6.669,13	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	24.873,71
ITAÚBA	10.314,34	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	17.362,76
ITIQUIRA	57.080,44	SÃO PEDRO DA CIPA	4.747,38
	<u> </u>		

JACIARA	35.902,99	SAPEZAL	83.635,53
JANGADA	5.183,45	SERRA NOVA DOURADA	4.080,53
JAURU	16.785,97	SINOP	142.575,23
JUARA	36.923,48	SORRISO	147.739,98
JUINA	46.565,36	TABAPORĂ	13.498,65
JURUENA	10.343,25	TANGARÁ DA SERRA	91.401,75
JUSCIMEIRA	9.683,95	TAPURAH	27.705,96
LAMBARI D' OESTE	10.991,36	TERRA NOVA DO NORTE	10.069,42
LUCAS DO RIO VERDE	90.540,22	TESOURO	8.930,44
LUCIARA	5.538,28	TORIXORÉO	6.915,16
MARCELÂNDIA	21.252,32	UNIÃO DO SUL	9.873,37
MATUPÁ	24.551,71	VALE DE SÃO DOMINGOS	8.091,18
MIRASSOL D' OESTE	20.367,94	VÁRZEA GRANDE	205.077,06
NOBRES	36.993,44	VERA	16.787,78
NORTELÂNDIA	7.300,72	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	19.655,83
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	10.657,21	VILA RICA	14.868,95
NOVA BANDEIRANTES	10.774,50	TOTAL	4.419.454,67

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 2º SEMANA de Fevereiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	10.671,85	NOVA BRASILÂNDIA	15.045,34
ÁGUA BOA	79.842,88	NOVA CANAÃ DO NORTE	28.967,64
ALTA FLORESTA	101.373,42	NOVA GUARITA	13.088,92
ALTO ARAGUAIA	196.745,28	NOVA LACERDA	28.377,51
ALTO BOA VISTA	31.442,39	NOVA MARILÂNDIA	14.403,74
ALTO GARÇAS	68.691,81	NOVA MARINGÁ	37.438,57
ALTO PARAGUAI	14.599,22	NOVA MONTE VERDE	24.281,96
ALTO TAQUARI	177.071,72	NOVA MUTUM	180.266,51
APIACÁS	51.426,36	NOVA NAZARÉ	30.862,90
ARAGUAIANA	17.252,27	NOVA OLÍMPIA	102.115,81
ARAGUAINHA	9.758,02	NOVA SANTA HELENA	14.147,84
ARAPUTANGA	65.916,88	NOVA UBIRATĂ	61.106,14
ARENÁPOLIS	18.512,68	NOVA XAVANTINA	39.979,96
ARIPUANĂ	71.410,75	NOVO HORIZONTE DO NORTE	12.679,51
BARÃO DE MELGAÇO	15.789,10	NOVO MUNDO	28.568,98
BARRA DO BUGRES	105.666,24	NOVO SANTO ANTÔNIO	29.624,32
BARRA DO GARÇAS	126.739,39	NOVO SÃO JOAQUIM	51.604,97
BOM JESUS DO ARAGUAIA	21.023,28	PARANAÍTA	27.774,40
BRASNORTE	67.179,29	PARANATINGA	66.745,20
CÁCERES	130.962,52	PEDRA PRETA	116.132,28
CAMPINÁPOLIS	35.789,94	PEIXOTO DE AZEVEDO	41.937,95
CAMPO NOVO PARECIS	270.478,84	PLANALTO DA SERRA	12.472,21
CAMPO VERDE	186.919,47	POCONÉ	38.410,51
CAMPOS DE JÚLIO	80.989,00	PONTAL DO ARAGUAIA	13.836,48
CANABRAVA DO NORTE	16.052,06	PONTE BRANCA	10.851,94
CANARANA	102.071,21	PONTES E LACERDA	95.315,77
CARLINDA	19.352,60	PORTO ALEGRE DO NORTE	22.704,07
CASTANHEIRA	18.991,48	PORTO DOS GAÚCHOS	29.234,30
CHAPADA DOS GUIMARÃES	47.502,89	PORTO ESPERIDIÃO	39.707,08
CLÁUDIA	40.622,18	PORTO ESTRELA	20.629,78
COCALINHO	29.094,49	POXORÉO	51.590,63
COLIDER	60.804,17	PRIMAVERA DO LESTE	269.232,24
COLNIZA	48.049,80	QUERÊNCIA	88.595,64
COMODORO	64.736,07	RESERVA DO CABAÇAL	11.503,97
CONFRESA	25.773,07	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	31.286,03

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CONQUISTA D'OESTE	30.468,88	RIBEIRÃOZINHO	13.397,75
COTRIGUAÇU	41.903,79	RIO BRANCO	13.555,59
CUIABÁ	1.591.615,80	RONDOLÂNDIA	36.175,32
CURVELÂNDIA	12.548,02	RONDONÓPOLIS	584.229,11
DENISE	21.517,78	ROSÁRIO OESTE	28.440,77
DIAMANTINO	155.411,39	SALTO DO CÉU	16.866,47
DOM AQUINO	44.511,07	SANTA CARMEM	24.624,32
FELIZ NATAL	95.537,82	SANTA CRUZ DO XINGU	22.981,06
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	20.737,12	SANTA RITA DO TRIVELATO	42.316,79
GAÚCHA DO NORTE	43.020,59	SANTA TEREZINHA	21.172,58
GENERAL CARNEIRO	44.963,72	SANTO AFONSO	13.850,40
GLÓRIA D'OESTE	15.496,93	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	57.492,13
GUARANTÃ DO NORTE	49.155,32	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	28.851,98
GUIRATINGA	32.147,78	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	26.210,74
INDIAVAÍ	17.149,04	SÃO JOSE DO XINGU	32.069,96
IPIRANGA DO NORTE	44.984,81	SÃO JOSÉ DO POVO	12.019,78
ITANHANGÁ	15.911,09	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	59.343,21
ITAÚBA	24.607,76	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	41.423,73
ITIQUIRA	136.181,41	SÃO PEDRO DA CIPA	11.326,20
JACIARA	85.656,65	SAPEZAL	199.536,03
JANGADA	12.366,56	SERRA NOVA DOURADA	9.735,24
JAURU	40.047,65	SINOP	340.153,23
JUARA	88.091,33	SORRISO	352.475,20
JUINA	111.094,74	TABAPORÃ	32.204,82
JURUENA	24.676,72	TANGARÁ DA SERRA	218.064,52
JUSCIMEIRA	23.103,79	TAPURAH	66.100,34
LAMBARI D' OESTE	26.222,98	TERRA NOVA DO NORTE	24.023,42
LUCAS DO RIO VERDE	216.009,10	TESOURO	21.306,06
LUCIARA	13.213,13	TORIXORÉO	16.498,07
MARCELÂNDIA	50.703,37	UNIÃO DO SUL	23.555,70
MATUPÁ	58.574,99	VALE DE SÃO DOMINGOS	19.303,79
MIRASSOL D' OESTE	48.593,44	VÁRZEA GRANDE	489.268,88
NOBRES	88.258,24	VERA	40.051,97
NORTELÂNDIA	17.417,91	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	46.894,51
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	25.425,75	VILA RICA	35.474,04
NOVA BANDEIRANTES	25.705,59	TOTAL	10.543.849,50

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 3ª SEMANA de Fevereiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	38.569,54	NOVA BRASILÂNDIA	54.375,91
ÁGUA BOA	288.563,12	NOVA CANAÃ DO NORTE	104.693,04
ALTA FLORESTA	366.377,45	NOVA GUARITA	47.305,17
ALTO ARAGUAIA	711.064,44	NOVA LACERDA	102.560,20
ALTO BOA VISTA	113.637,12	NOVA MARILÂNDIA	52.057,10
ALTO GARÇAS	248.261,62	NOVA MARINGÁ	135.308,14
ALTO PARAGUAI	52.763,60	NOVA MONTE VERDE	87.758,33
ALTO TAQUARI	639.961,50	NOVA MUTUM	651.507,89
APIACÁS	185.861,92	NOVA NAZARÉ	111.542,76
ARAGUAIANA	62.352,06	NOVA OLÍMPIA	369.060,56
ARAGUAINHA	35.266,81	NOVA SANTA HELENA	51.132,24
ARAPUTANGA	238.232,64	NOVA UBIRATĂ	220.845,98
ARENÁPOLIS	66.907,37	NOVA XAVANTINA	144.493,05
ARIPUANÃ	258.088,25	NOVO HORIZONTE DO NORTE	45.825,48
BARÃO DE MELGAÇO	57.063,97	NOVO MUNDO	103.252,22

Quarta Ferra, 28 de Fevererro de		<u>Usa Official</u>	Pagilia 2
BARRA DO BUGRES	381.892,30	NOVO SANTO ANTÔNIO	107.066,34
BARRA DO GARÇAS	458.053,55	NOVO SÃO JOAQUIM	186.507,46
BOM JESUS DO ARAGUAIA	75.981,00	PARANAÍTA	100.380,48
BRASNORTE	242.795,19	PARANATINGA	241.226,32
CÁCERES	473.316,51	PEDRA PRETA	419.717,99
CAMPINÁPOLIS	129.349,74	PEIXOTO DE AZEVEDO	151.569,51
CAMPO NOVO PARECIS	977.547,64	PLANALTO DA SERRA	45.076,29
CAMPO VERDE	675.552,60	POCONÉ	138.820,84
CAMPOS DE JÚLIO	292.705,34	PONTAL DO ARAGUAIA	50.006,95
CANABRAVA DO NORTE	58.014,35	PONTE BRANCA	39.220,40
CANARANA	368.899,36	PONTES E LACERDA	344.484,26
CARLINDA	69.942,96	PORTO ALEGRE DO NORTE	82.055,63
CASTANHEIRA	68.637,80	PORTO DOS GAÚCHOS	105.656,77
CHAPADA DOS GUIMARÃES	171.681,96	PORTO ESPERIDIÃO	143.506,85
CLÁUDIA	146.814,15	PORTO ESTRELA	74.558,85
COCALINHO	105.151,47	POXORÉO	186.455,63
COLIDER	219.754,60	PRIMAVERA DO LESTE	973.042,26
COLNIZA	173.658,56	QUERÊNCIA	320.196,82
COMODORO	233.965,05	RESERVA DO CABAÇAL	41.576,93
CONFRESA	93.147,41	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	113.071,99
CONQUISTA D'OESTE	110.118,71	RIBEIRÃOZINHO	48.421,32
COTRIGUAÇU	151.446,04	RIO BRANCO	48.991,78
CUIABÁ	5.752.317,91	RONDOLÂNDIA	130.742,55
CURVELÂNDIA	45.350,28	RONDONÓPOLIS	2.111.484,18
DENISE	77.768,22	ROSÁRIO OESTE	102.788,84
DIAMANTINO	561.678,07	SALTO DO CÉU	60.957,73
DOM AQUINO	160.869,12	SANTA CARMEM	88.995,66
FELIZ NATAL	345.286,79	SANTA CRUZ DO XINGU	83.056,70
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	74.946,78	SANTA RITA DO TRIVELATO	152.938,69
GAÚCHA DO NORTE	155.482,33	SANTATEREZINHA	76.520,60
GENERAL CARNEIRO	162.505,05	SANTO AFONSO	50.057,25
GLÓRIA D'OESTE	56.008,03	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	207.784,45
GUIRATINGA	177.654,07	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	104.275,01
INDIAVAÍ	116.186,47		94.729,23 115.905,24
IPIRANGA DO NORTE	61.979,00 162.581,26	SÃO JOSÉ DO XINGU SÃO JOSÉ DO POVO	43.441,13
ITANHANGÁ	57.504,86	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	214.474,50
ITAÚBA	88.935,83	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	149.711,03
ITIQUIRA	492.178,29	SÃO PEDRO DA CIPA	40.934,45
JACIARA	309.574,89	SAPEZAL	721.150,58
JANGADA	44.694,46	SERRA NOVA DOURADA	35.184,50
JAURU	144.737,70	SINOP	1.229.360,45
JUARA	318.374,16	SORRISO	1.273.893,72
JUINA	401.511,65	TABAPORĂ	116.392,63
JURUENA	89.185,05	TANGARÁ DA SERRA	788.115,10
JUSCIMEIRA	83.500,26	TAPURAH	238.895,70
LAMBARI D' OESTE	94.773,43	TERRA NOVA DO NORTE	86.823,95
LUCAS DO RIO VERDE	780.686,54	TESOURO	77.003,03
LUCIARA	47.754,07	TORIXORÉO	59.626,28
MARCELÂNDIA	183.248,93	UNIÃO DO SUL	85.133,52
MATUPÁ	211.698,03	VALE DE SÃO DOMINGOS	69.766,53
MIRASSOL D'OESTE	175.623,36	VÁRZEA GRANDE	1.768.284,88
NOBRES	318.977,39	VERA	144.753,32
NORTELÂNDIA	62.950,72	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	169.483,19
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	91.892,17	VILA RICA	128.208,06

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 4ª SEMANA de Fevereiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	5.728,64	NOVA BRASILÂNDIA	8.076,33
ÁGUA BOA	42.859,61	NOVA CANAÃ DO NORTE	15.549,81
ALTA FLORESTA	54.417,19	NOVA GUARITA	7.026,13
ALTO ARAGUAIA	105.612,74	NOVA LACERDA	15.233,03
ALTO BOA VISTA	16.878,26	NOVA MARILÂNDIA	7.731,92
ALTO GARÇAS	36.873,72	NOVA MARINGÁ	20.097,00
ALTO PARAGUAI	7.836,85	NOVA MONTE VERDE	13.034,54
ALTO TAQUARI	95.051,99	NOVA MUTUM	96.766,95
APIACÁS	27.605,64	NOVA NAZARÉ	16.567,19
ARAGUAIANA	9.261,01	NOVA OLÍMPIA	54.815,70
ARAGUAINHA	5.238,10	NOVA SANTA HELENA	7.594,55
ARAPUTANGA	35.384,14	NOVA UBIRATĀ	32.801,74
ARENÁPOLIS	9.937,60	NOVA XAVANTINA	21.461,22
ARIPUANÃ	38.333,25	NOVO HORIZONTE DO NORTE	6.806,35
BARÃO DE MELGAÇO	8.475,58	NOVO MUNDO	15.335,81
BARRA DO BUGRES	56.721,57	NOVO SANTO ANTÔNIO	15.902,31
BARRA DO GARÇAS	68.033,63	NOVO SÃO JOAQUIM	27.701,52
BOM JESUS DO ARAGUAIA	11.285,28	PARANAÍTA	14.909,28
BRASNORTE	36.061,80	PARANATINGA PARANATINGA	35.828,78
			The state of the s
CÁCERES	70.300,60	PEDRA PRETA	62.339,73
CAMPINÁPOLIS	19.212,02	PEIXOTO DE AZEVEDO	22.512,27
CAMPO NOVO PARECIS	145.192,87	PLANALTO DA SERRA	6.695,08
CAMPO VERDE	100.338,25	POCONÉ	20.618,74
CAMPOS DE JÚLIO	43.474,84	PONTAL DO ARAGUAIA	7.427,42
CANABRAVA DO NORTE	8.616,74	PONTE BRANCA	5.825,32
CANARANA	54.791,76	PONTES E LACERDA	51.165,44
CARLINDA	10.388,47	PORTO ALEGRE DO NORTE	12.187,53
CASTANHEIRA	10.194,61	PORTO DOS GAÚCHOS	15.692,95
CHAPADA DOS GUIMARÃES	25.499,52	PORTO ESPERIDIÃO	21.314,74
CLÁUDIA	21.805,96	PORTO ESTRELA	11.074,05
COCALINHO	15.617,90	POXORÉO	27.693,82
COLIDER	32.639,64	PRIMAVERA DO LESTE	144.523,70
COLNIZA	25.793,10	QUERÊNCIA	47.558,09
COMODORO	34.750,28	RESERVA DO CABAÇAL	6.175,33
CONFRESA	13.834,97	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	16.794,32
CONQUISTA D'OESTE	16.355,67	RIBEIRÃOZINHO	7.191,91
COTRIGUAÇU	22.493,93	RIO BRANCO	7.276,63
CUIABÁ	854.378,37	RONDOLÂNDIA	19.418,89
CURVELÂNDIA	6.735,77	RONDONÓPOLIS	313.613,82
DENISE	11.550,73	ROSÁRIO OESTE	15.266,99
DIAMANTINO	83.424,74	SALTO DO CÉU	9.053,91
DOM AQUINO	23.893,52	SANTA CARMEM	13.218,32
FELIZ NATAL	51.284,64	SANTA CRUZ DO XINGU	12.336,22
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	11.131,67	SANTA RITA DO TRIVELATO	22.715,63
GAÚCHA DO NORTE	23.093,43	SANTA TEREZINHA	11.365,43
GENERAL CARNEIRO	24.136,50	SANTO AFONSO	7.434,89
GLÓRIA D'OESTE	8.318,74	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	30.861,74
GUARANTĂ DO NORTE	26.386,55	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	15.487,72
GUIRATINGA	17.256,91	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	14.069,91
INDIAVAÍ	9.205,60	SÃO JOSE DO XINGU	17.215,14
IPIRANGA DO NORTE	24.147,82	SÃO JOSÉ DO POVO	6.452,21
ITANHANGÁ	8.541,06	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	31.855,40
ITAÚBA	13.209,43	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	22.236,23
ITIQUIRA	73.102,09	SÃO PEDRO DA CIPA	6.079,90
<u></u>	l		<u> </u>

JACIARA	45.980,44		SAPEZAL	107.110,81
JANGADA	6.638,36		SERRA NOVA DOURADA	5.225,87
JAURU	21.497,55		SINOP	182.594,04
JUARA	47.287,37		SORRISO	189.208,46
JUINA	59.635,59	İ	TABAPORÃ	17.287,53
JURUENA	13.246,45		TANGARÁ DA SERRA	117.056,90
JUSCIMEIRA	12.402,10		TAPURAH	35.482,62
LAMBARI D' OESTE	14.076,48		TERRA NOVA DO NORTE	12.895,76
LUCAS DO RIO VERDE	115.953,55		TESOURO	11.437,08
LUCIARA	7.092,80		TORIXORÉO	8.856,15
MARCELÂNDIA	27.217,54		UNIÃO DO SUL	12.644,68
MATUPÁ	31.443,02		VALE DE SÃO DOMINGOS	10.362,26
MIRASSOL D' OESTE	26.084,93		VÁRZEA GRANDE	262.639,23
NOBRES	47.376,97		VERA	21.499,87
NORTELÂNDIA	9.349,92		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	25.172,94
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13.648,53		VILARICA	19.042,44
NOVA BANDEIRANTES	13.798,74		TOTAL	5.659.931,83

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual IPI - JANEIRO/2007 - 5ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	460,13	NOVA BRASILÂNDIA	648,61
ÁGUA BOA	3.442,14	NOVA CANAÃ DO NORTE	1.248,10
ALTA FLORESTA	4.367,21	NOVA GUARITA	564,19
ALTO ARAGUAIA	8.473,23	NOVA LACERDA	1.222,92
ALTO BOA VISTA	1.355,63	NOVA MARILÂNDIA	620,82
ALTO GARÇAS	2.959,18	NOVA MARINGÁ	1.613,24
ALTO PARAGUAI	629,41	NOVA MONTE VERDE	1.046,33
ALTO TAQUARI	7.628,14	NOVA MUTUM	7.989,36
APIACÁS	2.216,79	NOVA NAZARÉ	1.330,65
ARAGUAIANA	743,55	NOVA OLÍMPIA	4.400,17
ARAGUAINHA	420,71	NOVA SANTA HELENA	609,81
ARAPUTANGA	2.840,04	NOVA UBIRATĂ	2.659,48
ARENÁPOLIS	797,98	NOVA XAVANTINA	1.767,82
ARIPUANÃ	3.077,23	NOVO HORIZONTE DO NORTE	566,12
BARÃO DE MELGAÇO	680,74	NOVO MUNDO	1.231,25
BARRA DO BUGRES	4.551,72	NOVO SANTO ANTÔNIO	1.277,36
BARRA DO GARÇAS	5.460,64	NOVO SÃO JOAQUIM	2.223,09
BOM JESUS DO ARAGUAIA	922,06	PARANAÍTA	1.196,83
BRASNORTE	2.897,52	PARANATINGA	2.905,93
CÁCERES	5.642,47	PEDRA PRETA	5.003,50
CAMPINÁPOLIS	1.542,66	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.807,73
CAMPO NOVO PARECIS	11.867,61	PLANALTO DA SERRA	537,60
CAMPO VERDE	8.178,42	POCONÉ	1.655,27
CAMPOS DE JÚLIO	3.489,99	PONTAL DO ARAGUAIA	596,33
CANABRAVA DO NORTE	691,72	PONTE BRANCA	467,88
CANARANA	4.425,68	PONTES E LACERDA	4.106,32
CARLINDA	834,02	PORTO ALEGRE DO NORTE	978,72
CASTANHEIRA	818,47	PORTO DOS GAÚCHOS	1.259,69
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.046,80	PORTO ESPERIDIÃO	1.711,00
CLÁUDIA	1.767,09	PORTO ESTRELA	889,39
COCALINHO	1.253,83	POXORÉO	2.222,91
COLIDER	2.619,72	PRIMAVERA DO LESTE	11.711,47
COLNIZA	2.070,62	QUERÊNCIA	3.865,24
COMODORO	2.789,90	RESERVA DO CABAÇAL	495,95

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CONTRIESA 1.10,00 RIBERRA CASCALERIA 1.134,81 CORRUSIFA DOESTE 1.136,60 1.80,80 1.80,	CONFEDERA	1 110 90	DIDEIDÃO CASCAL HEIDA	1.348,18
COTRIGUAÇU 1.86601 8 RO BRANCO 684.30 CUIRADA 1857751 7 RONDOLANDIA 159844 CUIRADA 1857751 7 RONDOLANDIA 159844 CUIRADA 987730 8 ROSARGO GESTE 122.56 DRAMATINO 16.78234 1 ROSARGO GESTE 122.56 DRAMATINO 1.91757 2 SANTA CAPINEM 100.00 CONA ADUNDO 1.91757 2 SANTA CAPINEM 100.00 CONA ADUNDO 1.918767 2 SANTA CAPINEM 100.00 FRUERROPOLIS PORSTE 1.98367 2 SANTA CAPINEMO 192.20 GADICALDO MORTE 1.98419 3 SANTA CAPINEMO 192.20 GLORRAD TORRISTO 1.98367 2 SANTA METIS DO TRIVELATO 193.64 GLORRAD TORRISTO 1.98419 3 SANTO ANTISODO CUEVERSER 2247.16 GLORRAD TORRADA 1.98521 3 SANTO ANTISODO CUEVERSER 1.984.47 GLORRADA TORRADA 1.98642 3 SAO JOSE DO TRADA 1.984.47 ROMANADA 1.984.23 3 SAO JOSE DO TRADA 1.984.43 ROMANADA		•		· ·
CUMAN GREFION RORDOLANDIA 1558.44 CUNYALADIA \$40.91 RORDOLANDIA 2308.35 DINME \$272.72 RORDOLANDIA 226.65 DIAMATINO \$722.24 \$ SATTO DO CEU 726.63 DOM AGUINO \$1917.27 \$ SATTO DO CEU 726.63 COMADINO \$1917.27 \$ SATTO DO CEU 90.75 ELIZADATA \$ SATTO AGUING \$ 90.75 GASCHAD ONORTE \$ 80.87 \$ 80.75 GARRA DESTE \$ \$67.90 \$ 80.70 GARRA DO NORTE \$ \$ 90.72 \$ 80.70 GURRATINGA \$ 138.61 \$ 80.70 GURRATINGA \$ 138.61 \$ 80.75 FIRANGA DO NORTE \$ 251.62 \$ 80.056 SO SO NORU \$ 118.64 FIRANGA DO NORTE \$ 250.52 \$ 80.056 SO SO NORU \$ 118.64 FIRANGA DO NORTE \$ 250.52 \$ 80.056 SO SO SORU<				
CAMPALADON 54.091 ROMONOPOLIS 2286.53 DINSE 927.29 ROSANGO GISTE 1226.67 DAMANTINO 5782.24 SANTA CARRELE 1081.07 DAMAJONO 1917.77 SANTA CARRELE 1081.07 FELLE NATAL 4118.33 SANTA CARRELE 1081.07 FELLE NATAL 4118.33 SANTA CARRELE 1881.40 GOLGADO DORTE 1881.91 SANTA CARRELE 1982.60 GOLGADO ADRIE 1891.91 SANTA TRACESTANA 1927.71 GOLGADO ADRIE 1891.91 SANTO APONSO 1891.92 GOLGADO ADRIE 1891.91 SANTO APONSO 2477.18 GUARDATIA DO NORTE 1891.92 SANTO APONSO 1891.92 GUARDATIA DO NORTE 2118.12 SANTO APONSO 1891.92 GUARDATIA 1981.92 SANTO APONSO 1891.92 DIAMANTA DO NORTE 2118.12 SANTO APONSO 1891.92 DIAMANTA DO NORTE 2118.12 SANTO APONSO 2118.12 DIAMANTA DO NORTE 2118.12 SANTO APONSO <td>COTRIGUAÇU</td> <td>1.806,01</td> <td>RIO BRANCO</td> <td>584,30</td>	COTRIGUAÇU	1.806,01	RIO BRANCO	584,30
DENISE 1927.20 ROSÁRIO DESTE 1226.07 DAMANTRO 6.78224 \$ NATO DE GU 728.33 DOMAJOUNO 1.917.67 \$ SANTA CARAMM 1.00.07 FELLE MATA 1.8119.33 \$ SANTA CARAMM 1.00.07 FELLE MATA 1.819.37 \$ SANTA RITA DO TRIVELATO 1.858.44 GAUCHAD DIOSTE 1.854.19 \$ SANTA RITA DO TRIVELATO 1.858.44 GAUCHAD DIOSTE 1.854.19 \$ SANTA RITA DO TRIVELATO 1.857.27 GURRAD CARRETO 1.937.71 \$ SANTO ANTONO DO LESTE 2.477.18 GURRAD CORSTE 0.907.90 \$ SANTO ANTONO DO LESTE 2.477.18 GURRATORA 1.385.12 \$ SANTO ANTONO DO LESTE 2.477	CUIABÁ	68.571,51	RONDOLÂNDIA	1.559,44
DAMAYTINO 8 78224 \$ ALTO DO CÉU 72893 DOM AOURO 191757 \$ SATIA CARMEM 106167 FELZ NATAL 41633 \$ SANTA CARMEM 106167 FELZ NATAL 41633 \$ SANTA CARMEM 9075 PORDEROPOUS D'OESTE 98357 \$ SANTA CRUZ DO XINGU 1855.44 GACHA DO NORTE 1856.19 \$ SANTA ACTONDO DE LEVERADO 1855.44 GURRANTÃ DO NORTE 1857.51 \$ SANTO ANTONDO DE LEVERGER 2477.16 GURRANTÃ DO NORTE 2181.12 \$ SANTO ANTONDO DE LEVERGER 1494.72 GURRANTÃ DO NORTE 2181.12 \$ SANTO ANTONDO DE LEVERGER 1494.72 GURRANTÃ DO NORTE 2181.22 \$ SANTO ANTONDO DE LEVERGER 1494.72 GURRANTA DO NORTE 2180.22 \$ SANTO ANTONDO DE LEVERGER 1494.72 INDAMA 1908.41 \$ SANTO ANTONDO DE LEVERGER 1494.72 INDAMA 1908.42 \$ SANTO ECONOMO 1816.16 INDAMA 1908.42 \$ SANTO ECONOMO 1816.16 INDAMA 1908.42 \$ SANTO ECONOMO 1494.92	CURVELÂNDIA	540,91	RONDONÓPOLIS	23.696,35
DOMADUNO 1917.57 SANTA CARMEN 1081.07 FELE NATAL 1918.37 SANTA CARMEN 1081.07 FELE NATAL 1918.37 SANTA CRUE COX XINGU 1907.5 FUGURIÇO DE OTESTE 1883.67 SANTA CRUE COX XINGU 1907.5 GOMODA DO DORTE 1883.19 SANTA REZEDIMA 1912.72 GENERAL CARNEIRO 1897.61 SANTO AFONSO 1906.00 GLORAD AFONSTE 1907.00 SANTO ANTONIO DO LESTE 1947.00 GLORAD AFONSTE 1907.00 1907.00 GLO	DENISE	927,29	ROSÁRIO OESTE	1.225,67
FELZ NATAL	DIAMANTINO	6.782,24	SALTO DO CÉU	726,93
SANTA RITA DO TRIVELATO 1.855,44 1.855	DOM AQUINO	1.917,57	SANTA CARMEM	1.061,07
ALCHA DO NORTE 1.84.19 1.84.19 3. ANTA TEREZINHA 912.22 CENERAL CARNEIRIO 1.837.51 2. ANTO ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLORA DO RORTE 667.00 3. ANTO ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLURATINGA 2.118.12 3. ANTO ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLURATINGA 1.385.12 3. ANTO ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLURATINGA 2.915.25 3. ANTO ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLURATINGA 3.869.85 3. ANTO ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLURATINGA 3.785.42 3. ANTO ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLURATINGA 3.476.90 3. ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLURATINGA 3.476.90 3. ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLUCARO NO RIVERDE 2.477.16 3. ANTONO DO LESTE 2.477.16 CLUCARO NO RIVERDE 2.487.30 3. ANTONO DO LESTE 3. ANTONO	FELIZ NATAL	4.116,33	SANTA CRUZ DO XINGU	990,75
SANTO AFONSO S66.99 SANTO AFONSO S66.99 SANTO AFONSO S66.99 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 2.477.16 S1.434.77 S1.4	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	893,67	SANTA RITA DO TRIVELATO	1.835,44
CORRA D'OESTE 667.00 CORRA D'OESTE 2.477.16	GAÚCHA DO NORTE	1.854,19	SANTA TEREZINHA	912,72
CARANTA DO NORTE 2.118.12 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 1.243.7 GUIRATINGA 1.385.12 SÁO FÉLIX DO ARAGUAIA 1.151.84 INDIANA 1.793.12 SÁO JOSÉ DO XINGU 1.382.42 IRIRANDA DO NORTE 2.215.25 SÁO JOSÉ DO XINGU 1.382.42 IRIRANDA DO NORTE 2.215.25 SÁO JOSÉ DO POVO 5.15.16 ITANHANGA DO NORTE 1.080.84 SÁO JOSÉ DO RIO CLARO 2.571.38 ITANHANGA 1.080.84 SÁO JOSÉ DO RIO CLARO 2.571.38 ITANHANGA 1.080.84 SÁO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 1.784.97 ITANHANGA 1.080.84 SAO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 1.784.97 ITANHANGA 1.080.84 SAPEZAL SAPEZAL 3.597.47 JANGADA 3.889.85 SAPEZAL 3.500.00 JANGADA 3.755.42 SORRISO 3.500.00 JANGADA 3.500.00 TARAPORA 3	GENERAL CARNEIRO	1.937,51	SANTO AFONSO	596,99
CHIRATINDA 1.385,12 SÃO FELIX DO ARAGUAIA 1.151,14 INDIAVAI 779,32 SÃO JOSE DO XINGU 1.382,42 IFRANCA DO NORTE 2.015,25 SÃO JOSE DO XINGU 1.382,42 IFRANCA DO NORTE 2.015,25 SÃO JOSE DO ROCLARO 2.571,38 ITAMBA	GLÓRIA D'OESTE	667,90	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2.477,16
NOMINATION 1,382.42 1,382.4	GUARANTÃ DO NORTE	2.118,12	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.243,47
IRRANGA DO NORTE	GUIRATINGA	1.385,12	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.151,84
TAMHANGA 686,84 8 AO JOSÉ DO RIO CLARO 2.571,38 TITAMÉRA 1.680,45 1.680,45 2.571,38 TITAMÉRA 1.680,45 2.502,23 3.502,252 2.502,252 3.502,252 JACIARA 3.689,85 3.502,224 3.502,252 3.502,252 JANGADA 3.752,28 3.502,252 3.502,252 3.502,252 JANGADA 3.756,24 3.502,252 3.502,252 3.502,252 JUNA 3.756,24 3.502,252 3.502,252 3.502,252 JUNA 3.756,24 3.502,252 3.502,252 JUNA 3.756,252 3.502,252 3.502,252 3.502,252 JUNA 3.756,252 3.502,252 3.502,252 JUNA 3.756,252 3.502,252 3.502,252 3.502,252 JUNA 3.756,252 3.502,252 3.502,252 3.502,252 JUNA 3.756,252 3.502,252 3.502,252 3.502,252 3.502,252 JUNA 3.756,252 3.502,252	INDIAVAÍ	739,32	SÃO JOSE DO XINGU	1.382,42
TAUBA	IPIRANGA DO NORTE	2.015,25	SÃO JOSÉ DO POVO	518,16
TIQUIRA 5.924.23 \$AO PEDRO DA CIPA 488.31 JACIARA 3.689.85 \$APEZAL 8.597.47 JANGADA 533.14 \$ERRA NOVA DOURADA 419.70 JAURU 1.725.28 \$INDP 14.719.78 JUARA 3.795.42 \$ORRISO 15.483.99 JUINA 4.766.90 \$TABAPORA 1.387.66 JURUENA 1.063.41 \$TANGARÁ DA SERRA 9.402.54 JUSCIMEIRA 995.71 \$TAPURAH 2.886.62 LAMBARI D'OESTE 1.129.82 \$TERRA NOVA DO NORTE 1.035.20 LUCIARA 569.70 \$TORIXORÉO 711.04 MARCELÁNDIA 2.184.73 \$UNIÃO DO SUL 1.015.06 MATUPÁ 2.23.84 \$VALE DE SÃO DOMINGOS 832.24 MIRASSOL D'OESTE 2.093.77 \$VARZEA GRANDE 2.107.63 NOBRES 3.802.92 \$VERA \$VILA RICIA 1.025.00 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095.98 \$VILA RICIA \$VILA RICIA 1.025.00 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095.98 \$VILA RICIA \$VILA RICIA 1.025.00 NETELANDA 1.095.98 \$VILA RICIA \$VILA RICIA 1.025.00 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095.98 \$VILA RICIA \$VILA RICIA 1.025.00 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095.98 \$VILA RICIA 1.025.00 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095.00 1.005.00 NOSSA SENHORA DO LIVRA	ITANHANGÁ	686,84	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2.571,38
ACIARA 3.889,85 5.84EZAL 8.597,47 JANGADA 5.33,14 5.84EZAL 8.597,47 JANGADA 5.33,14 5.84EZAL 8.54EZAL	ITAÚBA	1.060,45	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.784,97
JANGADA 533,14 SERRA NOVA DOURADA 419,70 JAURU 1.725,28 SINOP 14,719,78 JUARA 3.795,42 SORRISO 15,483,99 JUINA 4.786,90 TABAPORĂ 13,387,66 JURUENA 1.063,41 TANGARÁ DA SERRA 9402,54 JUSCIMEIRA 995,71 TAPURAH 2.886,62 LUGAS DO RIO VERDE 1.129,82 TERRA NOVA DO NORTE 1.035,20 LUCIARA 569,70 TORIXOREO 918,38 LUCIARA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D' OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21,076,63 NORRES 3.802,92 VERA 1,725,51 NOSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1,095,98 IVILA RICA 1,152,61	ITIQUIRA	5.924,23	SÃO PEDRO DA CIPA	488,31
JAURU 1,725,28 SINOP 14,719,78 JUARA 3,795,42 \$ SORRISO 15,483,99 JUINA 4,786,90 \$ TABAPORĂ 1,387,66 JURUENA 1,063,41 \$ TANGARÁ DA SERRA 9,402,54 JUSCIMEIRA 995,71 \$ TAPURAH 2,886,62 LAMBARI D' OESTE 1,129,82 \$ TERRA NOVA DO NORTE 1,035,20 LUCIARA 9533,88 \$ TESOURO 918,38 LUCIARA 569,70 \$ TORIXORÉO 711,04 MARCELÂNDIA 2,184,73 \$ UNIÃO DO SUL 1,015,06 MIRASSOL D' OESTE 2,093,77 \$ VÁRZEA GRANDE 21,076,63 NOBRES 3,802,92 \$ VERA 1,725,51 NORTELÂNDIA 750,71 \$ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2,002,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1,095,98 \$ VILA RICA 1,528,21	JACIARA	3.689,85	SAPEZAL	8.597,47
JUARA 3.795,42 SORRISO 15.483,99 JUINA 4.786,90 TABAPORĂ 1.387,66 JURUENA 1.063,41 TANGARÁ DA SERRA 9402,54 JUSCIMEIRA 995,71 TAPURAH 2.886,62 LAMBARI D'OESTE 1.129,82 TERRA NOVA DO NORTE 1.035,20 LUCIAS DO RIO VERDE 9.533,88 TESOURO 918,38 LUCIARA 569,70 TORIXORÉO 711,04 MARCELÂNDIA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPĂ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 NOBRES 3.802,92 VERA 2.1776,63 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSA SENHORADO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.148,00	JANGADA	533,14	SERRA NOVA DOURADA	419,70
JUINA 4.786,90 TABAPORĂ 1.387,66 JURUENA 1.063,41 TANGARÁ DA SERRA 9.402,54 JUSCIMEIRA 995,71 TAPURAH 2.886,62 LAMBARI D' OESTE 1.129,82 TERRA NOVA DO NORTE 1.035,20 LUCAS DO RIO VERDE 9.533,88 TESOURO 918,38 LUCIARA 569,70 TORIXORÉO 711,04 MARCELÂNDIA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D' OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21,076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	JAURU	1.725,28	SINOP	14.719,78
JURUENA 1.063,41 TANGARÁ DA SERRA 9.402,54 JUSCIMEIRA 995,71 TAPURAH 2.886,62 LAMBARI D' OESTE 1.129,82 TERRA NOVA DO NORTE 1.035,20 LUCAS DO RIO VERDE 9.533,88 TESOURO 918,38 LUCIARA 569,70 TORIXORÉO 711,04 MARCELÂNDIA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D' OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21,076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	JUARA	3.795,42	SORRISO	15.483,99
JUSCIMEIRA 995,71 TAPURAH 2.886,62 LAMBARI D' OESTE 1.129,82 TERRA NOVA DO NORTE 1.035,20 LUCAS DO RIO VERDE 9.533,88 TESOURO 918,38 LUCIARA 569,70 TORIXORÉO 711,04 MARCELÂNDIA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D' OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21.076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORADO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	JUINA	4.786,90	TABAPORĂ	1.387,66
LAMBARI D'OESTE 1.129,82 TERRA NOVA DO NORTE 1.035,20 LUCAS DO RIO VERDE 9.533,88 TESOURO 918,38 LUCIARA 569,70 TORIXORÉO 711,04 MARCELÂNDIA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D'OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21.076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORADO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	JURUENA	1.063,41	TANGARÁ DA SERRA	9.402,54
LUCAS DO RIO VERDE 9.533,88 TESOURO 918,38 LUCIARA 569,70 TORIXORÉO 711,04 MARCELÂNDIA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D'OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21.076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	JUSCIMEIRA	995,71	TAPURAH	2.886,62
LUCIARA 569,70 TORIXORÉO 711,04 MARCELÂNDIA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D'OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21.076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VÍLA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	LAMBARI D' OESTE	1.129,82	TERRA NOVA DO NORTE	1.035,20
MARCELÂNDIA 2.184,73 UNIÃO DO SUL 1.015,06 MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D' OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21.076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORADO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	LUCAS DO RIO VERDE	9.533,88	TESOURO	918,38
MATUPÁ 2.523,84 VALE DE SÃO DOMINGOS 832,24 MIRASSOL D' OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21,076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	LUCIARA	569,70	TORIXORÉO	711,04
MIRASSOL D'OESTE 2.093,77 VÁRZEA GRANDE 21.076,63 NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	MARCELÂNDIA	2.184,73	UNIÃO DO SUL	1.015,06
NOBRES 3.802,92 VERA 1.725,51 NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	MATUPÁ	2.523,84	VALE DE SÃO DOMINGOS	832,24
NORTELÂNDIA 750,71 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE 2.020,52 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILA RICA 1.528,21	MIRASSOL D' OESTE	2.093,77	VÁRZEA GRANDE	21.076,63
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.095,98 VILARICA 1.528,21	NOBRES	3.802,92	VERA	1.725,51
	NORTELÂNDIA	750,71	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.020,52
NOVA BANDEIRANTES 1.107,93 T O T A L 454.639,58	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.095,98	VILA RICA	1.528,21
	NOVA BANDEIRANTES	1.107,93	TOTAL	454.639,58

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual IPI - Fevereiro/2007 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	104,63	NOVA BRASILÂNDIA	147,48
ÁGUA BOA	782,65	NOVA CANAÃ DO NORTE	283,79
ALTA FLORESTA	992,99	NOVA GUARITA	128,28
ALTO ARAGUAIA	1.926,59	NOVA LACERDA	278,06
ALTO BOA VISTA	308,23	NOVA MARILÂNDIA	141,16
ALTO GARÇAS	672,84	NOVA MARINGÁ	366,81
ALTO PARAGUAI	143,11	NOVA MONTE VERDE	237,91
ALTO TAQUARI	1.734,44	NOVA MUTUM	1.816,58
APIACÁS	504,04	NOVA NAZARÉ	302,56
ARAGUAIANA	169,06	NOVA OLÍMPIA	1.000,49
ARAGUAINHA	95,66	NOVA SANTA HELENA	138,66
ARAPUTANGA	645,75	NOVA UBIRATĂ	604,70
ARENÁPOLIS	181,44	NOVA XAVANTINA	401,96
ARIPUANÃ	699,68	NOVO HORIZONTE DO NORTE	128,72
BARÃO DE MELGAÇO	154,78	NOVO MUNDO	279,96

1	<i>r</i>						\mathbf{T}	• ,	, (179CT		•	1
I	Ouarta	Feira.28	de	Fevereiro	de	2007	D		arı	[08]) T	IC12	\mathbf{l}

Quarta rema,28 de reveremo de 2	OUT DIGIT	O II CIMI	1 agiiia 2
BARRA DO BUGRES	1.034,94	NOVO SANTO ANTÔNIO	290,44
BARRA DO GARÇAS	1.241,61	NOVO SÃO JOAQUIM	505,47
BOM JESUS DO ARAGUAIA	209,65	PARANAÍTA	272,13
BRASNORTE	658,82	PARANATINGA	660,73
CÁCERES	1.282,95	PEDRA PRETA	1.137,67
CAMPINÁPOLIS	350,76	PEIXOTO DE AZEVEDO	411,03
CAMPO NOVO PARECIS	2.698,39	PLANALTO DA SERRA	122,24
CAMPO VERDE	1.859,56	POCONÉ	376,36
CAMPOS DE JÚLIO	793,53	PONTAL DO ARAGUAIA	135,59
CANABRAVA DO NORTE	157,28	PONTE BRANCA	106,38
CANARANA	1.006,29	PONTES E LACERDA	933,67
CARLINDA	189,64	PORTO ALEGRE DO NORTE	222,54
CASTANHEIRA	186,10	PORTO DOS GAÚCHOS	286,42
CHAPADA DOS GUIMARÃES	465,39	PORTO ESPERIDIÃO	389,04
CLÁUDIA	401,79	PORTO ESTRELA	202,23
COCALINHO	285,09	POXORÉO	505,43
COLIDER	595,66	PRIMAVERA DO LESTE	2.662,89
COLNIZA	470,81	QUERÊNCIA	878,86
COMODORO	634,35	RESERVA DO CABAÇAL	112,77
CONFRESA	252,57	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	306,54
CONQUISTA D'OESTE			
COTRIGUACU	298,68	RIBEIRÃOZINHO	131,31 132,85
,	410,64	RIO BRANCO	
CUIABÁ	15.591,40	RONDOLÂNDIA	354,58
CURVELÂNDIA	122,99	RONDONÓPOLIS	5.387,94
DENISE	210,84	ROSÁRIO OESTE	278,69
DIAMANTINO	1.542,11	SALTO DO CÉU	165,28
DOM AQUINO	436,01	SANTA CARMEM	241,26
FELIZ NATAL	935,95	SANTA CRUZ DO XINGU	225,27
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	203,20	SANTA RITA DO TRIVELATO	417,33
GAÚCHA DO NORTE	421,59	SANTA TEREZINHA	207,53
GENERAL CARNEIRO	440,54	SANTO AFONSO	135,74
GLÓRIA D'OESTE	151,86	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	563,24
GUARANTÃ DO NORTE	481,61	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	282,73
GUIRATINGA	314,94	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	261,90
INDIAVAÍ	168,10	SÃO JOSE DO XINGU	314,33
IPIRANGA DO NORTE	458,22	SÃO JOSÉ DO POVO	117,82
ITANHANGÁ	156,17	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	584,67
ITAÚBA	241,12	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	405,86
ITIQUIRA	1.347,02	SÃO PEDRO DA CIPA	111,03
JACIARA	838,98	SAPEZAL	1.954,84
JANGADA	121,22	SERRA NOVA DOURADA	95,43
JAURU	392,28	SINOP	3.346,90
JUARA	862,98	SORRISO	3.520,66
JUINA	1.088,42	TABAPORÃ	315,52
JURUENA	241,79	TANGARÁ DA SERRA	2.137,90
JUSCIMEIRA	226,40	TAPURAH	656,34
LAMBARI D' OESTE	256,89	TERRA NOVA DO NORTE	235,38
LUCAS DO RIO VERDE	2.167,76	TESOURO	208,82
LUCIARA	129,54	TORIXORÉO	161,67
MARCELÂNDIA	496,75	UNIÃO DO SUL	230,80
MATUPÁ	573,86	VALE DE SÃO DOMINGOS	189,23
MIRASSOL D' OESTE	476,07	VÁRZEA GRANDE	4.792,28
NOBRES	864,69	VERA VERA	392,34
NORTELÂNDIA	170,69 249,20	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	459,41
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		VILA RICA	347,48

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

IPI - Fevereiro/2007 - 3ª SEMANA

		II T T CVCTCII	0/2007 - 3- SEMANA	
1966 1966	MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
지금 1932	ACORIZAL	97,04	NOVA BRASILÂNDIA	136,78
지경 전쟁에서 전쟁에서 전쟁에서 전쟁에서 전쟁에서 전쟁에서 전쟁에서 전쟁에서	ÁGUA BOA	725,86	NOVA CANAÃ DO NORTE	263,19
지경 등 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전 전	ALTA FLORESTA	920,93	NOVA GUARITA	118,97
변경 전쟁에서 변경	ALTO ARAGUAIA	1.786,78	NOVA LACERDA	257,88
지는 마스에 이 10,25 100,000 10,25 100,000	ALTO BOA VISTA	285,87	NOVA MARILÂNDIA	130,92
지 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	ALTO GARÇAS	624,01	NOVA MARINGÁ	340,19
변경 등 변경	ALTO PARAGUAI	132,73	NOVA MONTE VERDE	220,64
MONOCOMMAN 19.22 NOVOLEMPN 1925	ALTO TAQUARI	1.608,58	NOVA MUTUM	1.684,75
19.72	APIACÁS	467,46	NOVA NAZARÉ	280,60
ANDREWNORM SBR.88 NONLAMENTAL SBR.88 ARREWNORM 1927 NONLAMENTAL 25.00 ARREWNORM 1948 NONLAMENTAL 21.00 ARREWNORM 1948 NONLAMENTAL 21.00 ARREWNORM 1948 NONLAMENTAL 29.00 ARREWNORM 1948 NONLAMENTAL 29.00 ARREWNORM 1944 NONLAMENTAL 29.00 ARREWNORM 1944 NONLAMENTAL 29.00 BOWLINGTO CARCAR 1944 NONLAMENTAL 29.00 BOWLINGTO CARCAR 1948 PROVINCIONAL 29.00 COLFERE 1948 PROVINCIONAL 29.00 29.00 CARREWRORD 1948 PROVINCIANTO 29	ARAGUAIANA	156,80	NOVA OLÍMPIA	927,88
### APP ##	ARAGUAINHA	88,72	NOVA SANTA HELENA	128,59
### APP ##	ARAPUTANGA	598,89	NOVA UBIRATĂ	560,81
AMERICANA MASS NOVO MURROR 110.00 BARÁDO DE BLEAMO 143.03 NOVO MURROR 226.64 MARRADE BLEAMO 143.03 NOVO MURROR 226.64 MARRADE DE MELAMO 1415.15 NOVO SALO JARGAM 406.70 MARRADE DE MARGONA 1151.51 NOVO SALO JARGAM 202.33 MARRADE DE MARGONA 1151.61 PROMATINA 100.01 MARRADE DE MARGONA 1151.61 PROMATINA 100.01 CALERRA 1151.62 PROMATINA 100.01 CALERRA 1151.62 PROMATINA 100.01 CAMPANIANO RESONA 1152.62 PROMATINA 100.00 CAMPANIANO RESONA 1174.62 PROMED DE MARGONA 110.00 CAMPANIANO ROMERI 1152.62 PROMED DE MARGONA 100.00 CAMPANIANO ROMERI 1152.62 PROMED DE MARGONA 100.00 CAMPANIANO ROMERI 1152.62 PROMED DE MARGONA 100.00 CAMPANIANO ROMERIA 1152.62 PROMED DE MARGONA 100.00 CAMPANIANO ROMERIA 1152.62 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
MATERIAN 1455 MOVE MATERIAN 256.66				
MONO DE DIGRES 1955 100				
MONTE DIA PARTIE DE LA PROMITE DE LA PROMI	•			
PARAMATINA PAR				
BASIS CAPTER 1910 PARONATINGA 1912	·			
CAMPINAPOLIS				
CAMPINAPOLIS 385.51 PELNOTO DE AZEVEDO 381.20				
CAMBON DAVOR PARECIS 2.502.57 PLANACTIO DA SERBA 113.37 CAMBON STROBE 1.724,52 POCOMB 340.06 CAMPOS DE JÁLIO 1.725,52 PONTAL DO ARAGUMAA 1.025,75 CAMPARS DE JÁLIO 1.155,66 PONTE DE RANCA 9.06,60 CANARRANA 1.933,26 PONTE DE LACERDA 9.05,62 CARLINGA 1.175,87 PONTE DOS GAMONTE 2.05,19 CARLINGA 1.175,87 PONTE DOS GAMONTE 2.05,19 CHARRANA 1.175,87 PONTE DOS GAMONTE 2.05,19 CHARRANA 1.175,87 PONTE DOS GAMONTE 2.05,19 CHARRANA 1.175,87 PONTE DESPREDA 3.05,81 CHARRANA 1.372,83 PONTE DESPREDA 3.05,81 CHARRA 1.372,83 PONTE DESPREDA 4.05,75 CALDIA 1.352,83 PONTE DESPREDA 4.05,75 CALDIA 1.352,83 PONTE DESPREDA 1.05,75 CALDIA 1.352,83 PONTE DESPREDA 1.05,75 CALDIA 1.352,83 PONTE DESPREDA<				
CAMITO VERDE 1.724/82 POCONÉ 340,05 CAMITO VERDE 1.753,95 PONTAL DO ARAQUANA 1.25,75 CAMABRANA DO NORTE 1.456,86 PONTE BRANCA 1.06,60 CANILADA 1.75,87 PONTE DE LACERDA 1.06,60 CANILADA 1.75,87 PONTE DE LACERDA 2.06,33 CASTAMERIBRA 1.72,99 PONTE DE SALCICRBO 3.06,11 CAMILADA 1.72,99 PONTE DE SALCICRBO 3.06,11 CAMILADA 1.72,99 PONTE DE SALCICRBO 3.06,11 CAMIDA 1.72,99 PONTE DE SALCICRBO 3.06,12 CALDIA 1.72,44,40 PONTE DE SALCICRBO 3.06,12 CALDIA 1.72,44,40 PONTE DE SALCICRBO 3.06,12 CALDIA 1.72,44,40 PONTE DE SAL				
CAMPOS DE JULIO 755,65 PONTAL DO ARAGUAIA 155,75 CANABRANDO NORTE 145,66 PONTES BANCA 66,66 CANARANA 933,26 PONTES EL ACERDA 66,50 CANTANAIRA 175,67 PORTO DES RENDO 206,30 CARRINDA 1772,60 PORTO DOS GAÚCHOS 206,30 CANTANAIRIRA 1772,60 PORTO DOS GAÚCHOS 300,61 CHADUA 3772,61 PORTO DOS GAÚCHOS 300,61 COLADOA 2364,40 PORTO DESTRELA 167,55 COLADA 256,40 PORTO DESTRELA 246,60 COLARDA 256,40 PORTO DESTRELA 246,60 COLADA 488,64 PORTO DESTRELA 246,60 COLAZA 488,64 PORTO DESTRELA 248,60 COLA		2.502,57	PLANALTO DA SERRA	113,37
CANDRIANA DO NORTE 145.86 PONTE BRANCA 96.86 CANDRANA 1933.26 PONTE BRANCA 96.85 CARLADA 175.47 PORTO ALGERE DO NORTE 206.39 CARLADA 177.29 PORTO DOS OALCHOS 265.94 CHARDA DOS GUIMARÁSES 431.62 PORTO ESPERDIÃO 360.81 CILAJON 272.83 PORTO ESTELA 167.58 COCALINO 284.40 POXOREO 466.78 COLIVER 435.64 POXOREO 466.78 COLIVERA 435.64 OUERÊNCIA 216.88 COLIVIZA 435.64 OUERÊNCIA 216.88 COLIVIZA 435.64 OUERÊNCIA 216.88 COLIVIZA 144.69 RESERVA DO CARAÇAL 216.88 CONTRESA 224.24 RIBERRÁCORSALHEIRA 216.88 COTRIBUAÇI 380.84 RIO BRANCO 123.21 CUIVELANDIA 14.469,89 RONDOLARDIA 14.966,80 CUIVELANDIA 14.469,89 RONDOLARDIA 228.48 DIMANTINO	CAMPO VERDE	1.724,62	POCONÉ	349,05
CAMARANA 933.86 PONTES E LACERDA 865.92 CARLINDA 175.87 PORTO ALGORE DO NORTE 205.38 CASTANEIRA 172.59 PORTO DOS GAUCHOS 265.64 CHAPRADA DOS GUIMARÁES 431.62 PORTO ESPERIDAD 300.81 CALADRA 372.63 PORTO ESPERIDAD 167.55 COCALINHO 266.40 POXOREO 468.76 COLUER 552.43 PRIMAVERA DO LESTE 24.989.5 COLNIZA 435.64 QUERÊNCIA 815.08 CONDODORO 588.32 RESERNA DO CABAÇAL 110.83 CONTRESA 234.24 RIBERRÁZIZHO 121.78 CONDUDAÇIO 360.84 RIBBERÁZIZHO 121.78 CONTRIGUAÇI 360.84 RIBBERÁZIZHO 121.78 CURVELÁNDIA 114.08 RONDONOPOLIS 496.65 DENISE 115.54 ROSARIO GESTE 226.46 DIMANTINO 114.05 RONDONOPOLIS 153.29 DOM ACURRO 405.77 SANTA CARRIEM 222.75	CAMPOS DE JÚLIO	735,95	PONTAL DO ARAGUAIA	125,75
CARLINDA 175,87 PORTO ALEGRE DO NORTE 206,39 CASTANHERR 172,99 PORTO DOS GAUCHOS 295,64 CHAPADA DOS GUMARÃES 431,62 PORTO ESPERIDÃO 390,81 CAJUDIA 372,63 PORTO ESPERIDÃO 390,81 CAJUDIA 264,40 POXOREO 468,76 COLLER 552,43 PRIMAVERA DO LESTE 2,499,65 COLNIZA 456,64 QUERÊNCIA 815,08 COMODORO 563,23 RESERVÃO CASCALHERRA 284,30 CONDRESA 234,44 RIBERRÃO CASCALHERRA 284,30 CONDISTA D'OESTE 277,01 RIBERRÃO CASCALHERRA 284,30 COTISIQUAD 380,84 RIO BRANCO 123,21 CURRELADOR 114,08 RIO BRANCO 123,21 CURRELADOR 114,08 RIO BRANCO 123,24	CANABRAVA DO NORTE	145,86	PONTE BRANCA	98,66
CASTANHERA	CANARANA	933,26	PONTES E LACERDA	865,92
CHAPADA DOS CUIMARÁES	CARLINDA	175,87	PORTO ALEGRE DO NORTE	206,39
CAUDIA 187.58 PORTO ESTRELA 187.58 187	CASTANHEIRA	172,59	PORTO DOS GAÚCHOS	265,64
COCALINHO 264.40 POXOREO 468.76	CHAPADA DOS GUIMARÃES	431,62	PORTO ESPERIDIÃO	360,81
COLIDER 562.43 PRIMAVERA DO LESTE 2.480,68 COLNIZA 436,64 QUERÊNCIA 815,08 COMODORO 588,32 RESERVA DO CABAÇAL 104,68 CONFIESA 234,24 RIBELRACO CASCALHERA 284,30 CONQUISTA D'OESTE 277,01 RIBELRACO CASCALHERA 284,30 COTRIGUAÇU 380,84 RIO BRANCO 123,21 CURIARA 14.489,99 RONDOLÂNDIA 328,84 CURVELÂNDIA 114,06 RONDONOPOLIS 4,896,95 DENSE 195,54 ROSARIO CESTE 258,46 DIMAMITION 14,430,20 SALTO DO CEU 153,28 DOM AQUINO 404,37 SANTA CRUZ DO XINGU 223,75 FELIZ NATA 868,35 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,05 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,05 GALOCHA DO NORTE 391,00 SANTO ANTONIO DO LESTE 522,37 GURRANTÁ DO NORTE 446,66 SANTO ANTONIO DO LESTE 522,37 GURRANTÁ DO NORTE 446,66 <td< td=""><td>CLÁUDIA</td><td>372,63</td><td>PORTO ESTRELA</td><td>187,55</td></td<>	CLÁUDIA	372,63	PORTO ESTRELA	187,55
COINIZA	COCALINHO	264,40	POXORÉO	468,76
COMODORO	COLIDER	552,43	PRIMAVERA DO LESTE	2.469,65
CONFRESA 234.24 RIBEIRÃO CASCALHEIRA 284.30	COLNIZA	436,64	QUERÊNCIA	815,08
CONQUISTA D'OESTE 277,01 RIBEIRÂOZINHO 121,78	COMODORO	588,32	RESERVA DO CABAÇAL	104,58
COTRIGUAÇU 380,84 RIO BRANCO 123.21 CUIABA 14,459,95 RONDOLÂNDIA 325,84 CURYELÂNDIA 114,06 RONDONÓPOLIS 4,996,95 DENISE 195,54 ROSÁRIO OESTE 258,46 DIAMANTINO 1,430,20 SALTO DO CÉU 153,29 DOM AQUINO 404,37 SANTA CARMEM 223,75 FELIZ NATAL 868,03 SANTA CRUZ DO XINGU 208,92 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 188,45 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,05 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO APÓNSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 522,37 GUARANTÁ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 IDIANAI 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,98 SÃO JOSE DO RIO CLARO 542,24 ITANHANGA 144,84	CONFRESA	234,24	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	284,30
CUABÁ 14.459,95 RONDOLÁNDIA 328,84 CURYELÁNDIA 114,06 RONDONÓPOLIS 4.996,95 DENISE 195,54 ROSÁRIO DESTE 258,46 DIAMANTINO 1.430,20 SALTO DO CÉU 153,29 DOM AQUINO 404,37 SANTA CRUZ DO XINGU 223,75 FELIZ NATAL 868,03 SANTA CRUZ DO XINGU 208,92 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 188,45 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,05 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 522,37 GUARANTÁ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÁO JOSÉ DO POVO 109,27 ITAJHANGÁ 144,84 SÁO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAJBA 233,62 <td>CONQUISTA D'OESTE</td> <td>277,01</td> <td>RIBEIRÃOZINHO</td> <td>121,78</td>	CONQUISTA D'OESTE	277,01	RIBEIRÃOZINHO	121,78
DENISE	COTRIGUAÇU	380,84	RIO BRANCO	123,21
DENISE 195,54 ROSÁRIO OESTE 258,46 DIAMANTINO 1.430,20 SALTO DO CÉU 153,29 DOM AQUINO 404,37 SANTA CARMEM 223,75 FELIZ NATAL 868,03 SANTA CRUZ DO XINGU 208,92 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 188,46 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,06 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÔNIO DO LESTE 522,37 GUARANTÁ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO FOVO 109,27 ITAÚBA 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40	CUIABÁ	14.459,95	RONDOLÂNDIA	328,84
DENISE 195,54 ROSÁRIO OESTE 258,46 DIAMANTINO 1.430,20 SALTO DO CÉU 153,29 DOM AQUINO 404,37 SANTA CARMEM 223,75 FELIZ NATAL 868,03 SANTA CRUZ DO XINGU 208,92 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 188,46 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,06 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÔNIO DO LESTE 522,37 GUARANTÁ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO FOVO 109,27 ITAÚBA 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
DIAMANTINO 1.430,20 SALTO DO CÉU 153,29 DOM AQUINO 404,37 SANTA CARMEM 223,75 FELIZ NATAL 868,03 SANTA CRUZ DO XINGU 208,92 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 188.45 SANTA RITA DO TRIVELATO 367,05 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 522,37 GUARANTÁ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITAÚBA 344,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 23,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
DOM AQUINO 404,37 SANTA CARMEM 223,75 FELIZ NATAL 868,03 SANTA CRUZ DO XINGU 208,92 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 188,45 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,05 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÔNIO DO LESTE 522,37 GUARANTĂ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO JOSÉ DO XINGU 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSÉ DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 233,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
FELIZ NATAL 868,03 SANTA CRUZ DO XINGU 208,92 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 188,45 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,05 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 522,37 GUARANTÁ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSÉ DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 23,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 188,45 SANTA RITA DO TRIVELATO 387,05 GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 522,37 GUARANTÁ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSÉ DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITÁÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
GAÚCHA DO NORTE 391,00 SANTA TEREZINHA 192,47 GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 522,37 GUARANTĂ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSÉ DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 23,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
GENERAL CARNEIRO 408,57 SANTO AFONSO 125,89 GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 522,37 GUARANTĂ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 23,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
GLÓRIA D'OESTE 140,84 SANTO ANTÓNIO DO LESTE 522,37 GUARANTĂ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÓNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 23,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
GUARANTĂ DO NORTE 446,66 SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER 262,22 GUIRATINGA 292,09 SĂO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
GUIRATINGA 292,09 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 242,89 INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSÉ DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
INDIAVAÍ 155,90 SÃO JOSE DO XINGU 291,52 IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
IPIRANGA DO NORTE 424,96 SÃO JOSÉ DO POVO 109,27 IITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
ITANHANGÁ 144,84 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO 542,24 ITAÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40				
ITAÚBA 223,62 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 376,40		424,96		109,27
	ITANHANGÁ	144,84	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	542,24
ITIQUIRA 1.249,27 SÃO PEDRO DA CIPA 102,97	ITAÚBA	223,62	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	376,40
	ITIQUIRA	1.249,27	SÃO PEDRO DA CIPA	102,97

JACIARA	778,09	SAPEZAL	1.812,98
JANGADA	112,43	SERRA NOVA DOURADA	88,50
JAURU	363,82	SINOP	3.104,02
JUARA	800,36	SORRISO	3.265,17
JUINA	1.009,43	TABAPORÃ	292,62
JURUENA	224,24	TANGARÁ DA SERRA	1.982,75
JUSCIMEIRA	209,97	TAPURAH	608,71
LAMBARI D' OESTE	238,25	TERRA NOVA DO NORTE	218,30
LUCAS DO RIO VERDE	2.010,45	TESOURO	193,66
LUCIARA	120,14	TORIXORÉO	149,94
MARCELÂNDIA	460,70	UNIÃO DO SUL	214,05
MATUPÁ	532,21	VALE DE SÃO DOMINGOS	175,50
MIRASSOL D' OESTE	441,52	VÁRZEA GRANDE	4.444,51
NOBRES	801,94	VERA	363,87
NORTELÂNDIA	158,31	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	426,07
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	231,11	VILA RICA	322,26
NOVA BANDEIRANTES	233,63	TOTAL	95.871,71

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - 4° Semana de Fevereiro

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	57,41	NOVA BRASILÂNDIA	80,91
ÁGUA BOA	429,40	NOVA CANAÃ DO NORTE	155,70
ALTA FLORESTA	544,80	NOVA GUARITA	70,38
ALTO ARAGUAIA	1.057,01	NOVA LACERDA	152,56
ALTO BOA VISTA	169,11	NOVA MARILÂNDIA	77,45
ALTO GARÇAS	369,15	NOVA MARINGÁ	201,25
ALTO PARAGUAI	78,52	NOVA MONTE VERDE	130,53
ALTO TAQUARI	951,59	NOVA MUTUM	996,65
APIACÁS	276,54	NOVA NAZARÉ	166,00
ARAGUAIANA	92,76	NOVA OLÍMPIA	548,91
ARAGUAINHA	52,48	NOVA SANTA HELENA	76,07
ARAPUTANGA	354,29	NOVA UBIRATĂ	331,76
ARENÁPOLIS	99,55	NOVA XAVANTINA	220,53
ARIPUANÃ	383,88	NOVO HORIZONTE DO NORTE	70,62
BARÃO DE MELGAÇO	84,92	NOVO MUNDO	153,60
BARRA DO BUGRES	567,81	NOVO SANTO ANTÔNIO	159,35
BARRA DO GARÇAS	681,20	NOVO SÃO JOAQUIM	277,32
BOM JESUS DO ARAGUAIA	115,02	PARANAÍTA	149,30
BRASNORTE	361,46	PARANATINGA	362,51
CÁCERES	703,88	PEDRA PRETA	624,17
CAMPINÁPOLIS	192,44	PEIXOTO DE AZEVEDO	225,51
CAMPO NOVO PARECIS	1.480,45	PLANALTO DA SERRA	67,06
CAMPO VERDE	1.020,24	POCONÉ	206,49
CAMPOS DE JÚLIO	435,37	PONTAL DO ARAGUAIA	74,39
CANABRAVA DO NORTE	86,29	PONTE BRANCA	58,37
CANARANA	552,09	PONTES E LACERDA	512,25
CARLINDA	104,04	PORTO ALEGRE DO NORTE	122,09
CASTANHEIRA	102,10	PORTO DOS GAÚCHOS	157,14
CHAPADA DOS GUIMARÃES	255,33	PORTO ESPERIDIÃO	213,44
CLÁUDIA	220,44	PORTO ESTRELA	110,95
COCALINHO	156,41	POXORÉO	277,30
COLIDER	326,80	PRIMAVERA DO LESTE	1.460,97
COLNIZA	258,30	QUERÊNCIA	482,18
COMODORO	348,03	RESERVA DO CABAÇAL	61,87
CONFRESA	138,57	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	168,18

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CONQUISTA D'OESTE	163,87	RIBEIRÃOZINHO	72,04
COTRIGUAÇU	225,30	RIO BRANCO	72,89
CUIABÁ	8.554,11	RONDOLÂNDIA	194,54
CURVELÂNDIA	67,48	RONDONÓPOLIS	2.956,06
DENISE	115,68	ROSÁRIO OESTE	152,90
DIAMANTINO	846,07	SALTO DO CÉU	90,68
DOM AQUINO	239,21	SANTA CARMEM	132,37
FELIZ NATAL	513,50	SANTA CRUZ DO XINGU	123,59
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	111,48	SANTA RITA DO TRIVELATO	228,97
GAÚCHA DO NORTE	231,30	SANTA TEREZINHA	113,86
GENERAL CARNEIRO	241,70	SANTO AFONSO	74,47
GLÓRIA D'OESTE	83,32	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	309,02
GUARANTĂ DO NORTE	264,23	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	155,12
GUIRATINGA	172,79	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	143,69
INDIAVAÍ	92,23	SÃO JOSE DO XINGU	172,45
IPIRANGA DO NORTE	251,40	SÃO JOSÉ DO POVO	64,64
ITANHANGÁ	85,68	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	320,77
ITAÚBA	132,29	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	222,67
ITIQUIRA	739,03	SÃO PEDRO DA CIPA	60,91
JACIARA	460,30	SAPEZAL	1.072,51
JANGADA	66,51	SERRA NOVA DOURADA	52,36
JAURU	215,22	SINOP	1.836,25
JUARA	473,47	SORRISO	1.931,59
JUINA	597,15	TABAPORÃ	173,11
JURUENA	132,66	TANGARÁ DA SERRA	1.172,94
JUSCIMEIRA	124,21	TAPURAH	360,10
LAMBARI D' OESTE	140,94	TERRA NOVA DO NORTE	129,14
LUCAS DO RIO VERDE	1.189,33	TESOURO	114,57
LUCIARA	71,07	TORIXORÉO	88,70
MARCELÂNDIA	272,54	UNIÃO DO SUL	126,63
MATUPÁ	314,84	VALE DE SÃO DOMINGOS	103,82
MIRASSOL D' OESTE	261,19	VÁRZEA GRANDE	2.629,25
NOBRES	474,40	VERA	215,25
NORTELÂNDIA	93,65	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	252,05
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	136,72	VILARICA	190,64
NOVA BANDEIRANTES	138,21	TOTAL	56.715,07
	1	1 1	1

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - 5° Semana de Janeiro

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	52,39	NOVA BRASILÂNDIA	73,83
ÁGUA BOA	391,82	NOVA CANAÃ DO NORTE	142,07
ALTA FLORESTA	497,12	NOVA GUARITA	64,22
ALTO ARAGUAIA	964,51	NOVA LACERDA	139,20
ALTO BOA VISTA	154,31	NOVA MARILÂNDIA	70,67
ALTO GARÇAS	336,84	NOVA MARINGÁ	183,64
ALTO PARAGUAI	71,65	NOVA MONTE VERDE	119,10
ALTO TAQUARI	868,31	NOVA MUTUM	909,43
APIACÁS	252,34	NOVA NAZARÉ	151,47
ARAGUAIANA	84,64	NOVA OLÍMPIA	500,87
ARAGUAINHA	47,89	NOVA SANTA HELENA	69,42
ARAPUTANGA	323,28	NOVA UBIRATÃ	302,73
ARENÁPOLIS	90,83	NOVA XAVANTINA	201,23
ARIPUANÃ	350,28	NOVO HORIZONTE DO NORTE	64,44
BARÃO DE MELGAÇO	77,49	NOVO MUNDO	140,15
BARRA DO BUGRES	518,12	NOVO SANTO ANTÔNIO	145,40

Quarta Terra,20 de Tevererro		O LEF O HOIGH	1 agma :
BARRA DO GARÇAS	621,59	NOVO SÃO JOAQUIM	253,05
BOM JESUS DO ARAGUAIA	104,96	PARANAÍTA	136,24
BRASNORTE	329,83	PARANATINGA	330,78
CÁCERES	642,28	PEDRA PRETA	569,55
CAMPINÁPOLIS	175,60	PEIXOTO DE AZEVEDO	205,77
CAMPO NOVO PARECIS	1.350,89	PLANALTO DA SERRA	61,19
CAMPO VERDE	930,95	POCONÉ	188,42
CAMPOS DE JÚLIO	397,27	PONTAL DO ARAGUAIA	67,88
CANABRAVA DO NORTE	78,74	PONTE BRANCA	53,26
CANARANA	503,78	PONTES E LACERDA	467,42
CARLINDA	94,94	PORTO ALEGRE DO NORTE	111,41
CASTANHEIRA	93,17	PORTO DOS GAÚCHOS	143,39
CHAPADA DOS GUIMARÃES	232,99	PORTO ESPERIDIÃO	194,76
CLÁUDIA	201,15	PORTO ESTRELA	101,24
COCALINHO	142,72	POXORÉO	253,04
COLIDER	298,20	PRIMAVERA DO LESTE	1.333,12
COLNIZA	235,70	QUERÊNCIA	439,98
COMODORO	317,58	RESERVA DO CABAÇAL	56,45
CONFRESA	126,44	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	153,46
CONQUISTA D'OESTE	149,53	RIBEIRÃOZINHO	65,74
COTRIGUAÇU	205,58	RIO BRANCO	66,51
CUIABÁ	7.805,52	RONDOLÂNDIA	177,51
CURVELÂNDIA	61,57	RONDONÓPOLIS	2.697,36
DENISE	105,55	ROSÁRIO OESTE	139,52
DIAMANTINO	772,02	SALTO DO CÉU	82,75
DOM AQUINO	218,28	SANTA CARMEM	120,78
FELIZ NATAL	468,56	SANTA CRUZ DO XINGU	112,78
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	101,73	SANTA RITA DO TRIVELATO	208,93
GAÚCHA DO NORTE	211,06	SANTA TEREZINHA	103,89
GENERAL CARNEIRO	220,55	SANTO AFONSO	67,96
GLÓRIA D'OESTE	76,03	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	281,98
GUARANTĂ DO NORTE	241,11	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	141,54
GUIRATINGA	157,67	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	131,11
INDIAVAÍ	84,16	SÃO JOSE DO XINGU	157,36
IPIRANGA DO NORTE	229,40	SÃO JOSÉ DO POVO	58,98
ITANHANGÁ	78,18	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	292,70
ITAÚBA	120,71	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	203,18
ITIQUIRA	674,36	SÃO PEDRO DA CIPA	55,58
JACIARA	420,02	SAPEZAL	978,65
JANGADA	60,69	SERRA NOVA DOURADA	47,77
JAURU	196,39	SINOP	1.675,56
JUARA	432,03	SORRISO	1.762,55
JUINA	544,89	TABAPORĂ	157,96
JURUENA	121,05	TANGARÁ DA SERRA	1.070,29
JUSCIMEIRA	113,34	TAPURAH	328,59
LAMBARI D' OESTE	128,61	TERRA NOVA DO NORTE	117,84
LUCAS DO RIO VERDE	1.085,24	TESOURO	104,54
LUCIARA	64,85	TORIXORÉO	80,94
MARCELÂNDIA	248,69	UNIÃO DO SUL	115,55
MATUPÁ	287,29	VALE DE SÃO DOMINGOS	94,73
MIRASSOL D' OESTE	238,33	VÁRZEA GRANDE	2.399,16
NOBRES	432,89	VERA	196,42
NORTELÂNDIA	85,45	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	230,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	124,76	VILA RICA	173,96
			-,

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a conveniência da Portaria nº 080, de 22.08.06, que trata da criação da Câmara Técnica de Gestão Florestal para a discussão e avaliação dos procedimentos técnicos previstos na Política Florestal do Estado de Mato Grosso, com as instituições de ensino e pesquisa e com o setor produtivo;

Considerando a necessidade de integração entre os diferentes setores da sociedade envolvidos direta ou indiretamente com o setor florestal, bem como da participação efetiva dos órgãos Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso (INDEA), Associação dos Engenheiros Agrônomos (AEA/MT) e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Mato Grosso (FAMATO),

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Técnica de Gestão Florestal será acrescida das seguintes entidades:

Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Mato Grosso (AEA/MT):

- Titular: Erico de Mello Campos:

- Suplente: Fernando Martinotto

Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso (INDEA):

- Titular: Waldete Gomes de Santana Cintra;

- Suplente: Orenilde Andrade

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Mato Grosso (FAMATO)

- Titular: Elizete Araújo Ramos

- Suplente: Ana Maria Gaudêncio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2007.

REGISTRADA, PUBLICADA. CUMPRA-SE

> TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N. 011/2005, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Em conformidade ao decreto 3.126 de 18 de maio de 2004, que disciplina a contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder

Executivo do estado de Mato Grosso, bem como, conforme ao artigo 8º do Decreto 531 de 15 de maio de 2005, onde esta Secretaria manifesta o interesse em aderir ao Convênio 011/2005/MT, celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, que tem por objeto a concessão de oportunidade de estágios ao corpo discente de ensino superior, de médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, de diversas instituições de ensino, por intermédio do Convenente, na condição de Agente de Integração

Pelo Presente instrumento, o ESTADO DE MATO GROSSO,

por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaquás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF 07.472.738/0001-09, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM, ambos neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Moacir Couto Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3600650 - SSP/GO e do CPF nº. 770.603.931-53, residente a Rua Manoel Leopoldino, nº. 102, bairro Araés, Cuiabá/MT, doravante denominada apenas "SEMA", adere ao Convênio Nº, 011/2005, existente entre o Estado de Mato Grosso e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, n. 540, Itaim, São Paulo-SP, CEP: 04.533-001, e com Unidade de Operação em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1774314-2 GO e do CPF nº 588.675.381-87, doravante denominado "CIEE", firmado em 01/05/2005, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, obrigando-se em face da Adesão à observância de todos os termos, Direitos e obrigações previstas no aludido ajuste, que lhe competirem, de conformidade com o Processo nº. 35373/2007/SEMA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão durante o período de vigência do referido convênio são estimadas em R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) para este exercício, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão Unidade: 27101

Projeto Atividade: 2007 9900 Elemento de Despesa: 3390 3700

Fonte: 240

Valor Empenhado: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil).

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2007.

MOACIR COUTO FILHO Diretor Executivo do FEMAM SEMA/MT

(Original Assinado)
CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA Centro de Integração Empresa Escola CIEF

TESTEMUNHAS:

(Original Assinado) Kelly Almeida Kormann CPF.: 823.964.001-00

(Original Assinado) Ugo Leonardo Subtil e Silva CPF.:692.952.471-91

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições, e, considerando o que consta do Processo nº 175809/2006 (Volumes I e II da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER-MT, notadamente quanto ao teor do Ofício Recomendatório GP/N° 0097/2007, daquela Agência, REVOGA a Autorização Precária, datada de 16.03.03, concedida à Empresa ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA CAMPOS-ME, para exploração, na modalidade alternativo, da linha Cuiabá/Dom Aquino, neste

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

PORTARIA / SINFRA/Nº014/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma da Cobertura do Shopping do Servidor no Centro Político Administrativo – CPA, no Município de Cuiabá/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 438/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2006 Firma: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

COMISSÃO:

ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQT° ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENG° PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº015/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção do Centro de Referência para Produção e Comercialização de Artesanato, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 433/2006/00/00-ASJU

Os efeitos desta retroagem ao dia 14/12/2006 Firma: G. DE ALMEIDA BRITO.

COMISSÃO:

FISCAL:

AROTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO MEMBROS: ENGº WILMAR RODRIGUES

ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO ENG° WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007

PORTARIA / SINFRA/Nº016/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Sondagem de Argila no Sítio Minerário Jacente na Localidade denominada Distrito de Caramujo, no Município de Cáceres/ MT. de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 450/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 21/12/2006
Firma: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO: FISCAL:

ENG® WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENGº ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED

ENGº ROOSEVELT ALVES FILHO CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°017/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção de Rede de Água no PA Ribeirão do Glória, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 421/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 01/12/2006

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO: FISCAL:

ENG° WILMAR RODRIGUES MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENGº ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°018/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVF:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma de Poços Artesianos e Instalação de Caixas D'Água Metálica, no Assentamento Cinturão Verde, no Município de Cuiabá-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 422/2006/00/00-ASJU

Os efeitos desta retroagem ao dia 01/12/2006

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENG® WILMAR RODRIGUES**

MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENG° ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°019/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Ampliação de Rede de Abastecimento de Água no PÁ Pontal do Glória, no Município de Santo Antonio do Leverger/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 428/2006/00/00-ASJU

Os efeitos desta retroagem ao dia 07/12/2006

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO: FISCAL:

ENG® WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENGº ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°020/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção de Obras Complementares do Centro de Formação Profissional – CENFOR, no Município de Pontes e Lacerda-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 408/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 29/11/2006

Firma: CONSTRUTORA APIACÁS LTDA. COMISSÃO:

ENG® WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQT° ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENG° ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED

ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°021/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma Geral da Parte Física e Adequação de Pórtico de Acesso na Escola Estadual Leônidas Antero de Matos, no Município de Cuiabá/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 420/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 01/12/2006 Firma: CLAWA CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA

COMISSÃO:

ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ENGº PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº022/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais.

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Perfuração e Montagem de 02 (dois) Poços Tubulares na Comunidade Santa Amélia e Gleba Sarare, no Municipio de Nova Lacerda/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 445/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2006 Firma: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO

MEMBROS: ENG° ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED ARQT° ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°023/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Perfuração e Montagem de 04 (quatro) Pocos Tubulares, sendo 02 (dois) nas Localidades denominadas "Estância Arruda Pinto" e "Parque dos Pequizeiros", no Município de Santo Antônio do Leverger/MT, 01 (um) na Comunidade de Cinturão Verde no Município de Cuiabá/MT, e 01 (um) na Comunidade Cabeceira do Alferes no Município de Acorizal/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 446/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2006 Firma: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

MEMBROS: AROTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENGª SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA ENG° ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°024/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais.

RESOLVE: INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma da Unidade Prisional

Regional e Casa dos Albergados de Mata Grande, no Município de Rondonópolis/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 429/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 08/12/2006 Firma: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO:

ENG° RODINEY ALVES CASTELHANO FISCAL:

MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ENGº PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°025/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE: INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção de uma Pista de Skate Padrão Street na Praça Esportiva, no Município de Campo Verde/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 412/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/12/2006

Firma: DEBASE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

COMISSÃO: FISCAL .

ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

ARQT° ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS ENG° RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº026/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais,

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Lógica, Telefonia e Reforma do 2º Pavimento do Prédio do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar no Bairro Novo Paraíso, no Município de Cuiabá-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 417/2006/00/00-ASJU.

RESOLVE:

Os efeitos desta retroagem ao dia 30/12/2006 Firma: TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº WILSON VIEIRA GONCALVES** MEMBROS: ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO ENG^a SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA ENG^o WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cujabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007

PORTARIA / SINFRA/N°027/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais.

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma das Instalações Elétricas, Instalação do SPDA e Posto de Transformação Trifásico de 112,5 KVA para atender a Escola de Governo, no Município de Cuiabá/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual 441/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 21/12/2006

Firma: TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES** MEMBROS: ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO ENG^a SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA ENG^o WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°028/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Obras Complementares da Reforma do Lar da Criança, no Município de Cuiabá/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 454/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 20/12/2006

Firma: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG° ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENGª SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA ENGº WILSON VIEIRA GONCALVES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°029/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção de Creche Luz Dayara no Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Rondonópolis-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 413/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 27/11/2006

Firma: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG° PAULO ROBERTO CARVALHO BER MEMBROS: ENGª ELEONORA MARIA NADAF BATISTA ENGº PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO ENG° RODINEY ALVES CASTELHANO ENG° WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°030/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE: INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Instalação de Rede de Gases no Hospital Regional de Sorriso, no Município de Sorriso-MT, de Conformidade com o Instrumento

Contratual nº 407/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 23/11/2006 Firma: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº IRINEU DE ARAÚJOMEMBROS: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO ENG° WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°031/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Ampliação de 01 (uma) Sala de Aula na Escola Estadual "Rosa dos Ventos", no Município de Sinop/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 419/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 30/11/2006

Firma: PRADO ENGENHARIA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº IRINEU DE ARAÚJOMEMBROS: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO ENG° WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007

PORTARIA / SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 024/2007 - ASLi/SINFRA. de 22/02/2007. Comissão Especial de Julgamento dos Editais de Tomadas de Preços, conforme abaixo descriminados: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

Objeto: selecionar Empresa de Construção Rodoviária para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Programa Pró Município, nos Municípios de: Aripuanã, Diamantino, Feliz Natal, Porto dos Gaúchos e Tabaporã-MT Realização: 26/02/2007 Horário: 14:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007

Objeto: selecionar Empresa de Construção Rodoviária para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, em diversas Ruas do Bairro Santos Dumont, no Município

Realização: 26/02/2007 Horário: 16:00 horas

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZAPRESIDENTE JOACIR HERMES DE AMORIM MEMBRO OSCAR AMÉLITO ALVES DOS SANTOSMEMBRO RENATA FERNANDES ALVES SECRETÁRIA

TOMADA DE PRECOS Nº 001/2007

Objeto: selecionar Empresa de Construção Rodoviária para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Programa Pró Municípios de: Curvelândia, Guiratinga, Lambari D'Oeste, Primavera do Leste, Rio Branco, Salto do Céu, Santo Antônio do Leste, São José dos Quatro Marcos e São José do Rio Claro-MT.

Realização: 26/02/2007 Horário: 14:00 horas COMISSÃO: ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ...... .. Presidente ELZO GONÇALVES DA SILVAMembro MAURÍCIO NUNES NEVES EDJALMA DA COSTA E SILVAMembro .Secretário

CUMPRA-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número : 046/07 Entrada em vigor: 27.02.2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

MODIFICAR, em parte, a estrutura da Comissão instituída pela Portaria SINFRA nº 741/06 de 09/10/06, tendo em vista a substituição de um dos membros, passando, consequentemente, a referida Comissão, a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE COMISSÃO: DEBORA REGINA SOUZA LUIZ ISMAEL GUIMARAESMEMBRO ..MEMBRO JOSIANE SANTOS DA SILVA

C U M P R A - S E : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cujabá-MT, 27 de

fevereiro de 2007

PORTARIA / SINFRA/Nº698/2006

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Pavimentação Asfáltica do Acesso ao Loteamento Jardim Primaveras, localizado no Município de Lucas do Rio Verde/MT, de Conformidade com o Termo de Convênio nº 177/2003.

Os efeitos desta retroagem ao dia 12/12/2003

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

COMISSÃO:

MEMBROS: ARQT° NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA ENG® SÍLVIA MARI PERTCARRARI COSTA ENG° ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 22

de Setembro de 2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Servico, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato

	ORDEM DE INÍCIO							
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C.	EMPRESA	MUNICÍPIO	DATA			
SAOP/N° 177/2006	Ampliação e Reforma da Quadra Poliesportiva no Distrito de Assari, no Município de Barra do Bugres-MT.	418/2006/00/00- ASJU	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA	BARRA DO BUGRES - MT	Os efeitos desta retroagem ao dia 07/12/2006			
SAOP/N° 178/2006	Reforma do Prédio da Entidade Creche Criança Feliz, no Bairro Tijucal, no Município de Cuiabá-MT.	453/2006/00/00- ASJU	CLAWA CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA	CUIABÁ - MT	Os efeitos desta retroagem ao dia 21/12/2006			

Cuiabá-MT. 26 de Janeiro de 2007

FNGº ALEXANDRE CORRÊA DE MELLO

Secretário Adjunto de Obras Públicas

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA , através da Superintendência de Obras e Transportes - SUOT , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a Ordem de Paralisação de serviços , conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/N° 063/06 30/09/06	SUPERVISÃO	480/05/00/00-ASJU	DIREÇÃO LTDA	BR 158/MT
SUOT/OP/N° 001/07 05/02/07	SUPERVISÃO	402/05/00/00-ASJU	SSM LTDA	MT – 370
SUOT/OP/N° 002/07 05/02/07	SUPERVISÃO	491/04/00/00-ASJU	ECP LTDA	MT - 040

Cuiabá 28 de fevereiro de 2.007.

Engº Nilton de Britto Sup. de Obras de Transportes

Extrato do Instrumento Contratual Nº 003/2007/00/00-ASJU

Processo nº 0.050.436-0/2006-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços Nº 084/2006

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-343, Trecho: Entº BR-070 - Porto Morrinho, com extensão aproximada de 73,0 Km.

Valor: R\$ 582.029,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Vinte e Nove Reais).

Prazo: 240(duzentos e quarenta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0700.44905100.131.1.1, NE nº 25101.0001.07.00139-

Partes: EXÍMIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA **ESTRUTURA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 557/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 10.842-1/03, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 557/04 o prazo de 240(duzentos

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1037 (hum mil, e trinta e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 557/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA BARRA DO BUGRES A PORTO ESTRELA - MT

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 135/03

PROCESSO: 10.661-5/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 10.661-5/03, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, no. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 135/03 o prazo de 120 (cento

RETIFÍCAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio

referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".
"O prazo de vigência deste instrumento é de 1457 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº.

135/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA NOVA FRONTEIRA-MT 235

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 026/07 PROCESSO: 56.866-0/07

OBJETO:O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de NOVA GUARITA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel) objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico
2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 151/05

PROCESSO: 34.614-4/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 34.614-4/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 151/05 o prazo de 120 (Cento

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 635 (Seiscentos e trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio no 151/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS

Governo do Estado de Mato Grosso

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A SINERA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a FEMA a Renovação da Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da MT-249 - Entrº. MT- 235 - Entrº. MT- 010 Rio Arinos

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Infra-estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a FEMA a Renovação da Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da MT-249 – Entr^o. BR-163 (Nova Mutum) Rio Arinos.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, que lê confere o Art. 10 da lei Complementar nº 155/04 etc.

CONSIDERANDO o Art. 9° do Decreto n° 7116, datado de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. da mesma data, regulamentando o adicional noturno e escala prévia de plantão no âmbito da Polícia

CONSIDERANDO ainda o Art. 3° da Instrução Normativa n°004/CSPJC/2006, data de 10 de março 2006, publicada no D.O.E. da mesma data:

CONSIDERANDO que a Escala de Plantão encaminhada a esta Diretoria Geral, não contemplou o adicional noturno para os servidores Claudenil Santos, Francisco de Oliveira, Jairo Silva, Jari Oliveira, Luciano Lobo, Maria Auxiliadora Helling, e, em obediência ao art. 1º da Instrução Normativa supracitada; **RESOLVE:**

Art. 1° - Publicar , a escala de plantão complementar da Coordenadoria Geral de Criminalística

referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2007. Art. 2° - Esta portaria tem **efeito retroativo à 1° de janeiro de 2007.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2007.

JOSÉ LINDOMAR COSTA Delegado de Polícia Diretor Geral

ESCALA DE PLANTÃO
Unidade: Politec -Coord. Geral de Criminalística HORÁRIO 08:00 AS 08:00 Horas

PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Claudenil Santos	Férias	04,08,12,16,20,24,28	04,08,12,16,20,24,28
Francisco de Oliveira	01,06,11,16,21,26,31	05,11,17,23	01,07,13,19,25,31
Jairo Silva	05,10, 15, 20,25, 30	06,12,18, 24	02,08,14,20,26
Jari Oliveira	04,09,14,19,24,29	04,10,16,22, 28	06,12,18, 24,30
Luciano Lobo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15, 19, 23, 27	3,7,11,15, 19, 23, 27,31
Maria Auxiliadora Helling	Férias	2,6,10,14,18,22,26	02,06,10,14,18,22,26,30

PM / MT

POLÍCIA MILITAR

NOTA PARA BCG nº 12/GCGA/2007

DATA: 26/02/07

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

1. Designo o SD PM **LIDIANE** ALVES SHIROMA, para exercer a função de

Sargenteante Nível 3 (função de 3º Sgt), no Gabinete do Comandante Geral Adjunto.

2.Designo o SD SANCLER SOARES MACIEL, para exercer a função de Motorista (função de Cabo), no Gabinete do Comandante Geral Adjunto

3.Designo o SD AYDNE SOARES CHAGAS, para exercer a função de Auxiliar Administrativo (função de Cabo), no Gabinete do Comandante Geral Adjunto.

4.Designo o SD JULIANE JAQUELINE FERNANDES, para exercer a função de Auxiliar Administrativo (função de Cabo), no Gabinete do Comandante Geral Adjunto.

> (Original assinado) ANTÔNIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO - CEL PM Comandante Geral Adjunto - RGPMMT 874.687

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 017/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 1.229.467-5, atual n.º 3384/2007;

RESOLVE: Art. 1.° Absolver a servidora efetiva Professora TEREZINHA JUSSARA PORTELA DA COSTA SILVEIRA, Matricula n.º 276830016, Diretora da Escola Estadual Prof.ª Maria de Fátima Gimenez Lopes, município de Sinop, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa ao Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Lei Complementar n.º 112/2002), em face da insubsistência da prova.

> Art. 2.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se. Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 020/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 1.319.777-0, atual n.º 3279/2007;

RESOLVE:

Art. 1.° Absolver as servidoras efetivas Professoras: ANA PAULA 762860022, e DEISE MACHADO LEMES, Matricula n.º 192940015, ex-Diretora da Escola Estadual Irmãos do Caminho, município de Várzea Grande, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa à Lei Complementar n.º 112/2002, em face da insubsistência da prova

Art. 2.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se Cuiabá, 10 de janeiro de 2007

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 029/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 285954/2006;

RESOLVE:

Art. 1.° Absolver a servidora efetiva, Apoio Administrativo Educacional MARIA DA COSTA LOPES, Matricula n.° 48000019, CPF-828.373.501-25, lotada na Escola Estadual Prof.º Renilda da Silva Moraes, município de Rondonópolis, das acusações que lhe foram imputadas nos autos, em face do pedido não ter onerado os cofre públicos, não havendo ofensa à Lei Complementar n.° 112/2002.

Art. 2.º Indeferir o pedido de promoção de Classe "A" para Classe "B" formulado pela servidora, por não reconhecer a validade dos documentos expedidos pelo Colégio Joan Miro – RJ, constantes destes autos, vez que não preenchem os requisitos legais.

Art. 3.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 049/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 35602/2005;

RESOLVE:

Art. 1.° Absolver o servidor efetivo Professor JOÃO ABILIO ILHA TEIXEIRA, Matricula n.º 221870016, CPF-208.086.401-78, lotado na Escola Estadual Newton Alfredo, município de Cuiabá, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa ao Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Lei Complementar n.º 112/2002), em face da insubsistência da prova.

Art. 2.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se os autos. Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 050/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 68248/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor efetivo Professor RICARDO LUIZ DE MOURA, Matricula n.º 313330018. CPF-310.804.561-04. lotado na Superintendência de Gestão Escolar desta Secretaria, município de Cuiabá, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa ao Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Lei Complementar n.º 112/2002), em face da insubsistência da prova.

Art. 2.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se os autos Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 054/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 314579/2006;

Art 1 ° Absolver a servidora efetiva Professora I ENIR CARVALHO BORGES Matricula n.° 218900015, CPF-441.928.351-34, Diretora da Escola Estadual Malik Didier, município de Cuiabá, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa ao Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Lei Complementar n.º 112/2002), em face da insubsistência da prova.

Art. 2.º Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se.

Cuiabá. 14 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 085, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Institui a Equipe Interna para implantação do Núcleo de Administração Sistêmica formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas da Secretaria de Estado de Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006. que dispõe sobre a criação e organização dos 12 (doze) Núcleos de Administração Sistêmica com a finalidade de executar todas as atividades sistêmicas no âmbito do Poder Executivo Estadual:

Considerando o conjunto de órgãos que compõem o núcleo, quantidade de projetos e atividades, recursos orçamentários, quadro de pessoal e complexidade das atividades

Art. 1º Instituir Equipe Interna para implantar o Núcleo de Administração Sistêmica na Secretaria de Estado de Educação

Art. 2º Designar 01 (um) servidor de cada área de atuação, abaixo relacionadas para compor a Equipe Interna do Núcleo de Administração Sistêmica:

1 - Contábil e Financeiro:

a) Maria Anete Chaves da Silva
 b) Roselene Castrillon Olavarria Silva

2 – Planejamento e Orçamento:a) Deusanete Gomes Santanab) Delza Gomes Santana

3 - Gestão de Pessoas:

a) Francismeire Pedrosa da Silvab) Nizete Malheiros da Costa

Gestão Patrimonial a) Ester Bezerra Silva Santos
 b) Rodnéia de Campos Faria

5 – Gestão de Aquisições: a) Rosângela Maria Pagot b) Tereza Rosária da Silva

6 – Controle Interno: a) José Ricardo Elias b) Geraldo Régis de Lima

7 - Desenvolvimento Organizacional:

a) Dorlete Dacroce
 b) Marli Dornellas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 38

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 226/06.

CONVÊNIO: PROJETO APLAUSO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Vale do Guaporé, CNPJ 02.031.678/0001-67 no Município de Pontes e Lacerda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de convênio Nº. 226/06 do Projeto Aplauso que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do Convênio passa de 31 de janeiro de 2007 para 28 de Fevereiro de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação convoca, para efeitos das disposições do artigo 23 do Decreto 3.100/1999, Instituições qualificadas na forma da Lei nº 9.790, de 23/03/1999, interessadas para apresentação de proposta visando o desenvolvimento e promoção da Educação.

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados conforme legislação acima, até às 17 horas do dia 05/03/2007, à Secretaria Adjunta Administrativa e Financeira da SEDUC, localizada no Centro Político Administrativo, Travessa B - S/N, CEP 78055-971, Cuiabá/MT.

O Edital e maiores esclarecimentos poderão ser requeridos no endereço acima ou pelo telefone (65) 36136363.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITALDE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 011/2007/GS/SEDUC/MT, do Secretário de Estado de Educação, vem CITAR o servidor ALDEMAR BITENCOURT DOS SANTOS, lotado na Escola Estadual Joaquina Cerqueira Caldas, no município de Cuiabá/MT, matrícula nº 65310012, CPF 73667761-34, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que estão correndo os autos do Processo Administrativo Disciplinar, nº 55153/2005 e 81787/2005, no qual figura como indiciado, e, consubstanciado no Art., 78 § 1º, da LC 207/04, será inserto três vezes seguidas, no Diário Oficial do Estado com prazo de 15 (quinze) dias para o comparecimento, a contar da data da última publicação.

Os processos acima indicados encontram-se à disposição de V.S.ª para consultas e emissão de cópias que julgar necessário, no horário normal de atendimento da SEDUC e às expensas do interessado.

Pelo presente fica V.S.ª intimado a comparecer no dia 19 de março de 2007, às 14h30minutos, para Interrogatório, perante esta Comissão Processante que se encontra instalada na Assessoria Jurídica da SEDUC. localizada na Travessa "B" s/nº, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, na forma da lei.

Fica Ciente também, de que poderá acompanhar os atos processuais pessoalmente ou por procurador, conforme art. 82, da LC nº 207/2004. Podendo, ainda, produzir provas e arrolar testemunhas, nos termos do art.83, da LC n.º. 207/2004, e, em obediência ao princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Não tendo Vossa Senhoria condições financeiras ou negando-se a constituir advogado, a presidente da Comissão Processante lhe nomeará um defensor dativo (art. 83, § 2º).

> ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2007

Origem: Contrato 014/2006/SAD e 1º Termo Aditivo

Contratante: SEDUC/MT

Contratada: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de carros da SEDUC/MT, nos municípios de Cuiabá

e Várzea Grande. Valor contratado: R\$ 648.384,000 Fonte de recurso: 120 Dotação orçamentária: 339130-00

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais Prazo de execução: Início 15/01/2007 a 31/12/2007

Cuiabá/MT. 15 de ianeiro de 2007

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 073/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº . 213 de 09 de junho de 2005; e, De acordo com o que consta no processo nº 6521/2007 e no Despacho da

Assessoria Jurídica datado de 26/02/07.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 61/2007GS/SEDUC/MT, publicada no

D.O. de 23/02/07, pg., 11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 087/2007/CETb/MT

O Conselho Estadual do Trabalho - CETb/MT, criado através do Decreto nº. 37 de 13 de fevereiro de 1995, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a necessidade de adequação e redistribuição dos recursos para a continuidade das ações do SINE, Sistema Nacional de Emprego no que diz respeito à manutenção dos postos de atendimento ao trabalhador.

Art.1º. Aprovar a segunda proposta de remanejamento dos recursos do Convênio Plurianual Único MTE/SPPE/CODEFAT Nº045/2006-SETECS/MT com prazo de execução de maio/2006 a março/2007.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007

(original assinado) JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA Presidente do Conselho Estadual do Trabalho - MT

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 093/2006/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho. Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

OBJETO: descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE DA VIGÊNCIA: A vigência iniciará a partir de 01/01/2007, encerrando-se em 31/12/2009.

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, prefeito do Município de Água Boa/MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 13/2004/SETECS/

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação do instrumento de Comodato e prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 13/2004.

DA ALTERAÇÃO DO NOME: O instrumento de COMODATO nº 13/2004, passa a denominar-se de TERMO DE CESSÃO DE USO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2009.

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 12/2004/SETECS/

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação do instrumento de Comodato e prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 12/2004. **DA ALTERAÇÃO DO NOME**: O instrumento de COMODATO nº 12/2004, passa a denominar-se de

TERMO DE CESSÃO DE USO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2009

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO 352/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

OBJETO: Retificação do Extrato do Convênio nº. 352/2006, publicado no Diário Oficial de 16/01/2007

DA VIGÊNCIA: Onde se lê: de 27/11/2006 a 31/11/2007, Leia-se: de 21/11/2006 a 31/12/2006.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 008/2006

Extrato de Rescisão do Termo de Cooperação Financeira nº 008/2006. Espécie: Rescisão de Termo de Cooperação Financeira Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Rescindir o Termo de Cooperação Financeira nº 008/2006, Publicado no Diário Oficial em 22/11/2006, página 23. Assinam: Sra. Ilma Grisoste Barbosa – Secretária de Estado Ciência

e Tecnologia e Sr. Taisir Mahmudo Karim -Reitor da Unemat

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2005, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO e a MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO TENUTA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo específico alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do contrato original nº 19/05, prorrogando o prazo que será inicializado em 19.02..2007 e finalizando em 31.12.2007.

VALOR TOTAL: R\$18.150,00 (Dezoito mil cento e cingüenta reais)

ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA – Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso CONTRATANTE e MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO TENUTA.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº. 003/2006 - VISA

TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2006-SES - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

OSCIP: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - IDEP

OBEJTO: Desenvolvimento e implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

INÍCIO DO PROJETO: 02/01/2007

TÉRMINO DO PROJETO: 31/12/2007

VALOR: R\$ 551.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0241 - Implementação das ações de Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 1487 – Fortalecimento e Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária

Fonte: 112 - Fundo a Fundo MACVISA

Valor: R\$ 213.280,00 (Duzentos e treze mil duzentos e oitenta

reais)

Programa: 0241 – Implementação das Ações de Vigilância a Saúde Projeto/Atividade: 1488 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória (DNC) e outras doenças e agravos Fonte: 112 – Fundo a Fundo TFVS

Valor: R\$ 106.640,00 (Cento e seis mil seiscentos e quarenta reais) Programa: 0241 – Implementação das Ações de Vigilância a Saúde Projeto/Atividade: 1489 - Estruturação da Vigilância Ambiental nas Micro Regiões do Estado

Fonte: 112 – Fundo a Fundo TFVS

Valor: R\$ 231.080,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitenta reais) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos

Valor Geral: 551.000.00 (Quinhentos e cinquenta e um mil reais)

AUGUSTINHO MORO Secretário de Estado de Saúde ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Programas -IDEP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N. º 019/2004 Processo: 0 295 737-7

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - **UFMT** – CNPJ-MF N°. 33.004.540/0001-00.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por 120 (cento e vinte) días, com início em 28/12/2006, passando o término para o día 26/04/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até 26/05/2007

Data de Assinatura: 22/12/2007.

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GECOFO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2005

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (Augustinho Moro)

CONTRATADO: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (Flávia Mesquita Gonçalves)

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do contrato nº 32/2005 e seus aditivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2331 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-37

VIGÊNCIA: Pelo período de 30 (trinta) dias (09/02/2007 à 08/03/2007).

VALOR: do presente aditivo é de R\$ 45.890,57

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO

N. ° 059/2005. Processo: 0.175.338-5.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF N° 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ** - CNPJ - MF N°. 03.162.872/0001-44.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 90 (noventa) dias, com início em 23/02/2007, passando o término da vigência para o dia 23/05/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até 23/06/2007. Data de Assinatura: 21/02/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2006

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ/MT

Contratada: Planejamento Urbano e Construção Civil Ltda - Me.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 14/06, prorrogando-se o prazo do contrato por mais 03 (três) meses, a contar do dia 18 de fevereiro de 2007, com fulcro no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8 666/93

Vigência: 18/02/2007 a 17/05/2007.

Data: 17 de fevereiro de 2007.

Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente do IMEQ/MT e Regina Harumi Hazama – Representante Legal da Contratada.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2005.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza nas dependências interna e externa da Jucemat, manutenção de jardins e pátio, e serviços de copa.

FINALIDADE DO TERMO: O presente Termo prorrogar a vigência do contrato original.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do Aditamento constante do item II, a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Instrumento Contratual nº 001/2005, passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência deste Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado até o limite legal FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo tem por fundamento nos artigos 57, inc. Il e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que sustenta a Cláusula Segunda do contrato original. RATIFICAÇÃO: Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Instrumento Contratual n

001/2005, ao qual se integra este Termo Aditivo.

PARTES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT por seu Presidente Ruyter Barbosa

e a Empresa União de Serviços e Comércio Ltda.- UNISERV, por sua representante legal Leila Rondon de Brito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2005

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 03-2005 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso.

OBJETO: Alterar a Cláusula que trata da vigência.
ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA – Prorroga-se o Convênio por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado novamente nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como início de sua vigência a data de 1° de janeiro de

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo a alteração por fundamento, o art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93, com redação dada pela Lei n. 8883/94, artigo que sustenta a redação da cláusula segunda do Contrato de n. 03/2005

ASSINAM: RUYTER BARBOSA -Presidente da JUCEMAT e ADRIANO NIEHUES - Diretor-Presidente do CEPROMAT, GRAZIELE CAUHY PICHIONI – Diretora Administrativa e Financeira do CEPROMAT e LUCIANO LUIZ BIGATÃO – Diretor-Técnico do CEPROMAT, pelo CEPROMAT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2004

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 013-2004 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso.

ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA – Prorroga-se o Convênio por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado novamente nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como início de sua vigência a data de 1° de janeiro de

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo a alteração por fundamento, o art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93, com redação dada pela Lei n. 8883/94, artigo que sustenta a redação da cláusula segunda do Contrato de n. 013/2004

ASSINAM: RUYTER BARBOSA - Presidente da JUCEMAT: ADRIANO NIEHUES - Diretor-Presidente do CEPROMAT, GRAZIELE CAUHY PICHIONI – Diretora Administrativa e Financeira do CEPROMAT e LUCIANO LUIZ BIGATÃO – Diretor-Técnico do CEPROMAT, pelo CEPROMAT.

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº. 040/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, inciso X, do artigo 22, da Lei nº 9503/97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, item 18 do anexo I, da Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 080/98, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e inciso II, do art. 30 da Portaria nº 14/99/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

. Aplicar a penalidade da Advertência por Escrito ao Diretor de Ensino Sr. Adalberto Alves de Teixeira (código nº 1819), da CFC'B Sucesso, no município de Poxoréu, por deixar de observar o que determina o artigo 41, § 1°, inciso I, II, III, IV, V e VI da Portaria 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, art. 35, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", art. 43, alínea "a" e "f" da Portaria

252/2002/GP/DETRAN

PUBLIQUE - SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2007.



Portaria nº. 041/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, inciso X, do artigo 22, da Lei nº 9503/97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, item 18 do Anexo I, da Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 080/98, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e inciso II, do art. 30 da Portaria nº 14/99/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

. Aplicar a penalidade da Advertência por Escrito ao Diretor Geral Sr. Marco Rodrigues Gramarin Souza (código 326), da CFC'B Sucesso, no município de Poxoréu, por não observar o que dispõe o artigo 13. inciso I. II e V da Portaria 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN.

artigo 34, alínea "a" e "b", art. 42, alínea "c" e "f" da respectiva portaria 25/2002/GP/DETRAN/MT.

PUBLIQUE - SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2007.



Portaria nº. 042/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, inciso X, do artigo 22, da Lei nº 9503/97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, item 18 do Anexo I, da Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 080/98, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e inciso II, do art. 30 da Portaria nº 14/99/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

. Aplicar a penalidade da Advertência por Escrito ao Sr. Elcio Rocha Murta, da CFC'B Sucesso, no município de Poxoréu, por não observar o art. 14, § 1° e § 2°, alíneas "c" e "d", da Portaria

nº 47/99 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, artigo 36, alínea "b" e "d" e artigo 44, alínea "b", da Portaria n° 22/2002/GP/DETRAN/MT.

PUBLIQUE - SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2007.



Portaria nº. 043/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, inciso X, do artigo 22, da Lei nº 9503/97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, item 18 do Anexo I, da Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 080/98, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e inciso II, do art. 30 da Portaria nº 14/99/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

. Aplicar a penalidade da Advertência por Escrito ao Instrutor Adalberto Alves Teixeira (código 1819) da CFC'B Sucesso, no município de Poxoréu, por inobservância do art. 14, § 2°, I da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, art. 15, alínea "c" e "e" da Portaria nº 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, art. 36, alíneas "b" da Portaria nº 25/2002/ GP/DETRAN/MT

PUBLIQUE - SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2007.



Portaria n° 067/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/

DERTAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Transito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 298/2006/P/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de agosto de

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.



Portaria nº 068/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/

DERTAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Transito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de Fevereiro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 297/2006/P/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2006.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2007



Portaria nº 069/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/

DRETAN/MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Comunicar que no dia 01 de Março de 2007, será instaurada a Correição Ordinária na Coordenadoria de Procedimento Disciplinar, ocasião em que serão averiguadas as formalidades dos processos de competência daquela Coordenadoria. Comunicando-se ainda a suspensão dos prazos pelo período de 30 dias a contar da data de início dos trabalhos

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL N.º 002/2007

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO de 01 (um) veículo, Marca/Modelo MITSUBISHI Pajero Sport 4x4 2.8 diesel, 2004, Placa: KAK 0462, Chassi: JMY0RK9704JA01390.

VALOR: R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA ASSINATURA: 02/02/2007 DOADOR: DETRAN/MT. DONATÁRIO: SINFRA/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 24/2005

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), nas quantidades e condições neste descriminadas, em bombas localizadas em postos de sua propriedade: Gasolina = 13.430 litros: Diesel = 21.708 litros.

PRAZO: A partir da assinatura do presente Contrato, com duração de 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 79.997,12 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e doze

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: TEIXEIRA & SCACALOSSI LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 24/2005

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta – Dos Preços dos Produtos – do Contrato Original.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS PRODUTOS – DO CONTRATO ORIGINAL: O presente contrato está sendo acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 19.997.31 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: TEIXEIRA & SCACALOSSI LTDA

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

CONTRATO Nº 19/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19485/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT e Sônio Aramis dos Santos Blauth.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 1.239,20 (um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 25/01/2007 a 15/05/2007.

DATA: 25/01/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO -

CONTRATO Nº 18/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19402/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT e Lindomar Alves Macedo.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47

VALOR: R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

PRAZO: 25/01/2007 a 15/06/2007.

DATA: 25/01/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 20/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19437/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT e Osvaldo Néris Barbosa.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.
VALOR: R\$ 1.363,13 (um mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

PRAZO: 25/01/2007 a 30/06/2007.

DATA: 25/01/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2006 – CESSÃO de empregado com ônus para o órgão cessionário. INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT (cessionário) e SANECAP (cedente)

OBJETO: cessão do empregado Carlos Alberto Simões de Arruda, para exercer cargo comissionado DNS-1, Assessor Especial do CEPROTEC/MT, com ônus para o órgão cessionário PRAZO: de 01/01/2007 a 31/12/2007.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2006.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER-MT. no uso de suas atribuições estatutárias. Artigo 22. do Estatuto da EMPAER-MT, convoca os senhores Conselheiros para 42ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará na sala de reuniões da Diretoria Executiva da EMPAER-MT, localizada na Rua 02, s/nº, Edifício Ceres, 3º Andar, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, no dia **05 de março de** 2007, às 15h 30', a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse da nova Diretoria Executiva da EMPAER-MT:
- b) Autorizar, após avaliar, a cessão e transferência de ações;
- Autorizar a cessão de uso dos alojamentos da Empresa;
- d) Autorizar o pagamento de despesas com deslocamento de Membros do Conselho Fiscal, não

residentes no domicílio da Empresa:

e) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.



MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/CV/2007-MTF

Contratante	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A						
CNPJ:	Nº. 06.284.531/0001-30 Inscrição Estadual: /sento	Substituto Tributário:					
		CM 86257					
Contratada	FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTA - FCDL	FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FCDL					
CNPJ:	N°.00.966.044/0001-70						
Objeto	O presente Convênio tem por finalidade a assessoria, em conjunto ou separadamente, por parte da Federação das Cámaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso – FCDL e da MT Formento na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Crédito da MT Formento, visando a geração de renda e a inclusão social.						
Prazo	De: 13/02/2007 a 13/02/2008.						
Fundamento Legal	Aplica-se ao presente a Lei Federal 8.666/93; a Lei Com alterações, e demais normas e regulamentos do Banco Ce						
Assinam	Senhor Éder de Moraes Dias, Diretor Presidente, pela A Grosso S/A – Senhor Paulo Silva, Presidente da FCDL, pe Luistas do Estado de Mato Grosso						

ÉDER DE MORAES DIAS

Diretor Presidente

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo - Financeiro

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00083/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administracao

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 19202/2007 NOME.....: (539720020) ISOLINA SOLANGE DIAS

Em..... 12/02/2007

Data de Inicio Qtde Dias T S Data Termino 08/11/2001 07/11/2006

Processo Numr.: 298456/2006 NOME....: (487230019) SONIA AMABILE MORO

....: 06/01/2007

Data de Inicio Qtde Dias T S Data Termino 10/04/2001 09/04/2006

Processo Numr.: 298456/2006

NOME..... (487230019) SONIA AMABILE MORO

Em..... 05/01/2007

Otde Dias T S Data de Inicio Data Termino

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007

Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00084/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administracao

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 178986/2006

NOME....: (833610015) PEDRO PAULO ALMEIDA BEZERRA

Em....: 02/02/2007

Otde Dias T S Data de Inicio Data Termino 03/12/1989

PUBLICADA. REGISTRADA,

CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Administracao,

em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00085/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administracao

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 10765/2007

NOME.....: (1000012) JOSINO PEREIRA BORGES FILHO

A Partir de.: 22/01/2007 Ate 22/03/2007

Otde Dias T S Data de Inicio Data Termino 31/05/2004

01/06/1999 PUBLICADA .

REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00086/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administração

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC.

Processo Numr.: 188353/2006

NOME.....: (186060017) MARIANGELA LOPES DE OLIVEIRA Em..... 30/01/2007 Qtde Dias T S

Data de Inicio

13/02/1999 12/02/2004 Processo Numr.: 109678/2006

NOME.....: (49920014) TEREZINHA DE FATIMA PINTO DA FONSECA MARQUES Em....: 01/02/2007

Data Termino

Qtde Dias T S

Data Termino Data de Inicio 20/05/2001 19/05/2006

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00087/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER Evento: 1191004/10332 - REMOCAO P/UNID.ESPECIAIS DE CONTROLE DE

MOVIMENTACAO DE P

Processo Numr.: 323393

NOME.....: (254970010) NATALICIO DA SILVA ALMEIDA

A Partir de.: 01/02/2007

Unidade Adm.: 118575 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SAD) PUBLICADA,

REGISTRADA. CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 03/SEMA/00014/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 47303/2007

NOME....: (796020019) JOSE FERRER KALIX A Partir de.: 02/02/2007 Ate 16/02/2007

Processo Numr.: 47860/2007

NOME....: (877440026) NORMANDES MATOS DA SILVA

A Partir de.: 05/02/2007 Ate 19/02/2007

Processo Numr.: 331318/2006

NOME.....: (1301050013) PEDRO JULIAO DE CASTRO BORGES A Partir de.: 14/12/2006 Ate 12/01/2007

PUBLICADA, REGISTRADA CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007. Luis Henrique Daldegan

Secretario de Estado de Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação
A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 017/2006-SAD, de 05 de dezembro de 2006, Publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2006, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade **Pregão** Presencial com Registro de Preço nº. 008/2007/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel A4, papel A3, papel ofício II, papel carta, papel carbono, papel flip chart, papel couchê e papel para impressão fotográfica para atender aos Órgãos/Entidades do Podel Executivo Estadual sendo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA	1017	88,40	89.902,80
2	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA	7678	87,80	674.128,40
3	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	78	108,00	8.424,00
4	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	79	89,90	7.102,10
5	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10	30,00	300,00
6	TEC INFO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA	50	14,30	715,00
7	CANCELADO			
8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA	2000	40,40	80.800,00
9	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	20	124,00	2.480,00

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007

Priscila R.N. Moraes

Pregoeira Oficial da SAD

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTÊNDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE PRECOS GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

> ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 001/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº.059/2007/SAD

Retificação da Publicação da Ata de Registro de Preços Nº001/2007

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 14 de fevereiro de 2007, na página 42, conforme abaixo:

Cláusula Quarta - Dos Preços, Especificações e Quantitativos. Item: 195 Onde se lê: R\$ 0,46 lê-se: R\$ 1,72

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Secretaria de Estado de Administração

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 002/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa MARCO CONSTRUTORA LTDA.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007. Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 003/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações
VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 017/2006

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram Classificadas as empresas: DIEFRA ENGENHARIA E CUNSULTORIA LTDA: P. Precos 100 (cem) e N. Final = 99,30 (noventa e nove vírgula trinta), VETEC ENGENHARIA LTDA: P. Preços 100 (cem) e N. Final = 96,50 (noventa e seis virgula cinqüenta) e LENC LABORATORIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: P. Preços 100 (cem) e N. Final = 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta). A Comissão de Licitação abre 05 (cinco) dias úteis de prazo recursal

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007 Eduardo Tomio Iwashita Assessor Especial de Licitações VISTO: Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2007

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 01/2007, ssando a ter a seguinte redação;

Anexo II RELACÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Relógio de parede; Um Forno Microondas;
- Um Refrigerador:
- Uma Estufa radiadora (Staiger), a água; Um Freezer p/ bebidas; Um Forno Elétrico;

- Uma Chapa para lanche; Um extrator de suco; Um Liquidificador;
- Uma fritadeira elétrica:
- Um balcão caixa;
- Dez mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa;
- Um ventilador com quatro rotações
- 14) Quatro prateleiras de madeira planada e envernizada c/ suportes de ferro.

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Duas lixeiras;
- Vinte bisnagas para molho;
- Duas facas de pão; Uma espátula;
- Quinze copos de vidro para suco;
- Dois suportes para canudo; Dez porta guardanapo; Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números;
- Vinte pratos (colorex);
- Vinte xícaras de porcelana c/ pires, para café;
- Vinte garfos médios;
- 12) Vinte colheres médias:
- 13) Vinte facas de mesa;14) Dois pegadores de massa

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2007

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 02/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Forno Microondas:
- Um Refrigerador; Uma Estufa para salgados;
- 2) 3) 4) Um Freezer p/ bebidas; Um Forno Elétrico; Uma Chapa para lanche; Um extrator de suco;

- Um Liquidificador; Uma fritadeira elétrica;
- 10) Um balção fórmica impermeável
- 11) Quinze mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa;12) Um ventilador com quatro rotações;
- 13) Quatro prateleiras de madeira planada e envernizada c/ suportes de ferro

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Duas lixeiras;
- Vinte bisnagas para molho; Duas facas de pão;
- Uma espátula;
- Quinze copos de vidro para suco; Dois suportes para canudo;

- Quinze porta guardanapo; Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números; Dois pegadores de massa.
- 10) Oito copos de vidro pequenos

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIFIRA ALVES Presidente da CPL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2007

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 03/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Relógio de parede:
- Um Forno Microondas; Um Freezer vertical para alimentos
- Uma Estufa para salgados
- Um Freezer p/ bebidas; Um Forno Elétrico;
- Um extrator de suco:
- Um Liquidificador; Uma fritadeira elétrica;
- 10) Seis mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa:
- 11) Um ventilador com quatro rotações;12) Uma prateleiras de aço

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Três lixeiras plásticas
- Seis bisnagas para molho; Duas facas de pão; Uma espátula;

- Quinze copos de vidro para suco; Dois suportes para canudo; Seis porta guardanapo;
- 8) Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números; 9) Vinte xicaras de porcelana c/ pires, para café; 10) Vinte garfos médios; 10) Vinte garfos médios;

- 11) Vinte colheres médias 12) Vinte facas de mesa
- 13) Três pegadores de massa

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA № 004/2007.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO — CEPROTECIMT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 04/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/

- 3) 4)
- Um Freezer p/ bebidas; Um Forno Elétrico;
- Um extrator de suco:

- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
- Um Relógio de parede; Um Forno Microondas; Um Freezer vertical para alimentos
- Uma Estufa para salgados

- Um Liquidificador; Uma fritadeira elétrica:

- Seis mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa
 Um ventilador com quatro rotações;
- 12) Uma prateleiras de aço

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Três lixeiras plásticas;
- Seis bisnagas para molho; Duas facas de pão;

- Uma espátula; Quinze copos de vidro para suco;
- Dois suportes para canudo:
- Dois suportes para cariado; Seis porta guardanapo; Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números; Vinte xícaras de porcelana c/ pires, para café;

- 10) Vinte garfos médios;11) Vinte colheres médias;
- 12) Vinte facas de mesa:
- Três pegadores de massa.

Cuiabá. 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2007

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTECIMT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 05/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/ MT MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Freezer horizontal duas portas; Um Forno Microondas;

- Um Refrigerador; Uma Estufa para salgados; Um Freezer p/ bebidas;
- Seis jogos de mesa com 04 cadeiras Plásticas; Um Forno Elétrico; Uma Chapa para lanche;

- 9) Um extrator de suco:
- 10) Um Liquidificador;11) Uma fritadeira elétrica;

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Tres lixeiras:
- Oito bisnagas para molho; Quatro facas para cozinha
- Oito porta canudos
- Quinze copos de vidro para suco; Duas formas retangular;
- Oito porta guardanapo:
- Ouinze copos de vidro pequenos;
 Vinte pratos (colorex);
 Vinte xícaras de porcelana c/ pires, para café;
- Vinte garfos médios; Vinte colheres médias;
- 13) Vinte facas de mesa: 14) Cinco pegadores de massa.

Cuiabá. 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2007.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 06/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Relógio de parede; Um Forno Microondas; Um Refrigerador;
- 2) 3)
- Uma Estufa radiadora (Staiger), a água; Um Forno Elétrico;
- 6) 7)
- Uma Chapa para lanche; Um extrator de suco; Um Liquidificador;
- 10) Uma fritadeira elétrica:
- 11) Um balcão caixa; 12) Dez mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa;
- 13) Um ventilador com quatro rotações; 14) Quatro prateleiras de madeira planada e envernizada c/ suportes de ferro.

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Duas lixeiras; Vinte bisnagas para molho;
- Duas facas de pão; Uma espátula;
- Quinze copos de vidro para suco:

- Quinze copos oe vidro para suco;
 Dois suportes para canudo;
 Dez porta guardanapo;
 Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números;
 Vinte pratos (colorex);
 Vinte xícaras de porcelana c/ pires, para café;
- Vinte garfos médios: 12) Vinte colheres médias:
- Vinte facas de mesa; 14) Dois pegadores de massa.

Cuiabá. 26 de Fevereiro de 2007

FARIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL

PORTARIA Nº 030/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000257-

RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL ao servidor GLEIDSON RIBEIRO

DOS SANTOS, Oficial de Diligência, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, em razão de estar matriculado no Curso de Direito da **UNIVAG** - Campus de Várzea Grande/MT, **com efeitos retroativos a 29.01.2007**, conforme Atestado de Escolaridade fornecido pelo Centro Universitário de Várzea Grande/MT, devendo cumprir sua jornada de trabalho, das 11h às 17h, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 125, parágrafo único da Lei complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá. 28 de fevereiro de 2007

Leuza Maria Batista Menezes

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 031/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000765-01/2007

Conceder HORÁRIO ESPECIAL ao servidor ANDERSON

ROBERTO TOLAZZI, Agente Administrativo, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de

RONDONÓPOLIS/MT, em razão de estar matriculado no Curso de Direito pela Faculdade do - FACSUL-CESUR, sendo obrigatória sua participação em estágio prático iunto ao Núcleo de Práticas Jurídicas - NUPRAJU, nos dias 12.02.2007, 07.03.2007, 27.03.2007 18.04.2007, 08.05.2007 e 29.05.2007, conforme Declaração fornecida pelo Núcleo de Prática Jurídica de Rondonópolis/MT, devendo cumprir sua jornada de trabalho, das 07h às 13h, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 125, parágrafo único da Lei complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Leuza Maria Batista Menezes Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2005, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Rm Sistemas Ltda.

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de servicos de implantação e suporte do sistema Rmlabore, justificada pela necessidade e interesse da administração, observado o § 2.º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.152,84 (um mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensal, conforme previsão cláusula oitava - do reajuste .

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2007

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justica: e Juliana Jones Couto

ATO N.º 034/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JULIANA PACHECO GOMES PIMENTA BRAGA do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenador Financeiro, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data

Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 0035/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ELAINE SIQUEIRA VARGAS** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenador Regional do Município de Sinop, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data

Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

(original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI Defensora Pública-Geral do Estado

ATO N.º 036/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ELAINE SIQUEIRA VARGAS para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenador Financeiro, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de março de 2007.

Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 0037/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JULIANA PACHECO GOMES PIMENTA BRAGA para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenador Regional do Município de Sinop, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de março de 2007

Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

(original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI Defensora Pública-Geral do Estado

ODER JUDICIÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº.

01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA

CNPJ: 44.315.919/0001-40

VIGÊNCIA: 01/03/2007 a 31/07/2007.

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL N. 051-2006/FAJ

O Presidente do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, através de seu PREGOEIRO OFICIAL, instituída pela Portaria nº. 341/2006/SA, de 31/05/2006, comunica aos interessados o resultado do recurso administrativo interposto pela

K.O. INDÚSTRIA DE MÓVEIS E METALURGIA LTDA-ME:

Acolho o parecer da Assessora Técnico-Jurídico de Licitação e NÃO CONHEÇO do recurso interposto pela empresa K.O. INDÚSTRIA DE MÓVEIS E METALURGIA LTDA – ME por estar intempestivo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei de Licitações, mantendo dessa forma, a decisão de aplicar a pena de advertência à recorrente.

Intime-se o interessado desta decisão. Após, publique-se

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2007. Atanildes de Moraes Sousa Diretora do Departamento Administrativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Modifica o Art. 48 do Ato de Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, nos termos do que dispõe o art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda

Art. 1º O Art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 48 Anualmente, a Defensoria Pública deverá encaminhar a sua proposta orçamentária ao Poder Executivo Estadual que deverá guardar estrita conformidade com a política econômico-financeira do Governo.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE

> Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

> Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 045/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica -TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), NOTIFICO o Prefeito Municipal de Barra do Garças, Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira , para que no prazo máximo de **10 (dez)** dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo № 4.145-9/2006** que trata do Balanco Geral referente ao exercício de 2005 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 27 de fevereiro de de 2007. Digitado por: Júlio Flávio Candia. Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação <u>Visto: Hildete Nascimento Souza — Secretária-Geral do Tribunal Pleno</u> 3x1

> TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 046/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno -, NOTIFICO o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia , Sr. João Abreu Luz, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 10.426-4/2006** que trata do Balanço Geral referente ao exercício de 2005.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de de 2007. Digitado por: Júlio Flávio Candia. Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação Secretária-Geral do Tribunal Pleno Visto: Hildete Nascimento Souza 3x1

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N° 04/2007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para a contratação de empresa especializada para demolição do piso existente e construção de bloco de concreto intervalado no estacionamento do Tribunal de Contas e do Ministério Público, conforme Termo de Referência nº. 015/2007e planilha de preços (documentos em anexo) cujo certame teve como vencedora a empresa, Construtora Panamericana Ltda., por ter atendido todos os requisitos do edital e apresentado a oferta mais vantajosa para a Administração desta Corte de Contas, cujo valor foi de R\$ 147.047,12 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e doze centavos).

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007

Carla Cristiny Esteves de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA RELAÇÃO Nº 009/2007

Decisão Administrativa lida em sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2007.

Processo no 2.957-2/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Representação por inadimplência Assunto:

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 combinado com o art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e

Considerando o disposto no artigo 191, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - Resolução nº 02/2002, que dispõe:

> "Art. 191. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres serão encaminhados ao Tribunal de Contas até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.

(...) § 2º. Verificado descumprimento da Lei de Licitações, será determinada ao órgão a imediata correção ou suspensão do procedimento licitatório e, quando cabível, a impugnação do contrato ou da realização da despesa.

Considerando que houve flagrante descumprimento ao exposto no artigo 7°, § 2°, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, que determina:

> "Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o artigo 165 da Constituição Federal, guando for o caso."

Considerando, ainda, as prerrogativas adotadas na Lei Complementa nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que determina em seus artigos 82 e 83, inciso III:

"Art. 82. No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem provas suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar danos ao Erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação."

Art. 83. As medidas cautelares previstas no artigo anterior, desde que se configurem ato de improbidade, são:

(...)

III – sustação de ato impugnado ou suspensão de procedimentos;

(...)

DECIDE, com supedâneo nos dispositivos legais acima citados determinar que a Prefeitura Municipal de Cuiabá suspenda, imediatamente, o edital anteriormente

alinhado, providenciando as medidas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, visando a compelir o Prefeito Municipal de Cuiabá a cumprir as determinações constitucionais e legais acima mencionadas comprovando junto a este Tribunal as medidas adotadas no mesmo prazo.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 039/AJ/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADOS NO DIA 26.02.2007

PROCESSO : 18.283-4/06 - REGISTRADA

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI Nº 617 DE 26.06.2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO ASSUNTO

DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007. PUBLIQUE-SE

22-1/07 - REGISTRADA PROCESSO :

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LEI Nº 058 DE 14.12.2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ASSUNTO

EXERCÍCIO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO : 69-8/07 - REGISTRADA

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ASSUNTO LEI Nº 697 DE 15.12.2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O

EXERCÍCIO DE 2007

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 465-0/07 - REGISTRADA

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ASSUNTO LEI Nº 174 DE 11.07.2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N º 937-7/07 - REGISTRADA

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ASSUNTO LELNº 180 DE 29.12.2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O

EXERCÍCIO DE 2007

74-4/07 - REGISTRADA

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE INTERESSADA

LEI Nº 686 DE 04.07.2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007. ASSUNTO

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Digitado por: Júlio Flávio Candia

PROCESSO N.º

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 040/AS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 26.02.2007

606-8/06-REGISTRADO PROCESSO N.º :

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES INTERESSADA :

DECRETO LEGISLATIVO № 021/2005 QUE APROVOU AS CONTAS DA PREFEITURA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004, GESTÃO DO SR. ARNALDO ASSUNTO

LUIZ PERFIRA

PROCESSO N.S 17.506-4/05

INTERESSADA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO

...Em face do exposto e em cumprimento ao art. 18 da Lei Complementar nº 269/2007 e acompanhando o Parecer Ministerial nº 5.053/06 (fl.44-TC) exarado

pelo Dr. Mauro Delfino César, determino o arquivamento dos autos face a perda do seu objeto.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 20941-4/05

INTERESSADA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO

...Em face do exposto e em cumprimento ao art. 18 da Lei

Complementar nº 269/2007 e acompanhando o Parecer Ministerial nº 5.057/06 (fl. 75-TC) exarado pelo Dr. Mauro Delfino César, determino o arquivamento dos autos face a perda do seu objeto.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º

INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ASSUNTO BALANCO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005

DESPACHO

...Dessa forma, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 21 § 1ºda Lei Complementar nº 269/2007c/c o art. 198, § 2º da Resolução nº 02/2002, **Considero Quite** com os cofres públicos o Sr. Dorildo Neves de Moura, CPF nº 331.057.150-53, concernente ao recolhimento do valor supra mencionado, relativo ao recolhimento da multa imposta pelo Acórdão no

2.654/2006

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 3.020-1/06-REGISTRADA

INTERESSADO VEREADOR EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.022-8/06-REGISTRADA

VEREADOR CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO :

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005) ASSUNTO

PROCESSO Nº · 3 025-2/06-REGISTRADA

INTERESSADO : VEREADOR ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVESO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.027-9/06-REGISTRADA

VEREADOR VALDECIR XAVIER DE AMORIM / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.030-9/06-REGISTRADA

VEREADOR JOSELINO BISNETO DE MOURA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO :

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º VEREADOR JOSÉ SOARES DE ARAÚJO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º

3.033-3/06-REGISTRADA INTERESSADO VEREADOR ADEMAR SOAVE / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N ° 3 034-1/06-REGISTRADA INTERESSADA

VEREADORA VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

3.035-0/06-REGISTRADA INTERESSADO

VEREADOR MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.037-6/06-REGISTRADA

INTERESSADO VEREADOR REINALDO ALEXANDRE DA SILVA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

3.038-4/06-REGISTRADA VEREADOR GILMAR MATHIAS PANICA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005) ASSUNTO

PROCESSO N.º 13.484-8/06

INTERESSADO VEREADOR DAVI GRAGEL / CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005) ASSUNTO

PROCESSO : 13.485-6/06

ASSUNTO

PROCESSO N.º

INTERESADO VEREADOR ADACIR JOÃO ANDERLE / CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 13.4864/06 Página 50

ASSUNTO

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

INTERESSADA VEREADORA MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS / CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.S 2.625-5/05-REGISTRADA

VEREADOR LUIZ CARLOS GAINO / CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO INTERESSADO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005) ASSUNTO

JULGADOS NO DIA 27 02 2007

7.326-1/05-REGISTRADA PROCESSO N.S

PREFEITO ILBERTO EFETING / PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE INTERESSADO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005-

PROCESSO N.º 7.289-3/05-REGISTRADA

EX-VEREADORA INÊS BUSANELLO CEOLIN / CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANĂ INTERESSADA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 28.623-0/03-REGISTRADA

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ASSUNTO RESOLUÇÃO Nº 03/03 QUE APROVOU AS CONTAS DA PREFEITURA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, GESTÃO DO SR.

MAXIMIANO CARRETTA

PROCESSO N º 12 628-4/04-REGISTRADA

INTERESSADO EX-VEREADOR ANILDO BURIN / CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO

ASSUNTO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (PROCESSO Nº 23.607-1/2005) E FINAL DE MANDATO (PROCESSO nº 16.465-8/2005-APENSO)

PROCESSO N.º 3.514-9/06

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ INTERESSADA

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005 ASSUNTO

DESPACHO

...Dessa forma, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 21 § 1ºda Lei Complementar nº 269/2007/c/ o art. 198, § 2º da Resolução nº 02/2002, Considero Quite com os cofres públicos o Sr. Geraldo Martins Siva, CPF nº 298.634.571-91, concernente ao recolhimento do valor supra mencionado, relativo ao recolhimento da multa imposta pelo Acórdão nº 3.150/2006

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 3.695-1/06

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE INTERESSADA ASSUNTO BALANCO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005

DESPACHO

.Dessa forma, no uso das atribuições legais conferidas pelo art 21 § 1ºda Lei Complementar nº 269/2007c/c o art. 198, § 2º da Resolução nº 02/2002, **Considero Quite** com os cofres públicos o Sr. Francisco Silva Trindade, CPF nº 281.788.151-68, concernente ao recolhimento do valor supra mencionado, relativo ao recolhimento da multa imposta pelo Acórdão no 2.640/2006.

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor – Secretária Geral do Tribunal Pleno em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 041/VAS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA.

JULGADO NO DIA 26 02 2007

PROCESSO N º

VALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA / EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU INTERESSADO

ASSUNTO RESOLUÇÃO Nº 11/2003

DESPACHO

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída estabelecida pelo § 1º, do art. 198, do art. 198, da Resolução nº. 02/02 deste Tribunal e tendo em vista os documentos constantes dos autos, julgo extinta a multa de 20 UPF/MT aplicada ao ex-Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Sr. Waldir Luiz Garcia de Moura, considerando-o quite com o Tribunal de Contas em relação ao processo em epígrafe

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação. Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTAD O DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 004/2007

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2007 - Terça-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDÍCTO VAZ DE FIGUEIREDO"

01 - Processos nºs 1.877-5/2005 e 15.587-0/2006 - apenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE Interessada Assunto

Recurso de Reconsideração contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº

1.765/2006.

Zeno José de Andrade Gonçalves Paulo Cézar Rebuli – OAB/MT 7565 Recorrente Advogado Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

02 - Processos nºs 6.339-8/2003 e 14.353-7/2005, 8.459-0/2006, 1.980-1/2003, 17.808-0/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Interessada

Assunto Embargos de Declaração contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº

1.804/2006.

Recorrente Antonio Lopes Gonçalves Irineu Marcelo – OAB/SP 61.074 Advogado Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM 03 - Processos nºs 7.095-5/2002 e 16.742-8/2003 - apenso

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Assunto Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida através do v.

Acórdão nº 1.133/2003. Rosinha Santos Carvalho

Felipe de Oliveira Santos – OAB/MT 6.745 Advogado

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

04 – Processo nº

Recorrente

9.934-1/2005 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Interessada

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2004 – balancetes dos meses de janeiro

a dezembro. WALACE SANTOS GUIMARÃES Gestor Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

05 - Processo no

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA Interessada

Assunto Representação contra a Prefeitura de Nova Olímpia referente à Dispensa de

Licitação nº 003/2006, concernente ao objeto de despesa: "prestação de serviços

de transporte escolar no Município" Castor JOSÉ EL PÍDIO DE MORAES CAVALCANTE CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI Relator

06 - Processos nºs 6 325-0/2000 e 9 496-0/2006 - anenso

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Interessada

Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº 41/2004. Assunto

Recorrente Maria Marilene de Amorim CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

07 - Processo nº 4.881-0/2006

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE Interessado

CANARANA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro Assunto

LAURI BIGUELINI Gestor Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

08 - Processos nºs 4.887-9/2004 e 7.912-0/2006 - apenso CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Interessada

Recurso Administrativo interposto contra a decisão proferida no v. Acórdão no Assunto

Recorrente Sebastião Severino da Silva CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

09 - Processo nº 3.319-7/2006

Assunto

Assunto

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCEI ÂNDIA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro

a dezembro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - período: 01/02/2005 à 31/08/2005 Gestores

ANTONIO CASSIANO DE SOUZA – período: 27/09/2005 à 31/12/2005 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Relator

10 - Processo nº 1.865-1/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU Interessada

Assunto Denúncia formulada contra o ex-Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu Sr. Manoel de Jesus, acerca de supostas irregularidades durante sua gestão. Denunciantes Odoni M. Coelho, Valdir S. Vilela, Maria Zaida B. Teodoro, Antonio Rosa Sales e

Ilzebrom da Silva Souza CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Relator

11 – Processo no 3.739-7/2006 Interessada PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de ianeiro

LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – período: 01/01/2005 à 11/04/2005 Gestores PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO - período: 12/04/2005 à 31/12/2005

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

12 - Processo nº 3 650-5/2006

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO Interessado Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro

a dezembro

Gesto VALTER MIOTTO FERREIRA

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relato

13 - Processo nº 3.819-9/2002

Assunto

Interessada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso de Revisão interposto contra a decisão proferida no v. Acórdão n

1.981/2005

Recorrente Ronilton Souza Carlos

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relator

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2007 - Terça-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subseqüente ou Extraordinária, com início no mesmo horário

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO CUIABÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2007 VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Empresa, Construtora Panamericana

OBJETO: Contratação de empresa especializada para demolição do piso existente e construção de bloco de concreto intervalado no estacionamento do Tribunal de Contas e do Ministério Público, de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº. 15/2007 e Planilha de Preços (documentos em anexo).

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2005

Natureza de despesa: 3.3.9.0.39
VALOR: R\$ 147.047,12 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e doze centavos) PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto deste Convite, será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço será expedida pela Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a homologação pela autoridade competente. **FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Esper Haddad Neto , pela contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTICA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 010/2007

Parecer lido em sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2007.

Processo no 1.728-0/2007

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Balancete financeiro referente ao mês de dezembro de 2006 Assunto Relator

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 1/2007: Ementa: Balancete financeiro referente ao mês de dezembro de 2006. Apto à apreciação. Parecer Prévio Favorável à aprovação. O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 155/2007, da Procuradoria de Justiça, decide emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação do balancete financeiro e orçamentário deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao mês de dezembro exercício de 2006, de responsabilidade do conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, tendo como co-responsáveis o sr. Lafayete Garcia Novaes e os srs. Adjair Roque de Arruda e Maurício Marques Junior, respectivamente, secretário de gestão, coordenador de orçamento e finanças e contador geral, por apresentar regulares os seus atos geradores da receita e despesa em conformidade com a legislação, em especial a Lei nº 4.320/1964, que disciplina as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes públicos, encaminhando-se os autos à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para julgamento, nos termos do artigo 53 da Constituição do Estado, e do artigo 139 da Resolução nº 002/2002, desta Corte de Contas. Argüiu o seu impedimento o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do § 2º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007. Participaram da votação os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS. Presidiu a votação o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal.

Cuiabá, em 28 de fevereiro de 2007

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 179/2006

Parecer lido em sessão ordinária do dia 07 de novembro de 2006.

4.964-6/2006, 12.606-3/2005, 12.602-0/2005, 12.813-9/2005, 13.037-2/2005, 15.750-3/2005, 17.061-5/2005, 19.295-3/2005, 21.056-0/2005, 14.171-0/2005, 30.431-0/2005, 849-4/2006, 1.536-9/2006, 150.554-4/2001, 2.342-6/2005, 30.161 0/2005 e 400 485-0/2005-apenso 2/2004 300 443-

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER Assunto de janeiro a - 1º bimestre

Relator

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses dezembro, e Leis nºs 796/2001, 840/2004, 849/2004 e LRF - Cidadão

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

PARECER Nº109/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, relativas ao exercício de 2005, gestão do Senhor Faustino Dias Neto Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do

Processo nº 4.964-6/2006, constata-se que: O auditor público externo - Hermes Dall'Agnol e o auxiliar de controle externo - Walter Hudson Fernandes, após efetuarem análise do processo das presentes contas anuais, com inspeção "in loco", na sede da Prefeitura Municipal dos atos e fatos praticados de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração, assim como extraindo dados e informações dos balancetes mensais, do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou circunstanciado relatório, onde após, foi efetuada a notificação de praxe do gestor mediante oficio, que apresentou suas justificativas, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência de 13 (treze) irregularidades: Pelo que consta do Processo nº 2.342-6/2005, em 14 de janeiro de 2005, a Prefeitura de Santo Antônio de Leverger, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 849/2004, em R\$ 10.495.000,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), autorizando a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) para operações de créditos por antecipação da receita. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 12.588.301,15 (doze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e um reais e quinze centavos), com superávit na arrecadação de 18.71%, o que representa um valor de R\$ 1.984.712.94 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte distribuição por fonte

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$
RECEITAS CORRENTES	8.396.000,00	11.723.955,71
Receitas Tributárias	1.231.186,00	1.369.238,14
Receita de Contribuição	94.588,21	113.648,80
Receita Patrimonial	1.900,00	0,00
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	250.838,88	143.199,00
Transferências Correntes	6.858.938,07	9.795.062,27
Outras Receitas Correntes	57.137,93	302.807,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.099.000,00	864.345,44
Operações de Crédito		
Alienação de bens	2.000,00	25.810,00
Amortização de empréstimos		
Transferências de capital	2.095.000,00	837.678,04
Outras receitas de capital	2.000,00	857,40
TOTAL	10.495.000,00	12.588.301,15

As receitas próprias totalizaram R\$ 1.447.375,74 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), representando 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento) da Receita total líquida arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 12.588.301,15

RECEITA PRÓPRIA	VALOR ARRECADADO R\$
Impostos	1.245.935,63
IPTU	6.286,51
IRRF	97.969,88
ISSQN	896.018,31
ITBI	245.660,93
Taxas	122.963,28
Contribuição de Melhoria	339,23
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	65.136,06
Dívida Ativa Tributária	13.001,54
Multa/Juros Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.447.375,74
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	12.588.301,15
% da receita tributária própria s/ receita total	11,49%

A fixação da despesa, mais os créditos adicionais abertos, totalizaram em uma autorização para a despesa no montante de R\$ 14.266.486,24 (catorze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em comparação com a despesa realizada de R\$ 11.651.073.92 (onze milhões, seiscentos e cingüenta e um mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos), demonstra uma economia orçamentária de 18,34%

FUNÇOES	FIXADA R\$	REALIZADA	%
Legislativa	562.130,00	580.652,25	4,99
Judiciária	16.180,00	80.498,50	0,69
Administração	1.973.160,00	2.765.203,48	23,74
Assistência Social	569.669,00	860.550,59	7,39
Previdência Social	0,00	57.101,99	0,49
Saúde	1.990.602,22	2.372.454,52	20,37
Educação	2.532.683,00	2.606.641,35	22,38
Cultura	33.000,00	2.808,84	0,02
Urbanismo	406.800,00	222.520,33	1,90
Saneamento	236.500,00	216.206,33	1,86
Gestão Ambiental	0,00	2.450,00	0,02
Agricultura	137.300,00	37.253,99	0,31
Comércio e Serviços	139.000,00	76.042,56	0,65
Comunicações	6.800,00	0,00	0,00
Energia	141.520,78	188.302,64	1,61
Transporte	1.042.373,00	1.480.847,30	12,72
Desporto e Lazer	134.100,00	22.943,05	0,19
Encargos Especiais	90.000,00	78.596,20	0,67
Encargos Gerais	80.000,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras	370.682,00	0,00	0,00
TOTAL	10.495.000,00	11.651.073,92	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente a 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento). De acordo com o as informações levantadas pela equipe técnica, os lançamentos referentes a movimentações e saldo de dívidas no período em análise, foram os seguintes:

TÍTULOS/ L e i Autorizativa	Saldo exercício anterior R\$	Movimento de	o Exercício			
		Contratação R\$	E m i s s ã o (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	Saldo exerc. seguinte R\$
357/84	48.195,65					48.195,65
460/91	57.355,55		63.050,88	5.695,33		0,00
829/03	899.586,93		62.205,61	63.050,88		901.741,66
857/05	0,00		644.628,88	7.510,36		637.118,52

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 11.655.880.85

			Limite arts. 19 e 20 da LRF	
Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	máximo	situação
Poder Executivo	4.062.471,60	34,85	54	Legal
Poder Legislativo	356.220,69	3,05	6	Legal

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 7.983.494,25

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	2.225.442,38	27,87	25	Legal
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.674.768,31	64,25	15	Legal

Aplicou no Ensino o percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/96) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 1.370.592,74

Descrição)			Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Gastos Magistério	com	remuneração	do	798.731,38	60,29	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 7.983.494,25

Receita base De	espesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
7.983.494,25 1.4	.424.291,33	18	15	Regular

Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que:

A escrituração contábil é de responsabilidade da Contador sr. Manoel de Jesus Martins, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º 007897/0-7 CRC/MT. As contas anuais do Prefeitura Municipal ficaram à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, através de edital, sendo facultado questionar a legitimidade nos termos da lei conforme prescreve o art 209 da Constituição do Estado. Os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício financeiro estão dentro do limite autorizado na lei orçamentária e nas leis posteriores, em perfeita consonância com o disposto no Inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. Os recursos recebidos do FUNDEF foram creditados e movimentados, através da conta corrente de n.º 58.023-6 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.370.592,74, atendendo a disposição contida na Lei n.º 9.424/1966. O Ministério Público que oficia junto a este Tribunal de Contas, o douto procurador de Justiça, José Eduardo Faria, opina no Parecer n.º 3.379/2006, pela emissão de Parecer Prévio "Favorável com Ressalvas" das contas em tela. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar n.º 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução n.º 02/2002 deste Tribunal de Contas. DECIDE por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 3.379/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, exercício de 2005, gestão do Sr. Faustino Dias Neto, tendo como co-responsável o contador sr. Manoel de Jesus Martins, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º 007897/0-7 CRC/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal n.º 4.320/64, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar n. 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Leverger, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) tome providências relacionadas à Institucionalização do Sistema de Controle Interno nos moldes preconizados pelo artigo 74 da Constituição Federal, e seus incisos, sobretudo, para fortalecer as ações planejadas que previnam riscos e/ou corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e a implantação da cultura do planejamento e acompanhamento dos programas, projetos e atividades que compõem os programas governamentais; b) tome providências relacionadas à ausência do Anexo de Programas e Metas, previsto para o quadriênio, bem como não apresenta as metas físicas e financeiras correspondentes às ações a serem executadas em cada exercício -Portaria 42/1999; c) tome providências relacionadas ao recebimento do Saldo da Dívida Ativa de 2004 no valor de R\$1.193.199,41 - a Prefeitura recebeu apenas o equivalente a 6,07% desse valor; d) observe a Lei n.º 8.666/1993 na realização de despesas; Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE

DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO.

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 180/2006

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 14 de novembro de 2006.

Processos nºs 10.828-6/2005 (II 6/2005, 17.490-4/2005, 8/2002, 2.222-5/2005,

4.877-1/2006 (II volumes), 7.225-7/2005 (II volumes), 8.919-2/2005, volumes), 11.724-2/2005, 13.601-8/2005, 14.623-4/2005, 15.964-19.297-0/2005, 26.489-0/2005, 510-0/2006, 1.688-8/2006, 50.034-4.206-4/2005, 400.007-2/2005 e 300.242-0/2005- apenso

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Assunto meses de janeiro a bimestre 2005. Relator

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos dezembro, Leis nºs 865/2001, 979/2004, 971/2004, LRF Cidadão 19

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 112/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Jaciara, gestão do prefeito municipal, sr. Max Joel Russi. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.877-1/2006, constata-se que: O auditor público externo, Carlos Eduardo Amorim França e a técnica instrutiva e de controle, Wilma Betim Correa da Costa após efetuar análise do processo, sem inspecão "in loco", com os dados extraídos dos balancetes mensais e Balanço Geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisálicionado, elaborou o relatório de auditoria e análise da defesa onde foram relacionadas 10 (dez) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 2.222-5/2005, a Prefeitura Municipal de Jaciara, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 979/2004, em R\$ 24.910.669,50 (vinte e quatro milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), com autorização de 25% (vinte cinco por cento), para a abertura de créditos adicionais suplementares. Observa-se que os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação, durante o exercício de 2005, não ultrapassaram os limites legais estabelecidos, de acordo, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 26.698.556,19 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$	Diferenças R\$	Participação % Arrec.
Receitas Correntes	20.638.169,50	23.308.512,26	(2.670.342,76)	87,30
Receita Tributária	1.258.974,00	1.955.135,06	696.161,06	7,32
Receita de Contribuição	850.832,00	630.103,09	220.728,91	2,36
Receita Patrimonial	338.500,00	626.918,36	288.418,36	2,35
Receita de Serviço	1.077.128,00	1.193.750,33	116.622,33	4,47
Transferências Correntes	17.050.286,50	18.439.069,44	1.388.782,94	69,06
Outras Receitas	62.449,00	463.535,98	401.086,98	1,74
Receitas de Capital	4.272.500,00	3.390.043,93	882.456,07	12,70
Amortização de Empréstimos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
Transferências de Capital	4.271.000,00	3.390.043,93	880.956,07	12,70
Total das Receitas	24.910.669,50	26.698.556,19	(1.787.886,69)	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 2.167.628,57 (dois milhões cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cingüenta e sete centavos) representando 8,12% (oito vírgula doze por cento), da Receita total arrecadada, conforme demonstrado

Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) = R\$

26.698.556.19

Receitas Próprias		
Receita Própria	Valor R\$	% da Receita Total
Imposto	1.773.374,57	6,64
Taxa	181.760,49	0,68
Dívida Ativa Tributária	212.493,51	0,80
Total	2.167.628,57	8,12

A despesa realizada foi de R\$ 25.425.746,16 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme a sequinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada R\$	Despesa Realizada R\$	%
Legislativa	970.000,00	969.999,96	3,82
Administração	2.512.660,00	2.754.587,93	10,83
Assistência Social	2.013.350,00	2.086.389,67	8,21
Previdência Social	443.000,00	523.830,23	2,06
Saúde	4.736.202,50	7.446.879,95	29,29
Educação	4.779.694,50	4.560.917,60	17,94
Cultura	472.800,00	298.172,73	1,17
Urbanismo	4.296.500,00	4.254.295,16	16,73
Saneamento	827.674,34	822.261,96	3,23
Gestão Ambiental	438.200,00	17.297,94	0,07
Agricultura	230.000,00	24.891,04	0,10
Indústria	100.000,00	110.000,00	0,43
Comércio e Serviços	382.800,00	317.376,92	1,25

Funções	Despesa Autorizada R\$	Despesa Realizada R\$	%
Energia	100.000,00	=	0,00
Transporte	335.000,00	9.789,18	0,04
Desporto e Lazer	189.000,00	8.410,92	0,03
Encargos Especiais	1.408.500,00	1.220.644,97	4,80
Reserva de Contingência	675.288,16	=	-
TOTAL	24.910.669,50	25.425.746,16	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se excesso na arrecadação de 7.18% (sete vírgula dezoito por cento), e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento). Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 9.252.696,75 (nove milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 1.825.558,89 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil. quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 67,28% (sessenta e sete vírgula vinte e oito por cento), das obrigações financeiras de curto prazo. Constatase, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado

Descrição	valor realizado R\$	% sobre a RCL	% limite máximo	situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	871.227,15	3,78	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	5.521.589,84	24	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais o Município apresentou os seguintes resultados

Total de Despesas com Pessoal do Município

Receita Corrente Líquida	23.009.483,41	100,00%
Limite Legal - 60% da RCL	13.805.690,05	60,00%
Total Despesas com Pessoal	11.902.944,16	51,73%
Executivo (Limite máximo 54%)	11.273.318,77	48,99%
Legislativo (Limite máximo 6%)	629.625,39	2,74%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 48,99% (quarenta e oito vírgula noventa e nove por cento), do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementa n° 101/2000

Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$

15.158.007,81

Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	27,85	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	23,11	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 27.85% (vinte sete vírgula oitenta e cinco por cento), do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da CF/88. E no ensino fundamental o correspondente a 23,11% (vinte três vírgula onze por cento), do total dos recursos, nos termos do § 2º, do artigo 60, dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal

R e c e i t a recebidas do FUNDEF		% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
1.525.078,11	1.135.740,21	74,47	60	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 74.47% (setenta e quatro vírgula quarenta e sete por cento), dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º, do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7°, da Lei n° 9.424/1996.

Limite mínimo %

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$

27.85

% sobre a Receita Base

Total Aplicado

4.221.779,26

15 158 007 81 Situação

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de sa vírgula oitenta e cinco por cento), do produto da arrecada 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "la acordo com os temos do inciso III, do artigo 77, dos Atos da da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 15% observa-se também que: Foram encaminhados a esta Ce Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos O Ministério Público, através do Parecer nº 4.412/2006, di pela emissão Parecer Prévio Favorável, com ressalva, as consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o a inciso III, do artigo 26 e inciso III, do artigo 157, da Resolu DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Cc nº. 4.412/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiç do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das cexercício de 2005, gestão do Sr. Max Joel Russi, tendo c Cabral Galindo, inscrito no CRC-MT sob o nº 3.443/MT, r ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exareme de doc presumida, vez que representam a posição dos atos e fa	ção dos impostos a que se refere o artigo o" e § 3º, todos da Constituição Federal, de as Disposições Constitucionais Transitórias (quinze por cento). Pela análise dos autos asa os Relatórios Resumidos de Execução 154 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. a lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou contas. Por tudo o mais que dos autos 0 GROSSO, no uso da competência que lhe a o artigo 75 da Constituição Federal; artigo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 11/91, orção nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, posselheiro Relator e acolhendo o Parecer a dr. Mauro Delfino César, pela emissão ontas da Prefeitura Municipal de Jaciara, como co-responsável o contador, sr. Jesus essalvando o fato de que a manifestação, rumentos de veracidade ideológica apenas
aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pel Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poi ao Chefe do Poder Executivo Municipal: 1) O aprimora	der Legislativo de Jaciara, que determine amento do sistema de controle interno da
Prefeitura, nos termos da Lei n.º 4.320/1964; 2) a devi sentido de que as mesmas sejam elaboradas e executada Lei nº 4.320/1964; e, 3) que os processos de contratação	s em conformidade com o estabelecido na o de pessoal sejam formalizados em estrita
obediência ao art. 37, da Constituição Federal. Por fim, do seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste r Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indi	elatório e voto à Consultoria Técnica deste cadores do presente processo como base
inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Admini arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos docum artigo 157, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Co a Câmara Municipal de Jaciara, para cumprimento ao disp	entos mencionados no parágrafo único, do ontas; e, finalmente, 3) Encaminhamento,
Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituiçã 02/2002, deste Tribunal. Participaram da votação os sen	

ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES

Processos nºs 4/2005. 13.108-3/2005. 25.467-3/2005, 816-8.843-9/2005

4.823-2/2006 (02 volumes), 8.190-6/2005, 10.120-6/2005, 11.737-14.198-4/2005, 16.122-5/2005, 18.303-2/2005, 19.287-2/2005, 8/2006, 1.523-7/2006, 2.942-4/2006, 51.134-8/2001, 6.395-9/2005, 400.101-0/2005 e 300.318-3/2005 - apenso

Interessada

Assunto de janeiro a dezembro, Cidadão/19 Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005, balancetes dos meses Lei nº 542/2001, Lei nº 611/2004, Lei nº 598/2004 e Relatórios da LRF himestre

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER № 114/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, gestão do prefeito municipal, sr. Dener Araújo Chaves. Emissão de Parecer Prévio, conforme preceitua o artigo 31, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, com base no Termo de Cooperação Técnica nº 017/2006. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.823-2/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, inicialmente elaborou o relatório de fls. 650/696-TC. Notificado, o gestor apresentou justificativas às fls. 706/842-TC, sendo que, após averiguação, os técnicos desta Corte constataram o saneamento 18. 70/04/2-10, sendo que, apos avrigadas, os comos acta como acta como de de de OT (sete) e a permanência de 16 (dezesseis) irregularidades. Pelo que consta no Processo nº 63959/2005, a Prefeitura Municipal de Juscimeira, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 611/2004, em R\$ 7.785.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), com autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Fixada, que representa R\$ 389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), posteriormente, através de leis específicas, esse valor foi alterado para R\$ 3.347.550,00 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) sendo efetivamente aberto no exercício o montante de R\$ 4.104.958,00 (quatro milhões, cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Observa-se que os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2005, não obedeceram os limites legais estabelecidos, em discordância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram o valor de R\$ 8.952.450,58 (oito milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), com insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 1.167.450.58 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

FONTE	PREVISTA R\$	REALIZADA R\$	%
Receitas Correntes	7.510.000,00	8.252.138,82	92,18
Receitas Tributárias	302.000,00	463.707,29	5,18
Receitas de Contribuições	56.000,00	=	-
Receita Patrimonial	7.000,00	544,21	-
Receita de Serviços	184.000,00	549.489,22	6,14
Transferências Correntes	6.905.000,00	7.192.056,07	80,34
Outras Receitas Correntes	56.000,00	46.342,03	0,52
Receitas de Capital	275.000,00	700.311,76	7,82
Operação de Crédito	=	=	-
Alienação de Bens	10.000,00	16.035,18	0,18
Transferências de Capital	265.000,00	684.276,58	7,64
TOTAL	7.785.000,00	8.952.450,58	100

As receitas próprias totalizaram o valor de R\$ 505.726,90 (quinhentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), representando 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) do total da receita arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor R\$	% (sobre receita total líquida da contribuição do FUNDEF)
Imposto	419.774,70	4,69
Taxa	43.932,59	0,49
Contribuição de Melhoria	-	=
Multa e juros de mora sobre tributos	469,78	=
Dívida Ativa tributária	38.161,37	0,43
Multas e juros de mora da dívida ativa	3.388,46	0,04

A despesa autorizada, acrescida dos créditos suplementares por excesso de arrecadação, alcança o montante de R\$ 8.934.414,54 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) em comparação com a despesa realizada de R\$ 8,944,257,92 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), demonstrando um excedente orcamentário de R\$ 9.843.38 (nove mil. oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme distribuição por fonte a seguir

Funções	Fixada R\$	Realizada R\$	%
Legislativa	420.000,00	449.999,36	5,03
Essencial à Justiça	42.000,00	50.655,00	0,57
Administração	2.144.000,00	2.049.619,03	22,90
Segurança Pública	=	-	-
Assistência Social	289.000,00	229.424,00	2,56
Previdência Social	78.000,00	96.697,70	1,08
Saúde	1.798.000,00	2.303.830,18	25,74
Educação	1.821.000,00	2.413.121,05	26,96
Cultura	25.000,00	5.742,35	0,06
Urbanismo	201.000,00	244.577,59	2,73
Habitação	60.000,00	124.433,32	1,39
Saneamento	175.000,00	278.524,23	3,11
Gestão Ambiental	10.000,00	73.478,40	0,82
Agricultura	91.000,00	42.368,98	0,47
Comércio e Serviços	73.000,00	36.193,70	0,40
Comunicações	-	-	-
Transporte	99.000,00	138.800,50	1,55
Desporto e Lazer	46.000,00	102.138,00	1,14
Encargos Especiais	213.000,00	309.653,53	3,46
Reserva Contingência	200.000,00	=	=
TOTAL	7.785.000,00	8.944.257,92	100

Do confronto da Receita Arrecadada com a Despesa Realizada, verificou-se no exercício em exame um superávit equivalente a R\$ 8.192,66 (oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). Comparando a dívida da Prefeitura em 31/12/2004 com a de 31/12/2005, a situação é a que segue

Dívida	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
	(A)	Inscrição (B)	Pagamento (C)	(A+B-C)
A) Dívida Flutuante Restos a Pagar IINSS Contribuição ao PFL Contribuição sindical Desconto Banco Birigui Previdência nucia Municipal Outras Retenções	5.050,18	512.748,66 295.258,66 13.336,10 19.461,84 220.841,67	250.532,25 253.435,20 11.786,81 10.886,12 174.588,67	1.193.574,18 93.261,49 656,43 2.374,90 8.575,72 7.727,32 51.303,18
Soma - A	997.055,34	1.061.646,93	701.229,05	1.357.473,22
B) Dívida Fundada INSS Precatório Trabalhista SANEMAT	3.501.436,34 99.760,42 208.438,61	576.316,89 29.053,57	276.713,11 36.000,00 2.611,98	3.801.040,12 92.813,99 205.826,63
Soma (B)	3.809.635,37	605.370,46	315.325,09	4.099.680,74
TOTAL (A+B)	4.806.690,71	1.667.017,39	1.016.554,14	5.457.153,96

Constata-se que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de créditos no exercício, conforme demonstrado:

Receita Corrente Líquida = R\$ 8.252.138,82 (oito milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)					
Descrição	Valor	% RCL Realizada	Lim. Máx. s/a RCL %	Situação	
Dívida contraída no exercício	605.370,46	7,34	16	Regular	
Amortização, juros e demais encargos	315.325,09	3,82	11,50	Regular	
Dívida consolidada líquida	4.099.680,74	49,68	120	Regular	

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: Gastos com Pessoa Em 2005, a despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 3.678.390,51 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa reais e cinqüenta e um centavos) correspondente a 44,57% (quarenta e quatro vírgula cinqüenta e sete por cento) do total da Receita Corrente Líquida . Portanto, obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo. Gastos com Ensino (CF/ADCT)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	Situação
Ensino (artigo 212, caput CF)	1.631.022,63	27	
			Regular
Ensino Fundamental (art. 60 do ADCT)	1.227.617,62	20,48	
			Regular

Com base no quadro acima, depreende-se que o Prefeito do Município aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo das receitas provenientes de Impostos Municipais e Transferências Federais, atendendo desta forma o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento) desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996) O montante aplicado com a remuneração dos profissionais do magistério foi de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEF, atendendo o artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Foi instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, cumprindo o artigo 9º da Lei nº 9.424/1996. Foi, ainda, criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, instituído nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF) com ações e serviços públicos de saúde em 2005, com a exclusão do IRRF, o montante de R\$ 991.996,44 (novecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), que equivale a 16,42% (dezesseis vírgula quarenta e dois por cento) do produto da arrecadação dos impostos, conforme determina os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, cumprindo, portanto, o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos, observa-se também que as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. Não há documentos aptos a comprovar que as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, conforme exige o artigo 209 da Constituição Estadual Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público em seu Parecer nº 4.224/2006, subscrito pelo ilustre procurador, dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juscimeira, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Dener Araújo Chaves, efetuando algumas recomendações. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato 71, combinado com o ártigo 73 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Maido Grosso, combinado com o ártigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, e tendo em vista o que dispõe os artigos 210, inciso I da Constituição Estadual, artigos 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e em oposição ao Parecer nº 4.224/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, gestão do sr. Dener Araújo Chaves, tendo como co-responsável o contador, sr Helder Batista de Oliveira - CRC nº 139228, face à constatação das seguintes irregularidades graves e insanáveis: 1) abertura de créditos adicionais suplementares sem autorização legislativa no valor de R\$ 757.408,00 - contrariando o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 - (F02); 2) saldo a recolher de INSS, no valor de R\$ 65.530,43 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos), contrariando o artigo 168-A do Código Penal, c/c § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual (A 04); 3) fracionamento de despesas no valor de R\$ 427.747,78 para realização de modalidade diferente de licitação, descumprimento do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993 - (E11); 4) déficit financeiro no valor de R\$ 1.754.584,73 (um milhão, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), não havendo, no caso, o monitoramento e contenção da despesa como é exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (A 07); 5) divergência de R\$ 11.304,00 entre o valor levantado no orçamento final de R\$ 8.934.414,54 e o contabilizado no Balanço Orçamentário de R\$ 8.945.718,54 (E33); 6) utilização de Reserva de Contingência de forma inadequada, no valor de R\$ 200.000,00, desobedecendo ao disposto no artigo 5° inciso III da Lei Complementar nº 101/2000; 7) ausência de documento comprobatório da publicação dos balanços - Instrução Normativa nº 03/2005; 8) registro incorreto dos recursos financeiros do PNATE como Transf. Salário Educação - Portaria nº 303/2005; 9) registro incorreto de R\$ 1.560,00 do PASCAR em transferências do PNAE/PNAC - Portaria nº 303/2005; 10) ausência da contabilização das transferências do FUNDEF, no valor de R\$ 4.878,87, contrariando o artigo 89 do Decreto nº 200/1967; 11) os programas da Assistência Social não foram discriminados no Anexo da

Receita - Portaria nº 303/2005; 12) houve movimentação financeira referente à CIP na conta corrente nº 9112-X Agência nº 2230-6 Banco do Brasil porém, os valores não foram registrados no Anexo 10 Receitas de Contribuição - artigo 89 do Decreto-Lei nº 200/1967; 13) despesa no valor de R\$ 32.472,90, empenhada (31.90.09) incorretamente; 14) relação de Contratos cujos prazos de vigência não são mencionados (n°s 45, 51 a 59, 68, 69, 118 a 125, 147, 151 a 157, 161, 163, 170, 173, 178 e 179) - contrariando o § 3° do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993; 15) ausência de contabilização de R\$ 432.812,86 referente a imóveis construídos em 2005 - contrariando o artigo 89 do Decreto-Lei nº 200/1967-(E33); 16) encaminhamento dos balancetes mensais e do balanço geral fora do prazo legal contrariando o artigo 208 da Constituição Estadual e a Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas - (E42) e 17) não foram remetidos os documentos solicitados no Relatório preliminar - (E 40 c/c E42). Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal, bem como, ao Relator das Contas do município referentes ao exercício de 2006, para conhecimento. 2) Arquivamento nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Independentemente da decisão da Câmara Municipal, pela remessa desde já, de fotocópia integral desses autos à Procuradoria Geral de Justiça, para que tome as medidas judiciais cabíveis, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica no 4) Encaminhamento, a Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e JÚLIO CAMPOS . Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente .

Processos nºs 2/2005, 14.236-4/2005, 30.581-2/2005 1/2001. 300.482-1/2005

Interessada Assunto de janeiro a Relatório da LRF- 7.422-5/2006, 8.713-0/2005, 8.715-7/2005, 14.234-4/2005, 14.235-0/2005, 17.381-9/2005, 17.384-3/2005, 19.294-5/2005, 30.580-1.493-1/2006, 3.125-9/2006, 6.658-3/2005, 14.787-7/2005, 7.059e 400 498-1/2005-apenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro, Lei nº 117/2004; Lei nº 107/2004; Lei nº 017/2001 e Cidadão/1º bimestre

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

PARECER Nº 115/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, gestão dos prefeitos municipais, sr. Anário Vicente Ferreira - 01/01/2005 a 31/05/2005 e sr. Geraldo Martins da Silva - 01/06/2005 a 31/12/2005. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao atual gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.422-5/2006 A equipe técnica desta Casa, representada pelo auditor público externo, Manoel constata-se que: da Conceição da Silva, e pela técnica instrutiva e de controle, Catarina da Costa e Silva de Jesus após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais, do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de fls. 102 a 134-TC, onde após foi efetuada a notificação de praxe do gestor, mediante ofício, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls.145 a 234.-TCE e 250 a 252-TCE, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência de 03 (três) irregularidades da gestão do prefeito municipal, sr. Anário Vicente Ferreira, período de 01/01/2005 a 31/05/2005, e 06(seis) irregularidades da gestão do prefeito municipal, sr. Geraldo Martins da Silva – período de 01/06/2005 a 31/12/2005. Pelo que consta do Processo nº 6.658-3/2005, a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 117/2005, em R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), tudo para a administração direta. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 5.407.885,77 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), com insuficiência na arrecadação de 0,68%, o que representa um valor de R\$ 37.114,23 (trinta e sete mil, cento e catorze reais e vinte e três centavos), com a seguinte distribuição por fonte

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$
RECEITAS CORRENTES	4.795.000,00	5.354.504,34
Receitas Tributárias	472.000,00	284.215,34
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.749.875,00	5.362.391,01
(-)Dedução p/ formação do Fundef	-475.875,00	-588.894,93
Outras receitas correntes	49.000,00	296.792,92
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	53.381,43
Operações de crédito	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Transferências de capital	650.000,00	53.381,43
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL	5.445.000,00	5.407.885,77

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita com a despesa - fls. 57 e 58 -TC As receitas próprias totalizaram R\$ 284.215,34 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) da Receita Total, conforme demonstrado: Demonstrativo do percentual das receitas próprias em relação ao total das receitas arrecadadas (líquido da contribuição ao Fundef) - artigo 11, LRF Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 5.407.885.77

Receita própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	284.215,34
IPTU	1.150,50
IRRF	63.486,12
ISSQN	129.059,34
ITBI	90.519,38
Taxas	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00
Multa/Juros de Mora / Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00
Multa/Juros Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00

Receita própria	Valor arrecadado R\$
TOTAL RECEITA PRÓPRIA	284.215,34
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	5.407.885,77
% da receita própria s/ receita total	5,25%

Fonte: Relatório Técnico de Auditoria - fls. 116-TC. A fixação da despesa mais os créditos adicionais abertos totalizaram em uma autorização para a despesa no montante de R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Em comparação com a despesa realizada, de R\$ 5.403.101,27 (cinco milhões, quatrocentos e três mil, cento e um reais e vinte e sete centavos), demonstra uma economia orçamentária de 0,77%, conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Fixada – R\$ LOA	Realizadas R\$
Legislativa	278.500,00	279.749,96
Administrativa	994.500,00	1.181.383,20
Assistência Social	93.420,00	51.554,79
Saúde	886.800,00	1.112.871,60
Educação	1.925.780,00	1.517.444,91
Urbanismo	1.075.000,00	1.204.385,65
Agricultura	51.000,00	55.711,16
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00
DESPESA TOTAL R\$	5.445.000,00	5.403.101,27

Demonstrativo da dívida pública No demonstrativo da Dívida Fundada, Anexo 16, da Lei nº 4,320/64 à fl. 94/TC, constata-se que o município de Vale de São Domingos, não possui Dívida Fundada Limites constitucionais Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 5.354.504,34

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	situação
Poder Executivo	1.436.384,41	27	54	Regular
Poder Legislativo	156.806,21	3	6	Regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 4.169.787.06

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.310.039,04	31	25	regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.305.952,04	31	15	regular

Aplicou no Ensino o percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/1996) - Receita do FUNDEF = R\$ 743.230,91

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	487.321,37			
		66	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) Receita base = R\$ 4 169 787 56

Receita base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
4.169.787,56	625.916,84	15	15	Regular

Fonte: Relatório Técnico -fls.471-TC Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Repasse ao Poder Legislativo Os valores repassados à Câmara de Vereadores na forma de duodécimo durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu ao disposto no inciso I, c/c o § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita Arrecadada no exercício anterior - 2005	R\$ 3.514.445,90
População do Município	3.275
Limite permitido – art. 29-A, CF	R\$ 281.155,67

Fonte: Relatório Técnico

ı	Descrição	Repassado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo %	Situação
ı	Repasse ao Poder Legislativo	R\$ 279.749,96	7,96	8	legal
l	Fonte: Relatório Técnico	Ainda, pela anális	se dos autos observa-se	também, entre out	ros pontos,

que: A escrituração contábil é de responsabilidade da contadora, sra. Neli Spader, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º CRC/010977/0-T-4. O balanço geral foi apresentado em consonância ao estabelecido no artigo 101 da Lei n.º 4.320/1964, contendo todos os anexos exigidos, bem como a escrituração atendeu ao disposto no artigo 50 da Lei Complemental n º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. As contas anuais do Prefeitura Municipal ficaram à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, através de Edital, sendo facultado questionar a legitimidade nos termos da lei, conforme prescreve o artigo 209 da Constituição do Estado. Os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício financeiro estão dentro do limite autorizado na lei orçamentária e nas leis posteriores, em perfeita consonância com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. Os recursos recebidos do FUNDEF foram creditados e movimentados através de conta corrente do Banco do Brasil sob o nº 9.616-4, Agência nº 2.480-5, no valor de R\$ 780.698,91 atendendo disposição contida na Lei nº 9.424/1996. O Ministério Público, em seu Parecer nº 4.223/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva, das contas em tela. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar n.º 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.223/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, exercício de 2005, gestão do sr. Anário Vicente Ferreira, período de 01/01/2005 a 31/05/2005, e sr. Geraldo Martins da Silva, período de 01/06/2005 a 31/12/2005, tendo como co-responsável o contador, sr. Neli Spader, CRC nº 010977/0-T-4/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendado-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito que adote as medidas necessárias à correção das falhas técnicas e administrativas descritas no voto do Relator, de modo a prevenir a reincidência. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as sequintes 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007.

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 181/2006

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2006.

Processos nºs 9.834-5/2005, 9.821-1/2005. 18.876-0/2005 0/2001 e 14.362-6/2002, 4/2005 e 300.383-3/2005

Interessada

4.793-7/2006 (06 volumes) e 13.540-2/2005 - apenso, 8.793-9/2005 3/2005, 11.890-7/2005, 13.511-9/2005, 14.640-4/2005, 17.502-19.621-5/2005, 25.618-8/2005, 46-9/2006, 3.068-6/2006, 5.857-14.754-0/2003 - apensos, 7.624-4/2005, 8.403-4/2005, 400.331-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de ianeiro a dezembro, Lei Municipal nº 005/2001, Lei nº 56/2002, Lei Municipal nº 98/2003. Lei no 130/2004, Lei nº 135/2004, Relatórios da LRF - Cidadão/1º Bimestre

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI Relator

PARECER Nº 116/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, gestão do prefeito municipal, sr. José Margues Queiroz, Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.793-7/2006, constata-se que: A servidora Maristella Barros Freitas Aguirre, auditor público externo, após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, sem inspeção in loco extraindo dados e informações dos balancetes mensais do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o Relatório de fis. 2.098/2.205-TC, onde após, foi efetuada a notificação de praxe do gestor, que apresentou suas justificativas, que analisadas pela Auditora resultaram na permanência de 31 (trinta e uma) irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 8.403-4/2005, a Prefeitura de Nova Nazaré, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 135/2004, em R\$ 6.712.696,00 (seis milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e noventa e seis reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas e 5% (cinco por cento) para realização de operações de crédito por antecipação da receita. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 6.297.710,54 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e dez reais e cinqüenta e quatro centavos), com insuficiência na arrecadação de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento) com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$	%
Receitas Correntes	5.866.896,00	6.051.692,56	96,10
Receitas Tributárias	205.200,00	344.298,85	5,47
Receitas de Contribuições	179.581,90	142.843,98	2,27
Receita Patrimonial	19.400,00	27.997,77	0,44
Transferências Correntes	6.032.098,10	6.273.102,98	99,61
(-) Ded. da Receita para o FUNDEF	-725.844,00	-738.997,34	-11,73
Outras Receitas Correntes	156.460,00	2.446,32	0,04
Receitas de Capital	845.800,00	246.017,98	3,90
Alienação de Bens	0,00	40.000,00	0,63
Transferências de Capital	845.800,00	206.017,98	3,27
TOTAL	6.712.696,00	6.297.710,54	100

Fonte: Anexo 10 (fls. 137/138-TC) As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 344.298,85 (trezento e guarenta e guatro mil. duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), representando 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) da Receita Total Arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 6.297.710,54

Valor - R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
341.920,58	5,43
2.378,27	0,04
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
	341.920,58 2.378,27 0,00 0,00 0,00

Fonte: Anexo 10 (fls. 137/138-TC) A despesa autorizada no montante de R\$ 6.106,744,76 (seis milhões, cento e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), demonstra

uma economia orçamentária de 9,02% (nove vírgula zero dois por cento), conforme a seguinte distribuição por função

Funções	Fixada - R\$	Realizada - R\$	%
Legislativa	330.575,22	341.931,99	5,60
Administração	1.837.879,49	2.065.400,61	33,82
Assistência Social	204.500,00	321.240,66	5,26
Previdência Social	183.981,90	15.588,62	0,25
Saúde	1.598.060,00	1.146.643,76	18,78
Educação	1.472.699,39	1.595.104,18	26,12
Cultura	32.000,00	32.360,25	0,53
Urbanismo	50.000,00	4.625,00	0,08
Habitação	100.000,00	0,00	0,00
Saneamento	162.000,00	12.371,28	0,20
Agricultura	37.000,00	0,00	0,00
Indústria	12.000,00	0,00	0,00
Energia	80.000,00	5.141,40	0,08
Transporte	470.000,00	406.590,15	6,66
Desporto e Lazer	42.000,00	159.746,86	2,62
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	6.712.696,00	6.106.744,76	100

Fonte: Balanco Financeiro Consolidado - Anexo 13 (fl. 22-TC) Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário, equivalente a 3,03% (três vírgula O Município de Nova Nazaré observou as determinações constantes da zero três por cento). Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 5.999.673.07

Descrição	Valor-R\$	% da RCL realizada	Limite máximo s/ a RCL %	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16	regular
Amortização, juros e demais encargos	0,00	0,00	11,50	regular
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	120	regular

Fonte: Anexo 16 (fl. 142-TC) O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL = R\$ 5.971.746,97

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite artigos 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	situação
Poder Executivo	2.364.125,06	39,59	54	regular
Poder Legislativo	212.845,83	3,57	6	regular
Município	2.576.970,89	43,15	60	regular

Fonte: Anexo 02 (fl. 33-TC) Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Le Complementar nº 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 da CF) = R\$ 5.301.411,44

Descrição	Despesa R\$	% Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 da CF)	1.477.037,07	27,86	25	regular
Ensino fundamental (artigo 60 do ADCT)	1.477.037,07	27,86	15	regular

Aplicou no Ensino o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento) desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT) CF - Lei nº 9.424/1996) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 754.204,70

Descrição	Despesa R\$	% Receita Base	Limite mínimo%	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	470.400,88	62,37	60	regular

Fonte: fls. 299/343-TC. Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei nº 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 5.301.411.44

Descrição	Despesa R\$	% Receita Base	Limite mínimo%	Situação
Cálculo conforme a Decisão Administrativa nº 016/2005	821.551,53	15,50	15	regular

Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, Banco do Brasil, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e não banco oficial, SICREDI. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital de publicação nº 09/2006, publicado no D.O.E, de 14-2-2006 (fl. 11-TC). Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer nº 4.270/2006 (fls. 2.712/2.721-TC), da lavra do douto procurador de Justiça do Estado, José Eduardo Faria, digno representante nesta Egrégia Corte de Contas, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, exercício 2005, gestão do sr. José Marques Queiroz, devendo encaminhar o processado ao Ministério Público da Comarca e, ainda, o processo de Denúncia deve ser desapensado e que o mesmo faz parte de Ação Civil Pública por uso indevido dos recursos da Educação - FUNDEF, movida em desfavor do Prefeito de Nova Nazaré, pelo Ministério Público da Comarca de Água Boa, encaminhá-lo devidamente subsidiado com as folhas do Relatório e Análise da Defesa referente as irregularidades objeto da Denúncia. Por tudo o mais que dos autos constam, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e artigo 71 combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, inciso I da Constituição do Estado de Mato Grosso combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar n° 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução n° 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer 4.270/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, exercício de 2005, gestão do Sr. José Marques Queiroz, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à

Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 8.666/1993, e o resultado da execução desrespeitando os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, em confronto com as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 e, em especial, pelas seguintes irregularidades que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Nova Nazaré, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual. 1- Emissão de empenho à título de "Reserva de Dotação", onerando o orçamento de várias secretarias e contrariando o artigo 58, da Lei nº 4.320/1964. 2 - Registros incorretos ou ausência de contabilização de atos e fatos da gestão, tornando inexatas as demonstrações dos resultados gerais do exercício, como exige o artigo 101 da Lei nº 4.320/64 - E 33 e E 41. 3- Ausência de providências para regularizar a titularidade da área urbana do Município e aumentar a arrecadação, que correspondeu a 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) da receita total arrecadada, comprometendo a responsabilidade da gestão fiscal exigida pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - F 09. 4- Contratação temporária de 65 servidores, sem a lei autorizativa exigida pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e empenhada em dotação incorreta, contrariando a Portaria STN 163/2001 - E 01. 5- Recolhimento de parcelas previdenciárias (Segurado e Patronal), a favor do RGPS, de competência de janeiro a outubro/2005, com atraso, gerando despesa com juros de mora, o que, além de configurar aplicação indevida de verbas públicas, como consta previsto no inciso II, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/1967, contrariou o disposto na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/1991 e caracterizou crime de apropriação indébita (referente às parcelas segurado), nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 168-A, do Código Penal - A 4. 6- Crime de responsabilidade do Prefeito, nos termos do inciso III, do artigo 1 Decreto-Lei nº 201/1967, pela aplicação indevida de recursos públicos do RPPS (PREVINAZARÉ) em inobservância às exigências contidas no artigo 6º, inciso VI da Lei nº 9.717/1998 e na Resolução CVM nº 3.244/2004 - H 21. 7- Empenho da despesa com transferência da parcela patronal previdenciária, a favor do RPPS, contrariando a Portaria STN nº 504/2003 - E 33. 8- Sonegação de informações e documentos durante a realização da auditoria, configurando falta grave do Chefe do Poder Executivo, passível de pena, como prevista pelo artigo 215 da Constituição Estadual, artigo 61, inciso VI da Lei Complementar nº 11/1990 e artigo 172 do Regimento Interno deste Tribunal -9- Divergências nas informações dos lancamentos contábeis relativos aos recursos FUNDEF impossibilitando confirmar a correta aplicação desse erário na finalidade estabelecida no artigo 2º da Lei nº 9.429/1996 - E 21. 10- Não-aplicação do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) em ações e serviços da saúde, contrariando o disposto no artigo 198, inciso II, § 2º da Constituição Federal e artigo 77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - B 03. 11-Transferência do duodécimo ao Poder Legislativo contrariando as determinações dispostas nos incisos II e III, do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal - B 05. 12- Não-observância do prazo legal para o encaminhamento ao Poder Legislativo, dos projetos de lei do PPA e LDO, referente ao exercício 2006, descumprindo a Lei Municipal nº 138/2005, representando ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, inciso II da Lei nº 8.429/1992 - E 42. 13- Contratação de veículos para transporte de alunos (Contratos nºs 36 e 38/2005), originada de processo de inexigibilidade licitatória irregular, exigindo a nulidade do contrato, nos termos do artigo 49, § 2º e artigo 59 da Lei nº 8.666/1993, total: R\$ 91.200,00 - E 12. 14- Despesas com diárias sem comprovação da sua necessidade e sem observância das formalidades exigidas em lei, caracterizando liberação irregular de verba pública, o que representa ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XI da Lei nº 8.429/1992 e crime de responsabilidade do Prefeito Municipal previsto no artigo 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967 - total: R\$ 171.402.84. 15- Contratação de servidor sem concurso e sem lei autorizativa, contrariando o disposto nos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal - E 02. 16- Formalização de contrato de locação de veículo (Contrato nº 40/2005), com cláusula abusiva em desfavor da Prefeitura, representando ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Lei nº 8.429/1992. Valor: R\$ 18.000,00 - E 24. 17- Liberação de verba pública para o pagamento de remuneração de servidor em desvio da função, caracterizando ato de improbidade administrativa do Prefeito José Marques Queiróz, que causa lesão ao erário e prática de ato de improbidade administrativa do servidor Tiago Fontoura da Silva, que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do artigo 10, inciso XI e artigo 11, inciso I da Lei nº 8.429/1992, respectivamente, cabendo-lhes as cominações previstas nos incisos II e III do artigo 12 da mesma lei já citada e no § 4º do artigo 37 da Constituição Federal - E 31. 18- Contratação temporária da servidora Reginaura Marques de Queiróz para exercício de cargo, caracterizando a acumulação remunerada vedada pelo inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e sem a lei autorizativa exigida pelo inciso IX do artigo 37 da mesma Carta Magna, ato que configura improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei nº 8.429/1992, cabendo-lhe as cominações previstas no inciso II, do artigo 12 da mesma lei aqui citada - E 01 e E 31. 19- Liberação de verba pública para o pagamento de remuneração de servidor Marcelo Rodrigues de Azeredo ém desvio da função, constituindo ato de improbidade administrativa do Prefeito, que causa lesão ao erário, nos turição, constituirdo ato de improbidade administrativa do Prefeito, que causa lesad ao efanto, nos termos do artigo 10, inciso XI da Lei nº 8.429/1992 e § 4º do artigo 37 da Constituição Federal, cabendo-lhe as cominações previstas no inciso II do artigo 12 da citada lei - E 31. 20- Exercício de função sem competência legal, representando ato de improbidade administrativa do prefeito José Marques Queiróz, nos termos do artigo 1º inciso XIII do Decreto-Lei nº 201/1967 e do servidor Reginaldo Martins Del Colle, que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do artigo 11, inciso I da Lei nº 8.428/1992 e § 4º do artigo 37 da Constituição Federal, cabendo-lhe as cominações previstas no inciso II do artigo 12 da citada lei - E 31. 21- Despesas ilegais realizadas com os pagamentos dos aluguéis originados dos Contratos de Locação nºs 001/2005 e 004/2005, beneficiando outro ente da federação, por falta de autorização na LOA, o que contraria o inciso I do artigo 97 da Lei Municipal nº 130/2004 (LDO) e por não atender ao disposto no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000 - total: R\$ 4.800,00 - F 15. 22- Formalização de Contratos (nºs 36 e 38/2005) originados de inexigibilidades licitatórias ilegais, sem comprovação da titularidade dos contratados sobre os veículos e nem do pagamento da locação aos contratados, o que constitui ato de improbidade administrativa do Prefeito, nos termos dos incisos VIII e XI do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992, sujeito às penalidades estabelecidas no inciso II do artigo 12 do mesmo diploma legal. 23- Não-cumprimento das formalidades exigidas nos artigos 57 e 59 da Lei Complementar no 05/2001 do Município, na concessão de licença remunerada ao servidor Leandro Juen, tornando ilegal o pagamento da remuneração feita durante o exercício 2005, cuio montante deverá ser devolvido pelo Prefeito aos cofres municipais, encaminhando o comprovante a este Tribunal - E 28. 24- Comprovação de despesa com notas fiscais falsas, representando violação frontal ao fisco, representando aplicação irregular de verba pública, o que constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XI da Lei nº 8.429/1992. 25- Ausência de encaminhamento de documentos requeridos para comprovação da titularidade dos veículos contratados para transporte de alunos, bem como dos beneficiários com os pagamentos da locação, tornando consistente a denúncia apresentada na Promotoria de Justiça de Água Boa, de favorecimento do filho do Prefeito na formalização do Contrato nº 40/2005. 26- Pagamento de remuneração à servidora Geliane Steffenon Fontoura, sem comprovar a legalidade dos valores, representando ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso XI do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992. 27- Encaminhamento da LDO, LOA, balancetes e informes de APLIC e LRF a este Tribunal, com atraso e não encaminhamento, numa demonstração de descumprimento aos ditames da Resolução nº 02/2002/TCE-MT (Regimento Interno) e Instruções Normativas nºs 02/2003 e 03/2004 - E 42. 28-Ausência de implantação do sistema de controle interno exigido pelo artigo 74 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, artigos 75 e 76 da Lei Federal nº 4.320/1964 e parágrafo único, do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 - E 39. 29-Irregularidades em processos de inexigibiliddes (nº 05/05, 06/05 e 7/05) em Convites (nºs 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 15) e no Leilão nº 01/20005, caracterizando descumprimento a alguns dispositivos da Lei nº 8666/1993 e o artigo 195, § 3º da Constituição Federal - E 12. 30- Realização de diversas despesas acima do limite de dispensa de licitação, contrariando o artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993 e o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, no total de R\$ 361.360,95; E 10 31- Formalização de Contratos e Termos Aditivos com ilegalidades que contrariam, artigos 38 e 40, § 1º, alínea "c", inciso II do artigo 65, todos da Lei nº 8.666/1993 e Portaria da STN. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo

como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 2)Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, 3) Determina-se o encaminhamento de cópia das fls. 2698/2700-TC deste Processo, a Promotoria de Justica da Comarca da Áqua Boa a fim de subsidiar os Inquéritos Civis em tramitação naquela 4) Encaminhamento de fotocópia dos Relatórios da Auditoria do Parecer do Ministério Público Estadual e deste Parecer Prévio a Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 017/2006. 5) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 8/2005, 12.068-5/2005, 20 606-7/2005 30 294 400.115-0/2005, 300.217-

Interessada Assunto de janeiro a Lei nº 670/2001.

4.252-8/2006 (09 volumes), 8.611-8/2005, 9.134-0/2005, 10.780-13.360-4/2005, 16.375-9/2005, 14.999-3/2005, 18.289-3/2005, 5/2005, 132-5/2006, 1.872-4/2006 (02 volumes), 3.233-62005. 9/2005-apenso, 150.071-2/2001, 249-6/2003-apenso, 25.411-8/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro - Lei nº 876/2004, Relatório da LRF Cidadao - 1º bimestre, Lei nº 851/2004

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PARECER Nº 120/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, gestão dos srs. Angelin dos Santos Baraldi - período de 01-01-2005 a 23-02-2005, e Getúlio Gonçalves Viana - período de 24-02-2005 a 31-12-2005. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4,252-8/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pela auditora pública externa Elizabete Regina Picco Palácios e pela técnica instrutiva e de controle Maria Edileuza dos Santos Metello, após efetuar análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas inicialmente 108 (cento e oito) impropriedades, sendo 42 (quarenta e duas) referentes ao sr. Angelim Baraldi e 66 (sessenta e seis) ao sr. Getulio Goncalves Viana. Devidamente notificados, os gestores apresentaram justificativas e documentações comprobatórias, conseguindo sanar, no caso do sr. Angelin Baraldi, 18 (dezoito) apontamentos, restando 24 (vinte e quatro) irregularidades e, quanto ao sr. Getulio Vianna, foram sanados 49 (quarenta e nove) e remanesceram 17 (dezessete). Pelo que consta do Processo nº 3.233-6/2005, a Prefeitura de Primavera do Leste, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 876/2004 em R\$ 57.816.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezesseis reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% das despesas e autorização para realização de operações de créditos até o limite fixado pelo Senado Federal. Observa-se que os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2005 obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 57.070.178,71 (cinqüenta e sete milhões, setenta mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), em 2005 essa fonte de receita atingiu 98,71% da Receita total arrecadada, apresentando a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Valor Previsto (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)
(+) Receitas Correntes	56.951.890,00	61.418.759,62
Receita Tributária	7.398.500,00	7.672.387,44
Receita de Contribuição	721.000,00	1.194.146,05
Receita Patrimonial	745.600,00	1.866.498,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.385.110,00	49.035.746,14
Outras Receitas Correntes	1.701.680,00	1.649.981,26
(+)Receitas de Capital	5.600.000,00	814.661,51
Operações de Crédito	5.100.000,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	12.921,02
Amort. de empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	821.740,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
(=)TOTAL BRUTO	62.551.890,00	62.233.421,13
(-)Contribuição para o FUNDEF	4.735.890,00	5.163.242,42
TOTAL LÍQUIDO	57.816.000,00	57.070.178,71

Fonte: Anexo 10-Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada. As receitas próprias totalizaram R\$ 8.126.628,34 (oito milhões, cento e vinte seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), representando 14,23% da Receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária	Valor Arrecadado R\$
(+) IMPOSTOS	6.526.360,98
IPTU	1.845.126,01
IRRF	1.418.235,51
ITBI	941.588,46
ISSQN	2.321.411,00
(+)Taxas	450.149,42
(+)Contribuição de Melhoria	695.877,04
(+)Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	75.674,93
(+)Dívida Ativa Tributária	283.365,72
(+)Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	95.200,25
(=)TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA	8.126.628,34
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	57.070.178,71
Percentual da Receita Tributária s/ receita Total	14,23%

Fonte: Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. As despesas realizadas, no exercício de 2005, atingiram o montante de R\$ 51,733,663,09 (cingüenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

		Realizada -R\$	%
Função	Prevista - R\$		
Legislativa	3.420.934,86	3.358.117,41	6,49
Administração	10.636.726,57	5.839.313,59	11,29

		Realizada -R\$	%
Função	Prevista - R\$		
Segurança Pública	300.000,00	0,00	-
Assist. Social	2.050.590,64	1.877.769,43	3,63
Previd. Social	2.148.000,00	412.467,49	0,80
Saúde	9.730.811,24	11.486.919,32	22,20
Educação	12.066.885,74	14.361.018,07	27,76
Cultura	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	4.640.504,80	4.493.124,14	8,69
Habitação	0,00	0,00	-
Saneamento	700.000,00	523.586,29	1,01
Gestão Ambiental	105.000,00	18.046,76	0,03
Agricultura	739.000,00	845.634,39	1,63
Indústria	1.039.277,36	192.399,71	0,37
Comércio e Serviços	55.000,00	70.954,87	0,14
Comunicações	0,00	0,00	-
Energia	1.685.435,73	1.596.200,36	3,09
Transporte	5.366.833,06	5.117.798,31	9,89
Desporto e Lazer	113.000,00	592.549,08	1,15
Encargos Especiais	1.323.000,00	947.763,87	1,83
Reserva de Contingência	1.695.000,00	0,00	-
TOTAL	57.816.000,00	51.733.663,09	100

Fonte: Balanco Financeiro – Anexo 13 dos exercícios de 2005 (doc. fls. 35/36 e 234 -TC) Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente A dívida pública registrada em 31-12-2005 foi de R\$ 1.108.267,71 (um milhão, cento e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), sendo exclusivamente referente à Dívida Flutuante, não havendo contratações de Dívida Consolidada Líquida. Constata-se, ainda que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 55.418.472,21

Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	regular
Amortização, juros e demais encargos anuais	947.763,87	1,71	11,50	regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00	0,00	120	regular

Fonte: Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (fls.99TC)e Anexo 02 da Despesa fls 70/71TC).

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 55.418.472.21

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% da RCL	Limite Legal Máximo %	Situação
Executivo	24.782.431,12	44,72	54	regular
Legislativo	1.320.683,10	2,38	6	regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 42.840.123,87

Descrição	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	12.324.434,30	28,76	25	regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	8.420.722,65	19,65	15	regular

Fonte doc. de fl 514/515 TC Aplicou no ensino o percentual mínimo da Receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental Demonstrativo dos gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério fundamental: Contribuição ao FUNDEF = R\$ 6.593.447,35

Total da Receita Fundef	Valor Aplicado na Finalidade	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
6.593.447,35	R\$ 4.644.950,49	70,44	60	Regular

Fonte doc. de fls 608/609-TC Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 42.840.123,86

ı	Receita base – R\$	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
ı	42.840.123,86	8.383.690,04	19,57	15	regular

Fonte doc. de fl. 518 TC Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos, observa-se também que: As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual. Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.132/2006, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.132/2006, ratificado pelo Parecer nº 4.422/2006, ambos da lavra do ilustre procurador, dr. Mauro Delfino César, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste exercício de 2005, sob a gestão do sr. Angelin dos Santos Baraldi – período 01-01-2005 a 23-02-2005, tendo como co-responsável o sr. Jair Kumm – CRC 007463/0-7/MT, e do sr. Getúlio Gonçalves Viana - período 24-02-2005 a 31-12-2005, tendo como co-responsável o sr. Sérgio Luiz Klimiuk – CRC 7429/0-5 – período de 01.03 a 07/04/2005 – e o sr. Carlos César Mamus – CRC 34307-PR – período de 08.04 a 31.12.2005, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 e, em especial, pelas seguintes irregularidades, que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: Gestão do sr. Angelin dos Santos Baraldi período de 01/01/2005 a 23/02/2005. Movimentação de recursos financeiros nos bancos Primacredi e Siccob (não oficiais), apesar da existência, no município, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica

Federal, contrariando o artigo 164, § 3º, da Constituição Federal e Decisão Administrativa nº 02/93 Acórdão 1.513/97 - E-32. Contratação de servidores para exercer cargo de contínuo e instrutor de panificadora, cargos esses que não caracterizam excepcionalidade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal – E-02. Remanejamento da professora concursada para o Ensino Infantii (41), sra. Erondina Chagas de Melo para o Ensino Fundamental (40), sem concurso. Pagamento de diária sem prévios empenhos NEs 05, 70,137 e 166), contrariando o artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 – E-19 Processo de despesa da concessão de diárias não possui autorização para viagem (NE 05.02.63 e NE 05.02.70). Despesas realizadas sem licitação, com serviços de assessoria, com o credor Wellington Raimundo dos Santos-ME, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), contrariando o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal nº 1988, c/c artigo 10, inciso IX, da Lei 8.249/92 e artigo 2º da Lei nº 8666/1993. Realização de despesa com empresa Wellington Raimundo dos Santos-ME, cuja situação cadastral está irregular perante a Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Previdência Social, contrariando o inciso I do artigo 75 da Lei nº 4.320/1964, combinado com o artigo 37 da Constituição Federal. Despesa realizada com a Empresa Wellington Raimundo dos Santos-ME sem cobertura contratual, caracterizando contratação verbal, contrariando o artigo 60 da Lei 8666/93 – E-10. Despesas realizadas com serviços de publicidade não precedidas de licitação, no valor de R\$ 79.860,00 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), bem como não houve celebração de contratos, contrariando inciso XXI do artigo 37 da CF, c/c o artigo 2º da Lei 8666/93 – E-10. Despesas realizadas com serviço de som e iluminação não precedidas de licitação ou celebração de contratos no valor de R\$ 15.000,00, contrariando inciso XXI do artigo 37 e artigo 60 da Lei 8666/1993 - E-10 Despesas com passagens e locomoção comprovada com despesas de exercícios anteriores, bem como com empenho efetuado "a posteriori" - NE 07.004, contrariando os artigos 35, inciso II, e 60 da Lei 4.320/64; E-19. Despesas realizadas com evento carnavalesco do município, Primafolia, no montante de R\$ 180.620,88, superior ao valor autorizado pela Lei 884, de 21 de janeiro de 2005. A despesa não autorizada foi de R\$ 80.620,88. Despesas empenhadas "a posteriori" no montante de R\$ 33.134,30, contrariando o artigo 60 da Lei n 4.320/64 – E-19. Os procedimentos licitatórios foram iniciados sem indicação dos recursos próprios para a despesa, Convites 01, 02, 03, 04, 05 e 07, contrariando o artigo 38 da Lei nº 8666/1993. Ausência de comprovação de publicação do instrumento convocatório para conhecimento de outros possíveis interessados no certame licitatório (Convites 01 02, 03, 04, 05 e 07), contrariando o inciso III, § 1º do artigo 21 da Lei 8666/93. Inexistência de Projeto básico (Convites 04 e 07), contrariando o inciso IX do artigo 6º e § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993. Ausência nos processos licitatórios dos documentos de habilitação jurídica das empresas interessadas no certame, contrariando o artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8666/1993. O relato constante nas atas dos processos licitatórios (todos), não faz referência ao julgamento da habilitação jurídica, refere-se somente ao julgamento das propostas e está assinado apenas pela Comissão, inexistindo assinatura dos licitantes, contrariando o artigo 43 § 1º – Lei nº 8666/93). As Atas dos procedimentos licitatórios não foram lavradas circunstanciadamente, sendo todas padronizadas, contrariando o inciso IV e § 1º do artigo 43 da Lei 8666/1993. Ausência de comprovação da publicação do resultado do certame (todos os convites), contrariando o artigo 38, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. Contratação com empresa (Convite 04) que não estava habilitada para executar a obra, pois a Certidão de Débito do INSS foi emitida em 17/02/05, data posterior à homologação do certame (15/02/05), com prazo de validade de 17/02/05 a 26/05/05. Portanto, o vencedor não era habilitado, contrariando o inciso IV do artigo 27 Lei 8666/93, c/c inciso XXI do artigo 37 e § 3º do artigo 195 da CF/88, bem como o Ato Convocatório-Convite - E-14. Inexistência de comprovação da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial (todos os contratos), contrariando o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/1993). Contratação de empresa para apurar índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) – Convite 05/05 - sem justificar a necessidade de contratar uma empresa ao invés de o serviço ser feito por um funcionário, e sem apresentar o resultado do serviço para demonstrar cumprimento ao princípio de eficiência e economicidade previsto no art. 37 da C.F. Aplicação de Receita de Capital derivada de alienação de bens imóveis, para financiar Despesas Correntes, estando este procedimento em desacordo com o artigo 44 da L.C. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – E-25. Antecipação de pagamento de parcela contratual sem a contraprestação do serviço (Contratos 01, 02, 03, 05), contrariando a alínea "c", inciso I, artigo 65 da Lei 8666/1993, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64. Contratação da empresa Gerson Ferreira Terres para prestar Assessoria de Comunicação sem licitação, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), infringindo a Lei 8.666/93 e sujeito às penalidades dos arts. 89 e 92 dessa Lei – E-10. Prorrogação do Contrato 024/99 - Gerson Ferreira Terres cujo prazo foi ultrapassado em 60 (sessenta) meses, contrariando o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Salários de professores do Ensino Infantil e servidores ocupantes de outros cargos foram empenhados e pagos junto com a folha do magistério do Ensino Fundamental (60%), bem como com recursos dos 40%, onerando os recursos orçamentários e financeiros do Fundef no total de R\$ 61.396,44 (sessenta e um mil trezentos noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), caracterizando desvio de finalidade contrariando o artigo 2º da Lei 9.424/96. Despesas empenhadas em outras unidades orcamentárias que não a do FUNDEF, mas pagas indevidamente com recursos financeiros do referido Fundo no total de R\$ 69.360,66, caracterizando desvio de finalidade, contrariando o artigo 2º da Lei nº 9.424/1996 – F-08. O Conselho do Fundef não efetuou mensalmente o acompanhamento e o controle social dos recursos do Fundef, contrariando o artigo 4º da Lei 9.424/96 e o artigo 4º da Lei de criação do Conselho – F-08. O Conselho da Saúde não se reuniu nos meses de janeiro e fevereiro, quando o artigo 14 da Lei de criação do Conselho exige reuniões mensais. Remessa de balancete mensal de janeiro fora do prazo legal, contrariando o § 1º do artigo 208 da Constituição Estadual, c/c o artigo 143 da Resolução nº 02 de 21 de maio de 2002- RITC - E-42. Controle Interno ineficiente, contrariando o artigo 75 da Lei 4.320/64 - E-39. Gestão do sr. Getúlio Gonçalves Viana - período de 24/02/2005 a 31/12/2005 Registrado incorretamente no Balanço Financeiro o valor de R\$ 289.352,96 referente a Restos a Pagar cancelados – E-33. Movimentação de recursos financeiros nos bancos Primacredi e Siccob (não oficiais) apesar da existência no município do banco do Brasil e da CEF, contrariando o artigo 164 § 3º da CF e Decisão Administrativa nº 02/93 - Acórdão 1.513/97 - E-32. Divergência contábil no registro dos Restos a Pagar (R\$ 312.834,13) efetuado no Balanço Patrimonial/05 da Prefeitura não conferindo com o saldo apurado pela equipe (R\$ 314.229,92). Não foi considerado no Balanço o saldo remanescente da Prefeitura relativo ao exercício anterior que ficou em R\$ 1.485,79, comprometendo a exatidão das contas, contraria o artigo 89 da Lei 4.320/64; O saldo de Restos a Pagar processado em 31.12.05 apurado pela equipe é de R\$ 314.229.92, divergindo do valor registrado no Balanço Patrimonial consolidado que evidencia como Restos a Pagar processado o total de R\$ 317.487,87 portanto, a maior em R\$ 3.257,95, comprometendo a exatidão das contas, contrariando o artigo 89 da Lei 4.320/64 - E-33. Divergência contábil entre o valor de Restos a pagar inscrito Prefeitura e Lei 4.320/04 – E-33. Divergencia contabil entre o Valor de Restos a pagar inscrito Preeitura e Previdência R\$ 1.429.561,03 (total consolidado) e o total registrado na Demonstração da Dívida Flutuante R\$ 1.433.154,37 (total consolidado). A diferença é de 3.593,34, comprometendo a exatidão das contas, contrariando o artigo 89 da Lei 4.320/64 – E-33. O cargo de Auxiliar de Enfermagem (em extinção) totaliza 21 vagas no Anexo I (atualizado) da Lei 704/01, enquanto que no Lotacionograma esse cargo totaliza 23. A diferença é de 02 vagas. No Lotacionograma/2005 registra lotação de 1022 servidores na Prefeitura, divergindo do total apurado pela equipe (1011). A diferença é de 11 servidores. No Edital nº 025/05 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores do ensino fundamental consta o cargo de Instrutor Esportivo e de Auxiliar Edcucacional, cargos esses, não existentes no Plano de Cargos e Salários. Não constatamos publicação na imprensa oficial do Edital nº 030/05 que dispõe sobre o resultado final do processo seletivo simplificado para o ensino fundamental, contrariando o item 6.6 do Edital nº 25/05. Não há no PPCS o cargo de Farmacêutico e o de Técnico em Manutenção, cargos esses, oferecidos para preenchimento por contratação temporária através do Edital nº 010/05, que trata do processo simplificado para contratação temporária da área da Saúde. O Edital nº 020/05 dispondo sobre o resultado das provas objetivas do pessoal da saúde contém somente o número de identificação do candidato, não tendo uma publicação ampla conforme estabelece o artigo 4º da Lei 888/04. Não foi constatado no Edital nº 23/05 o Anexo Único, que dispõe sobre o resultado final do processo simplificado da saúde, tampouco; a publicação desse em órgão oficial, contrariando o item 6.6 do Edital nº 10/05, bem como, o artigo 4º da Lei 888/05. O Edital nº 031/05 deu publicidade em Jornal Oficial da homologação do resultado final do processo

seletivo, e o Edital nº 033/05 da convocação dos classificados, mas somente dos cargos, não fazendo parte desse a publicação do Anexo Único do Edital nº 023/05, contrariando o item 6.6 do Edital n 10/05, bem como, o artigo 4º da Lei 888/05. Foram convocados 04 classificados para o cargo de Cirurgião Dentista 40h, sendo 02 (dois) a mais que o nº de vagas autorizadas pela Lei 889/05. As contratações de servidores efetuadas em 2005 (março a dezembro) não foram precedidas de processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei 888/05 – E-03. O número de vagas oferecidas no Edital nº 010/05 é superior ao autorizado na Lei 889/05, para os cargos de: Agente de Saúde Ambiental, Auxiliar Consultório Dentário, Cirurgião Dentista 20 hs. Enfermeira PSF, Enfermeira Padrão, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Técnico de Radiologia, Veterinário, Técnico de Manutenção (este último não existente no PCCS). Os atos de admissão de pessoal não foram encaminhados ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 182 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal – E-42. Pagamento de Diárias sem prévio empenho (NE 05.02.137, 05.02. 166), contrariando o artigo 60, § 1º, da Lei 4.320/64) – E-19. Despesas realizadas com publicidade não precedidas de licitação, no valor de R\$ 314.910,00, bem como celebração de contratos, contrariando inciso XXI do artigo 37 da CF, c/c o artigo 2º da Lei 8666/93 - E-10. Despesas realizadas com transporte escolar no valor de R\$ 351.671,80 (trezentos e cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) não precedidas de licitação, bem como da celebração de contratos, contrariando inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, c/c o artigo 2º e artigo 60 da Lei nº 8666/93 – E-10. Não-apropriação para o PASEP, do valor de R\$ 31.099,50, contrariando o artigo 7º, combinado com o inciso III do artigo 2º da Lei 9.715/98 – E-29. Despesas realizadas sem licitação (Convite 13) no valor de R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil novecentos e dez reais), contrariando o inciso XXI do artigo 37 da CF/88, c/c o artigo 10, inciso IX da Lei 8.249/92 e artigo 2º da Lei nº 8666/1993 – E-10. Certidão Negativa de FGTS , foi apresentada em data posterior ao certame (Convite 16), ou seja, a Empresa vencedora do certame não estava habilitada, contrariando o artigo 27, incisos I e II da Lei 8666/04, c/c o artigo 37, inciso XXI, da CF/88, bem como o Ato Convocatório-Convite). Certidão Negativa do FGTS (Convite 20) foi retirada em 06/07/2005, data posterior à abertura e homologação do certame 23/06/2005 e 30/06/2005, respectivamente, com validade para 28/06/05 a 27/07/05, ou seja, a Empresa vencedora não apresentou documento de regularidade fiscal que o habilitava pará executar a obra, portanto não estava habilitada, contrariando o artigo 27, incisos I e II da Lei nº 8666/04 c/c o artigo 37, inciso XXI, da CF/88, bem como o Instrumento Convocatório. Empresa não-habilitada (Convite 26) consagrou-se a vencedora do certame. A Certidão Negativa do FGTS apresentada pela Empresa estava com data de validade vencida (07/07/05 a 05/08/2005) e a abertura do certame foi realizada em 10/08/2005, contrariando o artigo 27, incisos I e II da Lei 8666/04, c/c o inciso XXI do artigo 37 e § 3º do artigo 195 da CF/88, bem como o Ato Convocatório-Convite. Fracionamento de despesas (Convites 26/05 e 038/05), evitando a modalidade de licitação Tomada de Preço, contrariando o artigo 23, § 3º, da Lei nº 8666/93 – E-11. Ausência de comprovação de regularidade fiscal (Convite 46), contrariando o artigo 27, incisos I e II da Lei 4.320, c/c o artigo 37, inciso XXI, da CF/88 e ato convocatório. Concorrência 02/05 – Certidão Negativa – Dívida Ativa da União – apresentada pela Instituição bancária vencedora, expedida pelo Ministério da Fazenda-- Procuradoria Geral da Fazenda estava com data expirada em 06 (seis) dias anterior ao julgamento do certame, contrariando o item 5.4.3.4.5.2 do Edital, decreto nº 5.512, de 05 de agosto de 2005, bem como inciso IV do artigo 27 da Lei 8666/1993. – item 5.4.3.4.5.2 do Edital emitido em 17/03/2005. Aplicação de Receita de Capital, derivada de alienação de bens imóveis, utilizada para financiar Despesas Correntes, estando este procedimento em desacordo com o artigo 44 da L.C. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – E-25. Contratação da Empresa Gerson Ferreira Terres para prestar Assessoria de Comunicação, sem licitação, totalizando R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) sem licitação, infringindo a Lei nº 8.666/1993 e sujeito às penalidades dos artigos 89 e 92 dessa Lei – E-10. Ó Município não elaborou o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais no exercício de 2005, contrariando os artigos 95 e 96 da Lei nº 4.320/64 – E-34. No veículo doado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste pelo Prefeito eleito, constam dizeres que caracterizam promoção pessoal da autoridade, em desrespeito ao artigo 129, § 1º, da CE/1989, c/c o §1º, inciso XXI da Constituição Federal. Salários de Professores do Ensino Infantil e servidores ocupantes de outros cargos foram empenhados e pagos junto com a folha do magistério do Ensino Fundamental (60%), bem como com recursos dos 40%, onerando os recursos orçamentários e financeiros do Fundef no valor de R\$ 136.244,63, (cento trinta e seis mil duzentos quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), caracterizando desvio de finalidade, contrariando o artigo 2º da Lei 9.424/96 - F-08. Despesas empenhadas em outras unidades orçamentárias que não a do FUNDEF, mas pagas indevidamente com recursos financeiros do referido Fundo, no total de R\$ 137.764,55, caracterizando desvio de finalidade, contrariando o artigo 2º da Lei 9.424/96 - F-08 Conselho do Fundef não efetuou mensalmente o acompanhamento e o controle social dos recursos do Fundo, contrariando o artigo 4º da Lei 9.424/96 e o artigo 4º da Lei de criação do Conselho. Em 2005, o Conselho de Saúde reuniu-se somente 02 vezes, quando o artigo 14 da lei de criação do Conselho exige reuniões mensais. O repasse efetuado do duodécimo superou o limite máximo de 8% (oito por cento), sendo repassado a maior o valor de 17.293,88 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), enquadrando-se essa conduta no inciso I, § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal – B-05. Informes mensais de janeiro e agosto/2005, orçamento e carga inicial do Sistema APLIC de 2004 foram todos enviados fora do prazo, contrariando o artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2005 - E-42. Não encaminhou os informes mensais do Sistema APLIC, dos meses de setembro a dezembro, contrariando o artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2005 - E-42 Informações enviadas via Sistema LRF-Cidadão não conferem com o valor do Balanço Geral, contrariando o artigo 89 da Lei nº 4.320/64 – E-42. Edição de Decreto revogando o Termo de doação de imóveis sem justificativas plausíveis por parte do Administrador Municipal. Controle Interno deficitário contrariando o artigo 75 da Lei 4.320/64 – E-39. Recomendando-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito Municipal que adote as providências contidas no relatório técnico de auditoria, bem como no voto do Conselheiro Relator. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÜLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTICA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 182/2006

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2006.

4.585-3/2006, 6.214-6/2005, 8.800-5/2005, 10.513-9/2005, 12.020-Processos nºs 6/2005, 14.771-0/2005, 16.284-1/2005, 17.984-1/2005, 19.382-798-6/2006, 1.797-3/2006, 150.185-9/2001, 17.594-3/2004, 400.231-0/2005, 13,440-8/2005, 26,491-1/2005, 8/2005 e 300.188-

1/2005-apenso, 2.058-3/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto dezembro de 2005, Lei nº 482/2001, Lei nº 551/2004 e LRF-Cidadão de janeiro a

 1º bimestre, Lei nº 564/2004

Interessada

CONSELHEIRO VALTER ALBANO PARECER № 122/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, gestão do prefeito municipal, sr. Massao Paulo Watanabe. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.585-3/2006, constata-se que: O auditor público externo Wesley Faria e Silva, após efetuar análise do processo, sem inspeção "in loco", com os dados extraídos dos balancetes mensais e balanço geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria e análise da defesa onde foram relacionadas 2 (duas) impropriedades. Pelo que consta do Processo n° 2.058-3/2005, a Prefeitura de São José do Rio Claro, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal n° 564/2004, em R\$ 15.090.945,00 (quinze milhões, noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% das despesas. Observa-se que os créditos adicionais, abertos durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, de acordo, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 13.883.372.16 (treze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Previstas R\$	Arrecadadas R\$	Diferenças R\$	%
Receitas Correntes	14.790.945,00	13.380.020,50	1.410.924,50	96,37
Receita Tributária	1.155.479,00	779.128,38	376.350,62	5,61
Receita de Contribuição	559.999,00	600.296,02	(40.297,02)	4,32
Receita Patrimonial	210.200,00	253.810,28	(43.610,28)	1,83
Receita Industrial	170.000,00	31.773,65	138.226,35	0,23
Receita de Serviço	743.125,00	710.696,47	32.428,53	5,12
Transferências Correntes	11.774.432,00	10.843.228,97	931.203,03	78,10
Outras Receitas	177.710,00	161.086,73	16.623,27	1,16
Receitas de Capital	300.000,00	503.351,66	(203.351,66)	3,63
Operações de Crédito	0,00	20.380,00	(20.380,00)	0,15
Transferências de Capital	300.000,00	482.971,66	(182.971,66)	3,48
Total das Receitas	15.090.945,00	13.883.372,16	1.207.572,84	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 928.836.37 (novecentos e vinte e oito mil. oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) representando 6,69% da Receita total arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF) = R\$

13.883.372.16

Receitas Próprias			
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Total	
Imposto	600.260,49	4,32	
Taxa	178.867,89	1,29	
Multa e juros de mora sobre tributos	54.464,49	0,39	
Dívida Ativa	95.243,50	0,69	
Total	928.836,37	6,69	

A despesa realizada foi R\$ 13,539,001,22 (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, um real e vinte e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Autorizada (R\$)	Realizada (R\$)	%
Legislativa	606.000,00	593.674,55	4,38
Administração	2.664.510,00	3.016.818,06	22,28
Assistência Social	924.792,00	691.715,79	5,11
Previdência Social	729.744,00	293.031,41	2,16
Saúde	3.153.542,00	2.956.490,05	21,84
Educação	3.972.017,00	4.172.041,92	30,81
Cultura	25.000,00	=	0,00
Urbanismo	174.090,55	58.202,00	0,43
Saneamento	711.368,08	461.190,15	3,41
Gestão Ambiental	110.000,00	=	0,00
Agricultura	627.519,00	379.333,13	2,80
Comércio e Serviços	81.082,00	93.468,11	0,69
Energia	50.000,00	=	0,00
Transporte	505.000,00	437.318,31	3,23
Desporto e Lazer	254.000,00	145.048,75	1,07
Encargos especiais	391.909,45	240.668,99	1,78
Reserva de contingência	110.370,92	=	
TOTAL	15.090.945,00	13.539.001,22	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se insuficiência na arrecadação de 8% e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 10,28%.

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 0,89% da receita. A dívida pública registrada em 31.12.2005 foi de R\$ 1.045.665,78 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 555.887,96 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondendo a 139,87% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não-processados. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado

Descrição	Valor realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	0,00	0,00	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	539.156,03	4,10	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

Total de Despesas com Pessoal do Município

Receita Corrente Líquida	13.153.101,11	100%
Limite Legal - 60% da RCL	7.891.860,67	60%
Total Despesas com Pessoal	6.044.873,31	45,96%
Executivo (Limite máximo 54%)	5.662.557,99	43,05%
Legislativo (Limite máximo 6%)	382.315,32	2,91%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 43,05% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$

9.284.076.69

Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 CF)	35,17	25	Regular
Ensino fundamental (artigo 60 ADCT)	26,19	15	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 35,17% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal. E, no ensino fundamental, o correspondente a 26,19% do total dos recursos, nos termos do § 2º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF.

	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
1.801.916,38	1.100.866,33	61,09	60	Regular

Foi gasto, na remuneração dos profissionais do magistério, o valor correspondente a 61,09% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 9.284.076.69 Total Aplicado % sobre a Receita Base Limite mínimo Situação 2.179.777.29 23,48 15

O Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, o equivalente a 23,48% do produto da arrecadação dos impostos, a que se refere o artigo 156, e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os temos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Pela análise dos autos, observa-se também que: Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo o que dizem os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, em seu Parecer nº 4.609/2006, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, acolhendo o Parecer nº 4.609/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, exercício de 2005, gestão do sr. Massao Paulo Watanabe, tendo como co-responsável a contadora, sra. Regiane da Silva Santos, inscrita no CRC-MT sob o nº 9 598/P-1, ressalvando-se o fato de que a manifestação ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64 e aos termos da Lei Complementar nº 101/2000; recomendando-se ao Poder Legislativo de São José do Rio Claro que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) O aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos da Lei nº 4.320/1964. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Conselheiro Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas.

3) Encaminhamento à Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 4/2005, 14.508-4/2005, 0/2006, 1.179-2.904-1/2005, Interessada

Relatórios da LRF -

Assunto de janeiro a 6.230-8/2006 (02 volumes), 7.049-1/2005, 12.079-0/2005, 12.080-14.506-8/2005, 15.334-6/2005, 17.232-4/2005, 1.184-3/2006, 1.186-7/2006, 1.180-0/2006, 7.460-8/2006, 50.013-5/2002, 10.223-7/2005, 400.227-6/2005 e 300.282-9/2005 - apenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro, Lei n° 165/2001, Lei n° 229/2004, Lei n° 235/2004 e Cidadão/1º bimestre

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

PARECER Nº 123/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, gestão dos prefeitos municipais srs. Daniel Francisco Farias - período de 1º-1-2005 a 15-3-2005 e 1º-4-2005 a 31-12-2005, Eduardo José da Silva Abreu - período de 16-3-2005 a 1º-4-2005. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002, Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas gestão do sr. Eduardo José da Silva Abreu e Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas gestão do sr. Daniel Francisco Farias. Remessa dos autos a Procuradoria Geral de Justiça, com base no Termo de Cooperação Técnica nº 017/2006. Vistos, relatados e discutidos os autos do público externo, sr. Milton de Carvalho e pelo técnica instrutivo e de controle, sr. Marcelo Batista . Ferreira, após efetuarem análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco" elaboraram o relatório de auditoria onde foram relacionadas 34 (trinta e quatro) impropriedades, onde após, foi efetuada a notificação de praxe dos gestores, mediante ofício de fls. 393 e 394-TC, os quais

apresentaram suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 396 a 403-TC e 411 a 426-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 7 (sete) das 34 (trinta e quatro irregularidades

Pelo que consta do Processo nº 2.904-1/2005, a Prefeitura de São Pedro da Cipa, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 235/2004, em R\$ 4.887.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 4.291.030,37 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, trinta reais e trinta e sete centavos), com insuficiência na arrecadação de 12,00% (dose por cento) com a seguinte distribuição por fonte

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$
Receitas Correntes	4.877.000,00	4.502.927,80
Receitas Tributárias	50.000,00	117.192,90
Receitas de Contribuições	42.000,00	52.656,67
Receita Patrimonial	5.000,00	1.114,64
Receita de Serviços	7.000,00	550,98
Transferências Correntes	4.750.000,00	4.315.591,30
(-) Dedução do FUNDEF	522.000,00	(478.034,11)
Outras Receitas Correntes	23.000,00	15.821,49
Receitas de Capital	532.000,00	266.136,50
Operação de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	526.000,00	216.136,50
TOTAL	4.887.000,00	4.291.030,37

Fonte doc. fls. 347/348-TC. As receitas próprias totalizaram R\$ 133.014.39 (cento e trinta e três mil, quatorze reais e trinta e nove centavos), representando 3,10% (três vírgula dez por cento) da Receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 4.291.030,37

Receita Tributária Própria	Valor - R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
Imposto	114.791,77	2,67
Taxa	2.401,13	0,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Multa e juros de mora sobre tributos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	15.821,49	0,36
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	0,00	0,00

A despesa autorizada, no montante de R\$ 4.887.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais) em comparação com a despesa realizada de R\$ 4.866.282,53 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil. duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), demonstram uma economia orçamentária de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada - R\$	Realizada - R\$	%
Legislativa	238.000,00	255.344,40	5,25
Essencial à Justiça	60.000,00	52.800,00	1,09
Administração	1.396.000,00	1.183.637,88	24,32
Segurança Pública		0,00	0,00
Assistência Social	354.000,00	370.237,17	7,61
Previdência Social	34.000,00	39.211,03	0,81
Saúde	814.000,00	975.532,27	20,05
Educação	1.281.000,00	1.296.671,39	26,65
Cultura	16.000,00	24.724,20	0,51
Urbanismo	90.000,00	55.680,44	1,14
Habitação	206.000,00	0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Agricultura	25.000,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços		420.863,38	8,65
Comunicações		0,00	0,00
Transportes	104.000,00	147.762,40	3,04
Desporto e Lazer	29.000,00	15.916,45	0,33
Encargos Especiais	72.000,00	21.288,63	0,44
Energia	18.000,00	6.612,89	0,14
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00
Total	4.887.000,00	4.866.282,53	100

Fonte doc. Fls. 350/351-TC. Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado deficitário equivalente a 11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento). A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 207.985,35 (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e a disponibilidade financeira foi de R\$ 117.933.12 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos). Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 4.024.893.87

Descrição	Valor - R\$	% da RCL realizada	Limite máximo s/ a RCL%	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16	regular
Amortização, juros e demais encargos	21.288,63	0,53	11,50	regular
Dívida consolidada líquida	207.985,35	5,17	120	regular

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 4.291.030,37

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite artigos 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	Situação
Poder Executivo	1.931.815,50	45,02	54	regular
Poder Legislativo	149.442,52	3,48	6	regular

Fonte doc. fl. 367.-TC Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complemental nº 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% (seis por cento)para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$3.307.408,29

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 da CF)	1.013.017,88	30,62	25	regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	837.648,07	25,32	15	regular

Fonte doc. de fl. 380-TC Aplicou no Ensino o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento) desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério -Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/1996) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 478.034,11

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	389.518,41	84,48	60,00	
				regular

Fonte doc. de fl. 381-TC Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei nº 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 3.307.408,29

Receita base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Aplicação em ações e serviços público de saúde	564.482,02	17,06	15	regular

Fonte doc. de fl. 382-TC Atendeu ao disposto no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que: - As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial Banco do Brasil, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal;
 - As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2006. - Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.321/2006 da layra do dr José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, exercício de 2005, com fundamento no artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 157, inciso III, da Resolução 02/2002, gestão do sr. Daniel Francisco Farias, via de consequência, seja encaminhado cópia de todo processado, ao ilustre representante do Ministério Público da Comarca, para as providências, que julgar necessárias vez que, os atos administrativos constatados nestes autos, aponta sobre a possibilidade da tipicidade do Ato de Improbidade Administrativa, e a instauração de procedimentos por incorrer os senhores Prefeitos em Crime de Responsabilidade e de Improbidade. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e artigo 71 combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, inciso I da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complemental 101/2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 3.321/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, gestão do sr. Eduardo José da Silva Abreu - período de 16-3-2005 a 1º-4-2005 e pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas sob a gestão do sr. Daniel Francisco Farias - período de 1º-1-2005 a 15-3-2005 e 1º-4-2005 a 31-12-2005 e tendo como co-responsável o contador, sr. José Carlos de Oliveira Santos, inscrito no CRC-MT sob o nº 4.172/0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, e o resultado da execução desrespeitando os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, em confronto com as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 e, em especial, pelas seguintes irregularidades que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual. 1- Não-constatação do ingresso de recursos aos cofres públicos(depósito bancário) pois nos balancetes financeiros o termo de caixa é zero, assim como no razão contábil também, fl. 185-TC – (A01). 2- O Município não vem exercendo a sua competência tributária, não desenvolvendo uma política amigável de cobrança dos valores inscritos em Divida Ativa (R\$ 464.500,90). As ações judiciais são demoradas e os contribuintes não são notificados de que estão sendo interpelados judicialmente (artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000) - (F09). 3- O Decreto nº 020/2005 no valor de R\$ 4.900,84 (quatro mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos) tem como sustentação legal a Lei nº 256/2005 porém, a mesma não dá respaldo legal para abertura desse decreto, o que vem contrariar as disposições previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4320/1964 - documentos de fls. 180 a 183 TC – (F02). 4 Cheques emitidos sem provisão de fundos no valor de R\$ 41.652,19 (quarenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e dezenove centavos) equivalente a 1.625,76 UPF's/MT - (E30). 5- Não existe caixa com máquina autenticadora e nem pessoa designada por Portaria para exercer a função de arrecadador de tributos municipais (IPTU, ISSQN ITBI, Alvará de Licenciamento, Taxa pelo exercício do Poder de Policia, Divida Ativa, Outras taxas) E 39. 6- Processos de convênios no total de R\$ 187.907,58(cento e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) sem prestação de contas aos órgãos que transferiram os 7- Os documentos existentes e apresentados à comissão não conferem com os recursos - (E39). valores lançados e registrados pela contabilidade e apresentados nos demonstrativos financeiros e também não consta neles nenhum vestígio de que os mesmos foram autenticados e ou carimbados pelo Caixa e ou Bancos - (E39). 8- As DAMs são emitidas pelo setor de Tributação onde os fiscais e demais funcionários podem emiti-los sem nenhum controle (senha) e ou numeração das mesmas - (E39). 9- Não há relatórios evidenciando o total dos valores dos impostos lançados no exercício de 2005 nem dos valores inscritos em Divida Ativa - (E39). 10- Dos processos encaminhados à Justiça onde se comprova que o contribuinte efetuou o pagamento também não consta autenticação bancaria e ou do Caixa nas DAMs, portanto, o documento (DAM) existente nos autos não tem nenhum valor jurídico; (E39) 11- Inexistência de controle interno no setor de tributos, pois qualquer servidor pode emitir as DAM e recebê-las, visto que não há segregação de funções e de setores, fato este constatado pela equipe técnica durante a inspeção – (E39). 12- Impossibilidade de afirmar, face a total ausência de controle interno, de quanto, e quem recolheu seus tributos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa -(E39). 13- O PASEP foi apropriado a menor em R\$ 7.979,61 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), equivalente a 151,64 UPFs/MT – (E29). 14- Dos 14 processos licitatórios abertos constatou-se formalizado apenas o processo nº 11 e parte do 03 -15- Não existência do livro de ata dos processos licitatórios - (E39) 16- Inexistência de processos licitátorios formalizados no montante de R\$ 662.659,36 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos) equivalente a 25.864,92 UPFs/MT -(E39). 17- Os membros integrantes da Comissão de licitação não apresentaram os processos realizados, sendo passível a aplicação das disposições previstas no artigo 89 - parágrafo único ao artigo 99 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores -(E39). 18 - Do Edital nº 03/2005, no valor de R\$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais) equivalente a 1.003,42 UPFs/MT foi formalizado o processo, porém, sem cumprir algumas exigências legais (assinatura, numeração de

páginas, vistos dos participantes) - (E39). Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, conforme Termo de Cooperação Técnica n 17/2006. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM .

Processos nºs 9/2005 e 300.234-11.328-0/2005, 14.054-0/2005. 30.612-6/2005. Interessada

Assunto meses de janeiro a

Lei nº 74/2004.

4.243-9/2006 (2 volumes), 6.248-0/2005, 5.022-5/2001, 400.429-9/2005-apenso, 7.987-1/2005, 10.240-7/2005, 10.482-5/2005 10.482-5/2005, 9/2005-apenso, 6/2005 15.166-1/2005, 16.412-7/2005, 18.354-7/2005, 20.756 877-0/2006. 1.970-4/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos dezembro, Relatório da LRF Cidadão - 1º Bimestre - Lei nº 19/2001,

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 125/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, gestão do prefeito municipal, sr. José Guedes de Souza. Emissão de Pare Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.243-9/2006. O auditor público externo, Wesley Faria e Silva, após efetuar análise do processo, sem inspeção "in loco", com os dados extraídos dos balancetes mensais e Balanço Geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria e análise da defesa onde foram relacionadas 8 (oito) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 4.243-9/2006, a Prefeitura de Rondolândia, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 076/2004, em R\$ 7.580.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 1% das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, de acordo, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 7.370.470.41 (sete milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$	Diferenças R\$	Participação % Arrec.
Receitas Correntes	5.948.500,00	6.967.426,45	(1.018.926,45)	94,53
Receita Tributária	2.600.000,00	125.646,53	2.474.353,47	1,70
Receita Patrimonial	50.000,00	397,32	49.602,68	0,01
Transferências Correntes	3.298.500,00	6.841.382,60	(3.542.882,60)	92,82
Receitas de Capital	1.632.000,00	403.043,96	1.228.956,04	5,47
Transferências de Capital	1.632.000,00	403.043,96	1.228.956,04	5,47
Total das Receitas	7.580.500,00	7.370.470,41	210.029,59	100

s receitas próprias totalizaram R\$ 125 646 53 (cento e vinte e cinco mil. seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), representando 1,70% da Receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) = 7.370.470,41

Receitas Próprias			
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Total	
Imposto	120.408,92	1,63	
Taxa	5.237,61	0,07	
Total	125.646,53	1,70	

A despesa realizada foi de R\$ 7.355.524,60 (sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa autorizada (R\$)	Despesa realizada (R\$)	% sobre despesa realizada
Legislativa	533.500,00	365.735,24	4,97
Judiciário	110.000,00	225.921,20	3,07
Administração	1.307.000,00	2.131.834,85	28,98
Assistência Social	100.000,00	30.453,58	0,41
Saúde	1.151.000,00	1.186.088,66	16,13
Educação	2.695.000,00	3.329.504,28	45,27
Urbanismo	100.000,00	860,00	0,01
Habitação	35.000,00	63,15	0,00
Saneamento	55.000,00	-	0,00
Agricultura	374.000,00	18.606,04	0,25
Energia	500.000,00	-	0,00
Transporte	620.000,00	66.457,60	0,90
TOTAL	7.580.500,00	7.355.524,60	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se insuficiência na arrecadação de 2,77%, e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 2,97%. Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 0,20% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2005, foi de R\$ 120.308.81 (cento e vinte mil, trezentos e oito reais e oitenta e um centavos), constituindo-se, apenas, de dívidas flutuante e a disponibilidade financeira foi de R\$ 47.971.19 (quarenta e sete mil. novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos) correspondendo a 139,87% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagal

Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

Descrição	Realizada R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação (regular/irregular)
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais				
	0,00	0,00	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00	0,00	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Total de Despesas com Pessoal do Município

Receita Corrente Líquida	6.967.426,45	100,00%
Limite Legal - 60% da RCL	4.180.455,87	60,00%
Total Despesas com Pessoal	2.302.369,81	33,04%
Executivo (Limite máximo 54%)	2.136.193,59	30,66%
Legislativo (Limite máximo 6%)	166.176,22	2,39%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 30,66% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)=5.981.609.69

ı	Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
	Ensino ("caput" art. 212 CF)	40,54	25	
				Regular
ı	Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	40,40	15	
ı				Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 40,54% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal/1988. E no ensino fundamental o correspondente a 40,40% do total dos recursos, nos termos do § 2º, do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal

FUNDEF	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
1.100.952,82	687.798,19	62,47	60	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 62,47% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º, do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7º, da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 5.981.609,69

ı	Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
	947.329,95	15,84	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,84% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%. Pela análise dos autos, observa-se também que: Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 4.602/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável, com res aprovação das contas anuais. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4602/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rondolândia, exercício de 2005, gestão do sr. José Guedes de Souza, tendo como co-responsável o contador sr. Lindeberg Miguel Arcanjo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 6240/0-7-MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31,12,2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Rondolândia que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a. O aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos da Lei n.º 4.320/1964; b. Que os processos de licitação sejam formalizados nos termos da Lei nº 8.666/93; c. A devida atenção às peças de planejamento no sentido de que as mesmas seiam elaboradas de forma a expressar, com fidelidade, as necessidades do Município, evitando, consequentemente, alto percentual de créditos suplementares adicionais. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as sequintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2)Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007.

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

Interessada

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR RELAÇÃO Nº 183/2006

Parecer lido em sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2006.

4.999-9/2006 (4 volumes), 8.707-6/2005, 10.991-6/2005, 11.730-(2 volumes), 14.710-9/2005, 15.371-0/2005, 17.249-9/2005, 18.521-Processos nºs 7/2005, 14.039-2/2005 0/2005, 30.512-0/2005, 22-1/2006, 2.666-2/2006, 719-6/2002, 2.571-7/2005, 400.504-0/2005 e 300.295-0/2005-apenso . 3/2005 29 996-2/2005, 2.574-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto dezembro e Leis nºs 047/2001 e 131/2004, 132/2004, Relatório da de janeiro a LRF - Cidadão - 1º bimestre

CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

PARECER Nº 130/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de São Antonio do Leste, gestão do prefeito municipal sr. Pedro Luiz Brunetta. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.999-9/2006, constata-se que: Os Auditores Públicos Externo, Valdenir Ferreira Mendes e Wesley Faria e Silva, após efetuar análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 10 (dez) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 2.574-7/2005, a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 132/2004, de 01/12/2004, em R\$ 12.207.240,84 (doze milhões duzentos e sete mil duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em conformidade, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 8.745.074,36 (oito milhões setecentos e quarenta e cinco mil setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

	Previstas R\$	Arrecadadas R\$	Diferenças R\$	Participação % Arrec.
Receitas Correntes	10.421.751,00	8.430.831,10	1.990.919,90	96,41
Receita Tributária	520.900,00	252.882,68	268.017,32	2,89
Receita de Contribuição	212.227,81	71.044,17	141.183,64	0,81
Receita Patrimonial	11.000,00	34.161,92	(23.161,92)	0,39
Receita de Serviço	17.400,00	28.283,30	(10.883,30)	0,32
Transferências Correntes	9.536.530,84	8.030.326,35	1.506.204,49	91,83
Outras Receitas	123.692,35	14.132,68	109.559,67	0,16
Receitas de Capital	1.785.489,84	314.243,26	1.471.246,58	3,59
Alienação de Bens	240.000,00	19.804,90	220.195,10	0,23
Transferências de Capital	1.520.000,00	294.438,36	1.225.561,64	3,37
Outras Receitas de Capital	25.489,84	0,00	25.489,84	0,00
Receitas	12.207.240,84	8.745.074,36	3.462.166,48	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 261.395,37 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), representando 2,99% da Receita total arrecadada, conforme demonstrado Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) = 8.745.074,41

Receitas Próprias			
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Total	
Imposto	242.681,74	2,78%	
Taxa	10.200,94	0,12%	
Multa e juros de mora sobre tributos	2.881,88	0,03%	
Dívida Ativa Tributária	5.630,81	0,06%	
Total	261.395,37	2,99%	

A despesa realizada foi de R\$ 8.885.156,25 (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	R\$
Legislativa	556.936,34
Judiciária	1.676,02
Administração	1.908.131,27
Assistência Social	379.140,53
Previdência Social	37.906,34
Saúde	1.516.773,54
Educação	2.276.356,37
Saneamento	95.070,00
Agricultura	1.750,00
Transporte	1.921.091,62
Desporto e Lazer	107.100,47
Encargos Especiais	83.223,75
TOTAL	8.885.156,25

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se insuficiência na arrecadação de 28,36%, e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 27,21%. Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 1,60% da receita. dívida pública registrada, em 31-12-2005, foi de R\$ 610.046,81 (seiscentos e dez mil, quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 49.929,26 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), correspondendo a 10,27% das obrigações financeiras de curto prazo. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

DESCRIÇÃO	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	0,00	0,00	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	93.895,40	1,12	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

Total de Despesas com Pessoal do Município

١	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.359.786,93	100,00%

LIMITE LEGAL - 60% da RCL	5.015.872,16	60,00%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	3.464.609,55	41,44%
Executivo (Limite máximo 54%)	3.082.208,87	36,87%
Legislativo (Limite máximo 6%)	382.400,68	4,57%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 36,87% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

os com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 7.818.345,88

Descrição	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	28,22	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	26,74	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,22% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o art. 212 da CF/88. E no ensino fundamental o correspondente a 26,74% do total dos recursos, nos termos do § 2º do art. 60 do ADCT/CF

	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
845.436,86	528.185,37	62,47	60	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 62,47% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT/ CF e do art. 7º da Lei nº 9.424/96.

m Saúde (ADCT da CE) - Rec

١.	Odotoo oom Oddao (riz	or da or / recodita baco rep		7.010.010,00
	Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
i	1.218.647,44	15,59%	15%	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,59% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os termos do inc. III do artigo 77 do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Pela análise dos autos, observa-se também que: Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 4.334/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecei Prévio Favorável, com ressalva. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III, do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, contrariando o Parecer nº. 4.334/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. José Eduardo Faria, pela emissão de PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, exercício de 2005, gestão do Sr. Pedro Luiz Brunetta, tendo como co-responsável a contadora sra. Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim, inscrita no CRC-MT sob o nº. 9.729/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida e por ter desrespeitado as prescrições da Lei Complementar nº. 101/2000, e em especial, pelas seguintes irregularidades que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: 1- Déficit de execução orçamentária, no exercício de 2005, no montante de R\$ 140.081,84.- A-07.
 2 - Devolução de 198 cheques por insuficiência de saldo - E 30. 3 - Fragmentação de despesas de um mesmo objeto, com intuito de modificar a modalidade do procedimento licitatório - E 11. 4 - Realização de 80 contratações temporárias, sem estar configurada a hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público - E – 02. 5 - Realização de despesas sem licitação – E-10. 6 - Elaboração irregular da licitação na modalidade Convite n.º 04/2005 - E-14. 7 - Remessa, com atraso, de balancetes e informações ao Tribunal de Contas- E-42. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. 3) Arquivamento nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único, do artigo 157, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas; 4) Encaminhamento à Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição o Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal. Vencidos os conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI que votaram, acompanhando o Parecer do Ministério Público. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 044/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

de 2006

Tornar sem efeito, em parte, o Ato nº 251, de 04.12.06, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05.12.06, referente ao Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Auditor Público Externo, Edital nº 01/2005, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, abaixo relacionado

CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PF
14	5281-7	VANESSA DOS SANTOS	25/07/1979	66
15	1421-4	EDUARDO DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1975	65
31	5320-1	VICENTE DA FONSECA BEZERRA JUNIOR	04/07/1979	62

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 26 de fevereiro

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

ATO Nº 045/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato nº 244, de 07.11.06. publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 07.11.06, referente ao Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Auditor Público Externo, Edital nº 01/2005, para a candidata que solicitou a prorrogação de posse, pelo processo nº 948-2/2007, e não compareceu no prazo legal, de acordo com o artigo 16, § 6°, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, abaixo relacionado:

CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PF
7	0099-0	ADRIANA REGINA TAKAHASHI	11/10/1978	68

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 26 de fevereiro

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA

PORTARIA N.º 004/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. Valdemar Jacob Muller".

A Diretora Executiva do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006. - **Resolve, - Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. **Valdemar Jacob Muller**, portador do RG n.º 1.326.937 SSP/PR, CPF-MF n.º 474.527.141-72 e da cédula eleitoral de n.º 108694118/72, zona 030, seção 0011, efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "IV", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com proventos proporcionais, conforme o processo do ÁGUA PREVI n.º 001/2007 a partir desta data,

até posterior deliberação. - Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ivania Cezira Volpi Scherer Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Água Boa - MT, 30 de janeiro de 2007. Mauricio Cardoso Tonhá Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

TOMADA DE PREÇOS 002/2007 - EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, para quem possa interessar, que realizará às 15:00 horas (Brasília), do dia 16/03/2007, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto Serviços de Pavimentação Asfaltica e Drenagem. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. Alto Araguaia - MT, 28 de Fevereiro de 2007.

Renata Fermino de Oliveira Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CANARANA SERVICO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Rua Barra do Garças 167 - Centro - Canarana
CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408 Ledi Maria Rabuske – Oficial Efetiva

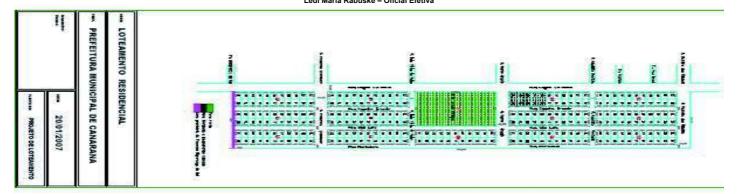
Cleverson de Oliveira Machado Escrevente

Eloi Ernesto Rabuske Escrevente

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:. Que foram apresentadas nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1.979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOL NASCENTE, de propriedade do MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, situada na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 114.000,00 m² (Cento e quatorze mil metros quadrados), oriunda da Matricula nº 11.153 de ordem do Livro 02, desta Serventia. ÁREA DE LOTES – 70.200 m² (Sessenta mil e duzentos metros quadrados) e absorvem 61,58% do Loteamento, Áreas Públicas 38,42%: Ruas – 31.650,00 m² (Trinta e um mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados) e absorve 27,76% do Loteamento, Praça – 12.150,00 m² e absorve 10,65% do Loteamento, localizando margeando a Rua Lagoa Vermelha na altura da Rua Palmeira das Missões até a Travessa Esperança do Sul e com as terras de Augusto Dunck. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 785/2007, de 23 de fevereiro de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1.979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) de fevereiro (02) de dois mil e sete (2007). Ledi Maria Rabuske - Oficial Efetiva



Asplemat/DO 3x1 (28/02, 01 e 02/03))

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CONTRATADA: Valdir Hedio Rooke - CONTRATO: nº. 009/2007 - DATA: 29/01/2007 - VIGÊNCIA: 28/02/2007

OBJETO: Serviços de Gradiação de Canteiros e Limpeza. O valor global para execução do presente contrato é de 5.181,36 (Cinco Mil Cento e Ottenta e Um Reais). CONTRATADA: Tendas El Shaddai Ltda - CONTRATO: nº, 010/2007 - DATA: 02/02/2007 - VIGÊNCIA: 20/02/2007 OBJETO: Locação de Tendas e Banheiros Químicos. O valor global para execução do presente contrato é de 19.320,00 Dezenove Mil Trezentos e Vinte Reais).

(Dezenove Mil Trezentos e Vinte Reais).

CONTRATADA: Sergio Valentin Cairan - CONTRATO: nº. 011/2007 - DATA: 02/01/2007 - VIGÊNCIA: 30/06/2007OBJETO: Locação de Imóvel O valor global para execução do presente contrato é de 700,00 (Setecentos Reais).

CONTRATADA: João Batista Pereira Rego — Me - CONTRATO: nº. 012/2007 - DATA: 12/02/2007 - VIGÊNCIA: 12/05/2007
- OBJETO: Serviços de Topografia e Elaboração de Projeto de Loteamento. O valor global para execução do presente contrato é de 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais). - CONTRATADA: D. I. Sound Eletroeletrônicos Ltda CONTRATO: nº. 013/2007 - DATA: 14/02/2007 - VIGÊNCIA: 2/00/22007 - OBJETO: Promoção de Eventos Locação de Palco, Som e Iluminação. O valor global para execução do presente contrato é de 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

CONTRATADA: Elcio Mendes da Silva Me - CONTRATO: nº. 014/2007 - DATA: 14/02/2007 - VIGÊNCIA: 2/00/2/2007 - OBJETO: Promoção de Eventos Contrato é de 22.00/2/2007 - VIGÊNCIA: 2/00/2/2007 - OBJETO: Promoção de Eventos Contrato é de 20.00/2/2007 - VIGÊNCIA: 2/00/2/2007 - OBJETO: Promoção de Eventos Banda Campaylesca o Valera global para execução do presente do presente contrato é de 75.00/2/2007 - VIGÊNCIA: 2/00/2/2007 - V

DBJETO: Promoção de Eventos Banda Carnavalesca. O valor global para execução do presente contrato é de 26.750,0 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Asplemat/DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONVÊNIO

COOPERAÇÃO TÉCNICA N. º 001/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, e o Departamento de Trânsito-DETRAN/MT.

Objeto: Cessão de funcionário efetivo da prefeitura municipal de Carlinda para a realização de serviços de vistoria junto a AGÊNCIA do DETRAN nesta cidade, para atendimento ao que determina o art. 124, XI, CTB e Resolução 05/1998, CONTRAN, propiciando as condições necessárias para a ação conjunta entre a referida e o DETRAN/MT, visando a disponibilização de servidor legalmente habilitado para proceder às vistorias nos automóveis do referido município, com o intuito de fornece maior controle da legalidade à frota de veículo registrada, máxime quando da emissão de novo CRV.

Da Dotação Orçamentária: Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração Classificação Funcional Programática: 0401 - Planejamento e Orçamento da Administração Geral

Data da Assinatura: 10/01/2007

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho 1993.

Assinam Orodovaldo Antônio de Miranda – Prefeito Municipal de Carlinda-MT, e Flávio Eduardo Cavassana – Coordenador Especial de Agências de Trânsito e Moisés Sachetti – Presidente do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONVÊNIO

COOPERAÇÃO TÉCNICA N. º 002/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, e o Departamento de Trânsito-DETRAN/MT.

Obieto: O DETRAN-MT, disponibilizará para o Município conveniado, através da Agência Municipal de Trânsito, acesso ao banco de dados sobre o registro e condições do cadastro de todos os veículos cadastrados no Estado de Mato Grosso permitindo a emissão de guias para pagamento de tributos e multas com vistas à efetivação do licenciamento anual dos veículos cadastrados no município de Carlinda, cabendo ao município a responsabilidade solidária em caso de mau uso (ilegalidade e irregularidade) das informações ou documentos emitidos pela agência.

Da Dotação Orçamentária: FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRÁMA: 0401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – Convênios e Parcerias com Outras Esferas de Governo

Valor: R\$ 29.973,04 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e três reais e quatro centavos)

Data da Assinatura: 10/01/2007

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei Federal n º 8 666/93 de 21 de Junho 1993

Assinam Orodovaldo Antônio de Miranda - Prefeito Municipal de Carlinda-MT, e Flávio Eduardo Cavassana - Coordenador Especial de Agências de Trânsito e Moisés Sachetti - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007 - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face irregularidades constantes no anexo I, parte integrante do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/07, fica anulado para as devidas correções, o citado certame licitatório. Chapada dos Guimarães-MT. 27 de Fevereiro de 2007.

Argeu Ortiz Kerber

Presidente da CLP

DMT/DO

republica-se por ter saído em local incorreto(câmara de Chapada do Guimarães) DO dia27/02/2007 pagina 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TOMADA DE PREÇO Nº TP 01/2007 - Nº PROCESSO 007/2007 AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 01/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 468/2006 de 21/11/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21/03/2007, às 14:00 horas no endereço, Av. do Contorno, s/nº, Colniza/MT, a reunião para abertura da TP 001/2007 Tomada de Preço, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Aquisição de prestação de serviço de 05 (cinco) veículos, tipo ônibus urbano, toco, com 40 (quarenta) lugares para atender o transporte escolar, na Comunidade do Guariba e na Sede do Município de Colniza, em um percurso de 900 Km/dia exceto aos domingos. - Valor do Edital R\$ 100,00. Colniza-MT, 28 de fevereiro de 2007.

Antonio Apolinário - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO № 36/2007 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR. Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e. CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. - DECRETA: Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Público Municipal na especialidade de SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe A, conforme relação abaixo:

1. NATANAEL FRANCISCO DE QUEIROZ

Art. 2º - O candidato tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. - Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. - Art. 4º - Será considerado sistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não compare estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. - PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo. - Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2007

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I DOS DECRETOS Nº 36 e 37/2007

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, l da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2007

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Asplemat/DO

DECRETO Nº 37/2007

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e. CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público

municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. - DECRETA: Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Operacional e Manutenção na especialidade de BORRACHEIRO. Nível I, Classe A, conforme relação abaixo

1. GILDÁSIO MAGALHÃES

Art. 2º - O candidato tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. - Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. - Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. - PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo. - Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2007.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT. AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA** PUBLICO que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2007. Objeto: (Patrulha Mecanizada) . 1) Trator 2) Grade Aradora 3) Pulverizador tipo Canhão. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Gaúcha do Norte -MT. Data da Abertura: dia 16/03/2007, às 10h00. Para adquirir a Pasta contendo as regras do edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, sito a Rua Mato Grosso 943, Fone: (66) 3582 1156.—1233.

Gaúcha do Norte em 28 de Fevereiro de 2007

Marco Rogério Pegorari Pres. Com. Perm. de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2007

Avisamos aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público nº 002/2007do dia 05 (cinco) de março de 2007 a 16 (dezesseis) de março de 2007, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, destinado ao preenchimento das vagas constantes do quadro pessoal desta municipalidade nas funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, salário inicial R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). As inscrições deverão ser realizadas conforme o seguinte

Cargo	Quantidade de vagas	Local de inscrição			
Agentes Comunitários de Saúde	72 vagas distribuídas por microárea	USF – Unidade de Saúde da Família, conforme edital			
Agentes de Combate às Endemias		Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua das Amesclas nº. 112 – Centro			

O Edital e majores informações serão obtidas no local e horário acima estipulado e no site www. <u>quarantadonorte.mt.gov.br.</u> Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2007

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Chefe de Departamento de Administração do FMS Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA RESULTADO DE LICITAÇÃO MODAL IDADE: TOMADA DE PRECOS Nº 001/2007-TP TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, localizada na Praça Frei Liberato, 311 - Centro - Itiquira (MT), torna público para conhecimento dos interessados no Processo Licitatório nº 001/2007-TP - Modalidade - "TOMADA DE PREÇOS", tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS TITULARES E 01 (HUM) RESERVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA REGIÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT", que dia 27 de fevereiro de 2007, as 14:15 horas foi realizada reunião de abertura e julgamento do processo licitatório acima qualificado, tendo como vencedora do certame a empresa CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA.

ITIQUIRA - MT. 28 DE FEVEREIO DE 2007

Fahiano Dalla Valle Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ondanir Bortolini Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2007

O Município de Juara/MT comunica que, em despacho proferido no processo nº.01/2007, o Sr. Oscal Martins Bezerra, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa de licitação para contratar médico Dr Cristiano Grizza Estivalet CPF nº. 900.739.830-04 CRM nº. 4788, para prestar de serviços medico Clinico Geral neste Município, em caráter de urgência, - Por dispensa de licitação - possibilidade (Art.24, inciso IV da lei Federal n° 8666/1993 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº. 117/07 de 23/02/207).

Juara - mt 28 de Fevereiro de 2007

Wiliam Pereira de Góes Presidente

Oscar Martins Bezerra Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 01/2006

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT	MAT	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	093	CINTIA LIMA	20,0	22,5	22,5	25,0	90,00	Aprovado
2	314	DANIELA DA	25,0	25,0	17,5	20,0	87,50	Aprovado
3	198	ROSA VEIGAS GREICYLAINEC. D O M I N G O S	22,5	25,0	20,0	17,5	85,00	Aprovado
4	122	MARIA ELIZA DE	20,0	25,0	17,5	20,0	82,50	Aprovado
5	162	ANDRADE JALES NELI MARIA	20,0	22,5	25,0	15,0	82,50	Aprovado
6	065	ROGALSKI C L E D S O N	20,0	25,0	17,5	20,0	82,50	Aprovado
7	140	R O D R I G U E S DOS SANTOS NEIDE APRECIDA	22,5	25,0	17,5	17,5	82,50	Aprovado
8	275	C. ROCHA DEBORA LEMIS	25,0	25,0	17,5	15,0	82,50	Aprovado
)	275	NEIDE DOS	25,0	25,0	15,0	15,0	80,00	Aprovado
	200	S A N T O S COINETE	20,0	20,0	10,0	10,0	00,00	Аргочисо
0	187	JAIR DORNER	20,0	22,5	22,5	15,0	80,00	Aprovado
1	025	D A N I E L A CARDOSO M MORIMÃ	17,5	25,0	17,5	20,0	80,00	Aprovado
12	192	V I V I A N A TAVARES DE J. SILVEIRA	20,0	25,0	20,0	15,0	80,00	Aprovado
3	230	A L E X A N D R E VIEIRA PANCIERI	20,0	25,0	20,0	12,5	77,50	Aprovado
4	086	M I L S E R ALCÂNTARA R. CUNHA	17,5	25,0	20,0	15,0	77,50	Aprovado
15	278	MÁRCIA MIRIAN P PEREIRA	17,5	25,0	20,0	15,0	77,50	Aprovado
16	009	E V E R T O N MACHADO DA SILVA	22,5	25,0	17,5	12,5	77,50	Aprovado
7	128	E D I V A N E D A M A S I O SILVEIRA	20,0	25,0	17,5	15,0	77,50	Aprovado
8	176	ELVANIR A MIRANDA FARIA	22,5	25,0	10,0	17,5	75,00	Aprovado
19	339	GISELI CRISTINA D AGUIAR	22,5	22,5	15,0	15,0	75,00	Aprovado
20	120	LENIR DE FATIMA SOARES	17,5	25,0	17,5	15,0	75,00	Aprovado
21	242	A D E M A R SEVERO DOS	20,0	22,5	17,5	15,0	75,00	Aprovado
22	043	SANTOS LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	25,0	25,0	12,5	12,5	75,00	Aprovado
23	185	A D E N I L C E N O N A T O	20,0	22,5	20,0	12,5	75,00	Aprovado
24	361	RIBEIRO MÁRCIA DE	20,0	25,0	17,5	12,5	75,00	Aprovado
25	306	C L A Ú D I A DANIELE DA	20,0	25,0	15,0	15,0	75,00	Aprovado
26	287	SILVA CÉLIA DAIANE	15,0	25,0	15,0	20,0	75,00	Aprovado
27	282	DOMINGUES A D R I A N A	17,5	25,0	20,0	12,5	75,00	Aprovado
28	369	ROSICLÉR	17,5	22,5	17,5	17,5	75,00	Aprovado
29	260	CEZÁRIO P E D R O	20,0	22,5	15,0	15,0	72,50	Aprovado
30	037	ROGALSKI A L D I N E T H R A I M U N D A	20,0	25,0	15,0	12,5	72,50	Aprovado
31	204	VIEIRA R A Q U E L SALMERON D	17,5	20,0	20,0	15,0	72,50	Aprovado
32	305	CRUZ TABUAS ROSILENE DA CONCEIÇÃO	20,0	22,5	17,5	10,0	70,00	Aprovado
33	040	SOARES GIOVANIA DE	15,0	22,5	17,5	15,0	70,00	Aprovado
34	135	JESUS PEREIRA MARIA SUSANA S	20,0	22,5	20,0	5,0	67,50	Aprovado
35	033	ALVES L U C I M A R A	20,0	22,5	15,0	10,0	67,50	Aprovado
36	216	AGUSTINHA R O S E M E R I	17,5	20,0	15,0	15,0	67,50	Aprovado
37	300	BERTALIA E L I E L T O N ANTERO DE	15,0	22,5	17,5	12,5	67,50	Aprovado
38	155	SOUZA CRISTIANE DE	17,5	20,0	15,0	12,5	65,00	Aprovado
39	370	AZEVEDO CATIANA BACH	17,5	20,0	17,5	10,0	65,00	Aprovado
44	20000	CAHANA PAGA	11,0	۷۷,۰	11,0	10,0	00,00	Aprovaca

Página 66

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

				_				
41	313	E M E R S O N B A T I S T A TAVARES	15,0	22,5	15,0	10,0	62,50	Aprovado
42	276	SILVANI QUIRINO DIAS	20,0	20,0	12,5	10,0	62,50	Aprovado
43	227	CÉLIA MARIA DE J. FIRMINO	10,0	25,0	15,0	10,0	60,00	Aprovado
44	194	M A R L I CASTANHA	10,0	15,0	17,5	15,0	57,50	Aprovado
45	201	G I L E A D E SINFRONIO DA SILVA	15,0	25,0	10,0	7,5	57,50	Aprovado
46	224	L U C E L E I A R O D R I G U E S RIBEIRO	10,0	20,0	12,5	12,5	55,00	Aprovado
47	169	L E A N D R O RICARDO	20,0	12,5	17,5	5,0	55,00	Aprovado
48	247	L E O N T I N A OLIVEIRA	12,5	10,0	20,0	10,0	52,50	Aprovado
49	267	ANTONIA LUZINETE MATIAS	7,5	20,0	12,5	10,0	50,00	Aprovado
50	214	A N D E R S O N SOARES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
51	066	ESTER STAMPINI DA SILVA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
52	265	FRANCI CLAUDIA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
53	012	NILZA COSTA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AGENTE ENT. END. EPIDEOMOLOGIA

CLAS	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	032	IGOLVANI DA SILVA M. MOUTINHO	25,0	22,5	20,0	20,0	87,50	Aprovado
2	170	TATIANA ROCHA	25,0	25,0	20,0	15,0	85,00	Aprovado
3	137	V A N E S S A R O D R I G U E S TURELA	25,0	25,0	17,5	15,0	82,50	Aprovado
4	039	VIVIANE DA SILVA LIMA	20,0	25,0	20,0	15,0	80,00	Aprovado
5	344	LURDES ANTUNES ROSA VARGAS	20,0	25,0	22,5	10,0	77,50	Aprovado
6	250	ANTONIO C DE GOIS	15,0	25,0	20,0	15,0	75,00	Aprovado
7	096	EDILAINE CRISTINA ARI	17,5	25,0	17,5	12,5	72,50	Aprovado
8	257	SIRLEI DE SOUZA MACHADO	15,0	25,0	17,5	12,5	70,00	Aprovado
9	336	LUZIANA PEREIRA DE C. MATOS	20,0	22,5	17,5	10,0	70,00	Aprovado
10	202	KÉBIO MAXIMIANO LIMA	12,5	25,0	17,5	10,0	65,00	Aprovado
11	099	SOLANGE DOS REIS	7,5	17,5	20,0	15,0	60,00	Aprovado
12	242	ADRIANAAPARECIDA H. KRUL	15,0	22,5	17,5	5,0	60,00	Aprovado
13	354	EDINEIA AGUIAR DA SILVA	12,5	25,0	15,0	5,0	57,50	Aprovado
14	083	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	12,5	22,5	10,0	10,0	55,00	Aprovado
15	286	SOLANGE NEVES MORANDI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
l°	382	NEUZA DE LIMA	20,0	25,0	20,0	25,0	90,00	Aprovado
2°	245	ITAMAR FERREIRA LOPES	17,5	25,0	22,5	22,5	87,50	Aprovado
3°	141	LENILDA PIÃO DOS SANTOS	20,0	25,0	22,5	17,5	85,00	Aprovado
4°	277	ELIZABETE CLAUDIA FALLER	22,5	25,0	20,0	15,0	82,50	Aprovado
5°	220	CLAUDEMIR BIERHALS	20,0	25,0	15,0	17,5	77,50	Aprovado
6°	203	LETICIA LEITE GAYESKI	20,0	22,5	20,0	15,0	77,50	Aprovado
7°	316	ZENILDA FERREIRA DE SOUZA	20,0	25,0	20,0	10,0	75,00	Aprovado
8°	254	VANDERLEIA MARCELINA FURTADO	20,0	22,5	17,5	15,0	75,00	Aprovado
9°	171	CRISTIANE DOS SANTOS TAVARES	20,0	25,0	15,0	15,0	75,00	Aprovado
10°	239	ANGELIS FLORIANO GODOI	20,0	25,0	20,0	7,5	72,50	Aprovado
11°	153	EDILAINE TOSTA DE MORAIS	20,0	22,5	12,5	17,5	72,50	Aprovado
12°	264	RENATA CARLA DA SILVA	17,5	25,0	20,0	10,0	72,50	Aprovado
13°	252	TERESA MACHADO DA SILVA	17,5	25,0	15,0	15,0	72,50	Aprovado
14°	289	CAROLINE LOPES SANTOS	20,0	22,5	15,0	15,0	72,50	Aprovado
15°	266	SONIA MARIA VIEIRA SANTOS	15,0	25,0	15,0	15,0	70,00	Aprovado

16°	321	JIUCELE APARECIDA S. FONSECA	15,0	25,0	20,0	10,0	70,00	Aprovado
17°	351	GRACIELI BATISTA DOS SANTOS	17,5	20,0	17,5	15,0	70,00	Aprovado
18°	207	SIMONE FÁTIMA C. SILVA	7,5	25,0	20,0	17,5	70,00	Aprovado
19°	274	ALEXANDRE SEPP PEREIRA	12,5	25,0	17,5	15,0	70,00	Aprovado
20°	296	CLEICE GOMES MARQUES	20,0	22,5	12,5	15,0	70,00	Aprovado
21°	389	ROSÂNGELA MATIAS SOARES	20,0	25,0	15,0	7,5	67,50	Aprovado
22°	248	ZILDA MARQUES PEREIRA	17,5	20,0	15,0	15,0	67,50	Aprovado
23°	106	ELISANE CORREA DA SILVA	17,5	25,0	10,0	15,0	67,50	Aprovado
24°	131	ADRIANA ZANELATTO CECILIO	20,0	25,0	10,0	12,5	67,50	Aprovado
25°	333	TATIANE COELHO DE CASTRO	12,5	25,0	20,0	10,0	67,50	Aprovado
26°	210	ELIZABETH F. DA SILVA	20,0	20,0	15,0	10,0	65,00	Aprovado
27°	274	ALEXSANDRO GOMES	15,0	25,0	15,0	10,0	65,00	Aprovado
28°	108	ELMA APARECIDA DE LIMA MARTINS	17,5	22,5	12,5	10,0	62,50	Aprovado
29°	208	ROSANGELA DA SILVA	10,0	25,0	12,5	15,0	62,50	Aprovado
30°	385	MARIA JOSÉ B. PEREIRA	12,5	25,0	15,0	7,5	60,00	Aprovado
31°	177	ALINE BEATRIZ DALPISOL	10,0	20,0	15,0	10,0	55,00	Aprovado
32°	327	FERRANE DE BORBA MEDEIROS	7,5	17,5	15,0	15,0	55,00	Aprovado
33°	126	CILVÂNIA DE JESUS NASCIMENTO	10,0	17,5	12,5	12,5	52,50	Aprovado
34°	271	SONIA LIMA BEZERRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
35°	263	VALÉRIA FIGUEREDO ANTUNES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE GARAGEM

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	092	C A N D I D O CENTURIÃO	25,0	25,0	20,0	17,5	87,50	Aprovado
2	205	FERNANDE AURELIANO DE LIMA	20,0	25,0	20,0	17,5	82,50	Aprovado
3	024	PAULINO ADELAR BUENO	20,0	25,0	22,5	12,5	80,00	Aprovado
4	359	MARCOS DE O L I V E I R A CEZÁRIO	17,5	22,5	20,0	20,0	80,00	Aprovado
5	191	JURACIL VITOR DOS SANTOS	17,5	25,0	20,0	15,0	77,50	Aprovado
6	380	S E B A S T I Ã O CÉSAR M DE CASTRO	20,0	25,0	12,5	20,0	77,50	Aprovado
7	076	FÁBIO QUINTINO DA SILVA	17,5	20,0	15,0	22,5	75,00	Aprovado
8	356	MARCOSMIRANDA H. FARIAS	17,5	22,5	12,5	20,0	72,50	Aprovado
9	334	E D I N E L S O CEZÁRIO	17,5	17,5	15,0	15,0	65,00	Aprovado
10	353	HÉLIO LIMA MESQUITA	10,0	22,5	17,5	7,5	57,50	Aprovado
11	387	ITERVINO MARQUES S NETO	7,5	15,0	15,0	20,0	57,50	Aprovado
12	329	GILBERTO RAMOS DA CRUZ	7,5	20,0	20,0	5,0	52,50	Aprovado
13	308	ARLINDO DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
14	312	GEVERSON REZENDE PEREIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
15	080	IDIONEI BIERHALS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	193	M A R C E L O C O R T O N E Z I CARDOSO	25,0	22,5	22,5	25,0	95,00	Aprovado
2	244	NELY APARECIDA HAMILKA	22,5	25,0	17,5	22,5	87,50	Aprovado
3	269	IVONETE QUIRINO DIAS	25,0	25,0	17,5	20,0	87,50	Aprovado
4	304	NADIR AMÂNCIO F. VILLERA	17,5	25,0	20,0	22,5	85,00	Aprovado
5	020	MARIA MADALENA ALVES	20,0	20,0	20,0	20,0	80,00	Aprovado
6	323	TATIANE CAMILA MENDES	20,0	20,0	20,0	20,0	80,00	Aprovado
7	231	GISELE BARBOSA SOUZA	15,0	22,5	17,5	22,5	77,50	Aprovado
8	168	IRANI SOUZA DA CUNHA	15,0	22,5	20,0	20,0	77,50	Aprovado

9	001	NÍVEA DA SILVA	15,0	25,0	15,0	22,5	77,50	Aprovado
10	301	J A N E T E HENRIQUE REIS	17,5	25,0	15,0	17,5	75,00	Aprovado
11	223	ELENILZA FERREIRA CAVALCANTE	15,0	22,5	17,5	20,0	75,00	Aprovado
12	013	I L D A ALEXANDRINO HORST	17,5	22,5	12,5	20,0	72,50	Aprovado
13	078	ELIANE TEREZA ROQUE	15,0	22,5	20,0	15,0	72,50	Aprovado
14	041	AGUIDA ROSA DA SILVA	17,5	20,0	15,0	17,5	70,00	Aprovado
15	166	MARIA APARECIDA PONCE	10,0	20,0	17,5	15,0	62,50	Aprovado
16	228	SELMA FIRMINO DE JESUS	12,5	17,5	15,0	15,0	60,00	Aprovado
17	270	C L A U D E T E BATISTA REIS	15,0	20,0	10,0	12,5	57,50	Aprovado
18	019	J O S A N D R A A P A R E C I D A SILVEIRA	7,5	17,5	17,5	15,0	57,50	Aprovado
19	190	MARLENE BASILIO DOS REIS	10,0	12,5	12,5	22,5	57,50	Aprovado
20	320	ESTER MOREIRA DOS SANTOS	10,0	17,5	12,5	15,0	55,00	Aprovado
21	349	JOANA VIEIRA DA SILVA	5,0	12,5	15,0	20,0	52,50	Aprovado
22	132	Z E N A I D E Z A N E L A T T O CECILIO	15,0	12,5	15,0	5,0	47,50	Reprovado
23	064	ILMA BRITO DA SILVA	5,0	15,0	20,0	7,5	47,50	Reprovado
24	268	FÁTIMA M MACEDO	10,0	12,5	15,0	7,5	45,00	Reprovado
25	179	LUCILENE PIRES DE SOUZA	15,0	10,0	10,0	7,5	42,50	Reprovado
26	094	J U R A C I R O D R I G U E S VARRELA	17,5	10,0	10,0	5,0	42,50	Reprovado
27	219	LAIR FERNANDES	2,5	7,5	20,0	7,5	37,50	Reprovado
28	048	ANTONIA Z MATIAS	12,5	2,5	0,0	10,0	25,00	Reprovado
29	089	E L I Z A B E T H FERREIRA	10,0	5,0	5,0	2,5	22,50	Reprovado
30	019	BENEDITA JOSÉ DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
31	003	F A B I A N A BALDRIGUE LIMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
32	292	JOCEMAR ANTONIO N. MORAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
33	221	NEUSA ALVES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1°	011	ADÃO PEREIRA DA CRUZ	17,5	25,0	25,0	15,0	82,50	Aprovado
2°	010	J A C O B RUKHABER	20,0	20,0	15,0	22,5	77,50	Aprovado
3°	034	P E D R O FRANCISCO FERREIRA	17,5	12,5	22,5	22,5	75,00	Aprovado
4°	061	ALDENIR DA SILVA PAZ	17,5	20,0	15,0	20,0	72,50	Aprovado
5°	322	ELOIR DORIVAL DA SILVA GÓES	15,0	17,5	12,5	10,0	55,00	Aprovado
6°	117	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	0,0	5,0	7,5	15,0	27,50	Reprovado
7°	042	WALDIVINO ALVES DE AMORIM	5,0	7,5	10,0	5,0	27,50	Reprovado

CARGO: MECÂNICO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	156	HEBER DE ALMEIDA MENDES	15,0	25,0	22,5	15,0	77,50	Aprovado
2	217	ESTEFANO SILVA MEDEIROS	20,0	25,0	17,5	10,0	72,50	Aprovado

CARGO: MERENDEIRA

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	142	HELENA MARIA P. GUAREZ	20,0	25,0	20,0	15,0	80,00	Aprovado
2	005	MARIA JOSÉ TAVARES	17,5	17,5	22,5	20,0	77,50	Aprovado
3	161	ROSMARI NUNES DE BRITO	20,0	25,0	12,5	15,0	72,50	Aprovado
4	197	JUSSARA VIANA DA SILVA	25,0	22,5	10,0	10,0	67,50	Aprovado
5	236	IONE RODRIGUES REALINO	10,0	25,0	17,5	10,0	62,50	Aprovado
6	172	MARCIA TRENTIN ANTUNES	15,0	22,5	10,0	10,0	57,50	Aprovado
7	337	ANTÔNIA ILMA MATIAS	5,0	17,5	22,5	10,0	55,00	Aprovado
8	319	MARLI DE JESUS DA COSTA SILVA	17,5	25,0	7,5	5,0	55,00	Aprovado

9	027	ESTER ANTONIA DA SILVA MEDEIROS	22,5	15,0	10,0	2,5	50,00	Aprovado
10	237	CREUZA CIRINO PEREIRA	2,5	20,0	15,0	7,5	45,00	Reprovado
11	229	SIRLENE BENTO DA SILVA	12,5	12,5	10,0	5,0	40,00	Reprovado
12	129	LUCIMAR PIRES DE BARROS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

CARGO: MICROSCOPISTA

CLAS.	N°. INSC	NOME		PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	035	PAULO SANTANA	JOSÉ	15,0	25,0	20,0	20,0	80,00	Aprovado
2	125	EDILSON DA	SILVA	15,0	25,0	17,5	12,5	70,00	Aprovado

CARGO: MOTORISTA

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1	110	MANUEL FELIX DA SILVA	25,0	25,0	22,5	22,5	95,00	100,00	195,00	Aprovado
2	082	HÉLIO ARAÚJO DA COSTA	22,5	22,5	22,5	25,0	92,50	100,00	192,50	Aprovado
3	148	M A R C I O PHILIPPSEN	17,5	22,5	25,0	25,0	90,00	100,00	190,00	Aprovado
4	097	GELSON ZIGER SILVEIRA	25,0	17,5	20,0	25,0	87,50	100,00	187,50	Aprovado
5	022	V A L M I R C A P O S S I LEITE	20,0	25,0	20,0	20,0	85,00	100,00	185,00	Aprovado
6	167	V A L D I R LINHARES	17,5	22,5	20,0	22,5	82,50	100,00	182,50	Aprovado
7	341	S A M U E L ALCANTARA SANTOS	17,5	25,0	20,0	17,5	80,00	100,00	180,00	Aprovado
8	352	JOÃO MARIA M. DA SILVA	15,0	25,0	22,5	15,0	77,50	100,00	177,50	Aprovado
9	098	IVAN BATECINI MICHELON	17,5	25,0	17,5	12,5	72,50	100,00	172,50	Aprovado
10	154	VILSON CHAVES VIEIRA	17,5	20,0	17,5	17,5	72,50	100,00	172,50	Aprovado
11	107	C L A U D I N E I CASTANHA	17,5	20,0	22,5	20,0	80,00	90,00	170,00	Aprovado
12	234	D I R C E U VOLTOLINI	20,0	22,5	17,5	10,0	70,00	100,00	170,00	Aprovado
13	139	N A L D O ALBERTON	17,5	22,5	22,5	17,5	80,00	90,00	170,00	Aprovado
14	070	VALTAIR MATTEI DORIGON	15,0	25,0	20,0	17,5	77,50	90,00	167,50	Aprovado
15	251	E L I O LOURENÇO DE OLIVEIRA	12,5	22,5	17,5	15,0	67,50	100,00	167,50	Aprovado
16	302	ALDACIR DETZ	17,5	25,0	17,5	7,5	67,50	100,00	167,50	Aprovado
17	303	JUSCELINO FERREIRA DA CUNHA	15,0	22,5	17,5	12,5	67,50	100,00	167,50	Aprovado
18	006	RONALDO GOMES DE MELO	17,5	22,5	15,0	20,0	75,00	90,00	165,00	Aprovado
19	088	A N T O N I O MARCOS R. BRANZAN	10,0	25,0	20,0	20,0	75,00	90,00	165,00	Aprovado
20	085	ELIO ALVES COLETH	12,5	25,0	20,0	15,0	72,50	90,00	162,50	Aprovado
21	249	M Á R C I O FRANCISCO SILVEIRA	10,0	25,0	22,5	15,0	72,50	90,00	162,50	Aprovado
22	288	NOEL LEMES DOS SANTOS	10,0	22,5	20,0	10,0	62,50	100,00	162,50	Aprovado
23	183	M A R C O S QUINTINO DE ARAÚJO	7,5	25,0	15,0	10,0	57,50	100,00	157,50	Aprovado
24	124	E D E L S O CEZÁRIO	22,5	25,0	15,0	15,0	77,50	80,00	157,50	Aprovado
25	284	P E D R O CEZÁRIO	5,0	17,5	17,5	12,5	52,50	100,00	152,50	Aprovado
26	290	IVAN ANTONIO DA ROSA	12,5	20,0	20,0	10,0	62,50	90,00	152,50	Aprovado
27	081	SIDNEI BOSSA	15,0	20,0	17,5	15,0	67,50	80,00	147,50	Aprovado
28	026	I R A L D O S A N T O S CAVALCANTE	12,5	20,0	12,5	10,0	55,0	90,00	145,00	Aprovado
29	256	V A L N I E L DE SOUZA SANTOS	15,0	25,0	20,0	12,5	72,50	70,00	142,50	Aprovado
30	371	GILBERTO SCARANELO	12,5	20,0	17,5	12,5	62,50	50,00	112,50	Aprovado
31	285	JOSÉ CEZÁRIO	7,5	15,0	10,0	7,5	40,00	80,00	120,00	Reprovado
32	133	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	80,00	100,00	Reprovado
33	388	RUBENS SILVA MOREIRA	10,0	22,5	15,0	15,0	62,50	0,0	62,50	Reprovado
34 1	159	EZEQUIEL S. ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
35	366	FRANCISCO TEODORO CORRÊA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
36	052	JOSÉ MILTON DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
						TODIO				

CARGO: TRATORISTA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	072	GALDINO LEITE R. FILHO	17,5	25,0	20,0	15,0	77,50	Aprovado

Página 68

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

2	350	JOSÉ MARRA DA SILVA	17,5	22,5	22,5	7,5	70,00	Aprovado
3	299	EDMILSON PAULI	20,0	25,0	17,5	7,5	70,00	Aprovado
4	028	JOÃO CARLOS MOULAZ	17,5	25,0	12,5	15,0	70,00	Aprovado
5	297	SILVIO NORBERT	17,5	22,5	22,5	5,0	67,50	Aprovado
6	206	A N T O N I O SEBASTIAO MATIAS	7,5	22,5	20,0	7,5	57,50	Aprovado
7	130	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	12,5	20,0	15,0	5,0	52,50	Aprovado
8	335	N O R B E R T O HARTMANN	2,5	0,0	0,0	0,0	2,50	Reprovado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1	084	ALCIONEI PICOLOTO	20,0	25,0	17,5	22,5	85,00	100,0	185,00	Aprovado
2	215	PAULO SERGIO TONETTA	20,0	20,0	20,0	20,0	80,00	100,0	180,00	Aprovado
3	164	P E D R O RIBEIRO LARA	22,5	17,5	12,5	22,5	75,00	100,0	175,00	Aprovado
4	186	A I L T O N PEREIRA DE ANDRADE	17,5	22,5	12,5	20,0	72,50	100,0	172,50	Aprovado
5	068	SEBASTIÃO CEZÁRIO	10,0	22,5	20,0	12,5	65,00	100,0	165,00	Aprovado
6	324	MAXIMIMO GURALSKI	12,5	22,5	20,0	10,0	65,00	90,0	155,00	Aprovado
7	075	VILMAR MULLER DE MAIA	20,0	25,0	17,5	12,5	75,00	80,0	155,00	Aprovado
8	104	ARI DE J E S U S PEREIRA	2,5	15,0	15,0	7,5	40,00	100,0	140,00	Reprovado
9	298	ROSIMAR D O S SANTOS	15,0	25,0	20,0	15,0	75,00	10,0	85,00	Reprovado
10	196	SIRINEU D. S. DA SILVA	17,5	25,0	20,0	10,0	72,50	0,0	72,50	Reprovado
11	233	EDIVALDO DE SOUZA SANTOS	12,5	22,5	12,5	15,0	62,50	0,0	62,50	Reprovado
12	328	ELEI FELIX FURTADO	12,5	17,5	20,0	10,0	60,00	0,0	60,00	Reprovado
13	218	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS	2,5	22,5	22,5	7,5	55,0	0,0	55,00	Reprovado

CARGO: TELEFONISTA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	376	DEISE USINGER SCHEIBE	25,0	22,5	20,0	25,0	92,50	Aprovado
2	134	ELENILDA SANTOS C. TABORDA	20,0	20,0	25,0	25,0	90,00	Aprovado
3	069	CHRISTIANE LEITE DA SILVA	20,0	25,0	25,0	17,5	87,50	Aprovado
4	317	S U E L L E N A P A R E C I D A CESÁRIO	20,0	25,0	17,5	15,0	77,50	Aprovado
5	090	JOSELIA DORNER	15,0	25,0	17,5	15,0	72,50	Aprovado
6	053	PATRICIA APARECIDA M DA SILVA	20,0	22,5	12,5	15,0	70,00	Aprovado
7	261	EDINA RIBEIRO PEREIRA	20,0	22,5	15,0	10,0	67,50	Aprovado
8	188	ROZANGELA DE JESUS	17,5	20,0	17,5	10,0	65,00	Aprovado
9	038	LEIVA VITOR DOS SANTOS	17,5	22,5	10,0	12,5	62,50	Aprovado
10	100	SEVANI LOURENÇO MACHADO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: VIGIA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	056	JOSÉ ALOÍSIO SCHMITT	25,0	25,0	20,0	25,0	95,00	Aprovado
2	343	VILSON DE JESUS VARGAS	25,0	25,0	20,0	15,0	85,00	Aprovado
3	200	CELSO SCHREIBER	17,5	25,0	20,0	22,5	85,00	Aprovado
4	238	SILVANO ALVES DA SILVA	22,5	22,5	20,0	17,5	82,50	Aprovado
5	180	PEDRO PAULO DE GOES	17,5	25,0	17,5	15,0	75,00	Aprovado
6	189	FABIO LUIZ DE GOES	12,5	20,0	20,0	7,5	60,00	Aprovado
7	226	MARCOS ANTONIO DE S. PEREIRA	10,0	17,5	17,5	7,5	52,50	Aprovado
8	091	SENIR JOSÉ REICHERT	7,5	22,5	15,0	5,0	50,00	Aprovado
9	029	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	10,0	5,0	12,5	10,0	37,50	Reprovado
10	007	VALDEMARANTONIO PEREIRA	0,0	0,0	7,5	2,5	10,00	Reprovado
11	272	MIGUEL VITORIANO DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
12	036	W A N D E R S O N SOARES CORDEIRO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	332	RICARDO VOLTOLINI	22,5	22,5	20,0	20,0	85,00	Aprovado
2	182	M A R I L D A APARECIDA B PICOLOTO	20,0	22,5	20,0	20,0	82,50	Aprovado
3	015	RENILDA DE FÁTIMA SCHMITZ	22,5	17,5	15,0	25,0	80,00	Aprovado
4	150	M Á R C I A TEREZINHA GNOATTO	20,0	20,0	20,0	17,5	77,50	Aprovado
5	059	CATIA STEIN	17,5	20,0	17,5	20,0	75,00	Aprovado
6	362	BRUNA LOPES DOS SANTOS	12,5	22,5	20,0	15,0	70,00	Aprovado
7	213	NILVA MARIA DE CARVALHO BRANDÃO	7,5	17,5	17,5	22,5	65,00	Aprovado
8	014	VANDERLÚCIA PEIXOTO DOS SANTOS	12,5	20,0	12,5	17,5	62,50	Aprovado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1	280	KARLANIA BANDEIRA ALVES	12,5	15,0	20,0	25,0	72,50	24,00	96,50	Aprovado
2	051	K I A N E HENRIQUE DOS REIS	15,0	17,5	20,0	17,5	70,00	20,88	90,88	Aprovado
3	293	S A N D R A PEREIRA DOS SANTOS	10,0	20,0	17,5	22,5	70,00	19,54	89,54	Aprovado
4	136	RICHARD K. DE OLIVEIRA	15,0	17,5	15,0	17,5	65,00	23,93	88,93	Aprovado
5	800	ALEX SANDER SCHURA	17,5	15,0	22,5	15,0	70,00	18,56	88,56	Aprovado
6	367	JHEMYFERRM. O. CONCEIÇÃO	15,0	12,5	20,0	17,5	65,0	21,14	86,14	Aprovado
7	377	CLEBERSON DA S. MEDEIROS	17,5	10,0	22,5	12,5	62,50	21,02	83,52	Aprovado
8	310	D I R C E BASEGGIO	15,0	15,0	20,0	12,5	62,50	20,81	83,31	Aprovado
9	063	A R N I L D A SCHOTTEN	10,0	12,5	17,5	17,5	57,5	20,49	77,99	Aprovado
10	342	J O S I A N E APARECIDA F. LOPES	12,5	12,5	17,5	10,0	52,50	25,00	77,50	Aprovado
11	364	D A Y A N E PINHEIRO DE ALMEIDA	12,5	17,5	12,5	12,5	55,00	20,28	75,28	Aprovado
12	152	R O S A L V O PONCE	12,5	7,5	20,0	17,5	57,50	17,76	75,26	Aprovado
13	113	T H I A G O ANDREY DA SILVA	15,0	10,0	15,0	15,0	55,00	19,84	74,84	Aprovado
14	259	L U C I N E I A MACHADO DA SILVA	12,5	15,0	20,0	10,0	57,50	16,54	74,04	Aprovado
15	348	G I O V A N E VENDRAME	15,0	15,0	20,0	7,5	57,50	16,46	73,96	Aprovado
16	116	CLÍSVALNICE S. A BEZAGIO	15,0	12,5	17,5	10,0	55,00	16,75	71,75	Aprovado
17	023	ERIVELTON Z I G E R SILVEIRA	15,0	7,5	10,0	20,0	52,50	19,06	71,56	Aprovado
18	212	D E N I S E APARECIDA PERIN	12,5	10,0	15,0	12,5	50,00	21,52	71,52	Aprovado
19	147	V A L É R I A C A E T A N A MEDEIROS	12,5	12,5	15,0	10,0	50,00	21,35	71,35	Aprovado
20	271	SÔNIA IMA BEZERRA	12,5	15,0	15,0	10,0	52,50	18,63	71,13	Aprovado
21	073	DHONY LIMA DE OLIVEIRA	5,0	12,5	22,5	12,5	52,50	18,32	70,82	Aprovado
22	114	ROSIMEIRE OLIVEIRA CEZÁRIO	12,5	10,0	17,5	10,0	50,00	20,75	70,75	Aprovado
23	211	CRISTHIANE F. K. P. D LUCHE	15,0	10,0	15,0	12,5	52,50	17,77	70,27	Aprovado
24	235	ZANICE BENINI TEIXEIRA	12,5	12,5	15,0	10,0	50,00	19,01	69,01	Aprovado
25	044	PAULO ROBERTO RAMOS	7,5	12,5	17,5	17,5	55,00	13,66	68,66	Aprovado
26	309	A D E N I C E VENDRAME	12,5	10,0	20,0	10,0	52,50	15,88	68,38	Aprovado
27	050	LEILA RAQUEL M DIAS	12,5	7,5	17,5	15,0	52,50	15,67	68,17	Aprovado
28	067	LEILACRISTINA DA SILVA	10,0	10,0	15,0	15,0	50,00	17,75	67,75	Aprovado
29	331	TADEU KNIESS	5,0	15,0	15,0	15,0	50,00	17,18	67,18	Aprovado
30	062	A D R I A N A MARIA DE OLIVEIRA	7,5	10,0	20,0	12,5	50,00	16,10	66,10	Aprovado
31	053	FRANCIELI NORBERT	12,5	7,5	17,5	15,0	52,50	13,48	65,98	Aprovado
32	144	E D I L S O N DE SOUZA PACHECO	15,0	10,0	20,0	5,0	50,00	14,75	64,75	Aprovado
33	195	CLEUSA DE GOES LIRA	15,0	10,0	15,0	10,0	50,00	12,66	62,66	Aprovado
34	077	SUELI G. CASSIANO	10,0	7,5	15,0	17,5	50,00	12,58	62,58	Aprovado
35	375	PRISCILA T. NASCIMENTO	7,5	15,0	12,5	10,0	45,00	19,05	64,05	Reprovado
36	074	TANIA BRUM	10,0	7,5	12,5	12,5	42,50	18,47	60,97	Reprovado

37	115	M A R I A ANGELICADOS SANTOS	15,0	10,0	15,0	7,5	47,50	11,66	59,16	Reprovado
38	291	JOILSON LINO DE PAULA	12,5	7,5	20,0	7,5	47,50	11,66	59,16	Reprovado
39	232	MARIO LUCIO DA S. GOMES	7,5	10,0	15,0	12,5	45,00	13,59	58,59	Reprovado
40	145	DEYSEMARA CALDEIRA DA SILVA	7,5	10,0	20,0	5,0	42,50	15,82	58,32	Reprovado
41	262	S É R G I O SCHREIBER	10,0	5,0	17,5	10,0	42,50	13,88	56,38	Reprovado
42	365	GIZELLI C. DE OLIVEIRA GOMES	2,5	15,0	12,5	5,0	35,00	19,33	54,33	Reprovado
43	157	CÉLIA REGINA R. BELAI	10,0	10,0	12,5	7,5	40,00	14,21	54,21	Reprovado
44	214	ANDERSON S. DOS SANTOS	5,0	15,0	17,5	2,5	40,00	14,02	54,02	Reprovado
45	307	SILMARA DA MOTA RODRIGUES	7,5	7,5	15,0	7,5	37,50	15,52	53,02	Reprovado
46	255	FÁBIO MOURA DIAS	5,0	12,5	12,5	7,5	37,50	14,24	51,74	Reprovado
47	071	J O E L M A DA SILVA PINHEIRO	12,5	10,0	15,0	2,5	40,00	11,66	51,66	Reprovado
48	004	LUCIANA C. PEREIRA	5,0	5,0	15,0	10,0	35,00	15,63	50,63	Reprovado
49	338	ELIANE HORN	2,5	10,0	12,5	10,0	35,00	15,45	50,45	Reprovado
50	372	JOÃO LUIZ M. MARIA	12,5	10,0	7,5	7,5	37,50	11,66	49,16	Reprovado
51	002	E L I A S O L I V E I R A GOMES	2,5	7,5	12,5	10,0	32,50	15,09	47,59	Reprovado
52	181	JOSIEL LIMA MATOS	7,5	15,0	5,0	5,0	32,50	11,66	44,16	Reprovado
53	103	RAFAELAPILAR DA SILVA	5,0	5,0	10,0	10,0	30,00	13,94	43,94	Reprovado
54	111	FRANCIELE M. BAVARESCO	2,5	7,5	12,5	2,5	25,00	12,50	37,50	Reprovado
55	178	SILVANA DIAS DA SILVA	2,5	2,5	12,5	5,0	22,50	11,66	34,16	Reprovado
56	105	A D V A L D O ALVES DA CRUZ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
57	138	FERNANDO ROCHA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
58	175	LUIZ ANTONIO DA ROSA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
59	384	W E S L E Y ESTEVÃO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
60	340	Z O L E I D E APARECIDA E FRANCO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	087	S I M O N E C H A V E S VIEIRA	15,0	10,0	10,0	20,0	55,00	Aprovado
2	199	K L É D Y A GERTRUDES P. ROCHA	7,5	10,0	15,0	10,0	42,50	Reprovado
3	095	ELZELI PEREIRA FARIAS	5,0	5,0	10,0	5,0	25,00	Reprovado

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	049	SOLANGE BACKES	10,0	20,0	12,5	12,5	55,00	Aprovado
2	294	JOSIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	7,5	12,5	17,5	15,0	52,50	Aprovado
3	357	DEBORAH CHRYSTINE DE SOUZA	12,5	12,5	17,5	7,5	50,00	Aprovado
4	121	ANGELA CRISTINA F. GODOI	5,0	10,0	17,5	10,0	42,50	Reprovado

CARGO: DESENHISTA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	253	CARLOS ALBERTO A. BELMONTE	15,0	12,5	15,0	15,0	57,50	Aprovado
2	225	S A M U E L GONÇALVES DA SILVA	12,5	10,0	15,0	17,5	55,00	Aprovado
3	146	LÉONI DE AZEVEDO JUNIOR	5,0	12,5	15,0	12,5	45,00	Reprovado

CARGO: FISCAL DE OBRAS

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	281	R O B S O N M A C H A D O MONTEIRO	12,5	15,0	17,5	20,0	65,00	Aprovado
2	326	E D V A L D O CARLOS DA SILVA	5,0	15,0	17,5	17,5	55,00	Aprovado
3	240	LUIZ RENATO KOCHHANN	2,5	7,5	12,5	15,0	37,50	Reprovado
4	162	MARIO FILHO ALVES SILVA	2,5	0,0	7,5	20,0	30,00	Reprovado

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANTI ARIA												
CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL					
1	318	KLAUS RUI MEDEIROS SOSNOSKI	12,5	15,0	22,5	10,0	60,00	Aprovado					
2	315	IVOLNEI CASANOVA FLORIANO	7,5	22,5	15,0	10,0	55,00	Aprovado					
3	102	J O E L M I R KOCHHANN	10,0	10,0	22,5	10,0	52,50	Aprovado					
4	163	P A U L O DE JESUS FIRMINO	12,5	10,0	20,0	7,5	50,00	Aprovado					
5	279	E D N E I A M A R T I N S PEREIRA	7,5	12,5	20,0	5,0	45,00	Reprovado					
6	018	NOELI DE FÁTIMA PEDRO	2,5	20,0	10,0	7,5	40,00	Reprovado					
7	151	RICARDO PAVESE	5,0	12,5	17,5	5,0	40,00	Reprovado					
8	045	R O S E N Y CEZÁRIO	12,5	15,0	7,5	2,5	37,50	Reprovado					
9	386	ANDRIELLE S I M O N I PERGANO	5,0	5,0	12,5	10,0	32,50	Reprovado					
10	055	ILDONETE PEREIRA MAGALHÃES	7,5	2,5	15,0	5,0	30,00	Reprovado					
11	101	ELANDIO LI MA SANTOS	5,0	5,0	15,0	2,5	27,50	Reprovado					
12	046	A D A L T O FERREIRA DA CUNHA	5,0	5,0	12,5	0,0	22,50	Reprovado					
13	222	R A Í FERREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE					

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	165	LIENE DE FÁTIMA DA SILVA	10,0	10,0	20,0	20,0	60,00	Aprovado

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1	127	MARIA LUIZA RUDNIK	25,0	17,5	17,5	2,5	62,50	15,79	78,29	Aprovado
2	273	SILVANA CRISTINA M SELL	15,0	7,5	15,0	12,5	50,00	25,00	75,00	Aprovado
3	283	D E R E K G A M A CARVALHO	15,0	10,0	12,5	12,5	50,00	23,34	73,34	Aprovado
4	355	ROMUALDO C. DOS S. BAZI	12,5	10,0	15,0	12,5	50,00	20,28	70,28	Aprovado
5	173	MARCOS JOSÉ PALACIO	7,5	12,5	12,5	12,5	45,00	22,24	67,24	Reprovado
6	358	FABIANA R. LOVO	12,5	7,5	12,5	10,0	42,50	20,44	62,94	Reprovado
7	311	DANIELE SILVEIRA	10,0	7,5	12,5	5,0	35,00	22,26	57,26	Reprovado
8	363	MARIALUCIA DE ALMEIDA	12,5	10,0	12,5	7,5	42,50	12,96	55,46	Reprovado
9	373	PATRÍCIA CUSTÓDIO NUNES	15,0	7,5	10,0	10,0	42,50	12,36	54,86	Reprovado
10	374	MARCOS G. DE ARAÚJO	10,0	10,0	7,5	10,0	37,50	10,84	48,34	Reprovado
11	258	JUCIELE PANCIERI BARBOSA	12,5	5,0	12,5	15,0	45,00	0,0	45,00	Reprovado
12	381	E L I A S PEREIRA BATISTA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	368	LEONIR SELL	15,0	7,5	22,5	15,0	60,00	Aprovado
2	347	S E B A S T I Ã O DA MOTA RODRIGUES		12,5	15,0	7,5	52,50	Aprovado

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	017	E D S O N QUEIROZ DOS SANTOS	,-	15,0	17,5	25,0	70,00	Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM RAIO - X CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1	158	AIRTON VOLPATO	12,5	17,5	12,5	12,5	55,00	23,27	78,27	Aprovado
2	379	LAERTE BAMBIL FLORES	15,0	15,0	12,5	7,5	50,00	22,20	72,20	Aprovado
3	047	N A I R BUSS	5,0	7,5	12,5	20,0	45,00	25,00	70,00	Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	079	A N G E L A GONÇALVES	20,0	15,0	20,0	20,0	75,00	Aprovado
2	031	TATIANEALVES DE CARVALHO	15,0	15,0	17,5	20,0	67,50	Aprovado
3	060	M A R I A MADALENA R DOS SANTOS	12,5	10,0	17,5	25,0	65,00	Aprovado
4	030	S A N D R A BARTOLOMEU PESSOA	15,0	15,0	17,5	12,5	60,00	Aprovado
5	243	TÂNIA PRIM	12,5	10,0	20,0	15,0	57,50	Aprovado
6	118	LISANI MARIA SCHUH	12,5	12,5	15,0	15,0	55,00	Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

CLAS	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
l°	174	CRISTIANE RODRIGUES A. PALACIO	,-	15,0	12,5	17,5	57,50	25,00	82,50	Aprovado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

I	CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
	1	360	AURELIGIA D O S PRAZERES	12,5	2,5	15,0	17,5	47,50	Reprovado

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	160	JUSCELENA VAZ DE SOUZA	17,5	7,5	17,5	10,0	52,50	Aprovado
2	330	DELFIM GUEDES ROSA	7,5	2,5	15,0	7,5	32,50	Reprovado
3	123	VANESSA CARLA POLETTO	7,5	5,0	7,5	12,5	32,50	Reprovado

CARGO: ENFERMEIRO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1°	058	CRISTIANY VERONESI	17,5	17,5	15,0	20,0	70,00	Aprovado
2°	057	D A N I L O K R U T S C H SOLETTI	17,5	12,5	17,5	17,5	65,00	Aprovado
3°	016	LARISSASIMAL ALVES	15,0	10,0	15,0	17,5	57,50	Aprovado
4°	184	MARGARETH GOMES DE ARAÚJO	12,5	5,0	17,5	20,0	55,00	Aprovado
5°	021	V A N I L D A P I N H E I R O ALMEIDA	12,5	12,5	7,5	17,5	50,00	Aprovado

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	109	M A R C I E L A T O R Q U A T O ESTACIO	15,0	10,0	12,5	17,5	55,00	Aprovado
2	029	ANDRÉIA ANESI DE QUADROS	17,5	5,0	15,0	5,0	42,50	Reprovado
3	246	GILBERTO LUIZ ELIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	346	S A N D R O M A T T O S C A S T E L L O BRANCO	12,5	15,0	17,5	12,5	57,50	Aprovado
2	345	M A R C E L O ZANDONADI	10,0	12,5	15,0	12,5	50,00	Aprovado

CARGO: ODONTÓLOGO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	143	A D R I A N A LORENZETTI	15,0	15,0	20,0	25,0	75,00	Aprovado
2	325	W E L L I N G T O N RODRIGUES COMIM	20,0	15,0	15,0	20,0	70,00	Aprovado
3	378	MARA ELIANE BUSSOLARO	17,5	10,0	17,5	12,5	57,50	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2007

Publique-se, registre-se e cumpra-se Prefeito Municipal

Bernardinho Crozetta

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 04/2007

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 28 de Fevereiro de 2007, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de Março de 2007 as 09:00 hs, a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 04/2007**, cujo objeto é a "Execução de serviço para reforma geral da parte física, ampliação de 01 (uma) sala de aula e adequação ao PNEE, da escola estadual do Município de Lambari D'Oeste - MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura mediante o recolhimento da taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este não reembolsável". Lambari D'Oeste/MT, em 28 de Fevereiro de 2007.

> Jeslei Gabriel B. Noqueira Presidente da C.P.L

Jesuíno Gomes **Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE № 02/2007 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - UNITÁRIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 28 de Fevereiro de 2007, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que foi PRORROGADA a abertura da Tomada de Preço nº 002/2007, para o dia 02 de Março de 2007 as 11:00 hs, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura'

Lambari D'Oeste/MT, em 28 de Fevereiro de 2007.

Jeslei Gabriel B. Nogueira Presidente da C.P.L

Jesuíno Gomes Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao termo de Parceria firmado em 01 de setembro de 2006 entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucas do Rio Verde, Objeto do Segundo Aditivo: Fica alterada a cláusula terceira, item 3.1.1, letra "d", (Obrigações da OSCIP) do Termo de Parceria, firmado em 01 de setembro de 2006, oriundo do Concurso de Projetos Edital 01/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação: d) Promover, até 30 de março de cada ano, a publicação integral na impressa oficial do Município de Lucas do Rio Verde de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999."Data de assinatura do Segundo AditivoTermo de Parceria: 28.02.2007. Nome da OSCIP: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucas do Rio Verde. Endereço: BR 163, Km 680, Lucas do Rio Verde-MT, Cep: 78.455.000, E-mail- adescolrv@hotmail.com. Fone: 065-95494104 . CNPJ/MF: 01.281.419/0001-21. Nome do responsável pelo projeto Ronald Celso Schwebel-Cargo/função: Diretor Executivo

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO nº 09/2007. Tipo de Licitação**; Menor Preço Por Ítem. O<u>BJETO:</u> AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA e SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PIPA, COMPREENDENDO CABINE E TANQUE DE ÁGUA: e SERVICOS DE TAPECARIA NO VEÍCULO MICRO ONIBUS VW 6.90. COM APLICAÇÃO DAS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. <u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO</u> <u>DA SESSÃO</u>: no dia 13.03.2007, às 08:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 07:30 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito á Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. PREGOEIRA: Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Portaria 192/2006. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 28 de Fevereiro de 2007.

PREFEITURA M DE MIRASSOL

PREFEITURA IN DE MINASOL.

Resultado de Pregão Presencial nº 04/2007

PREGÃO N. º04/07 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

DE RETIFICA. VENCEDORES: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA: VALOR: R\$-622.182,00,00

(SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS); RETIFICADORA DE MOTORES AGUILERA LTDA: VALOR: R\$-208.126,00,00 (DUZENTOS E OITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS). DATA: 23/02/06 - DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO MUNDO PORTARIA Nº 164 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e, da outras providencias". O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

DMT/DO

Art. 1º, Nomear os membros, que comporão a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Novo Mundo-MT, conforme art. 4º do Decreto nº 037/2007: Secretario Execuivo: José Ademir Tesk. Coordenadoria de Transporte e Combustível: Alcides Néri Vitorino. Coordenadoria de Assistência Social: Bernadete. Baumgratz. Coordenadoria de Saúde: Élson Roberto Munaro. Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: Walfrid Grahl Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado: Anilze Terezinha Hermes Bueno

Art. 2º, Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. Registre-se, Publique-se, Nelson Bamgratz, Prefeito Municipal, Registrado na Secretaria Geral. E publicado por afixação em lugar.De costume em data supra

DECRETO Nº 038. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Declara em situação anormal caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do Município e da outras providencias". O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, Nelson Baumgratz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 5.376/2005 e pelo artigo 6º do Decreto Estadual nº 5101/94. CONSIDERANDO: As fortes chuvas que caem em nosso município e região, aliadas a falta de manutenção das pontes de madeira de diversos rios e riachos, tem tornado extremamente precário o acesso às diversas regiões do nosso Município. Tal situação critica, tem interrompido sistemática e periodicamente o tráfego nas referidas estradas, comprometendo o abastecimento de combustíveis, alimentos e remédios, o escoamento dos produtos do Município, e irá inviabilizar os transportes escolares: Não obstante todos os esforços despendidos até a presente data, pela Prefeitura e Empresários locais, o problema PERSISTE, COMPROMETENDO PATRIMÔNIO PÚBLICO e PRIVADO, com sérios prejuízos á comunidade e risco de segurança aos nossos munícipes em caso de retirada de doentes em situação de emergência Considerando ainda, que foi solicitado uma equipe de Inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo 6º do Decreto Estadual nº 5.101/94, combinando com o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376/05 e art. 167, Parágrafo 3º da Constituição Federal para constatar a veracidade dos fatos

Art. 1º, Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, o qual é caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Parágrafo Único, Esta situação de anormalidade é valida em toda a área do município de Novo Mundo

Art. 2º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único, O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 3°, Revogam-se das disposições em contrario. Gabinete do Prefeito, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Registre-se, Publique-se Compra-se

Nelson Bamgratz Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Altera o Art. 4º e 5º do Decreto nº 085 de 29 de Maio de 2003, e da outras providencias". O Prefeito de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de manter a COMDEC do município de Novo Mundo-MT, ativa e atuante, para melhor desempenho e interpretação do Sistema Estadual e Nacional de Defesa Civil, conforme apregoam o Decreto Estadual nº 5.101 de 27/09/1994 e o Decreto Federal nº 5.376/2005; Considerando a alteração do quadro funcional do Poder Executivo Municipal, bem como de Entidades não Governamentais: DECRETA:

Art. 1º, do Decreto nº 085 de 29 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º, A Comissão de Defesa Civil de Novo Mundo-MT, que usará a sigla COMDEC, será um órgão colegiado, presidida pelo Chefe do poder Executivo Municipal e na sua ausência pelo seu substituto legal, será constituída pó representantes das Secretarias Municipais, funcionários de alto nível, representantes não governamentais e voluntariado". Parágrafo Único, Os membros da COMDEC

Art. 2º, O Art. 5º do Decreto nº 085 de 29 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º, A Comissão Municipal de Defesa Civil d Novo Mundo-MT, COMDEC, será composta da seguinte forma:

- pelo Presidente, que é o Chefe do Poder Executivo;
- por um Secretario Executivo; b)

terão o mandato coincidente com o ano civil".

- por uma Coordenadoria de Transporte e Combustível: c)
- d) por uma Coordenadoria de Assistência Social:
- e) por uma Coordenadoria de Saúde:
- f) por Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação;
- por uma Coordenadoria de Entidades não governamentais e Voluntariado Parágrafo Único: Os membros da COMDEC serão nomeados por PORTARIA DO PODER

Art. 3º, Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial os art. 4º e 5º Decreto nº 085/2003. Gabinete do prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Registre-se, Publique-se Compra-se, Nelson Bamgratz

Prefeito Municipa

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: EBC - Empresa Brasileira de Construções Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA, do contrato n° 035/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de 21/06/2007. Data assinatura: 21/12/2006 a 21/06/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: O. K. Construções Civis Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula nona – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 033/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de 31/03/2007. Data assinatura: 23/10/2006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2006

Contratante:Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Construtora Multiagil Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 034/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de 28/02/2007; Data assinatura: 05/09/2006

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Construtora Multiagil Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 034/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de 30/05/2007. Data assinatura: 27/05/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: M. R. Construções Civis Ltda; objeto: Fica alterada a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA, do contrato n.º 036/2006, posto as fortes chuvas que

assolam o Município, que vem impossibilitando o andamento das obras, passando a sua vigência a vigorar até a data de 24/02/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT, Contratada: M. R. Construções Civis Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA, do contrato n.º 036/2006, posto as fortes chuvas que assolam o Município, que vem impossibilitando o andamento das obras, passando a sua vigência a vigorar até a data de 22/04/2007. Data de assintura: 21/02/2007.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 037/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: R. R. Esteves Engenharia – Me; Objeto: Fica alterada a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA, do contrato n.º 037/2006, posto as fortes chuvas que assolam o Município, que vem impossibilitando o andamento das obras, passando a sua vigência a vigorar até a data de 30/03/2007. Assinatura: 20/11/2006.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2005; Contratante Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Agili Softwares para Área Pública Itda; Objeto: 2.1 - Fica alterada a Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Fica alterada a Cláusula 4ª - Do Valor, do referido contrato, passando a integrá-la a importância de R\$ 6.000.00 (Seis Mil Reais), Data assinatura: 22/12/2006.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Agili Softwares para Área Pública Itda; Objeto: 2.1 - Fica alterada a Cláusula 6ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Fica alterada a Cláusula 4ª - Do Valor, do referido contrato, passando a integrá-la a importância de

R\$76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Data Assinatura: 22/12/2006 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo MT; Contratada: Agili Softwares para Área Pública Itda; Objeto: Fica alterada a Cláusula 6ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007: Fica alterada a Cláusula 4ª - Do Valor, do referido contrato, passando a integrá-la a importância de R\$ 29.988,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais). Data Assinatura: 22/12/2006

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Agili Softwares para Área Pública Itda; Objeto: Fica alterada a Cláusula 6ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; 2.2 - Fica alterada a Cláusula 4ª - Do Valor, do referido contrato, passando a integrá-la a importância de R\$ 17.208,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oito Reais). Data Assinatura: 22/12/2006 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-

MT; Contratada: P. H. dos Santos; Objeto: Fica alterada a **Cláusula** 5ª - **Da Vigência**, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Valor: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Data assinatura: 22/12/2006.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo MT; Contratada: P. H. dos Santos; Objeto: Fica alterada a Cláusula - 5ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Valor: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) Data Assinatura: 22/12/2006

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: P. H. dos Santos; Objeto: Fica alterada a Cláusula 5ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Valor: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). Data Assinatura: 22/12/2006

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2007.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes, escritórios e papelaria, para atender as séc. da ADM pública Municipal de Planalto da Serra- MT. A Pregoeira Oficial, regido pela Portaria 002/2007 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL, Nº 003/2007, cujo certame se deu ás 10:00 hs (horário de Brasília) do dia 23/02/2007. Sagrou-se vencedores do certame as Empresas Papelaria Grafitte Comércio E Representações Ltda – Me, Com 16 Lotes, <u>D@T</u> Informática E Papelaria Comércio E Serviços- Ltda, Com 02 Lotes, Assan F. Salim Papelaria, Com 01 Lote E A Empresa - Tec Info Comércio De Computadores - Ltda, com 12 lotes

Planalto Da Serra – Mt, 26 De Fevereiro 2007

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA PORTARIA Nº. 04/2007.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE Mao servidor Srº. JOSE BRAZ RODRIGUES." **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais eConsiderando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela EC nº.41/2003, c/c Art.12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 768/2004, de 09 de Novembro de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 27 §§1º e 2º da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos do município,

anexo IV da Lei Municipal nº. 903/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, MMao servidor Srº. José Braz Rodrigues, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 088.501, SSP/MT, CPF nº.590.022.127-04, e Titulo de Eleitor nº.82473518/80, zona 025, seção 0205, efetivo no cargo de Adjunto de Segurança, nível "AUX-I", Mlotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, nº. 2005.02.0004P, a partir de 01.02.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Pontes e Lacerda/ MT, 27 de Fevereiro de 2007.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU POXORÉU-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU

PORTARIA Nº .004/2007. DE 18 DE JANEIRO DE 2007

"Dispõe sobre concessão do benéfico de Pensão por morte em favor de LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdências Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, § 1º da lei Municipal nº 1052/2006, de 16 de Agosto de 2006, Art. 17, § 1º, Inciso II, Anexo V da Lei nº 904/2003 de 21 de Novembro de 2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei nº 1050/06 de 25 de Setembro de 2006, que concede reajuste salarial aos servidores públicos municipal, resolve:

Art. 1º, Conceder o beneficio de Pensão por Morte, com proventos integrais, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **RUBINALDA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 043.849.201-30 e RG nº 1418910-0 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Operador de Raio-X, nível "15", classe "B" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de sua filha Sra. LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA, invalida conforme laudo medico pericial anexado neste processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº 2006.07.0002, a partir da data do seu falecimento ocorrido em 10 de Setembro de 2006, até posterior deliberação.

Art. 2°, Neste ato revoga-se Portaria de nº 151/2006 de 25 de setembro de 2006.

Art. 3º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2007.

Luis Carlos Ferreira

Diretor Executivo Homologo: José de Souza Filho Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU POXORÉU-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU PORTARIA Nº 003/2007, DE 18 DE JANEIRO DE 2007

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Sr. José Lopes da Silva Neto". O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 10, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 20/1998, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o Art. 30, da EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 115, da Lei Municipal nº 905/2003, de 21 de nove de 2003, Art. 12, inciso "II", alínea "b" da Lei Municipal nº 1052/2006, de 16 de agosto de 2006.

Art. 1º. Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor Sr. José Lopes da Silva Neto, portador do RG nº 265.794 SSP-MT, CPF nº 104.443.511-91 e da cédula eleitoral de nº 16320918/48, zona 005 seção 0001, efetivo no cargo de Guarda Municipal, referência "A" nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, com proventos proporcionais conforme o processo do POXORÉU-PREVI de nº 2006.02.0035, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2°, Neste ato revoga-se a Portaria de nº 152/2006 de 25 de setembro de 2006.

Art. 3°, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2007

Luis Carlos Ferreira

Diretor Executivo Homologo: José de Souza Filho Prefeito Municipal em Exercício

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa N.º 001/2007. Contratada: Dilmar Dantas Araújo. Objeto: Locação De Imóvel Para O Funcionamento Do Psf – Programa De Saúde Familiar – Psf Iv Dos Bairros Centro Leste E Novo Horizonte Valor: R\$ 7.572,00 Data: 02/01/2007 Vigência: 12 Meses

Ethiene Brandão e S. Mendonça de Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - -EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Pregão N.º 002/2007. Contratada: Maxiprint Gráfica E Editora Ltda. Objeto: Contratato De Fornecimento De Material Didáticos Para Alunos De Educação Infantil Acompanhados De Assessoramento E Aperfeiçoamento Pedagógico. Valor: R\$ 318.351,00. Data: 08/01/2007. Vigência 12 Meses

Ethiene Brandão e S. Mendonca de Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Licitação: Dispensa N.º 002/2007. Contratada: Banco Do Brasil S.A . Objeto: Contrato De Prestação

De Serviços De Pagamento Das Ordens Bancárias A Serem Processadas Pelo Sistema Obn. Valor: R\$ 1.000.00, Data: 31/01/2007, Vigência: 12 Meses

Ethiene Brandão e S. Mendonça de Lima

Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O extrato de contrato que tem como objeto a prestação0 e serviços de pagamentos das Ordens Bancárias por meio do sistema OBN, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01/02/07, página 58, veiculou-se incorretamente no que tange ao número do processo. Assim, onde se lê Processo Administrativo 001/2007, leia-se doravante Dispensa 002/2007

Ethiene Brandão e Silva Mendonça de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O extrato de aditivo de contrato publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/01/07, página 84, veiculou-se incorretamente no que tange ao número do termo aditivo. Assim, onde se lê Termo Aditivo 001/2007, leia-se doravante Termo Aditivo 010/2007

Ethiene Brandão e Silva Mendonça de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O extrato de aditivo de contrato publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/01/07, página 84 veiculou-se incorretamente no que tange ao número do termo aditivo. Assim, onde se lê Termo Aditivo 002/2007 leia-se doravante Termo Aditivo 011/2007

Ethiene Brandão e Silva Mendonça de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2007 - TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - POR LOTE".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 15 (quinze) de marco de 2007, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: Proposta Comercial E Documentos De Habilitação, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00

Rondonópolis-MT. 28 de fevereiro de 2007.

Sílvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATRO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que a Empresa: BARROS EL KHOURI – EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, foi vencedora da Licitação no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais). a Licitação Modalidade TP nº 02/2007. Objetivo "Aq. de USINA DE ASFALTO". MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Presidente em Exercício da CPL

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que a Empresa: BIOSAN COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIO LTDA, foi vencedora no lote 01, no valor de R\$ 19,933,00 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais), e a Empresa: M.R. CALIANI & CIA LTDA, foi vencedora no lote 02, com o valor de R\$ 5,551,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais) a Licitação Modalidade TP nº 03/2007. Objetivo "Aq. de EQUIPAMENTOS HOSPITALAR".

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR Presidente em Exercício da CPL

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que a Empresa: SÕNIA GOMES LOPES, foi vencedora da Licitação nas linhas 05, 06, e 07 valor de R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil Quinhentos Reais). E a empresa JOSÉ DE FREITAS CANDELARIA FILHO, foi vencedora da linhas, 01, 02, 03, 04 e 08 com valor de R\$ 264.600,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) a Licitação Modalidade TP nº 05/2007. Objetivo "Locação Ônibus para Transporte Escolar".

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Presidente em Exercício da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE TOMADA DE PRECO Nº 01/2007

A Comissão Permanentes de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no exercício das Atribuições que lhe são Conferidas pela Portaria nº 02/2007 de 02 de janeiro de 2007, e em consonâncias pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de março de 2007, às 14h00min (horário de Brasília) no Endereço, Avenida Brasil s/n, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2007 TP na Modalidade Tomada de Preço, com a finalidade de receber propostas pertinentes à compra de gasolina comum, óleo diesel comum, graxa comum, óleo 40, óleo 68, óleo 90, óleo 140, óleo TDH, óleo tipo A, fluido de freio 500 ml, filtro para veículo à diesel, maquina, motos, conforme anexo do Município de Serra Dourada-MT, pelo período de 01 (um) ano, as quais serão no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, no valor de R\$ 50.00 (cinquenta reais).

Serra Nova Dourada-MT, 26 de Fevereiro de 2007

Meudra Pereira Dos Santos

Presidente Da Comissão De Licitação

Marcos Roberto Reinert Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia 19 de março de 2.007, às 15h00min (horário de Brasília) no Endereço, Avenida Brasil, S/N, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 09/2007- TP na Modalidade Tomada de Preço**, com a finalidade de receber propostas pertinentes para a aquisição de um veículo Tipo Camionete 4x4, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, tipo melhor oferta - preços e condições de pagamento, nos termos da Lei. Editais complementares e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Brasil S/N centro, no E-mail: compras_daete@hotmail.com e pelo telefone (0xx66) 3473-1010, no horário normal de expediente da Prefeitura

Serra Nova Dourada - MT. 27 de fevereiro de 2007.

Meudra Pereira dos Santos

Presidente Comissão Permanente Licitação

Marcos Roberto Reinert

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVI-SINOP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2006.

CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sinop/MT. CONTRATADO: DURALEX – Sistemas S/C Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO à prorrogação do Contrato n. 002/2006 de Prestação de Serviços disponibilidade e a execução por parte da contratada de servicos de suporte técnico de programação nos sistemas de folha de pagamento, contabilidade, compras, controle de patrimônio, tesouraria, Aplic

e estoque VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 30/11/2007.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DO CONVÉNIO 005/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Sinop-MT e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

DE SINOP. - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução descentralizada do programa APOIO À
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - PPD com repasse dos recursos advindos do MPAS/FNAS. - DOTAÇÃO

RÇAMENTÁRIA: 08.020.0.0.08.242.0015.2052 - 3.5.50.41.0000.301 - NE: 00888/00 - VALOR: O valor total a ser pago

É R\$ 46.792,80 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) sendo pago em 12 (doze)
parcelas de R\$ 3.899,40 (Três mil oitocentos e noventa nove reais e quarenta centavos). - PERÍODO: 01/02/2007 à
21/01/2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RETIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, torna público que, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, retifica a descrição do objeto, bem como do ITEM 2- sub item 2.1 - DO OBJETO, que fazem parte do Edital do Certame

objeto, belli cultura - sub itelii 2.1 - 2.0 objeto, que lazem pare do Edital de Certaine acima citado, passando a vigorar da seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 151 (Cento e cinquenta e um) toneladas de EMULSÃO ASFÁLTICA - tipo RL-1C, e 50 (cinquenta) toneladas de EMULSÃO ASFÁLTICA - tipo RM-1C

Assim, a Pregoeira, considerando que, o ocorrido, influencia na elaboração de Propostas, fica alterada a data para abertura do Certame para o dia 15.03.2007, às 08:00 horas, no mesmo local.

Tangará da Serra, 28 de Fevereiro de 2.007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, torna público que, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retifica os LOTES 04 e 09, do Edital do Certame acima citado, que passam a vigorar da seguinte forma:

2.1.4 - LOTE 04 - LEITE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

12.361.0007.2219- Preparação, manutenção e distribuição da merenda escolar 3.3.90.30.00.99 – 102 – Material de consumo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
69	5.472		Leite: UHT integral, processado pelo sistema Ultra fresh, contendo registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, embalagem de 1,0 litro.

Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches - Recursos Próprios 12.365.0008.2224 – Preparação, manut. e distribuição da merenda escolar- creches 3.3.90.30.00.99 – 101 – Material de consumo

ı	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
l	70	1.500		Leite: UHT integral, processado pelo sistema Ultra fresh, contendo registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, embalagem de 1,0 litro
				Willistello da Agricultura/Sil /Dil OA, elibaragelli de 1,0 litto

Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena - PNAI

12.361.0011.2242 – Preparação, manut. e distribuição da merenda escolar indígena

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
ı	71	720	Pacotes	Leite: em pó, não adoçado, embalagem de 400g.

2.1.8 - LOTE 09 - LEITE TIPO "C"

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0007.2219- Preparação, manutenção e distribuição da merenda escolar

3.3.90.30.00.99 - 102 - Material de consumo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
107	12.328	Lts	Leite: Pasteurizado, tipo "c", embalagem de 1,0 litro, contendo registro em órgão de Inspeção Municipal,Estadual ou Federal

Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches - Recursos Próprios 12.365.0008.2224 - Preparação, manut. e distribuição da merenda escolar- creches 3.3.90.30.00.99 - 101 - Material de consumo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
108	7.500	Lts	Leite: Pasteurizado, tipo "c", embalagem de 1,0 litro, contendo registro em
			órgão de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal

O produto deste LOTE, deverá ser entregue diariamente, nos locais indicados pela SEMEC, de acordo com a capacidade de armazenamento de cada unidade escolar ou creche.

Assim, a Pregoeira, considerando que, o ocorrido, altera a elaboração de proposta, fica alterada a

data para abertura do Certame para o dia 14.03.2007, às 08:00 horas, no mesmo local. Tangará da Serra, 28 de Fevereiro de 2.007

Flávia Aparecida Silveira Lopes - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PRECO № 003/2007 TIPO MENOR PREÇO

A Comissão Permanente De Licitação Da Prefeitura Municipal De Vale De São Domingos – MT Torna Publico Aos Interessados Que na Tomada De Preço 003/2007, Cuja Abertura Se Deu Às 09:00 Horas Do Dia 22/02/2007, Sagrou-Se Vencedora A Firma Auto Posto Meireles Ltda. Em 28 De Fevereiro De 2007.

Rosenilsa De Jesus

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N º 9/2007

Contratada: Neiva Pelissari Projeto de Assessoria e Planejamento LTDA

Data do Contrato: 22/02/07

Objeto: Prestação de serviços profissionais: elaboração de PPRA,

PCMSO e LTCAT. Valor Contratado: R\$ 7.575.00.

Licitação: dispensa de licitação, Art. 24 inciso II.

Datação orçamentária: Recurso Próprio

Duração do contrato: 12 meses

De acordo.

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 10/2007

Contratada: Papelaria UZE LTDA Licitação: Pregão Presencial 003/2007

Data do Contrato: 22/02/07

Objeto: Aquisição de Lote II materiais de escritório para expediente, destinados aos setores

administrativos, comercial e engenharia. Duração do Contrato: 10 meses Valor Contratado: R\$ 40.000.00

Dotação Orçamentária: (31) 3.3.50.00000000.0120

De acordo

Benedito Gonçalo de Figueiredo Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

DECRETO N.º 007/2007

Data: 28 De Fevereiro De 2007. Súmula: Homologa Resultado Do Concurso Público Nº 001/2006 E

Dá Outras Providencias. O Sr. José Nilton Dos Santos, Prefeito Municipal De Vera, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais, Que Lhes São Conferidas Por Lei,

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Provas, previsto no Decreto 055/2006 de 11 de Dezembro de 2006 e Edital nº 001/2006, conforme relação anexo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete Do Prefeito Municipal De Vera, Estado De Mato Grosso, Aos 28 Dias Do Mês De Fevereiro De 2007. Registre-Se E Cumpra-Se.

José Luis Silles Secretário Administração José Nilton Dos Santos Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO № 005/2007 - TOMADA DE PREÇOS № 005/2007 O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2007 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto à aquisição de pedra brita e pedrisco para atender as necessidades de Obras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas dar-se-á no dia 16 de março de 2007, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Dr. Mário Corrêa, s/nº, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de R\$ 300.00 (trezentos reais).

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Francisco Roobin Profeta Vieira

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Asplemat/DO

ODER LEGISLAT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DOS CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 001/2007 - CONTRATADO: Luzinei Nunes dos Santos - OBJETIVO: Contratação Temporária para prestação de serviços de Agente Administrativo. - VALOR: R\$: 350,00 - Mensais - VIGÊNCIA: 02/01/2007 à 31/03/2007

CONTRATO Nº 002/2007 - CONTRATADO: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - OBJETIVO: Serviço de locação de software de administração pública. - VALOR: R\$: 18.480,00 - VIGÊNCIA: 15/01/2007 a 15/01/2008

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 001/2007. - Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais especializados permanentes de consultoria nas áreas Jurídica, Administrativa e Contábil. - Contratada: UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. - Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Vigência: 02/01/2007 à 31/12/2007

GERSON LUIZ FRÂNCIO - Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

ASP/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 002/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 002/2007. - Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas de alarmes, e monitoramento de segurança 24 hs. - Contratada: INVIOLÁVEL SORRISO COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME. - Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) - Vigência: 02/01/2007 à 31/12/2007.

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 003/2007 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 003/2007. - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para divulgação de matérias institucionais de interesse público, junto a órgãos de imprensa, serviços de sonorização, alto

falantes, avisos e anúncios em outdoors. - Contratada: LINS & OLIVEIRA. - Valor: R\$ 446.200,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos reais) - Vigência: 01/02/2007 à 31/11/2007

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 004/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 004/2007. - Objeto: Prestação de serviços de assessoria contábil na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 004/2007. - Contratada: FRASSON ASSESSORIA \$ CONSULTORIA CONTABIL LTDA. - Valor: R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais.) - Vigência: 01/02/2007 à 31/12/2007.

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 005/2007 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 005/2007. - Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares na forma que prevê a clausula primeira do contrato 005/2007. - Contratada: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. - Valor: R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais.) – Vigência: 01/02/2007 à 31/12/2007.

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 006/2007 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 006/2007. - Objeto: Locação, manutenção de softwares, para informatização do Processo Legislativo e Treinamento de Servidores para operacionalização do Sistema. – **Contratada:** NM INFORMATICA LTDA. - **Valor:** R\$ 52.250,00 (Cinqüenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais.) - Vigência: 01/02/2007 à 31/12/2007

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 007/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 007/2007. - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e legislativa, processos licitatorios, aditamento de contratos, em conformidade com a clausula primeira do contrato 007/2007. - Contratada: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - Valor: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais.) - Vigência: 05/02/2007 à 31/12/2007

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

TERCEIROS

ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 09 do mês de março do corrente ano de 2007, às 10h, em primeira convocação, na sede social localizada na Av. Historiador Rubens Mendonca, n.º 1.731. salas 1201, 1202, 1205 e 1206, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: a) eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato do próximo triênio: e b) outros assuntos correlatos. Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2007. José Jaime Monteiro Brennand, Diretor Presidente.

DMT/DO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESBITERIANA DE BURITI - FUEPB

REUNIÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Educacional Presbiteriana de Buriti - FUEPB, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 13º § 1º e 41 do Estatuto ora vigente, convoca os membros da Assembléia Comunitária da FUEPB, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Aprovar a contas 2006.
- Eleição do Diretor Administrativo e Financeiro.

Data 10 de março de 2007, às 15:00 h. Em não havendo "quorum" fica desde já convocada a segunda reunião para 20 de março de 2007, às 21:00 horas no mesmo local.

Local: Templo da Igreja Presbiteriana Morada do Ouro.

Rua 5, nº 09 - Setor Centro Sul - Bairro Morada do Ouro- Cuiabá, Mt. Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2007. Rev. JOSÉ HENRIQUE

CORDEIRO

Presidente da FUEB

ANTONIO CLARETE ANDRIOLI, CPF nº 476.528.379-87, residente em Juina/ MT, torna público que requereu Junto à SEMA a Licença Ambiental Única - LAU, da Fazenda Duas Barras localizada em Juina/MT; não foi determinado Estudo de Impacto ambiental

JOSÉ VALMIR WINGENBACH e OUTRO, CPF: 517.752.470-14, residente e domiciliado na Travessa Barra do Bugres, centro nº 019, Qd 16, Lt59, Nova Bandeirantes-MT, torna público que requereu a SEMA a LAU da FAZENDA CACHOEIRA, de área 1.000.000ha. Localizada em Nova Bandeirantes-MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

CONVOCAÇÃO

A AEDIC - Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá convoca todos os associados para participarem da eleição de diretoria.

Data: 31/03/2007; Horário: 13:30 as 18:30

Local: Sede da Aedic (Av Pedro Paulo Faria Junior s/n Distrito Industrial)

Cuiabá MT, 01 de março de 2007.

Jandir José Milan_Presidente

TÂNIA TEREZINHA WALENDOWSKI ZILIO e Outro, CPF. 504.986.069-53, torna público que requereu a SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença Ambiental Única-LAU da Faz. Estrela do Sul, município de Brasnorte-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

HELIO DA CRUZ, CPF nº 174.731.871-04, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a L.O para a atividade de piscicultura e a LAU para a Estância Três Morenas, localizada na Gleba Planalto, no município de Colíder-MT.

A Piscicultura SÃO JOSÉ, através de seu proprietário JOSÉ DONIZETE DE CARVALHO, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Renovação de Licença de Operação de despesca, no município de General Carneiro/MT.

JOSE NAVA, CPF n° 420.279.181-91, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a L.O para a suinocultura e a LAU para a Chácara São José, sito a estrada Santa Fé, comunidade Santa Fé no município de Colíder-MT.

IND E COM DE COMPESANDOS V3 LTDA CNPJ: 04.562.201/0001-33. Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para ind de compensados de madeiras, em Matupá-MT. Não EIA/RIMA.

COPAYBA IND E EXP. DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 00.950.049/0001-05. Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para atividade de desdobramento de madeiras, em Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

IND E COM DE MADEIRAS TOZETTO LTDA CNPJ: 24.751.547/0001-97. Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para atividade de desdobramento de madeiras, em Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Psicólogos:

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14.ª REGIÃO MT/MS, tendo em vista a realização de eleições para os Conselhos Regionais, em 27 de agosto de 2007, convocamos a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, Avenida Fernando Correa da Costa, 2044, Tel. 3382-4801, Bairro Joselito, em Campo Grande/MS, no dia 03/03/2007, em primeira convocação, às 09H:30M, com a maioria absoluta dos inscritos com direito a voto e em segunda convocação às 10H:00M, com qualquer número de participantes com direito a voto, para eleição da Comissão Regional Eleitoral (CRE).

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2007.

Marisa Helena Alves Batista Conselheira Presidente do CRP 14 MT/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extra-Ordinaria, o Presidente da Associação de Moradores do Bairro jardim 1º de Março, Vanderley da Rocha Ananias, no uso de suas atribuições legais que lê confere o estatuto da entidade, convoca todos os Associados para Assenbleia geral que acontecera no dia 15/03/2007. as 19, horas na sede da Associação de moradores, sito a rua D, S/N quadra 51, para deliberarem sobe a exclusão por justa causa do associado e ex-presidente e candidato ao pleito de 25/03/07. Leonel Almeida Mesquita, com base no artigo 57, novo código civil brasileiro, e artigos 29,10°,13, do estatuto da entidade, Cuiabá/MT, 28/02/2007.

Publica-se

Vanderley da Rocha Ananias Presidente

CLÓVIS DE SOUZA CIPOLA JUNIOR -CPF- ,061.983.568-09 Torna público que requereu á SEMA á Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade Rural da Fazenda BARRA DO OURO. Localizada CANARANA- MT.Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MEDIBRAZ INDÚSTRIA COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA. Torna público que requereu da SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Indústria Comércio de Produtos Farmacêuticos, localizada na R. D.Pedro I, esq c/ R. Guarani, s/n. Jardim Imperador. Várzea Grande/ MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. Torna público que requereu da SEMA, a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Regime de Registro de Extração de Jazida (0,608 há), localizada na Av. 04 de Julho, nº360. Centro. Juruena/ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. Torna público que requereu da SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para atividade de Pavimentação Asfáltica (17.827,00m²), localizada na Av. 04 de Julho, nº360. Centro. Juruena/ MT.

EDITAL N.º 001/2007 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.TORNA-SE PÚBLICO A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público o Balanço Geral de 2006, nos moldes da Lei 4.320/64, Lei complementar 101/00 e Regulamentações do STN a qual ficará no período de 15/02/07 a 15/04/07, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto, o Balancete será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetido ao exame e apreciação.Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital. PUBLIQUE-SE Ribeirão Cascalheira, 15 de fevereiro de 2007. Dr. José Adson de Sousa

Prefeito Mnunicipa

EDITA DE CONVOCAÇÃO

A Coordenação Geral do SINTUF-MT, conforme prevê no seu Estatuto nos Artigos 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, convoca todos os trabalhadores(as) sindicalizados(as), para as Eleições da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso para o biênio 2007/2009, que se realizara no dia 30 de março de 2007, das 08:00h as 19:00h.

> Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007. Paulo Silva Ribeiro Coordenador Geral do SINTUF-MT

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Cuiabá, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Estatutos Sociais da Entidade, por este Edital, convoca aos associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da entidade sito a Av. Isaac Povoas nº 1.191, Centro Norte Cuiabá-MT., no dia 15.03.2.007 às 18:00 horas em primeira convocação na forma estabelecida pelos Estatutos e às 19:00 horas em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes para deliberarem especificamente sobre a seguinte pauta Discussão, votação e aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 2.006.

Cuiabá-MT., 27 de Fevereiro de 2,007

CIRIO NUNES DA SILVA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT. Torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente -SEMA, as Licenças, Prévia e a de Instalação da atividade Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de ruas em área urbana do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS TERMO DE PARCERIA N 001/2005 - SAUDE

Custo do projeto no período : R\$2.352.000,00 (Dois milhões trezentos e cinqüenta e dois mil

Local de realização do projeto: Campo Novo do Parecís

Data de assinatura do TP: 03/ 01/ 2005 Início do projeto: 03/ 01/ 2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto:Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares.

Resultados alcancados: De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atendimento das metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde. Relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram cem por cento alcançadas. Importante evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>
Despesa com Pessoal	610.960,12	710.412,27	- 99.452,15
Encargos e Tributos	180.725,63	180.725,63	- 29.418,54
Despesa Administrativa	481.650,51	560.053,62	- 78.403,11
Despesas com Pessoa Jurídica	1.078.663,74	1.254.248,72	- 175.584,98
TOTAIS	2 352 000 00	2 734 858 78	- 382 858 78

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP

Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

Escritório Operacional: Rua Natal, 380 - Centro

Cidade: Campo Novo do Parecis CEP 78360-000 Tel.: (65) 3382-4044

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2005 - EDUCAÇÃO

Custo do projeto no período: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)

Local de realização do projeto: Campo Novo do Parecís

 $\textbf{Data de assinatura do TP: } 03/\ 01/\ 2005\ \ \textbf{Início do projeto: } 03/\ 01/\ 2005\ \ \textbf{T\acute{e}rmino: } 31/12/\ 2008$

Objetivos do projeto: Disponibilizar aos alunos em idade escolar entre a primeira e a quarta série do Ensino Fundamental acesso ao ensino de boa qualidade; dotar a rede municipal de ensino de meios necessários a manutenção e melhoria do Ensino Fundamental; desenvolver ações de educação especial; fortalecer o ciclo básico de alfabetização ; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, divulgar e incentivar a cultura; desenvolver atividades sócio culturais

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da educação contribuíram significativamente para o se atingir as metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pactuadas para o período letivo de 2006. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de educação como um todo, transformando-se em elemento diferencial na administração da educação do Município. Em relação ao resultado financeiro, no período, foi possível desenvolver as ações gastando menos do que o previsto, conforme demonstra o quadro abaixo.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	<u>Previsto</u>	Realizado	<u>Diferença</u>	
Despesa com Pessoal	672.871,77	429.304,97	243.566,80	
Encargos e Tributos	206.879,00	206.879,00	74.886,27	
Despesa Administrativa	320.249,23	204.325,09	115.924,14	
TOTAIS:	1 200 000 00	765 622 70	434 377 21	

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP

Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

Escritório Operacional: Rua Natal, 380 - Centro

Cidade: Campo Novo do Parecis CEP 78360-000 Tel.: (65) 3382-4044

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2005 - PROMOÇÃO SOCIAL

Custo do projeto no período: R\$ 384.000.00 (Trezentos e ojtenta e quatro mil reais) Local de realização do projeto: Campo Novo do Parecis

Data de assinatura do TP: 03/ 01/ 2005 Início do projeto: 03/ 01/ 2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto: Redução da desigualdade social suprindo as carências da população objetivando a integração Carpativos do projeto. Tredução da desiguantade social suprimido as carentidas da população objetivalno à integração da população menos favorecida, procurando propiciar a todos os municipes uma vida de dijudade e cidadania. Atender a crianças, jovens, idosos com trajetória de risco social assegurando-lhes condições para que possam romper com modo de vida prestando-lhes assistência e resgatando sua auto estima e encaminhando-os para sua cidade de cidada.

Resultados alcançados: A redução de desigualdade social e integração de cidadãos em situação de risco vêm sendo observadas com grande eficácia através das ações da Casa de Passagem. Crianças em situação de risco social foram atendidas pelo Programa Gira Sol, que além de reduzir substanciálmente as condições de risco, proporcionam atendimento educacional de reforço escolar, cultura e lazer. As metas foram atingidas em 100% do roposto no Termo de Parceria

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	<u>Previsto</u>	Realizado	Diferença
Despesa com Pessoal	224.794,88	221.068,34	3.726,54
Encargos e Tributos	81.984,74	81.984,74	1.359,10
Despesa Administrativa	77.220,38	75.940,26	1280,12
TOTAIS:	384 000 00	377 634 24	6 365 76

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

Escritório Operacional: Rua Natal, 380 - Centro

Cidade: Campo Novo do Parecis CEP 78360-000 Tel.: (65) 3382-4044 E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria.

Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS TERMO DE PARCERIA Nº 004/2005 - MEIO AMBIENTE

Custo do projeto no período: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Local de realização do projeto: Campo Novo do Parecís

Data de assinatura do TP: 03/ 01/ 2005 Início do projeto: 03/ 01/ 2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto: Promover uma urbanização adequada, privando pela conservação do meio ambiente, com fins de promover a recuperação da micro bacia hidrográfica do Membeca através, entre outras ações de paisagismo , urbanismo, canalização de água, formação de parques e praças, áreas verdes, para absorção das águas fluviais e canalização de água.

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da Preservação do meio ambiente contribuíram significativamente para o se atingir as metas e pactuadas para o período de 2006. A participação comunitária para a melhoria ambiental vem se transformando em elemento diferencial na urbanização e paisagismos da municipalidade. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando abrir novas frentes de trabalho, gerando emprego e renda.

Custos de Implementação do Projeto Previsto 102.895,99 33.114,97 Categorias de despesa Despesa com Pessoal Encargos e Tributos Despesa Administrativa <u>Diferença</u> -19.866,01 - 6.393,47 52.481,96 8.492,92 TOTAIS: 180,000,00 214,752,40 -34 752 40

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

Cidade: Culada UF: M CEP: 7000-000 TeliarX.: (65) 3042-1144
Escritório Operacional: Rua Natal, 380 - Centro
Cidade: Campo Novo do Parecis CEP 78360-000 Tel.: (65) 3382-4044
E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: President

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Abril a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA TERMO DE PARCERIA Nº 001/2006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custo do projeto no período: R\$ 552.000,00 (Quinhentos e Sessenta Dois Mil Reais)

Local de realização do projeto: Cuiabá

Data de assinatura do TP: 01/04/06 Início do projeto: 01/04/2006 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Redução da desigualdade social suprindo as carências da população objetivando a integração da população menos favorecida, procurando propiciar a todos uma vida de dignidade e cidadania. Assegurando-lhes condições para que possam romper com modo de vida prestando-lhes assistência e resgatando sua auto estima.

Resultados alcançados: A redução de desigualdade social e integração de cidadãos em situação de risco vêm sendo observadas com grande eficácia. As atividades desenvolvidas contribuíram significativamente para o se atingir as metas e pactuadas para o período de 2006

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
Despesa com Pessoal	219.888,46	493,55	219.394,91
Encargos e Tributos	89.626,10	201,17	89.424,93
Despesa Administrativa	242.485,44	544,27	241.941,17
TOTAIS:	552.000,00	1.238,99	550.761,01

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Rua José Severino de Moura, №. 312 - Centro Cidade: Marcelândia UF: MT CEP 78.535-000 Tel.: (66) 3536-1022

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE PARCERIA N 001/2005 - SAUDE

Custo do projeto no período: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Local de realização do projeto: Juara

Data de assinatura do TP: 31/05/2005 Início do projeto: 01/06/2005 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares.

Resultados alcançados: De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atendimento das metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde. Relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram cem por cento alcançadas. Importante evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município.

	Custos de Implem	eto	
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>
Despesa com 8 Pessoal	886.282,16	797.604.11	- 88.678,05
Encargos e Tributos	390.909,46	351.796.53	- 39.112,93
Despesa Administrativa	236.335,19	212.688,38	- 23.646,81
Despesas com Pessoa Jurídica	826.473,19	743.779,40	- 82.693,79
TOTAIS:	2.340.000,00	2.105.868,42	- 234.131,58

me da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Notice da USCI: Instituto de Deservolviniento de l'rigilantis - Iul Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabà UF: NT CEP: 78050-050 Tel/Fax: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Av. Rio de Janeiro, 608 - Sala 02 - Centro Cidade: Juara - MT CEP 78.575-000 Tel.: (66) 3556-4972 E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Perío Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE PARCERIA № 002/2005 - EDUCAÇÃO

Custo do projeto no período: R\$ 140,000,00 (Cento e guarenta mil reais)

Local de realização do projeto: Juara

Data de assinatura do TP: 31/05/2005 Início do projeto: 01/06/2005 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Disponibilizar aos alunos em idade escolar entre a primeira e a quarta série do Ensino Fundamental acesso ao ensino de boa qualidade; dotar a rede municipal de ensino de meios necessários a rundamenta acesso de distinto de Del qualitador, forta a rece municipar de ensinto de neidos necessarios a manutenção e melhoria do Ensino Fundamental; desenvolver ações de educação especial; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar, manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, divulgar e incentivar a cultura; desenvolver atividades sócio culturais e esportivas.

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da educação contribuíram significativamente para o se atingir as metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pactuadas para o período letivo de 2004. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de educação como um todo, transformando-se em elemento diferencial na administração da educação do Município. Em relação ao resultado financeiro, no período, foi possível desenvolver as ações gastando menos do que o previsto, conforme demonstra o quadro abaixo.

Custos de Implementação do Projeto Categorias de despesa Previsto Realizado 530.387.39 361.303.79 Diferenca Despesa com Pessoal Encargos e Tributos Despesa Administrativa TOTAIS: -169.083,60 - 59.141,20 - 62.514,09 185.516,20 196.096,41 912.000,00 126.375,00 133.582,32 621.261,11

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Av. Rio de Janeiro, 608 - Sala 02 - Centro Cidade: Juara - MT CEP 78.575-000 Tel.: (66) 3556-4972

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

> NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE PARCERIA Nº 003/2005 - PROMOÇÃO SOCIAL

Custo do projeto no período: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Local de realização do projeto: Juara

Data de assinatura do TP: 31/ 05/ 2005 Início do projeto: 01/ 06/ 2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto: Redução da desigualdade social suprindo as carências da população objetivando a integração da população menos favorecida, procurando propiciar a todos os munícipes uma vida de dignidade e cidadania. Atender a crianças, jovens, idosos com trajetória de risco social assegurando-lhes condições para que possam romper com modo de vida prestando-lhes assistência e resgatando sua auto estima e encaminhando-os para sua cidade de origem.

Resultados alcançados: A redução de desigualdade social e integração de cidadãos em situação de risco vêm sendo observadas com grande eficácia através das ações da Casa de Passagem. Crianças em situação de risco social foram atendidas pelo Programa Gira Sol, que além de reduzir substancialmente as condições de risco, proporcionam atendimento educacional de reforço escolar, cultura e lazer. As metas foram atingidas em 100% do proposto no Termo de Parceria

	Custos de implementação do Projeto		
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>
Despesa com Pessoal	126.611,04	63.730,91	- 62.880,13
Encargos e Tributos	53.049,33	26.702,90	- 26.346,43
Despesa Administrativa	40.339,63	20.305,35	- 20.034,28
TOTAIS:	220.000.00	110.739.16	- 109.260.84

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: AV. Rio de Janeiro, 608 - Sala 02 - Centro Cidade: Juara - MT CEP 78.575-000 Tel.: (66) 3556-4972 E-mail: idep@idep-oscip.org.br

me do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE PARCERIA Nº 004/2005 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custo do projeto no período: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Local de realização do projeto: Juara

Data de assinatura do TP: 31/05/2005 Início do projeto: 01/06/2005 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Promover uma urbanização adequada, privando pela conservação do meio ambiente, com fins de promover a recuperação da micro bacia hidrográfica do Membeca através, entre outras ações de paisagismo, urbanismo, canalização de água, formação de parques e praças, áreas verdes, para absorção das águas fluviais e canalização de água

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da Preservação do meio ambiente contribuíram significativamente para o se atingir as metas e pactuadas para o período de 2004. A participação comunitária para a melhoria ambiental vem se transformando em elemento diferencial na urbanização e paisagismos da municipalidade. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando abrir novas frentes de trabalho, gerando emprego e renda.

Custos de Implemen	itação do Projeto
Previsto	Realizado

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
Despesa com Pessoal	67.988,44	61.247,74	- 6.740,70
Encargos e Tributos	29.766,73	26.815,74	- 2.951,22
Despesa Administrativa	22.244,83	20.039,37	- 2.205,46
TOTAIS:	120 000 00	108 102 62	11 807 38

me da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saude Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Av. Rio de Janeiro, 608 - Sala 02 - Centro Cidade: Juara - MT CEP 78.575-000 Tel.: (66) 3556-4972 E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA TERMO DE PARCERIA N 001/2005 - SAUDE

Custo do projeto no período: R\$ 1.560.000.00 (Hum milhão quinhentos e sessenta mil reais)

Local de realização do projeto: Marcelândia

Data de assinatura do TP: 01/03/2005 Início do projeto: 01/04/2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto:Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos servicos oferecidos. Promover o acesso universal da população aos servicos ambulatoriais. emergenciais e hospitalares.

Resultados alcançados: De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atendimento das metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde. Relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram cem por cento alcançadas. Importante evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município.

	Custos de Implementação do Projeto							
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>					
Despesa com 8 Pessoal	6.966,85	4.731,72	2.235,13					
Encargos e Tributos	2.124,03	2.124,03	681,44					
Despesa Administrativa	374.618,06	254.431,69	120.186,37					
Despesas com Pessoa Jurídica	1.176,291,06	798.514,95	377.382,11					
TOTAIC:	1 560 000 00	2 105 060 42	E00 40E 0E					

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 TellFax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Rua José Severino de Moura, N°. 312 - Centro Cidade: Marcelândia UF: MT CEP 78.535-000 Tel.: (66) 3536-1022

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA TERMO DE PARCERIA Nº 004/2005 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custo do projeto no período: R\$ 552,000,00 (Quinhentos e Sessenta Dois Mil Reais)

Local de realização do projeto: Marcelândia

Data de assinatura do TP: 01/03/2005 Início do projeto: 01/04/2005 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Promover uma urbanização adequada, privando pela conservação do meio ambiente, com fins de promover a recuperação da micro bacia hidrográfica do Membeca através, entre outras ações de paisagismo , urbanismo, canalização de água, formação de parques e praças, áreas verdes, para absorção das águas fluviais e canalização de água.

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da Preservação do meio ambiente contribulram significativamente para o se atingir as metas e pactuadas para o período de 2004. A participação comunitária para a melhoria ambiental vem se transformando em elemento diferencial na urbanização e paisagism da municipalidade. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando abrir novas frentes de trabalho, gerando emprego e renda. Cuatas da Implementação da Braiata

Custos de implementa	ação do Proje	to
Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>
219.888,46	493,55	219.394,91
89.626,10	201,17	89.424,93
242.485,44	544,27	241.941,17
552.000,00	1.238,99	550.761,01
	<u>Previsto</u> 219.888,46 89.626,10 242.485,44	219.888,46 493,55 89.626,10 201,17 242.485,44 544,27

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 TeIPax:: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Rua José Severino de Moura, N°. 312 - Centro Cidade: Marcelàndia UF: MT CEP 78.535-000 TeI.: (66) 3536-1022

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE

TERMO DE PARCERIA N. 003/2006 - SAUDE

Custo do projeto no período: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos mil reais)

Local de realização do projeto: Mirassol D'Oeste

Data de assinatura do TP: 14/ 02/ 2006 Início do projeto: 01/03/2006 Término: 28/02/2007

Objetivos do projeto: Promover e coordenar as estratégias de trabalho desenvolvidas pelo Ministério da Saúde para os Programas Nacionais de Combate a Dengue e o de Saúde da Família e prestar atendimento odontológico segundo as normas do SUS.

Resultados alcançados: Pelos critérios de avaliação propostos a meta estabelecida no Programa de Trabalho foi alcancada em 100%

	Custos de Implementação do Projeto												
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>										
Despesa com Pessoal	461.137,86	220.351,94	240.785,92										
Encargos e Tributos	104.754,13	50.056,13	54.698,00										
Despesa Administrativa	187.790,53	89.734,57	98.055,96										
Despesas com Pessoa Jurídica	446.317,48	213.270,11	233.047,37										
TOTAIS:		1.200.000,00	2.105.868,42	626.587,25									

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Rua Maria dos Anjos Braga nº551- C-SL-05 Cidade: Mirassol D'Oeste UF: MT CEP: 78.280-000 Tel.: (65) 3241-5353

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período : Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP

TERMO DE PARCERIA N 001/2005 - SAUDE

Custo do projeto no período: R\$ 10.500.000,00 (Dez milhões Quinhentos Mil Reais)

Local de realização do projeto: Cuiabá

Objetivos do projeto:Em primeira instância, o programa objetiva organizar e adequar recursos humanos e técnicos de forma a dinamizar a instituição com a finalidade de alcançar as metas operacionais a seguir propostas:Programar, coordenar, operacionalizar e controlar as atividades de tatamento e distribuição de água potável, bem como implantar, operar e prover manutenção à rede de esgotos da Capital, gerenciando atividades administrativas de cadastro, cobrança e arrecadação, de forma a garantir proteção ao equilíbrio ambiental e melhor qualidade de vida e saúde à população de Cuiabá.

Resultados alcançados: Ao que implica no gerenciamento de pessoas, pode-se afirmar que as atividades de regularização funcional, valorização da mão de obra e da imagem do serviço público, as metas de reorganização propostas atingem 80% do ideal em cinco meses de ação. Ato simultâneo às ações acima, a criação e implantação do Programa POP3 (Primeira Pesquisa de Opinião Pública) veio prover informações relevantes quanto ao Saneamento Básico, lançando bases concretas para o planejamento e gestão do órgão de forma a atender a demanda da sociedade. Adicionalmente, o programa POP3 contribui com a cidadania na medida em que, utilizando-se de mão-de-obra popular, gera emprego, renda e educação sanitária e ambiental, o quê aumenta sua eficácia e eficiência.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa Despesa com Pessoal Encargos e Tributos Despesa Administrativa TOTAIS: Previsto 6.607.289,55 Realizado 7.901.376,51 2.285.388,21 1.922.128,30 12.556.503,35 2.285.388,21 1.607.322,24 10.500.000,00 -447.610,33 -314.806,0 - 2.056.503,35

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria Período: Abril a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

TERMO DE PARCERIA N 001/2006/SES

Custo do projeto no período : R\$ 3.765.661,44 (Tres milhões setecentos sessenta cinco mil seiscentos sessenta um reais e quarenta quatro centavos)

Local de realização do projeto: Cuiaba

Data de assinatura do TP: 12/04/2006 Início do projeto: 12/04/2006 Término: 11/04/2012

Objetivos do projeto: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais emergenciais e hospitalares

Resultados alcançados: De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atendimento das metas pactuadas pela Secretaria de Estado de Saúde junto ao Ministério da Saúde. Relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram cem por cento alcançadas. Importante evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>
Despesa com Plano de Trab 001	886.282,16	797.604.11	- 88.678,05
Despesa com Plano de Trab 002	490.909,46	551.796.53	- 39.112,93
Despesa com Plano de Trab 003	436.335,19	412.688,38	- 23.646,81
Despesas Administrativas	226.473,19	243.779,40	- 82.693,79
TOTAIS:	2.340.000,00	2.105.868,42	- 234.131,58

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - SOMAGO

A Presidente da Associação Matogrossense de Ginecologia e Obstetrícia – SOMAGO, no uso de suas atribuições, convoca a todos os associados para participarem da posse, no dia 12 de março de 2007, da nova Diretoria que será na sede da associação, situada na Rua Barão de Melgaço, Edifício Work Tower, 12° andar; sala 1204 às 20:00 horas.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Dra Zuleide Cabral Presidente da SOMAGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção de Estradas Pavimentação, Mineração e Obras de Terraplenagem em Geral, (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva) do Estado do MT no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social convoca todos os associados e demais trabalhadores integrantes da categoria da Empresa Engenharia Serccom Ltda para uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no Canteiro de Obra PCH Br 163, Km 24 Ribeirão Ponte de Pedra, Zona Rural Rondonópolis MT, dia 05/03/07 as 18:00 em primeira convocação e se não houver quorum uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia.

Acordo Coletivo de Trabalho.

NIVALDO DE CASTRO ALVES - PRESIDENTE -

ROSELI BARBOSA DA SILVA RUBIRA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF nº: 069.559.968-27, à SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único - LAU e Averbação de Reserva Legal - ARL do imóvel rural FAZENDA BOA ESPERANÇA, área de 311,00 ha, Juara/MT. Não foi determinado estudo de impacto

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa

Física, CPF no: 554.197.399-68 torna público que requereu á SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único - LAU, Averbação de Reserva Legal - ARL e Plano de Exploração Florestal - PEF do imóvel rural FAZENDA SÃO GERALDO DO CAMBARÁ, área 1.350,5000 ha, Juara/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ELEIÇÃO SINDICAL 2007/2010

EDITAL DE RESULTADO

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS QUIMICAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente Edital, torno publico o resultado da eleição realizada no dia 26 de fevereiro de 2007

DIRETORIA

Presidente - Joaquim Augusto Curvo Vice- " " - Olegário Bernardo de Campos

Diretor Administrativo - Cláudio Saraiva Vieira Dir. Financeiro - Domingos Kennedy Garcia Sales

SUPLENTES

Roland Trechaud Curvo José Augusto Curvo

CONSELHO FISCAL

José Carlos Miller Real Caio César de Carvalho

Denise Rodrigues Alves Real

SUPLENTE

Valdete Cardoso Martins Guedes de Carvalho

CONSELHO REPRESENTANTE JUNTO A FIEMT

EFETIVOS

Joaquim Augusto Curvo Olegário Bernardo de Campos

SUPLENTES

Domingos Kenedy Garcia Sales Cláudio Saraiva Vieira

Cuiabá/MT. 28 de fevereiro de 2007. **JOAQUIM AUGUSTO CURVO** Presidente

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº 07/013161-9, dirigido por: CONTROL UNION WARRANTS LTDA, inscrita nesta Junta Comercial sob Nire 5190026724-2 e localizado na fazenda Bom Jesus, rodovia 364, km 126 - Zona Rural, município de Pedra Preta - MT, e que no livro nº 06. Folha 08, de REGISTRO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉNS GERAIS, consta: "TERMO DE MATRICULA - aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete, por decisão singular, foi aprovada a matricula da empresa requerente sob nº. AG 480, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102, de 21.11.1903, "Eu...

.......(Claudiomário de Moraes). Editei, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2.007. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário-Geral

REGULAMENTO INTERNO

FILIAL BOM JESUS PEDRA PRETA / MT

Fazenda Bom Jesus, Rodovia 364, Km 126, Armazém ao Céu Aberto, Zona Rural, Pedra Preta /MT

CAPÍTULO I - DOS FINS DOS ARMAZENS.

Art. 1º - A Control Union Warrants Ltda., recebe em depósito, para guarda e conservação nos seus armazéns, café, açúcar, cereais, líquidos a granel e quaisquer mercadorias convenientemente acondicionadas, emitindo os competentes recibos, Conhecimentos de Depósito e "Warrants", Warrant Agropecuário e Certificado de Deposito Agropecuário, de acordo com os usos e costumes do comércio e nos termos do Decreto Federal n.º 1.102, de 21 e Novembro de 1.903 e Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004.

CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO E RETIRADA DAS MERCADORIAS

Art. 2º - Os Armazéns estarão abertos, todos os dias úteis, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas. - Art. 3º - Aquele que desejar se utilizar dos serviços da empresa deverá apresentar proposta escrita, por ele assinada, dando, entre outras, indicações precisas sobre: a) Nome e residência do dono da mercadoria; b) À ordem de quem é feito o depósito; c) Quantidade, especificação, peso, qualificação e marca da mercadoria; d) Estado dos Invólucros; e) Valor do seguro; f) Prazo de Armazenamento; g) Natureza do serviço requisitado. - § 1º -Aceita a proposta, será passada ao Fiel do Armazém, uma ordem de recebimento, que o interessado entregará a ele juntamente com a mercadoria. - § 2º - Pesada e conferida a mercadoria, o Fiel dará o competente recibo. No verso do recibo serão anotadas as retiradas de mercadorias, durante o depósito. - § 3º - Para mais perfeita verificação, assistirá ao fiel o direito de mandar abrir os invólucros e examinar a mercadoria neles contida, realizar medições periódicas nos tanques de armazenagem de álcool e graneis. Esse exame será feito na presença do depositante ou de quem o represente legalmente; na sua falta, a verificação será feita perante duas testemunhas, estranhas às empresas, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes. - Constatadas falsidade nas declarações da proposta, a empresa tornará efetiva a responsabilidade do autor na forma da lei. - § 4º - Todos os serviços serão prestados de acordo com a prioridade na apresentação das respectivas ordens, não podendo a empresa estabelecer preferências, nem fazer abatimentos nas tabelas ou outras concessões a qualquer depositante. - § 5º - A entrega da mercadoria depositada será feita contra devolução do recibo, o conhecimento de depósito e respectivo "warrants", Warrant Agropecuário e Certificado de Deposito Agropecuário uma vez pagas todas as armazenagens, serviços, adiantamentos, juros, comissões e quaisquer despesas feitas. - § Único - para garantia de seu pagamento a empresa poderá exercer o direito de retenção sobre a mercadoria, na forma do art. 14 do decreto 1.102/03.

CAPITULO III - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Art. 6º - Além das responsabilidades especialmente estabelecidas em lei, a empresa responde: a) - pela guarda, conservação pronta e fiel entrega da mercadoria que houver recebido em depósito; b) – pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e pelos frutos acontecidos em seus armazéns. - Art. 7º - A empresa não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns nos seguintes casos: a) quebras de peso, avariais, vícios ou alterações de qualidade oriundas da natureza ou do acondicionamento da mercadoria; b) força maior. - § Único – São considerados casos de força maior, inundações, tormentas, terremotos, guerra civil ou externa, motins, sedições, alterações de ordem pública, suspensões e perturbações de qualquer natureza no trabalho, greves, atos governamentais, etc.

CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DEPÓSITO

Art. 8º - O prazo mínimo de depósito de qualquer mercadoria é de 30 dias. - **§ Único** – Vencido o prazo ou prorrogação, sem que a mercadoria tenha sido retirada, reputarse-á a mesma abandonada, procedendo a Companhia na conformidade dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 10º e mais disposições do decreto 1.102/03.

CAPÍTULO V

DOS RECIBOS DE DEPÓSITOS, CONHECIMENTOS DE DEPOSITO, WARRANTS, CERTIFICADO DE DEPOSITO AGROPECUARIO E WARRANT AGROPECUARIO.

Art. 9º - A empresa fornecerá à escolha do interessado simples recibo ou então conhecimentos de depósitos e warrants. - Art. 10º - A mercadoria que servir de base para emissão de conhecimento de depósito e warrants será segurada contra risco de incêndio no valor declarado pelo depositante ou, na falta, pelo que for arbitrado pela empresa e deverá além do mais, estar inteiramente livre de quaisquer ônus ou despesas. Entretanto, a empresa poderá adiantar o frete, e mais despesas com o transporte, declarando, nos títulos, essa despesa e os juros a que tem direito. - Art. 11º - Emitidos o Conhecimento de Depósito e Warrant, Certificado de Deposito Agropecuário e Warrant Agropecuário a mercadoria representada não poderá ser objeto de embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição, salvo na hipótese de extravio dos títulos e nos termos do art. 27 do decreto 1.102/03. - § Único – O Conhecimento de Depósito, Warrant, Certificado de Deposito Agropecuário e Warrant Agropecuário podem ser penhorados e arrestados por dívidas do portador.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - Será permitido aos interessados que solicitarem a gerência examinar e verificar as mercadorias em depósito e conferir as respectivas amostras, no horário de expediente. - Art. 13º - Todos os serviços executados nos armazéns são privativos da empresa. - Art. 14º - Ficam fazendo parte integrante do presente regulamento interno as disposições do decreto 1.102/03 e Lei 11.076 no que lhe forem aplicáveis, assim como as leis relativas a Control Union Warrants Ltda.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2.007. CONTROL UNION WARRANTS LTDA

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20070131619 em 13/02/2007 - Protocolo: 07/013161-9 - HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário Geral.

Filial Bom Jesus Pedra Preta / MT - Rodovia 364 Km 126, Zona Rural, Armazém ao Céu Aberto.											
ITEM/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR									
1. RECEBIMENTO E/OU EXPEDIÇÃO											
1.1. Ensacado	Tonelada	R\$0,71									
1.2. A Granel	Tonelada	R\$1,20									
1.3. Enfardado	Tonelada	R\$0,78									
1.4. Sacaria Vazia Enfardada	Tonelada	R\$0,47									
1.5. Operação Via Ferrovia, acrescentar	Tonelada	R\$0,80									
2. AD-VALOREM : BASE DE CALCULO (QUINZENA)											
2.1. Preço de mercado	%	R\$0,15									
2.2. Algodão Pluma (Fardo até 250 kg/volume por quinzena- calendário não fracionada	%	R\$0,15									
2.3. Item 3.7	%	R\$0,30									
2.4. Item 5.1	%	R\$0,25									
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO / QUINZENA											
3.1. Ensacado	Tonelada	R\$1,13									

3.2. A Granel	Tonelada	R\$1.41
3.3. Enfardado	Tonelada	R\$1,68
3.4. Sacaria Vazia em malas	Tonelada	R\$4.76
3.5. Armazenagem Mercadorias Diversas em área coberta	M	R\$1,68
3.6. Adubos e Produtos Corrosivos	Tonelada	R\$2.14
3.7. Sacaria Vazia Enfardada	1000	R\$1,68
3.8. Algodão Pluma (Fardo até 250 kg/volume)	Tonelada	R\$0,48
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	R\$10,00
5. SECAGEM	,,,	Τ(ψ10,00
5.1. Produtos com até 16% de teor de umidade (arroz em casca outros grãos destinados à sementes)	Tonelada	R\$10,87
5.2. Idem para outros produtos	Tonelada	R\$7,51
5.3. P/cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	R\$8,00
5.4. P/cada ponto percentual acima de 20% acrescentar	%	R\$20,00
6. LIMPEZA	Tonelada	R\$2,62
6.1. P/ cada ponto percentual acima de 5% acrescentar	%	R\$10,00
7. SERVIÇOS DE PESAGEM		
7.1. Balança rodoviária	Tonelada	R\$7,75
7.2. Balança ferroviária	Vagão	R\$7,75
7.3. Algodão Pluma (Fardo até 250 Kg/volume)	Fardo	R\$0,27
8. SERVIÇOS DE CARGA/DESCARGA EM GRANELEIRO/ ENFARDADO		
8.1. Armazém c/Silo e/ou Caixa de Expedição	Tonelada	R\$3,48
8.2. Armazém c/Silo e/ou Caixa de Expedição-Chupim	Tonelada	R\$7,14
8.3. Algodão Pluma (Fardo até 250 kg/Volume)	Tonelada	R\$0,34
9. SERVIÇOS ALGODÃO PLUMA FARDOS ATÉ 250 KG/VOLUME		
9.1. Empilhação e Desempilhação	Fardo	R\$0,38
9.2. Mudança	Fardo	R\$0,10
9.3. Separação	Fardo	R\$0,24
9.4. Marcação	Fardo	R\$0,04
9.5. Amostragem	Fardo	R\$0,06
9.6. Formação	Fardo	R\$0,10
9.7. Solta e Arrumação	Fardo	R\$0,10
10. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	TRD ou eq a partir do vencimento	1º dia do
11. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	PREÇO	DO DIA
12. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	PREÇO	DO DIA
13. EMISSÃO DE WARRANTS	,	
13.1 Sobre o valor de mercado da mercadoria	%	1,00
14 SEGURO DA MERCADORIA		
14.1 Seguro da Mercadoria	%	0,35
São Paulo, 17 de Janeiro de 2007.		

São Paulo, 17 de Janeiro de 2007. CONTROL UNION WARRANTS LTDA.

Asplemat/DO

NELSON BARBOSA DE MORAIS, CPF Nº 302.570.501-91, Torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença de Operação para Pesquisa-LOP, de Ouro na zona rural de Nova Xavantina/MT.

FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE FIESUN

O Sr. Vilmar Gregório Garcia, Presidente do Conselho Diretor da FIESUN, comunica que o Balanço Financeiro de 2006, encontra-se a disposição dos interessados para apreciação à Rua do Comércio nº 242 – centro antigo – Peixoto de Azevedo MT. Peixoto de Azevedo-MT, 28 de fevereiro de 2007.

Vilmar Gregório Garcia

Presidente

DMT/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa **BRASILEIRO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, CNPJ: 02.664.528/0001-29 e Insc. Estadual 13.182.718-9, sito a Av. dos Migrantes, Od 4, Nova Guarita – MT, vem através deste comunicr o extravio de 04 Blocos de Notas Fiscais MOD 01, da numeração 001 a 025 e nº 076 a 150.

A Empresa RISSI & MIOTO LTDA, com sede na Rua Osvaldo Cruz snº, bairro industrial, Claudia- MT, inscrita no CNPJ 01.987.023/0001-02 e Insc. Estadual nº 13.036.804-0, vem através deste comunicar o extravio de todos seus livros fiscais e documentos da empresa, sendo Livro de registro de entrada, livro de registro de sidad, livro de registro de lores,livro de registro de inspeção do trabalho,livro caixa, guias de arrecadação tanto da esfera estadual quanto federal inss fgts, etc

A empresa ONILDO BARBOSA DE BRITO ME (PANIFICADORA B. PÃO), estabelecida à Av. Bandeirantes 1651, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 24.983.595/0001-00 e Inscrição Estadual 13.211.353-8, comunica o extravio de 10 talões NF vendas ao consumidor série D, de nº 001 a nº 500; 5 talões NF vendas ao consumidor série D-1, de nº 001 a 250; e 20 talões NF vendas ao consumidor mod 2. de nº 001 a nº 1000.

A empresa **PAULO GLADEMIR MATTGE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade e município de Sinop/MT, a rua das Rosas, 1484, Setor Comercial, cadastrado no CNPJ 04.924.813/0001-29 IE 132071754, vem através deste comunicar o extravio de dos

seguintes documentos:06 blocos de prestação de serviços das autorizações N° 2830/2002 E 4958/2006.

A empresa MATTGE & COSTALTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade e município de Sinop / MT,a Rua das Rosas, n° 1484 , setor comercial cadastrada no CNPJ sob n° 01.334.448/0001-04 e IE 13.169.860-5, vem através deste comunicar o extravio de seus coumentos fiscais abaixo:-12 blocos de prestação de serviços; aut 1598/2001,4313/2005 e 5126/2006.0 – 05 blocos de notas m-1 do 0126 á 0250 aut / 1136. – 01 M-1 DO 251 AO 275 AUT/ 27553

M. C. S. BOSA ME— CNPJ n.º 70.425.244/0001-00 – I.E. n.º 13.146.018-8, sito à Av. Norberto Schwantes, s/nº - Centro - Terra Nova do Norte - MT, comunica o extravio de: 05 (cinco) Blocos de NF de Saídas Série D-1 n.º 0001 à 0250, 05 (cinco) Blocos de Prestação de Serviços, Série A-1, n.º 0001 à 0250, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Reg. de Apuração de ICMS, Inventario, Prestação de Serviços e Notas Fiscais de Entrada.

A empresa NIVALDO LOPO MOREIRA DE CARVALHO, estabelecida na Rua 409, nº 27, Industrial, Paranaíta - MT , Inscrito no CNPJ nº 33.689.233/0001-00 e I.E. nº 13.115.940-2, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados todos os blocos de Notas Fiscais, todos os Livros Fiscais, e demais documentos da empresa, conforme B.O. 1030103.06.000391-1, registrado na Del. Municipal de Paranaíta – MT.

Página 80

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

ADVOCACIA AUTO ESCOLA DELTA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº 02.337.937/0003-44e no Município sob o nº 24079, estabelecida na Av. Alzira de Santana Bairro Nova Várzea Grande nº 773, Centro Várzea Grande/MT, por ser representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto á Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8° do Decreto nº 3.846 de Janeiro de 2001, que Extraviou as Notas Fiscais de serie 3, número 4310, 4393 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente das penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande/MT

João Henrique Balbino Guimarães ME, empresa estabelecida nesta cidade Rondonópolis/ MT, a Rua Domingos de Lima, n.º 220, Vila Aurora, portadora do CNPJ n.º 73.491.649/0001-26 e I.E. n. $^{\rm o}$ 13.149.076-1, comunica que foram extraviados os blocos de notas fiscais série C de numeração 001 a 125 autorização n º 351/94 05 blocos de notas fiscais série E de numeração 001 a 250 autorização n.º 607/94, 05 blocos de notas fiscais de numeração 000.001 a 000.250

COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA-ME, Empresa jurídica de direito privado com sede na Av. Diamantino , s/n , Distrito Industrial , Nesta Cidade e Município de Gaúcha do Norte -MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob. n.º 03.454.195/0001-38 e Inscrição Estadual sob n.º 13190669-0, comunica para todos os fins e direito o EXTRAVIO, da Seguinte documentação: Blocos de Nota Fiscal Serie Mod -1 de nº 001 á 250, Livro Termo de Ocorrência nº 001, Livro de Registro de Entradas nº 001, Livro de Registro de Saída nº 001, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 001, Livro de Registro de Inventario nº 001, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados. 3X1

SILVANY GOMES DE JESUS - ME, com sede sito à Av. 9 de Maio, nº621, Centro, Juina-MT, inscrita no CNPJ nº 05.344.750/0001-02 e Insc. Estadual nº 13.212.082-8, DECLARA o extravio dos segtes documentos: 03 (três) talões de nota fiscal serie D - 1 nº 001 à 150.

João Tadeu Galindo Saab, Cnpj nº 04.844.177/0002-06 e I.E. 13.218.809-0, Av. Filinto Muller nº 2300, Centro, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, o extravio de 05 Blocos - Modelo 01, nº 01 á 100 Preenchidas e nº 151 á 175 em Branco.

A empresa NEURELI MEZZOMO - ME, estabelecida na Rua Corumbá, 296, Centro, Primavera do Leste - MT, com CNPJ nº 26.536.409/0001-10 e I.E. nº 13.118.113-0, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviadas Notas Fiscais Série D, de n° 0001 a 1000 e as AIDF's n° 396/1996, 456/1999, 490/2000.

AUTO ESCOLA DELTA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº 02.337.937/0003-44e no Município sob o nº 24079, estabelecida na Av. Alzira de Santana Bairro Nova Várzea Grande nº 773, Centro Várzea Grande/MT, por ser representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto á Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de Janeiro de 2001, que Extraviou as Notas Fiscais de serie 3, número 4310, 4393 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente das penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Várzea



Coverno do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

CENTRO POLÍTICO A DIMINBERATIVIO: CPA CHI /80007/0-Cumbos/Asio Cicaro CANALAMOS 201 AL 24000 ART POMINIMAN, Kali SAI SARORO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA GRICIAL DIG ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

publics@longs.ors.gou.br

www.mi.gov.br

CRENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO De exerte como instrujõe formativa el 0018000 de Obido Obido 44 de Jerto de 200, ao activio deserto ser arretos país administrativa. jerto de 200, un maitien deserto ser arettes pate sistema EMATACI di se 1800 les ero ledalo de 1000, procedencia, disputa, CD Rom cu atomia de acesso alabitata alb na 1800 la. Comprises describe tax on extension size on all

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Politico Administratuo - Fone 3613 - 2000

> ATENDIMENTO EXTERNO De 2º 8 6º 16 los - Das 12000 8s 1800 N

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral RS 40,00 -Semestral RS 70,00 -Assai RS 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 20,00 -Semestral R\$ 150,00 -Aural R\$ 220,00

DBMAIS LOCALIDADES (MA CORREIO) Trime strail Fig. 170,00 - Sem es trail Fig. 320,00 - A mail Fig. 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decembro 19 200 de 05 de mismbro de 1909 Letro do Dans Francisco do Aguileo Coron, o sufisira, do xumatos Resilha Hebro

Limitando, qual envo colone, O ocidento do Imenso Brazil, Ha agui, acrapar con fior. Mato Gresso, Nesso berço gioriono e gentill

Ris a terra des minus faiseures, Eldonado como cristos alio lat. Que o vales de Imeriala handelmatea. Conquistos no fisco: Paingadel

Salvo, terra de serre; terra do curo, Que sonhara Museira Catrali Chorn o afa dos seus dens o tencuro Sobre d, beix terra autal!

Terra aciva do Sell Limba terral. A green III, do teu câu todo ezal. Bella, ankerie, o estro leses, en serna E abangos o Crambiro do Sall

No tes verdo planello escampado, R nos tess partendo como o muc, Vira mão sos milhões, o tes guio, Em mimores pertugees sem per

Salvo, term do serior, term do outo, Que conham Mordin Calvall Chora o céa dos sesa deses o tencaro Sobre ti. bela terra natali

Here for our rate president Palmas mil, são leus rices ficates, E da fiuma e da fium o fadio guas, A coulectie on tous vinces section.

O disconte cerá en procinc Dos teus rice que jousem, a fina, A hulha branca des águm the claras, Em assettas de força e de las.

Salvo, term de seser, term de cess, Que replaça Moreira Cabrali Chave a cita das seus dons a tesoura Sobre ti, bein term actail

Dos tres broves a glária se expende De Dourados até Corombil. Down deale renove the grande Porting paris, coasts amon to denti-

Ouve, pois, comen jone solenes De firsemor en par e prito, Ten propresso knortal como a finir. Que chela timbra o ten notre brasto.

Safre, term do mear, term do oues, Que contaça Moreira Cabrall Clauve o eta des pesas dons o jestono Sobre til bele term metall

HINO À BANDEIRA DE MATO CROSSO

"Uma radienta estrela enalta o cáu ard. Palgura na humaidhe do mau Brual natulação de homo cultura e giécias sali Do kravo harbico kandebanta varunii

Que descolarindo a estamas mais, acidentecebra Do Centro Omio, imano glaba imadialm Trouxe esperança à juvertade alteraire. Delimitando a esfera verde de bundeire.

Hyp. not also ohl estandario Do unas a união Minto Genero fieltz Do Brasil à o verde comple.

Balo pandão que ortante o branco da paraca. Lomogo ler de pez e feminii grandera. Teu mento mui é o cifu que encobre a acturem De um Muto Grosso emoldondo de beleza.

No chi astropas o matiz patriaresi B no Soi fulgurus belo cerilindido ideal. Na Turz camendo a par universi. Para collectnos um fictoro nera igual.

Rega nos alter abl estandaria Do emer e unifio Mato Grosso falls Do Brasil è o verde accepto".

DIARIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007 Nº 24542

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO N° 8.308 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 6.270, de 23 de agosto de 2005, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Informação nº 4005/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 13.359/SAD, de 01 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 6.270, de 23.08.2005.

ONDE SE LÊ:

01- DÉBORA BLANCO CANAVARROS, Matricula 472500058, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "**B**", a partir de 11 de janeiro de 2005.

LEIA-SE:

01- DÉBORA BLANCO CANAVARROS, Matricula 472500023, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "**C**", a partir de 11 de janeiro de 2005

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



*Reproduz-se por ter saído incorreto no DO. de 17.11.2006.

DECRETO N° 78, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6°, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro

de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 888.774,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Página 2

Diário Oficial

Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
263	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	888.774,00		
TOTAL			888.774,00		

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações

orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s) Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

ANEXO I						RÉDITO ADICIO	ANC	L	DOTA	ĄÇÃO.	A SUPL	EMENTAR							
PROCESSO : 263 UNIDADE : SE								ARIA DE ESTA	DO DO	O MEI	AMBIE	NTE							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS I	DE T	ODAS AS FON	TES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESP	ECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR							
18	544	182	2358	9900	DA Q QUAN	TORAMENTO UALIDADE E ITIDADE DE A - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	888.774,00							
TOT	AL GERA	AL:					TOTAL GERAL:												

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR												
PRO	PROCESSO : 263 UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN									ERACAO		
PRO	GRAMA	RAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ES	PECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	182	1567	0400	IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS - REGIAO IV - LESTE		F	33903900	109	Não	NO	40.000,00
22	663	182	1567	0600	CAR	IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS - REGIAO VI - SUL		33903900	109	Não	NO	30.000,00
22	663	182	1567	0700	CAR DE	IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS - REGIAO VII - SUDOESTE		33903900	109	Não	NO	30.000,00
22	663	210	1841	9900	G E MI	- SUDDESTE ESTUDO DE AVALIACAO GEOLÓGICO- ECONÓMICO DE INSUMOS MINERAIS PARA A AGRICULTURA - ESTADO		33903900	109	Não	NO	90.000,00
TOT	AL GERA	AL:	-	-	_				-	-	_	190.000,00

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANUL	DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 263 UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTR COMERCIO, MINAS E ENERGIA					ISTRI	Α,						
PRC	PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
22	663	210	1842	0700	HI	COORDENAÇÃO D MAPEAMENTO GEOLÓGICO E DROLÓGICO DO TADO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903900	109	Sim	NO	444.387,00
TOT	AL GEF	RAL:		•				•		•		444.387,00

		AN	IEXO II			DOTAÇÃO A AN	ULA	R				
PRO	CESSO	: 263				UNIDADE : COI	MPA	NHIA MATO	GROSS	SENSE	DE MII	NERACAO
PRO	GRAMA	DE TRA	ABALHO			RECURSOS DE	TOD	AS AS FON	TES			
22	663	210	1869	0700	DO UTI CO CIVI	ACTERIZAÇÃO CNOLÓGICA S MATERIAIS BÁSICOS ILIZADOS NA DNSTRUÇÃO L - REGIAO VII SUDOESTE	F	33903900	109	Não	NO	202.800,00
22	663	210	3657	0200	GEI LE\ AER	ESTUDO ALOGENÉTICO, MOLÓGICO E /ANTAMENTO OGEOFÍSICO - IAO II - NORTE	F F	33901400 33903500 33903600	109 109 109	Não Não Não	NO NO	11.587,00 15.000,00 10.000,00
							F	33903900	109	Não	NO	15.000,00
TOT	AL GER	AL:				-						254.387,0

DECRETO Nº **FEVEREIRO**

> Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6°, Inciso I e II, Lei n° 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº

8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 39.087,67, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
332	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	15.100,00
439	17501	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	23.987,67
TOTAL			39.087,67

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

		ANE	XO I		CI	RÉDITO ADICIO	NAL		DOTA	ÇÃO A	SUPLI	EMENTAR
PRO	CESSO	: 332			UI	NIDADE : SEC	RETA	RIA DE ESTA	DO DE	CULT	JRA	
PRO	GRAM <i>A</i>	DE TRA	BALHO			RECURSOS D	E TC	DAS AS FON	TES			
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESP	ECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	DE PE ATIVO E ENC	NERAÇÃO SSOAL DO ESTADO ARGOS AIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	su	15.100,00
TOT	AL GER	AL:										15.100,00

PRO	CESSO	: 439			U	NIDADE : COM	/IPAN	IHIA MATOGR	OSSE	NSE DE	MINER	ACAO
PRO	GRAMA	DE TRA	BALHO			RECURSOS I	DE TO	DDAS AS FOR	ITES			
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPE	CIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	DE SE	TENÇÃO RVICOS DE SPORTES ADO	F	33913000	109	Não	su	23.987,67
TOTA	AL GERA	AL:										23.987,67

		ANI	EXO II			DOTAÇÃO A AN	IULA	.R				
PRO	CESSO:	332				UNIDADE: SE	CRE	TARIA DE EST	ADO D	E CUL	TURA	
PRO	GRAMA	DE TRA	BALHO			RECURSOS DE	тог	AS AS FONT	ES			
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESF	PECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2007	9900	DE SI ADMI	JTENÇÃO ERVIÇOS NISTRATIVOS AIS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	15.100,00
TOTA	AL GERA	L:										15.100,00

		AN	EXO II			DOTAÇÃO A A	NUL	AR				
PRC	CESSO	: 439				UNIDADE : CO	MPA	NHIA MATO	GROS	SENSE	DE MII	NERACAO
PRC	GRAMA	A DE TRA	BALHO			RECURSOS D	E TOI	DAS AS FON	ITES			
22	122	036	2006	9900	DE S TRA	IUTENÇÃO SERVICOS DE NSPORTES TADO	F	33903000	109	Não	NO	23.987,67
TOT	AL GER	AL:										23.987,67

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 611/2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 16830/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora MIRIAN DIAS FURLANETTI, RG nº 6.871.077 SSP/SP, CPF nº 102.405.498-56, do cargo de Professor, Classe A, Nível 05, lotada na E.E. Senador Mario Motta - SEDUC, município de Cáceres/MT, a partir de 1º de

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 612/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 27687/2007, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, **resolve exonerar** *a pedido*, do servidor **ROMULO DE SOUZA ALVES**, RG nº 14.063.239 SSP/MT, CPF nº 007.051.341-48, Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1274670010, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Várzea Grande/MT, a partir de 1° de Fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 613/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 237487/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar** *a pedido*, a servidora **VELEIDA ANAHI DA SILVA**, RG nº 472.801 SSP/MT, CPF nº 346.464.341-72, do cargo de Professor da Educação Básica, Classe D, Nível 03, Matrícula Funcional nº 369710010, lotada na Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de Setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 614/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANTÔNIO KATO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário-Chefe da Casa Civil, a partir de 28 de fevereiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 615/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar JEFFERSON CARLOS DE CASTRO FERREIRA JÚNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto Chefe da Casa Civil, a partir de 27 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 616/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GIANCARLA FONTES DE ALMEIDA do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Conformidade, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 617/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

FÁTIMA APARECIDA DE MELO COSTA - Coordenadora de Supervisão Médica. Nível DGA-7: LEILA LÚCIA BARBOSA SIZIERO – Gerente da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade,

EDSON JOSÉ DE SOUZA - Gerente de Controle de Medicamentos e Materiais de Saúde, Nível DGA-9

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



AUGUSTINHO MORO

ATO Nº 618/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CELMA RITA DE SIQUEIRA MORAES** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 619/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais e;

considerando o que preceitua a Lei nº 8.118, de 13 de maio de 2004, que dá nova redação à Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – CETRAN-MT, nos moldes das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, através da Resolução nº 150 de 08 de outubro de 2003, **resolve exonerar** da função de membros do Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN-MT, a partir de 1° de março de 2007, os representantes abaixo indicados

- 1. Representante da Prefeitura Municipal de Cuiabá:
- Rafael Detoni de Morais Titular
- Rui José dos Santos Suplente.
- 2. Representante da Prefeitura Municipal de Rondonópolis:
- Donizete Aparecido Alves de Souza Titular.
- 3. Representante da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde:
- Eliseu Sávio Diniz Suplente
- 4. Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado de Mato Grosso - FETTREMAT:
- Luiz Gonçalves da Costa Titular

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 620/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JEFFERSON CARLOS DE CASTRO FERREIRA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Assessor Especial II, da Casa Civil, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 621/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que específica, da Casa Civil, a partir de 1° de março de 2007.

JORGE CORRÊA DA COSTA - Assessor Técnico, Nível DAS-4;

PAULO TARSO DE LARA OLIVEIRA - Assessor Municipal, Nível DAS-3.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 622/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 1º de março de 2007

in Chafe da Casa Civ

FÁTIMA APARECIDA DE MELO COSTA – Coordenadora de Transplante, Nível DGA-7; **ADELMA VARGAS –** Gerente da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade, Nível DGA-

ELVIA LÚCIA KUHN DE O. LIMA - Gerente de Controle de Medicamentos e Materiais de Saúde,

LINDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS – Gerente de Assistência Hospitalar, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



AUGUSTINHO MORO

ATO Nº 623/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1° de março de 2007.

THELMA VINHA BITTAR – Assessora Jurídica, Nível DNS-1; VALDENIR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1; EMANOEL ALVES DAS FLORES – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1; WALDIR CERQUEIRA CALDAS JÚNIOR - Gerente de Serviços Auxiliares, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 624/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EVERTON VANDER ANDRADE GOMES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Superintendente Adjunto de Gestão de Cadeias, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 23 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 625/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELLEN JANE PEREIRA LEITE** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 626/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais e;

considerando o que preceitua a Lei nº 8.118, de 13 de maio de 2004, que dá nova redação à Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – CETRAN-MT, nos moldes das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, através da Resolução nº 150 de 08 de outubro de 2003 e;

considerando o que dispõe o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19, de 05 de fevereiro de 1999, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN-MT, a partir de 1° de março de 2007 (biênio 2007/2009), os representantes abaixo indicados

- 1. Presidente:
- Moisés Sachetti
- Representante da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros dos Estados de MT e MS-FETRAMAR:
 - Carlos Alberto da Silva Corso Titular;
 - Gilvando Alves de Lima Suplente.
- 3. Representantes do Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso- DETRAN/MT:
 - Valmir Antônio de Moraes Titular:
 - Juliano Muniz Calçada Suplente
 - 4. Representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso-PM-MT:
 - Cel. PM. Benedito Mário de Moraes Souza Titular;
 - Cel. PM. Antonio Roberto Monteiro de Moraes Suplente
 - 5. Representantes da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA:
 - Zenildo Pinto de Castro Filho Titular;
 - Luiz Carlos Ferreira Suplente
 - 6. Representante da Prefeitura Municipal de Cuiabá:
 - Wagner de Andrade Gouvêa Titular;
 - Rafael Detoni de Morais Suplente
 - 7. Representante da Prefeitura Municipal de Rondonópolis:
 - Francisco Ribeiro Senna Filho Titular
 - Leiser Carlos Manganaro de Oliveira Suplente
 - 8. Representantes da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde: Hocaine Helén de Oliveira Titular;

 - Alex Pereira do Vale Suplente.
 - 9. Representantes de Entidade Não Governamental:
 - Jucilene Ascenção Ferreira Titular;
 Lenir Antonia Duarte da Silva Suplente.

10. Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Mato Grosso -FETTREMAT:

- Silvio Marinho do Nascimento Titular:
- Lorivaldo Pereira de Souza Suplente





ATO Nº 627/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 35159/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, do servidor JOSE BUSSIKI FIGUEIREDO. RG nº 343.177 SSP/MT. CPF nº 984.051.447-49, Gestor Governamental, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 388820039, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 628/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16138/2007, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, da servidora **ANTONIETA MÁRCIA REINERS GRIGGI**, RG nº 275.114 SSP/MT, CPF nº 268.895.871-20, Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe A, Nível 06, Matrícula Funcional nº 629570019, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termo do art.1º da Lei Complementar de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 629/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17937/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a** cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura - SEC, do servidor CARLOS ROBERTO FERREIRA, RG nº 089.857 SSP/MT, CPF nº 204.959.271-04, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 870290010, lotado na E. E. Professora Adalqisa de Barros-SEDUC, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 630/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Eucocapa - SEDC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, do servidor CARLOS FERNANDES MOREIRA DA SILVA, RG nº 007.740 SSP/MT, CPF nº 062.305.041-20, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 10, Matrícula Funcional nº 205950019, lotado na E.E. Leônidas Antero de Matos - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 631/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, do servidor CLAUDEMIR JOSÉ BERNARDI, RG n° 1,247,838 SSP/PR, CPF n° 324,126,819-53, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 183860012, lotado na E.E. Pascoal Ramos - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.



ATO Nº 632/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 15746/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar** a cessão para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, da servidora CRISMEIA DE FÁTIMA RAMOS, RG nº 259.885 SSP/MT, CPF nº 229.422.971-15, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 257980016, lotada na Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de Dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 633/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo n' 17990/2007, da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura-SEC, do servidor **DANIEL** FERREIRA DE PAULA, RG nº 863.907 SSP/MT, CPF nº 544.280.251-49, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 870200011, lotado na E. E. Estevão Alves Corrêa/ SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 634/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 10876/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar** a cessão para exercer suas funções na Superintendência de Arquivo Público - SAD, o servidor HILÁRIO NORIYKI TERUYA JÚNIOR, RG nº 10.619.402 SJ/MT, CPF nº 830.117.571-00, Técnico Administrativo Educacional, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 870820010, lotado na E.E. Dunga Rodrigues/SEDUC, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem

> Palácio Pajaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007. GERALDO SPARECIDO DE VITTO

ATO Nº 635/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17989/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura-SEC, do servidor JOSÉ MAR ARMIGLIATTO, RG nº 1.024.896.167 SSP/RS, CPF nº 204.164.150-91, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 252780019, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 636/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17935/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura-SEC, da servidora LÚCIA MOREIRA DE ALMEIDA, RG nº 11.954.612 SSP/MT, CPF nº 415.593.209-15, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 183660013, Iotada na E. E. Francisco A. Ferreira Mendes/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 637/2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, da servidora LEONIDIA SANTIAGO, RG nº 181.299 SSP/MT, CPF nº 207.526.791-04, Professor, Classe 3E4, Nível 09, Matrícula Funcional nº 208800018, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 638/2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17991/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura-SEC, da servidora **LUIZA** PEREIRA, RG nº 3.372.048 SSP/MG, CPF nº 498.479.616-20, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 335670016, lotada na E. E. Senador Azeredo/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 639/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº /2006, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a** cessão para exercer suas funções no Tribunal de Contas de Mato Grosso, da servidora MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 006.585 SSP/MT, CPF nº 065.868.481-72, Especialista de Educação, Classe F, Nível 06, Matrícula Funcional nº 65330013, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do art. 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de Dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 640/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, da servidora MÁRCIA ANDREA NUNES SOARES, RG nº 626.631 SSP/MT, CPF nº 537.883.971-87, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 626810027, lotada na E.E. Alexandre Gomes Siulva Chaves - SEDUC, município de Alto Paraguai/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 641/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições egais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 9997/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, da servidora **NELCI SALETE BASSO**, RG nº 32.733.492 SSP/PR, CPF nº 831.537.131-20, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 05, Matrícula Funcional nº 345120019, lotada na Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, município de Sinop/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 642/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1664/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Casa Civil, da servidora NILMA DA CUNHA GODOI, RG nº 933.245 SSP/MT, CPF nº 667.933.511-68, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 895380013, lotada na E.E. Dr. Othon Viegas de Pinho – SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 643/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20101/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, do servidor NILSON NEI NARDELLI, RG nº 093.029 SSP/MT, CPF nº 109.510.401-20, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 10, Matrícula Funcional nº 167160010, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 644/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 15746/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, da servidora SARA RESCHETTI MARCON VACHETINI, RG nº 346.724 SSP/MT, CPF nº 537.892.539-87, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 266640010, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de Dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 645/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 36810/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação, do servidor VALIDOS AUGUSTO MIRANDA, RG nº 183.960 SSP/MT, CPF nº 175.814.431-91, Ágente da Área Instrumental do Governo, Classe D, Nível 10, Matrícula Funcional nº 137850018, lotado na Secretaria de Estado de Administração-SAD, município de Cuiabá/MT, pelo período de 02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 646/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 293902/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, do servidor MATUSALEM PEREIRA MILHOMEM JUNIOR, RG n° 541.009 SSP/GO, CPF nº 369.084.011-20, admitido no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Elementar, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 879530014, lotado na E.E. Governador José Fragelli -SEDUC, município de São Félix do Araguaia/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.



ATO Nº 647/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 34847/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 10.429/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Julho de 2006, que afastou para exercer suas funções no Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justica/PGJ, o servidor I UIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA, RG nº 264.586 SSP/MT, CPF nº 241.085.291-20, do cargo de Assistente de Administração, Referencia 026, Matrícula Funcional nº 88030016, lotado na Procuradoria Geral do Estado – PGE, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de Janeiro de 2007.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 28 de fevereiro de 2007



ATO Nº 648/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.386.076-0/2003, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de R\$ 1.881,38 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), contando com 30(trinta) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.76 a 13.02.2007, a Sra. OZITA MARIA DE PINHO GASPAR, RG nº 0103948-2/SSP-MT, CPF nº 178.865.701-20, Matrícula nº 12030015, Título de Eleitor nº 31761218/64, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "10", nomeada pelo Ato Governamental de 21.03.80 D.O. de 21.03.80 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da - D.O. de 21.03.0 (22 liorás), trainsposa para o traing de Pribresso da Carleira dos Prolissionas da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 – D.O de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "VERENA LEITE DE BRITO", município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2007



SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 01/2007

PROCESSO Nº: 40062 de 13/02/2007/CCV

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA

CASA CIVIL

COVENENTE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE AMIGOS DA PASTORAL DA

CRIANÇA - AMAPAC

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimento entre

> a parte CONCEDENTE e CONVENENTE, para disponibilizar um automóvel com combustível e manutenção adequada, com motorista tendo seus direitos assegurados, por prazo determinado, para atender as Comunidades Indígenas com a distribuição de alimentos para combater a

desnutrição e erradicando a mortalidade infantil.

VIGÊNCIA: Este instrumento começa a vigorar a partir da data de sua assinatura até

a conclusão das viagens, iniciando-se no dia 15/02/2007, e terminando no

dia 18/11/2007

Cuiabá. 16 de fevereiro de 2007.

DR. ANTONIO KATO Secretário Chefe da Casa Civil CONCEDENTE

CARLOS KLAUS

Associação Matogrossense de Amigos da Pastora da Criança - Amapac CONVENENTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2007

PROCESSO N.º 51890/2007/CCV de 27/02/2007.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA

CASA CIVII.

CONTRATADA: PROF. ELIANE GUINDANI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional

especializado para a prestação de serviço de **Ginástica Elaboral**, buscando a promoção da saúde, melhora das condições de trabalho, além da preparação biopsicossocial dos participantes, contribuindo direta e indiretamente para a melhoria no relacionamento interpessoal e consequentemente no aumento da produtividade com qualidade

VALOR: O preço para o serviço contratado é de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos

e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 11 meses, correspondendo ao

período de 01/02/2007 a 31/12/2007.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

ANTONIO KATO Secretário Chefe da Casa Civil CONTRATANTE

> **ELIANE GUINDANI** Professora CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2007

PROCESSO N.º 51903/2007/CCV de 27/02/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CONTRATANTE:

CASA CIVIL.

CONTRATADA: TÉCNICA DE MASSAGEM ANTI-STRESS PROF. CORINA NICÁCIO DA

SILVA ZEQUINI

O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado para a prestação de serviço de **Técnicas de Massagem** OBJETO:

Anti-Stress, buscando a promoção da saúde, melhora das condições de trabalho, além da preparação biopsicossocial dos participantes, contribuindo direta e indiretamente para a melhoria no relacionamento interpessoal e consequentemente no aumento da produtividade com qualidade

VALOR: O preço para o serviço contratado é de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos

e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 11 meses, correspondendo ao

período de 01/02/2007 a 31/12/2007.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

ANTONIO KATO Secretário Chefe da Casa Civil CONTRATANTE

CORINA NICÁCIO DA SILVA ZEQUINI Técnica de Massagem Anti-Stress CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2007

PROCESSO N.º 29547/2007 - CASA CIVIL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CONTRATANTE:

CASA CIVIL

CONTRATADA: MARIA STELLA TEGON DE PINHO.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de profissional

especializado para a prestação de serviço de Organização do Acervo do Gabinete da Governadoria, no Estado de Mato Grosso, conforme

proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: O valor do CONTRATO mensal é de R\$ 1.975,00 (hum mil novecentos

e setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 7.900.00 (sete

mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a

partir da data de sua assinatura, 01/02/2007 a 31/05/2007.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.

DR. ANTONIO KATO Secretário Chefe da Casa Civil CONTRATANTE

MARIA STELLA TEGON DE PINHO CONTRATADA

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

CASA MILITAR

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/CM/2004

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar Contratada: Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em decorrência de convenção coletiva de trabalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 65, inciso II, letra d.

Valor Mensal: O valor mensal a ser pago é de R\$ 1.984.00 (Um mil novecentos e oitenta e quatro

Prazo: Prazo de vigência de 01/01/2007 a 31/12/2007.

Disposições Gerais: As demais clausulas do Contrato Original que não forem modificado por este termo, permanecem inalteradas

Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e Flávia Mesquita Gonçalves, pela Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.



SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2007 - SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE:

I - RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. No. - 168254/2006 - ANA MARIA DE FREITAS NASCIMENTO, RG: 850537, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Barra do Garças. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 055/2004 - SSRH/SAD, publicada no D. O. de 24/05/2004, referente à Averbação de Tempo de

Página 10

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

ONDE SE I Ê: Averbem - se:

10 (dez) meses

No período de 01/04/1973 a 31/01/1974, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais:

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

03 (três) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias:

No período de 03/08/1981 a 06/08/1984, prestado ao Instituto Madre Marta Cerutti;

No período de 01/03/1970 a 31/12/1970, prestado ao Colégio Nossa Senhora das Graças;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

LEIA-SE: Averbem - se:

No período de 01/04/1973 a 31/01/1974, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

03 (três) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias:
 No período de 03/08/1981 a 06/08/1984, prestado ao Instituto Madre Marta Cerutti, na função de

No período de 01/03/1970 a 31/12/1970, prestado ao Colégio Nossa Senhora das Graças, na função

Nos termos da Lei nº, 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º, Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

02) Proc. No. - 273832/2006 - ALAIZE FATIMA DE ALCANTARA E SILVA, RG: 308303, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande. **Retifico, em parte,** a Portaria de nº. 1184/1997 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 02/12/1997, referente à Licença Prêmio.

Qüinqüênio de: 01/03/1989 a 28/02/1994.

Qüingüênio de: 17/02/1983 a 16/02/1988

03) Proc. N°. - 151515/2006 - MARIA DA GLORIA CAMPOS MAYER, RG: 257303, Assistented de Administração, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande, Retifico, em parte. a Portaria de nº. 1576/1994 - SSRH/SAD, publicada no D. O. de 20/12/1994, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:

Qüingüênio de: 10/03/1958 a 09/03/1963.

10/03/1963 a 09/03/1968.

10/03/1968 a 09/03/1973.

10/03/1973 a 09/03/1978.

10/03/1978 a 09/03/1983. 10/03/1983 a 09/03/1988.

10/03/1988 a 09/03/1993

I FIA-SF:

Qüinqüênio de: 01/09/1957 a 31/08/1962

01/09/1962 a 31/08/1967. 01/09/1967 a 31/08/1972.

01/09/1972 a 31/08/1977

01/09/1977 a 31/08/1982.

01/09/1982 a 31/08/1987

01/09/1987 a 31/08/1992.

04) Proc. Nº. - 259064/2006 - MARIA IRACI PEREIRA DA SILVA, RG: 844585, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, da Secretaria de Estado de Educação, em Barra do Garças. Retifico, em parte, as Portarias de nº. 134/1992 - SSRH/SAD e 615/1999 - SSRH/SAD, publicadas-nos D. O de 07/04/1992 e 11/08/1999, referente à Licença Prêmio

ONDE SE LÊ: (ref. A Portaria nº. 134/1992, D.O. de 07/04/1992).

Qüinqüênio de: 02/01/1982 a 01/01/1987.

02/01/1987 a 01/01/1992.

LEIA-SE:

Qüinqüênio de: 01/08/1981 a 31/07/1986.

01/08/1986 a 31/07/1991.

ONDE SE LÊ: (ref. A Portaria nº. 615/1999, D.O. de 11/08/1999).

Qüinqüênio de: 02/01/1992 a 01/01/1997.

I FIA-SE:

Qüinqüênio de: 01/08/1991 a 31/07/1996

- DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n º 04, de 15 de Outubro de

05) Proc. Nº. 307003/2006 - EVANDRO BARROSO DE BRITO, RG: 1070346, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. **Averbem-se, em dobro**, 06 (seis) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00341/2003, publicado no D.O. de 19/12/2003, referente aos períodos de 28/06/1983 a 27/06/1988 e 28/06/1988 a 27/06/1993, conforme as informações de fls. 12 e 13 dos autos.

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

06) Proc. No. 186471/2006 - JOSE EURICO BORGES GOMES, RG: 00540706, Agente Policial, da

Secretaria de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá. Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00465/2005, publicado no D.O. de 07/11/2005, referente ao período de 16/09/1991 a 15/09/1996.

OBS.:

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

07) Proc. No. 150583/2006 - LOURDES FRANÇA THOMAZ DE CAMPOS, RG: 262204, Profissional de Nível Superior, da Secretaría de Estado de Saúde, em Cuiabá. **Averbem-se, em dobro**, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio publicado pelas Portarias nº. 03/SAD/00286/2006 e 03/SAD/00328/2006, publicados nos D.O. de 31/08/2006 e 28/09/2006, referentes aos períodos de 01/10/1984 a 30/09/1989 (01 mês) e 01/10/1989 a 30/09/1994 (03 meses), conforme as informações de fls. 11 e 21 dos autos. OBS.:

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20. de 15/12/1998.

08) Proc. Nº. 180414/2006 - ONEIDA EMERICH BUCCO, RG: 1407240, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande. Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00328/2000, publicado no D.O. de 09/10/2000, referente aos períodos de 17/02/1993 a 16/02/1998 (03 meses).

• A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998

09) Proc. №. 327860/2006 – **REGINA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA**, RG: 185725, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/001289/1998, publicado no D.O. de 16/11/1998, referente aos períodos de 31/05/1993 a 30/05/1998, conforme as informações de fls. 23 e 24 dos autos.

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20. de 15/12/1998.

10) Proc. Nº. 160378/2006 - SONIA MARIA TAVARES, RG: 379878, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Rondonópolis, Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00282/1999, publicado no D.O. de 07/04/1999, referentes aos períodos de 30/03/1993 a 29/03/1998, conforme as informações de fls. 05 e 12 dos autos.

OBS.:

OBS.:

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

11) Proc. Nº. 178014/2006 - VILMA CANALI, RG: 812810, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. Averbem-se, em dobro, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria n° . 03/SAD/001562/1994, publicado no D.O. de 13/12/1994, referentes aos períodos de 07/08/1989 a 06/08/1994 (03 meses). OBS.:

A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/ SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20. de 15/12/1998.

III - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

12) Proc. Nº. 288497/2006 - VITORINO PEREIRA DA COSTA, RG: 0095274, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito,** a averbação de tempo de serviço em parte a Portaria nº. 343/1993 SAD, publicada no D.O. de 14/09/1993, que averbou 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, nos períodos de 01/01/1970 a 10/11/1973 e 01/03/1974 a 10/04/1976, prestados, respectivamente, a Touring Clube do Brasil e COVAVE - Comer. Varzeagran. Veículos Ltda

13) Proc. Nº 227954/2006 - ZELIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA, RG: 693046, Escrivã de Policia, da Policia Judiciária Civil, em Cáceres. Torne-se, sem efeito, licença prêmio em parte a Portaria nº. 078/1993 SAD, publicada no D.O. de 06/04/1993, por ter concedido um qüinqüênio 02/09/1986 a 01/09/1991 já publicado.

IV - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, nos termos do artigo 109, da lei complementar nº. 04, de 15/10/1990.

14) Processo nº, 166179/2006 - ANA DE OLIVEIRA CAETANO, RG: 0320564 - 9, Apoio do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, Cáceres, ref. Ao quinquênio de 01/10/1987 a 30/09/1992.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 28 de Fevereiro de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ

Superintendente do Sistema de Recursos Humanos



EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº005/2007/SPS/SAD

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

CONCESSIONÁRIO: INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

PROCESSO N.º: 135411/SAD/2006

OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Gratuito n°005/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado na Rua Pedro de Oliveira, esquina coma Rua Américo Brasil, s/n°, Bairro Lixeira no Município de Cuiabá com área de 330,75 m², para a exclusiva finalidade de sediar o Instituto Lions da Visão, pelo prazo de 10 (dez) anos, compreendendo ao período de 07/02/2007 a 07/02/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual. nº 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SAD.

CONCEDENTE

WHADY LACERDAPRESIDENTE DO INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CONCESSIONÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº006/SPS/SAD/2007

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INDEA-MT.

PROCESSO N.º: 104600/INTERMAT/2006

OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Gratuito n°006/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado na Rua n° 10, Quadra n° 07, Lote n° 05, Setor B, no Centro Político Administrativo no Município de Cuiabá com área de 21.250,00 m², para a exclusiva finalidade de sediar a Associação dos Servidores do INDEA-MT, pelo prazo de 20 (vinte) anos, compreendendo ao período de 08/02/2007

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Estaduais nº 5.358, de 25 de outubro de 2002 e n° 1.334 de 16 de setembro de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2007

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SAD.

CONCEDENTE

JOÃO PIRES MODESTO FILHO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INDEA-MT.

CONCESSIONÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº007/SPS/SAD/2007

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES.

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Gratuito n°004/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado na Rua João Pessoa esquina com a Rua Bandeirantes, s/nº, no Município de Rondonópolis com área de 261,22 m², para a exclusiva finalidade de sediar a Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, compreendendo ao período de 02/01/2007 a 02/01/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual nº 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SAD.

CONCEDENTE FRONDÍ MOCELIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS - ARDV.

CONCESSIONÁRIO **SEPLAN**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA SEPLAN Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova o Manual Técnico de Elaboração do Relatório da Ação Governamental - RAG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL. no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 7º, da lei nº 8.064, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

- I Aprovar o Manual Técnico de Elaboração do Relatório da Ação Governamental, referente ao exercício de 2006
 - II A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral é a responsável pela

coordenação do processo de Elaboração do Relatório da Ação Governamental referente ao exercício de 2006

- III O Manual Técnico de Elaboração do Relatório da Ação Governamental, referente ao exercício de 2006 contém os conceitos, instruções e métodos de avaliação que os servidores responsáveis pelas ações e programas de governo deverão seguir para inserção dos resultados no sistema SIGPlan.
- IV- Os procedimentos e prazos para a elaboração do Relatório da Ação Governamental referente ao exercício de 2006 constantes do Manual Técnico deverão ser especialmente cumpridos pelos responsáveis por ações e programas de Governo.
- V O descumprimento de quaisquer procedimentos ou prazos para a elaboração do Relatório da ação Governamental, de que trata o item anterior, serão apurados e comunicados ao superior hierárquico para providências.
- VI O Manual Técnico e as erratas que se fizerem necessárias à utilização do mesmo estarão disponibilizados na internet, na página da SEPLAN.
 - VII Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICA, CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário de Estado de Planeiamento e Coordenação Geral, em Cuiabá-MT.



SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 24/2007-SEFAZ

Dispõe sobre a conversão e os procedimentos a serem observados na adequação da CNAE-Fiscal para CNAE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem observados pelos contribuintes para adequação das respectivas CNAE-Fiscal à nova CNAE;

RESOLVE.

- Art. 1º As atividades econômicas que integram a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal - CNAE-Fiscal serão convertidas para a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, constante do Anexo III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989.
- Art. 2º A Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas CGOR promoverá os ajustes necessários no Sistema de Informações Cadastrais da Secretaria de Estado de Fazenda, para reenquadramento dos contribuintes em conformidade com a nova CNAE
- § 1º O reenquadramento de que trata o caput será disponibilizado para consulta, por intermédio do contabilista credenciado junto à SEFAZ/MT como responsável pela escrita fiscal do contribuinte, no endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br.
- § 2º Quando houver mais de uma CNAE para determinada CNAE-Fiscal, a GCAD/CGOR disponibilizará aos contribuintes nela enquadrados, no endereço eletrônico citado no parágrafo anterior, a relação das opções que lhe são oferecidas.
- Art. 3º Na hipótese de que trata o § 2º do artigo anterior, caberá ao contribuinte declarar ao fisco, até 27 de abril de 2007, a CNAE correspondente à atividade econômica que explora, prevista no respectivo ato constitutivo.
 - § 1º O disposto neste artigo aplica-se às CNAE principal e secundárias.
- § 2º A informação exigida no caput será prestada eletronicamente, por intermédio do contabilista credenciado pelo contribuinte junto à SEFAZ, no mesmo endereço citado no § 1º do artigo anterior.
- § 2º Após o transcurso do prazo fixado no caput, o reenquadramento será efetuado, de ofício, pela GCAD/CGOR, atendida a correlação delimitada pela CONCLA.
- Art. 4º A partir de 2 de maio de 2007, as alterações cadastrais para modificação da CNAE do contribuinte somente serão processadas em conformidade com o disposto na Portaria nº 114/2002-SEFAZ.
- Art. 5º Os antigos Códigos de Atividade Econômica CAE, em uso nos sistemas informatizados da Secretaria de Estado de Fazenda e citados na legislação tributária mato-grossense, serão convertidos em CNAE, atendida a nova estrutura e nomenclatura constante da tabela que integra o Anexo III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1,944, de 6 de outubro de 1989.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de fevereiro



Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 025/2007-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 27.12.2002, que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

CONSIDERANDO ter sido fixado, para 28 de fevereiro de 2007, o termo final do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, porém, que, em função da implantação definitiva da CNAE, são também necessárias adequações na legislação tributária mato-grossense;

Art. 1º A Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 27.12.2002, que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, passa a vigorar com as modificações adiante indicadas:

I – alterada a identificação da Seção V do Capítulo I, bem como o caput do artigo 8º, além de se revogar o § 3º do mesmo artigo, como segue

"CAPÍTULO I

Seção V

Da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

Art. 8º As atividades econômicas dos contribuintes serão identificadas mediante a utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, aprovada por Resolução do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, constante do Anexo III do Regulamento do ICMS.

§ 3º (revogado)"

II - alterado o § 5º do artigo 19, bem como o quadro que o integra, conforme adiante assinalado

"Art. 19 .

 $\S\,5^{\circ}$ Respeitado o disposto nos parágrafos anteriores, além dos documentos mencionados nos incisos do caput, o requerimento de inscrição estadual deverá também ser instruído com cópia da Declaração de Rendimentos – Imposto de Renda Pessoa Física, bem como do correspondente recibo de entrega à Receita Federal, do titular ou dos sócios, referente ao último período-base, imediatamente anterior ao pedido, com prazo de entrega expirado, quando formulado por estabelecimento com atividade econômica enquadrada em CNAE, principal ou acessória, arrolada no quadro abaixo.

Or- dem	CNAE	Descrição
1)	0161- 0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificados anteriormente
2)	1011- 2/01	Frigorifico – abate de bovinos
3)	1011- 2/02	Frigorífico – abate de equinos
4)	1011- 2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
5)	1012- 1/01	Abate de aves
6)	1012- 1/02	Abate de pequenos animais
7)	1012- 1/03	Frigorifico – abate de suínos
8)	1012- 1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato
9)	1013- 9/01	Fabricação de produtos de carne
10)	1013- 9/02	Preparação de subprodutos do abate
11)	1041- 4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
12)	1042- 2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
13)	1043- 1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
14)	1061- 9/01	Beneficiamento de arroz
15)	1061- 9/02	Fabricação de produtos de arroz
16)	1062- 7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
17)	1064- 3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
18)	1065- 1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
19)	1065- 1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
20)	1065- 1/03	Fabricação de óleo de milho refinado

21)	1069- 4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
22)	1081- 3/01	Beneficiamento de café
23)	1081- 3/02	Torrefação e moagem de café
24)	1082- 1/00	Fabricação de produtos a base de café
25)	1096- 1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
26)	1099- 6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
27)	1099- 6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
28)	1311- 1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
29)	4621- 4/00	Comércio atacadista de café em grão
30)	4622- 2/00	Comércio atacadista de soja
31)	4623- 1/03	Comércio atacadista de algodão
32)	4623- 1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
33)	4623- 1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
34)	4632- 0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
35)	4632- 0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
36)	4633- 8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
37)	4637- 1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
38)	4729- 6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
39)	5211- 7/01	Armazéns gerais – emissão de warrant
40)	5211- 7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

III – ficam alteradas para CNAE as referências feitas a CNAE-Fiscal nos dispositivos adiante arrolados, devendo ser promovidas as adequações nos respectivos textos:

- a) inciso II do artigo 20:
- b) § 1º do artigo 40;
- c) inciso III do artigo 71: d) inciso I do § 1º do artigo 78-A;
- e) inciso III do artigo 78-C;
- f) inciso II do artigo 78-G
- IV alterado o caput do artigo 35-A, da seguinte forma:

"Art. 35-A Ressalvados os contribuintes que se dediquem às atividades mencionadas no caput do artigo 27 e no § 5º do artigo 19, a concessão de inscrição no CCE/MT e a efetivação de alteração de qualquer dos respectivos dados cadastrais, para filial de comércio atacadista de outra unidade da Federação, enquadrável na CNAE 4637-1/99, 4639-7/02, 4691-5/00 ou 4693-1/00, ficam

condicionadas à comprovação, em vistoria, do atendimento aos critérios abaixo especificados:
"
V – alterado o § 3º do artigo 40, para se conferir ao preceito a seguinte redação:

§ 3º A alteração de atividade econômica para enquadramento em CNAE arrolada no quadro integrante do § 5º do artigo 19, fica, ainda, condicionada à observância do disposto no referido § 5°, bem como nos §§ 5°-A e 6° do mesmo artigo 19.

VI – alterados os incisos I e II do § 6º do artigo 71, conforme adiante indicado:

Art 40

§ 6°

I - a GCAD/CGOR intimará o cadastrado a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, solicitar a baixa da inscrição estadual ou manifestar interesse em manter a referida inscrição de contribuinte, promovendo a adequação da respectiva CNAE;

II-o não atendimento à intimação, no prazo fixado no inciso anterior, implicará a efetivação da baixa sumária, ex-officio, pela GCAD/CGOR.

VII – substituída, por CNAE, a designação do quadro e dos campos reservados a CNAE-Fiscal, constantes, respectivamente, dos Anexos XII e XIV, devendo ser promovidas as adequações nos modelos correspondentes, divulgados em anexo à Portaria nº 114/2002-SEFAZ, observadas as alterações colacionadas pelas Portarias nº 176/2005-SEFAZ, de 28.12.2005, e nº 106/2006-SEFAZ, de 06.12.2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cujabá - MT, 26 de fevereiro de 2007



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 26/2007-SEFAZ

Altera Anexo da Portaria nº 147/06-SEFAZ, de 21.12.2006, que enquadra estabelecimentos no regime de estimativa de que tratam os artigos 165 a 169 das DT/ RICMS, e dá outras providência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165 a 169 das Disposições Transitórias do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam substituídos os seguintes contribuintes, constantes do Anexo da Portaria nº 147, de 21 de dezembro de 2006, para efeito de enquadramento no regime de estimativa de que tratam os artigos 165 a 169 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989:
 - I Frigorífico Margen Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.304.211-1, indicado no item 07 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Arantes Alimentos Ali
- II Frigorífico Tatuibi Indústria de Alimentos Ltda., inscrição estadual nº 13.212.552-8, indicado no item 28 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, pelo contribuinte Rodopa Exportação de Alimentos e Logística Ltda, ual nº 13.331.321-2:
- Art. 2º Fica excluído o contribuinte Indústria e Comércio de Carnes Estrela do Araguaia Ltda., inscrição estadual nº 13.277.957-9, indicado no item 10 do Anexo da Portaria nº 147/2006-SEFAZ, a partir de 1º de janeiro de

Parágrafo único Fica incluído, no item citado no caput deste artigo, o contribuinte Bertin Ltda., inscrição estadual nº 13.331.994-6, a partir de 1º de março de 2007, atribuindo-se ao mesmo o valor total de ICMS/FUNDEIC devido anteriormente pelo contribuinte informado no caput, sem prejuízo dos valores dos recolhimentos relativos aos meses de janeiro e fevereiro, redistribuídos pelo restante dos meses do ano.

- Art. 3º Fica alterado o Anexo da Portaria nº 147, de 21 de dezembro de 2006, conforme o Anexo Único desta Portaria.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos conforme segue
- I em se tratando do inciso I do artigo 1º e caput do artigo 2º, retroativos a 1º de janeiro de 2007:
- II em se tratando dos incisos II do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, a partir de 1º de março de 2007.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, de 27 de fevereiro de 2007.



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 26/2007- SEFAZ ESTABELECIMENTO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DE ICMS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 165 A 169 DAS DT/RICMS EXERCÍCIO DE 2007

Ordem	Razão social	Inscr. Estad.	Espécie	Mês		ICMS			FUNDEIC		T	OTAL (ICMS/FUND	EIC)
					Decendial	Mensal	Total 2007	Decendial	Mensal	Total 2007	Decendial	Mensal	Anual (2007)
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
7	Arantes Alimentos Ltda.	13.300.287-0											
10	Bertin Ltda.	13.331.994-6	bovina e bubalina	marça dez	80.197,40	240.592,21	2.405.922,15	4.220,92	12.662,75	126.627,48	84.418,32	253.254,96	2.532.549,63
28	Tatuibi Indústria de Alimentos Ltda.	13.212.552-8	bovina e bubalina	jan e fev	53.952,03	161.856,10	323.712,20	2.839,58	8.518,74	17.037,48	56.791,61	170.374,84	340.749,69
	Rodopa Exportação de Alimentos e Logística Ltda.	13.331.321-2	bovina e bubalina	març a dez	53.952,03	161.856,10	1.618.561,02	2.839,58	8.518,74	85.187,42	56.791,61	170.374,84	1.703.748,44
				•		TOTAIS							97.000.000,01

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 27/2007-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 073/2006-SEFAZ, de 10.07.2006, que fixa margem de lucro do ICMS Garantido Integral, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

CONSIDERANDO ter sido fixado, para 28 de fevereiro de 2007, o termo final do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006:

CONSIDERANDO, porém, que, em função da implantação definitiva da CNAE, são também necessárias adequações na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 73/2006-SEFAZ, de 10.07.2006, que fixa margem de lucro para o cálculo do ICMS Garantido Integral, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – alterado o artigo 1º, como segue:

"Art. 1º Na apuração do ICMS Garantido Integral, devido pela aquisição interestadual de mercadoria para revenda, por contribuinte enquadrado em CNAE arrolada no § 6º do artigo 136 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1,944, de 6 de outubro de 1989, serão observadas as margens de lucro fixadas de acordo com o Anexo desta portaria.

II – alterado o anexo único, o qual passa a vigorar conforme anexo único desta portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de fevereiro de 2007.



2 "ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 73/2006-SEFAZ (redação dada pela Portaria nº 27/2007-SEFAZ)

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS SUJEITOS AO PROGRAMA ICMS GARANTIDO INTEGRAL, NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE MERCADORIA PARA REVENDA, POR CNAE E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE MARGEM DE LUCRO (art. 136, § 6º das DT/RICMS)

Or- dem	CNAE	DESCRIÇÃO	Margem de lucro	Data de início do Programa
dom			40 140/0	I C M S Garantido
				Integral para a CNAE
1)	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	40%	1°/03/2007
2)	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	40%	1°/03/2007
3)	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	40%	1°/03/2007
4)	0210-1/08	Produção de carvão vegetal – florestas plantadas	40%	1°/03/2007
5)	0220-9/02	Produção de carvão vegetal – florestas nativas	40%	1°/03/2007
6)	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	40%	1°/03/2007
7)	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	40%	1°/03/2007
8)	0500-3/01	Extração de carvão mineral	40%	1°/03/2007
9)	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	40%	1°/03/2007
10) 11)	0600-0/01 0600-0/02	Extração de petróleo e gás natural Extração e beneficiamento de xisto	40%	1°/03/2007 1°/03/2007
12)	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto Extração e beneficiamento de areias betuminosas	40%	1°/03/2007
13)	0710-3/01	Extração de minério de ferro	40%	1°/03/2007
14)	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	40%	1°/03/2007
15)	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	40%	1°/03/2007
16)	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	40%	1°/03/2007
17)	0722-7/01	Extração de minério de estanho	40%	1°/03/2007
18)	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	40%	1°/03/2007
19)	0723-5/01	Extração de minério de manganês	40%	1°/03/2007
20)	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	40%	1°/03/2007
21)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	50%	1°/03/2007
22)	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	50%	1°/03/2007
23)	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	40%	1°/03/2007
24)	0729-4/01	Extração de minério de nióbio e titânio	40%	1°/03/2007
25)	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	40%	1°/03/2007
26)	0729-4/03	Extração de minério de níquel	40%	1°/03/2007
27)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
28)	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
29)	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
30)	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
31)	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
32)	0810-0/04	Extração de calcário e dalomita e beneficiamento associado	40%	1°/03/2007
33)	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	35%	1°/03/2007
34)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
35)	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
36)	0810-0/08	Extração de saibro	35%	1°/03/2007
37)	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	40%	1°/03/2007
38)	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	35%	1°/03/2007
39)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	40%	1°/03/2007
40)	0892-4/01	Extração de sal marinho	40%	1°/03/2007
41)	0892-4/02	Extração de sal-gema	40%	1°/03/2007
42)	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)	50%	1°/03/2007
43)	0899-1/01	Extração de grafita	40%	1°/03/2007
44)	0899-1/02	Extração de quartzo	40%	1°/03/2007
45)	0899-1/03	Extração de amianto	40%	1°/03/2007
46)	0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
47)	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	40%	1°/03/2007
48)	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	40%	1°/03/2007
49)	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais não-ferrosos	40%	1°/03/2007
50)	1011-2/03	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos	35%	1°/03/2007
51)	1011-2/04	Frigorífico – abate de bufalinos	35%	1°/03/2007
52)	1099-6/01	Fabricação de vinagres	35%	1°/03/2007
53)	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	35%	1°/03/2007
54)	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	35%	1°/03/2007
55)	1112-7/00	Fabricação de vinho	35%	1°/03/2007
56)	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	35%	1°/03/2007
57)	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	35%	1°/03/2007
58)	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	35%	1°/03/2007
59)	1122-4/01	Fabricação de chá mate e outros chás prontes para consumo	35%	1°/03/2007
60) 61)	1122-4/02 1122-4/03	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto	35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
62)	1122-4/99	refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas	35%	1°/03/2007
62/	1210 7/00	anteriormente Processamento industrial do fumo	40%	1°/03/3007
63) 64)	1210-7/00 1220-4/01	Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros	40%	1°/03/2007 1°/03/2007
65)	1220-4/01	Fabricação de cigarrilhas e charutos	40%	1°/03/2007
66)	1220-4/02	Fabricação de digarrimas e charutos Fabricação de filtros de cigarros	40%	1°/03/2007
67)	1220-4/03	Fabricação de initos de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	40%	1°/03/2007
68)	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	50%	1°/03/2007
69)	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	50%	1°/03/2007

70) 71)				
	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	50%	1°/03/2007
/ 1 /	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	50%	1°/03/2007
72)	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	50%	1°/03/2007
73)	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	50%	1°/03/2007
74)	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	50%	1°/03/2007
75)	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	38%	1°/03/2007
76)	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	38%	1°/03/2007
77)	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	50%	1°/03/2007
78)	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	50%	1°/03/2007
79)	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados	50%	1°/03/2007
,	1000 0/00	anteriormente	0070	1 700/2007
90)	1421 5/00		E00/	1°/02/2007
80)	1421-5/00	Fabricação de meias	50%	1°/03/2007
81)	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	40%	1°/03/2007
82)	1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	40%	1°/03/2007
83)	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira	40%	1°/03/2007
00)	1021 0/00	compensada, prensada e aglomerada	1070	1 700/2007
84)	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	35%	1°/03/2007
85)	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	40%	1°/03/2007
86)	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e	40%	1°/03/2007
		outros materiais trançados, exceto móveis		
87)	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	40%	1°/03/2007
88)	1721-4/00	Fabricação de papel	40%	1°/03/2007
-				
89)	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	40%	1°/03/2007
90)	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	40%	1°/03/2007
91)	1811-3/01	Impressão de jornais	40%	1°/03/2007
Ï				
92)	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	40%	1°/03/2007
93)	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	40%	1°/03/2007
94)	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	40%	1°/03/2007
95)	1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	40%	1°/03/2007
96)				
	1910-1/00	Coquerias	40%	1°/03/2007
97)	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	40%	1°/03/2007
98)	1922-5/01	Formulação de combustíveis	40%	1°/03/2007
99)	1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	40%	1°/03/2007
100)	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto	40%	1°/03/2007
		produtos do refino		
101)	1931-4/00	Fabricação de álcool	40%	1°/03/2007
102)	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	40%	1°/03/2007
103)	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	40%	1°/03/2007
104)	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	40%	1°/03/2007
105)	2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	40%	1°/03/2007
106)	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	40%	1°/03/2007
107)	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	40%	1°/03/2007
108)	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não	40%	1°/03/2007
		especificados anteriormente		
109)	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	40%	1°/03/2007
110)	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	40%	1°/03/2007
111)	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	40%	1°/03/2007
111)	2029-1/00	anteriormente	40%	1 /03/2007
112)	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	40%	1°/03/2007
113)	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	40%	1°/03/2007
114)	0000 0/00		10/0	
	2033-9/00	Fabricação de elastômeros		
Ý	2033-9/00	Fabricação de elastômeros Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	40%	1°/03/2007
115)	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
Ý		,	40% 40% 40%	1°/03/2007
115)	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116)	2040-1/00 2051-7/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas	40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento	40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento	40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de fósforos de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de fosforos de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de distros de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2093-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de fósforos de segurança Fabricação de adetivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de desigos pirotécnicos Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2093-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de fósforos de segurança Fabricação de adetivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2093-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados Fabricação de outros produtos químicos não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/03 2099-1/01 2099-1/99	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de disforos de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/03 2099-1/01 2099-1/99	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados Fabricação de outros produtos químicos não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2092-1/09 2099-1/99 2011-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de tintas de impressão Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de ridigos pirotécnicos Fabricação de distros de segurança Fabricação de distros de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03 2099-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de aimpemeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2092-1/09 2099-1/99 2011-1/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 131) 132) 133)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/09 2091-1/00 2091-1/00 2091-1/00 2091-1/00 2091-1/00 2091-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e segurança Fabricação de adesivos de segurança Fabricação de contros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03 2099-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 131) 132) 133)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/09 2091-1/00 2091-1/00 2091-1/00 2091-1/00 2091-1/00 2091-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e segurança Fabricação de adesivos de segurança Fabricação de contros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131) 132) 133) 134)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2219-6/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de disforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 133) 134)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/09 2211-1/00 2211-8/00 2221-8/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 130) 131) 132) 133) 134)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/02 2092-4/02 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2219-6/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de distrita de adesivos e selantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pasocal e	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 134) 135) 136)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2221-8/00 2229-3/01	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de aimpermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de afityos pirotécnicos Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-0/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2091-6/00 2092-1/01 2092-1/01 2092-1/01 2093-2/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de disforos de segurança Fabricação de disforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2221-8/00 2229-3/01	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de tintas de impressão Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de difloso pirotécnicos Fabricação de difloso de uso industrial Fabricação de defisforos de segurança Fabricação de compressão de segurança Fabricação de compressão de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de oxidivos de uso industrial Fabricação de compressão de segurança Fabricação de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção,	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 129) 131) 131) 133) 134) 135) 137) 138)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03 2099-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/03	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de tintas e semantes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de distrios protécnicos Fabricação de distrios de uso industrial Fabricação de adesivos de uso industrial Fabricação de outros produtos químicos mão especificados auteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-0/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2091-6/00 2092-1/01 2092-1/01 2092-1/01 2093-2/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de tintas de impressão Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de difloso pirotécnicos Fabricação de difloso de uso industrial Fabricação de defisforos de segurança Fabricação de compressão de segurança Fabricação de compressão de polvoras, explosivos e detonantes Fabricação de oxidivos de uso industrial Fabricação de compressão de segurança Fabricação de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção,	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 128) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2091-6/00 2219-6/00 2219-6/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de aimpermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de contros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de neumáticos usados Fabricação de penemáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de vidro plano e de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-0/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2019-6/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2312-5/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de tintas de impressão Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de dispressão Fabricação de dispressão Fabricação de dispressão Fabricação de dispressão Fabricação de dispressáo Fabricação de dispress, explosivos e detonantes Fabricação de dispress, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de udro plano e de segurança Fabricação de dembalagens de vidro	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de adispos pirotécnicos Fabricação de adispos pirotécnicos Fabricação de difosforos de segurança Fabricação de difosforos de segurança Fabricação de contagas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-0/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2019-6/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2312-5/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de tintas de impressão Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de dispressão Fabricação de dispressão Fabricação de dispressão Fabricação de dispressão Fabricação de dispressáo Fabricação de dispress, explosivos e detonantes Fabricação de dispress, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de udro plano e de segurança Fabricação de dembalagens de vidro	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
115) 116) 117) 118) 119) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 143)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2223-4/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/02 2229-3/02 2229-3/02 2231-7/00 2312-5/00 2312-5/00 2312-5/00 2312-5/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de tintas e semantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de dosforos de segurança Fabricação de dosforos de segurança Fabricação de compose de segurança Fabricação de compose de segurança Fabricação de compose de segurança Fabricação de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de polumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de ertefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de de de materiado e de segurança Fabricação de	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2092-4/03 2093-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00 2311-7/00	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de adispos pirotécnicos Fabricação de adispos pirotécnicos Fabricação de difosforos de segurança Fabricação de difosforos de segurança Fabricação de contagas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografía Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 143)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-2/00 2099-1/99 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2310-2/00 2330-3/01	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de de impeza e polimento Fabricação de de impersaño Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de artigos pirotécnicos Fabricação de defosforos de segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 144) 144)	2040-1/00 2051-7/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2219-6/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2330-3/01 2330-3/02	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de tintas e limpeza e polimento Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de distros de uso industrial Fabricação de distros de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de de metalagens de widro Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, de comento plano e de segurança Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, exo et outros exo exosesórios	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 143) 144) 144)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2312-5/00 2319-2/00 2319-6/00 2330-3/01 2330-3/02 2330-3/03	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de ateriacion de se produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de de aterigos pirotécnicos Fabricação de de difusos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de em	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 120) 121) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 132) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 144) 144)	2040-1/00 2051-7/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/02 2093-1/09 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2219-6/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2330-3/01 2330-3/02	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de tintas e limpeza e polimento Fabricação de de desivos e selantes Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de distros de uso industrial Fabricação de distros de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de doméstico Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção de de metalagens de widro Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, de comento plano e de segurança Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, exo et outros exo exosesórios	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 140) 141) 142) 143) 144) 144)	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2219-6/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2312-5/00 2319-2/00 2319-6/00 2330-3/01 2330-3/02 2330-3/03	Fabricação de dibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agricolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de aimperaeabilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de dosforos de segurança Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de aditivos de uso industrial Fabricação de outros produtos químicos mão especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de casas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007
115) 116) 117) 118) 120) 121) 122) 122) 123) 124) 125) 126) 127) 130) 131) 133) 134) 135) 136) 137) 138) 139) 141) 142) 142) 144) 144) 144) 144) 144	2040-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2092-4/01 2092-4/03 2093-2/00 2099-1/01 2099-1/99 2211-1/00 2212-9/00 2221-8/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2311-7/00 2312-5/00 2312-5/00 2330-3/01	Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vemizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas de impressão Fabricação de de ateriacion de se produtos afins Fabricação de adesivos e selantes Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes Fabricação de de aterigos pirotécnicos Fabricação de de difusos de uso industrial Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Fabricação de pneumáticos usados Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar Reforma de pneumáticos usados Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de em	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1*/03/2007 1*/03/2007

150) 151)					
_	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	40%	1°/03/2007	
	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	35%	1°/03/2007	
152)	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	35%	1°/03/2007	
153)	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	35%	1°/03/2007	
154)	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louca, vidro e cristal	38%	1°/03/2007	
155)	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007	
156)	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	40%	1°/03/2007	
157)	2412-1/00	Produção de ferroligas	40%	1°/03/2007	
158)	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	40%	1°/03/2007	
159)	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	40%	1°/03/2007	
160)	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	40%	1°/03/2007	
161)	2442-3/00	Metalurgia de metais preciosos	50%	1°/03/2007	
162)	2443-1/00	Metalurgia do cobre	40%	1°/03/2007	
163)	2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	43%	1°/03/2007	
64)	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007	
165)	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	40%	1°/03/2007	
166)	2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	40%	1°/03/2007	
167)	2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	40%	1°/03/2007	
68)	2531-4/01	Produção de forjados de aço	40%	1°/03/2007	
69)	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	40%	1°/03/2007	
70)	2532-2/02	Metalurgia do pó	40%	1°/03/2007	
71)	2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	40%	1°/03/2007	
72)	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	40%	1°/03/2007	
73)	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares	43%	1°/03/2007	
,		de combate	.570		
74)	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	40%	1°/03/2007	
75)	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	43%	1°/03/2007	
76)	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	43%	1°/03/2007	
77)	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	38%	1°/03/2007	
78)	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças	43%	1°/03/2007	
79)	2632-9/00	e acessórios Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de	43%	1°/03/2007	
80)	2651-5/00	comunicação, peças e acessórios	43%	1°/03/2007	
6U)	2031-3/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	4370	1 /03/2007	
81)	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	43%	1°/03/2007	
82)	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	40%	1°/03/2007	
83)	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	43%	1°/03/2007	
184)	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	43%	1°/03/2007	
185)	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	43%	1°/03/2007	
86)	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para	38%	1°/03/2007	
87)	2722-8/01	veículos automotores	43%	1°/03/2007	
188)	2722-8/02	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	43%	1°/03/2007	
189)	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	43%	1°/03/2007	
90)		-			
/	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	38%	1°/03/2007	
	2732-5/00 2740-6/01		38% 40%	1°/03/2007	
91)		consumo		1°/03/2007	
91)	2740-6/01	consumo Fabricação de lâmpadas	40%	1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93)	2740-6/01 2740-6/02	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroimãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não	40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmás e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais	40% 40% 40% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não específicados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais,	40% 40% 40% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, reaceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças	40% 40% 40% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos	40% 40% 40% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alamme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não específicados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2821-6/02 2829-1/01	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmás e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agricolas, peças e acessórios	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
991) 992) 193) 195) 195) 196) 197) 198) 199) 200) 201)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 200) 201)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/02 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/02 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-6/00	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de equipamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petroleo	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 200) 201)	2740-8/01 2740-8/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/02 2815-1/02 2821-6/02 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de ratores agrícolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas de equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 200) 201)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/02 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/02 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-6/00	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímās e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agricolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem,	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 00) 01) 02) 03)	2740-8/01 2740-8/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/02 2815-1/02 2821-6/02 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de ratores agrícolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas de equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43%	1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 200) 203) 204) 205)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 200) 201) 202) 203) 204) 205) 207)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2854-2/00 2910-7/01 2910-7/02	consumo Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exocte rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 200) 203) 204) 205) 206) 207)	2740-6/01 2740-6/02 2790-2/02 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/02 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2854-2/00 2854-2/00 2910-7/02 2910-7/02	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmás e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de equipamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças a acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de toutras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de toutras máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 200) 203) 204) 205) 206) 207)	2740-8/01 2740-8/02 2790-2/02 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/03 2920-4/01	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petroleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de adquinas e equipamentos para terraplenagem, payimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de construção, peças e acessórios, camionetas e utilitários	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 200) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 210)	2740-8/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agricolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para acminhões e ônibus	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 000) 011) 022) 033) 040) 05) 07) 08) 09) 100) 101) 102) 103)	2740-8/01 2740-6/02 2790-2/02 2790-2/09 2815-1/02 2815-1/02 2829-1/01 2831-8/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2854-2/00 2854-2/00 2854-2/00 2910-7/02 2910-7/02 2910-7/02 2920-4/02 2920-4/02 2930-1/02	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmás e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e requipamentos para escritórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de cutomóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007	
(91) (192) (193) (194) (195) (196) (197) (198) (199) (2740-8/01 2740-8/02 2790-2/02 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/02 2815-1/02 2821-6/02 2821-6/02 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2910-7/02 2910-7/02 2910-7/02 2930-1/03	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não específicados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de adquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de cominhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de carrocerias para ônibus Fabricação de carrocerias para ônibus	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
191) 192) 193) 194) 195) 196) 197) 198) 199) 200) 2001) 202) 203) 204) 205) 206) 207) 208) 209) 211) 212)	2740-8/01 2740-8/01 2740-8/02 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2851-8/00 2854-2/00 2854-2/00 2910-7/02 2910-7/02 2920-4/01 2930-1/03 2930-1/03	consumo Fabricação de lampadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto a extração de petróleo Fabricação de turtas máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tortas máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de automáveia, camionetas e utilitários Fabricação de de camourás, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para caminhões e ônibus Fabricação de carrocerias para ônibus Fabricação de carrocerias para ônibus Fabricação de capecas e acessórios para o sistema motor de veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007 1*/03/2007	
191) 192) 193) 194) 195) 196) 197) 198) 199) 2000) 2001) 2002) 2003) 2005) 2006) 2007) 2009) 2110) 2112)	2740-8/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2930-1/03 2920-4/01 2930-1/03 2941-7/00	consumo Fabricação de lámpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmás e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios Fabricação de tratores, peças e acessórios Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de camina e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de camostrução, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de carrocerias para ônibus Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões e caminhões e ônibus Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	
191) 192) 193) 194) 195) 196) 197) 198) 199) 200) 201) 202) 203) 203) 205) 206) 207) 208) 209) 211) 212) 213)	2740-8/01 2740-8/02 2790-2/02 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2852-6/00 2853-4/00 2854-2/00 2910-7/02 2910-7/03 2920-4/01 2930-1/03 2941-7/00 2942-5/00 2943-3/00	consumo Fabricação de lampadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exoceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petroleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de cominhões e ônibus Fabricação de caminhões e ônibus Fabricação de caminhões, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007	
91) 92) 93) 94) 95) 96) 97) 98) 99) 98) 99) 90) 97) 98) 99) 90) 90) 90) 90) 90) 90) 90) 90) 90	2740-8/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/02 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/02 2829-1/01 2831-3/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2910-7/01 2910-7/02 2910-7/02 2930-1/03 2920-4/01 2930-1/03 2941-7/00	consumo Fabricação de lampadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolmás e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de equipamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças a acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petroleo, peças e acessórios, Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto agrícolas Fabricação de toutras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo Fabricação de toutras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petroleo Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de de dassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários Fabricação de motores para caminhões e ônibus Fabricação de carocerias para ônibus Fabricação de carocerias para o sistema motor de veículos automotores, exceto caminhões e ônibus Fabricação de peças e acessórios para o sistema de marcha e transmissão de veículos automotores Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de	40% 40% 40% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43% 43	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007	

218) 2949-201 Fabricação de banocos e estofados para velculos automotores 43% 1*/03/2007 219) 3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 43% 1*/03/2007 220) 3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 43% 1*/03/2007 221) 3012-100 Construção de embarcações para esporte e lazer 43% 1*/03/2007 222) 3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes 43% 1*/03/2007 223) 3032-8/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários 43% 1*/03/2007 225) 3042-3/00 Fabricação de veículos militares de combate 43% 1*/03/2007 226) 3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate 43% 1*/03/2007 227) 3091-1/00 Fabricação de veículos militares de combate 43% 1*/03/2007 228) 3099-7/00 Fabricação de veículos militares de combate 43% 1*/03/2007 231) 3250-7/01 Fabricação de parese acessórios					
220) 3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos apecials, exceto de grande porte 43% 17/03/2007 221) 3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer 43% 17/03/2007 222) 3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes 43% 17/03/2007 223) 3032-8/00 Fabricação de perças e acessórios para velculos ferroviários 43% 17/03/2007 224) 3041-5/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para acronaves 43% 17/03/2007 226) 3050-4/00 Fabricação de velículos militares de combate 43% 17/03/2007 227) 3091-1/00 Fabricação de motocicletas, peças e acessórios 43% 17/03/2007 229) 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente 43% 17/03/2007 230) 3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas 43% 17/03/2007 231) 3250-7/01 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopedicos em geral solo encomenda 40% 17/03/2007 233) 3250-7/00 </td <td>218)</td> <td>2949-2/01</td> <td>Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores</td> <td>43%</td> <td>1°/03/2007</td>	218)	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	43%	1°/03/2007
especials, exceto de grande porte 221 3012-1/100 Construção de embarcações para esporte e lazer 43% 1/03/2007 222 3031-8/00 Fabricação de locomótivas, vagões e outros materiais rodantes 43% 1/03/2007 223 3032-8/00 Fabricação de peças e acessórios para velculos ferroviários 43% 1/03/2007 225 3041-5/00 Fabricação de aeronaves 43% 1/03/2007 225 3042-3/00 Fabricação de aeronaves 43% 1/03/2007 225 3050-4/00 Fabricação de trubinas, motores e outros componentes e peças para 43% 1/03/2007 227 3091-1/00 Fabricação de motocicletas, peças e acessórios 43% 1/03/2007 229 3099-7/00 Fabricação de motocicletas, peças e acessórios 43% 1/03/2007 229 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados 43% 1/03/2007 231 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso anteriormente 43% 1/03/2007 231 3250-7/01 Fabricação de aparelhos ofundelojão e de laboratório 40% 1/03/2007 232 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos 40% 1/03/2007 233 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos 40% 1/03/2007 233 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos 40% 1/03/2007 233 3299-002 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos 40% 1/03/2007 233 3299-002 Fabricação de aparelhos consecuenta 40% 1/03/2007 235 3299-004 Fabricação de aparelhos consecuenta 40% 1/03/2007 237 3299-004 Fabricação de canetas, lápis e outros arigos para escritório 40% 1/03/2007 233 3299-005 Fabricação de canetas, lápis e outros arigos para escritório 40% 1/03/2007 240 3316-300 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na 43% 1/03/2007 240 3316-300 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1/03/2007 241 372-90 40% 1/03/2007 241 372-90	219)	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte		1°/03/2007
222) 3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes 43% 1*/03/2007 223) 3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para velculos ferroviários 43% 1*/03/2007 224) 3041-5/00 Fabricação de aeronaves 43% 1*/03/2007 225) 3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para acronaves 43% 1*/03/2007 227) 3091-1/00 Fabricação de velculos militares de combate 43% 1*/03/2007 227) 3091-1/00 Fabricação de motocicletas, peças e acessórios 43% 1*/03/2007 229) 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente 43% 1*/03/2007 230) 3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas 43% 1*/03/2007 231) 3250-7/01 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 40% 1*/03/2007 231) 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 40% 1*/03/2007 233) 3	220)	3011-3/02			1°/03/2007
223) 3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários 43% 1*/03/2007 224) 3041-5/00 Fabricação de aeronaves 43% 1*/03/2007 225) 3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para deronaves 43% 1*/03/2007 226) 3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate 43% 1*/03/2007 227) 3091-1/100 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados ateriormente 43% 1*/03/2007 229) 3099-7/00 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensilios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 43% 1*/03/2007 231) 3250-7/01 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 40% 1*/03/2007 232) 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 40% 1*/03/2007 234) 3250-7/08 Fabricação de arefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar 40% 1*/03/2007 235) 3292-2/01 Fabricação de canetas, lápis e outros arigos para escri	221)	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	43%	1°/03/2007
224) 3041-500 Fabricação de aeronaves 43% 1*/03/2007 225) 3042-300 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para a eronaves 43% 1*/03/2007 226) 3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate 43% 1*/03/2007 227) 3091-1/00 Fabricação de motocicletas, peças e acessórios 43% 1*/03/2007 228) 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não específicados anteriormente 43% 1*/03/2007 230) 3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas 43% 1*/03/2007 231) 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, dontológico e de faboratório 40% 1*/03/2007 232) 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral exceto sob encomenda 40% 1*/03/2007 234) 3250-7/08 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 40% 1*/03/2007 234) 3250-7/08 Fabricação de acantesa, lápis e outros artigos para escritório 40% 1*/03/2007	222)	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	43%	1°/03/2007
225) 3042-300 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aronaves 43% 17/03/2007 226) 3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate 43% 17/03/2007 227) 3091-1/00 Fabricação de motocicletas, peças e acessórios 43% 17/03/2007 229) 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não específicados anteriormente 43% 17/03/2007 230) 3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas 43% 17/03/2007 231) 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensilios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 40% 17/03/2007 232) 3250-7/01 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral exceto sob encomenda 40% 17/03/2007 233) 3250-7/04 Fabricação de parelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 40% 17/03/2007 234) 3250-7/08 Fabricação de parelhos e utensilios para escritório 40% 17/03/2007 235) 3292-2/01 Fabricação de parela de ecicido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	223)	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	43%	1°/03/2007
226] 3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate 43% 1*/03/2007 227] 3091-1/00 Fabricação de motocidetas, peças e acessórios 43% 1*/03/2007 228] 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não específicados 43% 1*/03/2007 229] 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não específicados 43% 1*/03/2007 230] 3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas 43% 1*/03/2007 231] 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso 40% 1*/03/2007 232] 3250-7/03 Fabricação de parelhos ortopédicos en geral sob encomenda 43% 1*/03/2007 232] 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos 40% 1*/03/2007 233] 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos 240% 1*/03/2007 236] 3290-7/05 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos 240% 1*/03/2007 236] 3290-7/06 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos 240% 1*/03/2007 236] 3290-7/08 Fabricação de aparelhos en geral exceto sob encomenda 240% 1*/03/2007 236] 3290-7/08 Fabricação de para de proteção e segurança e resistentes a fogo 40% 1*/03/2007 236] 3290-7/09 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 40% 1*/03/2007 237) 3299-7/04 Fabricação de paínéis e letreiros luminosos 40% 1*/03/2007 238) 3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 43% 1*/03/2007 240) 3316-3/01 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 43% 1*/03/2007 241) 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1*/03/2007 244) 3702-9/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1*/03/2007 244) 3702-9/00 Produção e destribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1*/03/2007 248) 3832-2/00 Produção e de materiais plásticos 40% 1*/03/2007 249) 3900-5/00 Produção e destribuição de vapor, água	224)	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	43%	1°/03/2007
227) 3091-1/00 Fabricação de motocicletas, peças e acessórios 43% 1°/03/2007 229) 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente 43% 1°/03/2007 230) 3211-6/03 Curhagem de moedas e medalhas 43% 1°/03/2007 231) 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 40% 1°/03/2007 232) 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 40% 1°/03/2007 233) 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 40% 1°/03/2007 234) 3250-7/08 Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar 40% 1°/03/2007 235) 3292-2/01 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 40% 1°/03/2007 236) 3299-0/02 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 40% 1°/03/2007 237) 3299-0/05 Fabricação de vaiamentos para costura 50% <td< td=""><td>225)</td><td>3042-3/00</td><td></td><td>43%</td><td>1°/03/2007</td></td<>	225)	3042-3/00		43%	1°/03/2007
229) 3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados 43% 1°/03/2007 230) 3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas 43% 1°/03/2007 231) 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensilios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 40% 1°/03/2007 232) 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 40% 1°/03/2007 233) 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 40% 1°/03/2007 234) 3250-7/08 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 40% 1°/03/2007 235) 3292-7/01 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 40% 1°/03/2007 235) 3292-7/01 Fabricação de aterfatos de tecido não tecido para uso odonto-medico de parelhos eteridos ferositales de seculos de cercidos de cercidos de parelhos de cercidos para escritório 40% 1°/03/2007 238) 3292-0/05 Fabricação de painéis e let	226)	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	43%	1°/03/2007
anteriormente	227)	3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
231 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 1º/03/2007 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 1º/03/2007 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 1º/03/2007 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 1º/03/2007 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 1º/03/2007 Fabricação de aparelhos e utensílios para escritorio 40% 1º/03/2007 1º/03/2007 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 40% 1º/03/2007 1º/03/2007 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 40% 1º/03/2007 1º/03/2007 1º/03/2007 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 40% 1º/03/2007 1º/0	229)	3099-7/00		43%	1°/03/2007
323 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral asob encomenda 40% 1°/03/2007 233 3250-7/04 Fabricação de aparelhos eu tensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral asob encomenda 40% 1°/03/2007 234 3250-7/08 Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontomedico-hospitalar 40% 1°/03/2007 235) 3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo médico-hospitalar 40% 1°/03/2007 236) 3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 40% 1°/03/2007 237) 3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura 50% 1°/03/2007 238) 3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura 50% 1°/03/2007 239) 3315-5/00 Manutenção e reparação de velculos ferroviários 43% 1°/03/2007 240) 3316-3/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1°/03/2007 241) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1°/03/2007	230)	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	43%	1°/03/2007
e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 3230 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 2341 3250-7/08 Fabricação de aparelhos e utensilios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 2342 3250-7/08 Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar 2353 3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 40% 17/03/2007 2360 3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 40% 17/03/2007 2373 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 40% 17/03/2007 2380 3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura 50% 17/03/2007 2391 3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 43% 17/03/2007 2400 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 17/03/2007 241) 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 17/03/2007 242) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 17/03/2007 2430 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 17/03/2007 2440 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 17/03/2007 2450 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 17/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 17/03/2007 2490 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 17/03/2007 2491 3390-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 17/03/2007 2501 4312-6/00 Obras portuárias, maritimas e fluviais 35% 17/03/2007 251) 4312-6/00 Edição de livros e construção de poços de água 35% 17/03/2007 253) 5812-1/00 Edição de livros 40% 17/03/2007 255) 5812-3/00 Edição de ivros 40% 17/03/2007 256) 5812-1/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 17/03/2007	231)	3250-7/01		40%	1°/03/2007
e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda 17/03/2007	232)	3250-7/03		40%	1°/03/2007
médico-hospitalar médico-hospitalar 235) 3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 40% 1°/03/2007 236) 3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 40% 1°/03/2007 237) 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 40% 1°/03/2007 238) 3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura 50% 1°/03/2007 239) 3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 43% 1°/03/2007 240) 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 43% 1°/03/2007 241) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1°/03/2007 242) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1°/03/2007 243) 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1°/03/2007 244) 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1°/03/2007 245) 3832	233)	3250-7/04		40%	1°/03/2007
236) 3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 40% 1°/03/2007 237) 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 40% 1°/03/2007 238) 3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura 50% 1°/03/2007 240) 3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 43% 1°/03/2007 240) 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 1°/03/2007 241) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1°/03/2007 242) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1°/03/2007 243) 3550-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1°/03/2007 244) 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1°/03/2007 244) 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 40% 1°/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1°/03/2007 2	234)	3250-7/08		40%	1°/03/2007
2371 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 40% 1º/03/2007 2381 3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura 50% 1º/03/2007 2391 3315-5/00 Manutenção e reparação de veiculos ferroviários 43% 1º/03/2007 2401 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 43% 1º/03/2007 2411 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1º/03/2007 2421 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1º/03/2007 2421 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1º/03/2007 2433 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1º/03/2007 2443 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1º/03/2007 2450 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1º/03/2007 2481 3839-4/91 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1º/03	235)	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	40%	1°/03/2007
238) 3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura 50% 1°/03/2007 239) 3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 43% 1°/03/2007 240) 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 1°/03/2007 241) 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1°/03/2007 242) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1°/03/2007 243) 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1°/03/2007 244) 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1°/03/2007 245) 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 40% 1°/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1°/03/2007 247) 3839-4/91 Usinas de compostagem 40% 1°/03/2007 249) 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 1°/03/2007 250) 4291-0/00<	236)	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	40%	1°/03/2007
239) 3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários 43% 1°/03/2007 240) 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 1°/03/2007 241) 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1°/03/2007 242) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1°/03/2007 243) 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1°/03/2007 244) 3702-9/00 Attividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1°/03/2007 245) 3812-2/00 Coleta de residuos perigosos 40% 1°/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1°/03/2007 247) 3839-4/01 Usinas de compostagem 40% 1°/03/2007 248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1°/03/2007 249) 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de residuos 40% 1°/03/2007 250)	237)	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	40%	1°/03/2007
240) 3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na jeista 1°/03/2007 241) 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 43% 1°/03/2007 242) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1°/03/2007 243) 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1°/03/2007 244) 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1°/03/2007 245) 3812-2/00 Coleta de residuos perigosos 40% 1°/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1°/03/2007 248) 3839-4/91 Usinas de compostagem 40% 1°/03/2007 248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1°/03/2007 2491 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de residuos 40% 1°/03/2007 2501 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 251) 4312-6/00	238)	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	50%	1°/03/2007
pista pista	239)	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	43%	1°/03/2007
242) 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43% 1º/03/2007 243) 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1º/03/2007 244) 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1º/03/2007 245) 3812-2/00 Coleta de residuos perigosos 40% 1º/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1º/03/2007 247) 3839-4/01 Usinas de compostagem 40% 1º/03/2007 248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1º/03/2007 249) 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 1º/03/2007 250) 4291-0/00 Obras portuárias, maritimas e fluviais 35% 1º/03/2007 251) 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1º/03/2007 252) 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1º/03/2007 253) 4399-1/05 Perfuração e cons	240)	3316-3/01		43%	1°/03/2007
243) 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 40% 1°/03/2007 244) 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1°/03/2007 245) 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 40% 1°/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1°/03/2007 247) 3839-4/01 Usinas de compostagem 40% 1°/03/2007 248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1°/03/2007 2491 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 1°/03/2007 250) 4291-0/00 Obras portuárias, maritimas e fluviais 35% 1°/03/2007 251) 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252) 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253) 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254) 5811-5/00 Edição de livros 4	241)	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	43%	1°/03/2007
244) 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 40% 1°/03/2007 245) 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 40% 1°/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1°/03/2007 247) 3839-4/91 Usinas de compostagem 40% 1°/03/2007 248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1°/03/2007 249) 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 1°/03/2007 250) 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 35% 1°/03/2007 251) 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252) 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253) 4399-1/05 Perfurações e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254) 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 256) 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007	242)	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	43%	1°/03/2007
245) 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 40% 1°/03/2007 246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1°/03/2007 247) 3839-4/01 Usinas de compostagem 40% 1°/03/2007 248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1°/03/2007 249) 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 1°/03/2007 250) 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 35% 1°/03/2007 251) 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252) 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253) 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254) 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255) 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 255) 5813-1/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 256) <td< td=""><td>243)</td><td>3530-1/00</td><td>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</td><td>40%</td><td>1°/03/2007</td></td<>	243)	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	40%	1°/03/2007
246) 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos 40% 1°/03/2007 247) 3839-4/01 Usinas de compostagem 40% 1°/03/2007 248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1°/03/2007 249) 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 1°/03/2007 250) 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 35% 1°/03/2007 251) 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252) 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253) 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254) 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255) 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256) 5813-1/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 257) 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258)	244)	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	40%	1°/03/2007
247) 3839-4/01 Usinas de compostagem 40% 1°/03/2007 248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1°/03/2007 249) 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 1°/03/2007 250) 4291-0/00 Obras portuárias, maritimas e fluviais 35% 1°/03/2007 251) 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252) 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253) 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254) 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255) 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256) 5813-1/00 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257) 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258) 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	245)	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	40%	1°/03/2007
248) 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 40% 1°/03/2007 249) 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de residuos 40% 1°/03/2007 250) 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais 35% 1°/03/2007 251) 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252) 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253) 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254) 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255) 5812-3/10 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256) 5813-1/10 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257) 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258) 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	246)	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	40%	1°/03/2007
249 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 40% 1°/03/2007 250 4291-0/00 Obras portuárias, maritimas e fluviais 35% 1°/03/2007 251) 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252) 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253) 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254) 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255) 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256) 5813-1/00 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257) 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258) 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	247)	3839-4/01	Usinas de compostagem	40%	1°/03/2007
250. 4291-0/00 Obras portuárias, maritimas e fluviais 35% 1°/03/2007 251. 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252. 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253. 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254. 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255. 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256. 5813-1/00 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257. 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258. 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	248)	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
251 4312-6/00 Perfurações e sondagens 35% 1°/03/2007 252 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254) 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255) 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256) 5813-1/00 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257) 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258) 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	249)	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	40%	1°/03/2007
252 4330-4/03 Obras e acabamentos em gesso e estuque 35% 1°/03/2007 253 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256 5813-1/00 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	250)	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	35%	1°/03/2007
253 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 35% 1°/03/2007 254 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255 5812-3/0 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256 5813-1/0 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257 5821-2/0 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258 5822-1/0 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	251)	4312-6/00	Perfurações e sondagens	35%	1°/03/2007
254 5811-5/00 Edição de livros 40% 1°/03/2007 255 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256 5813-1/00 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	252)	4330-4/03	Obras e acabamentos em gesso e estuque	35%	1°/03/2007
255 5812-3/00 Edição de jornais 40% 1°/03/2007 256 5813-1/00 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	253)	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	35%	1°/03/2007
256 5813-1/00 Edição de revistas 40% 1°/03/2007 257 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	254)	5811-5/00	Edição de livros	40%	1°/03/2007
257) 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros 40% 1°/03/2007 258) 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007	255)	5812-3/00	Edição de jornais	40%	1°/03/2007
258) 5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais 40% 1°/03/2007		5813-1/00	Edição de revistas	40%	1°/03/2007
1.7	257)	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	40%	1°/03/2007
250) 5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas 40% 10/03/2007	258)	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	40%	1°/03/2007
200) 0020-0700 Edigao integrada a impressao de revistas 40% 1703/2007	259)	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	40%	1°/03/2007

NOTA N $^{\circ}$ 1: Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a margem de lucro fixada no quadro, quando o percentual indicado para a CNAE for igual a 43% (quarenta e três por cento).

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 28/2007-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 065/92-SEFAZ, de 29.07.1992, que dispõe sobre a substituição tributária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura. efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

CONSIDERANDO ter sido fixado, para 28 de fevereiro de 2007, o termo final do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, porém, que, em função da implantação definitiva da CNAE, são também necessárias adequações na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 65/92-SEFAZ, de 29.07.1992, que dispõe sobre a substituição tributária e dá outras providências

I – alterado o caput do artigo 12, da seguinte forma:

"Art. 12 Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior deverão inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso e adotar a CNAE que lhes for atribuída pela Secretaria de Estado de Fazenda, podendo operarem na forma do referido artigo somente após autorizados pelo Estado.

II - alterado o caput do artigo 40-A, como segue:

"Art. 40-A Fica atribuída aos estabelecimentos industriais, localizados neste Estado, enquadrados em CNAE arrolada no Apêndice Único desta Portaria, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas subseqüentes saídas, a ocorrerem no território mato-grossense, das mercadorias resultantes do respectivo processo produtivo.

III - alterado o caput do artigo 40-B, nos seguintes termos:

"Art. 40-B Ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, ficam credenciados, de ofício, como substitutos tributários os estabelecimentos industriais mato-grossenses, enquadrados em CNAE constante do Apêndice Único, os quais efetuarão o recolhimento do imposto devido por substituição, em relação às mesultantes do respectivo processo produtivo, exceto aquelas arroladas nos anexos desta Portaria, no prazo previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 40-F.

IV – alterado o § 1º do artigo 40-C, conforme abaixo assinalado:

"Art. 40-C ...

Página 16

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

§ 1º Inexistindo os preços mencionados no caput, a base de cálculo será o preço praticado pelo estabelecimento industrial, nele incluídos o valor do frete, seguros, impostos e outros encargos cobrados ou transferíveis ao destinatário, acrescido da margem de lucro fixada para a CNAE correspondente, conforme relação constante do Apêndice Unico desta Portaria.

V – alterado o artigo 40-D, como a seguir indicado:

"Art. 40-D Será revista, a qualquer tempo, a margem de lucro de que trata o § 1º do artigo anterior, fixada no Apêndice Único desta Portaria, uma vez constatada ser a mesma inferior à praticada pelos contribuintes enquadrados na respectiva CNAE."

VI – alterado o Apêndice Único, o qual passa a vigorar conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2007.



2 "APÊNDICE ÚNICO DA PORTARIA Nº 65/92-SEFAZ (redação dada pela Portaria nº 28/2007-SEFAZ)

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS ENQUADRADOS NO CAPÍTULO VII, POR CNAE E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE MARGEM DE LUCRO

Or-	CNAE	DESCRIÇÃO	Margem de	Data de início
dem		•	lucro	do Programa
				I C M S Garantido
				Integral para
l⊢ ,	0040 4/00	Don't a way of a second and a second a second and a second a second and a second a	400/	a CNAE
1	0210-1/08	Produção de carvão vegetal – florestas plantadas	40%	1°/03/2007
3	0220-9/02	Produção de carvão vegetal – florestas nativas	40% 40%	1°/03/2007
4	0500-3/01 0500-3/02	Extração de carvão mineral	40%	1°/03/2007 1°/03/2007
5	0600-0/01	Beneficiamento de carvão mineral Extração de petróleo e gás natural	40%	1°/03/2007
6	0600-0/01	Extração e beneficiamento de xisto	40%	1°/03/2007
7	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	40%	1°/03/2007
8	0710-3/01	Extração de minério de ferro	40%	1°/03/2007
9	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	40%	1°/03/2007
10	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	40%	1°/03/2007
11	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	40%	1°/03/2007
12	0722-7/01	Extração de minério de estanho	40%	1°/03/2007
13	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	40%	1°/03/2007
14	0723-5/01	Extração de minério de manganês	40%	1°/03/2007
15	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	40%	1°/03/2007
16	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	50%	1°/03/2007
17	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	50%	1°/03/2007
18	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	40%	1°/03/2007
19	0729-4/01	Extração de minério de nióbio e titânio	40%	1°/03/2007
20	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	40%	1°/03/2007
21	0729-4/03	Extração de minério de níquel	40%	1°/03/2007
22	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
23	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
24 25	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado Extração de granito e beneficiamento associado	35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
	0810-0/02	, ,	35%	1°/03/2007
26	0810-0/03 0810-0/04	Extração de mármore e beneficiamento associado Extração de calcário e dalomita e beneficiamento associado	40%	1°/03/2007
28	0810-0/04	Extração de gesso e caulim	35%	1°/03/2007
29	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
30	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
31	0810-0/08	Extração de saibro	35%	1°/03/2007
32	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	40%	1°/03/2007
33	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	35%	1°/03/2007
34	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	35%	1°/03/2007
35	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	40%	1°/03/2007
36	0892-4/01	Extração de sal marinho	40%	1°/03/2007
37	0892-4/02	Extração de sal-gema	40%	1°/03/2007
38	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	35%	1°/03/2007
39	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)	50%	1°/03/2007
40	0899-1/01	Extração de grafita	40%	1°/03/2007
41	0899-1/02	Extração de quartzo	40%	1°/03/2007
42	0899-1/03	Extração de amianto	40%	1°/03/2007
43	0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
44	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	40%	1°/03/2007
45	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	40%	1°/03/2007
46	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais não-ferrosos	40%	1°/03/2007
47	0990-4/03 1011-2/01	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos Frigorífico – abate de bovinos	43% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
49	1011-2/01	Frigorifico – abate de equinos	35%	1°/03/2007
50	1011-2/02	Frigorifico – abate de equinos Frigorifico – abate de ovinos e caprinos	35%	1°/03/2007
51	1011-2/03	Frigorifico – abate de ovinos e caprinos Frigorifico- abate de bufalinos	35%	1°/03/2007
52	1011-2/04	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	35%	1°/03/2007
53	1012-1/01	Abate de aves	35%	1°/03/2007
54	1012-1/02	Abate de pequenos animais	35%	1°/03/2007
55	1012-1/03	Frigorífico – abate de suínos	35%	1°/03/2007
56	1012-1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato	35%	1°/03/2007
╵┈┈	.012-1/04	matassars assit de sumos sob continue	5570	. ,00/2007

_				
57	1012 0/01	Fabricação de produtos de carne	35%	1°/03/2007
	1013-9/01	2 1		
58	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	40%	1°/03/2007
59	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	35%	1°/03/2007
60	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	35%	1°/03/2007
61	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	35%	1°/03/2007
62	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	35%	1°/03/2007
63	3 1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto		35%	1°/03/2007
		palmito		
64	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	35%	1°/03/2007
65	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes exceto	35%	1°/03/2007
		concentrados		
66	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	35%	1°/03/2007
67	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	35%	1°/03/2007
68	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos	35%	1°/03/2007
		não-comestíveis de animais		
69	1051-1/00	Preparação do leite	35%	1°/03/2007
70	1052-0/00	Fabricação de laticínios	35%	1°/03/2007
71	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	35%	1°/03/2007
72	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	35%	1°/03/2007
73	1061-9/02	Fabricação de produtos de arroz	35%	1°/03/2007
74	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	35%	1°/03/2007
75	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	35%	1°/03/2007
76	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	35%	1°/03/2007
77	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	35%	1°/03/2007
78	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	35%	1°/03/2007
79	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	35%	1°/03/2007
80	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	40%	1°/03/2007
81	1069-4/00		35%	1°/03/2007
01	1009-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	3070	1 /03/2007
82	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	35%	1°/03/2007
_	ł – – – – – – – – – – – – – – – – – – –			
83	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	35%	1°/03/2007
84	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	35%	1°/03/2007
85	1081-3/01	Beneficiamento de café	35%	1°/03/2007
86	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	35%	1°/03/2007
87	1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	35%	1°/03/2007
88	1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	35%	1°/03/2007
89	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	35%	1°/03/2007
90	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	35%	1°/03/2007
91	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	35%	1°/03/2007
92	1094-5/00		35%	1°/03/2007
		Fabricação de massas alimentícias		
93	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	35%	1°/03/2007
94	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	35%	1°/03/2007
95	1099-6/01	Fabricação de vinagres	35%	1°/03/2007
96	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	35%	1°/03/2007
97	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	35%	1°/03/2007
98	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	35%	1°/03/2007
99	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	35%	1°/03/2007
100	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	35%	1°/03/2007
101	1099-6/99		35%	1°/03/2007
101	1099-0/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	3370	1 /03/2007
102	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	35%	1°/03/2007
103	1111-9/02			1°/03/2007
_		Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	35%	
104	1112-7/00	Fabricação de vinho	35%	1°/03/2007
105	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	35%	1°/03/2007
106	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	35%	1°/03/2007
107	1121-6/00			
108		Fabricação de águas envasadas	35%	1°/03/2007
109	1122-4/01	Fabricação de águas envasadas Fabricação de refrigerantes	35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
		Fabricação de refrigerantes	35%	1°/03/2007
110	1122-4/01 1122-4/02 1122-4/03	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo		
110	1122-4/02	Fabricação de refrigerantes	35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
110	1122-4/02	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
	1122-4/02 1122-4/03	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto	35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
	1122-4/02 1122-4/03	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas	35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	35% 35% 35% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros	35% 35% 35% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrilhas e charutos	35% 35% 35% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrilhas e charutos Fabricação de filtros de cigarros	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas	35% 35% 35% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de difitros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/09 1311-1/00 1312-0/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrilhas e charutos Fabricação de diftros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/09 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de diftros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de ditros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras texteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/09 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de diftros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de ditros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras texteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/99 1311-1/00 1312-9/00 1314-6/00 1321-9/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarris de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxeis naturais, exceto algodão Friação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1314-6/00 1321-9/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrishas e charutos Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras texteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrilhas e charutos Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/09 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras atrificiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1322-7/00 1330-8/00 1330-8/00 1351-1/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros de filtros de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fração de filhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1351-1/00 1352-9/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de libras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras a tifficiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos de tapeçaria	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1351-1/00 1352-9/00 1352-9/00 1353-7/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de ditros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1*/03/2007 1*/03/2007
1111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1353-7/00 1353-7/00 1353-7/00 1354-5/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de de igrarihas e charutos Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrihas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de atefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de artefatos de cordoaria	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1351-1/00 1352-9/00 1352-9/00 1353-7/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrihas e charutos Fabricação de ditros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1*/03/2007 1*/03/2007
1111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1353-7/00 1353-7/00 1353-7/00 1354-5/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de libras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras a exiteicais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de outros produtos têxteis não especificados Fabricação de outros produtos têxteis não especificados	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
1111 1122 1133 1144 1155 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-9/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1352-9/00 1352-9/00 1353-7/00 1354-5/00 1354-5/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarribas e charutos Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Frabricação de inhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras stêxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
1111 1122 1133 1144 1155 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-9/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1352-9/00 1352-9/00 1353-7/00 1354-5/00 1354-5/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de libras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras a exiteicais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de outros produtos têxteis não especificados Fabricação de outros produtos têxteis não especificados	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
1111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1353-7/00 1353-7/00 1354-5/00 1359-6/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de de fibros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
1111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1352-5/00 1354-5/00 1354-5/00 1359-6/00 1411-8/01	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarrilhas e charutos Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de atefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de artefatos de tordoaria Fabricação de artefatos de tordoaria Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de tordoaria Fabricação de artefatos de tapeçaria	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1322-7/00 1330-8/00 1351-1/00 1352-9/00 1353-7/00 1354-5/00 1359-6/00 1411-8/01 1411-8/01	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros de filtros de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de filtros de cigarros Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxeis naturais, exceto algodão Fiação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras tâxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de vupas íntimas Facção de roupas íntimas	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1322-7/00 1330-8/00 1351-1/00 1352-9/00 1353-7/00 1354-5/00 1359-6/00 1411-8/01 1411-8/01	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de de fibros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de tordoaria Fabricação de tecidos especials, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especials, inclusive artefatos Fabricação de toutros produtos têxteis não especificados anteriormente Confecção de roupas intimas Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1°/03/2007 1°/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/09 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1353-5/00 1353-7/00 1354-5/00 1359-6/00 1411-8/01 1411-8/02 1412-6/01	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cutros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de libras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de atrefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente Corfecção de roupas íntimas Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1*/03/2007 1*/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/09 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1353-5/00 1353-7/00 1354-5/00 1359-6/00 1411-8/01 1411-8/02 1412-6/01	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cultros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxeis naturais, exceto algodão Fiação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras tâxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras rátificiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de roupas intimas Facção de roupas intimas Facção de roupas intimas Facção de roupas intimas Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confecçados, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1*/03/2007 1*/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/03 1122-4/99 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/03 1220-4/99 1311-1/00 1313-8/00 1314-6/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1352-9/00 1353-7/00 1353-7/00 1354-5/00	Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Fabricação de artefatos de tapeçaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de atefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabricação de roupas íntimas Facção de poupas íntimas Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1*/03/2007 1*/03/2007
111 112 113 114 115 116 117 118 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134	1122-4/02 1122-4/03 1122-4/03 1122-4/09 1210-7/00 1220-4/01 1220-4/03 1220-4/09 1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1351-1/00 1352-9/00 1353-7/00 1353-7/00 1359-6/00 1411-8/02 1412-6/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Processamento industrial do fumo Fabricação de cigarros Fabricação de cigarribas e charutos Fabricação de cigarribas e charutos Fabricação de filtros de cigarros Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Preparação e fiação de fibras de algodão Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão Fiação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de algodão Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de tecidos de malha Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de artefatos de cordoaria Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos Fabr	35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 50% 5	1*/03/2007 1*/03/2007

420 4442 402 Fanis da musa anfarinsia				
139	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	50%	1°/03/2007
140	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	50%	1°/03/2007
141	1421-5/00	Fabricação de meias	50%	1°/03/2007
142	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e	50%	1°/03/2007
		tricotagens, exceto meias		
143	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	40%	1°/03/2007
144	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	50%	1°/03/2007
145	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
146	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	50%	1°/03/2007
147	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	50%	1°/03/2007
148	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	50%	1°/03/2007
149	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	50%	1°/03/2007
150	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	50%	1°/03/2007
151	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	50%	1°/03/2007
152	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	40%	1°/03/2007
153	1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	40%	1°/03/2007
154	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira	40%	1°/03/2007
155	1000 0/01	compensada, prensada e aglomerada	250/	19/02/2007
156	1622-6/01 1622-6/02	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para	35% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
130	1022-0/02	instalações industriais e comerciais	4070	1 /03/2007
157	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	40%	1°/03/2007
158	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	40%	1°/03/2007
159	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	40%	1°/03/2007
160	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	40%	1°/03/2007
161	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	40%	1°/03/2007
162	1721-4/00	Fabricação de papel	40%	1°/03/2007
163	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	40%	1°/03/2007
164	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	40%	1°/03/2007
165	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	40%	1°/03/2007
166	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	40%	1°/03/2007
167	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	40%	1°/03/2007
168	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário	40%	1°/03/2007
		contínuo		
169	1742-7/01	Fabricação de fraudas descartáveis	35%	1°/03/2007
170	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	35%	1°/03/2007
171	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	35%	1°/03/2007
172	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina,	40%	1°/03/2007
		papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente		
173	1811-3/01	Impressão de jornais	40%	1°/03/2007
174	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	40%	1°/03/2007
175	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	40%	
				1°/03/2007
176	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	40%	1°/03/2007
176 177	1813-0/99 1821-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178	1813-0/99	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos	40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte	40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias	40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/99	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00 2013-4/00 2014-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álecool Fabricação de biocombustíveis, exceto álecool Fabricação de cloro e álealis Fabricação de de outros produtos derivados Fabricação de finemediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de gases industriais	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2014-2/00 2019-3/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de oblocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00 2013-4/00 2014-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álecool Fabricação de biocombustíveis, exceto álecool Fabricação de cloro e álealis Fabricação de de outros produtos derivados Fabricação de finemediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de gases industriais	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2014-2/00 2019-3/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 199 190 191 192	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de oloros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de oloro e álcalis Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de ormoustiveis nucleares Fabricação de ormoustíveis nucleares Fabricação de ormoustíveis nucleares Fabricação de ormoustíveis nucleares Fabricação de produtos produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/99	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 181 182 183 184 185 186 187 188 190 191 192 193 194	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-3/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 199 190 191 192	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2029-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de de fore e fertilizantes Fabricação de petróleos produtos para fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de resinas termoplásticas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 181 182 183 184 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-3/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 199 191 192 193 194 195	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2012-6/00 2013-4/00 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-3/00 2032-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 190 191 192 193 194 195	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1820-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2014-2/00 2019-3/91 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2033-9/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álocol Fabricação de blocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de refina Fabricação de refina Fabricação de subremediários para fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 199 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 1932-2/00 2011-8/00 2014-2/00 2014-2/00 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-3/00 2032-1/00 2033-1/00 2033-9/00 2040-1/00 2040-1/00 2052-5/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de áleool Fabricação de biocombustíveis, exceto áleool Fabricação de biocombustíveis, exceto áleool Fabricação de coro e álealis Fabricação de de sor e álealis Fabricação de de sor e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 201 202	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1820-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2033-9/00 2040-1/00 2052-5/00 2052-5/00 2061-4/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de eloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de elastóneros Fabricação de elastóneros Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/91 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2019-3/01 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-7/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defensivos agrícolas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 190 191 192 193 194 195 196 197 197 198 199 200 201 202 203 204	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2025-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2032-1/00 2032-5/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e alcalis Fabricação de coro e alcalis Fabricação de decoro e facilizantes Fabricação de coro e alcalis Fabricação de coro e alcalis Fabricação de coro e produtos para fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de definas artificiais e sintéticas Fabricação de definas artificiais e sintéticas Fabricação de definas organicos agrícolas Fabricação de definas organicas e sintéticos Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1921-7/00 1921-7/00 1922-5/91 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2019-3/01 2019-3/01 2019-3/01 2022-3/00 2022-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-7/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defensivos agrícolas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 190 191 192 193 194 195 196 197 197 198 199 200 201 202 203 204	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2025-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2032-1/00 2032-5/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de áleool Fabricação de biocombustíveis, exceto áleool Fabricação de biocombustíveis, exceto áleool Fabricação de biocombustíveis, exceto áleool Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não específicados anteriormente Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 191 192 193 194 195 199 200 201 202 203 204 205	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2013-4/00 2013-4/00 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-7/00 2052-5/00 2061-4/00 2062-2/00 2062-2/00 2062-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de rodutos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 199 190 191 192 193 194 195 196 197 198 200 201 202 203 204 205 208	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2022-3/00 2023-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2051-7/00 2051-7/00 2062-2/00 2062-2/00 2062-2/00 2073-8/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defansis termofixas Fabricação de defansis termofixas Fabricação de defansivos agrícolas Fabricação de defansivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos definences Fabricação de defe	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 201 202 203 204 205 207 208 209	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2013-4/00 2013-4/00 2019-3/01 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2051-7/00 2052-5/00 2051-7/00 2052-2/00 2051-1/00 2052-2/00 2053-1/00 2073-8/00 2071-1/00 2073-8/00 2073-8/00 2071-1/00 2073-8/00 2071-6/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de bicoombustíveis, exceto álcool Fabricação de bicoombustíveis, exceto álcool Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e produtos afins Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e produtos afins Fabricação de tintas vernizes, esmaltes e produtos afins	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 192 193 194 195 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2052-5/00 2061-4/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2063-1/00 2071-1/00 2077-8/00 2071-1/00 2077-8/00 2091-6/00 2091-6/00 2091-6/00 2091-6/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de bicombustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de adubos e fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de fibras artificiais e sintéticas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de impermestilizantes, solventes e produtos afins Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de deinas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de deinas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de defensivos e dela	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 190 191 192 193 194 195 197 198 199 200 201 201 202 203 204 205 206 207 208 209 201 201 211	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/92 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2051-7/00 2052-5/00 2062-2/00 2062-2/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/01	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de como e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de de como e fertilizantes Fabricação de como e situatis Fabricação de como e fertilizantes Fabricação de como estruitizantes Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de defoso es eslantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de polivoras, explosivos e detonantes Fabricação de defoso polivoras, explosivos e detonantes	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 193 194 195 196 197 202 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 201 201 202 202 208 209	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2022-3/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2052-5/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de deson produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de álcool Fabricação de coro e alcalis Fabricação de coro e alcalis Fabricação de combustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e alcalis Fabricação de coro e alcalis Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de de satómeros Fabricação de desariómeros Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas de impressão Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas certa de impressão Fabricação de desinfes protécnicos Fabricação de produtos estantes Fabricação de desinfos protécnicos Fabricação de foloros de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 199 190 191 192 193 194 195 196 197 198 200 201 202 203 204 205 208 209 210 201 211 212 213	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1830-0/01 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2023-9/00 2032-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-5/00 2052-1/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de de coro e álcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de votros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de de defansivos agrícolas Fabricação de defansivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos agrícolas Fabricação de defensivos de fimpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas e impressão Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas e impressão Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas de impressão Fabricação de	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 193 194 195 196 197 202 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 201 201 202 202 208 209	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2011-8/00 2011-8/00 2013-4/00 2014-2/00 2013-4/00 2022-3/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2052-5/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de deson produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de álcool Fabricação de coro e alcalis Fabricação de coro e alcalis Fabricação de combustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e alcalis Fabricação de coro e alcalis Fabricação de gases industriais Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de de satómeros Fabricação de desariómeros Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de desinfetantes domissanitários Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de tosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas de impressão Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas certa de impressão Fabricação de desinfes protécnicos Fabricação de produtos estantes Fabricação de desinfos protécnicos Fabricação de foloros de segurança	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 193 194 195 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 201 211 211 211 211 211	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1830-0/01 1910-1/00 1921-7/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2022-3/00 2029-1/00 2032-1/00 2032-1/00 2052-5/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de delos lubrificantes Fabricação de loro e alcalis Fabricação de loro e alcalis Fabricação de intermediários para fertilizantes Fabricação de desses industrials Elaboração de combustíveis nucleares Fabricação de combustiveis nucleares Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de produtos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termofixas Fabricação de resinas termofixas Fabricação de definas atrificiais e sintéticas Fabricação de definas artificiais e sintéticas Fabricação de definas artificiais e sintéticos Fabricação de definas artificiais e sintéticos Fabricação de definas e definences Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas de impressão Fabricação de definas de impressão Fabricação de deficação de segurança Fabricação de defocitos e segurança Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
176 177 178 180 181 182 183 184 185 186 187 191 191 191 192 201 193 204 205 204 205 206 207 208 208 208 209 211 211 212 213	1813-0/99 1821-1/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1822-9/00 1930-0/01 1910-1/00 1922-5/01 1922-5/02 1922-5/99 1931-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2013-4/00 2019-3/99 2021-5/00 2022-3/00 2029-1/00 2031-2/00 2031-2/00 2031-2/00 2052-5/00 2061-4/00 2052-5/00 2061-4/00 2052-5/00 2061-4/00 2052-2/00 2063-1/00 2071-1/00 2072-0/00 2073-8/00 2091-6/00 2092-4/01 2092-4/01 2092-4/03 2093-2/00 2093-2/00 2093-2/00	Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos Reprodução de som em qualquer suporte Coquerias Fabricação de produtos do refino de petróleo Formulação de combustíveis Rerrefino de óleos lubrificantes Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exc eto produtos do refino Fabricação de álcool Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool Fabricação de combustíveis, exceto álcool Fabricação de coro e álcalis Fabricação de coro e álcalis Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de combustíveis nucleares Fabricação de produtos petroquímicos inorgânicos não especificados anteriormente Fabricação de produtos petroquímicos básicos Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras Fabricação de rodutos petroquímicos orgânicos não especificados anteriormente Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de resinas termoplásticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticas Fabricação de defibras artificiais e sintéticos Fabricação de produtos de limpeza e polimento Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de intas, vernizes, esmaltes e lacas Fabricação de definas e de impressão Fabricação de defipas pirotécnicos Fabricação de defosoros de segurança Fabricação de defosoros de segurança Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de colivoras, polotos e outros materiais e produtos Fabricação de catalisadores Fabricação de catalisadores Fabricação de colivoras, polotos e outros materiais e produtos	40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007

217	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados	40%	1°/03/2007
218	2110-6/00	anteriormente Fabricação de produtos farmoquímicos	40%	1°/03/2007
219	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	40%	1°/03/2007
220	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	33%	1°/03/2007
221	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	43%	1°/03/2007
222	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	43%	1°/03/2007
223	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
224	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	40%	1°/03/2007
225	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	35%	1°/03/2007
226	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na	35%	1°/03/2007
227	2229-3/01	construção Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e	38%	1°/03/2007
		doméstico		
228	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	40%	1°/03/2007
229	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção,	35%	1°/03/2007
230	2229-3/99	exceto tubos e acessórios Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não	43%	1°/03/2007
		especificados anteriormente		
231	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	40%	1°/03/2007
232	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	40%	1°/03/2007
233	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	40%	1°/03/2007
234	2320-6/00	Fabricação de cimento	35%	1°/03/2007
235	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em	35%	1°/03/2007
		série e sob encomenda		
236	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	35%	1°/03/2007
237	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	35%	1°/03/2007
238	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	35%	1°/03/2007
239	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	35%	1°/03/2007
240	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento,	35%	1°/03/2007
		fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
241	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	35%	1°/03/2007
242	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	40%	1°/03/2007
243	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na	35%	1°/03/2007
		construção, exceto azulejos e pisos		ļ
244	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	35%	1°/03/2007
245	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	35%	1°/03/2007
246	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	35%	1°/03/2007
247	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à	35%	1°/03/2007
		extração		
248	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore,	35%	1°/03/2007
240	2302 2/00	granito, ardósia e outras pedras	250/	1°/02/2007
249 250	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	35% 38%	1°/03/2007 1°/03/2007
250	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	38%	1-/03/2007
251	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não	40%	1°/03/2007
		especificados anteriormente		
252	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	40%	1°/03/2007
			100/	
253	2412-1/00	Produção de ferroligas	40%	1°/03/2007
		,	40%	
253 254 255	2412-1/00 2421-1/00 2422-9/01	Produção de ferroligas Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou		1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255	2421-1/00 2422-9/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	40% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou	40% 35% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255	2421-1/00 2422-9/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	40% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais	40% 35% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura	40% 35% 40% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto	40% 35% 40% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aços em costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aços em costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de erelaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefliados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de tubos de aço com costura Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de zinco em formas primárias	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2442-3/00 2443-1/01 2449-1/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de zinco em formas primárias Produção de laminados de zinco	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/02 2449-1/03	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de laminados de zinco Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2442-3/00 2443-1/01 2449-1/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de zinco em formas primárias Produção de laminados de zinco	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/02 2449-1/03	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de eralminados, trefliados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais precisoso Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de laminados de zinco Produção de laminados de zinco Produção de outros tromas primárias Produção de outros mormas primárias Produção de sinco em formas primárias Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/03 2449-1/03	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefliados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de atuminio e suas ligas em formas primárias Produção de alaminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ánodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/09	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas não	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/02 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2452-1/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de eralminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de tubos de aço com costura Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de sinco em formas primárias Produção de sinco em formas primárias Produção de solidas e ánodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2452-1/00 2511-0/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de zinco em formas primárias Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 270 271 272 273 274 275	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alaminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia de cobre Produção de zinco em formas primárias Produção de laminados de zinco Produção de sinco em formas primárias Produção de sinco em formas primárias Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2441-5/01 2442-3/00 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2452-1/00 25512-8/00 2513-6/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de emetais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 267 270 271 272 273 274 275 277	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2511-6/00 2521-7/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço sespeciais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alaminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de zinco em formas primárias Produção de laminados de zinco Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquaráas de metal Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2441-5/01 2442-3/00 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2452-1/00 25512-8/00 2513-6/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aços em costura Produção de laminados longos de aços, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aços, exceto arames Produção de tubos de aços com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alminados de alumínio Metalurgia do cobre Produção de alminados de zinco Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiraria pesada Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/00 2452-1/00 2452-1/00 2512-8/00 2512-8/00 2521-7/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alminados de alumínio Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de obras de caldeiraria pesada Fabricação de de anques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central e para veículos	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 35% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 270 271 272 273 274 275 276 277 278	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2441-5/01 2442-3/00 2441-5/01 2442-1/02 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/09 2452-1/00 2452-1/00 2512-8/00 2511-6/00 2521-7/00 2522-5/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de eralminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de tubos de aço com costura Produção de dubos de aço com costura Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínados de alumínio Metalurgia do cobre Produção de sinco em formas primárias Produção de sinco em formas primárias Produção de soldas e andos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2452-1/00 2512-8/00 2513-6/00 2522-5/00 2522-5/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aços em costura Produção de laminados longos de aços, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aços, exceto arames Produção de tubos de aços com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Frodução de forjados de aço	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 270 271 272 273 274 275 276 277 278 278 279 278	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/02 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/00 2511-8/00 2511-8/00 2511-8/00 2512-5/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de eralminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de sinco em formas primárias Produção de laminados de zinco Produção de solidas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiraria pesada Fabricação de canques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 43% 40% 43% 40% 40% 43% 40% 35% 35% 35% 35%	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2452-1/00 2512-8/00 2513-6/00 2522-5/00 2522-5/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aços em costura Produção de laminados longos de aços, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aços, exceto arames Produção de tubos de aços com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Frodução de forjados de aço	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 270 271 272 273 274 275 276 277 278 278 279 278	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/02 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/00 2511-8/00 2511-8/00 2511-8/00 2512-5/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de eralminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de sinco em formas primárias Produção de laminados de zinco Produção de solidas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiraria pesada Fabricação de canques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 260 261 262 263 264 265 266 267 268 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2511-0/00 2511-0/00 2522-5/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de etubos de aço com costura Produção de tubos de aço com costura Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alminados de alumínio Metalurgia do emetais preciosos Metalurgia do cobre Produção de zinco em formas primárias Produção de alaminados de zinco Produção de solidas e ánodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 270 271 272 273 274 275 276 277 278 277 278 279	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/02 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2511-0/00 2512-8/00 2522-5/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de dutros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de laminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de zinco em formas primárias Produção de sinco em formas primárias Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 279 281 280 281 282 283 284	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/00 2521-8/00 2521-7/00 2522-5/00 2521-5/00 2531-4/01 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01 2532-2/02 2539-0/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de aleminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteniormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de aco Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 269 261 262 263 264 265 266 267 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/03 2452-1/00 2512-8/00 2513-6/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01 2533-0/00 2541-1/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aços em costura Produção de laminados longos de aços, exceto tubos Produção de laminados longos de aços, exceto tubos Produção de erlaminados, trefilados e perfilados de aços, exceto arames Produção de outros tubos de ferro e aços Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio es suas ligas em formas primárias Produção de alumínados de alumínio Metalurgia do cobre Produção de alminados de zinco Produção de laminados de zinco Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de ordes de salmados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de artigos de cutelaria	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 43% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 260 261 262 263 264 265 266 267 270 271 272 273 274 275 277 278 279 280 281 282 283 284	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2443-1/00 2443-1/01 2449-1/01 2449-1/03 2449-1/03 2449-1/04 2521-00 2513-6/00 2513-6/00 2522-5/00 2531-4/01 2532-2/02 2533-0/00 2541-1/00 2542-0/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados planos de aços especiais Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de arames de aço Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínados de alumínio Metalurgia do emetais preciosos Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de ordes de sa cutelaria fabricação de caldeiras estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de ed regipamento belico pesado, exceto veículos militares Fabricação de de quipamento belico pesado, exceto veículos militares	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 269 261 262 263 264 265 266 267 270 271 272 273 274 277 278 279 282 282 283 284 285 286 287 288 289 279 279 278 279 288 288 289 279 288 288 288 288 288 288 288 28	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/01 2449-1/02 2449-1/03 2449-1/00 2522-5/00 2512-8/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/02 2539-0/00 2541-1/00 2542-0/00 2543-8/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de erlaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de atubos de aço com costura Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alminados de alumínio Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de de rolados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de de rolados de seço Produção de de rolados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de de rolados de seço Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de eartigos de serralheria, exceto esquadrias Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1*/03/2007 1*/03/2007
254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 270 271 272 273 274 275 277 278 279 280 281 282 283 284 285 269 277 278 279 280 281 282 283 283 283 284 285 287 288 289 299 299 299 299 299 299	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2443-1/00 2443-1/00 2449-1/03 2449-1/01 2449-1/01 2511-0/00 2512-8/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/01 2532-2/02 2543-8/00 2543-8/00 2550-1/01	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aços especiais Produção de tubos de aço sem costura Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de erlaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de tubos de aço com costura Produção de lubos de aço com costura Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de aliminados de alumínio Metalurgia de metais preciosos Metalurgia do cobre Produção de zinco em formas primárias Produção de alaminados de zinco Produção de solidas e ánodos para galvanoplastia Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de ferro e aço Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de caldeiras pesada Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de artigos de cutelaria Fabricação de artigos de cutelaria Fabricação de de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Fabricação de	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1°/03/2007 1°/03/2007
254 255 256 257 258 269 261 262 263 264 265 266 267 270 271 272 273 274 277 278 279 282 282 283 284 285 286 287 288 289 279 279 278 279 288 288 289 279 288 288 288 288 288 288 288 28	2421-1/00 2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/01 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/01 2441-5/02 2442-3/00 2443-1/00 2449-1/01 2449-1/01 2449-1/02 2449-1/03 2449-1/00 2522-5/00 2512-8/00 2522-5/00 2531-4/01 2531-4/02 2532-2/02 2539-0/00 2541-1/00 2542-0/00 2543-8/00	Produção de semi-acabados de aço Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não Produção de laminados planos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de laminados longos de aço, exceto tubos Produção de erlaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames Produção de outros tubos de ferro e aço Produção de atubos de aço com costura Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias Produção de alminados de alumínio Metalurgia do cobre Produção de laminados de zinco Produção de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de metais não-ferrosos e suas ligas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos Produção de forjados de aço Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de forjados de aço Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de de rolados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de de rolados de seço Produção de de rolados de metais não-ferrosos e suas ligas Produção de de rolados de seço Produção de artefatos estampados de metal Metalurgia do pó Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais Fabricação de eartigos de serralheria, exceto esquadrias Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	40% 35% 40% 35% 35% 35% 35% 35% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40% 40	1*/03/2007 1*/03/2007

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

292	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	43%	1°/03/2007
293	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	38%	1°/03/2007
294 295	2599-3/01 2599-3/99	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção Fabricação de outros produtos de metal não especificados	35% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007
		anteriormente		
296 297	2610-8/00 2621-3/00	Fabricação de componentes eletrônicos Fabricação de equipamentos de informática	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
298	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	40%	1°/03/2007
299	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
300	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
301	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	40%	1°/03/2007
302	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	43%	1°/03/2007
303	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	43%	1°/03/2007
304	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	40%	1°/03/2007
305	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	40%	1°/03/2007
306	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	40%	1°/03/2007
307	2680-9/00 2710-4/01	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	40%	1°/03/2007
308	2/10-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
309	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
310	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
311	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	38%	1°/03/2007
312	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	43%	1°/03/2007
313	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	43%	1°/03/2007
314	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	43%	1°/03/2007
315	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	38%	1°/03/2007
316	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	40%	1°/03/2007
317 318	2740-6/01 2740-6/02	Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
319	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar	43%	1°/03/2007
320	2759-7/01	para uso doméstico, peças e acessórios Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e	40%	1°/03/2007
321	2759-7/99	acessórios Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados	40%	1°/03/2007
322	2790-2/01	anteriormente, peças e acessórios Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e	40%	1°/03/2007
323	2790-2/02	grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	43%	1°/03/2007
324	2790-2/99	Fabricação de equipamentos para sinalização e aianme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
325	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	43%	1°/03/2007
326	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	43%	1°/03/2007
327	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças	43%	1°/03/2007
328	2814-3/01	e acessórios Fabricação de compressores para uso industrial, peças e	43%	1°/03/2007
329	2814-3/02	acessorios Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
330	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	43%	1°/03/2007
331	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	43%	1°/03/2007
332	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, pecas e acessórios	43%	1°/03/2007
333	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não- elétricos para instalações térmicas, pecas e acessórios	43%	1°/03/2007
334	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças	43%	1°/03/2007
335	2822-4/01	e acessórios Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte a elevação de nessoas, paras e acessórios	43%	1°/03/2007
336	2822-4/02	e elevação de pessoas, peças e acessórios Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte a elevação de carras, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
337	2823-2/00	e elevação de cargas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação acra uso industrial a comercial peças e acessórios.	43%	1°/03/2007
338	2824-1/01	para uso industrial e comercial, peças e acessórios Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	40%	1°/03/2007
339	2824-1/02	uso industrial Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	40%	1°/03/2007
340	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico	40%	1°/03/2007
341	2829-1/01	e ambiental, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos	43%	1°/03/2007
342	2829-1/99	não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
343	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
344	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
345	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	43%	1°/03/2007
346	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
347	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
348	2852-6/00	extração de petroleo, peças e acessorios Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de	43%	1°/03/2007
349	2853-4/00	Patricação de tratores, peças e acessórios, exceto na extração de Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	43%	1°/03/2007
J49	2000-4/00	i abricação de tratores, peças e acessorios, exceto agricolas	43%	1 /03/2007

350	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem,	43%	1°/03/2007
351	2861-5/00	pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e	43%	1°/03/2007
352	2862-3/00	acessórios, exceto máquinas-ferramenta Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de	43%	1°/03/2007
353	2863-1/00	alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil,	43%	1°/03/2007
354	2864-0/00	peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do	43%	1°/03/2007
355	2865-8/00	vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de	43%	1°/03/2007
356	2866-6/00	celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do	43%	1°/03/2007
357	2869-1/00	plástico, peças e acessórios Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial	43%	1°/03/2007
358	2910-7/01	específico não especificados anteriormente, peças e acessórios Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	43%	1°/03/2007
359	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	43%	1°/03/2007
360	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	43%	1°/03/2007
361	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	43%	1°/03/2007
362	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	43%	1°/03/2007
363 364	2930-1/01 2930-1/02	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões Fabricação de carrocerias para ônibus	43% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007
365	2930-1/02	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos	43%	1°/03/2007
366	2941-7/00	automotores, exceto caminhões e ônibus	43%	1°/03/2007
367	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	43%	1°/03/2007
		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		
368	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	43%	1°/03/2007
369	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	43%	1°/03/2007
370	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	43%	1°/03/2007
371	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	43%	1°/03/2007
372	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	43%	1°/03/2007
373	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	43%	1°/03/2007
374	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	43%	1°/03/2007
375	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	43%	1°/03/2007
376	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	43%	1°/03/2007
377	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	43%	1°/03/2007
378	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	43%	1°/03/2007
379	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	43%	1°/03/2007
380	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	43%	1°/03/2007
381	3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
382	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	43%	1°/03/2007
383	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
384	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	38%	1°/03/2007
385	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	38%	1°/03/2007
386	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	38%	1°/03/2007
387	3104-7/00	Fabricação de colchões	38%	1°/03/2007
388	3211-6/01	Lapidação de gemas	50%	1°/03/2007
389	3211-6/02	Cunhagem de moedas e medalhas	50%	1°/03/2007
390 391	3211-6/03 3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	43% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007
392	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	40%	1°/03/2007
393	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	40%	1°/03/2007
394	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	40%	1°/03/2007
395	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não	40%	1°/03/2007
396	3240-0/03	associada à locação Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada	40%	1°/03/2007
397	3240-0/99	à locação Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não	40%	1°/03/2007
398	3250-7/01	especificados anteriormente Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso	40%	1°/03/2007
399	3250-7/01	médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico	40%	1°/03/2007
		e de laboratório		
400	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	40%	1°/03/2007
401	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	40%	1°/03/2007
402	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	40%	1°/03/2007
403 404	3250-7/07 3250-7/08	Fabricação de artigos ópticos Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-	40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
		médico-hospitalar		
405 406	3291-4/00 3292-2/01	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a	35% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007
407		fogo Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a	40%	1°/03/2007
	3292-2/01	f		I
408	3292-2/01 3292-2/02	fogo Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal	43%	1°/03/2007
408 409			43%	1°/03/2007 1°/03/2007
	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		
409	3292-2/02 3299-0/01	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Fabricação de guarda-chuvas e similares Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto	50%	1°/03/2007
409 410	3292-2/02 3299-0/01 3299-0/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Fabricação de guarda-chuvas e similares Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	50% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007
409 410 411 412 413	3292-2/02 3299-0/01 3299-0/02 3299-0/03	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Fabricação de guarda-chuvas e similares Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	50% 40% 40%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
409 410 411 412 413 414	3292-2/02 3299-0/01 3299-0/02 3299-0/03 3299-0/04 3299-0/05 3299-0/99	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Fabricação de guarda-chuvas e similares Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Fabricação de painéis e letreiros luminosos Fabricação de aviamentos para costura Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	50% 40% 40% 40% 50% 43%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007
409 410 411 412 413	3292-2/02 3299-0/01 3299-0/02 3299-0/03 3299-0/04 3299-0/05	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Fabricação de guarda-chuvas e similares Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Fabricação de painéis e letreiros luminosos Fabricação de aviamentos para costura	50% 40% 40% 40% 50%	1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007 1°/03/2007

TERMO DE

PRAZO DE

Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007 Diário Oficial

417	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	43%	1°/03/2007
418	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	43%	1°/03/2007
419	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer		1°/03/2007
420	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
421	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	43%	1°/03/2007
422	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	43%	1°/03/2007
423	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	40%	1°/03/2007
424	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	40%	1°/03/2007
425	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	40%	1°/03/2007
426	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	43%	1°/03/2007
427	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	43%	1°/03/2007
428	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	40%	1°/03/2007
429	3839-4/01	Usinas de compostagem	40%	1°/03/2007
430	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	40%	1°/03/2007
431	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	40%	1°/03/2007
432	4120-4/00	Construção de edifícios	35%	1°/03/2007
433	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	35%	1°/03/2007
434	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	35%	1°/03/2007
435	4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas	35%	1°/03/2007
436	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	35%	1°/03/2007
437	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	35%	1°/03/2007
438	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	35%	1°/03/2007
439	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	35%	1°/03/2007
440	4299-5/01	Construções de instalações esportivas e recreativas	35%	1°/03/2007
441	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	35%	1°/03/2007
442	4312-6/00	Perfurações e sondagens	35%	1°/03/2007
443	4330-4/03	Obras e acabamentos em gesso e estuque	35%	1°/03/2007
444	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	35%	1°/03/2007
445	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	35%	1°/03/2007
446	4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	35%	1°/03/2007
447	5811-5/00	Edição de livros	40%	1°/03/2007
448	5812-3/00	Edição de jornais	40%	1°/03/2007
449	5813-1/00	Edição de revistas	40%	1°/03/2007
450	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	40%	1°/03/2007
451	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	40%	1°/03/2007
452	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	40%	1°/03/2007
453	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	40%	1°/03/2007
454	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	40%	1°/03/2007

NOTA Nº 1: Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a margem de lucro fixada no quadro, quando o percentual indicado para a CNAE for igual a 43% (quarenta e três por cento)."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS PORTARIA Nº 03/CGIP/SAG/SEFAZ/2007 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais

Considerando os motivos elencados na CI nr 024/2007/AERP/SARP de 05/02/2007. RESOLVE

REMOVER, no interesse do serviço publico, o servidor Fábio Fernandes Pimenta, Fiscal de Tributos Estaduais – matricula nº. 782650040, da Gerência de Execução de Serviços Oeste/GSOE – Pólo da Cidade de Cáceres, para a Assessoria de Relações Federativas Fiscais/ARFF, unidade da Cidade de Cuiabá, a partir de 05 de Fevereiro de 2007

PUBLICADA-CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 27 de Fevereiro de 2007.

and EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR Secretário Adjunto de Gestão

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR/TDI.

TDI N° 001/2007 - São Félix do Araguaia, 29 de janeiro de 2007. Reconheço que os Micro-produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF NOME RG

3493474779259/SSP-GO ELISEU MARTINS RAMOS 801.846.341-72 RONE BORGES FURTADO 587.519.121-04 3161879-1763709/SSP-GO

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares do município de São Félix do Araguaia. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Sandra Eliane Paulo de Carvalho - Gerente fazendária - Mat. 48829007-4

AGENCIA FAZENDÁRIA DE RIBEIRÃOZINHO-MT

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO-PRODUTOR RURAL – T.D.I.
TDI № 0001/2007 RIBEIRÃOZINHO – MT, 23/02/2007

RECONHEÇO QUE O MICRO-PRODUTOR RURAL ABAIXO RELACIONADO:

CPF	NOME	ÁREA	VENC.
002.173.601-49	Sebastião Clemente Rodrigues	14,40	Permanente

Apresentou junto a esta Agencia Fazendária documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior à 100,0 hectares atendendo aos dispositivos do ART. 26 da Portaria 114/2002. José R. Neto – Gerente Mat. 993740014

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL-TDI TDI nº 008/2007 Mirassol D'Oeste, 28 de fevereiro de 2007

Reconheco que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado

NECONINEQ QUE O MICO FIOLUDIA CIVILI ADAMON CARRES – CPF: 770.846.241-04 – SÍTIO SÃO JOÃO

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explorara atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE FAZENDÁRIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL-TDI TDI nº 009/2007 Mirassol D'Oeste, 28 de fevereiro de 2007

Reconheço que o Micro Produtor Rural ábaixo relacionado:
RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES – CPF: 630.195.821-72 – SITIO PARAÍSO
Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explorara atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE FAZENDÁRIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI TDI nº 009/2007 Cáceres . 27 de fevereiro de 2007.

030528421-53	Cassimiro Ferreira	Estância Dona Francisca
004002871-29	Eduardo Cardoso de Mello	Sitio Santiago
902146178-15	Ironil Alves de Oliveira	Sitio Três Irmãos
516899444-04	Maria Edileusa Ferreira	Sitio Nova Batalha
025688568-07	Paulo Candido Souza Camargo	Sitio Bom Pastor
396474631-20	Paulo Roberto Bazano	Sitio Campo Verde
899229481-68	Pedro Pereira Duarte	Sitio Santa Fé
535340261-87	Rangel Pinheiro Lima	Sitio Liberdade
999993901-53	Rodnei Mendes Surubi	Sitio Três Irmãos
007346511-98	Rodrigo Antonio de Souza	Sitio Santo Antonio
014851671-83	Rumenig Ferreira Santos	Sitio Nova Esperança
202649681-15	Waldir Pires Santana	Estância Jerusalém

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Vanda Helena da Silva Peres - Gerente Fazendária AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ TDI nº 029/2007 Poconé, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relaciona	ado(s):
ADÃO MENDES DE PAULA	CPF 020.740.201-98
BENEDITO JULIANO RONDON	CPF 177.366.331-34
FELICIANO LUIZ DO NASCIMENTO	CPF 204.272.551-04
FLAVIANO LEANDRO DA SILVA	CPF 811.595.791-72
HÉLIO ALVES DE JESUS	CPF 382.747.661-00
JOCIEL PAES DE ARRUDA	CPF 329.507.481-04
LEONIDAS DA SILVA	CPF 352.618.971-49
MANOEL APRIGIO PINHEIRO	CPF 008.964.031-49
MARIÂNGELA GONÇALVES DE LIMA	CPF 965.144.851-20
MARINHO GOMES DE SOUZA	CPF 581.469.151-72
NEODIR DA COSTA SANTOS	CPF 966.443.891-04
VILMA ARRUDA AMORIM	CPF 979.967.401-49

Apresentou(ram) junto a está Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.MAGDA CARVALHO DORILÊO - GERENTE DA AGENFA

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo identificada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

RAZÃO SOCIAL: GEDE CONSTRUTORA LTDA - ME ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 380 - SALA 24 - CENTRO TELEFONE: (65) 3382-1224 FAX: INSCRIÇÃO: 13.235.596-5 CNPJ: 05.573.994/0001-59 VALIDADE: 25/01/2008

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Campo Novo do Parecis - MT. 28 de Fevereiro de 2007.

Vilmar Jorge Vieira - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS CONFORME PORTARIA 085/2006-SEFAZ

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
COSNTRUTORA CAMPESATTO LTDA	13.193.517-8

MIRASSOL D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2.006 UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE DA AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o proprietário ou representante legal da firma: E L DO NASCIMENTO IE: 13.185.324-4, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência
 Fazendária de Sorriso, sito à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 72, Centro - Município de Sorriso/MT, no horário das 09:00 às 17:00 h, para tomar ciência da informação da improcedência da NAI nº 28751001800126200518 de 12/09/2005 e desoneração total do Crédito Tributário proferida pelo saneador do feito conforme a Lei nº 7609/01 com redação dada pela Lei nº 8234/2004 e o Decreto nº 5083 de 31/01/2005 em seu artigo 37-A e também do arquivamento do presente processo. Agência fazendária de Sorrido. 22 de fevereiro de 2007. Leni Perin – Gerente Fazendária.

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual FUPIS - JANEIRO/2007

	FU	JANEIRO/2007	
MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	36,44	NOVA BRASILÂNDIA	51,36
ÁGUA BOA	272,56	NOVA CANAÃ DO NORTE	98,89
ALTA FLORESTA	346,06	NOVA GUARITA	44,68
ALTO ARAGUAIA	671,64	NOVA LACERDA	96,87
ALTO BOA VISTA	107,34	NOVA MARILÂNDIA	49,17
ALTO GARÇAS	234,50	NOVA MARINGÁ	127,81
ALTO PARAGUAI	49,84	NOVA MONTE VERDE	82,89
ALTO TAQUARI	604,48	NOVA MUTUM	615,38
APIACÁS	175,56	NOVA NAZARÉ	105,36
ARAGUAIANA	58,89	NOVA OLÍMPIA	348,60
ARAGUAINHA	33,31	NOVA SANTA HELENA	48,30
ARAPUTANGA	225,02	NOVA UBIRATÃ	208,60
ARENÁPOLIS	63,20	NOVA XAVANTINA	136,48
ARIPUANĂ	243,78	NOVO HORIZONTE DO NORTE	43,28
BARÃO DE MELGAÇO	53,90	NOVO MUNDO	97,53
BARRA DO BUGRES	360,72	NOVO SANTO ANTÔNIO	101,13
BARRA DO GARÇAS	432,65	NOVO SÃO JOAQUIM	176,17
BOM JESUS DO ARAGUAIA	71,77	PARANAÍTA	94,81
BRASNORTE	229,33	PARANATINGA	227,85
CÁCERES	447,07	PEDRA PRETA	396,44
CAMPINÁPOLIS	122,18	PEIXOTO DE AZEVEDO	143,17
CAMPO NOVO PARECIS	923,34	PLANALTO DA SERRA	42,58
CAMPO VERDE	638,09	POCONÉ	131,12
CAMPOS DE JÚLIO	276,48	PONTAL DO ARAGUAIA	47,23
CANABRAVA DO NORTE	54,80	PONTE BRANCA	37,05
CANARANA	348,44	PONTES E LACERDA	325,38
CARLINDA	66,06	PORTO ALEGRE DO NORTE	77,51
CASTANHEIRA	64,83	PORTO DOS GAÚCHOS	99,80
CHAPADA DOS GUIMARÃES	162,16	PORTO ESPERIDIÃO	135,55
CLÁUDIA	138,67	PORTO ESTRELA	70,42
COCALINHO	99,32	POXORÉO	176,12
COLIDER	207,57	PRIMAVERA DO LESTE	919,09
COLNIZA	164,03	QUERÊNCIA	302,44
COMODORO	220,99	RESERVA DO CABAÇAL	39,27
CONFRESA	87,98	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	106,80
CONQUISTA D'OESTE	104,01	RIBEIRÃOZINHO	45,74
COTRIGUAÇU	143,05	RIO BRANCO	46,28
CUIABÁ	5.433,36	RONDOLÂNDIA	123,49
CURVELÂNDIA	42,84	RONDONÓPOLIS	1.994,40
DENISE	73,46	ROSÁRIO OESTE	97,09
DIAMANTINO	530,53	SALTO DO CÉU	57,58
DOM AQUINO	151,95	SANTA CARMEM	84,06
FELIZ NATAL	326,14	SANTA CRUZ DO XINGU	78,45
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	70,79	SANTA RITA DO TRIVELATO	144,46
GAÚCHA DO NORTE	146,86	SANTA TEREZINHA	72,28
GENERAL CARNEIRO	153,49	SANTO AFONSO	47,28
GLÓRIA D'OESTE	52,90	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	196,26
GUARANTĂ DO NORTE	167,80	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	98,49
GUIRATINGA	109,74	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	89,48
INDIAVAÍ	58,54	SÃO JOSE DO XINGU	109,48
IPIRANGA DO NORTE	153,57	SÃO JOSÉ DO POVO	41,03
ITANHANGÁ	54,32	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	202,58
ITAÚBA	84,00	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	141,41

JACIARA	292,41	SAPEZAL	681,16
JANGADA	42,22	SERRA NOVA DOURADA	33,23
JAURU	136,71	SINOP	1.161,19
JUARA	300,72	SORRISO	1.203,26
JUINA	379,25	TABAPORÃ	109,94
JURUENA	84,24	TANGARÁ DA SERRA	744,41
JUSCIMEIRA	78,87	TAPURAH	225,65
LAMBARI D' OESTE	89,52	TERRA NOVA DO NORTE	82,01
LUCAS DO RIO VERDE	737,40	TESOURO	72,73
LUCIARA	45,11	TORIXORÉO	56,32
MARCELÂNDIA	173,09	UNIÃO DO SUL	80,41
MATUPÁ	199,96	VALE DE SÃO DOMINGOS	65,90
MIRASSOL D' OESTE	165,89	VÁRZEA GRANDE	1.670,23
NOBRES	301,29	VERA	136,73
NORTELÂNDIA	59,46	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	160,09
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	86,80	VILA RICA	121,10
NOVA BANDEIRANTES	87,75	TOTAL	35.993,92

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 4ª SEMANA de Janeiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	5.176,84	NOVA BRASILÂNDIA	7.298,39
	·		
ÁGUA BOA	38.731,25	NOVA CANAÃ DO NORTE	14.052,01
ALTA FLORESTA	49.175,57	NOVA GUARITA	6.349,35
ALTO ARAGUAIA	95.439,83	NOVA LACERDA	13.765,74
ALTO BOA VISTA	15.252,50	NOVA MARILÂNDIA	6.987,16
ALTO GARÇAS	33.321,94	NOVA MARINGÁ	18.161,20
ALTO PARAGUAI	7.081,99	NOVA MONTE VERDE	11.779,02
ALTO TAQUARI	85.896,31	NOVA MUTUM	87.446,08
APIACÁS	24.946,59	NOVA NAZARÉ	14.971,39
ARAGUAIANA	8.368,96	NOVA OLÍMPIA	49.535,70
ARAGUAINHA	4.733,55	NOVA SANTA HELENA	6.863,02
ARAPUTANGA	31.975,84	NOVA UBIRATĂ	29.642,18
ARENÁPOLIS	8.980,38	NOVA XAVANTINA	19.394,01
ARIPUANÃ	34.640,88	NOVO HORIZONTE DO NORTE	6.150,74
BARÃO DE MELGAÇO	7.659,19	NOVO MUNDO	13.858,62
BARRA DO BUGRES	51.257,99	NOVO SANTO ANTÔNIO	14.370,56
BARRA DO GARÇAS	61.480,44	NOVO SÃO JOAQUIM	25.033,23
BOM JESUS DO ARAGUAIA	10.198,25	PARANAÍTA	13.473,18
BRASNORTE	32.588,23	PARANATINGA	32.377,65
CÁCERES	63.529,05	PEDRA PRETA	56.335,00
CAMPINÁPOLIS	17.361,46	PEIXOTO DE AZEVEDO	20.343,82
CAMPO NOVO PARECIS	131.207,49	PLANALTO DA SERRA	6.050,19
CAMPO VERDE	90.673,39	POCONÉ	18.632,68
CAMPOS DE JÚLIO	39.287,22	PONTAL DO ARAGUAIA	6.711,99
CANABRAVA DO NORTE	7.786,75	PONTE BRANCA	5.264,20
CANARANA	49.514,07	PONTES E LACERDA	46.237,04
CARLINDA	9.387,82	PORTO ALEGRE DO NORTE	11.013,59
CASTANHEIRA	9.212,64	PORTO DOS GAÚCHOS	14.181,36
CHAPADA DOS GUIMARÃES	23.043,34	PORTO ESPERIDIÃO	19.261,64
CLÁUDIA	19.705,55	PORTO ESTRELA	10.007,37
COCALINHO	14.113,54	POXORÉO	25.026,27
COLIDER	29.495,70	PRIMAVERA DO LESTE	130.602,77
COLNIZA	23.308,64	QUERÊNCIA	42.977,16
COMODORO	31.403,04	RESERVA DO CABAÇAL	5.580,50

Página 22

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CONFRESA	12.502,34	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15.176,64
CONQUISTA D'OESTE	14.780,25	RIBEIRÃOZINHO	6.499,16
COTRIGUAÇU	20.327,25	RIO BRANCO	6.575,73
CUIABÁ	772.082,24	RONDOLÂNDIA	17.548,40
CURVELÂNDIA	6.086,96	RONDONÓPOLIS	283.405,66
DENISE	10.438,13	ROSÁRIO OESTE	13.796,43
DIAMANTINO	75.389,03	SALTO DO CÉU	8.181,81
DOM AQUINO	21.592,02	SANTA CARMEM	11.945,09
FELIZ NATAL	46.344,76	SANTA CRUZ DO XINGU	11.147,96
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10.059,44	SANTA RITA DO TRIVELATO	20.527,59
GAÚCHA DO NORTE	20.869,00	SANTA TEREZINHA	10.270,68
GENERAL CARNEIRO	21.811,60	SANTO AFONSO	6.718,74
GLÓRIA D'OESTE	7.517,46	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	27.889,05
GUARANTĂ DO NORTE	23.844,92	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	13.995,90
GUIRATINGA	15.594,67	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	12.714,66
INDIAVAÍ	8.318,89	SÃO JOSE DO XINGU	15.556,93
IPIRANGA DO NORTE	21.821,83	SÃO JOSÉ DO POVO	5.830,71
ITANHANGÁ	7.718,36	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	28.787,00
ITAÚBA	11.937,06	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	20.094,37
ITIQUIRA	66.060,70	SÃO PEDRO DA CIPA	5.494,27
JACIARA	41.551,47	SAPEZAL	96.793,60
JANGADA	5.998,94	SERRA NOVA DOURADA	4.722,50
JAURU	19.426,85	SINOP	165.006,07
JUARA	42.732,52	SORRISO	170.983,37
JUINA	53.891,32	TABAPORĂ	15.622,34
JURUENA	11.970,51	TANGARÁ DA SERRA	105.781,65
JUSCIMEIRA	11.207,49	TAPURAH	32.064,84
LAMBARI D' OESTE	12.720,59	TERRA NOVA DO NORTE	11.653,60
LUCAS DO RIO VERDE	104.784,58	TESOURO	10.335,43
LUCIARA	6.409,60	TORIXORÉO	8.003,10
MARCELÂNDIA	24.595,87	UNIÃO DO SUL	11.426,71
MATUPÁ	28.414,34	VALE DE SÃO DOMINGOS	9.364,14
MIRASSOL D' OESTE	23.572,35	VÁRZEA GRANDE	237.341,08
NOBRES	42.813,49	VERA	19.428,95
NORTELÂNDIA	8.449,31	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	22.748,21
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12.333,86	VILA RICA	17.208,22
NOVA BANDEIRANTES	12.469,61	TOTAL	5.114.751,29
			1

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 5ª SEMANA de Janeiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	6.325,25	NOVA BRASILÂNDIA	8.917,42
ÁGUA BOA	47.323,16	NOVA CANAÃ DO NORTE	17.169,23
ALTA FLORESTA	60.084,39	NOVA GUARITA	7.757,85
ALTO ARAGUAIA	116.611,64	NOVA LACERDA	16.819,45
ALTO BOA VISTA	18.636,02	NOVA MARILÂNDIA	8.537,15
ALTO GARÇAS	40.713,88	NOVA MARINGÁ	22.189,98
ALTO PARAGUAI	8.653,01	NOVA MONTE VERDE	14.392,00
ALTO TAQUARI	104.951,05	NOVA MUTUM	106.844,61
APIACÁS	30.480,59	NOVA NAZARÉ	18.292,55
ARAGUAIANA	10.225,48	NOVA OLÍMPIA	60.524,41
ARAGUAINHA	5.783,61	NOVA SANTA HELENA	8.385,48
ARAPUTANGA	39.069,17	NOVA UBIRATĂ	36.217,83
ARENÁPOLIS	10.972,53	NOVA XAVANTINA	23.696,27
ARIPUANÃ	42.325,41	NOVO HORIZONTE DO NORTE	7.515,19
BARÃO DE MELGAÇO	9.358,26	NOVO MUNDO	16.932,94

Quarta Ferra, 28 de Fevererro de 20		U WEST OF THE COMMENT	1 agina 2
BARRA DO BUGRES	62.628,77	NOVO SANTO ANTÔNIO	17.558,44
BARRA DO GARÇAS	75.118,90	NOVO SÃO JOAQUIM	30.586,46
BOM JESUS DO ARAGUAIA	12.460,57	PARANAÍTA	16.461,99
BRASNORTE	39.817,41	PARANATINGA	39.560,12
CÁCERES	77.621,96	PEDRA PRETA	68.832,02
CAMPINÁPOLIS	21.212,83	PEIXOTO DE AZEVEDO	24.856,78
CAMPO NOVO PARECIS	160.313,79	PLANALTO DA SERRA	7.392,33
CAMPO VERDE	110.787,85	POCONÉ	22.766,05
CAMPOS DE JÚLIO	48.002,47	PONTAL DO ARAGUAIA	8.200,93
CANABRAVA DO NORTE	9.514,12	PONTE BRANCA	6.431,98
CANARANA	60.497,98	PONTES E LACERDA	56.494,00
CARLINDA	11.470,36	PORTO ALEGRE DO NORTE	13.456,79
CASTANHEIRA	11.256,32	PORTO DOS GAÚCHOS	17.327,28
CHAPADA DOS GUIMARÃES	28.155,13	PORTO ESPERIDIÃO	23.534,53
CLÁUDIA	24.076,92	PORTO ESTRELA	12.227,35
COCALINHO	17.244,41	POXORÉO	30.577,96
COLNIZA	36.038,85	PRIMAVERA DO LESTE	159.574,93
COMODORO	28.479,29	QUERÊNCIA	52.510,96
COMODORO	38.369,31	RESERVA DO CABAÇAL	6.818,45
CONFRESA	15.275,79	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	18.543,34
CONQUISTA D'OESTE	18.059,01	RIBEIRÃOZINHO	7.940,90
COTRIGUAÇU	24.836,53	RIO BRANCO	8.034,45
CUIABÁ	943.356,47	RONDOLÂNDIA	21.441,24
CURVELÂNDIA	7.437,26	RONDONÓPOLIS	346.274,72
DENISE	12.753,67	ROSÁRIO OESTE	16.856,95
DIAMANTINO	92.112,89	SALTO DO CÉU	9.996,82
DOM AQUINO	26.381,87	SANTA CARMEM	14.594,92
FELIZ NATAL	56.625,61	SANTA CRUZ DO XINGU	13.620,96
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	12.290,96	SANTA RITA DO TRIVELATO	25.081,32
GAÚCHA DO NORTE	25.498,46	SANTA TEREZINHA	12.549,06
GENERAL CARNEIRO	26.650,16	SANTO AFONSO	8.209,18
GLÓRIA D'OESTE	9.185,09	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	34.075,80
GUARANTĂ DO NORTE	29.134,54	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	17.100,67
GUIRATINGA	19.054,10	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	15.535,20
INDIAVAÍ	10.164,30	SÃO JOSE DO XINGU	19.007,98
IPIRANGA DO NORTE	26.662,66	SÃO JOSÉ DO POVO	7.124,17
ITANHANGÁ	9.430,56	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	35.172,94
ITAÚBA	14.585,11	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	24.551,99
ITIQUIRA	80.715,22	SÃO PEDRO DA CIPA	6.713,08
JACIARA	50.769,01	SAPEZAL	118.265,73
JANGADA	7.329,71	SERRA NOVA DOURADA	5.770,11
JAURU	23.736,39	SINOP	201.610,06
JUARA	52.212,05	SORRISO	208.913,33
JUINA	65.846,26	TABAPORÃ	19.087,91
JURUENA	14.625,98	TANGARÁ DA SERRA	129.247,63
JUSCIMEIRA	13.693,70	TAPURAH	39.177,91
LAMBARI D' OESTE	15.542,45	TERRA NOVA DO NORTE	14.238,77
LUCAS DO RIO VERDE	128.029,38	TESOURO	12.628,18
LUCIARA	7.831,47	TORIXORÉO	9.778,46
MARCELÂNDIA	30.052,07	UNIÃO DO SUL	13.961,55
MATUPÁ	34.717,61	VALE DE SÃO DOMINGOS	11.441,42
MIRASSOL D' OESTE	28.801,51	VÁRZEA GRANDE	289.991,45
NOBRES	52.310,98	VERA	23.738,95
NORTELÂNDIA	10.323,66	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	27.794,55
	10.020,00		21.104,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	15.069,94	VILA RICA	21.025,59

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - 1ª SEMANA de Fevereiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	4.473,11	NOVA BRASILÂNDIA	6.306,25
ÁGUA BOA	33.466,14	NOVA CANAĂ DO NORTE	12.141,79
ALTA FLORESTA	42.490,67	NOVA GUARITA	5.486,22
ALTO ARAGUAIA	82.465,79	NOVA LACERDA	11.894,43
ALTO BOA VISTA	13.179,08	NOVA MARILÂNDIA	6.037,33
ALTO GARÇAS	28.792,17	NOVA MARINGÁ	15.692,38
ALTO PARAGUAI	6.119,27	NOVA MONTE VERDE	10.177,78
ALTO TAQUARI	74.219,61	NOVA MUTUM	75.558,71
APIACÁS	21.555,36	NOVA NAZARÉ	12.936,19
ARAGUAIANA	7.231,29	NOVA OLÍMPIA	42.801,84
ARAGUAINHA	4.090,07	NOVA SANTA HELENA	5.930,07
ARAPUTANGA	27.629,06	NOVA UBIRATĂ	25.612,64
ARENÁPOLIS	7.759,59	NOVA XAVANTINA	16.757,60
ARIPUANÃ	29.931,82	NOVO HORIZONTE DO NORTE	5.314,62
BARÃO DE MELGAÇO	6.618,00	NOVO MUNDO	11.974,69
BARRA DO BUGRES	44.290,01	NOVO SANTO ANTÔNIO	12.417,03
BARRA DO GARÇAS	53.122,82	NOVO SÃO JOAQUIM	21.630,23
BOM JESUS DO ARAGUAIA	8.811,91	PARANAÍTA	11.641,64
BRASNORTE	28.158,20	PARANATINGA	27.976,25
CÁCERES	54.892,94	PEDRA PRETA	48.676,85
CAMPINÁPOLIS	15.001,35	PEIXOTO DE AZEVEDO	17.578,29
CAMPO NOVO PARECIS	113.371,21	PLANALTO DA SERRA	5.227,73
CAMPO VERDE	78.347,30	POCONÉ	16.099,76
CAMPOS DE JÚLIO	33.946,54	PONTAL DO ARAGUAIA	5.799,56
CANABRAVA DO NORTE	6.728,22	PONTE BRANCA	4.548,59
CANARANA	42.783,15	PONTES E LACERDA	39.951,61
CARLINDA	8.111,64	PORTO ALEGRE DO NORTE	9.516,41
CASTANHEIRA	7.960,28	PORTO DOS GAÚCHOS	12.253,56
CHAPADA DOS GUIMARÃES	19.910,84	PORTO ESPERIDIÃO	16.643,22
CLÁUDIA	17.026,79	PORTO ESTRELA	8.646,97
COCALINHO	12.194,95	POXORÉO	21.624,21
COLIDER	25.486,07	PRIMAVERA DO LESTE	112.848,70
COLNIZA	20.140,07	QUERÊNCIA	37.134,87
COMODORO	27.134,13	RESERVA DO CABAÇAL	4.821,89
CONFRESA	10.802,78	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	13.113,54
CONQUISTA D'OESTE	12.771,03	RIBEIRÃOZINHO	5.615,67
COTRIGUAÇU	17.563,97	RIO BRANCO	5.681,83
CUIABÁ	667.125,79	RONDOLÂNDIA	15.162,88
CURVELÂNDIA	5.259,50	RONDONÓPOLIS	244.879,64
DENISE	9.019,18	ROSÁRIO OESTE	11.920,95
DIAMANTINO	65.140,68	SALTO DO CÉU	7.069,58
DOM AQUINO	18.656,82	SANTA CARMEM	10.321,28
FELIZ NATAL	18.656,82 40.044,68	SANTA CRUZ DO XINGU	9.632,51
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE GAÜCHA DO NORTE	8.691,96	SANTA RITA DO TRIVELATO SANTA TEREZINHA	17.737,08
	18.032,08		8.874,49
GENERAL CARNEIRO	18.846,54	SANTO AFONSO	5.805,40
GLÓRIA D'OESTE	6.495,54	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	24.097,83
GUARANTĂ DO NORTE	20.603,45	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	12.093,31
GUIRATINGA	13.474,74	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10.986,23
INDIAVAÍ	7.188,02	SÃO JOSE DO XINGU	13.442,12
IPIRANGA DO NORTE	18.855,38	SÃO JOSÉ DO POVO	5.038,09
ITANHANGÁ	6.669,13	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	24.873,71
			17.362,76
ITAÚBA ITIQUIRA	10.314,34 57.080,44	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SÃO PEDRO DA CIPA	4.747,38

JACIARA	35.902,99	SAPEZAL	83.635,53
	·		·
JANGADA	5.183,45	SERRA NOVA DOURADA	4.080,53
JAURU	16.785,97	SINOP	142.575,23
JUARA	36.923,48	SORRISO	147.739,98
JUINA	46.565,36	TABAPORÃ	13.498,65
JURUENA	10.343,25	TANGARÁ DA SERRA	91.401,75
JUSCIMEIRA	9.683,95	TAPURAH	27.705,96
LAMBARI D' OESTE	10.991,36	TERRA NOVA DO NORTE	10.069,42
LUCAS DO RIO VERDE	90.540,22	TESOURO	8.930,44
LUCIARA	5.538,28	TORIXORÉO	6.915,16
MARCELÂNDIA	21.252,32	UNIÃO DO SUL	9.873,37
MATUPÁ	24.551,71	VALE DE SÃO DOMINGOS	8.091,18
MIRASSOL D' OESTE	20.367,94	VÁRZEA GRANDE	205.077,06
NOBRES	36.993,44	VERA	16.787,78
NORTELÂNDIA	7.300,72	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	19.655,83
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	10.657,21	VILA RICA	14.868,95
NOVA BANDEIRANTES	10.774,50	TOTAL	4.419.454,67

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 2ª SEMANA de Fevereiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	10.671,85	NOVA BRASILÂNDIA	15.045,34
ÁGUA BOA	79.842,88	NOVA CANAÃ DO NORTE	28.967,64
ALTA FLORESTA	101.373,42	NOVA GUARITA	13.088,92
ALTO ARAGUAIA	196.745,28	NOVA LACERDA	28.377,51
ALTO BOA VISTA	31.442,39	NOVA MARILÂNDIA	14.403,74
ALTO GARÇAS	68.691,81	NOVA MARINGÁ	37.438,57
ALTO PARAGUAI	14.599,22	NOVA MONTE VERDE	24.281,96
ALTO TAQUARI	177.071,72	NOVA MUTUM	180.266,51
APIACÁS	51.426,36	NOVA NAZARÉ	30.862,90
ARAGUAIANA	17.252,27	NOVA OLÍMPIA	102.115,81
ARAGUAINHA	9.758,02	NOVA SANTA HELENA	14.147,84
ARAPUTANGA	65.916,88	NOVA UBIRATĂ	61.106,14
ARENÁPOLIS	18.512,68	NOVA XAVANTINA	39.979,96
ARIPUANÃ	71.410,75	NOVO HORIZONTE DO NORTE	12.679,51
BARÃO DE MELGAÇO	15.789,10	NOVO MUNDO	28.568,98
BARRA DO BUGRES	105.666,24	NOVO SANTO ANTÔNIO	29.624,32
BARRA DO GARÇAS	126.739,39	NOVO SÃO JOAQUIM	51.604,97
BOM JESUS DO ARAGUAIA	21.023,28	PARANAÍTA	27.774,40
BRASNORTE	67.179,29	PARANATINGA	66.745,20
CÁCERES	130.962,52	PEDRA PRETA	116.132,28
CAMPINÁPOLIS	35.789,94	PEIXOTO DE AZEVEDO	41.937,95
CAMPO NOVO PARECIS	270.478,84	PLANALTO DA SERRA	12.472,21
CAMPO VERDE	186.919,47	POCONÉ	38.410,51
CAMPOS DE JÚLIO	80.989,00	PONTAL DO ARAGUAIA	13.836,48
CANABRAVA DO NORTE	16.052,06	PONTE BRANCA	10.851,94
CANARANA	102.071,21	PONTES E LACERDA	95.315,77
CARLINDA	19.352,60	PORTO ALEGRE DO NORTE	22.704,07
CASTANHEIRA	18.991,48	PORTO DOS GAÚCHOS	29.234,30
CHAPADA DOS GUIMARÃES	47.502,89	PORTO ESPERIDIÃO	39.707,08
CLÁUDIA	40.622,18	PORTO ESTRELA	20.629,78
COCALINHO	29.094,49	POXORÉO	51.590,63
COLIDER	60.804,17	PRIMAVERA DO LESTE	269.232,24
COLNIZA	48.049,80	QUERÊNCIA	88.595,64
COMODORO	64.736,07	RESERVA DO CABAÇAL	11.503,97
CONFRESA	25.773,07	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	31.286,03

Página 26

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CONQUISTA D'OESTE	30.468,88	RIBEIRÃOZINHO	13.397,75
COTRIGUAÇU	41.903,79	RIO BRANCO	13.555,59
CUIABÁ	1.591.615,80	RONDOLÂNDIA	36.175,32
CURVELÂNDIA	12.548,02	RONDONÓPOLIS	584.229,11
DENISE	21.517,78	ROSÁRIO OESTE	28.440,77
DIAMANTINO	155.411,39	SALTO DO CÉU	16.866,47
DOM AQUINO	44.511,07	SANTA CARMEM	24.624,32
FELIZ NATAL	95.537,82	SANTA CRUZ DO XINGU	22.981,06
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	20.737,12	SANTA RITA DO TRIVELATO	42.316,79
GAÚCHA DO NORTE	43.020,59	SANTA TEREZINHA	21.172,58
GENERAL CARNEIRO	44.963,72	SANTO AFONSO	13.850,40
GLÓRIA D'OESTE	15.496,93	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	57.492,13
GUARANTÃ DO NORTE	49.155,32	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	28.851,98
GUIRATINGA	32.147,78	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	26.210,74
INDIAVAÍ	17.149,04	SÃO JOSE DO XINGU	32.069,96
IPIRANGA DO NORTE	44.984,81	SÃO JOSÉ DO POVO	12.019,78
ITANHANGÁ	15.911,09	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	59.343,21
ITAÚBA	24.607,76	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	41.423,73
ITIQUIRA	136.181,41	SÃO PEDRO DA CIPA	11.326,20
JACIARA	85.656,65	SAPEZAL	199.536,03
JANGADA	12.366,56	SERRA NOVA DOURADA	9.735,24
JAURU	40.047,65	SINOP	340.153,23
JUARA	88.091,33	SORRISO	352.475,20
JUINA	111.094,74	TABAPORÃ	32.204,82
JURUENA	24.676,72	TANGARÁ DA SERRA	218.064,52
JUSCIMEIRA	23.103,79	TAPURAH	66.100,34
LAMBARI D' OESTE	26.222,98	TERRA NOVA DO NORTE	24.023,42
LUCAS DO RIO VERDE	216.009,10	TESOURO	21.306,06
LUCIARA	13.213,13	TORIXORÉO	16.498,07
MARCELÂNDIA	50.703,37	UNIÃO DO SUL	23.555,70
MATUPÁ	58.574,99	VALE DE SÃO DOMINGOS	19.303,79
MIRASSOL D' OESTE	48.593,44	VÁRZEA GRANDE	489.268,88
NOBRES	88.258,24	VERA	40.051,97
NORTELÂNDIA	17.417,91	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	46.894,51
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	25.425,75	VILARICA	35.474,04
NOVA BANDEIRANTES	25.705,59	TOTAL	10.543.849,50

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual ICMS - 3ª SEMANA de Fevereiro 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	38.569,54	NOVA BRASILÂNDIA	54.375,91
ÁGUA BOA	288.563,12	NOVA CANAĂ DO NORTE	104.693,04
ALTA FLORESTA	366.377,45	NOVA GUARITA	47.305,17
ALTO ARAGUAIA	711.064,44	NOVA LACERDA	102.560,20
ALTO BOA VISTA	113.637,12	NOVA MARILÂNDIA	52.057,10
ALTO GARÇAS	248.261,62	NOVA MARINGÁ	135.308,14
ALTO PARAGUAI	52.763,60	NOVA MONTE VERDE	87.758,33
ALTO TAQUARI	639.961,50	NOVA MUTUM	651.507,89
APIACÁS	185.861,92	NOVA NAZARÉ	111.542,76
ARAGUAIANA	62.352,06	NOVA OLÍMPIA	369.060,56
ARAGUAINHA	35.266,81	NOVA SANTA HELENA	51.132,24
ARAPUTANGA	238.232,64	NOVA UBIRATÃ	220.845,98
ARENÁPOLIS	66.907,37	NOVA XAVANTINA	144.493,05
ARIPUANÃ	258.088,25	NOVO HORIZONTE DO NORTE	45.825,48
BARÃO DE MELGAÇO	57.063,97	NOVO MUNDO	103.252,22

Quarta relia,28 de revereiro de 200		O II CIUI	1 agina 2
BARRA DO BUGRES	381.892,30	NOVO SANTO ANTÔNIO	107.066,34
BARRA DO GARÇAS	458.053,55	NOVO SÃO JOAQUIM	186.507,46
BOM JESUS DO ARAGUAIA	75.981,00	PARANAÍTA	100.380,48
BRASNORTE	242.795,19	PARANATINGA	241.226,32
CÁCERES	473.316,51	PEDRA PRETA	419.717,99
CAMPINÁPOLIS	129.349,74	PEIXOTO DE AZEVEDO	151.569,51
CAMPO NOVO PARECIS	977.547,64	PLANALTO DA SERRA	45.076,29
CAMPO VERDE	675.552,60	POCONÉ	138.820,84
CAMPOS DE JÚLIO	292.705,34	PONTAL DO ARAGUAIA	50.006,95
CANABRAVA DO NORTE	58.014,35	PONTE BRANCA	39.220,40
CANARANA	368.899,36	PONTES E LACERDA	344.484,26
CARLINDA	69.942,96	PORTO ALEGRE DO NORTE	82.055,63
CASTANHEIRA	68.637,80	PORTO DOS GAÚCHOS	105.656,77
CHAPADA DOS GUIMARÃES	171.681,96	PORTO ESPERIDIÃO	143.506,85
CLÁUDIA	146.814,15	PORTO ESTRELA	74.558,85
COCALINHO	105.151,47	POXORÉO	186.455,63
COLIDER	219.754,60	PRIMAVERA DO LESTE	973.042,26
COLNIZA	173.658,56	QUERÊNCIA	320.196,82
COMODORO	233.965,05	RESERVA DO CABAÇAL	41.576,93
CONFRESA	93.147,41	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	113.071,99
CONQUISTA D'OESTE	110.118,71	RIBEIRÃOZINHO	48.421,32
COTRIGUAÇU	151.446,04	RIO BRANCO	48.991,78
CUIABÁ	5.752.317,91	RONDOLÂNDIA	130.742,55
CURVELÂNDIA	45.350,28	RONDONÓPOLIS	2.111.484,18
DENISE	77.768,22	ROSÁRIO OESTE	102.788,84
DIAMANTINO	561.678,07	SALTO DO CÉU	60.957,73
DOM AQUINO	160.869,12	SANTA CARMEM	88.995,66
FELIZ NATAL	345.286,79	SANTA CRUZ DO XINGU	83.056,70
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	74.946,78	SANTA RITA DO TRIVELATO	152.938,69
GAÚCHA DO NORTE	155.482,33	SANTA TEREZINHA	76.520,60
GENERAL CARNEIRO	162.505,05	SANTO AFONSO	50.057,25
GLÓRIA D'OESTE	56.008,03	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	207.784,45
GUARANTĂ DO NORTE	177.654,07	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	104.275,01
GUIRATINGA	116.186,47	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	94.729,23
INDIAVAÍ			
IPIRANGA DO NORTE	61.979,00	SÃO JOSÉ DO XINGU	115.905,24
	162.581,26	SÃO JOSÉ DO POVO	43.441,13
ITANHANGÁ	57.504,86	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	214.474,50
ITAÚBA	88.935,83	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	149.711,03
ITIQUIRA	492.178,29		
	·	SÃO PEDRO DA CIPA	40.934,45
JACIARA	309.574,89	SAPEZAL	721.150,58
JANGADA	309.574,89 44.694,46	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA	721.150,58 35.184,50
	309.574,89	SAPEZAL	721.150,58
JANGADA	309.574,89 44.694,46	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA	721.150,58 35.184,50
JANGADA JAURU	309.574,89 44.694,46 144.737,70	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45
JANGADA JAURU JUARA	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72
JANGADA JAURU JUARA JUINA	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORĂ	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORĂ TANGARÁ DA SERRA	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA JUSCIMEIRA	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05 83.500,26	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORĂ TANGARÁ DA SERRA TAPURAH	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10 238.895,70
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA JUSCIMEIRA LAMBARI D'OESTE	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05 83.500,26 94.773,43	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORĂ TANGARÁ DA SERRA TAPURAH TERRA NOVA DO NORTE	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10 238.895,70 86.823,95
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA JUSCIMEIRA LAMBARI D' OESTE LUCAS DO RIO VERDE	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05 83.500,26 94.773,43 780.686,54	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORÃ TANGARÁ DA SERRA TAPURAH TERRA NOVA DO NORTE TESOURO	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10 238.895,70 86.823,95 77.003,03
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA JUSCIMEIRA LAMBARI D' OESTE LUCAS DO RIO VERDE LUCIARA	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05 83.500,26 94.773,43 780.686,54 47.754,07	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORĂ TANGARÁ DA SERRA TAPURAH TERRA NOVA DO NORTE TESOURO TORIXORÉO	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10 238.895,70 86.823,95 77.003,03 59.626,28
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA JUSCIMEIRA LAMBARI D' OESTE LUCAS DO RIO VERDE LUCIARA MARCELÂNDIA MATUPÁ	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05 83.500,26 94.773,43 780.686,54 47.754,07 183.248,93 211.698,03	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORĂ TANGARÁ DA SERRA TAPURAH TERRA NOVA DO NORTE TESOURO TORIXORÉO UNIÃO DO SUL	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10 238.895,70 86.823,95 77.003,03 59.626,28 85.133,52
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA JUSCIMEIRA LAMBARI D' OESTE LUCAS DO RIO VERDE LUCIARA MARCELÂNDIA MATUPÁ MIRASSOL D' OESTE	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05 83.500,26 94.773,43 780.686,54 47.754,07 183.248,93 211.698,03 175.623,36	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORÃ TANGARÁ DA SERRA TAPURAH TERRA NOVA DO NORTE TESOURO TORIXORÉO UNIÃO DO SUL VALE DE SÃO DOMINGOS VÁRZEA GRANDE	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10 238.895,70 86.823,95 77.003,03 59.626,28 85.133,52 69.766,53 1.768.284,88
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA JUSCIMEIRA LAMBARI D' OESTE LUCAS DO RIO VERDE LUCIARA MARCELÂNDIA MATUPÁ MIRASSOL D' OESTE NOBRES	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05 83.500,26 94.773,43 780.686,54 47.754,07 183.248,93 211.698,03 175.623,36 318.977,39	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORĂ TANGARÁ DA SERRA TAPURAH TERRA NOVA DO NORTE TESOURO TORIXORÉO UNIÃO DO SUL VALE DE SÃO DOMINGOS VÁRZEA GRANDE VERA	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10 238.895,70 86.823,95 77.003,03 59.626,28 85.133,52 69.766,53 1.768.284,88 144.753,32
JANGADA JAURU JUARA JUINA JURUENA JUSCIMEIRA LAMBARI D' OESTE LUCAS DO RIO VERDE LUCIARA MARCELÂNDIA MATUPÁ MIRASSOL D' OESTE	309.574,89 44.694,46 144.737,70 318.374,16 401.511,65 89.185,05 83.500,26 94.773,43 780.686,54 47.754,07 183.248,93 211.698,03 175.623,36	SAPEZAL SERRA NOVA DOURADA SINOP SORRISO TABAPORÃ TANGARÁ DA SERRA TAPURAH TERRA NOVA DO NORTE TESOURO TORIXORÉO UNIÃO DO SUL VALE DE SÃO DOMINGOS VÁRZEA GRANDE	721.150,58 35.184,50 1.229.360,45 1.273.893,72 116.392,63 788.115,10 238.895,70 86.823,95 77.003,03 59.626,28 85.133,52 69.766,53 1.768.284,88

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - 4ª SEMANA de Fevereiro 2007

ACORIZAL ÁGUA BOA	5.728,64	NOVA BRASILÂNDIA	0.070.00
			8.076,33
	42.859,61	NOVA CANAĂ DO NORTE	15.549,81
ALTA FLORESTA	54.417,19	NOVA GUARITA	7.026,13
ALTO ARAGUAIA	105.612,74	NOVA LACERDA	15.233,03
ALTO BOA VISTA	16.878,26	NOVA MARILÂNDIA	7.731,92
ALTO GARÇAS	36.873,72	NOVA MARINGÁ	20.097,00
ALTO PARAGUAI	7.836,85	NOVA MONTE VERDE	13.034,54
ALTO TAQUARI	95.051,99	NOVA MUTUM	96.766,95
APIACÁS	27.605,64	NOVA NAZARÉ	16.567,19
ARAGUAIANA	9.261,01	NOVA OLÍMPIA	54.815,70
ARAGUAINHA	5.238,10	NOVA SANTA HELENA	7.594,55
ARAPUTANGA	35.384,14	NOVA UBIRATĂ	32.801,74
ARENÁPOLIS	9.937,60	NOVA XAVANTINA	21.461,22
ARIPUANĂ	38.333,25	NOVO HORIZONTE DO NORTE	6.806,35
BARÃO DE MELGAÇO	8.475,58	NOVO MUNDO	15.335,81
BARRA DO BUGRES	56.721,57	NOVO SANTO ANTÔNIO	15.902,31
BARRA DO GARÇAS	68.033,63	NOVO SÃO JOAQUIM	27.701,52
BOM JESUS DO ARAGUAIA	11.285,28	PARANAÍTA	14.909,28
BRASNORTE	36.061,80	PARANATINGA	35.828,78
CÁCERES	70.300,60	PEDRA PRETA	62.339,73
CAMPINÁPOLIS	19.212,02	PEIXOTO DE AZEVEDO	22.512,27
CAMPO NOVO PARECIS	145.192,87	PLANALTO DA SERRA	6.695,08
CAMPO VERDE	100.338,25	POCONÉ	20.618,74
CAMPOS DE JÚLIO	43.474,84	PONTAL DO ARAGUAIA	7.427,42
CANABRAVA DO NORTE	8.616,74	PONTE BRANCA	5.825,32
CANARANA	54.791,76	PONTES E LACERDA	51.165,44
CARLINDA	10.388,47	PORTO ALEGRE DO NORTE	12.187,53
CASTANHEIRA	10.194,61	PORTO DOS GAÚCHOS	15.692,95
CHAPADA DOS GUIMARÃES	25.499,52	PORTO ESPERIDIÃO	21.314,74
CLÁUDIA	21.805,96	PORTO ESTRELA	11.074,05
COCALINHO	15.617,90	POXORÉO	27.693,82
COLIDER	32.639,64	PRIMAVERA DO LESTE	144.523,70
COLNIZA	25.793,10	QUERÊNCIA	47.558,09
COMODORO	34.750,28	RESERVA DO CABAÇAL	6.175,33
CONFRESA	13.834,97	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	16.794,32
CONQUISTA D'OESTE	16.355,67	RIBEIRÃOZINHO	7.191,91
COTRIGUAÇU	22.493,93	RIO BRANCO	7.276,63
CUIABÁ		RONDOLÂNDIA	
CURVELÂNDIA	854.378,37		19.418,89
	6.735,77	RONDONÓPOLIS ROSÁRIO OESTE	313.613,82
DIAMANTINO	11.550,73		15.266,99
DOMAGUINO	83.424,74	SALTO DO CÉU	9.053,91 13.218,32
DOM AQUINO EELIZ NATAL	23.893,52	SANTA CRUZ DO VINCU	
FELIZ NATAL	51.284,64	SANTA CRUZ DO XINGU	12.336,22
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	11.131,67	SANTA RITA DO TRIVELATO	22.715,63
GAÚCHA DO NORTE	23.093,43	SANTA TEREZINHA	11.365,43
GENERAL CARNEIRO	24.136,50	SANTO AFONSO	7.434,89
GLÓRIA D'OESTE	8.318,74	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	30.861,74
GUARANTĂ DO NORTE	26.386,55	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	15.487,72
GUIRATINGA	17.256,91	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	14.069,91
INDIAVAÍ	9.205,60	SÃO JOSE DO XINGU	17.215,14
IPIRANGA DO NORTE	24.147,82	SÃO JOSÉ DO POVO	6.452,21
ITANHANGÁ	8.541,06	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	31.855,40
ITAÚBA	13.209,43	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	22.236,23
ITIQUIRA	73.102,09	SÃO PEDRO DA CIPA	6.079,90

JACIARA	45.980,44		SAPEZAL	107.110,81
JANGADA	6.638,36		SERRA NOVA DOURADA	5.225,87
JAURU	21.497,55		SINOP	182.594,04
JUARA	47.287,37		SORRISO	189.208,46
JUINA	59.635,59		TABAPORÃ	17.287,53
JURUENA	13.246,45		TANGARÁ DA SERRA	117.056,90
JUSCIMEIRA	12.402,10		TAPURAH	35.482,62
LAMBARI D' OESTE	14.076,48		TERRA NOVA DO NORTE	12.895,76
LUCAS DO RIO VERDE	115.953,55		TESOURO	11.437,08
LUCIARA	7.092,80		TORIXORÉO	8.856,15
MARCELÂNDIA	27.217,54		UNIÃO DO SUL	12.644,68
MATUPÁ	31.443,02		VALE DE SÃO DOMINGOS	10.362,26
MIRASSOL D' OESTE	26.084,93		VÁRZEA GRANDE	262.639,23
NOBRES	47.376,97	\Box	VERA	21.499,87
NORTELÂNDIA	9.349,92		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	25.172,94
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13.648,53		VILARICA	19.042,44
NOVA BANDEIRANTES	13.798,74		TOTAL	5.659.931,83

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual IPI - JANEIRO/2007 - 5ª SEMANA

	IPI - JAI	IEIRO/2007 - 5° SEMANA	
MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	460,13	NOVA BRASILÂNDIA	648,61
ÁGUA BOA	3.442,14	NOVA CANAĂ DO NORTE	1.248,10
ALTA FLORESTA	4.367,21	NOVA GUARITA	564,19
ALTO ARAGUAIA	8.473,23	NOVA LACERDA	1.222,92
ALTO BOA VISTA	1.355,63	NOVA MARILÂNDIA	620,82
ALTO GARÇAS	2.959,18	NOVA MARINGÁ	1.613,24
ALTO PARAGUAI	629,41	NOVA MONTE VERDE	1.046,33
ALTO TAQUARI	7.628,14	NOVA MUTUM	7.989,36
APIACÁS	2.216,79	NOVA NAZARÉ	1.330,65
ARAGUAIANA	743,55	NOVA OLÍMPIA	4.400,17
ARAGUAINHA	420,71	NOVA SANTA HELENA	609,81
ARAPUTANGA	2.840,04	NOVA UBIRATĂ	2.659,48
ARENÁPOLIS	797,98	NOVA XAVANTINA	1.767,82
ARIPUANÃ	3.077,23	NOVO HORIZONTE DO NORTE	566,12
BARÃO DE MELGAÇO	680,74	NOVO MUNDO	1.231,25
BARRA DO BUGRES	4.551,72	NOVO SANTO ANTÔNIO	1.277,36
BARRA DO GARÇAS	5.460,64	NOVO SÃO JOAQUIM	2.223,09
BOM JESUS DO ARAGUAIA	922,06	PARANAÍTA	1.196,83
BRASNORTE	2.897,52	PARANATINGA	2.905,93
CÁCERES	5.642,47	PEDRA PRETA	5.003,50
CAMPINÁPOLIS	1.542,66	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.807,73
CAMPO NOVO PARECIS	11.867,61	PLANALTO DA SERRA	537,60
CAMPO VERDE	8.178,42	POCONÉ	1.655,27
CAMPOS DE JÚLIO	3.489,99	PONTAL DO ARAGUAIA	596,33
CANABRAVA DO NORTE	691,72	PONTE BRANCA	467,88
CANARANA	4.425,68	PONTES E LACERDA	4.106,32
CARLINDA	834,02	PORTO ALEGRE DO NORTE	978,72
CASTANHEIRA	818,47	PORTO DOS GAÚCHOS	1.259,69
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.046,80	PORTO ESPERIDIÃO	1.711,00
CLÁUDIA	1.767,09	PORTO ESTRELA	889,39
COCALINHO	1.253,83	POXORÉO	2.222,91
COLIDER	2.619,72	PRIMAVERA DO LESTE	11.711,47
COLNIZA	2.070,62	QUERÊNCIA	3.865,24
COMODORO	2.789,90	RESERVA DO CABAÇAL	495,95

Página 30

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CONFRESA	1.110,80	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1.348,18
CONQUISTA D'OESTE	1.313,61	RIBEIRÃOZINHO	577,49
COTRIGUAÇU	1.806,01	RIO BRANCO	584,30
CUIABÁ	68.571,51	RONDOLÂNDIA	1.559,44
CURVELÂNDIA	540,91	RONDONÓPOLIS	23.696,35
DENISE	927,29	ROSÁRIO OESTE	1.225,67
DIAMANTINO	6.782,24	SALTO DO CÉU	726,93
DOM AQUINO	1.917,57	SANTA CARMEM	1.061,07
FELIZ NATAL	4.116,33	SANTA CRUZ DO XINGU	990,75
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	893,67	SANTA RITA DO TRIVELATO	1.835,44
GAÚCHA DO NORTE	1.854,19	SANTA TEREZINHA	912,72
GENERAL CARNEIRO	1.937,51	SANTO AFONSO	596,99
GLÓRIA D'OESTE	667,90	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2.477,16
GUARANTĂ DO NORTE	2.118,12	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.243,47
GUIRATINGA	1.385,12	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.151,84
INDIAVAÍ	739,32	SÃO JOSE DO XINGU	1.382,42
IPIRANGA DO NORTE	2.015,25	SÃO JOSÉ DO POVO	518,16
ITANHANGÁ	686,84	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2.571,38
ITAÚBA	1.060,45	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.784,97
ITIQUIRA	5.924,23	SÃO PEDRO DA CIPA	488,31
JACIARA	3.689,85	SAPEZAL	8.597,47
JANGADA	533,14	SERRA NOVA DOURADA	419,70
JAURU	1.725,28	SINOP	14.719,78
JUARA	3.795,42	SORRISO	15.483,99
JUINA	4.786,90	TABAPORÃ	1.387,66
JURUENA	1.063,41	TANGARÁ DA SERRA	9.402,54
JUSCIMEIRA	995,71	TAPURAH	2.886,62
LAMBARI D' OESTE	1.129,82	TERRA NOVA DO NORTE	1.035,20
LUCAS DO RIO VERDE	9.533,88	TESOURO	918,38
LUCIARA	569,70	TORIXORÉO	711,04
MARCELÂNDIA	2.184,73	UNIÃO DO SUL	1.015,06
MATUPÁ	2.523,84	VALE DE SÃO DOMINGOS	832,24
MIRASSOL D' OESTE	2.093,77	VÁRZEA GRANDE	21.076,63
NOBRES	3.802,92	VERA	1.725,51
NORTELÂNDIA	750,71	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.020,52
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.095,98	VILARICA	1.528,21
NOVA BANDEIRANTES	1.107,93	TOTAL	454.639,58

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual IPI - Fevereiro/2007 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	104,63	NOVA BRASILÂNDIA	147,48
ÁGUA BOA	782,65	NOVA CANAÃ DO NORTE	283,79
ALTA FLORESTA	992,99	NOVA GUARITA	128,28
ALTO ARAGUAIA	1.926,59	NOVA LACERDA	278,06
ALTO BOA VISTA	308,23	NOVA MARILÂNDIA	141,16
ALTO GARÇAS	672,84	NOVA MARINGÁ	366,81
ALTO PARAGUAI	143,11	NOVA MONTE VERDE	237,91
ALTO TAQUARI	1.734,44	NOVA MUTUM	1.816,58
APIACÁS	504,04	NOVA NAZARÉ	302,56
ARAGUAIANA	169,06	NOVA OLÍMPIA	1.000,49
ARAGUAINHA	95,66	NOVA SANTA HELENA	138,66
ARAPUTANGA	645,75	NOVA UBIRATĂ	604,70
ARENÁPOLIS	181,44	NOVA XAVANTINA	401,96
ARIPUANÃ	699,68	NOVO HORIZONTE DO NORTE	128,72
BARÃO DE MELGAÇO	154,78	NOVO MUNDO	279,96

1	<i>r</i>						\mathbf{T}	• ,	7 (17967		•	1
I	Ouarta	Feira.28	de	Fevereiro	de	2007	D		arı	O#)П	ıcıa	l

Página 31

Quarta Feira,28 de Fevereiro c	de 2007 Dial	U		Pagina
BARRA DO BUGRES	1.034,94		NOVO SANTO ANTÔNIO	290,44
BARRA DO GARÇAS	1.241,61	$\dashv \dagger$	NOVO SÃO JOAQUIM	505,47
BOM JESUS DO ARAGUAIA	209,65	$\dashv \dagger$	PARANAÍTA	272,13
BRASNORTE	658,82	$\dashv \dagger$	PARANATINGA	660,73
CÁCERES	1.282,95	$\dashv \dagger$	PEDRA PRETA	1.137,67
CAMPINÁPOLIS	350,76	11	PEIXOTO DE AZEVEDO	411,03
CAMPO NOVO PARECIS	2.698,39	11	PLANALTO DA SERRA	122,24
CAMPO VERDE	1.859,56	11	POCONÉ	376,36
CAMPOS DE JÚLIO	793,53	-11	PONTAL DO ARAGUAIA	135,59
CANABRAVA DO NORTE	157,28	-11	PONTE BRANCA	106,38
CANARANA	1.006,29	11	PONTES E LACERDA	933,67
CARLINDA	189,64	11	PORTO ALEGRE DO NORTE	222,54
CASTANHEIRA	186,10		PORTO DOS GAÚCHOS	286,42
CHAPADA DOS GUIMARÃES	465,39		PORTO ESPERIDIÃO	389,04
CLÁUDIA	401,79		PORTO ESTRELA	202,23
COCALINHO	285,09		POXORÉO	505,43
COLIDER	595,66		PRIMAVERA DO LESTE	2.662,89
COLNIZA	470,81		QUERÊNCIA	878,86
COMODORO	634,35	\dashv	RESERVA DO CABAÇAL	112,77
CONFRESA	252,57	\dashv	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	306,54
CONQUISTA D'OESTE	298,68	\dashv	RIBEIRÃOZINHO	131,31
COTRIGUAÇU	410,64	\dashv	RIO BRANCO	132,85
CUIABÁ	15.591,40	\dashv	RONDOLÂNDIA	354,58
CURVELÂNDIA	122,99	-H	RONDONÓPOLIS	5.387,94
DENISE	210,84	-H	ROSÁRIO OESTE	278,69
DIAMANTINO	1.542,11		SALTO DO CÉU	165,28
DOM AQUINO	436,01		SANTA CARMEM	241,26
FELIZ NATAL	935,95	-H	SANTA CRUZ DO XINGU	225,27
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	203,20		SANTA RITA DO TRIVELATO	417,33
GAÚCHA DO NORTE	421,59		SANTA TEREZINHA	207,53
GENERAL CARNEIRO	440,54	-H	SANTO AFONSO	135,74
GLÓRIA D'OESTE	151,86	-H	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	563,24
GUARANTĂ DO NORTE	481,61		SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	282,73
GUIRATINGA	314,94	-H	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	261,90
INDIAVAÍ	168,10	\dashv	SÃO JOSE DO XINGU	314,33
IPIRANGA DO NORTE	458,22		SÃO JOSÉ DO POVO	117,82
ITANHANGÁ	156,17		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	584,67
ITAÚBA	241,12		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	405,86
ITIQUIRA	1.347,02		SÃO PEDRO DA CIPA	111,03
JACIARA	838,98		SAPEZAL	1.954,84
JANGADA	121,22		SERRA NOVA DOURADA	95,43
JAURU	392,28		SINOP	3.346,90
JUARA	862,98		SORRISO	3.520,66
JUINA	1.088,42		TABAPORĂ	315,52
JURUENA	241,79	+	TANGARÁ DA SERRA	2.137,90
JUSCIMEIRA	226,40	+	TAPURAH	656,34
LAMBARI D' OESTE	256,89		TERRA NOVA DO NORTE	235,38
LUCAS DO RIO VERDE	2.167,76		TESOURO	208,82
LUCIARA	129,54		TORIXORÉO	161,67
MARCELÂNDIA	496,75		UNIÃO DO SUL	230,80
MATUPÁ	573,86		VALE DE SÃO DOMINGOS	189,23
MIRASSOL D' OESTE	476,07		VÁRZEA GRANDE	4.792,28
NOBRES	476,07 864,69		VERA	4.792,28 392,34
				·
NORTELÂNDIA	170,69		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	459,41
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	249,20		VILA RICA	347,48
NOVA BANDEIRANTES	251,92		TOTAL	103.373,41

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

IPI - Fevereiro/2007 - 3ª SEMANA

	II 1-1 CVCICII	0/2007 - 3" SEMANA	
MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	97,04	NOVA BRASILÂNDIA	136,78
ÁGUA BOA	725,86	NOVA CANAÃ DO NORTE	263,19
ALTA FLORESTA	920,93	NOVA GUARITA	118,97
ALTO ARAGUAIA	1.786,78	NOVA LACERDA	257,88
ALTO BOA VISTA	285,87	NOVA MARILÂNDIA	130,92
ALTO GARÇAS	624,01	NOVA MARINGÁ	340,19
ALTO PARAGUAI	132,73	NOVA MONTE VERDE	220,64
ALTO TAQUARI	1.608,58	NOVA MUTUM	1.684,75
APIACÁS	467,46	NOVA NAZARÉ	280,60
ARAGUAIANA	156,80	NOVA OLÍMPIA	927,88
ARAGUAINHA	88,72	NOVA SANTA HELENA	128,59
ARAPUTANGA	598,89	NOVA UBIRATĂ	560,81
ARENÁPOLIS	168,27	NOVA XAVANTINA	372,79
ARIPUANĂ	648,91	NOVO HORIZONTE DO NORTE	119,38
BARÃO DE MELGAÇO	143,55	NOVO MUNDO	259,64
BARRA DO BUGRES	959,84	NOVO SANTO ANTÔNIO	269,36
BARRA DO GARÇAS	1.151,51	NOVO SÃO JOAQUIM	468,79
BOM JESUS DO ARAGUAIA	194,44	PARANAÍTA	252,38
BRASNORTE	611,01	PARANATINGA	612,79
CÁCERES	1.189,85	PEDRA PRETA	1.055,11
CAMPINÁPOLIS	325,31	PEIXOTO DE AZEVEDO	381,20
CAMPO NOVO PARECIS	2.502,57	PLANALTO DA SERRA	113,37
CAMPO VERDE	1.724,62	POCONÉ	349,05
CAMPOS DE JÚLIO	735,95	PONTAL DO ARAGUAIA	125,75
CANABRAVA DO NORTE	145,86	PONTE BRANCA	98,66
CANARANA	933,26	PONTES E LACERDA	865,92
CARLINDA	175,87	PORTO ALEGRE DO NORTE	206,39
CASTANHEIRA	172,59	PORTO DOS GAÚCHOS	265,64
CHAPADA DOS GUIMARÃES	431,62	PORTO ESPERIDIÃO	360,81
CLÁUDIA	372,63	PORTO ESTRELA	187,55
COCALINHO	264,40	POXORÉO	468,76
COLIDER	552,43	PRIMAVERA DO LESTE	2.469,65
COLNIZA	436,64	QUERÊNCIA	815,08
	·	RESERVA DO CABAÇAL	
COMPRESA	588,32 234,24	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	104,58 284,30
CONQUISTA D'OESTE	277,01	RIBEIRÃOZINHO	121,78
COTRIGUAÇU	380,84	RIO BRANCO	123,21
CUIABÁ	14.459,95	RONDOLÂNDIA	328,84
CURVELÂNDIA	114,06	RONDONÓPOLIS	4.996,95
DENISE	195,54	ROSÁRIO OESTE	258,46
DIAMANTINO	1.430,20	SALTO DO CÉU	153,29
DOM AQUINO	404,37	SANTA CARMEM	223,75
FELIZ NATAL	868,03	SANTA CRUZ DO XINGU	208,92
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	188,45	SANTA RITA DO TRIVELATO	387,05
GAÚCHA DO NORTE	391,00	SANTA TEREZINHA	192,47
GENERAL CARNEIRO	408,57	SANTO AFONSO	125,89
GLÓRIA D'OESTE	140,84	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	522,37
GUARANTĂ DO NORTE	446,66	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	262,22
GUIRATINGA	292,09	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	242,89
INDIAVAÍ	155,90	SÃO JOSE DO XINGU	291,52
IPIRANGA DO NORTE	424,96	SÃO JOSÉ DO POVO	109,27
ITANHANGÁ	144,84	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	542,24
ITAÚBA	223,62	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	376,40
ITIQUIRA	1.249,27	SÃO PEDRO DA CIPA	102,97

JACIARA	778,09	SAPEZAL	1.812,98
JANGADA	112,43	SERRA NOVA DOURADA	88,50
JAURU	363,82	 SINOP	3.104,02
JUARA	800,36	 SORRISO	3.265,17
JUINA	1.009,43	 TABAPORÃ	292,62
JURUENA	224,24	TANGARÁ DA SERRA	1.982,75
JUSCIMEIRA	209,97	TAPURAH	608,71
LAMBARI D' OESTE	238,25	TERRA NOVA DO NORTE	218,30
LUCAS DO RIO VERDE	2.010,45	 TESOURO	193,66
LUCIARA	120,14	TORIXORÉO	149,94
MARCELÂNDIA	460,70	UNIÃO DO SUL	214,05
MATUPÁ	532,21	VALE DE SÃO DOMINGOS	175,50
MIRASSOL D' OESTE	441,52	VÁRZEA GRANDE	4.444,51
NOBRES	801,94	VERA	363,87
NORTELÂNDIA	158,31	 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	426,07
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	231,11	 VILA RICA	322,26
NOVA BANDEIRANTES	233,63	 TOTAL	95.871,71

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - 4° Semana de Fevereiro

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	57,41	NOVA BRASILÂNDIA	80,91
ÁGUA BOA	429,40	NOVA CANAÃ DO NORTE	155,70
ALTA FLORESTA	544,80	NOVA GUARITA	70,38
ALTO ARAGUAIA	1.057,01	NOVA LACERDA	152,56
ALTO BOA VISTA	169,11	NOVA MARILÂNDIA	77,45
ALTO GARÇAS	369,15	NOVA MARINGÁ	201,25
ALTO PARAGUAI	78,52	NOVA MONTE VERDE	130,53
ALTO TAQUARI	951,59	NOVA MUTUM	996,65
APIACÁS	276,54	NOVA NAZARÉ	166,00
ARAGUAIANA	92,76	NOVA OLÍMPIA	548,91
ARAGUAINHA	52,48	NOVA SANTA HELENA	76,07
ARAPUTANGA	354,29	NOVA UBIRATĂ	331,76
ARENÁPOLIS	99,55	NOVA XAVANTINA	220,53
ARIPUANÃ	383,88	NOVO HORIZONTE DO NORTE	70,62
BARÃO DE MELGAÇO	84,92	NOVO MUNDO	153,60
BARRA DO BUGRES	567,81	NOVO SANTO ANTÔNIO	159,35
BARRA DO GARÇAS	681,20	NOVO SÃO JOAQUIM	277,32
BOM JESUS DO ARAGUAIA	115,02	PARANAÍTA	149,30
BRASNORTE	361,46	PARANATINGA	362,51
CÁCERES	703,88	PEDRA PRETA	624,17
CAMPINÁPOLIS	192,44	PEIXOTO DE AZEVEDO	225,51
CAMPO NOVO PARECIS	1.480,45	PLANALTO DA SERRA	67,06
CAMPO VERDE	1.020,24	POCONÉ	206,49
CAMPOS DE JÚLIO	435,37	PONTAL DO ARAGUAIA	74,39
CANABRAVA DO NORTE	86,29	PONTE BRANCA	58,37
CANARANA	552,09	PONTES E LACERDA	512,25
CARLINDA	104,04	PORTO ALEGRE DO NORTE	122,09
CASTANHEIRA	102,10	PORTO DOS GAÚCHOS	157,14
CHAPADA DOS GUIMARÃES	255,33	PORTO ESPERIDIÃO	213,44
CLÁUDIA	220,44	PORTO ESTRELA	110,95
COCALINHO	156,41	POXORÉO	277,30
COLIDER	326,80	PRIMAVERA DO LESTE	1.460,97
COLNIZA	258,30	QUERÊNCIA	482,18
COMODORO	348,03	RESERVA DO CABAÇAL	61,87
CONFRESA	138,57	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	168,18

Página 34

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CONQUISTA D'OESTE	163,87	RIBEIRÃOZINHO	72,04
COTRIGUAÇU	225,30	RIO BRANCO	72,89
CUIABÁ	8.554,11	RONDOLÂNDIA	194,54
CURVELÂNDIA	67,48	RONDONÓPOLIS	2.956,06
DENISE	115,68	ROSÁRIO OESTE	152,90
DIAMANTINO	846,07	SALTO DO CÉU	90,68
DOM AQUINO	239,21	SANTA CARMEM	132,37
FELIZ NATAL	513,50	SANTA CRUZ DO XINGU	123,59
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	111,48	SANTA RITA DO TRIVELATO	228,97
GAÚCHA DO NORTE	231,30	SANTA TEREZINHA	113,86
GENERAL CARNEIRO	241,70	SANTO AFONSO	74,47
GLÓRIA D'OESTE	83,32	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	309,02
GUARANTĂ DO NORTE	264,23	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	155,12
GUIRATINGA	172,79	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	143,69
INDIAVAÍ	92,23	SÃO JOSE DO XINGU	172,45
IPIRANGA DO NORTE	251,40	SÃO JOSÉ DO POVO	64,64
ITANHANGÁ	85,68	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	320,77
ITAÚBA	132,29	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	222,67
ITIQUIRA	739,03	SÃO PEDRO DA CIPA	60,91
JACIARA	460,30	SAPEZAL	1.072,51
JANGADA	66,51	SERRA NOVA DOURADA	52,36
JAURU	215,22	SINOP	1.836,25
JUARA	473,47	SORRISO	1.931,59
JUINA	597,15	TABAPORÃ	173,11
JURUENA	132,66	TANGARÁ DA SERRA	1.172,94
JUSCIMEIRA	124,21	TAPURAH	360,10
LAMBARI D' OESTE	140,94	TERRA NOVA DO NORTE	129,14
LUCAS DO RIO VERDE	1.189,33	TESOURO	114,57
LUCIARA	71,07	TORIXORÉO	88,70
MARCELÂNDIA	272,54	UNIÃO DO SUL	126,63
MATUPÁ	314,84	VALE DE SÃO DOMINGOS	103,82
MIRASSOL D' OESTE	261,19	VÁRZEA GRANDE	2.629,25
NOBRES	474,40	VERA	215,25
NORTELÂNDIA	93,65	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	252,05
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	136,72	VILARICA	190,64
NOVA BANDEIRANTES	138,21	TOTAL	56.715,07
	1	1 1	1

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - 5° Semana de Janeiro

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	52,39	NOVA BRASILÂNDIA	73,83
ÁGUA BOA	391,82	NOVA CANAÃ DO NORTE	142,07
ALTA FLORESTA	497,12	NOVA GUARITA	64,22
ALTO ARAGUAIA	964,51	NOVA LACERDA	139,20
ALTO BOA VISTA	154,31	NOVA MARILÂNDIA	70,67
ALTO GARÇAS	336,84	NOVA MARINGÁ	183,64
ALTO PARAGUAI	71,65	NOVA MONTE VERDE	119,10
ALTO TAQUARI	868,31	NOVA MUTUM	909,43
APIACÁS	252,34	NOVA NAZARÉ	151,47
ARAGUAIANA	84,64	NOVA OLÍMPIA	500,87
ARAGUAINHA	47,89	NOVA SANTA HELENA	69,42
ARAPUTANGA	323,28	NOVA UBIRATĂ	302,73
ARENÁPOLIS	90,83	NOVA XAVANTINA	201,23
ARIPUANÃ	350,28	NOVO HORIZONTE DO NORTE	64,44
BARÃO DE MELGAÇO	77,49	NOVO MUNDO	140,15
BARRA DO BUGRES	518,12	NOVO SANTO ANTÔNIO	145,40

Quarta Terra, 20 de Tevererro de	2007 Distri	U LEF O HICIMI	1 agina 3
BARRA DO GARÇAS	621,59	NOVO SÃO JOAQUIM	253,05
BOM JESUS DO ARAGUAIA	104,96	PARANAÍTA	136,24
BRASNORTE	329,83	PARANATINGA	330,78
CÁCERES	642,28	PEDRA PRETA	569,55
CAMPINÁPOLIS	175,60	PEIXOTO DE AZEVEDO	205,77
CAMPO NOVO PARECIS	1.350,89	PLANALTO DA SERRA	61,19
CAMPO VERDE	930,95	POCONÉ	188,42
CAMPOS DE JÚLIO	397,27	PONTAL DO ARAGUAIA	67,88
CANABRAVA DO NORTE	78,74	PONTE BRANCA	53,26
CANARANA	503,78	PONTES E LACERDA	467,42
CARLINDA	94,94	PORTO ALEGRE DO NORTE	111,41
CASTANHEIRA	93,17	PORTO DOS GAÚCHOS	143,39
CHAPADA DOS GUIMARÃES	232,99	PORTO ESPERIDIÃO	194,76
CLÁUDIA	201,15	PORTO ESTRELA	101,24
COCALINHO	142,72	POXORÉO	253,04
COLIDER	298,20	PRIMAVERA DO LESTE	1.333,12
COLNIZA	235,70	QUERÊNCIA	439,98
COMODORO	317,58	RESERVA DO CABAÇAL	56,45
CONFRESA	126,44	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	153,46
CONQUISTA D'OESTE	149,53	RIBEIRÃOZINHO	65,74
COTRIGUAÇU	205,58	RIO BRANCO	66,51
CUIABÁ	7.805,52	RONDOLÂNDIA	177,51
CURVELÂNDIA	61,57	RONDONÓPOLIS	2.697,36
DENISE	105,55	ROSÁRIO OESTE	139,52
DIAMANTINO	772,02	SALTO DO CÉU	82,75
DOM AQUINO	218,28	SANTA CARMEM	120,78
FELIZ NATAL	468,56	SANTA CRUZ DO XINGU	112,78
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	101,73	SANTA RITA DO TRIVELATO	208,93
GAÚCHA DO NORTE	211,06	SANTA TEREZINHA	103,89
GENERAL CARNEIRO	220,55	SANTO AFONSO	67,96
GLÓRIA D'OESTE	76,03	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	281,98
GUARANTĂ DO NORTE	241,11	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	141,54
GUIRATINGA	157,67	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	131,11
INDIAVAÍ	84,16	SÃO JOSE DO XINGU	157,36
IPIRANGA DO NORTE	229,40	SÃO JOSÉ DO POVO	58,98
ITANHANGÁ	78,18	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	292,70
ITAÚBA	120,71	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	203,18
ITIQUIRA	674,36	SÃO PEDRO DA CIPA	55,58
JACIARA	420,02	SAPEZAL	978,65
JANGADA	60,69	SERRA NOVA DOURADA	47,77
JAURU	196,39	SINOP	1.675,56
JUARA	432,03	SORRISO	1.762,55
JUINA	544,89	TABAPORÃ	157,96
JURUENA	121,05	TANGARÁ DA SERRA	1.070,29
JUSCIMEIRA	113,34	TAPURAH	328,59
LAMBARI D' OESTE	128,61	TERRA NOVA DO NORTE	117,84
LUCAS DO RIO VERDE	1.085,24	TESOURO	104,54
LUCIARA	64,85	TORIXORÉO	80,94
MARCELÂNDIA	248,69	UNIÃO DO SUL	115,55
MATUPÁ	287,29	VALE DE SÃO DOMINGOS	94,73
MIRASSOL D' OESTE	238,33	VÁRZEA GRANDE	2.399,16
NOBRES	432,89	VERA	196,42
NORTELÂNDIA	85,45	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	230,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	124,76	VILA RICA	173,96
	ĺ	1.1	Ī

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a conveniência da Portaria nº 080, de 22.08.06, que trata da criação da Câmara Técnica de Gestão Florestal para a discussão e avaliação dos procedimentos técnicos previstos na Política Florestal do Estado de Mato Grosso, com as instituições de ensino e pesquisa e com o setor produtivo;

Considerando a necessidade de integração entre os diferentes setores da sociedade envolvidos direta ou indiretamente com o setor florestal, bem como da participação efetiva dos órgãos Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso (INDEA), Associação dos Engenheiros Agrônomos (AEA/MT) e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Mato Grosso (FAMATO),

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Técnica de Gestão Florestal será acrescida das seguintes entidades:

Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Mato Grosso (AEA/MT):

- Titular: Erico de Mello Campos:

- Suplente: Fernando Martinotto

Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso (INDEA):

- Titular: Waldete Gomes de Santana Cintra;

- Suplente: Orenilde Andrade

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Mato Grosso (FAMATO)

- Titular: Elizete Araújo Ramos

- Suplente: Ana Maria Gaudêncio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2007.

REGISTRADA, PUBLICADA. CUMPRA-SE

> TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N. 011/2005, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Em conformidade ao decreto 3.126 de 18 de maio de 2004, que disciplina a contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do estado de Mato Grosso, bem como, conforme ao artigo 8º do Decreto 531 de 15 de maio de 2005, onde esta Secretaria manifesta o interesse em aderir ao Convênio 011/2005/MT, celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, que tem

por objeto a concessão de oportunidade de estágios ao corpo discente de ensino superior, de médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, de diversas instituições de ensino, por intermédio do Convenente, na condição de Agente de Integração Pelo Presente instrumento, o ESTADO DE MATO GROSSO,

por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaquás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF 07.472.738/0001-09, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM, ambos neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Moacir Couto Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3600650 - SSP/GO e do CPF nº. 770.603.931-53, residente a Rua Manoel Leopoldino, nº. 102, bairro Araés, Cuiabá/MT, doravante denominada apenas "SEMA", adere ao Convênio Nº, 011/2005, existente entre o Estado de Mato Grosso e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, n. 540, Itaim, São Paulo-SP, CEP: 04.533-001, e com Unidade de Operação em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1774314-2 GO e do CPF nº 588.675.381-87, doravante denominado "CIEE", firmado em 01/05/2005, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, obrigando-se em face da Adesão à observância de todos os termos, Direitos e obrigações previstas no aludido ajuste, que lhe competirem, de conformidade com o Processo nº. 35373/2007/SEMA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão durante o período de vigência do referido convênio são estimadas em R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) para este exercício, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão Unidade: 27101

Projeto Atividade: 2007 9900 Elemento de Despesa: 3390 3700

Fonte: 240

Valor Empenhado: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil).

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2007.

MOACIR COUTO FILHO Diretor Executivo do FEMAM SEMA/MT

(Original Assinado)
CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA Centro de Integração Empresa Escola CIEF

TESTEMUNHAS:

(Original Assinado) Kelly Almeida Kormann CPF.: 823.964.001-00

(Original Assinado) Ugo Leonardo Subtil e Silva CPF.:692.952.471-91

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições, e, considerando o que consta do Processo nº 175809/2006 (Volumes I e II da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER-MT, notadamente quanto ao teor do Ofício Recomendatório GP/N° 0097/2007, daquela Agência, REVOGA a Autorização Precária, datada de 16.03.03, concedida à Empresa ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA CAMPOS-ME, para exploração, na modalidade alternativo, da linha Cuiabá/Dom Aquino, neste

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

PORTARIA / SINFRA/Nº014/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma da Cobertura do Shopping do Servidor no Centro Político Administrativo – CPA, no Município de Cuiabá/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 438/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2006 Firma: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

COMISSÃO:

ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQT° ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENG° PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº015/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção do Centro de Referência para Produção e Comercialização de Artesanato, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 433/2006/00/00-ASJU

Os efeitos desta retroagem ao dia 14/12/2006 Firma: G. DE ALMEIDA BRITO.

COMISSÃO:

FISCAL:

AROTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO MEMBROS: ENGº WILMAR RODRIGUES

ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO ENG° WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007

PORTARIA / SINFRA/Nº016/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Sondagem de Argila no Sítio Minerário Jacente na Localidade denominada Distrito de Caramujo, no Município de Cáceres/ MT. de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 450/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 21/12/2006
Firma: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:

ENG® WILMAR RODRIGUES FISCAL:

MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENGº ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED

ENG® ROOSEVELT ALVES FILHO CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°017/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção de Rede de Água no PA Ribeirão do Glória, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 421/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 01/12/2006

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG° WILMAR RODRIGUES MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENGº ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°018/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVF:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma de Poços Artesianos e Instalação de Caixas D'Água Metálica, no Assentamento Cinturão Verde, no Município de Cuiabá-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 422/2006/00/00-ASJU

Os efeitos desta retroagem ao dia 01/12/2006

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENG® WILMAR RODRIGUES**

MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENG° ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°019/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Ampliação de Rede de Abastecimento de Água no PÁ Pontal do Glória, no Município de Santo Antonio do Leverger/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 428/2006/00/00-ASJU

Os efeitos desta retroagem ao dia 07/12/2006

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO: FISCAL:

ENG® WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENGº ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°020/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção de Obras Complementares do Centro de Formação Profissional – CENFOR, no Município de Pontes e Lacerda-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 408/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 29/11/2006

Firma: CONSTRUTORA APIACÁS LTDA. COMISSÃO:

ENG® WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ARQT° ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENG° ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED

ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°021/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma Geral da Parte Física e Adequação de Pórtico de Acesso na Escola Estadual Leônidas Antero de Matos, no Município de Cuiabá/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 420/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 01/12/2006

Firma: CLAWA CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA

COMISSÃO:

ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ENGº PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº022/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais.

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Perfuração e Montagem de 02 (dois) Poços Tubulares na Comunidade Santa Amélia e Gleba Sarare, no Municipio de Nova Lacerda/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 445/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2006 Firma: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO

MEMBROS: ENG° ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED ARQT° ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENG° WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°023/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Perfuração e Montagem de 04 (quatro) Pocos Tubulares, sendo 02 (dois) nas Localidades denominadas "Estância Arruda Pinto" e "Parque dos Pequizeiros", no Município de Santo Antônio do Leverger/MT, 01 (um) na Comunidade de Cinturão Verde no Município de Cuiabá/MT, e 01 (um) na Comunidade Cabeceira do Alferes no Município de Acorizal/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 446/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/12/2006 Firma: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

MEMBROS: AROTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENGª SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA ENG° ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°024/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais.

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma da Unidade Prisional Regional e Casa dos Albergados de Mata Grande, no Município de Rondonópolis/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 429/2006/00/00-ASJU.

RESOLVE:

Os efeitos desta retroagem ao dia 08/12/2006

Firma: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. COMISSÃO:

FISCAL:

ENG° RODINEY ALVES CASTELHANO MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA ENGº PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°025/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais,

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção de uma Pista de Skate Padrão Street na Praça Esportiva, no Município de Campo Verde/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 412/2006/00/00-ASJU.

RESOLVE:

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/12/2006 Firma: DEBASE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL . ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA

MEMBROS: ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

ARQT° ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS ENG° RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº026/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais,

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Lógica, Telefonia e Reforma do 2º Pavimento do Prédio do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar no Bairro Novo Paraíso, no Município de Cuiabá-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 417/2006/00/00-ASJU.

RESOLVE:

Os efeitos desta retroagem ao dia 30/12/2006 Firma: TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº WILSON VIEIRA GONCALVES** MEMBROS: ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO ENG^a SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA ENG^o WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cujabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007

PORTARIA / SINFRA/N°027/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINERA-ESTRUTURA nousodesuas

atribuições legais.

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Reforma das Instalações Elétricas Instalação do SPDA e Posto de Transformação Trifásico de 112,5 KVA para atender a Escola de Governo, no Município de Cuiabá/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual 441/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 21/12/2006

Firma: TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES** MEMBROS: ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO ENG^a SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA ENG^o WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°028/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos servicos de Obras Complementares da Reforma do Lar da Criança, no Município de Cuiabá/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 454/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 20/12/2006

Firma: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG° ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO ENGª SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA ENGº WILSON VIEIRA GONCALVES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°029/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Construção de Creche Luz Dayara no Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Rondonópolis-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 413/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 27/11/2006

Firma: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG° PAULO ROBERTO CARVALHO BER MEMBROS: ENGª ELEONORA MARIA NADAF BATISTA ENGº PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO

ENG° RODINEY ALVES CASTELHANO ENG° WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°030/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Instalação de Rede de Gases no Hospital Regional de Sorriso, no Município de Sorriso-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 407/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 23/11/2006 Firma: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº IRINEU DE ARAÚJO
MEMBROS: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO ENG° WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/N°031/2007

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA, nousodesuas

atribuições legais

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Ampliação de 01 (uma) Sala de Aula na Escola Estadual "Rosa dos Ventos", no Município de Sinop/MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 419/2006/00/00-ASJU.

Os efeitos desta retroagem ao dia 30/11/2006

Firma: PRADO ENGENHARIA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº IRINEU DE ARAÚJO
MEMBROS: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS ENG° CELSO LUIZ RIBEIRO ENG° WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 09

de Fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 024/2007 - ASLi/SINFRA. de 22/02/2007. Comissão Especial de Julgamento dos Editais de Tomadas de Preços, conforme abaixo descriminados: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

Objeto: selecionar Empresa de Construção Rodoviária para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Programa Pró Município, nos Municípios de: Aripuanã, Diamantino, Feliz Natal, Porto dos Gaúchos e Tabaporã-MT Realização: 26/02/2007 Horário: 14:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007

Objeto: selecionar Empresa de Construção Rodoviária para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, em diversas Ruas do Bairro Santos Dumont, no Município

Realização: 26/02/2007 Horário: 16:00 horas

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZAPRESIDENTE JOACIR HERMES DE AMORIM MEMBRO OSCAR AMÉLITO ALVES DOS SANTOSMEMBRO RENATA FERNANDES ALVES SECRETÁRIA

TOMADA DE PRECOS Nº 001/2007

Objeto: selecionar Empresa de Construção Rodoviária para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Programa Pró Municípios de: Curvelândia, Guiratinga, Lambari D'Oeste, Primavera do Leste, Rio Branco, Salto do Céu, Santo Antônio do Leste, São José dos Quatro Marcos e São José do Rio Claro-MT.

Realização: 26/02/2007 Horário: 14:00 horas COMISSÃO: ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ...... .. Presidente ELZO GONÇALVES DA SILVAMembro MAURÍCIO NUNES NEVES EDJALMA DA COSTA E SILVAMembro .Secretário

CUMPRA-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número : 046/07 Entrada em vigor: 27.02.2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

MODIFICAR, em parte, a estrutura da Comissão instituída pela Portaria SINFRA nº 741/06 de 09/10/06, tendo em vista a substituição de um dos membros, passando, consequentemente, a referida Comissão, a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE COMISSÃO: DEBORA REGINA SOUZA LUIZ ISMAEL GUIMARAESMEMBRO ..MEMBRO JOSIANE SANTOS DA SILVA

C U M P R A - S E : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cujabá-MT, 27 de

fevereiro de 2007

PORTARIA / SINFRA/Nº698/2006

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA.nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de Pavimentação Asfáltica do Acesso ao Loteamento Jardim Primaveras, localizado no Município de Lucas do Rio Verde/MT, de Conformidade com o Termo de Convênio nº 177/2003.

Os efeitos desta retroagem ao dia 12/12/2003

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

COMISSÃO:

MEMBROS: ARQT° NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA ENG® SÍLVIA MARI PERTCARRARI COSTA ENG° ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 22

de Setembro de 2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Servico, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato

	ORDEM DE INÍCIO						
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C.	EMPRESA	MUNICÍPIO	DATA		
SAOP/N° 177/2006	Ampliação e Reforma da Quadra Poliesportiva no Distrito de Assari, no Município de Barra do Bugres-MT.	418/2006/00/00- ASJU	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA	BARRA DO BUGRES - MT	Os efeitos desta retroagem ao dia 07/12/2006		
SAOP/N° 178/2006	Reforma do Prédio da Entidade Creche Criança Feliz, no Bairro Tijucal, no Município de Cuiabá-MT.	453/2006/00/00- ASJU	CLAWA CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA	CUIABÁ - MT	Os efeitos desta retroagem ao dia 21/12/2006		

Cuiabá-MT. 26 de Janeiro de 2007

ENGº ALEXANDRE CORRÊA DE MELLO

Secretário Adjunto de Obras Públicas

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA , através da Superintendência de Obras e Transportes - SUOT , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a Ordem de Paralisação de serviços , conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/N° 063/06 30/09/06	SUPERVISÃO	480/05/00/00-ASJU	DIREÇÃO LTDA	BR 158/MT
SUOT/OP/N° 001/07 05/02/07	SUPERVISÃO	402/05/00/00-ASJU	SSM LTDA	MT – 370
SUOT/OP/N° 002/07 05/02/07	SUPERVISÃO	491/04/00/00-ASJU	ECP LTDA	MT - 040

Cuiabá 28 de fevereiro de 2.007.

Engº Nilton de Britto Sup. de Obras de Transportes

Extrato do Instrumento Contratual Nº 003/2007/00/00-ASJU

Processo nº 0.050.436-0/2006-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços Nº 084/2006

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-343, Trecho: Entº BR-070 - Porto Morrinho, com extensão aproximada de 73,0 Km.

Valor: R\$ 582.029,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Vinte e Nove Reais).

Prazo: 240(duzentos e quarenta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0700.44905100.131.1.1, NE nº 25101.0001.07.00139-

Partes: EXÍMIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA **ESTRUTURA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 557/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 10.842-1/03, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 557/04 o prazo de 240(duzentos

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1037 (hum mil, e trinta e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 557/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA BARRA DO BUGRES A PORTO ESTRELA - MT

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 135/03

PROCESSO: 10.661-5/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 10.661-5/03, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, no. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 135/03 o prazo de 120 (cento

RETIFÍCAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio

referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".
"O prazo de vigência deste instrumento é de 1457 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº.

135/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA NOVA FRONTEIRA-MT 235

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 026/07

PROCESSO: 56.866-0/07

OBJETO:O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de NOVA GUARITA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel) objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no

projeto básico
2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 151/05

PROCESSO: 34.614-4/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 34.614-4/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 151/05 o prazo de 120 (Cento

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 635 (Seiscentos e trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio no 151/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS

Governo do Estado de Mato Grosso

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A SINERA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a FEMA a Renovação da Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da MT-249 - Entrº. MT- 235 - Entrº. MT- 010 Rio Arinos

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Infra-estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a FEMA a Renovação da Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da MT-249 – Entr^o. BR-163 (Nova Mutum) Rio Arinos.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, que lê confere o Art. 10 da lei Complementar nº 155/04 etc.

CONSIDERANDO o Art. 9° do Decreto n° 7116, datado de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. da mesma data, regulamentando o adicional noturno e escala prévia de plantão no âmbito da Polícia

CONSIDERANDO ainda o Art. 3° da Instrução Normativa n°004/CSPJC/2006, data de 10 de março 2006, publicada no D.O.E. da mesma data:

CONSIDERANDO que a Escala de Plantão encaminhada a esta Diretoria Geral, não contemplou o adicional noturno para os servidores Claudenil Santos, Francisco de Oliveira, Jairo Silva, Jari Oliveira, Luciano Lobo, Maria Auxiliadora Helling, e, em obediência ao art. 1º da Instrução Normativa supracitada; **RESOLVE:**

Art. 1° - Publicar , a escala de plantão complementar da Coordenadoria Geral de Criminalística referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2007. Art. 2° - Esta portaria tem **efeito retroativo à 1° de janeiro de 2007.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2007.

JOSÉ LINDOMAR COSTA Delegado de Polícia Diretor Geral

ESCALA DE PLANTÃO
Unidade: Politec -Coord. Geral de Criminalística HORÁRIO 08:00 AS 08:00 Horas

PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Claudenil Santos	Férias	04,08,12,16,20,24,28	04,08,12,16,20,24,28
Francisco de Oliveira	01,06,11,16,21,26,31	05,11,17,23	01,07,13,19,25,31
Jairo Silva	05,10, 15, 20,25, 30	06,12,18, 24	02,08,14,20,26
Jari Oliveira	04,09,14,19,24,29	04,10,16,22, 28	06,12,18, 24,30
Luciano Lobo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15, 19, 23, 27	3,7,11,15, 19, 23, 27,31
Maria Auxiliadora Helling	Férias	2,6,10,14,18,22,26	02,06,10,14,18,22,26,30

PM / MT

POLÍCIA MILITAR

NOTA PARA BCG nº 12/GCGA/2007

DATA: 26/02/07

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

1. Designo o SD PM **LIDIANE** ALVES SHIROMA, para exercer a função de

Sargenteante Nível 3 (função de 3º Sgt), no Gabinete do Comandante Geral Adjunto.

2.Designo o SD SANCLER SOARES MACIEL, para exercer a função de Motorista (função de Cabo), no Gabinete do Comandante Geral Adjunto

3.Designo o SD AYDNE SOARES CHAGAS, para exercer a função de Auxiliar Administrativo (função de Cabo), no Gabinete do Comandante Geral Adjunto.

4.Designo o SD JULIANE JAQUELINE FERNANDES, para exercer a função de Auxiliar Administrativo (função de Cabo), no Gabinete do Comandante Geral Adjunto.

> (Original assinado) ANTÔNIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO - CEL PM Comandante Geral Adjunto - RGPMMT 874.687

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 017/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 1.229.467-5, atual n.º 3384/2007;

RESOLVE: Art. 1.° Absolver a servidora efetiva Professora TEREZINHA JUSSARA PORTELA DA COSTA SILVEIRA, Matricula n.º 276830016, Diretora da Escola Estadual Prof.ª Maria de Fátima Gimenez Lopes, município de Sinop, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa ao Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Lei Complementar n.º 112/2002), em face da insubsistência da prova.

> Art. 2.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se. Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 020/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 1.319.777-0, atual n.º 3279/2007;

RESOLVE:

Art. 1.° Absolver as servidoras efetivas Professoras: ANA PAULA 762860022, e DEISE MACHADO LEMES, Matricula n.º 192940015, ex-Diretora da Escola Estadual Irmãos do Caminho, município de Várzea Grande, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa à Lei Complementar n.º 112/2002, em face da insubsistência da prova

Art. 2.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se Cuiabá, 10 de janeiro de 2007

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 029/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 285954/2006;

RESOLVE:

Art. 1.° Absolver a servidora efetiva, Apoio Administrativo Educacional MARIA DA COSTA LOPES, Matricula n.° 48000019, CPF-828.373.501-25, lotada na Escola Estadual Prof.º Renilda da Silva Moraes, município de Rondonópolis, das acusações que lhe foram imputadas nos autos, em face do pedido não ter onerado os cofre públicos, não havendo ofensa à Lei Complementar n.° 112/2002.

Art. 2.º Indeferir o pedido de promoção de Classe "A" para Classe "B" formulado pela servidora, por não reconhecer a validade dos documentos expedidos pelo Colégio Joan Miro – RJ, constantes destes autos, vez que não preenchem os requisitos legais.

Art. 3.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 049/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 35602/2005;

RESOLVE:

Art. 1.° Absolver o servidor efetivo Professor JOÃO ABILIO ILHA TEIXEIRA, Matricula n.º 221870016, CPF-208.086.401-78, lotado na Escola Estadual Newton Alfredo, município de Cuiabá, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa ao Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Lei Complementar n.º 112/2002), em face da insubsistência da prova.

Art. 2.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se os autos.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 050/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 68248/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor efetivo Professor RICARDO LUIZ DE MOURA, Matricula n.º 313330018. CPF-310.804.561-04. lotado na Superintendência de Gestão Escolar desta Secretaria, município de Cuiabá, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa ao Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Lei Complementar n.º 112/2002), em face da insubsistência da prova.

Art. 2.° Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se os autos Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 054/2007/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 112/2002 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Ética Disciplinar constante do processo n.º 314579/2006;

Art 1 ° Absolver a servidora efetiva Professora I ENIR CARVALHO BORGES Matricula n.° 218900015, CPF-441.928.351-34, Diretora da Escola Estadual Malik Didier, município de Cuiabá, das acusações que lhe foram imputadas por ofensa ao Código de Ética dos Servidores Públicos Civis (Lei Complementar n.º 112/2002), em face da insubsistência da prova.

Art. 2.º Publicada, registrada, cumpra-se e arquivem-se.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 085, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Institui a Equipe Interna para implantação do Núcleo de Administração Sistêmica formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas da Secretaria de Estado de Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006. que dispõe sobre a criação e organização dos 12 (doze) Núcleos de Administração Sistêmica com a finalidade de executar todas as atividades sistêmicas no âmbito do Poder Executivo Estadual:

Considerando o conjunto de órgãos que compõem o núcleo, quantidade de projetos e atividades, recursos orçamentários, quadro de pessoal e complexidade das atividades

Art. 1º Instituir Equipe Interna para implantar o Núcleo de Administração Sistêmica na Secretaria de Estado de Educação

Art. 2º Designar 01 (um) servidor de cada área de atuação, abaixo relacionadas para compor a Equipe Interna do Núcleo de Administração Sistêmica:

1 - Contábil e Financeiro:

a) Maria Anete Chaves da Silva
 b) Roselene Castrillon Olavarria Silva

2 – Planejamento e Orçamento:a) Deusanete Gomes Santanab) Delza Gomes Santana

3 - Gestão de Pessoas:

a) Francismeire Pedrosa da Silva b) Nizete Malheiros da Costa

Gestão Patrimonial

a) Ester Bezerra Silva Santos
 b) Rodnéia de Campos Faria

5 – Gestão de Aquisições:
 a) Rosângela Maria Pagot
 b) Tereza Rosária da Silva

6 – Controle Interno: a) José Ricardo Elias b) Geraldo Régis de Lima

7 - Desenvolvimento Organizacional:

a) Dorlete Dacroce
 b) Marli Dornellas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 38

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 226/06.

CONVÊNIO: PROJETO APLAUSO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Vale do Guaporé, CNPJ 02.031.678/0001-67 no Município de Pontes e Lacerda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de convênio Nº. 226/06 do Projeto Aplauso que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do Convênio passa de 31 de janeiro de 2007 para 28 de Fevereiro de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação convoca, para efeitos das disposições do artigo 23 do Decreto 3.100/1999, Instituições qualificadas na forma da Lei nº 9.790, de 23/03/1999, interessadas para apresentação de proposta visando o desenvolvimento e promoção da Educação.

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados conforme legislação acima, até às 17 horas do dia 05/03/2007, à Secretaria Adjunta Administrativa e Financeira da SEDUC, localizada no Centro Político Administrativo, Travessa B - S/N, CEP 78055-971, Cuiabá/MT.

O Edital e maiores esclarecimentos poderão ser requeridos no endereço acima ou pelo telefone (65) 36136363.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITALDE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 011/2007/GS/SEDUC/MT, do Secretário de Estado de Educação, vem CITAR o servidor ALDEMAR BITENCOURT DOS SANTOS, lotado na Escola Estadual Joaquina Cerqueira Caldas, no município de Cuiabá/MT, matrícula nº 65310012, CPF 73667761-34, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que estão correndo os autos do Processo Administrativo Disciplinar, nº 55153/2005 e 81787/2005, no qual figura como indiciado, e, consubstanciado no Art., 78 § 1º, da LC 207/04, será inserto três vezes seguidas, no Diário Oficial do Estado com prazo de 15 (quinze) dias para o comparecimento, a contar da data da última publicação.

Os processos acima indicados encontram-se à disposição de V.S.ª para consultas e emissão de cópias que julgar necessário, no horário normal de atendimento da SEDUC e às expensas do interessado.

Pelo presente fica V.S.ª intimado a comparecer no dia 19 de março de 2007, às 14h30minutos, para Interrogatório, perante esta Comissão Processante que se encontra instalada na Assessoria Jurídica da SEDUC. localizada na Travessa "B" s/nº, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, na forma da lei.

Fica Ciente também, de que poderá acompanhar os atos processuais pessoalmente ou por procurador, conforme art. 82, da LC nº 207/2004. Podendo, ainda, produzir provas e arrolar testemunhas, nos termos do art.83, da LC n.º. 207/2004, e, em obediência ao princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Não tendo Vossa Senhoria condições financeiras ou negando-se a constituir advogado, a presidente da Comissão Processante lhe nomeará um defensor dativo (art. 83, § 2º).

> ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE ADESÃO № 001/2007

Origem: Contrato 014/2006/SAD e 1º Termo Aditivo

Contratante: SEDUC/MT

Contratada: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de carros da SEDUC/MT, nos municípios de Cuiabá

e Várzea Grande. Valor contratado: R\$ 648.384,000 Fonte de recurso: 120 Dotação orçamentária: 339130-00

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais Prazo de execução: Início 15/01/2007 a 31/12/2007

Cuiabá/MT. 15 de ianeiro de 2007

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 073/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº . 213 de 09 de junho de 2005; e, De acordo com o que consta no processo nº 6521/2007 e no Despacho da

Assessoria Jurídica datado de 26/02/07.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 61/2007GS/SEDUC/MT, publicada no D.O. de 23/02/07, pg., 11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 087/2007/CETb/MT

O Conselho Estadual do Trabalho - CETb/MT, criado através do Decreto nº. 37 de 13 de fevereiro de 1995, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a necessidade de adequação e redistribuição dos recursos para a continuidade das ações do SINE, Sistema Nacional de Emprego no que diz respeito à manutenção dos postos de atendimento ao trabalhador.

Art.1º. Aprovar a segunda proposta de remanejamento dos recursos do Convênio Plurianual Único MTE/SPPE/CODEFAT Nº045/2006-SETECS/MT com prazo de execução de maio/2006 a março/2007.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007

(original assinado) JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA Presidente do Conselho Estadual do Trabalho - MT

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 093/2006/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho. Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

OBJETO: descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE DA VIGÊNCIA: A vigência iniciará a partir de 01/01/2007, encerrando-se em 31/12/2009.

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, prefeito do Município de Água Boa/MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 13/2004/SETECS/

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação do instrumento de Comodato e prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 13/2004.

DA ALTERAÇÃO DO NOME: O instrumento de COMODATO nº 13/2004, passa a denominar-se de TERMO DE CESSÃO DE USO

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2009.

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 12/2004/SETECS/

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação do instrumento de Comodato

e prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 12/2004. **DA ALTERAÇÃO DO NOME**: O instrumento de COMODATO nº 12/2004, passa a denominar-se de TERMO DE CESSÃO DE USO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2009

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO 352/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

OBJETO: Retificação do Extrato do Convênio nº. 352/2006, publicado no Diário Oficial de 16/01/2007

DA VIGÊNCIA: Onde se lê: de 27/11/2006 a 31/11/2007,

Leia-se: de 21/11/2006 a 31/12/2006.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 008/2006

Extrato de Rescisão do Termo de Cooperação Financeira nº 008/2006. Espécie: Rescisão de Termo de Cooperação Financeira Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Rescindir o Termo de Cooperação Financeira nº 008/2006, Publicado no Diário Oficial em 22/11/2006, página 23.

Assinam: Sra. Ilma Grisoste Barbosa – Secretária de Estado Ciência e Tecnologia e Sr. Taisir Mahmudo Karim -Reitor da Unemat

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2005, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO e a MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO TENUTA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo específico alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do contrato original nº 19/05, prorrogando o prazo que será inicializado em 19.02..2007 e finalizando em 31.12.2007.

VALOR TOTAL: R\$18.150,00 (Dezoito mil cento e cingüenta reais)

ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA – Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso CONTRATANTE e MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO TENUTA.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº. 003/2006 - VISA

TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2006-SES - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

OSCIP: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - IDEP

OBEJTO: Desenvolvimento e implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

INÍCIO DO PROJETO: 02/01/2007

TÉRMINO DO PROJETO: 31/12/2007

VALOR: R\$ 551.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0241 – Implementação das ações de Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 1487 – Fortalecimento e Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária

Fonte: 112 - Fundo a Fundo MACVISA

Valor: R\$ 213.280,00 (Duzentos e treze mil duzentos e oitenta

reais)

Programa: 0241 – Implementação das Ações de Vigilância a Saúde Projeto/Atividade: 1488 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória (DNC) e outras doenças e agravos Fonte: 112 – Fundo a Fundo TFVS

Valor: R\$ 106.640,00 (Cento e seis mil seiscentos e quarenta reais) Programa: 0241 – Implementação das Ações de Vigilância a Saúde Projeto/Atividade: 1489 - Estruturação da Vigilância Ambiental nas Micro Regiões do Estado

Fonte: 112 – Fundo a Fundo TFVS

Valor: R\$ 231.080,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitenta reais) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos

Valor Geral: 551.000.00 (Quinhentos e cinquenta e um mil reais)

AUGUSTINHO MORO Secretário de Estado de Saúde ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Programas -IDEP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N. º 019/2004 Processo: 0 295 737-7

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - **UFMT** – CNPJ-MF N°. 33.004.540/0001-00.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por 120 (cento e vinte) días, com início em 28/12/2006, passando o término para o día 26/04/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até 26/05/2007

Data de Assinatura: 22/12/2007.

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GECOFO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2005

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (Augustinho Moro).

CONTRATADO: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (Flávia Mesquita Gonçalves)

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do contrato nº 32/2005 e seus aditivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2331 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-37

VIGÊNCIA: Pelo período de 30 (trinta) dias (09/02/2007 à 08/03/2007).

VALOR: do presente aditivo é de R\$ 45.890,57

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO

N. ° 059/2005. Processo: 0.175.338-5.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF N° 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ** - CNPJ - MF N° 03.162.872/0001-44.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 90 (noventa) dias, com início em 23/02/2007, passando o término da vigência para o dia 23/05/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até 23/06/2007. Data de Assinatura: 21/02/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2006

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ/MT

Contratada: Planejamento Urbano e Construção Civil Ltda - Me.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 14/06, prorrogando-se o prazo do contrato por mais 03 (três) meses, a contar do dia 18 de fevereiro de 2007, com fulcro no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8 666/93

Vigência: 18/02/2007 a 17/05/2007.

Data: 17 de fevereiro de 2007.

Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente do IMEQ/MT e Regina Harumi Hazama – Representante Legal da Contratada.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2005.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza nas dependências interna e externa da Jucemat, manutenção de jardins e pátio, e serviços de copa.

FINALIDADE DO TERMO: O presente Termo prorrogar a vigência do contrato original.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do Aditamento constante do item II, a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Instrumento Contratual nº 001/2005, passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência deste Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado até o limite legal FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo tem por fundamento nos artigos 57, inc. Il e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que sustenta a Cláusula Segunda do contrato original.

RATIFICAÇÃO: Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Instrumento Contratual n 001/2005, ao qual se integra este Termo Aditivo.

PARTES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT por seu Presidente Ruyter Barbosa

e a Empresa União de Serviços e Comércio Ltda.- UNISERV, por sua representante legal Leila Rondon de Brito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2005

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 03-2005 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso.

OBJETO: Alterar a Cláusula que trata da vigência.
ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA – Prorroga-se o Convênio por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado novamente nos termos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como início de sua vigência a data de 1° de janeiro de

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo a alteração por fundamento, o art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93, com redação dada pela Lei n. 8883/94, artigo que sustenta a redação da cláusula segunda do Contrato de n. 03/2005

ASSINAM: RUYTER BARBOSA -Presidente da JUCEMAT e ADRIANO NIEHUES - Diretor-Presidente do CEPROMAT, GRAZIELE CAUHY PICHIONI – Diretora Administrativa e Financeira do CEPROMAT e LUCIANO LUIZ BIGATÃO – Diretor-Técnico do CEPROMAT, pelo CEPROMAT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2004

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 013-2004 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso.

ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA – Prorroga-se o Convênio por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado novamente nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como início de sua vigência a data de 1° de janeiro de

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo a alteração por fundamento, o art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93, com redação dada pela Lei n. 8883/94, artigo que sustenta a redação da cláusula segunda do Contrato de n. 013/2004

ASSINAM: RUYTER BARBOSA - Presidente da JUCEMAT: ADRIANO NIEHUES - Diretor-Presidente do CEPROMAT, GRAZIELE CAUHY PICHIONI – Diretora Administrativa e Financeira do CEPROMAT e LUCIANO LUIZ BIGATÃO – Diretor-Técnico do CEPROMAT, pelo CEPROMAT.

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº. 040/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, inciso X, do artigo 22, da Lei nº 9503/97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, item 18 do anexo I, da Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 080/98, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e inciso II, do art. 30 da Portaria nº 14/99/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

. Aplicar a penalidade da Advertência por Escrito ao Diretor de Ensino Sr. Adalberto Alves de Teixeira (código nº 1819), da CFC'B Sucesso, no município de Poxoréu, por deixar de observar o que determina o artigo 41, § 1°, inciso I, II, III, IV, V e VI da Portaria 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, art. 35, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", art. 43, alínea "a" e "f" da Portaria

252/2002/GP/DETRAN

PUBLIQUE - SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2007.



Portaria nº. 041/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, inciso X, do artigo 22, da Lei nº 9503/97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, item 18 do Anexo I, da Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 080/98, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e inciso II, do art. 30 da Portaria nº 14/99/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

. Aplicar a penalidade da Advertência por Escrito ao Diretor Geral Sr. Marco Rodrigues Gramarin Souza (código 326), da CFC'B Sucesso, no município de Poxoréu, por não observar o que dispõe o artigo 13. inciso I. II e V da Portaria 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN.

artigo 34, alínea "a" e "b", art. 42, alínea "c" e "f" da respectiva portaria 25/2002/GP/DETRAN/MT.

PUBLIQUE - SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2007.



Portaria nº. 042/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, inciso X, do artigo 22, da Lei nº 9503/97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, item 18 do Anexo I, da Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 080/98, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e inciso II, do art. 30 da Portaria nº 14/99/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

. Aplicar a penalidade da Advertência por Escrito ao Sr. Elcio Rocha Murta, da CFC'B Sucesso, no município de Poxoréu, por não observar o art. 14, § 1° e § 2°, alíneas "c" e "d", da Portaria

nº 47/99 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, artigo 36, alínea "b" e "d" e artigo 44, alínea "b", da Portaria n° 22/2002/GP/DETRAN/MT.

PUBLIQUE - SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2007.



Portaria nº. 043/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, inciso X, do artigo 22, da Lei nº 9503/97, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, item 18 do Anexo I, da Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 080/98, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e inciso II, do art. 30 da Portaria nº 14/99/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

. Aplicar a penalidade da Advertência por Escrito ao Instrutor Adalberto Alves Teixeira (código 1819) da CFC'B Sucesso, no município de Poxoréu, por inobservância do art. 14, § 2°, I da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, art. 15, alínea "c" e "e" da Portaria nº 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, art. 36, alíneas "b" da Portaria n° 25/2002/ GP/DETRAN/MT

PUBLIQUE - SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2007.



Portaria n° 067/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/

DERTAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Transito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 298/2006/P/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de agosto de

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.



Portaria nº 068/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/

DERTAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Transito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de Fevereiro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 297/2006/P/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2006.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2007



Portaria nº 069/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/

DRETAN/MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Comunicar que no dia 01 de Março de 2007, será instaurada a Correição Ordinária na Coordenadoria de Procedimento Disciplinar, ocasião em que serão averiguadas as formalidades dos processos de competência daquela Coordenadoria. Comunicando-se ainda a suspensão dos prazos pelo período de 30 dias a contar da data de início dos trabalhos

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL N.º 002/2007

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO de 01 (um) veículo, Marca/Modelo MITSUBISHI Pajero Sport 4x4 2.8 diesel, 2004, Placa: KAK 0462, Chassi: JMY0RK9704JA01390.

VALOR: R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) **DATA ASSINATURA: 02/02/2007**

DOADOR: DETRAN/MT. DONATÁRIO: SINFRA/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 24/2005

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), nas quantidades e condições neste descriminadas, em bombas localizadas em postos de sua propriedade: Gasolina = 13.430 litros: Diesel = 21.708 litros.

PRAZO: A partir da assinatura do presente Contrato, com duração de 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 79.997,12 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e doze

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: TEIXEIRA & SCACALOSSI LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 24/2005

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta – Dos Preços dos Produtos – do Contrato Original.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS PRODUTOS – DO CONTRATO ORIGINAL: O presente contrato está sendo acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 19.997.31 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: TEIXEIRA & SCACALOSSI LTDA

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

CONTRATO Nº 19/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19485/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT e Sônio Aramis dos Santos Blauth.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 1.239,20 (um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 25/01/2007 a 15/05/2007.

DATA: 25/01/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO -

CONTRATO Nº 18/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19402/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT e Lindomar Alves Macedo.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47

VALOR: R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

PRAZO: 25/01/2007 a 15/06/2007.

DATA: 25/01/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 20/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19437/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT e Osvaldo Néris Barbosa.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47. VALOR: R\$ 1.363,13 (um mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

PRAZO: 25/01/2007 a 30/06/2007.

DATA: 25/01/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2006 – CESSÃO de empregado com ônus para o órgão cessionário. INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT (cessionário) e SANECAP (cedente)

OBJETO: cessão do empregado Carlos Alberto Simões de Arruda, para exercer cargo comissionado DNS-1, Assessor Especial do CEPROTEC/MT, com ônus para o órgão cessionário PRAZO: de 01/01/2007 a 31/12/2007.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2006.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER-MT. no uso de suas atribuições estatutárias. Artigo 22, do Estatuto da EMPAER-MT, convoca os senhores Conselheiros para 42ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará na sala de reuniões da Diretoria Executiva da EMPAER-MT, localizada na Rua 02, s/nº, Edifício Ceres, 3º Andar, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, no dia **05 de março de** 2007, às 15h 30', a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse da nova Diretoria Executiva da EMPAER-MT:
- b) Autorizar, após avaliar, a cessão e transferência de ações;
- Autorizar a cessão de uso dos alojamentos da Empresa;
- d) Autorizar o pagamento de despesas com deslocamento de Membros do Conselho Fiscal, não

residentes no domicílio da Empresa:

e) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.



MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/CV/2007-MTF

Contratante	AGÊNCIA DE FOMENTO	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A							
CNPJ:	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual: Isento	Substituto Tributário:						
			CM 86257						
Contratada	FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FCDL								
CNPJ:	Nº.00.966.044/0001-70	N°.00.966.044/0001-70							
Objeto	da Federação das Câma Fomento na elaboração d	aras de Dirigentes Lojistas do Est	conjunto ou separadamente, por parte ado de Mato Grosso – FCDL e da MT ivulgação dos Programas de Concessão a inclusão social.						
Prazo	De: 13/02/2007 a 13/02/2	2008.							
Fundamento Legal	Aplica-se ao presente a Lei Federal 8.666/93; a Lei Complementar Estadual nº. 140/2003 e suas alterações, e demais normas e regulamentos do Banco Central do Brasil.								
Assinam		ilo Silva, Presidente da FCDL, pel	gência de Fomento do Estado de Mato a Federação das Câmaras de Dirigentes						

ÉDER DE MORAES DIAS

Diretor Presidente

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo - Financeiro

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00083/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administracao

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 19202/2007 NOME.....: (539720020) ISOLINA SOLANGE DIAS

Em..... 12/02/2007

Data de Inicio Qtde Dias T S Data Termino 08/11/2001 07/11/2006

Processo Numr.: 298456/2006

NOME....: (487230019) SONIA AMABILE MORO

....: 06/01/2007 Qtde Dias T S

Data de Inicio Data Termino 10/04/2001 09/04/2006

Processo Numr.: 298456/2006

NOME..... (487230019) SONIA AMABILE MORO

Em..... 05/01/2007

Otde Dias T S Data de Inicio Data Termino

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Administração em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00084/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administracao

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 178986/2006

NOME....: (833610015) PEDRO PAULO ALMEIDA BEZERRA

Em....: 02/02/2007

Otde Dias T S Data de Inicio Data Termino

PUBLICADA.

03/12/1989

REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00085/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administracao

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 10765/2007

NOME.....: (1000012) JOSINO PEREIRA BORGES FILHO

A Partir de.: 22/01/2007 Ate 22/03/2007

Otde Dias T S Data de Inicio Data Termino 01/06/1999 31/05/2004

PUBLICADA . REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00086/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administração

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER

Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC.

Processo Numr.: 188353/2006

NOME.....: (186060017) MARIANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Em..... 30/01/2007 Qtde Dias T S

Data de Inicio Data Termino 13/02/1999 12/02/2004

Processo Numr.: 109678/2006

NOME.....: (49920014) TEREZINHA DE FATIMA PINTO DA FONSECA MARQUES

Em....: 01/02/2007

Data Termino Qtde Dias T S Data de Inicio 20/05/2001 19/05/2006

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00087/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER Evento: 1191004/10332 - REMOCAO P/UNID.ESPECIAIS DE CONTROLE DE

MOVIMENTACAO DE P

Processo Numr.: 323393 NOME.....: (254970010) NATALICIO DA SILVA ALMEIDA

A Partir de.: 01/02/2007

Unidade Adm.: 118575 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SAD) PUBLICADA,

REGISTRADA. CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administração

em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 03/SEMA/00014/2007 DE: 28/02/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 47303/2007

NOME.....: (796020019) JOSE FERRER KALIX A Partir de.: 02/02/2007 Ate 16/02/2007

Processo Numr.: 47860/2007

NOME....: (877440026) NORMANDES MATOS DA SILVA

A Partir de.: 05/02/2007 Ate 19/02/2007

Processo Numr.: 331318/2006

NOME.....: (1301050013) PEDRO JULIAO DE CASTRO BORGES A Partir de.: 14/12/2006 Ate 12/01/2007

PUBLICADA, REGISTRADA CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em Cuiaba, 27 de Fevereiro de 2007.

Luis Henrique Daldegan Secretario de Estado de Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 017/2006-SAD, de 05 de dezembro de 2006, Publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2006, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade **Pregão** Presencial com Registro de Preço nº. 008/2007/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel A4, papel A3, papel ofício II, papel carta, papel carbono, papel flip chart, papel couchê e papel para impressão fotográfica para atender aos Órgãos/Entidades do Podel Executivo Estadual sendo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA	1017	88,40	89.902,80
2	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA	7678	87,80	674.128,40
3	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	78	108,00	8.424,00
4	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	79	89,90	7.102,10
5	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10	30,00	300,00
6	TEC INFO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA	50	14,30	715,00
7	CANCELADO			
8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA	2000	40,40	80.800,00
9	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	20	124,00	2.480,00

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007

Priscila R.N. Moraes

Pregoeira Oficial da SAD

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTÊNDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE PRECOS GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

> ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 001/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº.059/2007/SAD

Retificação da Publicação da Ata de Registro de Preços Nº001/2007

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 14 de fevereiro de 2007, na página 42, conforme abaixo:

Cláusula Quarta - Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

Item: 195 Onde se lê: R\$ 0,46 lê-se: R\$ 1,72

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Secretaria de Estado de Administração

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 002/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa MARCO CONSTRUTORA LTDA.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 003/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações
VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 017/2006

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram Classificadas as empresas: DIEFRA ENGENHARIA E CUNSULTORIA LTDA: P. Precos 100 (cem) e N. Final = 99,30 (noventa e nove vírgula trinta), VETEC ENGENHARIA LTDA: P. Preços 100 (cem) e N. Final = 96,50 (noventa e seis virgula cinqüenta) e LENC LABORATORIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: P. Preços 100 (cem) e N. Final = 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta). A Comissão de Licitação abre 05 (cinco) dias úteis de prazo recursal

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007 Eduardo Tomio Iwashita Assessor Especial de Licitações VISTO: Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2007

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 01/2007, ssando a ter a seguinte redação;

Anexo II RELACÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Relógio de parede; Um Forno Microondas;
- Um Refrigerador:
- Uma Estufa radiadora (Staiger), a água; Um Freezer p/ bebidas; Um Forno Elétrico;

- Uma Chapa para lanche; Um extrator de suco; Um Liquidificador;
- Uma fritadeira elétrica:
- Um balcão caixa;
- Dez mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa;
- Um ventilador com quatro rotações
- 14) Quatro prateleiras de madeira planada e envernizada c/ suportes de ferro.

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Duas lixeiras;
- Vinte bisnagas para molho;
- Duas facas de pão; Uma espátula;
- Quinze copos de vidro para suco;
- Dois suportes para canudo; Dez porta guardanapo; Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números; Vinte pratos (colorex);
- Vinte xícaras de porcelana c/ pires, para café; Vinte garfos médios;
- 12) Vinte colheres médias:
- 13) Vinte facas de mesa;14) Dois pegadores de massa

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2007

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 02/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Forno Microondas:
- 2) 3) 4)
- Um Refrigerador; Uma Estufa para salgados;

- Um Freezer p/ bebidas; Um Forno Elétrico; Uma Chapa para lanche; Um extrator de suco;
- Um Liquidificador; Uma fritadeira elétrica;
- 10) Um balção fórmica impermeável
- 11) Quinze mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa;12) Um ventilador com quatro rotações;
- 13) Quatro prateleiras de madeira planada e envernizada c/ suportes de ferro

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Duas lixeiras;
- Vinte bisnagas para molho; Duas facas de pão;
- Uma espátula;
- Quinze copos de vidro para suco; Dois suportes para canudo;

- Quinze porta guardanapo; Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números; Dois pegadores de massa.
- 10) Oito copos de vidro pequenos

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIFIRA ALVES Presidente da CPL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2007

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 03/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Relógio de parede:
- Um Forno Microondas; Um Freezer vertical para alimentos
- Uma Estufa para salgados
- Um Freezer p/ bebidas; Um Forno Elétrico;
- Um extrator de suco:
- Um Liquidificador; Uma fritadeira elétrica;
- 10) Seis mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa:
- 11) Um ventilador com quatro rotações;12) Uma prateleiras de aço

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Três lixeiras plásticas
- Seis bisnagas para molho; Duas facas de pão; Uma espátula;
- Quinze copos de vidro para suco;
- Dois suportes para canudo; Seis porta guardanapo;
- 8) Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números; 9) Vinte xicaras de porcelana c/ pires, para café; 10) Vinte garfos médios; 10) Vinte garfos médios;

- 11) Vinte colheres médias 12) Vinte facas de mesa
- 13) Três pegadores de massa

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA № 004/2007.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTECIMT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 04/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- 3) 4)
- Uma Estufa para salgados
- Um Freezer p/ bebidas; Um Forno Elétrico;

- Um Relógio de parede; Um Forno Microondas; Um Freezer vertical para alimentos
- Um extrator de suco:
- Um Liquidificador; Uma fritadeira elétrica:

- Seis mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa
 Um ventilador com quatro rotações;
- 12) Uma prateleiras de aço

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Três lixeiras plásticas;
- Seis bisnagas para molho; Duas facas de pão;

- Uma espátula; Quinze copos de vidro para suco;
- Dois suportes para canudo:
- Dois suportes para carriago; Seis porta guardanapo; Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números; Vinte xícaras de porcelana c/ pires, para café;

- 10) Vinte garfos médios;11) Vinte colheres médias;
- 12) Vinte facas de mesa:
- Três pegadores de massa.

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2007

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTECIMT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 05/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/ MT MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Freezer horizontal duas portas; Um Forno Microondas;

- Um Refrigerador; Uma Estufa para salgados; Um Freezer p/ bebidas;
- Seis jogos de mesa com 04 cadeiras Plásticas; Um Forno Elétrico; Uma Chapa para lanche;

- 9) Um extrator de suco:
- 10) Um Liquidificador;11) Uma fritadeira elétrica;

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Tres lixeiras:
- Oito bisnagas para molho; Quatro facas para cozinha
- Oito porta canudos
- Quinze copos de vidro para suco; Duas formas retangular; Oito porta quardanapo:
- Ouinze copos de vidro pequenos;
 Vinte pratos (colorex);
 Vinte xícaras de porcelana c/ pires, para café;
- Vinte garfos médios; Vinte colheres médias;
- 13) Vinte facas de mesa: 14) Cinco pegadores de massa.

Cuiabá. 26 de Fevereiro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2007.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Publica nº 06/2007, passando a ter a seguinte redação;

Anexo II RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA INSTALARÁ NA CANTINA DO CEPROTEC/ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Um Relógio de parede; Um Forno Microondas; Um Refrigerador; 2) 3)
- Uma Estufa radiadora (Staiger), a água;
- Um Forno Elétrico;
- 6) 7) Uma Chapa para lanche; Um extrator de suco; Um Liquidificador;
- 10) Uma fritadeira elétrica:
- 11) Um balcão caixa; 12) Dez mesas de plástico, com quatro cadeiras cada mesa;
- 13) Um ventilador com quatro rotações; 14) Quatro prateleiras de madeira planada e envernizada c/ suportes de ferro.

MATERIAIS e UTENSÍLIOS

- Duas lixeiras;
- Vinte bisnagas para molho;
- Duas facas de pão; Uma espátula;
- Quinze copos de vidro para suco:
- Quinze copos de vidro para suco;
 Dois suportes para canudo;
 Dez porta guardanapo;
 Uma tabela de preços, 0,60 x0,90, com letras e números;
 Vinte pratos (colorex);
 Vinte xícaras de porcelana c/ pires, para café;

- Vinte garfos médios:
- 12) Vinte colheres médias: Vinte facas de mesa; 14) Dois pegadores de massa.

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007

FARIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL

PORTARIA Nº 030/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000257-

RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL ao servidor GLEIDSON RIBEIRO

DOS SANTOS, Oficial de Diligência, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, em razão de estar matriculado no Curso de Direito da **UNIVAG** - Campus de Várzea Grande/MT, **com efeitos retroativos a 29.01.2007**, conforme Atestado de Escolaridade fornecido pelo Centro Universitário de Várzea Grande/MT, devendo cumprir sua jornada de trabalho, das 11h às 17h, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 125, parágrafo único da Lei complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá. 28 de fevereiro de 2007

Leuza Maria Batista Menezes

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 031/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000765-01/2007

Conceder HORÁRIO ESPECIAL ao servidor ANDERSON

ROBERTO TOLAZZI, Agente Administrativo, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de

RONDONÓPOLIS/MT, em razão de estar matriculado no Curso de Direito pela Faculdade do - FACSUL-CESUR, sendo obrigatória sua participação em estágio prático iunto ao Núcleo de Práticas Jurídicas - NUPRAJU, nos dias 12.02.2007, 07.03.2007, 27.03.2007 18.04.2007, 08.05.2007 e 29.05.2007, conforme Declaração fornecida pelo Núcleo de Prática Jurídica de Rondonópolis/MT, devendo cumprir sua jornada de trabalho, **das 07h às 13h,** sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 125, parágrafo único da Lei complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Leuza Maria Batista Menezes Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2005, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Rm Sistemas Ltda.

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de servicos de implantação e suporte do sistema Rmlabore, justificada pela necessidade e interesse da administração, observado o § 2.º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.152,84 (um mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensal, conforme previsão cláusula oitava - do reajuste .

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2007

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justica: e Juliana Jones Couto

ATO N.º 034/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JULIANA PACHECO GOMES PIMENTA BRAGA do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenador Financeiro, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data

Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 0035/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ELAINE SIQUEIRA VARGAS** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenador Regional do Município de Sinop, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

(original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI Defensora Pública-Geral do Estado

ATO N.º 036/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ELAINE SIQUEIRA VARGAS para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenador Financeiro, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de março de 2007.

Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 0037/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JULIANA PACHECO GOMES PIMENTA BRAGA para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenador Regional do Município de Sinop, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de março de 2007

Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

(original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI Defensora Pública-Geral do Estado

ODER JUDICIÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta Quinta e Sétima do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº.

01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA

CNPJ: 44.315.919/0001-40

VIGÊNCIA: 01/03/2007 a 31/07/2007.

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL N. 051-2006/FAJ

O Presidente do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, através de seu PREGOEIRO OFICIAL, instituída pela Portaria nº. 341/2006/SA, de 31/05/2006, comunica aos interessados o resultado do recurso administrativo interposto pela

K.O. INDÚSTRIA DE MÓVEIS E METALURGIA LTDA-ME:

Acolho o parecer da Assessora Técnico-Jurídico de Licitação e NÃO CONHEÇO do recurso interposto pela empresa K.O. INDÚSTRIA DE MÓVEIS E METALURGIA LTDA – ME por estar intempestivo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei de Licitações, mantendo dessa forma, a decisão de aplicar a pena de advertência à recorrente.

Intime-se o interessado desta decisão.

Após, publique-se

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2007. Atanildes de Moraes Sousa Diretora do Departamento Administrativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Modifica o Art. 48 do Ato de Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, nos termos do que dispõe o art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda

Art. 1º O Art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 48 Anualmente, a Defensoria Pública deverá encaminhar a sua proposta orçamentária ao Poder Executivo Estadual que deverá guardar estrita conformidade com a política econômico-financeira do Governo.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE

> Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

> Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 045/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica -TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), NOTIFICO o Prefeito Municipal de Barra do Garças, Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira , para que no prazo máximo de **10 (dez)** dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo № 4.145-9/2006** que trata do Balanco Geral referente ao exercício de 2005 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 27 de fevereiro de de 2007. Digitado por: Júlio Flávio Candia. Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária-Geral do Tribunal Pleno 3x1

> TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 046/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno -, NOTIFICO o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia , Sr. João Abreu Luz, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 10.426-4/2006** que trata do Balanço Geral referente ao exercício de 2005.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de de 2007. Digitado por: Júlio Flávio Candia. Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação Secretária-Geral do Tribunal Pleno Visto: Hildete Nascimento Souza 3x1

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N° 04/2007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para a contratação de empresa especializada para demolição do piso existente e construção de bloco de concreto intervalado no estacionamento do Tribunal de Contas e do Ministério Público, conforme Termo de Referência nº. 015/2007e planilha de preços (documentos em anexo) cujo certame teve como vencedora a empresa, Construtora Panamericana Ltda., por ter atendido todos os requisitos do edital e apresentado a oferta mais vantajosa para a Administração desta Corte de Contas, cujo valor foi de R\$ 147.047,12 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e doze centavos).

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007

Carla Cristiny Esteves de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA RELAÇÃO Nº 009/2007

Decisão Administrativa lida em sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2007

Processo no 2.957-2/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Representação por inadimplência Assunto:

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 combinado com o art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e

Considerando o disposto no artigo 191, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - Resolução nº 02/2002, que dispõe:

> "Art. 191. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres serão encaminhados ao Tribunal de Contas até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.

(...) § 2º. Verificado descumprimento da Lei de Licitações, será determinada ao órgão a imediata correção ou suspensão do procedimento licitatório e, quando cabível, a impugnação do contrato ou da realização da despesa.

Considerando que houve flagrante descumprimento ao exposto no artigo 7°, § 2°, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, que determina:

> "Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o artigo 165 da Constituição Federal, guando for o caso.

Considerando, ainda, as prerrogativas adotadas na Lei Complementa nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que determina em seus artigos 82 e 83, inciso III:

"Art. 82. No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem provas suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar danos ao Erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação."

Art. 83. As medidas cautelares previstas no artigo anterior, desde que se configurem ato de improbidade, são:

(...)

III – sustação de ato impugnado ou suspensão de procedimentos;

(...)

DECIDE, com supedâneo nos dispositivos legais acima citados determinar que a Prefeitura Municipal de Cuiabá suspenda, imediatamente, o edital anteriormente

alinhado, providenciando as medidas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, visando a compelir o Prefeito Municipal de Cuiabá a cumprir as determinações constitucionais e legais acima mencionadas comprovando junto a este Tribunal as medidas adotadas no mesmo prazo.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 039/AJ/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADOS NO DIA 26.02.2007

PROCESSO : 18.283-4/06 - REGISTRADA

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI Nº 617 DE 26.06.2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO ASSUNTO

DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007. PUBLIQUE-SE

22-1/07 - REGISTRADA PROCESSO :

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LEI Nº 058 DE 14.12.2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ASSUNTO

EXERCÍCIO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO : 69-8/07 - REGISTRADA

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ASSUNTO LEI Nº 697 DE 15.12.2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O

EXERCÍCIO DE 2007

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 465-0/07 - REGISTRADA INTERESSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ASSUNTO

LEI Nº 174 DE 11.07.2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N º 937-7/07 - REGISTRADA

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ASSUNTO LELNº 180 DE 29.12.2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O

EXERCÍCIO DE 2007

74-4/07 - REGISTRADA

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE INTERESSADA

LEI Nº 686 DE 04.07.2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007. ASSUNTO

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Digitado por: Júlio Flávio Candia

PROCESSO N.º

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 040/AS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 26.02.2007

606-8/06-REGISTRADO PROCESSO N.º :

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES INTERESSADA :

DECRETO LEGISLATIVO № 021/2005 QUE APROVOU AS CONTAS DA PREFEITURA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004, GESTÃO DO SR. ARNALDO ASSUNTO

LUIZ PERFIRA

PROCESSO N.S 17.506-4/05

INTERESSADA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO

...Em face do exposto e em cumprimento ao art. 18 da Lei Complementar nº 269/2007 e acompanhando o Parecer Ministerial nº 5.053/06 (fl.44-TC) exarado

pelo Dr. Mauro Delfino César, determino o arquivamento dos autos face a perda do seu objeto.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 20941-4/05

INTERESSADA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO

...Em face do exposto e em cumprimento ao art. 18 da Lei

Complementar nº 269/2007 e acompanhando o Parecer Ministerial nº 5.057/06 (fl. 75-TC) exarado pelo Dr. Mauro Delfino César, determino o arquivamento dos autos face a perda do seu objeto.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º

INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ASSUNTO BALANCO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005

DESPACHO

...Dessa forma, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 21 § 1ºda Lei Complementar nº 269/2007c/c o art. 198, § 2º da Resolução nº 02/2002, **Considero Quite** com os cofres públicos o Sr. Dorildo Neves de Moura, CPF nº 331.057.150-53, concernente ao recolhimento do valor supra mencionado, relativo ao recolhimento da multa imposta pelo Acórdão no

2.654/2006

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 3.020-1/06-REGISTRADA

INTERESSADO VEREADOR EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.022-8/06-REGISTRADA

VEREADOR CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO :

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005) ASSUNTO

PROCESSO Nº · 3 025-2/06-REGISTRADA

INTERESSADO : VEREADOR ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVESO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.027-9/06-REGISTRADA

VEREADOR VALDECIR XAVIER DE AMORIM / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.030-9/06-REGISTRADA VEREADOR JOSELINO BISNETO DE MOURA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO :

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º

VEREADOR JOSÉ SOARES DE ARAÚJO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA INTERESSADO

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.033-3/06-REGISTRADA

INTERESSADO VEREADOR ADEMAR SOAVE / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N ° 3 034-1/06-REGISTRADA INTERESSADA

VEREADORA VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ASSUNTO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

3.035-0/06-REGISTRADA INTERESSADO

VEREADOR MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 3.037-6/06-REGISTRADA

INTERESSADO VEREADOR REINALDO ALEXANDRE DA SILVA / CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA MARILÂNDIA DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005) ASSUNTO

PROCESSO N.º 3.038-4/06-REGISTRADA

INTERESSADO

VEREADOR GILMAR MATHIAS PANICA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSUNTO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 13.484-8/06

INTERESSADO VEREADOR DAVI GRAGEL / CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005) ASSUNTO

PROCESSO : 13.485-6/06

ASSUNTO

INTERESADO VEREADOR ADACIR JOÃO ANDERLE / CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 13.4864/06 Página 50

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

INTERESSADA VEREADORA MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS / CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.S 2.625-5/05-REGISTRADA

VEREADOR LUIZ CARLOS GAINO / CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO INTERESSADO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005) ASSUNTO

JULGADOS NO DIA 27 02 2007

7.326-1/05-REGISTRADA PROCESSO N.S

PREFEITO ILBERTO EFETING / PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE INTERESSADO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005-ASSUNTO

PROCESSO N.º 7.289-3/05-REGISTRADA

EX-VEREADORA INÊS BUSANELLO CEOLIN / CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANĂ INTERESSADA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (2005)

PROCESSO N.º 28.623-0/03-REGISTRADA

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ASSUNTO RESOLUÇÃO Nº 03/03 QUE APROVOU AS CONTAS DA PREFEITURA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, GESTÃO DO SR.

MAXIMIANO CARRETTA

PROCESSO N º 12 628-4/04-REGISTRADA

INTERESSADO EX-VEREADOR ANILDO BURIN / CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO

ASSUNTO

DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INICÍO DE MANDATO (PROCESSO Nº 23.607-1/2005) E FINAL DE MANDATO (PROCESSO nº 16.465-8/2005-APENSO)

PROCESSO N.º 3.514-9/06

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ INTERESSADA

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005 ASSUNTO

DESPACHO

...Dessa forma, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 21 § 1ºda Lei Complementar nº 269/2007c/c o art. 198, § 2º da Resolução nº 02/2002, Considero Quite com os cofres públicos o Sr. Geraldo Martins Siva, CPF nº 298.634.571-91, concernente ao recolhimento do valor supra mencionado, relativo ao recolhimento da multa imposta pelo Acórdão

nº 3.150/2006

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 3.695-1/06

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE INTERESSADA ASSUNTO BALANCO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005

DESPACHO

.Dessa forma, no uso das atribuições legais conferidas pelo art 21 § 1ºda Lei Complementar nº 269/2007c/c o art. 198, § 2º da Resolução nº 02/2002, **Considero Quite** com os cofres públicos o Sr. Francisco Silva Trindade, CPF nº 281.788.151-68, concernente ao recolhimento do valor supra mencionado, relativo ao recolhimento da multa imposta pelo Acórdão no 2.640/2006.

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia — Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor – Secretária Geral do Tribunal Pleno em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 041/VAS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA.

JULGADO NO DIA 26 02 2007

PROCESSO N º

de Contas em relação ao processo em epígrafe

VALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA / EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU INTERESSADO

ASSUNTO RESOLUÇÃO Nº 11/2003

DESPACHO

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída estabelecida pelo § 1º, do art. 198, do art. 198, da Resolução nº. 02/02 deste Tribunal e tendo em vista os documentos constantes dos autos, julgo extinta a multa de 20 UPF/MT aplicada ao ex-Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Sr. Waldir Luiz Garcia de Moura, considerando-o quite com o Tribunal

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação. Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTAD O DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 004/2007

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2007 - Terça-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDÍCTO VAZ DE FIGUEIREDO"

01 - Processos nºs 1.877-5/2005 e 15.587-0/2006 - apenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE Interessada Assunto

Recurso de Reconsideração contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº

1.765/2006.

Zeno José de Andrade Gonçalves Paulo Cézar Rebuli – OAB/MT 7565 Recorrente Advogado Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

02 - Processos nºs 6.339-8/2003 e 14.353-7/2005, 8.459-0/2006, 1.980-1/2003, 17.808-0/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Interessada

Assunto Embargos de Declaração contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº

1.804/2006.

Recorrente Antonio Lopes Gonçalves Irineu Marcelo – OAB/SP 61.074 Advogado Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

03 - Processos nºs 7.095-5/2002 e 16.742-8/2003 - apenso Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Assunto Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida através do v.

Acórdão nº 1.133/2003. Rosinha Santos Carvalho

Felipe de Oliveira Santos – OAB/MT 6.745 Advogado Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

04 – Processo nº

Recorrente

9.934-1/2005 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Interessada

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2004 – balancetes dos meses de janeiro

a dezembro. WALACE SANTOS GUIMARÃES Gestor Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

05 - Processo no

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA Interessada

Assunto Representação contra a Prefeitura de Nova Olímpia referente à Dispensa de

Licitação nº 003/2006, concernente ao objeto de despesa: "prestação de serviços de transporte escolar no Município"

Castor JOSÉ EL PÍDIO DE MORAES CAVALCANTE CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI Relator

06 - Processos nºs 6 325-0/2000 e 9 496-0/2006 - anenso

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Interessada

Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº 41/2004. Assunto

Recorrente Maria Marilene de Amorim CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

07 - Processo nº 4.881-0/2006

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE Interessado

CANARANA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro Assunto

LAURI BIGUELINI Gestor Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

08 - Processos nºs 4.887-9/2004 e 7.912-0/2006 - apenso CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Interessada

Recurso Administrativo interposto contra a decisão proferida no v. Acórdão no Assunto

Recorrente Sebastião Severino da Silva CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

09 - Processo nº 3.319-7/2006

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

MARCEI ÂNDIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - período: 01/02/2005 à 31/08/2005

Gestores ANTONIO CASSIANO DE SOUZA – período: 27/09/2005 à 31/12/2005 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relator

10 - Processo nº 1.865-1/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU Interessada Assunto

Denúncia formulada contra o ex-Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu Sr. Manoel de Jesus, acerca de supostas irregularidades durante sua gestão. Denunciantes Odoni M. Coelho, Valdir S. Vilela, Maria Zaida B. Teodoro, Antonio Rosa Sales e

Ilzebrom da Silva Souza Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

11 – Processo no 3.739-7/2006

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Interessada Assunto

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de ianeiro

LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – período: 01/01/2005 à 11/04/2005 PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – período: 12/04/2005 à 31/12/2005

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

12 - Processo nº 3 650-5/2006

Gestores

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO Interessado Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro

a dezembro

Gesto VALTER MIOTTO FERREIRA

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relato

13 - Processo nº 3.819-9/2002

Assunto

Interessada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso de Revisão interposto contra a decisão proferida no v. Acórdão n

1.981/2005

Recorrente Ronilton Souza Carlos

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relator

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2007 - Terça-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subseqüente ou Extraordinária, com início no mesmo horário

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO CUIABÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2007 VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Empresa, Construtora Panamericana

OBJETO: Contratação de empresa especializada para demolição do piso existente e construção de bloco de concreto intervalado no estacionamento do Tribunal de Contas e do Ministério Público, de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº. 15/2007 e Planilha de Preços (documentos em anexo).

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2005

Natureza de despesa: 3.3.9.0.39
VALOR: R\$ 147.047,12 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e doze centavos) PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto deste Convite, será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço será expedida pela Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a homologação pela autoridade competente. **FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Esper Haddad Neto , pela contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTICA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 010/2007

Parecer lido em sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2007.

Processo no 1.728-0/2007

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Balancete financeiro referente ao mês de dezembro de 2006 Assunto Relator

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 1/2007: Ementa: Balancete financeiro referente ao mês de dezembro de 2006. Apto à apreciação. Parecer Prévio Favorável à aprovação. O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 155/2007, da Procuradoria de Justiça, decide emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação do balancete financeiro e orçamentário deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao mês de dezembro exercício de 2006, de responsabilidade do conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, tendo como co-responsáveis o sr. Lafayete Garcia Novaes e os srs. Adjair Roque de Arruda e Maurício Marques Junior, respectivamente, secretário de gestão, coordenador de orçamento e finanças e contador geral, por apresentar regulares os seus atos geradores da receita e despesa em conformidade com a legislação, em especial a Lei nº 4.320/1964, que disciplina as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes públicos, encaminhando-se os autos à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para julgamento, nos termos do artigo 53 da Constituição do Estado, e do artigo 139 da Resolução nº 002/2002, desta Corte de Contas. Argüiu o seu impedimento o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do § 2º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007. Participaram da votação os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS. Presidiu a votação o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal.

Cuiabá, em 28 de fevereiro de 2007

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 179/2006

Parecer lido em sessão ordinária do dia 07 de novembro de 2006.

4.964-6/2006, 12.606-3/2005, 12.602-0/2005, 12.813-9/2005, 13.037-2/2005, 15.750-3/2005, 17.061-5/2005, 19.295-3/2005, 21.056-0/2005, 14.171-0/2005, 30.431-0/2005, 849-4/2006, 1.536-9/2006, 150.554-4/2001, 2.342-6/2005, 30.161 0/2005 e 400 485-0/2005-apenso 2/2004 300 443-

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER Assunto de janeiro a - 1º bimestre

Relator

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses dezembro, elleis nºs 796/2001, 840/2004, 849/2004 ell RF - Cidadão

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

PARECER Nº109/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, relativas ao exercício de 2005, gestão do Senhor Faustino Dias Neto Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do

Processo nº 4.964-6/2006, constata-se que: O auditor público externo - Hermes Dall'Agnol e o auxiliar de controle externo - Walter Hudson Fernandes, após efetuarem análise do processo das presentes contas anuais, com inspeção "in loco", na sede da Prefeitura Municipal dos atos e fatos praticados de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração, assim como extraindo dados e informações dos balancetes mensais, do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou circunstanciado relatório, onde após, foi efetuada a notificação de praxe do gestor mediante oficio, que apresentou suas justificativas, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência de 13 (treze) irregularidades: Pelo que consta do Processo nº 2.342-6/2005, em 14 de janeiro de 2005, a Prefeitura de Santo Antônio de Leverger, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 849/2004, em R\$ 10.495.000.00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), autorizando a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) para operações de créditos por antecipação da receita. Observase que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 12.588.301,15 (doze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e um reais e quinze centavos), com superávit na arrecadação de 18.71%, o que representa um valor de R\$ 1.984.712.94 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte distribuição por fonte

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$
RECEITAS CORRENTES	8.396.000,00	11.723.955,71
Receitas Tributárias	1.231.186,00	1.369.238,14
Receita de Contribuição	94.588,21	113.648,80
Receita Patrimonial	1.900,00	0,00
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	250.838,88	143.199,00
Transferências Correntes	6.858.938,07	9.795.062,27
Outras Receitas Correntes	57.137,93	302.807,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.099.000,00	864.345,44
Operações de Crédito		
Alienação de bens	2.000,00	25.810,00
Amortização de empréstimos		
Transferências de capital	2.095.000,00	837.678,04
Outras receitas de capital	2.000,00	857,40
TOTAL	10.495.000,00	12.588.301,15

As receitas próprias totalizaram R\$ 1.447.375,74 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), representando 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento) da Receita total líquida arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 12.588.301,15

RECEITA PRÓPRIA	VALOR ARRECADADO R\$
Impostos	1.245.935,63
IPTU	6.286,51
IRRF	97.969,88
ISSQN	896.018,31
ITBI	245.660,93
Taxas	122.963,28
Contribuição de Melhoria	339,23
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	65.136,06
Dívida Ativa Tributária	13.001,54
Multa/Juros Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.447.375,74
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	12.588.301,15
% da receita tributária própria s/ receita total	11,49%

A fixação da despesa, mais os créditos adicionais abertos, totalizaram em uma autorização para a despesa no montante de R\$ 14.266.486,24 (catorze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em comparação com a despesa realizada de R\$ 11.651.073.92 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos), demonstra uma economia orçamentária de 18,34%

FUNÇOES	FIXADA R\$	REALIZADA	%
Legislativa	562.130,00	580.652,25	4,99
Judiciária	16.180,00	80.498,50	0,69
Administração	1.973.160,00	2.765.203,48	23,74
Assistência Social	569.669,00	860.550,59	7,39
Previdência Social	0,00	57.101,99	0,49
Saúde	1.990.602,22	2.372.454,52	20,37
Educação	2.532.683,00	2.606.641,35	22,38
Cultura	33.000,00	2.808,84	0,02
Urbanismo	406.800,00	222.520,33	1,90
Saneamento	236.500,00	216.206,33	1,86
Gestão Ambiental	0,00	2.450,00	0,02
Agricultura	137.300,00	37.253,99	0,31
Comércio e Serviços	139.000,00	76.042,56	0,65
Comunicações	6.800,00	0,00	0,00
Energia	141.520,78	188.302,64	1,61
Transporte	1.042.373,00	1.480.847,30	12,72
Desporto e Lazer	134.100,00	22.943,05	0,19
Encargos Especiais	90.000,00	78.596,20	0,67
Encargos Gerais	80.000,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras	370.682,00	0,00	0,00
TOTAL	10.495.000,00	11.651.073,92	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente a 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento). De acordo com o as informações levantadas pela equipe técnica, os lançamentos referentes a movimentações e saldo de dívidas no período em análise, foram os seguintes:

TÍTULOS/ L e i Autorizativa	Saldo exercício anterior R\$	Movimento do Exercício				
		Contratação R\$	E m i s s ã o (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	Saldo exerc. seguinte R\$
357/84	48.195,65					48.195,65
460/91	57.355,55		63.050,88	5.695,33		0,00
829/03	899.586,93		62.205,61	63.050,88		901.741,66
857/05	0,00		644.628,88	7.510,36		637.118,52

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 11.655.880.85

			Limite arts. 19 e 20 da LRF	
Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	máximo	situação
Poder Executivo	4.062.471,60	34,85	54	Legal
Poder Legislativo	356.220,69	3,05	6	Legal

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 7.983.494,25

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	2.225.442,38	27,87	25	Legal
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.674.768,31	64,25	15	Legal

Aplicou no Ensino o percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/96) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 1.370.592,74

Descrição	1			Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Gastos Magistério	com	remuneração	do	798.731,38	60,29	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 7.983.494,25

Receita base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
7.983.494,25	1.424.291,33	18	15	Regular

Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também A escrituração contábil é de responsabilidade da Contador sr. Manoe de Jesus Martins, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º 007897/0-7 CRC/MT. As contas anuais do Prefeitura Municipal ficaram à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, através de edital, sendo facultado questionar a legitimidade nos termos da lei, conforme prescreve o art 209 da Constituição do Estado. Os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício financeiro estão dentro do limite autorizado na lei orçamentária e nas leis posteriores, em perfeita consonância com o disposto no Inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. Os recursos recebidos do FUNDEF foram creditados e movimentados, através da conta corrente de n.º 58.023-6 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.370.592,74, atendendo a disposição contida na Lei n.º 9.424/1966. O Ministério Público que oficia junto a este Tribunal de Contas, o douto procurador de Justiça, José Eduardo Faria, opina no Parecer n.º 3.379/2006, pela emissão de Parecer Prévio "Favorável com Ressalvas" das contas em tela. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar n.º 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução n.º 02/2002 deste Tribunal de Contas. DECIDE por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 3.379/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, exercício de 2005, gestão do Sr. Faustino Dias Neto, tendo como co-responsável o contador sr. Manoel de Jesus Martins, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º 007897/0-7 CRC/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal n.º 4.320/64, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar n. 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Leverger, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) tome providências relacionadas à Institucionalização do Sistema de Controle Interno nos moldes preconizados pelo artigo 74 da Constituição Federal, e seus incisos, sobretudo, para fortalecer as ações planejadas que previnam riscos e/ou corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e a implantação da cultura do planejamento e acompanhamento dos programas, projetos e atividades que compõem os programas governamentais; b) tome providências relacionadas à ausência do Anexo de Programas e Metas, previsto para o quadriênio, bem como não apresenta as metas físicas e financeiras correspondentes às ações a serem executadas em cada exercício -Portaria 42/1999; c) tome providências relacionadas ao recebimento do Saldo da Dívida Ativa de 2004 no valor de R\$1.193.199,41 - a Prefeitura recebeu apenas o equivalente a 6,07% desse valor; d) observe a Lei n.º 8.666/1993 na realização de despesas; Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE

DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO.

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 180/2006

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 14 de novembro de 2006.

Processos nºs 10.828-6/2005 (II 6/2005, 17.490-4/2005, 8/2002, 2.222-5/2005,

4.877-1/2006 (II volumes), 7.225-7/2005 (II volumes), 8.919-2/2005, volumes), 11.724-2/2005, 13.601-8/2005, 14.623-4/2005, 15.964-19.297-0/2005, 26.489-0/2005, 510-0/2006, 1.688-8/2006, 50.034-4.206-4/2005, 400.007-2/2005 e 300.242-0/2005- apenso

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Assunto meses de janeiro a bimestre 2005. Relator

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos dezembro, Leis nºs 865/2001, 979/2004, 971/2004, LRF Cidadão 19

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 112/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Jaciara, gestão do prefeito municipal, sr. Max Joel Russi. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.877-1/2006, constata-se que: O auditor público externo, Carlos Eduardo Amorim França e a técnica instrutiva e de controle, Wilma Betim Correa da Costa após efetuar análise do processo, sem inspecão "in loco", com os dados extraídos dos balancetes mensais e Balanço Geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria e análise da defesa onde foram relacionadas 10 (dez) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 2.222-5/2005, a Prefeitura Municipal de Jaciara, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 979/2004, em R\$ 24.910.669,50 (vinte e quatro milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), com autorização de 25% (vinte cinco por cento), para a abertura de créditos adicionais suplementares. Observa-se que os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação, durante o exercício de 2005, não ultrapassaram os limites legais estabelecidos, de acordo, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 26.698.556,19 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$	Diferenças R\$	Participação % Arrec.
Receitas Correntes	20.638.169,50	23.308.512,26	(2.670.342,76)	87,30
Receita Tributária	1.258.974,00	1.955.135,06	696.161,06	7,32
Receita de Contribuição	850.832,00	630.103,09	220.728,91	2,36
Receita Patrimonial	338.500,00	626.918,36	288.418,36	2,35
Receita de Serviço	1.077.128,00	1.193.750,33	116.622,33	4,47
Transferências Correntes	17.050.286,50	18.439.069,44	1.388.782,94	69,06
Outras Receitas	62.449,00	463.535,98	401.086,98	1,74
Receitas de Capital	4.272.500,00	3.390.043,93	882.456,07	12,70
Amortização de Empréstimos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
Transferências de Capital	4.271.000,00	3.390.043,93	880.956,07	12,70
Total das Receitas	24.910.669,50	26.698.556,19	(1.787.886,69)	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 2.167.628,57 (dois milhões cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cingüenta e sete centavos) representando 8,12% (oito vírgula doze por cento), da Receita total arrecadada, conforme demonstrado

Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) = R\$

26.698.556.19

Receitas Próprias		
Receita Própria	Valor R\$	% da Receita Total
Imposto	1.773.374,57	6,64
Taxa	181.760,49	0,68
Dívida Ativa Tributária	212.493,51	0,80
Total	2.167.628,57	8,12

A despesa realizada foi de R\$ 25.425.746,16 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme a sequinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada R\$	Despesa Realizada R\$	%
Legislativa	970.000,00	969.999,96	3,82
Administração	2.512.660,00	2.754.587,93	10,83
Assistência Social	2.013.350,00	2.086.389,67	8,21
Previdência Social	443.000,00	523.830,23	2,06
Saúde	4.736.202,50	7.446.879,95	29,29
Educação	4.779.694,50	4.560.917,60	17,94
Cultura	472.800,00	298.172,73	1,17
Urbanismo	4.296.500,00	4.254.295,16	16,73
Saneamento	827.674,34	822.261,96	3,23
Gestão Ambiental	438.200,00	17.297,94	0,07
Agricultura	230.000,00	24.891,04	0,10
Indústria	100.000,00	110.000,00	0,43
Comércio e Serviços	382.800,00	317.376,92	1,25

Funções	Despesa Autorizada R\$	Despesa Realizada R\$	%
Energia	100.000,00	-	0,00
Transporte	335.000,00	9.789,18	0,04
Desporto e Lazer	189.000,00	8.410,92	0,03
Encargos Especiais	1.408.500,00	1.220.644,97	4,80
Reserva de Contingência	675.288,16	=	-
TOTAL	24.910.669,50	25.425.746,16	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se excesso na arrecadação de 7.18% (sete vírgula dezoito por cento), e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento). Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 9.252.696,75 (nove milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 1.825.558,89 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil. quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 67,28% (sessenta e sete vírgula vinte e oito por cento), das obrigações financeiras de curto prazo. Constatase, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado

Descrição	valor realizado R\$	% sobre a RCL	% limite máximo	situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	871.227,15	3,78	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	5.521.589,84	24	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais o Município apresentou os seguintes resultados

iotal de Despesas com ressoul de Manielpio		
Receita Corrente Líquida	23.009.483,41	100,00%
Limite Legal - 60% da RCL	13.805.690,05	60,00%
Total Despesas com Pessoal	11.902.944,16	51,73%
Executivo (Limite máximo 54%)	11.273.318,77	48,99%
Legislativo (Limite máximo 6%)	629.625,39	2,74%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 48,99% (quarenta e oito vírgula noventa e nove por cento), do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementa n° 101/2000

Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$

Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	27,85	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	23,11	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 27.85% (vinte sete vírgula oitenta e cinco por cento), do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da CF/88. E no ensino fundamental o correspondente a 23,11% (vinte três vírgula onze por cento), do total dos recursos, nos termos do § 2º, do artigo 60, dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal

R e c e i t a recebidas do FUNDEF		% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
1.525.078,11	1.135.740,21	74,47	60	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 74.47% (setenta e quatro vírgula quarenta e sete por cento), dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º, do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7°, da Lei n° 9.424/1996.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$

15 158 007 81

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
4.221.779,26	27,85	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 27,85% (vinte e sete vírgula oitenta e cinco por cento), do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os temos do inciso III, do artigo 77, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 15% (quinze por cento). Pela análise dos autos observa-se também que: Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000 O Ministério Público, através do Parecer nº 4.412/2006, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável, com ressalva, as contas. Por tudo o mais que dos autos O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41, da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III. do artigo 26 e inciso III. do artigo 157, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecel nº, 4.412/2006, da lavra do ilustre procurador de Justica dr. Mauro Delfino César, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaciara, exercício de 2005, gestão do Sr. Max Joel Russi, tendo como co-responsável o contador, sr. Jesus Cabral Galindo, inscrito no CRC-MT sob o nº 3.443/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64 e aos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Jaciara, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: 1) O aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos da Lei n.º 4.320/1964; 2) a devida atenção às peças de planejamento no sentido de que as mesmas sejam elaboradas e executadas em conformidade com o estabelecido na 3) que os processos de contratação de pessoal sejam formalizados em estrita obediência ao art. 37, da Constituição Federal. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único, do artigo 157, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas; e, finalmente, 3) Encaminhamento, a Câmara Municipal de Jaciara, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 159, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI

ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES

Processos nºs 4/2005, 13.108-3/2005, 25.467-3/2005, 816-8.843-9/2005

4.823-2/2006 (02 volumes), 8.190-6/2005, 10.120-6/2005, 11.737-14.198-4/2005, 16.122-5/2005, 18.303-2/2005, 19.287-2/2005, 8/2006, 1.523-7/2006, 2.942-4/2006, 51.134-8/2001, 6.395-9/2005, 400.101-0/2005 e 300.318-3/2005 - apenso

Interessada

Assunto de janeiro a dezembro, Cidadão/19 Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005, balancetes dos meses Lei nº 542/2001, Lei nº 611/2004, Lei nº 598/2004 e Relatórios da LRF himestre

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER № 114/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, gestão do prefeito municipal, sr. Dener Araújo Chaves. Emissão de Parecer Prévio, conforme preceitua o artigo 31, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, com base no Termo de Cooperação Técnica nº 017/2006. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.823-2/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, inicialmente elaborou o relatório de fls. 650/696-TC. Notificado, o gestor apresentou justificativas às fls. 706/842-TC, sendo que, após averiguação, os técnicos desta Corte constataram o saneamento 18. 700642-10, señad que, apos avragadas, o comisso actual contra contra contra de de 07 (sete) e a permanência de 16 (dezesseis) irregularidades. Pelo que consta no Processo nº 63959/2005, a Prefeitura Municipal de Juscimeira, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 611/2004, em R\$ 7.785.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), com autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Fixada, que representa R\$ 389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), posteriormente, através de leis específicas, esse valor foi alterado para R\$ 3.347.550,00 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) sendo efetivamente aberto no exercício o montante de R\$ 4.104.958,00 (quatro milhões, cento e quatro mil, novecentos e cinqüenta e oito reais). Observa-se que os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2005, não obedeceram os limites legais estabelecidos, em discordância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram o valor de R\$ 8.952.450,58 (oito milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e oito centavos), com insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 1.167.450,58 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

FONTE	PREVISTA R\$	REALIZADA R\$	%
Receitas Correntes	7.510.000,00	8.252.138,82	92,18
Receitas Tributárias	302.000,00	463.707,29	5,18
Receitas de Contribuições	56.000,00	=	-
Receita Patrimonial	7.000,00	544,21	-
Receita de Serviços	184.000,00	549.489,22	6,14
Transferências Correntes	6.905.000,00	7.192.056,07	80,34
Outras Receitas Correntes	56.000,00	46.342,03	0,52
Receitas de Capital	275.000,00	700.311,76	7,82
Operação de Crédito	=	=	-
Alienação de Bens	10.000,00	16.035,18	0,18
Transferências de Capital	265.000,00	684.276,58	7,64
TOTAL	7.785.000,00	8.952.450,58	100

As receitas próprias totalizaram o valor de R\$ 505.726,90 (quinhentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), representando 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) do total da receita arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor R\$	% (sobre receita total líquida da contribuição do FUNDEF)
Imposto	419.774,70	4,69
Taxa	43.932,59	0,49
Contribuição de Melhoria	a .	=
Multa e juros de mora sobre tributos	469,78	=
Dívida Ativa tributária	38.161,37	0,43
Multas e juros de mora da dívida ativa	3 388 46	0.04

A despesa autorizada, acrescida dos créditos suplementares por excesso de arrecadação, alcança o montante de R\$ 8.934.414,54 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quato reais e cinquenta e quatro centavos) em comparação com a despesa realizada de R\$ 8,944,257,92 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos), demonstrando um excedente orcamentário de R\$ 9.843.38 (nove mil. oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme distribuição por fonte a seguir

Funções	Fixada R\$	Realizada R\$	%
Legislativa	420.000,00	449.999,36	5,03
Essencial à Justiça	42.000,00	50.655,00	0,57
Administração	2.144.000,00	2.049.619,03	22,90
Segurança Pública	=	-	-
Assistência Social	289.000,00	229.424,00	2,56
Previdência Social	78.000,00	96.697,70	1,08
Saúde	1.798.000,00	2.303.830,18	25,74
Educação	1.821.000,00	2.413.121,05	26,96
Cultura	25.000,00	5.742,35	0,06
Urbanismo	201.000,00	244.577,59	2,73
Habitação	60.000,00	124.433,32	1,39
Saneamento	175.000,00	278.524,23	3,11
Gestão Ambiental	10.000,00	73.478,40	0,82
Agricultura	91.000,00	42.368,98	0,47
Comércio e Serviços	73.000,00	36.193,70	0,40
Comunicações	-	-	-
Transporte	99.000,00	138.800,50	1,55
Desporto e Lazer	46.000,00	102.138,00	1,14
Encargos Especiais	213.000,00	309.653,53	3,46
Reserva Contingência	200.000,00	=	-
TOTAL	7.785.000,00	8.944.257,92	100

Do confronto da Receita Arrecadada com a Despesa Realizada, verificou-se no exercício em exame um superávit equivalente a R\$ 8.192,66 (oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) Comparando a dívida da Prefeitura em 31/12/2004 com a de 31/12/2005, a situação é a que seque

Dívida	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no	Exercício	Saldo para o Exercício Seguinte
	(A)	Inscrição (B)	Pagamento (C)	(A+B-C)
A) Dívida Flutuante Restos a Pagar INSS Contribuição ao PFL C o n tri b u i ç ã o Sindical Desconto Banco Birigui P r e v i d ê n c i a Municipal Outras Retenções	931.357,77 51.438,03 656,43 825,61 7.727,32 5.050,18	512.748,66 295.258,66 13.336,10 19.461,84 220.841,67	250.532,25 253.435,20 11.786,81 10.886,12 174.588,67	1.193.574,18 93.261,49 656,43 2.374,90 8.575,72 7.727,32 51.303,18
Soma - A	997.055,34	1.061.646,93	701.229,05	1.357.473,22
B) Dívida Fundada INSS Precatório Trabalhista SANEMAT	3.501.436,34 99.760,42 208.438,61	576.316,89 29.053,57	276.713,11 36.000,00 2.611,98	3.801.040,12 92.813,99 205.826,63
Soma (B)	3.809.635,37	605.370,46	315.325,09	4.099.680,74
TOTAL (A+B)	4.806.690,71	1.667.017,39	1.016.554,14	5.457.153,96

Constata-se que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de créditos no exercício, conforme demonstrado:

Receita Corrente Líquida = R\$ 8.252.138,82 (oito milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)							
Descrição	Valor	% RCL Realizada	Lim. Máx. s/a RCL %	Situação			
Dívida contraída no exercício 605.370,46 7,34 16 Regular							
Amortização, juros e demais 315.325,09 3,82 11,50 Regular encargos				Regular			
Dívida consolidada líquida	4.099.680,74	49,68	Dívida consolidada líquida 4.099.680,74 49,68 120 Regular				

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: Gastos com Pessoa Em 2005, a despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 3.678.390,51 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa reais e cinqüenta e um centavos) correspondente a 44,57% (quarenta e quatro virgula cinqüenta e sete por cento) do total da Receita Corrente Líquida . Portanto, obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo. Gastos com Ensino (CF/ADCT)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	Situação
Ensino (artigo 212, caput CF)	1.631.022,63	27	
			Regular
Ensino Fundamental (art. 60 do ADCT)	1.227.617,62	20,48	
			Regular

Com base no quadro acima, depreende-se que o Prefeito do Município aplicou na Manutenção e

Desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo das receitas provenientes de Impostos Municipais e Transferências Federais, atendendo desta forma o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento) desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996) O montante aplicado com a remuneração dos profissionais do magistério foi de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEF, atendendo o artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Foi instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, cumprindo o artigo 9º da Lei nº 9.424/1996. Foi, ainda, criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, instituído nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF) com ações e serviços públicos de saúde em 2005, com a exclusão do IRRF, o montante de R\$
991.996,44 (novecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), que equivale a 16,42% (dezesseis vírgula quarenta e dois por cento) do produto da arrecadação dos impostos, conforme determina os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, cumprindo, portanto, o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos, observa-se também que as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. Não há documentos aptos a comprovar que as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, conforme exige o artigo 209 da Constituição Estadual Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público em seu Parecer nº 4.224/2006, subscrito pelo ilustre procurador, dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juscimeira, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Dener Araújo Chaves, efetuando algumas recomendações. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato 71, combinado com o artigo 73 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Maido Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, e tendo em vista o que dispõe os artigos 210, inciso I da Constituição Estadual, artigos 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e em oposição ao Parecer nº 4.224/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, gestão do sr. Dener Araújo Chaves, tendo como co-responsável o contador, sr Helder Batista de Oliveira - CRC nº 139228, face à constatação das seguintes irregularidades graves e insanáveis: 1) abertura de créditos adicionais suplementares sem autorização legislativa no valor de R\$ 757.408,00 - contrariando o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 - (F02); 2) saldo a recolher de INSS, no valor de R\$ 65.530,43 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos), contrariando o artigo 168-A do Código Penal, c/c § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual (A 04); 3) fracionamento de despesas no valor de R\$ 427.747,78 para realização de modalidade diferente de licitação, descumprimento do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993 - (E11); 4) déficit financeiro no valor de R\$ 1.754.584,73 (um milhão, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), não havendo, no caso, o monitoramento e contenção da despesa como é exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (A 07); 5) divergência de R\$ 11.304,00 entre o valor levantado no orçamento final de R\$ 8.934.414,54 e o contabilizado no Balanço Orçamentário de R\$ 8.945.718,54 (E33); 6) utilização de Reserva de Contingência de forma inadequada, no valor de R\$ 200.000,00, desobedecendo ao disposto no artigo 5° inciso III da Lei Complementar nº 101/2000; 7) ausência de documento comprobatório da publicação dos balanços - Instrução Normativa nº 03/2005; 8) registro incorreto dos recursos financeiros do PNATE como Transf. Salário Educação - Portaria nº 303/2005; 9) registro incorreto de R\$ 1.560,00 do PASCAR em transferências do PNAE/PNAC - Portaria nº 303/2005; 10) ausência da contabilização das transferências do FUNDEF, no valor de R\$ 4.878,87, contrariando o artigo 89 do Decreto nº 200/1967; 11) os programas da Assistência Social não foram discriminados no Anexo da

Receita - Portaria nº 303/2005; 12) houve movimentação financeira referente à CIP na conta corrente nº 9112-X Agência nº 2230-6 Banco do Brasil porém, os valores não foram registrados no Anexo 10 Receitas de Contribuição - artigo 89 do Decreto-Lei nº 200/1967; 13) despesa no valor de R\$ 32.472,90, empenhada (31.90.09) incorretamente; 14) relação de Contratos cujos prazos de vigência não são mencionados (n°s 45, 51 a 59, 68, 69, 118 a 125, 147, 151 a 157, 161, 163, 170, 173, 178 e 179) - contrariando o § 3° do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993; 15) ausência de contabilização de R\$ 432.812,86 referente a imóveis construídos em 2005 - contrariando o artigo 89 do Decreto-Lei nº 200/1967-(E33); 16) encaminhamento dos balancetes mensais e do balanço geral fora do prazo legal contrariando o artigo 208 da Constituição Estadual e a Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas - (E42) e 17) não foram remetidos os documentos solicitados no Relatório preliminar - (E 40 c/c E42). Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal, bem como, ao Relator das Contas do município referentes ao exercício de 2006, para conhecimento. 2) Arguivamento nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução n° 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Independentemente da decisão da Câmara Municipal, pela remessa desde já, de fotocópia integral desses autos à Procuradoria Geral de Justiça, para que tome as medidas judiciais cabíveis, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica no 4) Encaminhamento, a Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e JÚLIO CAMPOS . Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente .

Processos nºs 2/2005, 14.236 4/2005, 30.581-2/2005 1/2001. 300.482-1/2005

Interessada Assunto de janeiro a Relatório da LRF- 7.422-5/2006, 8.713-0/2005, 8.715-7/2005, 14.234-4/2005, 14.235-0/2005, 17.381-9/2005, 17.384-3/2005, 19.294-5/2005, 30.580-1.493-1/2006, 3.125-9/2006, 6.658-3/2005, 14.787-7/2005, 7.059e 400 498-1/2005-apenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro, Lei nº 117/2004; Lei nº 107/2004; Lei nº 017/2001 e Cidadão/1º bimestre

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

PARECER Nº 115/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, gestão dos prefeitos municipais, sr. Anário Vicente Ferreira - 01/01/2005 a 31/05/2005 e sr. Geraldo Martins da Silva - 01/06/2005 a 31/12/2005. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao atual gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.422-5/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pelo auditor público externo, Manoel da Conceição da Silva, e pela técnica instrutiva e de controle, Catarina da Costa e Silva de Jesus após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais, do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de fls. 102 a 134-TC, onde após foi efetuada a notificação de praxe do gestor, mediante ofício, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls.145 a 234.-TCE e 250 a 252-TCE, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência de 03 (três) irregularidades da gestão do prefeito municipal, sr. Anário Vicente Ferreira, período de 01/01/2005 a 31/05/2005, e 06(seis) irregularidades da gestão do prefeito municipal, sr. Geraldo Martins da Silva – período de 01/06/2005 a 31/12/2005. Pelo que consta do Processo nº 6.658-3/2005, a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 117/2005, em R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), tudo para a administração direta. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 5.407.885,77 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), com insuficiência na arrecadação de 0,68%, o que representa um valor de R\$ 37.114,23 (trinta e sete mil, cento e catorze reais e vinte e três centavos), com a seguinte distribuição por fonte

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$
RECEITAS CORRENTES	4.795.000,00	5.354.504,34
Receitas Tributárias	472.000,00	284.215,34
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.749.875,00	5.362.391,01
(-)Dedução p/ formação do Fundef	-475.875,00	-588.894,93
Outras receitas correntes	49.000,00	296.792,92
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	53.381,43
Operações de crédito	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Transferências de capital	650.000,00	53.381,43
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL	5.445.000,00	5.407.885,77

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita com a despesa - fls. 57 e 58 -TC As receitas próprias totalizaram R\$ 284.215,34 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) da Receita Total, conforme demonstrado: Demonstrativo do percentual das receitas próprias em relação ao total das receitas arrecadadas (líquido da contribuição ao Fundef) - artigo 11, LRF Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 5.407.885.77

Receita própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	284.215,34
IPTU	1.150,50
IRRF	63.486,12
ISSQN	129.059,34
ITBI	90.519,38
Taxas	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00
Multa/Juros de Mora / Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00
Multa/Juros Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00

Receita própria	Valor arrecadado R\$
TOTAL RECEITA PRÓPRIA	284.215,34
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	5.407.885,77
% da receita própria s/ receita total	5,25%

Fonte: Relatório Técnico de Auditoria - fls. 116-TC. A fixação da despesa mais os créditos adicionais abertos totalizaram em uma autorização para a despesa no montante de R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Em comparação com a despesa realizada, de R\$ 5.403.101,27 (cinco milhões, quatrocentos e três mil, cento e um reais e vinte e sete centavos), demonstra uma economia orçamentária de 0,77%, conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Fixada – R\$ LOA	Realizadas R\$
Legislativa	278.500,00	279.749,96
Administrativa	994.500,00	1.181.383,20
Assistência Social	93.420,00	51.554,79
Saúde	886.800,00	1.112.871,60
Educação	1.925.780,00	1.517.444,91
Urbanismo	1.075.000,00	1.204.385,65
Agricultura	51.000,00	55.711,16
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00
DESPESA TOTAL R\$	5.445.000,00	5.403.101,27

Demonstrativo da dívida pública No demonstrativo da Dívida Fundada, Anexo 16, da Lei nº 4.320/64 à fl. 94/TC, constata-se que o município de Vale de São Domingos, não possui Dívida Fundada Limites constitucionais Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 5.354.504,34

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	situação
Poder Executivo	1.436.384,41	27	54	Regular
Poder Legislativo	156.806,21	3	6	Regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 4.169.787.06

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.310.039,04	31	25	regular
	1.305.952,04			
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)		31	15	regular

Aplicou no Ensino o percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/1996) - Receita do FUNDEF = R\$ 743.230,91

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	487.321,37			
		66	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) Receita base = R\$ 4.169.787.56

Receita base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
4.169.787,56	625.916,84	15	15	Regular

Fonte: Relatório Técnico -fls.471-TC Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Repasse ao Poder Legislativo Os valores repassados à Câmara de Vereadores na forma de duodécimo durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu ao disposto no inciso I, c/c o § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita Arrecadada no exercício anterior - 2005	R\$ 3.514.445,90
População do Município	3.275
Limite permitido – art. 29-A, CF	R\$ 281.155,67

Fonte: Relatório Técnico

Descrição	Repassado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo %	Situação
Repasse ao Poder Legislativo	R\$ 279.749,96	7,96	8	legal

Fonte: Relatório Técnico Ainda, pela análise dos autos observa-se também, entre outros pontos, que: A escrituração contábil é de responsabilidade da contadora, sra. Neli Spader, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º CRC/010977/0-T-4. O balanço geral foi apresentado em consonância ao estabelecido no artigo 101 da Lei n.º 4.320/1964, contendo todos os anexos exigidos, bem como a escrituração atendeu ao disposto no artigo 50 da Lei Complemental n º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. As contas anuais do Prefeitura Municipal ficaram à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, através de Edital, sendo facultado questionar a legitimidade nos termos da lei, conforme prescreve o artigo 209 da Constituição do Estado. Os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício financeiro estão dentro do limite autorizado na lei orçamentária e nas leis posteriores, em perfeita consonância com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. Os recursos recebidos do FUNDEF foram creditados e movimentados através de conta corrente do Banco do Brasil sob o nº 9.616-4, Agência nº 2.480-5, no valor de R\$ 780.698,91 atendendo disposição contida na Lei nº 9.424/1996. O Ministério Público, em seu Parecer nº 4.223/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva, das contas em tela. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar n.º 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.223/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, exercício de 2005, gestão do sr. Anário Vicente Ferreira, período de 01/01/2005 a 31/05/2005, e sr. Geraldo Martins da Silva, período de 01/06/2005 a 31/12/2005, tendo como co-responsável o contador, sr. Neli Spader, CRC nº 010977/0-T-4/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendado-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito que adote as medidas necessárias à correção das falhas técnicas e administrativas descritas no voto do Relator, de modo a prevenir a reincidência. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as sequintes 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 181/2006

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2006.

Processos nºs 9.834-5/2005, 9.821-1/2005. 18.876-0/2005 0/2001 e 14.362-6/2002, 4/2005 e 300.383-3/2005

Relator

4.793-7/2006 (06 volumes) e 13.540-2/2005 - apenso, 8.793-9/2005 3/2005, 11.890-7/2005, 13.511-9/2005, 14.640-4/2005, 17.502-19.621-5/2005, 25.618-8/2005, 46-9/2006, 3.068-6/2006, 5.857-14.754-0/2003 - apensos, 7.624-4/2005, 8.403-4/2005, 400.331-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ Interessada Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses

Assunto de ianeiro a dezembro, Lei Municipal nº 005/2001, Lei nº 56/2002, Lei Municipal nº 98/2003. Lei no 130/2004, Lei nº 135/2004, Relatórios da LRF - Cidadão/1º Bimestre

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

PARECER Nº 116/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, gestão do prefeito municipal, sr. José Margues Queiroz, Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.793-7/2006, constata-se que: A servidora Maristella Barros Freitas Aguirre, auditor público externo, após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, sem inspeção in loco extraindo dados e informações dos balancetes mensais do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o Relatório de fis. 2.098/2.205-TC, onde após, foi efetuada a notificação de praxe do gestor, que apresentou suas justificativas, que analisadas pela Auditora resultaram na permanência de 31 (trinta e uma) irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 8.403-4/2005, a Prefeitura de Nova Nazaré, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 135/2004, em R\$ 6.712.696,00 (seis milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e noventa e seis reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas e 5% (cinco por cento) para realização de operações de crédito por antecipação da receita. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 6.297.710,54 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e dez reais e cinqüenta e quatro centavos), com insuficiência na arrecadação de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento) com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$	%
Receitas Correntes	5.866.896,00	6.051.692,56	96,10
Receitas Tributárias	205.200,00	344.298,85	5,47
Receitas de Contribuições	179.581,90	142.843,98	2,27
Receita Patrimonial	19.400,00	27.997,77	0,44
Transferências Correntes	6.032.098,10	6.273.102,98	99,61
(-) Ded. da Receita para o FUNDEF	-725.844,00	-738.997,34	-11,73
Outras Receitas Correntes	156.460,00	2.446,32	0,04
Receitas de Capital	845.800,00	246.017,98	3,90
Alienação de Bens	0,00	40.000,00	0,63
Transferências de Capital	845.800,00	206.017,98	3,27
TOTAL	6.712.696,00	6.297.710,54	100

Fonte: Anexo 10 (fls. 137/138-TC) As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 344.298,85 (trezento: e guarenta e guatro mil. duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), representando 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) da Receita Total Arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 6.297.710,54

l	Receita Tributária Própria	Valor - R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
ı	Impostos	341.920,58	5,43
l	Taxas	2.378,27	0,04
l	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
l	Multa e juros de mora sobre tributos	0,00	0,00
l	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
ĺ	Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	0,00	0,00
		- /	

Fonte: Anexo 10 (fls. 137/138-TC) A despesa autorizada no montante de R\$ 6.106,744,76 (seis milhões, cento e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), demonstra

uma economia orçamentária de 9,02% (nove vírgula zero dois por cento), conforme a seguinte distribuição por função

Funções	Fixada - R\$	Realizada - R\$	%
Legislativa	330.575,22	341.931,99	5,60
Administração	1.837.879,49	2.065.400,61	33,82
Assistência Social	204.500,00	321.240,66	5,26
Previdência Social	183.981,90	15.588,62	0,25
Saúde	1.598.060,00	1.146.643,76	18,78
Educação	1.472.699,39	1.595.104,18	26,12
Cultura	32.000,00	32.360,25	0,53
Urbanismo	50.000,00	4.625,00	0,08
Habitação	100.000,00	0,00	0,00
Saneamento	162.000,00	12.371,28	0,20
Agricultura	37.000,00	0,00	0,00
Indústria	12.000,00	0,00	0,00
Energia	80.000,00	5.141,40	0,08
Transporte	470.000,00	406.590,15	6,66
Desporto e Lazer	42.000,00	159.746,86	2,62
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	6.712.696.00	6.106.744.76	100

Fonte: Balanco Financeiro Consolidado - Anexo 13 (fl. 22-TC) Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário, equivalente a 3,03% (três vírgula O Município de Nova Nazaré observou as determinações constantes da zero três por cento). Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 5.999.673.07

Descrição	Valor-R\$	% da RCL realizada	Limite máximo s/ a RCL %	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16	regular
Amortização, juros e demais encargos	0,00	0,00	11,50	regular
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	120	regular

Fonte: Anexo 16 (fl. 142-TC) O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL = R\$ 5.971.746,97

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite artigos 19 e 20 d	a LRF
			Máximo %	situação
Poder Executivo	2.364.125,06	39,59	54	regular
Poder Legislativo	212.845,83	3,57	6	regular
Município	2.576.970,89	43,15	60	regular

Fonte: Anexo 02 (fl. 33-TC) Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Le Complementar nº 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 da CF) = R\$ 5.301.411,44

Descrição	Despesa R\$	% Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 da CF)	1.477.037,07	27,86	25	regular
Ensino fundamental (artigo 60 do ADCT)	1.477.037,07	27,86	15	regular

Aplicou no Ensino o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento) desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/ CF - Lei nº 9.424/1996) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 754.204,70

Descrição	Despesa R\$	% Receita Base	Limite mínimo%	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	470.400,88	62,37	60	regular

Fonte: fls. 299/343-TC. Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei nº 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 5.301.411,44

Descrição	Despesa R\$		Limite mínimo%	Situação
Cálculo conforme a Decisão Administrativa nº 016/2005	821.551.53	15,50	15	regular

Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, Banco do Brasil, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e não banco oficial, SICREDI. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital de publicação nº 09/2006, publicado no D.O.E, de 14-2-2006 (fl. 11-TC). Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer nº 4.270/2006 (fls. 2.712/2.721-TC), da lavra do douto procurador de Justiça do Estado, José Eduardo Faria, digno representante nesta Egrégia Corte de Contas, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, exercício 2005, gestão do sr. José Marques Queiroz, devendo encaminhar o processado ao Ministério Público da Comarca e, ainda, o processo de Denúncia deve ser desapensado e que o mesmo faz parte de Ação Civil Pública por uso indevido dos recursos da Educação - FUNDEF, movida em desfavor do Prefeito de Nova Nazaré, pelo Ministério Público da Comarca de Água Boa, encaminhá-lo devidamente subsidiado com as folhas do Relatório e Análise da Defesa referente as irregularidades objeto da Denúncia. Por tudo o mais que dos autos constam, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e artigo 71 combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, inciso I da Constituição do Estado de Mato Grosso combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar $\rm n^o$ 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução $\rm n^c$ 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer 4.270/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, exercício de 2005, gestão do Sr. José Marques Queiroz, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à

Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 8.666/1993, e o resultado da execução desrespeitando os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, em confronto com as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 e, em especial, pelas seguintes irregularidades que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Nova Nazaré, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual. 1- Emissão de empenho à título de "Reserva de Dotação", onerando o orçamento de várias secretarias e contrariando o artigo 58, da Lei nº 4.320/1964. 2 - Registros incorretos ou ausência de contabilização de atos e fatos da gestão, tornando inexatas as demonstrações dos resultados gerais do exercício, como exige o artigo 101 da Lei nº 4.320/64 - E 33 e E 41. 3- Ausência de providências para regularizar a titularidade da área urbana do Município e aumentar a arrecadação, que correspondeu a 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) da receita total arrecadada, comprometendo a responsabilidade da gestão fiscal exigida pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - F 09. 4- Contratação temporária de 65 servidores, sem a lei autorizativa exigida pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e empenhada em dotação incorreta, contrariando a Portaria STN 163/2001 - E 01. 5- Recolhimento de parcelas previdenciárias (Segurado e Patronal), a favor do RGPS, de competência de janeiro a outubro/2005, com atraso, gerando despesa com juros de mora, o que, além de configurar aplicação indevida de verbas públicas, como consta previsto no inciso II, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/1967, contrariou o disposto na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/1991 e caracterizou crime de apropriação indébita (referente às parcelas segurado), nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 168-A, do Código Penal - A 4. 6- Crime de responsabilidade do Prefeito, nos termos do inciso III, do artigo 1 Decreto-Lei nº 201/1967, pela aplicação indevida de recursos públicos do RPPS (PREVINAZARÉ) em inobservância às exigências contidas no artigo 6º, inciso VI da Lei nº 9.717/1998 e na Resolução CVM nº 3.244/2004 - H 21. 7- Empenho da despesa com transferência da parcela patronal previdenciária, a favor do RPPS, contrariando a Portaria STN nº 504/2003 - E 33. 8- Sonegação de informações e documentos durante a realização da auditoria, configurando falta grave do Chefe do Poder Executivo, passível de pena, como prevista pelo artigo 215 da Constituição Estadual, artigo 61, inciso VI da Lei Complementar nº 11/1990 e artigo 172 do Regimento Interno deste Tribunal -9- Divergências nas informações dos lancamentos contábeis relativos aos recursos FUNDEF impossibilitando confirmar a correta aplicação desse erário na finalidade estabelecida no artigo 2º da Lei nº 9.429/1996 - E 21. 10- Não-aplicação do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) em ações e serviços da saúde, contrariando o disposto no artigo 198, inciso II, § 2º da Constituição Federal e artigo 77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - B 03. 11-Transferência do duodécimo ao Poder Legislativo contrariando as determinações dispostas nos incisos II e III, do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal - B 05. 12- Não-observância do prazo legal para o encaminhamento ao Poder Legislativo, dos projetos de lei do PPA e LDO, referente ao exercício 2006, descumprindo a Lei Municipal nº 138/2005, representando ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, inciso II da Lei nº 8.429/1992 - E 42. 13- Contratação de veículos para transporte de alunos (Contratos nºs 36 e 38/2005), originada de processo de inexigibilidade licitatória irregular, exigindo a nulidade do contrato, nos termos do artigo 49, § 2º e artigo 59 da Lei nº 8.666/1993, total: R\$ 91.200,00 - E 12. 14- Despesas com diárias sem comprovação da sua necessidade e sem observância das formalidades exigidas em lei, caracterizando liberação irregular de verba pública, o que representa ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XI da Lei nº 8.429/1992 e crime de responsabilidade do Prefeito Municipal previsto no artigo 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967 - total: R\$ 171,402.84, 15- Contratação de servidor sem concurso e sem lei autorizativa, contrariando o disposto nos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal - E 02. 16- Formalização de contrato de locação de veículo (Contrato nº 40/2005), com cláusula abusiva em desfavor da Prefeitura, representando ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Lei nº 8.429/1992. Valor: R\$ 18.000,00 - E 24. 17- Liberação de verba pública para o pagamento de remuneração de servidor em desvio da função, caracterizando ato de improbidade administrativa do Prefeito José Marques Queiróz, que causa lesão ao erário e prática de ato de improbidade administrativa do servidor Tiago Fontoura da Silva, que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do artigo 10, inciso XI e artigo 11, inciso I da Lei nº 8.429/1992, respectivamente, cabendo-lhes as cominações previstas nos incisos II e III do artigo 12 da mesma lei já citada e no § 4º do artigo 37 da Constituição Federal - E 31. 18- Contratação temporária da servidora Reginaura Marques de Queiróz para exercício de cargo, caracterizando a acumulação remunerada vedada pelo inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e sem a lei autorizativa exigida pelo inciso IX do artigo 37 da mesma Carta Magna, ato que configura improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei nº 8.429/1992, cabendo-lhe as cominações previstas no inciso II, do artigo 12 da mesma lei aqui citada - E 01 e E 31. 19- Liberação de verba pública para o pagamento de remuneração de servidor Marcelo Rodrigues de Azeredo em desvio da função, constituindo ato de improbidade administrativa do Prefeito, que causa lesão ao erário, nos turição, constituirdo ato de improbidade administrativa do Prefeito, que causa lesad ao efanto, nos termos do artigo 10, inciso XI da Lei nº 8.429/1992 e § 4º do artigo 37 da Constituição Federal, cabendo-lhe as cominações previstas no inciso II do artigo 12 da citada lei - E 31. 20- Exercício de função sem competência legal, representando ato de improbidade administrativa do prefeito José Marques Queiróz, nos termos do artigo 1º inciso XIII do Decreto-Lei nº 201/1967 e do servidor Reginaldo Martins Del Colle, que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do artigo 11, inciso I da Lei nº 8.428/1992 e § 4º do artigo 37 da Constituição Federal, cabendo-lhe as cominações previstas no inciso II do artigo 12 da citada lei - E 31. 21- Despesas ilegais realizadas com os pagamentos dos aluguéis originados dos Contratos de Locação nºs 001/2005 e 004/2005, beneficiando outro ente da federação, por falta de autorização na LOA, o que contraria o inciso I do artigo 97 da Lei Municipal nº 130/2004 (LDO) e por não atender ao disposto no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000 - total: R\$ 4.800,00 - F 15. 22- Formalização de Contratos (nºs 36 e 38/2005) originados de inexigibilidades licitatórias ilegais, sem comprovação da titularidade dos contratados sobre os veículos e nem do pagamento da locação aos contratados, o que constitui ato de improbidade administrativa do Prefeito, nos termos dos incisos VIII e XI do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992, sujeito às penalidades estabelecidas no inciso II do artigo 12 do mesmo diploma legal. 23- Não-cumprimento das formalidades exigidas nos artigos 57 e 59 da Lei Complementar no 05/2001 do Município, na concessão de licença remunerada ao servidor Leandro Juen, tornando ilegal o pagamento da remuneração feita durante o exercício 2005, cuio montante deverá ser devolvido pelo Prefeito aos cofres municipais, encaminhando o comprovante a este Tribunal - E 28. 24- Comprovação de despesa com notas fiscais falsas, representando violação frontal ao fisco, representando aplicação irregular de verba pública, o que constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XI da Lei nº 8.429/1992. 25- Ausência de encaminhamento de documentos requeridos para comprovação da titularidade dos veículos contratados para transporte de alunos, bem como dos beneficiários com os pagamentos da locação, tornando consistente a denúncia apresentada na Promotoria de Justiça de Água Boa, de favorecimento do filho do Prefeito na formalização do Contrato nº 40/2005. 26- Pagamento de remuneração à servidora Geliane Steffenon Fontoura, sem comprovar a legalidade dos valores, representando ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso XI do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992. 27- Encaminhamento da LDO, LOA, balancetes e informes de APLIC e LRF a este Tribunal, com atraso e não encaminhamento, numa demonstração de descumprimento aos ditames da Resolução nº 02/2002/TCE-MT (Regimento Interno) e Instruções Normativas nºs 02/2003 e 03/2004 - E 42. 28-Ausência de implantação do sistema de controle interno exigido pelo artigo 74 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, artigos 75 e 76 da Lei Federal nº 4.320/1964 e parágrafo único, do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 - E 39. 29-Irregularidades em processos de inexigibiliddes (nº 05/05, 06/05 e 7/05) em Convites (nºs 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 15) e no Leilão nº 01/20005, caracterizando descumprimento a alguns dispositivos da Lei nº 8666/1993 e o artigo 195, § 3º da Constituição Federal - E 12. 30- Realização de diversas despesas acima do limite de dispensa de licitação, contrariando o artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993 e o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, no total de R\$ 361.360,95; E 10 31- Formalização de Contratos e Termos Aditivos com ilegalidades que contrariam, artigos 38 e 40, § 1º, alínea "c", inciso II do artigo 65, todos da Lei nº 8.666/1993 e Portaria da STN. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo

como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 2)Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, 3) Determina-se o encaminhamento de cópia das fls. 2698/2700-TC deste Processo, a Promotoria de Justiça da Comarca da Áqua Boa a fim de subsidiar os Inquéritos Civis em tramitação naquela 4) Encaminhamento de fotocópia dos Relatórios da Auditoria do Parecer do Ministério Público Estadual e deste Parecer Prévio a Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 017/2006. 5) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 8/2005, 12.068-5/2005, 20 606-7/2005 30 294 400.115-0/2005, 300.217-

Interessada Assunto de janeiro a Lei nº 670/2001.

4.252-8/2006 (09 volumes), 8.611-8/2005, 9.134-0/2005, 10.780-13.360-4/2005, 16.375-9/2005, 14.999-3/2005, 18.289-3/2005, 5/2005, 132-5/2006, 1.872-4/2006 (02 volumes), 3.233-62005. 9/2005-apenso, 150.071-2/2001, 249-6/2003-apenso, 25.411-8/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro - Lei nº 876/2004, Relatório da LRF Cidadao - 1º bimestre, Lei nº 851/2004

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PARECER Nº 120/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, gestão dos srs. Angelin dos Santos Baraldi - período de 01-01-2005 a 23-02-2005, e Getúlio Gonçalves Viana - período de 24-02-2005 a 31-12-2005. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4,252-8/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pela auditora pública externa Elizabete Regina Picco Palácios e pela técnica instrutiva e de controle Maria Edileuza dos Santos Metello, após efetuar análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas inicialmente 108 (cento e oito) impropriedades, sendo 42 (quarenta e duas) referentes ao sr. Angelim Baraldi e 66 (sessenta e seis) ao sr. Getulio Goncalves Viana. Devidamente notificados, os gestores apresentaram justificativas e documentações comprobatórias, conseguindo sanar, no caso do sr. Angelin Baraldi, 18 (dezoito) apontamentos, restando 24 (vinte e quatro) irregularidades e, quanto ao sr. Getulio Vianna, foram sanados 49 (quarenta e nove) e remanesceram 17 (dezessete). Pelo que consta do Processo nº 3.233-6/2005, a Prefeitura de Primavera do Leste, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 876/2004 em R\$ 57.816.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezesseis reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% das despesas e autorização para realização de operações de créditos até o limite fixado pelo Senado Federal. Observa-se que os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2005 obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 57.070.178,71 (cinqüenta e sete milhões, setenta mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), em 2005 essa fonte de receita atingiu 98,71% da Receita total arrecadada, apresentando a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Valor Previsto (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)
(+) Receitas Correntes	56.951.890,00	61.418.759,62
Receita Tributária	7.398.500,00	7.672.387,44
Receita de Contribuição	721.000,00	1.194.146,05
Receita Patrimonial	745.600,00	1.866.498,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.385.110,00	49.035.746,14
Outras Receitas Correntes	1.701.680,00	1.649.981,26
(+)Receitas de Capital	5.600.000,00	814.661,51
Operações de Crédito	5.100.000,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	12.921,02
Amort. de empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	821.740,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
(=)TOTAL BRUTO	62.551.890,00	62.233.421,13
(-)Contribuição para o FUNDEF	4.735.890,00	5.163.242,42
TOTAL LÍQUIDO	57.816.000,00	57.070.178,71

Fonte: Anexo 10-Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada. As receitas próprias totalizaram R\$ 8.126.628,34 (oito milhões, cento e vinte seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), representando 14,23% da Receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária	Valor Arrecadado R\$
(+) IMPOSTOS	6.526.360,98
IPTU	1.845.126,01
IRRF	1.418.235,51
ITBI	941.588,46
ISSQN	2.321.411,00
(+)Taxas	450.149,42
(+)Contribuição de Melhoria	695.877,04
(+)Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	75.674,93
(+)Dívida Ativa Tributária	283.365,72
(+)Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	95.200,25
(=)TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA	8.126.628,34
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	57.070.178,71
Percentual da Receita Tributária s/ receita Total	14,23%

Fonte: Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. As despesas realizadas, no exercício de 2005, atingiram o montante de R\$ 51,733,663,09 (cingüenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

		Realizada -R\$	%
Função	Prevista - R\$		
Legislativa	3.420.934,86	3.358.117,41	6,49
Administração	10.636.726,57	5.839.313,59	11,29

		Realizada -R\$	%
Função	Prevista - R\$		
Segurança Pública	300.000,00	0,00	-
Assist. Social	2.050.590,64	1.877.769,43	3,63
Previd. Social	2.148.000,00	412.467,49	0,80
Saúde	9.730.811,24	11.486.919,32	22,20
Educação	12.066.885,74	14.361.018,07	27,76
Cultura	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	4.640.504,80	4.493.124,14	8,69
Habitação	0,00	0,00	-
Saneamento	700.000,00	523.586,29	1,01
Gestão Ambiental	105.000,00	18.046,76	0,03
Agricultura	739.000,00	845.634,39	1,63
Indústria	1.039.277,36	192.399,71	0,37
Comércio e Serviços	55.000,00	70.954,87	0,14
Comunicações	0,00	0,00	-
Energia	1.685.435,73	1.596.200,36	3,09
Transporte	5.366.833,06	5.117.798,31	9,89
Desporto e Lazer	113.000,00	592.549,08	1,15
Encargos Especiais	1.323.000,00	947.763,87	1,83
Reserva de Contingência	1.695.000,00	0,00	-
TOTAL	57.816.000,00	51.733.663,09	100

Fonte: Balanco Financeiro – Anexo 13 dos exercícios de 2005 (doc. fls. 35/36 e 234 -TC) Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente A dívida pública registrada em 31-12-2005 foi de R\$ 1.108.267,71 (um milhão, cento e oito mil. duzentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), sendo exclusivamente referente à Dívida Flutuante, não havendo contratações de Dívida Consolidada Líquida. Constata-se, ainda que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 55.418.472,21

Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	regular
Amortização, juros e demais encargos anuais	947.763,87	1,71	11,50	regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00	0,00	120	regular

Fonte: Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (fls.99TC)e Anexo 02 da Despesa fls 70/71TC).

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 55.418.472.21

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% da RCL	Limite Legal Máximo %	Situação
Executivo	24.782.431,12	44,72	54	regular
Legislativo	1.320.683,10	2,38	6	regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 42.840.123,87

Descrição	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	12.324.434,30	28,76	25	regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	8.420.722,65	19,65	15	regular

Fonte doc. de fl 514/515 TC Aplicou no ensino o percentual mínimo da Receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental Demonstrativo dos gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério fundamental: Contribuição ao FUNDEF = R\$ 6.593.447,35

Total da Receita Fundef	Valor Aplicado na Finalidade	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
6.593.447,35	R\$ 4.644.950,49	70,44	60	Regular

Fonte doc. de fls 608/609-TC Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 42.840.123,86

ı	Receita base – R\$	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
ı	42.840.123,86	8.383.690,04	19,57	15	regular

Fonte doc. de fl. 518 TC Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos, observa-se também que: As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual. Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.132/2006, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.132/2006, ratificado pelo Parecer nº 4.422/2006, ambos da lavra do ilustre procurador, dr. Mauro Delfino César, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste exercício de 2005, sob a gestão do sr. Angelin dos Santos Baraldi – período 01-01-2005 a 23-02-2005, tendo como co-responsável o sr. Jair Kumm – CRC 007463/0-7/MT, e do sr. Getúlio Gonçalves Viana - período 24-02-2005 a 31-12-2005, tendo como co-responsável o sr. Sérgio Luiz Klimiuk – CRC 7429/0-5 – período de 01.03 a 07/04/2005 – e o sr. Carlos César Mamus – CRC 34307-PR – período de 08.04 a 31.12.2005, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 e, em especial, pelas seguintes irregularidades, que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: Gestão do sr. Angelin dos Santos Baraldi período de 01/01/2005 a 23/02/2005. Movimentação de recursos financeiros nos bancos Primacredi e Siccob (não oficiais), apesar da existência, no município, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica

Federal, contrariando o artigo 164, § 3º, da Constituição Federal e Decisão Administrativa nº 02/93 Acórdão 1.513/97 - E-32. Contratação de servidores para exercer cargo de contínuo e instrutor de panificadora, cargos esses que não caracterizam excepcionalidade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal – E-02. Remanejamento da professora concursada para o Ensino Infantii (41), sra. Erondina Chagas de Melo para o Ensino Fundamental (40), sem concurso. Pagamento de diária sem prévios empenhos NEs 05, 70,137 e 166), contrariando o artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 – E-19 Processo de despesa da concessão de diárias não possui autorização para viagem (NE 05.02.63 e NE 05.02.70). Despesas realizadas sem licitação, com serviços de assessoria, com o credor Wellington Raimundo dos Santos-ME, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), contrariando o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal nº 1988, c/c artigo 10, inciso IX, da Lei 8.249/92 e artigo 2º da Lei nº 8666/1993. Realização de despesa com empresa Wellington Raimundo dos Santos-ME, cuja situação cadastral está irregular perante a Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Previdência Social, contrariando o inciso I do artigo 75 da Lei nº 4.320/1964, combinado com o artigo 37 da Constituição Federal. Despesa realizada com a Empresa Wellington Raimundo dos Santos-ME sem cobertura contratual, caracterizando contratação verbal, contrariando o artigo 60 da Lei 8666/93 – E-10. Despesas realizadas com serviços de publicidade não precedidas de licitação, no valor de R\$ 79.860,00 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), bem como não houve celebração de contratos, contrariando inciso XXI do artigo 37 da CF, c/c o artigo 2º da Lei 8666/93 – E-10. Despesas realizadas com serviço de som e iluminação não precedidas de licitação ou celebração de contratos no valor de R\$ 15.000,00, contrariando inciso XXI do artigo 37 e artigo 60 da Lei 8666/1993 - E-10 Despesas com passagens e locomoção comprovada com despesas de exercícios anteriores, bem como com empenho efetuado "a posteriori" - NE 07.004, contrariando os artigos 35, inciso II, e 60 da Lei 4.320/64; E-19. Despesas realizadas com evento carnavalesco do município, Primafolia, no montante de R\$ 180.620,88, superior ao valor autorizado pela Lei 884, de 21 de janeiro de 2005. A despesa não autorizada foi de R\$ 80.620,88. Despesas empenhadas "a posteriori" no montante de R\$ 33.134,30, contrariando o artigo 60 da Lei n 4.320/64 – E-19. Os procedimentos licitatórios foram iniciados sem indicação dos recursos próprios para a despesa, Convites 01, 02, 03, 04, 05 e 07, contrariando o artigo 38 da Lei nº 8666/1993. Ausência de comprovação de publicação do instrumento convocatório para conhecimento de outros possíveis interessados no certame licitatório (Convites 01 02, 03, 04, 05 e 07), contrariando o inciso III, § 1º do artigo 21 da Lei 8666/93. Inexistência de Projeto básico (Convites 04 e 07), contrariando o inciso IX do artigo 6º e § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993. Ausência nos processos licitatórios dos documentos de habilitação jurídica das empresas interessadas no certame, contrariando o artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8666/1993. O relato constante nas atas dos processos licitatórios (todos), não faz referência ao julgamento da habilitação jurídica, refere-se somente ao julgamento das propostas e está assinado apenas pela Comissão, inexistindo assinatura dos licitantes, contrariando o artigo 43 § 1º – Lei nº 8666/93). As Atas dos procedimentos licitatórios não foram lavradas circunstanciadamente, sendo todas padronizadas, contrariando o inciso IV e § 1º do artigo 43 da Lei 8666/1993. Ausência de comprovação da publicação do resultado do certame (todos os convites), contrariando o artigo 38, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. Contratação com empresa (Convite 04) que não estava habilitada para executar a obra, pois a Certidão de Débito do INSS foi emitida em 17/02/05, data posterior à homologação do certame (15/02/05), com prazo de validade de 17/02/05 a 26/05/05. Portanto, o vencedor não era habilitado, contrariando o inciso IV do artigo 27 Lei 8666/93, c/c inciso XXI do artigo 37 e § 3º do artigo 195 da CF/88, bem como o Ato Convocatório-Convite - E-14. Inexistência de comprovação da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial (todos os contratos), contrariando o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/1993). Contratação de empresa para apurar índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) – Convite 05/05 - sem justificar a necessidade de contratar uma empresa ao invés de o serviço ser feito por um funcionário, e sem apresentar o resultado do serviço para demonstrar cumprimento ao princípio de eficiência e economicidade previsto no art. 37 da C.F. Aplicação de Receita de Capital derivada de alienação de bens imóveis, para financiar Despesas Correntes, estando este procedimento em desacordo com o artigo 44 da L.C. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – E-25. Antecipação de pagamento de parcela contratual sem a contraprestação do serviço (Contratos 01, 02, 03, 05), contrariando a alínea "c", inciso I, artigo 65 da Lei 8666/1993, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64. Contratação da empresa Gerson Ferreira Terres para prestar Assessoria de Comunicação sem licitação, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), infringindo a Lei 8.666/93 e sujeito às penalidades dos arts. 89 e 92 dessa Lei – E-10. Prorrogação do Contrato 024/99 - Gerson Ferreira Terres cujo prazo foi ultrapassado em 60 (sessenta) meses, contrariando o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Salários de professores do Ensino Infantil e servidores ocupantes de outros cargos foram empenhados e pagos junto com a folha do magistério do Ensino Fundamental (60%), bem como com recursos dos 40%, onerando os recursos orçamentários e financeiros do Fundef no total de R\$ 61.396,44 (sessenta e um mil trezentos noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), caracterizando desvio de finalidade contrariando o artigo 2º da Lei 9.424/96. Despesas empenhadas em outras unidades orcamentárias que não a do FUNDEF, mas pagas indevidamente com recursos financeiros do referido Fundo no total de R\$ 69.360,66, caracterizando desvio de finalidade, contrariando o artigo 2º da Lei nº 9.424/1996 – F-08. O Conselho do Fundef não efetuou mensalmente o acompanhamento e o controle social dos recursos do Fundef, contrariando o artigo 4º da Lei 9.424/96 e o artigo 4º da Lei de criação do Conselho – F-08. O Conselho da Saúde não se reuniu nos meses de janeiro e fevereiro, quando o artigo 14 da Lei de criação do Conselho exige reuniões mensais. Remessa de balancete mensal de janeiro fora do prazo legal, contrariando o § 1º do artigo 208 da Constituição Estadual, c/c o artigo 143 da Resolução nº 02 de 21 de maio de 2002- RITC - E-42. Controle Interno ineficiente, contrariando o artigo 75 da Lei 4.320/64 - E-39. Gestão do sr. Getúlio Gonçalves Viana - período de 24/02/2005 a 31/12/2005 Registrado incorretamente no Balanço Financeiro o valor de R\$ 289.352,96 referente a Restos a Pagar cancelados – E-33. Movimentação de recursos financeiros nos bancos Primacredi e Siccob (não oficiais) apesar da existência no município do banco do Brasil e da CEF, contrariando o artigo 164 § 3º da CF e Decisão Administrativa nº 02/93 - Acórdão 1.513/97 - E-32. Divergência contábil no registro dos Restos a Pagar (R\$ 312.834,13) efetuado no Balanço Patrimonial/05 da Prefeitura não conferindo com o saldo apurado pela equipe (R\$ 314.229,92). Não foi considerado no Balanço o saldo remanescente da Prefeitura relativo ao exercício anterior que ficou em R\$ 1.485,79, comprometendo a exatidão das contas, contraria o artigo 89 da Lei 4.320/64; O saldo de Restos a Pagar processado em 31.12.05 apurado pela equipe é de R\$ 314.229.92, divergindo do valor registrado no Balanço Patrimonial consolidado que evidencia como Restos a Pagar processado o total de R\$ 317.487,87 portanto, a maior em R\$ 3.257,95, comprometendo a exatidão das contas, contrariando o artigo 89 da Lei 4.320/64 - E-33. Divergência contábil entre o valor de Restos a pagar inscrito Prefeitura e Lei 4.320/04 – E-33. Divergencia contabil entre o Valor de Restos a pagar inscrito Preeitura e Previdência R\$ 1.429.561,03 (total consolidado) e o total registrado na Demonstração da Dívida Flutuante R\$ 1.433.154,37 (total consolidado). A diferença é de 3.593,34, comprometendo a exatidão das contas, contrariando o artigo 89 da Lei 4.320/64 – E-33. O cargo de Auxiliar de Enfermagem (em extinção) totaliza 21 vagas no Anexo I (atualizado) da Lei 704/01, enquanto que no Lotacionograma esse cargo totaliza 23. A diferença é de 02 vagas. No Lotacionograma/2005 registra lotação de 1022 servidores na Prefeitura, divergindo do total apurado pela equipe (1011). A diferença é de 11 servidores. No Edital nº 025/05 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores do ensino fundamental consta o cargo de Instrutor Esportivo e de Auxiliar Edcucacional, cargos esses, não existentes no Plano de Cargos e Salários. Não constatamos publicação na imprensa oficial do Edital nº 030/05 que dispõe sobre o resultado final do processo seletivo simplificado para o ensino fundamental, contrariando o item 6.6 do Edital nº 25/05. Não há no PPCS o cargo de Farmacêutico e o de Técnico em Manutenção, cargos esses, oferecidos para preenchimento por contratação temporária através do Edital nº 010/05, que trata do processo simplificado para contratação temporária da área da Saúde. O Edital nº 020/05 dispondo sobre o resultado das provas objetivas do pessoal da saúde contém somente o número de identificação do candidato, não tendo uma publicação ampla conforme estabelece o artigo 4º da Lei 888/04. Não foi constatado no Edital nº 23/05 o Anexo Único, que dispõe sobre o resultado final do processo simplificado da saúde, tampouco; a publicação desse em órgão oficial, contrariando o item 6.6 do Edital nº 10/05, bem como, o artigo 4º da Lei 888/05. O Edital nº 031/05 deu publicidade em Jornal Oficial da homologação do resultado final do processo

seletivo, e o Edital nº 033/05 da convocação dos classificados, mas somente dos cargos, não fazendo parte desse a publicação do Anexo Único do Edital nº 023/05, contrariando o item 6.6 do Edital n 10/05, bem como, o artigo 4º da Lei 888/05. Foram convocados 04 classificados para o cargo de Cirurgião Dentista 40h, sendo 02 (dois) a mais que o nº de vagas autorizadas pela Lei 889/05. As contratações de servidores efetuadas em 2005 (março a dezembro) não foram precedidas de processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei 888/05 – E-03. O número de vagas oferecidas no Edital nº 010/05 é superior ao autorizado na Lei 889/05, para os cargos de: Agente de Saúde Ambiental, Auxiliar Consultório Dentário, Cirurgião Dentista 20 hs. Enfermeira PSF, Enfermeira Padrão, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Técnico de Radiologia, Veterinário, Técnico de Manutenção (este último não existente no PCCS). Os atos de admissão de pessoal não foram encaminhados ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 182 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal – E-42. Pagamento de Diárias sem prévio empenho (NE 05.02.137, 05.02. 166), contrariando o artigo 60, § 1º, da Lei 4.320/64) – E-19. Despesas realizadas com publicidade não precedidas de licitação, no valor de R\$ 314.910,00, bem como celebração de contratos, contrariando inciso XXI do artigo 37 da CF, c/c o artigo 2º da Lei 8666/93 - E-10. Despesas realizadas com transporte escolar no valor de R\$ 351.671,80 (trezentos e cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) não precedidas de licitação, bem como da celebração de contratos, contrariando inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, c/c o artigo 2º e artigo 60 da Lei nº 8666/93 – E-10. Não-apropriação para o PASEP, do valor de R\$ 31.099,50, contrariando o artigo 7º, combinado com o inciso III do artigo 2º da Lei 9.715/98 – E-29. Despesas realizadas sem licitação (Convite 13) no valor de R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil novecentos e dez reais), contrariando o inciso XXI do artigo 37 da CF/88, c/c o artigo 10 inciso IX da Lei 8.249/92 e artigo 2º da Lei nº 8666/1993 - E-10. Certidão Negativa de FGTS, foi apresentada em data posterior ao certame (Convite 16), ou seja, a Empresa vencedora do certame não estava habilitada, contrariando o artigo 27, incisos I e II da Lei 8666/04, c/c o artigo 37, inciso XXI, da CF/88, bem como o Ato Convocatório-Convite). Certidão Negativa do FGTS (Convite 20) foi retirada em 06/07/2005, data posterior à abertura e homologação do certame 23/06/2005 e 30/06/2005, respectivamente, com validade para 28/06/05 a 27/07/05, ou seja, a Empresa vencedora não apresentou documento de regularidade fiscal que o habilitava pará executar a obra, portanto não estava habilitada, contrariando o artigo 27, incisos I e II da Lei nº 8666/04 c/c o artigo 37, inciso XXI, da CF/88, bem como o Instrumento Convocatório. Empresa não-habilitada (Convite 26) consagrou-se a vencedora do certame. A Certidão Negativa do FGTS apresentada pela Empresa estava com data de validade vencida (07/07/05 a 05/08/2005) e a abertura do certame foi realizada em 10/08/2005, contrariando o artigo 27, incisos 1 e II da Lei 8666/04, c/c o inciso XXI do artigo 37 e § 3º do artigo 195 da CF/88, bem como o Ato Convocatório-Convite. Fracionamento de despesas (Convites 26/05 e 038/05), evitando a modalidade de licitação Tomada de Preço, contrariando o artigo 23, § 3º, da Lei nº 8666/93 – E-11. Ausência de comprovação de regularidade fiscal (Convite 46), contrariando o artigo 27, incisos I e II da Lei 4.320, c/c o artigo 37, inciso XXI, da CF/88 e ato convocatório. Concorrência 02/05 – Certidão Negativa – Dívida Ativa da União – apresentada pela Instituição bancária vencedora, expedida pelo Ministério da Fazenda-- Procuradoria Geral da Fazenda estava com data expirada em 06 (seis) dias anterior ao julgamento do certame, contrariando o item 5.4.3.4.5.2 do Edital, decreto nº 5.512, de 05 de agosto de 2005, bem como inciso IV do artigo 27 da Lei 8666/1993. – item 5.4.3.4.5.2 do Edital emitido em 17/03/2005. Aplicação de Receita de Capital, derivada de alienação de bens imóveis, utilizada para financiar Despesas Correntes, estando este procedimento em desacordo com o artigo 44 da L.C. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – E-25. Contratação da Empresa Gerson Ferreira Terres para prestar Assessoria de Comunicação, sem licitação, totalizando R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) sem licitação, infringindo a Lei nº 8.666/1993 e sujeito às penalidades dos artigos 89 e 92 dessa Lei – E-10. Ó Município não elaborou o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais no exercício de 2005, contrariando os artigos 95 e 96 da Lei nº 4.320/64 – E-34. No veículo doado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste pelo Prefeito eleito, constam dizeres que caracterizam promoção pessoal da autoridade, em desrespeito ao artigo 129, § 1º, da CE/1989, c/c o §1º, inciso XXI da Constituição Federal. Salários de Professores do Ensino Infantil e servidores ocupantes de outros cargos foram empenhados e pagos junto com a folha do magistério do Ensino Fundamental (60%), bem como com recursos dos 40%, onerando os recursos orçamentários e financeiros do Fundef no valor de R\$ 136.244,63, (cento trinta e seis mil duzentos quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), caracterizando desvio de finalidade, contrariando o artigo 2º da Lei 9.424/96 - F-08. Despesas empenhadas em outras unidades orçamentárias que não a do FUNDEF, mas pagas indevidamente com recursos financeiros do referido Fundo, no total de R\$ 137.764,55, caracterizando desvio de finalidade, contrariando o artigo 2º da Lei 9.424/96 - F-08 Conselho do Fundef não efetuou mensalmente o acompanhamento e o controle social dos recursos do Fundo, contrariando o artigo 4º da Lei 9.424/96 e o artigo 4º da Lei de criação do Conselho. Em 2005, o Conselho de Saúde reuniu-se somente 02 vezes, quando o artigo 14 da lei de criação do Conselho exige reuniões mensais. O repasse efetuado do duodécimo superou o limite máximo de 8% (oito por cento), sendo repassado a maior o valor de 17.293,88 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), enquadrando-se essa conduta no inciso I, § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal – B-05. Informes mensais de janeiro e agosto/2005, orçamento e carga inicial do Sistema APLIC de 2004 foram todos enviados fora do prazo, contrariando o artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2005 - E-42. Não encaminhou os informes mensais do Sistema APLIC, dos meses de setembro a dezembro, contrariando o artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2005 - E-42 Informações enviadas via Sistema LRF-Cidadão não conferem com o valor do Balanço Geral, contrariando o artigo 89 da Lei nº 4.320/64 – E-42. Edição de Decreto revogando o Termo de doação de imóveis sem justificativas plausíveis por parte do Administrador Municipal. Controle Interno deficitário contrariando o artigo 75 da Lei 4.320/64 – E-39. Recomendando-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito Municipal que adote as providências contidas no relatório técnico de auditoria, bem como no voto do Conselheiro Relator. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do Arquivariento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos intentioriados no paragrato unido do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÜLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTICA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 182/2006

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2006.

4.585-3/2006, 6.214-6/2005, 8.800-5/2005, 10.513-9/2005, 12.020-Processos nºs 6/2005, 14.771-0/2005, 16.284-1/2005, 17.984-1/2005, 19.382-798-6/2006, 1.797-3/2006, 150.185-9/2001, 17.594-3/2004, 400.231-0/2005, 13,440-8/2005, 26,491-1/2005, 8/2005 e 300.188-1/2005-apenso, 2.058-3/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto dezembro de 2005, Lei nº 482/2001, Lei nº 551/2004 e LRF-Cidadão de janeiro a

 1º bimestre, Lei nº 564/2004 CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Interessada

PARECER № 122/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, gestão do prefeito municipal, sr. Massao Paulo Watanabe. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.585-3/2006, constata-se que: O auditor público externo Wesley Faria e Silva, após efetuar análise do processo, sem inspeção "in loco", com os dados extraídos dos balancetes mensais e balanço geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria e análise da defesa onde foram relacionadas 2 (duas) impropriedades. Pelo que consta do Processo n° 2.058-3/2005, a Prefeitura de São José do Rio Claro, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal n° 564/2004, em R\$ 15.090.945,00 (quinze milhões, noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% das despesas. Observa-se que os créditos adicionais, abertos durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, de acordo, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 13.883.372.16 (treze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

			, .	
Fontes	Previstas R\$	Arrecadadas R\$	Diferenças R\$	%
Receitas Correntes	14.790.945,00	13.380.020,50	1.410.924,50	96,37
Receita Tributária	1.155.479,00	779.128,38	376.350,62	5,61
Receita de Contribuição	559.999,00	600.296,02	(40.297,02)	4,32
Receita Patrimonial	210.200,00	253.810,28	(43.610,28)	1,83
Receita Industrial	170.000,00	31.773,65	138.226,35	0,23
Receita de Serviço	743.125,00	710.696,47	32.428,53	5,12
Transferências Correntes	11.774.432,00	10.843.228,97	931.203,03	78,10
Outras Receitas	177.710,00	161.086,73	16.623,27	1,16
Receitas de Capital	300.000,00	503.351,66	(203.351,66)	3,63
Operações de Crédito	0,00	20.380,00	(20.380,00)	0,15
Transferências de Capital	300.000,00	482.971,66	(182.971,66)	3,48
Total das Receitas	15.090.945,00	13.883.372,16	1.207.572,84	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 928.836.37 (novecentos e vinte e oito mil. oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) representando 6,69% da Receita total arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF) = R\$

13.883.372.16

Receitas Próprias				
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Total		
Imposto	600.260,49	4,32		
Taxa	178.867,89	1,29		
Multa e juros de mora sobre tributos	54.464,49	0,39		
Dívida Ativa	95.243,50	0,69		
Total	928.836,37	6,69		

A despesa realizada foi R\$ 13,539,001,22 (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, um real e vinte e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Autorizada (R\$)	Realizada (R\$)	%
Legislativa	606.000,00	593.674,55	4,38
Administração	2.664.510,00	3.016.818,06	22,28
Assistência Social	924.792,00	691.715,79	5,11
Previdência Social	729.744,00	293.031,41	2,16
Saúde	3.153.542,00	2.956.490,05	21,84
Educação	3.972.017,00	4.172.041,92	30,81
Cultura	25.000,00	=	0,00
Urbanismo	174.090,55	58.202,00	0,43
Saneamento	711.368,08	461.190,15	3,41
Gestão Ambiental	110.000,00	=	0,00
Agricultura	627.519,00	379.333,13	2,80
Comércio e Serviços	81.082,00	93.468,11	0,69
Energia	50.000,00	=	0,00
Transporte	505.000,00	437.318,31	3,23
Desporto e Lazer	254.000,00	145.048,75	1,07
Encargos especiais	391.909,45	240.668,99	1,78
Reserva de contingência	110.370,92	-	
TOTAL	15.090.945,00	13.539.001,22	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se insuficiência na arrecadação de 8% e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 10,28%.

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 0,89% da receita. A dívida pública registrada em 31.12.2005 foi de R\$ 1.045.665,78 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 555.887,96 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondendo a 139,87% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não-processados. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado

Descrição	Valor realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	0,00	0,00	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	539.156,03	4,10	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

Total de Despesas com Pessoal do Município

Receita Corrente Líquida	13.153.101,11	100%
Limite Legal - 60% da RCL	7.891.860,67	60%
Total Despesas com Pessoal	6.044.873,31	45,96%
Executivo (Limite máximo 54%)	5.662.557,99	43,05%
Legislativo (Limite máximo 6%)	382.315,32	2,91%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 43,05% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$

9.284.076.69

Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 CF)	35,17	25	Regular
Ensino fundamental (artigo 60 ADCT)	26,19	15	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 35,17% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal. E, no ensino fundamental, o correspondente a 26,19% do total dos recursos, nos termos do § 2º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF.

	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
1.801.916,38	1.100.866,33	61,09	60	Regular

Foi gasto, na remuneração dos profissionais do magistério, o valor correspondente a 61,09% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 9.284.076.69 Total Aplicado % sobre a Receita Base Limite mínimo Situação 2.179.777.29 23,48 15

O Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, o equivalente a 23,48% do produto da arrecadação dos impostos, a que se refere o artigo 156, e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os temos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Pela análise dos autos, observa-se também que: Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo o que dizem os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, em seu Parecer nº 4.609/2006, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, acolhendo o Parecer nº 4.609/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, exercício de 2005, gestão do sr. Massao Paulo Watanabe, tendo como co-responsável a contadora, sra. Regiane da Silva Santos, inscrita no CRC-MT sob o nº 9 598/P-1, ressalvando-se o fato de que a manifestação ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64 e aos termos da Lei Complementar nº 101/2000; recomendando-se ao Poder Legislativo de São José do Rio Claro que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) O aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos da Lei nº 4.320/1964. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Conselheiro Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas.

3) Encaminhamento à Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 4/2005, 14.508-4/2005, 0/2006, 1.179-2.904-1/2005, Interessada

Relatórios da LRF -

Assunto de janeiro a 6.230-8/2006 (02 volumes), 7.049-1/2005, 12.079-0/2005, 12.080-14.506-8/2005, 15.334-6/2005, 17.232-4/2005, 1.184-3/2006, 1.186-7/2006, 1.180-0/2006, 7.460-8/2006, 50.013-5/2002, 10.223-7/2005, 400.227-6/2005 e 300.282-9/2005 - apenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro, Lei n° 165/2001, Lei n° 229/2004, Lei n° 235/2004 e Cidadão/1º bimestre

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

PARECER Nº 123/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, gestão dos prefeitos municipais srs. Daniel Francisco Farias - período de 1º-1-2005 a 15-3-2005 e 1º-4-2005 a 31-12-2005, Eduardo José da Silva Abreu - período de 16-3-2005 a 1º-4-2005. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002, Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas gestão do sr. Eduardo José da Silva Abreu e Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas gestão do sr. Daniel Francisco Farias. Remessa dos autos a Procuradoria Geral de Justiça, com base no Termo de Cooperação Técnica nº 017/2006. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.230-8/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pelo auditor público externo, sr. Milton de Carvalho e pelo técnico instrutivo e de controle, sr. Marcelo Batista . Ferreira, após efetuarem análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco" elaboraram o relatório de auditoria onde foram relacionadas 34 (trinta e quatro) impropriedades, onde após, foi efetuada a notificação de praxe dos gestores, mediante ofício de fls. 393 e 394-TC, os quais

apresentaram suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 396 a 403-TC e 411 a 426-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 7 (sete) das 34 (trinta e quatro

Pelo que consta do Processo nº 2.904-1/2005, a Prefeitura de São Pedro da Cipa, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 235/2004, em R\$ 4.887.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 4.291.030,37 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, trinta reais e trinta e sete centavos), com insuficiência na arrecadação de 12,00% (dose por cento) com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$
Receitas Correntes	4.877.000,00	4.502.927,80
Receitas Tributárias	50.000,00	117.192,90
Receitas de Contribuições	42.000,00	52.656,67
Receita Patrimonial	5.000,00	1.114,64
Receita de Serviços	7.000,00	550,98
Transferências Correntes	4.750.000,00	4.315.591,30
(-) Dedução do FUNDEF	522.000,00	(478.034,11)
Outras Receitas Correntes	23.000,00	15.821,49
Receitas de Capital	532.000,00	266.136,50
Operação de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	526.000,00	216.136,50
TOTAL	4.887.000,00	4.291.030,37

Fonte doc. fls. 347/348-TC. As receitas próprias totalizaram R\$ 133.014.39 (cento e trinta e três mil, quatorze reais e trinta e nove centavos), representando 3,10% (três vírgula dez por cento) da Receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 4.291.030,37

Receita Tributária Própria	Valor - R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
Imposto	114.791,77	2,67
Taxa	2.401,13	0,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Multa e juros de mora sobre tributos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	15.821,49	0,36
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	0,00	0,00

A despesa autorizada, no montante de R\$ 4.887.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais) em comparação com a despesa realizada de R\$ 4.866.282,53 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil. duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), demonstram uma economia orçamentária de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada - R\$	Realizada - R\$	%
Legislativa	238.000,00	255.344,40	5,25
Essencial à Justiça	60.000,00	52.800,00	1,09
Administração	1.396.000,00	1.183.637,88	24,32
Segurança Pública		0,00	0,00
Assistência Social	354.000,00	370.237,17	7,61
Previdência Social	34.000,00	39.211,03	0,81
Saúde	814.000,00	975.532,27	20,05
Educação	1.281.000,00	1.296.671,39	26,65
Cultura	16.000,00	24.724,20	0,51
Urbanismo	90.000,00	55.680,44	1,14
Habitação	206.000,00	0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Agricultura	25.000,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços		420.863,38	8,65
Comunicações		0,00	0,00
Transportes	104.000,00	147.762,40	3,04
Desporto e Lazer	29.000,00	15.916,45	0,33
Encargos Especiais	72.000,00	21.288,63	0,44
Energia	18.000,00	6.612,89	0,14
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00
Total	4.887.000,00	4.866.282,53	100

Fonte doc Fls 350/351-TC Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado deficitário equivalente a 11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento). A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 207.985,35 (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e a disponibilidade financeira foi de R\$ 117.933.12 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos). Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 4.024.893.87

Descrição	Valor - R\$	% da RCL realizada	Limite máximo s/ a RCL%	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16	regular
Amortização, juros e demais encargos	21.288,63	0,53	11,50	regular
Dívida consolidada líquida	207.985,35	5,17	120	regular

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 4.291.030,37

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite artigos 19 e 20 da LRF				
			Máximo %	Situação			
Poder Executivo	1.931.815,50	45,02	54	regular			
Poder Legislativo	149.442,52	3,48	6	regular			

Fonte doc. fl. 367.-TC Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complemental nº 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% (seis por cento)para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$3.307.408,29

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 da CF)	1.013.017,88	30,62	25	regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	837.648,07	25,32	15	regular

Fonte doc. de fl. 380-TC Aplicou no Ensino o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento) desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério -Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/1996) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 478.034,11

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	389.518,41	84,48	60,00	
				regular

Fonte doc. de fl. 381-TC Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei nº 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 3.307.408,29

Receita base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Aplicação em ações e serviços público de saúde	564.482,02	17,06	15	regular

Fonte doc. de fl. 382-TC Atendeu ao disposto no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que: - As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial Banco do Brasil, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal;
 - As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2006. - Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.321/2006 da layra do dr José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, exercício de 2005, com fundamento no artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 157, inciso III, da Resolução 02/2002, gestão do sr. Daniel Francisco Farias, via de consequência, seja encaminhado cópia de todo processado, ao ilustre representante do Ministério Público da Comarca, para as providências, que julgar necessárias vez que, os atos administrativos constatados nestes autos, aponta sobre a possibilidade da tipicidade do Ato de Improbidade Administrativa, e a instauração de procedimentos por incorrer os senhores Prefeitos em Crime de Responsabilidade e de Improbidade. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e artigo 71 combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, inciso I da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complemental 101/2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 3.321/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, gestão do sr. Eduardo José da Silva Abreu - período de 16-3-2005 a 1º-4-2005 e pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas sob a gestão do sr. Daniel Francisco Farias - período de 1º-1-2005 a 15-3-2005 e 1º-4-2005 a 31-12-2005 e tendo como co-responsável o contador, sr. José Carlos de Oliveira Santos, inscrito no CRC-MT sob o nº 4.172/0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, e o resultado da execução desrespeitando os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, em confronto com as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 e, em especial, pelas seguintes irregularidades que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual. 1- Não-constatação do ingresso de recursos aos cofres públicos(depósito bancário) pois nos balancetes financeiros o termo de caixa é zero, assim como no razão contábil também, fl. 185-TC – (A01). 2- O Município não vem exercendo a sua competência tributária, não desenvolvendo uma política amigável de cobrança dos valores inscritos em Divida Ativa (R\$ 464.500,90). As ações judiciais são demoradas e os contribuintes não são notificados de que estão sendo interpelados judicialmente (artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000) - (F09). 3- O Decreto nº 020/2005 no valor de R\$ 4.900,84 (quatro mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos) tem como sustentação legal a Lei nº 256/2005 porém, a mesma não dá respaldo legal para abertura desse decreto, o que vem contrariar as disposições previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4320/1964 documentos de fls. 180 a 183 TC - (F02). 4- Cheques emitidos sem provisão de fundos no valor de R\$ 41.652.19 (guarenta e um mil. seiscentos e cingüenta e dois reais e dezenove centavos) equivalente a 1.625,76 UPF's/MT - (E30). 5- Não existe caixa com máquina autenticadora e nem pessoa designada por Portaria para exercer a função de arrecadador de tributos municipais (IPTU, ISSQN ITBI, Alvará de Licenciamento, Taxa pelo exercício do Poder de Policia, Divida Ativa, Outras taxas) E 39. 6- Processos de convênios no total de R\$ 187.907,58(cento e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) sem prestação de contas aos órgãos que transferiram os 7- Os documentos existentes e apresentados à comissão não conferem com os recursos - (E39). valores lançados e registrados pela contabilidade e apresentados nos demonstrativos financeiros e também não consta neles nenhum vestígio de que os mesmos foram autenticados e ou carimbados pelo Caixa e ou Bancos - (E39). 8- As DAMs são emitidas pelo setor de Tributação onde os fiscais e demais funcionários podem emiti-los sem nenhum controle (senha) e ou numeração das mesmas - (E39). 9- Não há relatórios evidenciando o total dos valores dos impostos lançados no exercício de 2005 nem dos valores inscritos em Divida Ativa - (E39). 10- Dos processos encaminhados à Justiça onde se comprova que o contribuinte efetuou o pagamento também não consta autenticação bancaria e ou do Caixa nas DAMs, portanto, o documento (DAM) existente nos autos não tem nenhum valor jurídico; (E39) 11- Inexistência de controle interno no setor de tributos, pois qualquer servidor pode emitir as DAM e recebê-las, visto que não há segregação de funções e de setores, fato este constatado pela equipe técnica durante a inspeção – (E39). 12- Impossibilidade de afirmar, face a total ausência de controle interno, de quanto, e quem recolheu seus tributos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa -(E39). 13- O PASEP foi apropriado a menor em R\$ 7.979,61 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), equivalente a 151,64 UPFs/MT – (E29). 14- Dos 14 processos licitatórios abertos constatou-se formalizado apenas o processo nº 11 e parte do 03 – (E39). 15- Não existência do livro de ata dos processos licitatórios – (E39) 16- Inexistência de processos licitátorios formalizados no montante de R\$ 662.659,36 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos) equivalente a 25.864,92 UPFs/MT -(E39). 17- Os membros integrantes da Comissão de licitação não apresentaram os processos realizados, sendo passível a aplicação das disposições previstas no artigo 89 - parágrafo único ao artigo 99 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores -(E39). 18 - Do Edital nº 03/2005, no valor de R\$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais) equivalente a 1.003,42 UPFs/MT foi formalizado o processo, porém, sem cumprir algumas exigências legais (assinatura, numeração de

páginas, vistos dos participantes) - (E39). Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, conforme Termo de Cooperação Técnica n 17/2006. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM

Processos nºs 9/2005 e 300.234-11.328-0/2005, 14.054-0/2005. 30.612-6/2005. Interessada

4.243-9/2006 (2 volumes), 6.248-0/2005, 5.022-5/2001, 400.429-9/2005-apenso, 7.987-1/2005, 10.240-7/2005, 10.482-5/2005 10.482-5/2005, 9/2005-apenso, 6/2005 15.166-1/2005, 16.412-7/2005, 18.354-7/2005, 20.756 877-0/2006. 1.970-4/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Assunto meses de janeiro a Lei nº 74/2004.

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos dezembro, Relatório da LRF Cidadão - 1º Bimestre - Lei nº 19/2001,

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 125/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, gestão do prefeito municipal, sr. José Guedes de Souza. Emissão de Pare Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.243-9/2006. O auditor público externo, Wesley Faria e Silva, após efetuar análise do processo, sem inspeção "in loco", com os dados extraídos dos balancetes mensais e Balanco Geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria e análise da defesa onde foram relacionadas 8 (oito) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 4.243-9/2006, a Prefeitura de Rondolândia, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 076/2004, em R\$ 7.580.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 1% das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, de acordo, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 7.370.470.41 (sete milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$	Diferenças R\$	Participação % Arrec.
Receitas Correntes	5.948.500,00	6.967.426,45	(1.018.926,45)	94,53
Receita Tributária	2.600.000,00	125.646,53	2.474.353,47	1,70
Receita Patrimonial	50.000,00	397,32	49.602,68	0,01
Transferências Correntes	3.298.500,00	6.841.382,60	(3.542.882,60)	92,82
Receitas de Capital	1.632.000,00	403.043,96	1.228.956,04	5,47
Transferências de Capital	1.632.000,00	403.043,96	1.228.956,04	5,47
Total das Receitas	7.580.500,00	7.370.470,41	210.029,59	100

s receitas próprias totalizaram R\$ 125 646 53 (cento e vinte e cinco mil. seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), representando 1,70% da Receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) = 7.370.470,41

Receitas Próprias			
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Total	
Imposto	120.408,92	1,63	
Taxa	5.237,61	0,07	
Total	125.646,53	1,70	

A despesa realizada foi de R\$ 7.355.524,60 (sete milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme a seguinte distribuição por função

Funções	Despesa autorizada (R\$)	Despesa realizada (R\$)	% sobre despesa realizada
Legislativa	533.500,00	365.735,24	4,97
Judiciário	110.000,00	225.921,20	3,07
Administração	1.307.000,00	2.131.834,85	28,98
Assistência Social	100.000,00	30.453,58	0,41
Saúde	1.151.000,00	1.186.088,66	16,13
Educação	2.695.000,00	3.329.504,28	45,27
Urbanismo	100.000,00	860,00	0,01
Habitação	35.000,00	63,15	0,00
Saneamento	55.000,00	=	0,00
Agricultura	374.000,00	18.606,04	0,25
Energia	500.000,00	=	0,00
Transporte	620.000,00	66.457,60	0,90
TOTAL	7.580.500,00	7.355.524,60	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se insuficiência na arrecadação de 2.77%, e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 2,97%. Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 0,20% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2005, foi de R\$ 120.308.81 (cento e vinte mil, trezentos e oito reais e oitenta e um centavos), constituindo-se, apenas, de dívidas flutuante e a disponibilidade financeira foi de R\$ 47.971.19 (quarenta e sete mil. novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos) correspondendo a 139,87% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagal

Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

Descrição	Realizada R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação (regular/irregular)
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais				
	0,00	0,00	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00	0,00	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Total de Despesas com Pessoal do Município

Receita Corrente Líquida	6.967.426,45	100,00%
Limite Legal - 60% da RCL	4.180.455,87	60,00%
Total Despesas com Pessoal	2.302.369,81	33,04%
Executivo (Limite máximo 54%)	2.136.193,59	30,66%
Legislativo (Limite máximo 6%)	166.176,22	2,39%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 30,66% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)=5.981.609.69

ı	Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
	Ensino ("caput" art. 212 CF)	40,54	25	
				Regular
	Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	40,40	15	
	, and the second			Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 40,54% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal/1988. E no ensino fundamental o correspondente a 40,40% do total dos recursos, nos termos do § 2º, do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal

Receita recebidas do FUNDEF	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
1.100.952,82	687.798,19	62,47	60	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 62,47% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º, do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7º, da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 5.981.609,69

	Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
ĺ	947.329,95	15,84	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,84% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%. Pela análise dos autos, observa-se também que: Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 4.602/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável, com res aprovação das contas anuais. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4602/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rondolândia, exercício de 2005, gestão do sr. José Guedes de Souza, tendo como co-responsável o contador sr. Lindeberg Miguel Arcanjo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 6240/0-7-MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31,12,2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Rondolândia que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a. O aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos da Lei n.º 4.320/1964; b. Que os processos de licitação sejam formalizados nos termos da Lei nº 8.666/93; c. A devida atenção às peças de planejamento no sentido de que as mesmas seiam elaboradas de forma a expressar, com fidelidade, as necessidades do Município, evitando, consequentemente, alto percentual de créditos suplementares adicionais. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as sequintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2)Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR RELAÇÃO Nº 183/2006

Parecer lido em sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2006.

4.999-9/2006 (4 volumes), 8.707-6/2005, 10.991-6/2005, 11.730-(2 volumes), 14.710-9/2005, 15.371-0/2005, 17.249-9/2005, 18.521-Processos nºs 7/2005, 14.039-2/2005 0/2005, 30.512-0/2005, 22-1/2006, 2.666-2/2006, 719-6/2002, 2.571-7/2005, 400.504-0/2005 e 300.295-0/2005-apenso . 3/2005 29 996-2/2005, 2.574-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Interessada Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto dezembro e Leis nºs 047/2001 e 131/2004, 132/2004, Relatório da de janeiro a LRF - Cidadão - 1º bimestre

CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

PARECER Nº 130/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de São Antonio do Leste, gestão do prefeito municipal sr. Pedro Luiz Brunetta. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.999-9/2006, constata-se que: Os Auditores Públicos Externo, Valdenir Ferreira Mendes e Wesley Faria e Silva, após efetuar análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 10 (dez) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 2.574-7/2005, a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 132/2004, de 01/12/2004, em R\$ 12.207.240,84 (doze milhões duzentos e sete mil duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em conformidade, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 8.745.074,36 (oito milhões setecentos e quarenta e cinco mil setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

	Previstas R\$	Arrecadadas R\$	Diferenças R\$	Participação % Arrec.
Receitas Correntes	10.421.751,00	8.430.831,10	1.990.919,90	96,41
Receita Tributária	520.900,00	252.882,68	268.017,32	2,89
Receita de Contribuição	212.227,81	71.044,17	141.183,64	0,81
Receita Patrimonial	11.000,00	34.161,92	(23.161,92)	0,39
Receita de Serviço	17.400,00	28.283,30	(10.883,30)	0,32
Transferências Correntes	9.536.530,84	8.030.326,35	1.506.204,49	91,83
Outras Receitas	123.692,35	14.132,68	109.559,67	0,16
Receitas de Capital	1.785.489,84	314.243,26	1.471.246,58	3,59
Alienação de Bens	240.000,00	19.804,90	220.195,10	0,23
Transferências de Capital	1.520.000,00	294.438,36	1.225.561,64	3,37
Outras Receitas de Capital	25.489,84	0,00	25.489,84	0,00
Receitas	12.207.240,84	8.745.074,36	3.462.166,48	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 261,395,37 (duzentos e sessenta e um mil. trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), representando 2,99% da Receita total arrecadada, conforme demonstrado Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) = 8.745.074,41

Receitas Próprias			
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Total	
Imposto	242.681,74	2,78%	
Taxa	10.200,94	0,12%	
Multa e juros de mora sobre tributos	2.881,88	0,03%	
Dívida Ativa Tributária	5.630,81	0,06%	
Total	261.395,37	2,99%	

A despesa realizada foi de R\$ 8.885.156,25 (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	R\$
Legislativa	556.936,34
Judiciária	1.676,02
Administração	1.908.131,27
Assistência Social	379.140,53
Previdência Social	37.906,34
Saúde	1.516.773,54
Educação	2.276.356,37
Saneamento	95.070,00
Agricultura	1.750,00
Transporte	1.921.091,62
Desporto e Lazer	107.100,47
Encargos Especiais	83.223,75
TOTAL	8.885.156,25

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se insuficiência na arrecadação de 28,36%, e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 27,21%. Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 1,60% da receita. dívida pública registrada, em 31-12-2005, foi de R\$ 610.046,81 (seiscentos e dez mil, quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 49.929,26 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), correspondendo a 10,27% das obrigações financeiras de curto prazo. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

DESCRIÇÃO	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	0,00	0,00	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	93.895,40	1,12	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

Total de Despesas com Pessoal do Município

١	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.359.786,93	100,00%

LIMITE LEGAL - 60% da RCL	5.015.872,16	60,00%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	3.464.609,55	41,44%
Executivo (Limite máximo 54%)	3.082.208,87	36,87%
Legislativo (Limite máximo 6%)	382.400.68	4.57%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 36,87% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

os com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 7.818.345,88

Descrição	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	28,22	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	26,74	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,22% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o art. 212 da CF/88. E no ensino fundamental o correspondente a 26,74% do total dos recursos, nos termos do § 2º do art. 60 do ADCT/CF

	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
845.436,86	528.185,37	62,47	60	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 62,47% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT/ CF e do art. 7º da Lei nº 9.424/96.

stos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
1.218.647,44	15,59%	15%	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,59% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os termos do inc. III do artigo 77 do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Pela análise dos autos, observa-se também que: Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 4.334/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III, do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, contrariando o Parecer nº. 4.334/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. José Eduardo Faria, pela emissão de PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, exercício de 2005, gestão do Sr. Pedro Luiz Brunetta, tendo como co-responsável a contadora sra. Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim, inscrita no CRC-MT sob o nº. 9.729/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida e por ter desrespeitado as prescrições da Lei Complementar nº. 101/2000, e em especial, pelas seguintes irregularidades que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: 1- Déficit de execução orçamentária, no exercício de 2005, no montante de R\$ 140.081,84.- A-07.
 2 - Devolução de 198 cheques por insuficiência de saldo - E 30. 3 - Fragmentação de despesas de um mesmo objeto, com intuito de modificar a modalidade do procedimento licitatório - E 11. 4 Realização de 80 contratações temporárias, sem estar configurada a hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público - E – 02. 5 - Realização de despesas sem licitação – E-10. 6 - Elaboração irregular da licitação na modalidade Convite n.º 04/2005 - E-14. 7 - Remessa, com atraso, de balancetes e informações ao Tribunal de Contas- E-42. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único, do artigo 157, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas; 4) Encaminhamento à Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição o Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal. Vencidos os conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI que votaram, acompanhando o Parecer do Ministério Público. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 27 de fevereiro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 044/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

de 2006

Tornar sem efeito, em parte, o Ato nº 251, de 04.12.06, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05.12.06, referente ao Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Auditor Público Externo, Edital nº 01/2005, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, abaixo relacionado

CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PF
14	5281-7	VANESSA DOS SANTOS	25/07/1979	66
15	1421-4	EDUARDO DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1975	65
31	5320-1	VICENTE DA FONSECA BEZERRA JUNIOR	04/07/1979	62

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 26 de fevereiro

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

ATO Nº 045/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato nº 244, de 07.11.06. publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 07.11.06, referente ao Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Auditor Público Externo, Edital nº 01/2005, para a candidata que solicitou a prorrogação de posse, pelo processo nº 948-2/2007, e não compareceu no prazo legal, de acordo com o artigo 16, § 6°, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, abaixo relacionado:

CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PF
7	0099-0	ADRIANA REGINA TAKAHASHI	11/10/1978	68

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 26 de fevereiro

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA

PORTARIA N.º 004/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. Valdemar Jacob Muller".

A Diretora Executiva do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006. - **Resolve, - Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. **Valdemar Jacob Muller**, portador do RG n.º 1.326.937 SSP/PR, CPF-MF n.º 474.527.141-72 e da cédula eleitoral de n.º 108694118/72, zona 030, seção 0011, efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "IV", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com proventos proporcionais, conforme o processo do ÁGUA PREVI n.º 001/2007 a partir desta data,

até posterior deliberação. - Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ivania Cezira Volpi Scherer Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Água Boa - MT, 30 de janeiro de 2007. Mauricio Cardoso Tonhá Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

TOMADA DE PREÇOS 002/2007 - EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, para quem possa interessar, que realizará às 15:00 horas (Brasília), do dia 16/03/2007 licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto Serviços de Pavimentação Asfaltica e Drenagem. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. Alto Araguaia - MT, 28 de Fevereiro de 2007.

Renata Fermino de Oliveira Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CANARANA SERVICO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Rua Barra do Garças 167 - Centro - Canarana
CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408

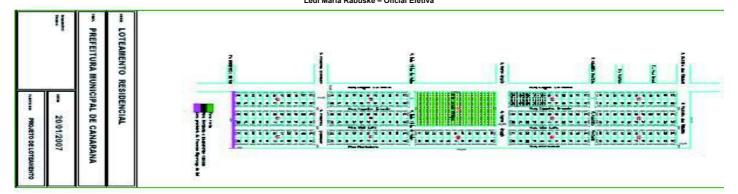
Cleverson de Oliveira Machado Escrevente

Eloi Ernesto Rabuske Escrevente

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:. Que foram apresentadas nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1.979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOL NASCENTE, de propriedade do MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, situada na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 114.000,00 m² (Cento e quatorze mil metros quadrados), oriunda da Matricula nº 11.153 de ordem do Livro 02, desta Serventia. ÁREA DE LOTES – 70.200 m² (Sessenta mil e duzentos metros quadrados) e absorvem 61,58% do Loteamento, Áreas Públicas 38,42%: Ruas – 31.650,00 m² (Trinta e um mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados) e absorve 27,76% do Loteamento, Praça – 12.150,00 m² e absorve 10,65% do Loteamento, localizando margeando a Rua Lagoa Vermelha na altura da Rua Palmeira das Missões até a Travessa Esperança do Sul e com as terras de Augusto Dunck. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 785/2007, de 23 de fevereiro de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1.979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) de fevereiro (02) de dois mil e sete (2007). I edi Maria Rabuske - Oficial Efetiva



Asplemat/DO 3x1 (28/02, 01 e 02/03))

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CONTRATADA: Valdir Hedio Rooke - CONTRATO: nº. 009/2007 - DATA: 29/01/2007 - VIGÊNCIA: 28/02/2007

OBJETO: Serviços de Gradiação de Canteiros e Limpeza. O valor global para execução do presente contrato é de 5.181,36 (Cinco Mil Cento e Ottenta e Um Reais). CONTRATADA: Tendas El Shaddai Ltda - CONTRATO: nº, 010/2007 - DATA: 02/02/2007 - VIGÊNCIA: 20/02/2007 OBJETO: Locação de Tendas e Banheiros Químicos. O valor global para execução do presente contrato é de 19.320,00 Dezenove Mil Trezentos e Vinte Reais).

(Dezenove Mil Trezentos e Vinte Reais).

CONTRATADA: Sergio Valentin Cairan - CONTRATO: nº. 011/2007 - DATA: 02/01/2007 - VIGÊNCIA: 30/06/2007OBJETO: Locação de Imóvel.O valor global para execução do presente contrato é de 700,00 (Setecentos Reais).

CONTRATADA: João Batista Pereira Rego — Me - CONTRATO: nº. 012/2007 - DATA: 12/02/2007 - VIGÊNCIA: 12/05/2007
OBJETO: Serviços de Topografia e Elaboração de Projeto de Loteamento. O valor global para execução do presente contrato é de 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais). - CONTRATADA: D. I. Sound Eletroeletrônicos Ltda CONTRATO: nº. 013/2007 - DATA: 14/02/2007 - VIGÊNCIA: 2/00/22007 - OBJETO: Promoção de Eventos Locação de Palco, Som e Iluminação. O valor global para execução do presente contrato é de 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

CONTRATADA: Elicio Mendes da Silva Me - CONTRATO: nº. 014/2007 - DATA: 14/02/2007 - VIGÊNCIA: 2/00/2/2007 - OBJETO: Promoção de Eventos Contrato é de 22.00/2/2007 - VIGÊNCIA: 2/00/2/2007 - OBJETO: Promoção de Eventos Pando Campaylesca (o valor global para execução do presente contrato é de 75.00 (2007).

DBJETO: Promoção de Eventos Banda Carnavalesca. O valor global para execução do presente contrato é de 26.750,0 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Asplemat/DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONVÊNIO

COOPERAÇÃO TÉCNICA N. º 001/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, e o Departamento de Trânsito-DETRAN/MT.

Objeto: Cessão de funcionário efetivo da prefeitura municipal de Carlinda para a realização de serviços de vistoria junto a AGÊNCIA do DETRAN nesta cidade, para atendimento ao que determina o art. 124, XI, CTB e Resolução 05/1998, CONTRAN, propiciando as condições necessárias para a ação conjunta entre a referida e o DETRAN/MT, visando a disponibilização de servidor legalmente habilitado para proceder às vistorias nos automóveis do referido município, com o intuito de fornece maior controle da legalidade à frota de veículo registrada, máxime quando da emissão de novo CRV.

Da Dotação Orçamentária: Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração Classificação Funcional Programática: 0401 - Planejamento e Orçamento da Administração Geral

Data da Assinatura: 10/01/2007

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho 1993.

Assinam Orodovaldo Antônio de Miranda – Prefeito Municipal de Carlinda-MT, e Flávio Eduardo Cavassana – Coordenador Especial de Agências de Trânsito e Moisés Sachetti – Presidente do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONVÊNIO

COOPERAÇÃO TÉCNICA N. º 002/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, e o Departamento de Trânsito-DETRAN/MT.

Obieto: O DETRAN-MT, disponibilizará para o Município conveniado, através da Agência Municipal de Trânsito, acesso ao banco de dados sobre o registro e condições do cadastro de todos os veículos cadastrados no Estado de Mato Grosso permitindo a emissão de guias para pagamento de tributos e multas com vistas à efetivação do licenciamento anual dos veículos cadastrados no município de Carlinda, cabendo ao município a responsabilidade solidária em caso de mau uso (ilegalidade e irregularidade) das informações ou documentos emitidos pela agência.

Da Dotação Orçamentária: FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRÁMA: 0401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – Convênios e Parcerias com Outras Esferas de Governo

Valor: R\$ 29.973,04 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e três reais e quatro centavos)

Data da Assinatura: 10/01/2007

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei Federal n º 8 666/93 de 21 de Junho 1993

Assinam Orodovaldo Antônio de Miranda - Prefeito Municipal de Carlinda-MT, e Flávio Eduardo Cavassana - Coordenador Especial de Agências de Trânsito e Moisés Sachetti - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007 - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face irregularidades constantes no anexo I, parte integrante do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/07, fica anulado para as devidas correções, o citado certame licitatório. Chapada dos Guimarães-MT. 27 de Fevereiro de 2007.

Argeu Ortiz Kerber

Presidente da CLP

DMT/DO

republica-se por ter saído em local incorreto(câmara de Chapada do Guimarães) DO dia27/02/2007 pagina 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TOMADA DE PREÇO Nº TP 01/2007 - Nº PROCESSO 007/2007 AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 01/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 468/2006 de 21/11/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21/03/2007, às 14:00 horas no endereço, Av. do Contorno, s/nº, Colniza/MT, a reunião para abertura da TP 001/2007 Tomada de Preço, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Aquisição de prestação de serviço de 05 (cinco) veículos, tipo ônibus urbano, toco, com 40 (quarenta) lugares para atender o transporte escolar, na Comunidade do Guariba e na Sede do Município de Colniza, em um percurso de 900 Km/dia exceto aos domingos. - Valor do Edital R\$ 100,00. Colniza-MT, 28 de fevereiro de 2007.

Antonio Apolinário - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO № 36/2007 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR. Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e. CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. - DECRETA: Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Público Municipal na especialidade de SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe A, conforme relação abaixo:

1. NATANAEL FRANCISCO DE QUEIROZ

Art. 2º - O candidato tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. - Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. - Art. 4º - Será considerado sistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não compare estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. - PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo. - Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2007

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I DOS DECRETOS Nº 36 e 37/2007

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2007

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Asplemat/DO

DECRETO Nº 37/2007 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e. CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público

municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. - DECRETA: Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Operacional e Manutenção na especialidade de BORRACHEIRO. Nível I, Classe A, conforme relação abaixo

1. GILDÁSIO MAGALHÃES

Art. 2º - O candidato tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. - Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. - Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. - PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo. - Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2007.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT. AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2007. Objeto: (Patrulha Mecanizada) . 1) Trator 2) Grade Aradora 3) Pulverizador tipo Canhão. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Gaúcha do Norte -MT. Data da Abertura: dia 16/03/2007, às 10h00. Para adquirir a Pasta contendo as regras do edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, sito a Rua Mato Grosso 943, Fone: (66) 3582 1156.—1233.

Gaúcha do Norte em 28 de Fevereiro de 2007

Marco Rogério Pegorari Pres. Com. Perm. de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2007

Avisamos aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público no 002/2007do dia 05 (cinco) de março de 2007 a 16 (dezesseis) de março de 2007, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, destinado ao preenchimento das vagas constantes do quadro pessoal desta municipalidade nas funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, salário inicial R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). As inscrições deverão

Cargo	Quantidade de vagas	Local de inscrição
Agentes Comunitários de Saúde	72 vagas distribuídas por microárea	USF – Unidade de Saúde da Família, conforme edital
Agentes de Combate às Endemias		Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua das Amesclas nº. 112 – Centro

O Edital e majores informações serão obtidas no local e horário acima estipulado e no site www. <u>quarantadonorte.mt.gov.br.</u> Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2007

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Chefe de Departamento de Administração do FMS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA RESULTADO DE LICITAÇÃO MODAL IDADE: TOMADA DE PRECOS Nº 001/2007-TP TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, localizada na Praça Frei Liberato, 311 - Centro - Itiquira (MT), torna público para conhecimento dos interessados no Processo Licitatório nº 001/2007-TP - Modalidade - "TOMADA DE PREÇOS", tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS TITULARES E 01 (HUM) RESERVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA REGIÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT", que dia 27 de fevereiro de 2007, as 14:15 horas foi realizada reunião de abertura e julgamento do processo licitatório acima qualificado, tendo como vencedora do certame a empresa CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA.

ITIQUIRA - MT. 28 DE FEVEREIO DE 2007

Fahiano Dalla Valle Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ondanir Bortolini Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2007

O Município de Juara/MT comunica que, em despacho proferido no processo nº.01/2007, o Sr. Oscal Martins Bezerra, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa de licitação para contratar médico Dr Cristiano Grizza Estivalet CPF nº. 900.739.830-04 CRM nº. 4788, para prestar de serviços medico Clinico Geral neste Município, em caráter de urgência, - Por dispensa de licitação - possibilidade (Art.24, inciso IV da lei Federal n° 8666/1993 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº. 117/07 de 23/02/207).

Juara - mt 28 de Fevereiro de 2007

Wiliam Pereira de Góes Presidente

Oscar Martins Bezerra Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 01/2006 CARGO: AGENTE DE SAÚDE

		CA	RGO: AG	ENTE D	E SAÚI	ÞΕ		
CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT	MAT	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	093	CINTIA LIMA	20,0	22,5	22,5	25,0	90,00	Aprovado
2	314	CINTURIÃO DANIELA DA ROSA VEIGAS	25,0	25,0	17,5	20,0	87,50	Aprovado
3	198	GREICYLAINEC. D O M I N G O S HENRIQUE	22,5	25,0	20,0	17,5	85,00	Aprovado
4	122	MARIA ELIZA DE ANDRADE JALES	20,0	25,0	17,5	20,0	82,50	Aprovado
5	162	NELI MARIA ROGALSKI	20,0	22,5	25,0	15,0	82,50	Aprovado
6	065	C L E D S O N R O D R I G U E S DOS SANTOS	20,0	25,0	17,5	20,0	82,50	Aprovado
7	140	NEIDE APRECIDA C. ROCHA	22,5	25,0	17,5	17,5	82,50	Aprovado
8	275	DEBORA LEMIS	25,0	25,0	17,5	15,0	82,50	Aprovado
9	295	NEIDE DOS S A N T O S COINETE	25,0	25,0	15,0	15,0	80,00	Aprovado
10	187	JAIR DORNER	20,0	22,5	22,5	15,0	80,00	Aprovado
11	025	D A N I E L A CARDOSO M MORIMÃ	17,5	25,0	17,5	20,0	80,00	Aprovado
12	192	V I V I A N A TAVARES DE J. SILVEIRA	20,0	25,0	20,0	15,0	80,00	Aprovado
13	230	A L E X A N D R E VIEIRA PANCIERI	20,0	25,0	20,0	12,5	77,50	Aprovado
14	086	M I L S E R ALCÂNTARA R. CUNHA	17,5	25,0	20,0	15,0	77,50	Aprovado
15	278	MÁRCIA MIRIAN P PEREIRA	17,5	25,0	20,0	15,0	77,50	Aprovado
16	009	E V E R T O N MACHADO DA SILVA	22,5	25,0	17,5	12,5	77,50	Aprovado
17	128	E D I V A N E D A M A S I O SILVEIRA	20,0	25,0	17,5	15,0	77,50	Aprovado
18	176	ELVANIR A MIRANDA FARIA	22,5	25,0	10,0	17,5	75,00	Aprovado
19	339	GISELI CRISTINA D AGUIAR	22,5	22,5	15,0	15,0	75,00	Aprovado
20	120	LENIR DE FATIMA SOARES	17,5	25,0	17,5	15,0	75,00	Aprovado
21	242	A D E M A R SEVERO DOS SANTOS	20,0	22,5	17,5	15,0	75,00	Aprovado
22	043	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	25,0	25,0	12,5	12,5	75,00	Aprovado
23	185	ADENILCE NONATO RIBEIRO	20,0	22,5	20,0	12,5	75,00	Aprovado
24	361	MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA	20,0	25,0	17,5	12,5	75,00	Aprovado
25	306	C L A Ú D I A DANIELE DA SILVA	20,0	25,0	15,0	15,0	75,00	Aprovado
26	287	CÉLIA DAIANE DOMINGUES	15,0	25,0	15,0	20,0	75,00	Aprovado
27	282	A D R I A N A GOMES	17,5	25,0	20,0	12,5	75,00	Aprovado
28	369	R O S I C L É R CEZÁRIO	17,5	22,5	17,5	17,5	75,00	Aprovado
29	260	P E D R O ROGALSKI	20,0	22,5	15,0	15,0	72,50	Aprovado
30	037	A L D I N E T H R A I M U N D A VIEIRA	20,0	25,0	15,0	12,5	72,50	Aprovado
31	204	R A Q U E L SALMERON D CRUZ TABUAS	17,5	20,0	20,0	15,0	72,50	Aprovado
32	305	ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES	20,0	22,5	17,5	10,0	70,00	Aprovado
33	040	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	15,0	22,5	17,5	15,0	70,00	Aprovado
34	135	MARIA SUSANA S ALVES	20,0	22,5	20,0	5,0	67,50	Aprovado
35	033	L U C I M A R A AGUSTINHA	20,0	22,5	15,0	10,0	67,50	Aprovado
36	216	R O S E M E R I BERTALIA	17,5	20,0	15,0	15,0	67,50	Aprovado
37	300	E L I E L T O N ANTERO DE SOUZA	15,0	22,5	17,5	12,5	67,50	Aprovado
38	155	CRISTIANE DE AZEVEDO	17,5	20,0	15,0	12,5	65,00	Aprovado
39	370	CATIANA BACH	17,5	20,0	17,5	10,0	65,00	Aprovado
40	149	C L E O N I C E PRADO DE OLIVEIRA	12,5	12,5	20,0	17,5	62,50	Aprovado

Página 66

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

41	313	E M E R S O N B A T I S T A TAVARES	15,0	22,5	15,0	10,0	62,50	Aprovado
42	276	SILVANI QUIRINO DIAS	20,0	20,0	12,5	10,0	62,50	Aprovado
43	227	CÉLIA MARIA DE J. FIRMINO	10,0	25,0	15,0	10,0	60,00	Aprovado
44	194	M A R L I CASTANHA	10,0	15,0	17,5	15,0	57,50	Aprovado
45	201	G I L E A D E SINFRONIO DA SILVA	15,0	25,0	10,0	7,5	57,50	Aprovado
46	224	L U C E L E I A R O D R I G U E S RIBEIRO	10,0	20,0	12,5	12,5	55,00	Aprovado
47	169	L E A N D R O RICARDO	20,0	12,5	17,5	5,0	55,00	Aprovado
48	247	L E O N T I N A OLIVEIRA	12,5	10,0	20,0	10,0	52,50	Aprovado
49	267	ANTONIA LUZINETE MATIAS	7,5	20,0	12,5	10,0	50,00	Aprovado
50	214	A N D E R S O N SOARES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
51	066	ESTER STAMPINI DA SILVA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
52	265	FRANCI CLAUDIA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
53	012	NILZA COSTA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AGENTE ENT. END. EPIDEOMOLOGIA

CLAS	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	032	IGOLVANI DA SILVA M. MOUTINHO	25,0	22,5	20,0	20,0	87,50	Aprovado
2	170	TATIANA ROCHA	25,0	25,0	20,0	15,0	85,00	Aprovado
3	137	V A N E S S A R O D R I G U E S TURELA	25,0	25,0	17,5	15,0	82,50	Aprovado
4	039	VIVIANE DA SILVA LIMA	20,0	25,0	20,0	15,0	80,00	Aprovado
5	344	LURDES ANTUNES ROSA VARGAS	20,0	25,0	22,5	10,0	77,50	Aprovado
6	250	ANTONIO C DE GOIS	15,0	25,0	20,0	15,0	75,00	Aprovado
7	096	EDILAINE CRISTINA ARI	17,5	25,0	17,5	12,5	72,50	Aprovado
8	257	SIRLEI DE SOUZA MACHADO	15,0	25,0	17,5	12,5	70,00	Aprovado
9	336	LUZIANA PEREIRA DE C. MATOS	20,0	22,5	17,5	10,0	70,00	Aprovado
10	202	KÉBIO MAXIMIANO LIMA	12,5	25,0	17,5	10,0	65,00	Aprovado
11	099	SOLANGE DOS REIS	7,5	17,5	20,0	15,0	60,00	Aprovado
12	242	ADRIANAAPARECIDA H. KRUL	15,0	22,5	17,5	5,0	60,00	Aprovado
13	354	EDINEIA AGUIAR DA SILVA	12,5	25,0	15,0	5,0	57,50	Aprovado
14	083	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	12,5	22,5	10,0	10,0	55,00	Aprovado
15	286	SOLANGE NEVES MORANDI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
l°	382	NEUZA DE LIMA	20,0	25,0	20,0	25,0	90,00	Aprovado
2°	245	ITAMAR FERREIRA LOPES	17,5	25,0	22,5	22,5	87,50	Aprovado
3°	141	LENILDA PIÃO DOS SANTOS	20,0	25,0	22,5	17,5	85,00	Aprovado
4°	277	ELIZABETE CLAUDIA FALLER	22,5	25,0	20,0	15,0	82,50	Aprovado
5°	220	CLAUDEMIR BIERHALS	20,0	25,0	15,0	17,5	77,50	Aprovado
6°	203	LETICIA LEITE GAYESKI	20,0	22,5	20,0	15,0	77,50	Aprovado
7°	316	ZENILDA FERREIRA DE SOUZA	20,0	25,0	20,0	10,0	75,00	Aprovado
8°	254	VANDERLEIA MARCELINA FURTADO	20,0	22,5	17,5	15,0	75,00	Aprovado
9°	171	CRISTIANE DOS SANTOS TAVARES	20,0	25,0	15,0	15,0	75,00	Aprovado
10°	239	ANGELIS FLORIANO GODOI	20,0	25,0	20,0	7,5	72,50	Aprovado
11°	153	EDILAINE TOSTA DE MORAIS	20,0	22,5	12,5	17,5	72,50	Aprovado
12°	264	RENATA CARLA DA SILVA	17,5	25,0	20,0	10,0	72,50	Aprovado
13°	252	TERESA MACHADO DA SILVA	17,5	25,0	15,0	15,0	72,50	Aprovado
14°	289	CAROLINE LOPES SANTOS	20,0	22,5	15,0	15,0	72,50	Aprovado
15°	266	SONIA MARIA VIEIRA SANTOS	15,0	25,0	15,0	15,0	70,00	Aprovado

16°	321	JIUCELE	15,0	25,0	20,0	10,0	70,00	Aprovado
		APARECIDA S. FONSECA		.,.	.,.		.,	,
17°	351	GRACIELI BATISTA DOS SANTOS	17,5	20,0	17,5	15,0	70,00	Aprovado
18°	207	SIMONE FÁTIMA C. SILVA	7,5	25,0	20,0	17,5	70,00	Aprovado
19°	274	ALEXANDRE SEPP PEREIRA	12,5	25,0	17,5	15,0	70,00	Aprovado
20°	296	CLEICE GOMES MARQUES	20,0	22,5	12,5	15,0	70,00	Aprovado
21°	389	ROSÂNGELA MATIAS SOARES	20,0	25,0	15,0	7,5	67,50	Aprovado
22°	248	ZILDA MARQUES PEREIRA	17,5	20,0	15,0	15,0	67,50	Aprovado
23°	106	ELISANE CORREA DA SILVA	17,5	25,0	10,0	15,0	67,50	Aprovado
24°	131	ADRIANA ZANELATTO CECILIO	20,0	25,0	10,0	12,5	67,50	Aprovado
25°	333	TATIANE COELHO DE CASTRO	12,5	25,0	20,0	10,0	67,50	Aprovado
26°	210	ELIZABETH F. DA SILVA	20,0	20,0	15,0	10,0	65,00	Aprovado
27°	274	ALEXSANDRO GOMES	15,0	25,0	15,0	10,0	65,00	Aprovado
28°	108	ELMA APARECIDA DE LIMA MARTINS	17,5	22,5	12,5	10,0	62,50	Aprovado
29°	208	ROSANGELA DA SILVA	10,0	25,0	12,5	15,0	62,50	Aprovado
30°	385	MARIA JOSÉ B. PEREIRA	12,5	25,0	15,0	7,5	60,00	Aprovado
31°	177	ALINE BEATRIZ DALPISOL	10,0	20,0	15,0	10,0	55,00	Aprovado
32°	327	FERRANE DE BORBA MEDEIROS	7,5	17,5	15,0	15,0	55,00	Aprovado
33°	126	CILVÂNIA DE JESUS NASCIMENTO	10,0	17,5	12,5	12,5	52,50	Aprovado
34°	271	SONIA LIMA BEZERRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
35°	263	VALÉRIA FIGUEREDO ANTUNES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE GARAGEM

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	092	C A N D I D O CENTURIÃO	25,0	25,0	20,0	17,5	87,50	Aprovado
2	205	FERNANDE AURELIANO DE LIMA	20,0	25,0	20,0	17,5	82,50	Aprovado
3	024	PAULINO ADELAR BUENO	20,0	25,0	22,5	12,5	80,00	Aprovado
4	359	MARCOS DE O L I V E I R A CEZÁRIO	17,5	22,5	20,0	20,0	80,00	Aprovado
5	191	JURACIL VITOR DOS SANTOS	17,5	25,0	20,0	15,0	77,50	Aprovado
6	380	S E B A S T I Ã O CÉSAR M DE CASTRO	20,0	25,0	12,5	20,0	77,50	Aprovado
7	076	FÁBIO QUINTINO DA SILVA	17,5	20,0	15,0	22,5	75,00	Aprovado
8	356	MARCOSMIRANDA H. FARIAS	17,5	22,5	12,5	20,0	72,50	Aprovado
9	334	E D I N E L S O CEZÁRIO	17,5	17,5	15,0	15,0	65,00	Aprovado
10	353	HÉLIO LIMA MESQUITA	10,0	22,5	17,5	7,5	57,50	Aprovado
11	387	ITERVINO MARQUES S NETO	7,5	15,0	15,0	20,0	57,50	Aprovado
12	329	GILBERTO RAMOS DA CRUZ	7,5	20,0	20,0	5,0	52,50	Aprovado
13	308	ARLINDO DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
14	312	GEVERSON REZENDE PEREIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
15	080	IDIONEI BIERHALS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	193	M A R C E L O C O R T O N E Z I CARDOSO	25,0	22,5	22,5	25,0	95,00	Aprovado
2	244	NELY APARECIDA HAMILKA	22,5	25,0	17,5	22,5	87,50	Aprovado
3	269	IVONETE QUIRINO DIAS	25,0	25,0	17,5	20,0	87,50	Aprovado
4	304	NADIR AMÂNCIO F. VILLERA	17,5	25,0	20,0	22,5	85,00	Aprovado
5	020	MARIA MADALENA ALVES	20,0	20,0	20,0	20,0	80,00	Aprovado
6	323	TATIANE CAMILA MENDES	20,0	20,0	20,0	20,0	80,00	Aprovado
7	231	GISELE BARBOSA SOUZA	15,0	22,5	17,5	22,5	77,50	Aprovado
8	168	IRANI SOUZA DA CUNHA	15,0	22,5	20,0	20,0	77,50	Aprovado

9	001	NÍVEA DA SILVA	15,0	25,0	15,0	22,5	77,50	Aprovado
10	301	J A N E T E HENRIQUE REIS	17,5	25,0	15,0	17,5	75,00	Aprovado
11	223	E L E N I L Z A F E R R E I R A CAVALCANTE	15,0	22,5	17,5	20,0	75,00	Aprovado
12	013	I L D A ALEXANDRINO HORST	17,5	22,5	12,5	20,0	72,50	Aprovado
13	078	ELIANE TEREZA ROQUE	15,0	22,5	20,0	15,0	72,50	Aprovado
14	041	AGUIDA ROSA DA SILVA	17,5	20,0	15,0	17,5	70,00	Aprovado
15	166	MARIA APARECIDA PONCE	10,0	20,0	17,5	15,0	62,50	Aprovado
16	228	SELMA FIRMINO DE JESUS	12,5	17,5	15,0	15,0	60,00	Aprovado
17	270	C L A U D E T E BATISTA REIS	15,0	20,0	10,0	12,5	57,50	Aprovado
18	019	J O S A N D R A A P A R E C I D A SILVEIRA	7,5	17,5	17,5	15,0	57,50	Aprovado
19	190	MARLENE BASILIO DOS REIS	10,0	12,5	12,5	22,5	57,50	Aprovado
20	320	ESTER MOREIRA DOS SANTOS	10,0	17,5	12,5	15,0	55,00	Aprovado
21	349	JOANA VIEIRA DA SILVA	5,0	12,5	15,0	20,0	52,50	Aprovado
22	132	Z E N A I D E Z A N E L A T T O CECILIO	15,0	12,5	15,0	5,0	47,50	Reprovado
23	064	ILMA BRITO DA SILVA	5,0	15,0	20,0	7,5	47,50	Reprovado
24	268	FÁTIMA M MACEDO	10,0	12,5	15,0	7,5	45,00	Reprovado
25	179	LUCILENE PIRES DE SOUZA	15,0	10,0	10,0	7,5	42,50	Reprovado
26	094	J U R A C I R O D R I G U E S VARRELA	17,5	10,0	10,0	5,0	42,50	Reprovado
27	219	LAIR FERNANDES	2,5	7,5	20,0	7,5	37,50	Reprovado
28	048	ANTONIA Z MATIAS	12,5	2,5	0,0	10,0	25,00	Reprovado
29	089	E L I Z A B E T H FERREIRA	10,0	5,0	5,0	2,5	22,50	Reprovado
30	019	BENEDITA JOSÉ DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
31	003	F A B I A N A BALDRIGUE LIMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
32	292	JOCEMAR ANTONIO N. MORAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
33	221	NEUSA ALVES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1°	011	ADÃO PEREIRA DA CRUZ	17,5	25,0	25,0	15,0	82,50	Aprovado
2°	010	J A C O B RUKHABER	20,0	20,0	15,0	22,5	77,50	Aprovado
3°	034	P E D R O FRANCISCO FERREIRA	17,5	12,5	22,5	22,5	75,00	Aprovado
4°	061	ALDENIR DA SILVA PAZ	17,5	20,0	15,0	20,0	72,50	Aprovado
5°	322	ELOIR DORIVAL DA SILVA GÓES	15,0	17,5	12,5	10,0	55,00	Aprovado
6°	117	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	0,0	5,0	7,5	15,0	27,50	Reprovado
7°	042	WALDIVINO ALVES DE AMORIM	5,0	7,5	10,0	5,0	27,50	Reprovado

CARGO: MECÂNICO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	156	HEBER DE ALMEIDA MENDES	15,0	25,0	22,5	15,0	77,50	Aprovado
2	217	ESTEFANO SILVA MEDEIROS	20,0	25,0	17,5	10,0	72,50	Aprovado

CARGO: MERENDEIRA

Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
142	HELENA MARIA P. GUAREZ	20,0	25,0	20,0	15,0	80,00	Aprovado
005	MARIA JOSÉ TAVARES	17,5	17,5	22,5	20,0	77,50	Aprovado
161	ROSMARI NUNES DE BRITO	20,0	25,0	12,5	15,0	72,50	Aprovado
197	JUSSARA VIANA DA SILVA	25,0	22,5	10,0	10,0	67,50	Aprovado
236	IONE RODRIGUES REALINO	10,0	25,0	17,5	10,0	62,50	Aprovado
172	MARCIA TRENTIN ANTUNES	15,0	22,5	10,0	10,0	57,50	Aprovado
337	ANTÔNIA ILMA MATIAS	5,0	17,5	22,5	10,0	55,00	Aprovado
319	MARLI DE JESUS DA COSTA SILVA	17,5	25,0	7,5	5,0	55,00	Aprovado
	142 005 161 197 236 172 337	INSC	INSC	INSC	INSC	INSC ESP. ESP.	INSC ESP. PONTOS

9	027	ESTER ANTONIA DA SILVA MEDEIROS	22,5	15,0	10,0	2,5	50,00	Aprovado
10	237	CREUZA CIRINO PEREIRA	2,5	20,0	15,0	7,5	45,00	Reprovado
11	229	SIRLENE BENTO DA SILVA	12,5	12,5	10,0	5,0	40,00	Reprovado
12	129	LUCIMAR PIRES DE BARROS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

CARGO: MICROSCOPISTA

CLAS.	N°. INSC	NOME		PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	035	PAULO SANTANA	JOSÉ	15,0	25,0	20,0	20,0	80,00	Aprovado
2	125	EDILSON DA	SILVA	15,0	25,0	17,5	12,5	70,00	Aprovado

CARGO: MOTORISTA

CLAS	Nº.	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH.	TOTAL	PROVA	TOTAL	RESULTADO
<u></u>	INSC	MANUE: 55: "	05.0	05.0	00 =	ESP.	PONTOS	PRÁTICA	DE PONTOS	FINAL
1	110	MANUEL FELIX DA SILVA	25,0	25,0	22,5	22,5	95,00	100,00	195,00	Aprovado
2	082	HÉLIO ARAÚJO DA COSTA	22,5	22,5	22,5	25,0	92,50	100,00	192,50	Aprovado
3	148	M A R C I O PHILIPPSEN	17,5	22,5	25,0	25,0	90,00	100,00	190,00	Aprovado
4	097	GELSON ZIGER SILVEIRA	25,0	17,5	20,0	25,0	87,50	100,00	187,50	Aprovado
5	022	V A L M I R C A P O S S I LEITE	20,0	25,0	20,0	20,0	85,00	100,00	185,00	Aprovado
6	167	V A L D I R LINHARES	17,5	22,5	20,0	22,5	82,50	100,00	182,50	Aprovado
7	341	S A M U E L ALCANTARA SANTOS	17,5	25,0	20,0	17,5	80,00	100,00	180,00	Aprovado
8	352	JOÃO MARIA M. DA SILVA	15,0	25,0	22,5	15,0	77,50	100,00	177,50	Aprovado
9	098	IVAN BATECINI MICHELON	17,5	25,0	17,5	12,5	72,50	100,00	172,50	Aprovado
10	154	VILSON CHAVES VIEIRA	17,5	20,0	17,5	17,5	72,50	100,00	172,50	Aprovado
11	107	C L A U D I N E I CASTANHA	17,5	20,0	22,5	20,0	80,00	90,00	170,00	Aprovado
12	234	D I R C E U VOLTOLINI	20,0	22,5	17,5	10,0	70,00	100,00	170,00	Aprovado
13	139	N A L D O ALBERTON	17,5	22,5	22,5	17,5	80,00	90,00	170,00	Aprovado
14	070	VALTAIR MATTEI DORIGON	15,0	25,0	20,0	17,5	77,50	90,00	167,50	Aprovado
15	251	E L I O LOURENÇO DE OLIVEIRA	12,5	22,5	17,5	15,0	67,50	100,00	167,50	Aprovado
16	302	ALDACIR DETZ	17,5	25,0	17,5	7,5	67,50	100,00	167,50	Aprovado
17	303	JUSCELINO FERREIRA DA CUNHA	15,0	22,5	17,5	12,5	67,50	100,00	167,50	Aprovado
18	006	RONALDO GOMES DE MELO	17,5	22,5	15,0	20,0	75,00	90,00	165,00	Aprovado
19	088	A N T O N I O MARCOS R. BRANZAN	10,0	25,0	20,0	20,0	75,00	90,00	165,00	Aprovado
20	085	ELIO ALVES COLETH	12,5	25,0	20,0	15,0	72,50	90,00	162,50	Aprovado
21	249	M Á R C I O FRANCISCO SILVEIRA	10,0	25,0	22,5	15,0	72,50	90,00	162,50	Aprovado
22	288	NOEL LEMES DOS SANTOS	10,0	22,5	20,0	10,0	62,50	100,00	162,50	Aprovado
23	183	M A R C O S QUINTINO DE ARAÚJO	7,5	25,0	15,0	10,0	57,50	100,00	157,50	Aprovado
24	124	E D E L S O CEZÁRIO	22,5	25,0	15,0	15,0	77,50	80,00	157,50	Aprovado
25	284	P E D R O CEZÁRIO	5,0	17,5	17,5	12,5	52,50	100,00	152,50	Aprovado
26	290	IVAN ANTONIO DA ROSA	12,5	20,0	20,0	10,0	62,50	90,00	152,50	Aprovado
27	081	SIDNEI BOSSA	15,0	20,0	17,5	15,0	67,50	80,00	147,50	Aprovado
28	026	I R A L D O S A N T O S CAVALCANTE	12,5	20,0	12,5	10,0	55,0	90,00	145,00	Aprovado
29	256	V A L N I E L DE SOUZA SANTOS	15,0	25,0	20,0	12,5	72,50	70,00	142,50	Aprovado
30	371	GILBERTO SCARANELO	12,5	20,0	17,5	12,5	62,50	50,00	112,50	Aprovado
31	285	JOSÉ CEZÁRIO	7,5	15,0	10,0	7,5	40,00	80,00	120,00	Reprovado
32	133	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	80,00	100,00	Reprovado
33	388	RUBENS SILVA MOREIRA	10,0	22,5	15,0	15,0	62,50	0,0	62,50	Reprovado
34 1	159	EZEQUIEL S. ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
35	366	FRANCISCO TEODORO CORRÊA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
36	052	JOSÉ MILTON DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
				CARG	O. TDA	TODIO:				

CARGO: TRATORISTA

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	072	GALDINO LEITE R. FILHO	17,5	25,0	20,0	15,0	77,50	Aprovado

Página 68

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

2	350	JOSÉ MARRA DA SILVA	17,5	22,5	22,5	7,5	70,00	Aprovado
3	299	EDMILSON PAULI	20,0	25,0	17,5	7,5	70,00	Aprovado
4	028	JOÃO CARLOS MOULAZ	17,5	25,0	12,5	15,0	70,00	Aprovado
5	297	SILVIO NORBERT	17,5	22,5	22,5	5,0	67,50	Aprovado
6	206	A N T O N I O SEBASTIAO MATIAS	7,5	22,5	20,0	7,5	57,50	Aprovado
7	130	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	12,5	20,0	15,0	5,0	52,50	Aprovado
8	335	N O R B E R T O HARTMANN	2,5	0,0	0,0	0,0	2,50	Reprovado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL		
1	084	ALCIONEI PICOLOTO	20,0	25,0	17,5	22,5	85,00	100,0	185,00	Aprovado		
2	215	PAULO SERGIO TONETTA	20,0	20,0	20,0	20,0	80,00	100,0	180,00	Aprovado		
3	164	P E D R O RIBEIRO LARA	22,5	17,5	12,5	22,5	75,00	100,0	175,00	Aprovado		
4	186	A I L T O N PEREIRA DE ANDRADE	17,5	22,5	12,5	20,0	72,50	100,0	172,50	Aprovado		
5	068	SEBASTIÃO CEZÁRIO	10,0	22,5	20,0	12,5	65,00	100,0	165,00	Aprovado		
6	324	MAXIMIMO GURALSKI	12,5	22,5	20,0	10,0	65,00	90,0	155,00	Aprovado		
7	075	VILMAR MULLER DE MAIA	20,0	25,0	17,5	12,5	75,00	80,0	155,00	Aprovado		
8	104	ARI DE J E S U S PEREIRA	2,5	15,0	15,0	7,5	40,00	100,0	140,00	Reprovado		
9	298	ROSIMAR D O S SANTOS	15,0	25,0	20,0	15,0	75,00	10,0	85,00	Reprovado		
10	196	SIRINEU D. S. DA SILVA	17,5	25,0	20,0	10,0	72,50	0,0	72,50	Reprovado		
11	233	EDIVALDO DE SOUZA SANTOS	12,5	22,5	12,5	15,0	62,50	0,0	62,50	Reprovado		
12	328	ELEI FELIX FURTADO	12,5	17,5	20,0	10,0	60,00	0,0	60,00	Reprovado		
13	218	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS	2,5	22,5	22,5	7,5	55,0	0,0	55,00	Reprovado		

CARGO: TELEFONISTA

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	376	DEISE USINGER SCHEIBE	25,0	22,5	20,0	25,0	92,50	Aprovado
2	134	ELENILDA SANTOS C. TABORDA	20,0	20,0	25,0	25,0	90,00	Aprovado
3	069	CHRISTIANE LEITE DA SILVA	20,0	25,0	25,0	17,5	87,50	Aprovado
4	317	S U E L L E N A P A R E C I D A CESÁRIO	20,0	25,0	17,5	15,0	77,50	Aprovado
5	090	JOSELIA DORNER	15,0	25,0	17,5	15,0	72,50	Aprovado
6	053	PATRICIA APARECIDA M DA SILVA	20,0	22,5	12,5	15,0	70,00	Aprovado
7	261	EDINA RIBEIRO PEREIRA	20,0	22,5	15,0	10,0	67,50	Aprovado
8	188	ROZANGELA DE JESUS	17,5	20,0	17,5	10,0	65,00	Aprovado
9	038	LEIVA VITOR DOS SANTOS	17,5	22,5	10,0	12,5	62,50	Aprovado
10	100	SEVANI LOURENÇO MACHADO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: VIGIA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	056	JOSÉ ALOÍSIO SCHMITT	25,0	25,0	20,0	25,0	95,00	Aprovado
2	343	VILSON DE JESUS VARGAS	25,0	25,0	20,0	15,0	85,00	Aprovado
3	200	CELSO SCHREIBER	17,5	25,0	20,0	22,5	85,00	Aprovado
4	238	SILVANO ALVES DA SILVA	22,5	22,5	20,0	17,5	82,50	Aprovado
5	180	PEDRO PAULO DE GOES	17,5	25,0	17,5	15,0	75,00	Aprovado
6	189	FABIO LUIZ DE GOES	12,5	20,0	20,0	7,5	60,00	Aprovado
7	226	MARCOS ANTONIO DE S. PEREIRA	10,0	17,5	17,5	7,5	52,50	Aprovado
8	091	SENIR JOSÉ REICHERT	7,5	22,5	15,0	5,0	50,00	Aprovado
9	029	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	10,0	5,0	12,5	10,0	37,50	Reprovado
10	007	VALDEMARANTONIO PEREIRA	0,0	0,0	7,5	2,5	10,00	Reprovado
11	272	MIGUEL VITORIANO DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
12	036	W A N D E R S O N SOARES CORDEIRO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	332	RICARDO VOLTOLINI	22,5	22,5	20,0	20,0	85,00	Aprovado
2	182	M A R I L D A APARECIDA B PICOLOTO	20,0	22,5	20,0	20,0	82,50	Aprovado
3	015	RENILDA DE FÁTIMA SCHMITZ	22,5	17,5	15,0	25,0	80,00	Aprovado
4	150	M Á R C I A TEREZINHA GNOATTO	20,0	20,0	20,0	17,5	77,50	Aprovado
5	059	CATIA STEIN	17,5	20,0	17,5	20,0	75,00	Aprovado
6	362	BRUNA LOPES DOS SANTOS	12,5	22,5	20,0	15,0	70,00	Aprovado
7	213	NILVA MARIA DE CARVALHO BRANDÃO	7,5	17,5	17,5	22,5	65,00	Aprovado
8	014	VANDERLÚCIA PEIXOTO DOS SANTOS	12,5	20,0	12,5	17,5	62,50	Aprovado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1	280	KARLANIA BANDEIRA ALVES	12,5	15,0	20,0	25,0	72,50	24,00	96,50	Aprovado
2	051	K I A N E HENRIQUE DOS REIS	15,0	17,5	20,0	17,5	70,00	20,88	90,88	Aprovado
3	293	S A N D R A PEREIRA DOS SANTOS	10,0	20,0	17,5	22,5	70,00	19,54	89,54	Aprovado
4	136	RICHARD K. DE OLIVEIRA	15,0	17,5	15,0	17,5	65,00	23,93	88,93	Aprovado
5	008	ALEX SANDER SCHURA	17,5	15,0	22,5	15,0	70,00	18,56	88,56	Aprovado
6	367	JHEMYFERRM. O. CONCEIÇÃO	15,0	12,5	20,0	17,5	65,0	21,14	86,14	Aprovado
7	377	CLEBERSON DA S. MEDEIROS	17,5	10,0	22,5	12,5	62,50	21,02	83,52	Aprovado
8	310	D I R C E BASEGGIO	15,0	15,0	20,0	12,5	62,50	20,81	83,31	Aprovado
9	063	A R N I L D A SCHOTTEN	10,0	12,5	17,5	17,5	57,5	20,49	77,99	Aprovado
10	342	J O S I A N E APARECIDA F. LOPES	12,5	12,5	17,5	10,0	52,50	25,00	77,50	Aprovado
11	364	D A Y A N E PINHEIRO DE ALMEIDA	12,5	17,5	12,5	12,5	55,00	20,28	75,28	Aprovado
12	152	R O S A L V O PONCE	12,5	7,5	20,0	17,5	57,50	17,76	75,26	Aprovado
13	113	T H I A G O ANDREY DA SILVA	15,0	10,0	15,0	15,0	55,00	19,84	74,84	Aprovado
14	259	L U C I N E I A MACHADO DA SILVA	12,5	15,0	20,0	10,0	57,50	16,54	74,04	Aprovado
15	348	G I O V A N E VENDRAME	15,0	15,0	20,0	7,5	57,50	16,46	73,96	Aprovado
16	116	CLÍSVALNICE S. A BEZAGIO	15,0	12,5	17,5	10,0	55,00	16,75	71,75	Aprovado
17	023	ERIVELTON Z I G E R SILVEIRA	15,0	7,5	10,0	20,0	52,50	19,06	71,56	Aprovado
18	212	D E N I S E APARECIDA PERIN	12,5	10,0	15,0	12,5	50,00	21,52	71,52	Aprovado
19	147	V A L É R I A C A E T A N A MEDEIROS	12,5	12,5	15,0	10,0	50,00	21,35	71,35	Aprovado
20	271	SÔNIA IMA BEZERRA	12,5	15,0	15,0	10,0	52,50	18,63	71,13	Aprovado
21	073	DHONY LIMA DE OLIVEIRA	5,0	12,5	22,5	12,5	52,50	18,32	70,82	Aprovado
22	114	ROSIMEIRE OLIVEIRA CEZÁRIO	12,5	10,0	17,5	10,0	50,00	20,75	70,75	Aprovado
23	211	CRISTHIANE F. K. P. D LUCHE	15,0	10,0	15,0	12,5	52,50	17,77	70,27	Aprovado
24	235	ZANICE BENINI TEIXEIRA	12,5	12,5	15,0	10,0	50,00	19,01	69,01	Aprovado
25	044	PAULO ROBERTO RAMOS	7,5	12,5	17,5	17,5	55,00	13,66	68,66	Aprovado
26	309	A D E N I C E VENDRAME	12,5	10,0	20,0	10,0	52,50	15,88	68,38	Aprovado
27	050	LEILA RAQUEL M DIAS	12,5	7,5	17,5	15,0	52,50	15,67	68,17	Aprovado
28	067	LEILACRISTINA DA SILVA	10,0	10,0	15,0	15,0	50,00	17,75	67,75	Aprovado
29	331	TADEU KNIESS	5,0	15,0	15,0	15,0	50,00	17,18	67,18	Aprovado
30	062	A D R I A N A MARIA DE OLIVEIRA	7,5	10,0	20,0	12,5	50,00	16,10	66,10	Aprovado
31	053	FRANCIELI NORBERT	12,5	7,5	17,5	15,0	52,50	13,48	65,98	Aprovado
32	144	E D I L S O N DE SOUZA PACHECO	15,0	10,0	20,0	5,0	50,00	14,75	64,75	Aprovado
33	195	CLEUSA DE GOES LIRA	15,0	10,0	15,0	10,0	50,00	12,66	62,66	Aprovado
34	077	SUELI G. CASSIANO	10,0	7,5	15,0	17,5	50,00	12,58	62,58	Aprovado
35	375	PRISCILA T. NASCIMENTO	7,5	15,0	12,5	10,0	45,00	19,05	64,05	Reprovado
36	074	TANIA BRUM	10,0	7,5	12,5	12,5	42,50	18,47	60,97	Reprovado

37	115	M A R I A ANGELICADOS SANTOS	15,0	10,0	15,0	7,5	47,50	11,66	59,16	Reprovado
38	291	JOILSON LINO DE PAULA	12,5	7,5	20,0	7,5	47,50	11,66	59,16	Reprovado
39	232	MARIO LUCIO DA S. GOMES	7,5	10,0	15,0	12,5	45,00	13,59	58,59	Reprovado
40	145	DEYSEMARA CALDEIRA DA SILVA	7,5	10,0	20,0	5,0	42,50	15,82	58,32	Reprovado
41	262	S É R G I O SCHREIBER	10,0	5,0	17,5	10,0	42,50	13,88	56,38	Reprovado
42	365	GIZELLI C. DE OLIVEIRA GOMES	2,5	15,0	12,5	5,0	35,00	19,33	54,33	Reprovado
43	157	CÉLIA REGINA R. BELAI	10,0	10,0	12,5	7,5	40,00	14,21	54,21	Reprovado
44	214	ANDERSON S. DOS SANTOS	5,0	15,0	17,5	2,5	40,00	14,02	54,02	Reprovado
45	307	S I L M A R A DA MOTA RODRIGUES	7,5	7,5	15,0	7,5	37,50	15,52	53,02	Reprovado
46	255	FÁBIO MOURA DIAS	5,0	12,5	12,5	7,5	37,50	14,24	51,74	Reprovado
47	071	J O E L M A DA SILVA PINHEIRO	12,5	10,0	15,0	2,5	40,00	11,66	51,66	Reprovado
48	004	LUCIANA C. PEREIRA	5,0	5,0	15,0	10,0	35,00	15,63	50,63	Reprovado
49	338	ELIANE HORN	2,5	10,0	12,5	10,0	35,00	15,45	50,45	Reprovado
50	372	JOÃO LUIZ M. MARIA	12,5	10,0	7,5	7,5	37,50	11,66	49,16	Reprovado
51	002	E L I A S O L I V E I R A GOMES	2,5	7,5	12,5	10,0	32,50	15,09	47,59	Reprovado
52	181	JOSIEL LIMA MATOS	7,5	15,0	5,0	5,0	32,50	11,66	44,16	Reprovado
53	103	RAFAELAPILAR DA SILVA	5,0	5,0	10,0	10,0	30,00	13,94	43,94	Reprovado
54	111	FRANCIELE M. BAVARESCO	2,5	7,5	12,5	2,5	25,00	12,50	37,50	Reprovado
55	178	SILVANA DIAS DA SILVA	2,5	2,5	12,5	5,0	22,50	11,66	34,16	Reprovado
56	105	A D V A L D O ALVES DA CRUZ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
57	138	FERNANDO ROCHA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
58	175	LUIZ ANTONIO DA ROSA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
59	384	W E S L E Y ESTEVÃO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
60	340	Z O L E I D E APARECIDA E FRANCO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	087	S I M O N E C H A V E S VIEIRA	15,0	10,0	10,0	20,0	55,00	Aprovado
2	199	K L É D Y A GERTRUDES P. ROCHA	7,5	10,0	15,0	10,0	42,50	Reprovado
3	095	ELZELI PEREIRA FARIAS	5,0	5,0	10,0	5,0	25,00	Reprovado

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	049	SOLANGE BACKES	10,0	20,0	12,5	12,5	55,00	Aprovado
2	294	JOSIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	7,5	12,5	17,5	15,0	52,50	Aprovado
3	357	DEBORAH CHRYSTINE DE SOUZA	12,5	12,5	17,5	7,5	50,00	Aprovado
4	121	ANGELA CRISTINA F. GODOI	5,0	10,0	17,5	10,0	42,50	Reprovado

CARGO: DESENHISTA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	253	CARLOS ALBERTO A. BELMONTE	15,0	12,5	15,0	15,0	57,50	Aprovado
2	225	S A M U E L GONÇALVES DA SILVA	12,5	10,0	15,0	17,5	55,00	Aprovado
3	146	LÉONI DE AZEVEDO JUNIOR	5,0	12,5	15,0	12,5	45,00	Reprovado

CARGO: FISCAL DE OBRAS

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	281	R O B S O N M A C H A D O MONTEIRO	12,5	15,0	17,5	20,0	65,00	Aprovado
2	326	E D V A L D O CARLOS DA SILVA	5,0	15,0	17,5	17,5	55,00	Aprovado
3	240	LUIZ RENATO KOCHHANN	2,5	7,5	12,5	15,0	37,50	Reprovado
4	162	MARIO FILHO ALVES SILVA	2,5	0,0	7,5	20,0	30,00	Reprovado

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	CARGO. I ISCAL DE VIGILANCIA SANTTARIA											
CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL				
1	318	KLAUS RUI MEDEIROS SOSNOSKI	12,5	15,0	22,5	10,0	60,00	Aprovado				
2	315	IVOLNEI CASANOVA FLORIANO	7,5	22,5	15,0	10,0	55,00	Aprovado				
3	102	J O E L M I R KOCHHANN	10,0	10,0	22,5	10,0	52,50	Aprovado				
4	163	P A U L O DE JESUS FIRMINO	12,5	10,0	20,0	7,5	50,00	Aprovado				
5	279	E D N E I A M A R T I N S PEREIRA	7,5	12,5	20,0	5,0	45,00	Reprovado				
6	018	NOELI DE FÁTIMA PEDRO	2,5	20,0	10,0	7,5	40,00	Reprovado				
7	151	RICARDO PAVESE	5,0	12,5	17,5	5,0	40,00	Reprovado				
8	045	R O S E N Y CEZÁRIO	12,5	15,0	7,5	2,5	37,50	Reprovado				
9	386	ANDRIELLE S I M O N I PERGANO	5,0	5,0	12,5	10,0	32,50	Reprovado				
10	055	ILDONETE PEREIRA MAGALHÃES	7,5	2,5	15,0	5,0	30,00	Reprovado				
11	101	ELANDIO LI MA SANTOS	5,0	5,0	15,0	2,5	27,50	Reprovado				
12	046	A D A L T O FERREIRA DA CUNHA	5,0	5,0	12,5	0,0	22,50	Reprovado				
13	222	R A Í FERREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE				

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	165	LIENE DE FÁTIMA DA SILVA	10,0	10,0	20,0	20,0	60,00	Aprovado

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1	127	MARIA LUIZA RUDNIK	25,0	17,5	17,5	2,5	62,50	15,79	78,29	Aprovado
2	273	SILVANA CRISTINA M SELL	15,0	7,5	15,0	12,5	50,00	25,00	75,00	Aprovado
3	283	D E R E K G A M A CARVALHO	15,0	10,0	12,5	12,5	50,00	23,34	73,34	Aprovado
4	355	ROMUALDO C. DOS S. BAZI	12,5	10,0	15,0	12,5	50,00	20,28	70,28	Aprovado
5	173	MARCOS JOSÉ PALACIO	7,5	12,5	12,5	12,5	45,00	22,24	67,24	Reprovado
6	358	FABIANA R. LOVO	12,5	7,5	12,5	10,0	42,50	20,44	62,94	Reprovado
7	311	DANIELE SILVEIRA	10,0	7,5	12,5	5,0	35,00	22,26	57,26	Reprovado
8	363	MARIALUCIA DE ALMEIDA	12,5	10,0	12,5	7,5	42,50	12,96	55,46	Reprovado
9	373	PATRÍCIA CUSTÓDIO NUNES	15,0	7,5	10,0	10,0	42,50	12,36	54,86	Reprovado
10	374	MARCOS G. DE ARAÚJO	10,0	10,0	7,5	10,0	37,50	10,84	48,34	Reprovado
11	258	JUCIELE PANCIERI BARBOSA	12,5	5,0	12,5	15,0	45,00	0,0	45,00	Reprovado
12	381	E L I A S PEREIRA BATISTA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	368	LEONIR SELL	15,0	7,5	22,5	15,0	60,00	Aprovado
2	347	S E B A S T I Ã O DA MOTA RODRIGUES	17,5	12,5	15,0	7,5	52,50	Aprovado

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	017	E D S O N QUEIROZ DOS SANTOS	,-	15,0	17,5	25,0	70,00	Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM RAIO – X CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1	158	A I R T O N VOLPATO	12,5	17,5	12,5	12,5	55,00	23,27	78,27	Aprovado
2	379	LAERTE BAMBIL FLORES	15,0	15,0	12,5	7,5	50,00	22,20	72,20	Aprovado
3	047	N A I R BUSS	5,0	7,5	12,5	20,0	45,00	25,00	70,00	Aprovado

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	079	A N G E L A GONÇALVES	20,0	15,0	20,0	20,0	75,00	Aprovado
2	031	TATIANEALVES DE CARVALHO	15,0	15,0	17,5	20,0	67,50	Aprovado
3	060	M A R I A MADALENA R DOS SANTOS	12,5	10,0	17,5	25,0	65,00	Aprovado
4	030	S A N D R A BARTOLOMEU PESSOA	15,0	15,0	17,5	12,5	60,00	Aprovado
5	243	TÂNIA PRIM	12,5	10,0	20,0	15,0	57,50	Aprovado
6	118	LISANI MARIA SCHUH	12,5	12,5	15,0	15,0	55,00	Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

CLAS	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL		
1°	174	CRISTIANE RODRIGUES		15,0	12,5	17,5	57,50	25,00	82,50	Aprovado		

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	360	AURELIGIA D O S PRAZERES	12,5	2,5	15,0	17,5	47,50	Reprovado

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	160	JUSCELENA VAZ DE SOUZA	17,5	7,5	17,5	10,0	52,50	Aprovado
2	330	DELFIM GUEDES ROSA	7,5	2,5	15,0	7,5	32,50	Reprovado
3	123	VANESSA CARLA POLETTO	7,5	5,0	7,5	12,5	32,50	Reprovado

CARGO: ENFERMEIRO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1°	058	CRISTIANY VERONESI	17,5	17,5	15,0	20,0	70,00	Aprovado
2°	057	D A N I L O K R U T S C H SOLETTI	17,5	12,5	17,5	17,5	65,00	Aprovado
3°	016	LARISSASIMAL ALVES	15,0	10,0	15,0	17,5	57,50	Aprovado
4°	184	MARGARETH GOMES DE ARAÚJO	12,5	5,0	17,5	20,0	55,00	Aprovado
5°	021	V A N I L D A P I N H E I R O ALMEIDA	12,5	12,5	7,5	17,5	50,00	Aprovado

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	109	MARCIELA TORQUATO ESTACIO	15,0	10,0	12,5	17,5	55,00	Aprovado
2	029	ANDRÉIA ANESI DE QUADROS	17,5	5,0	15,0	5,0	42,50	Reprovado
3	246	GILBERTO LUIZ ELIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLAS.	N°. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	346	S A N D R O M A T T O S C A S T E L L O BRANCO	12,5	15,0	17,5	12,5	57,50	Aprovado
2	345	M A R C E L O ZANDONADI	10,0	12,5	15,0	12,5	50,00	Aprovado

CARGO: ODONTÓLOGO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	H/G	CONH. ESP.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	143	A D R I A N A LORENZETTI	15,0	15,0	20,0	25,0	75,00	Aprovado
2	325	W E L L I N G T O N RODRIGUES COMIM	20,0	15,0	15,0	20,0	70,00	Aprovado
3	378	MARA ELIANE BUSSOLARO	17,5	10,0	17,5	12,5	57,50	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Prefeito Municipal

Bernardinho Crozetta

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 04/2007

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 28 de Fevereiro de 2007, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de Março de 2007 as 09:00 hs, a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 04/2007**, cujo objeto é a "Execução de serviço para reforma geral da parte física, ampliação de 01 (uma) sala de aula e adequação ao PNEE, da escola estadual do Município de Lambari D'Oeste - MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura mediante o recolhimento da taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este não reembolsável". Lambari D'Oeste/MT, em 28 de Fevereiro de 2007.

> Jeslei Gabriel B. Noqueira Presidente da C.P.L

Jesuíno Gomes Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE № 02/2007 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - UNITÁRIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 28 de Fevereiro de 2007, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que foi PRORROGADA a abertura da Tomada de Preço nº 002/2007, para o dia 02 de Março de 2007 as 11:00 hs, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura'

Lambari D'Oeste/MT, em 28 de Fevereiro de 2007.

Jeslei Gabriel B. Nogueira Presidente da C.P.L

Jesuíno Gomes Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao termo de Parceria firmado em 01 de setembro de 2006 entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucas do Rio Verde, Objeto do Segundo Aditivo: Fica alterada a cláusula terceira, item 3.1.1, letra "d", (Obrigações da OSCIP) do Termo de Parceria, firmado em 01 de setembro de 2006, oriundo do Concurso de Projetos Edital 01/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação: d) Promover, até 30 de março de cada ano, a publicação integral na impressa oficial do Município de Lucas do Rio Verde de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999."Data de assinatura do Segundo AditivoTermo de Parceria: 28.02.2007. Nome da OSCIP: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucas do Rio Verde. Endereço: BR 163, Km 680, Lucas do Rio Verde-MT, Cep: 78.455.000, E-mail- adescolrv@hotmail.com. Fone: 065-95494104 . CNPJ/MF: 01.281.419/0001-21. Nome do responsável pelo projeto Ronald Celso Schwebel-Cargo/função: Diretor Executivo

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO nº 09/2007. Tipo de Licitação**; Menor Preço Por Ítem. O<u>BJETO:</u> AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA e SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PIPA, COMPREENDENDO CABINE E TANQUE DE ÁGUA: e SERVICOS DE TAPECARIA NO VEÍCULO MICRO ONIBUS VW 6.90. COM APLICAÇÃO DAS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. <u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO</u> <u>DA SESSÃO</u>: no dia 13.03.2007, às 08:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 07:30 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito á Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. PREGOEIRA: Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Portaria 192/2006. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 28 de Fevereiro de 2007.

PREFEITURA M DE MIRASSOL

PREFEITURA IN DE MINASOL.

Resultado de Pregão Presencial nº 04/2007

PREGÃO N. º04/07 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

DE RETIFICA. VENCEDORES: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA: VALOR: R\$-622.182,00,00

(SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS); RETIFICADORA DE MOTORES AGUILERA LTDA: VALOR: R\$-208.126,00,00 (DUZENTOS E OITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS). DATA: 23/02/06 - DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO MUNDO PORTARIA Nº 164 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e, da outras providencias". O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Art. 1º, Nomear os membros, que comporão a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Novo Mundo-MT, conforme art. 4º do Decreto nº 037/2007: Secretario Execuivo: José Ademir Tesk. Coordenadoria de Transporte e Combustível: Alcides Néri Vitorino. Coordenadoria de Assistência Social: Bernadete. Baumgratz. Coordenadoria de Saúde: Élson Roberto Munaro. Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: Walfrid Grahl Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado: Anilze Terezinha Hermes Bueno

Art. 2º, Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete Registre-se, Publique-se, Nelson Bamgratz, Prefeito Municipal, Registrado na Secretaria Geral. E publicado por afixação em lugar.De costume em data supra

DECRETO Nº 038. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Declara em situação anormal caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do Município e da outras providencias". O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, Nelson Baumgratz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 5.376/2005 e pelo artigo 6º do Decreto Estadual nº 5101/94. CONSIDERANDO: As fortes chuvas que caem em nosso município e região, aliadas a falta de manutenção das pontes de madeira de diversos rios e riachos, tem tornado extremamente precário o acesso às diversas regiões do nosso Município. Tal situação critica, tem interrompido sistemática e periodicamente o tráfego nas referidas estradas, comprometendo o abastecimento de combustíveis, alimentos e remédios, o escoamento dos produtos do Município, e irá inviabilizar os transportes escolares: Não obstante todos os esforços despendidos até a presente data, pela Prefeitura e Empresários locais, o problema PERSISTE, COMPROMETENDO PATRIMÔNIO PÚBLICO e PRIVADO, com sérios prejuízos á comunidade e risco de segurança aos nossos munícipes em caso de retirada de doentes em situação de emergência Considerando ainda, que foi solicitado uma equipe de Inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo 6º do Decreto Estadual nº 5.101/94, combinando com o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376/05 e art. 167, Parágrafo 3º da Constituição Federal para constatar a veracidade dos fatos

Art. 1º, Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, o qual é caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Parágrafo Único, Esta situação de anormalidade é valida em toda a área do município de Novo Mundo

Art. 2º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único, O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 3°, Revogam-se das disposições em contrario. Gabinete do Prefeito, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Registre-se, Publique-se Compra-se

Nelson Bamgratz Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Altera o Art. 4º e 5º do Decreto nº 085 de 29 de Maio de 2003, e da outras providencias". O Prefeito de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de manter a COMDEC do município de Novo Mundo-MT, ativa e atuante, para melhor desempenho e interpretação do Sistema Estadual e Nacional de Defesa Civil, conforme apregoam o Decreto Estadual nº 5.101 de 27/09/1994 e o Decreto Federal nº 5.376/2005; Considerando a alteração do quadro funcional do Poder Executivo Municipal, bem como de Entidades não Governamentais: DECRETA:

Art. 1º, do Decreto nº 085 de 29 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º, A Comissão de Defesa Civil de Novo Mundo-MT, que usará a sigla COMDEC, será um órgão

colegiado, presidida pelo Chefe do poder Executivo Municipal e na sua ausência pelo seu substituto legal, será constituída pó representantes das Secretarias Municipais, funcionários de alto nível, representantes não governamentais e voluntariado". Parágrafo Único, Os membros da COMDEC terão o mandato coincidente com o ano civil".

Art. 2º, O Art. 5º do Decreto nº 085 de 29 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º, A Comissão Municipal de Defesa Civil d Novo Mundo-MT, COMDEC, será composta da seguinte forma:

- pelo Presidente, que é o Chefe do Poder Executivo;
- por um Secretario Executivo; b)
- por uma Coordenadoria de Transporte e Combustível: c)
- d) por uma Coordenadoria de Assistência Social:
- e) por uma Coordenadoria de Saúde:
- f) por Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação;
- por uma Coordenadoria de Entidades não governamentais e Voluntariado Parágrafo Único: Os membros da COMDEC serão nomeados por PORTARIA DO PODER

Art. 3º, Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial os art. 4º e 5º Decreto nº 085/2003. Gabinete do prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Registre-se, Publique-se Compra-se,

Nelson Bamgratz Prefeito Municipa

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: EBC - Empresa Brasileira de Construções Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA, do contrato n° 035/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de 21/06/2007. Data assinatura: 21/12/2006 a 21/06/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: O. K. Construções Civis Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula nona – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 033/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de 31/03/2007. Data assinatura: 23/10/2006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2006

Contratante:Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Construtora Multiagil Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 034/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de 28/02/2007; Data assinatura: 05/09/2006

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Construtora Multiagil Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 034/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de 30/05/2007. Data assinatura: 27/05/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT, Contratada: M. R. Construções Civis Ltda; objeto: Fica alterada a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA, do contrato n.º 036/2006, posto as fortes chuvas que

assolam o Município, que vem impossibilitando o andamento das obras, passando a sua vigência a vigorar até a data de 24/02/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: M. R. Construções Civis Ltda; Objeto: Fica alterada a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA, do contrato n.º 036/2006, posto as fortes chuvas que assolam o Município, que vem impossibilitando o andamento das obras, passando a sua vigência a vigorar até a data de 22/04/2007. Data de assintura: 21/02/2007.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 037/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: R. R. Esteves Engenharia – Me; Objeto: Fica alterada a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA, do contrato n.º 037/2006, posto as fortes chuvas que assolam o Município, que vem impossibilitando o andamento das obras, passando a sua vigência a vigorar até a data de 30/03/2007. Assinatura: 20/11/2006.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2005; Contratante Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Agili Softwares para Área Pública Itda; Objeto: 2.1 - Fica alterada a Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Fica alterada a Cláusula 4ª - Do Valor, do referido contrato, passando a integrá-la a importância de R\$ 6.000.00 (Seis Mil Reais), Data assinatura; 22/12/2006.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Agili Softwares para Área Pública Itda; Objeto: 2.1 - Fica alterada a Cláusula 6ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Fica alterada a Cláusula 4ª - Do Valor, do referido contrato, passando a integrá-la a importância de

R\$76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Data Assinatura: 22/12/2006 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo MT; Contratada: Agili Softwares para Área Pública Itda; Objeto: Fica alterada a Cláusula 6ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007: Fica alterada a Cláusula 4ª - Do Valor, do referido contrato, passando a integrá-la a importância de R\$ 29.988,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais). Data Assinatura: 22/12/2006

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: Agili Softwares para Área Pública Itda; Objeto: Fica alterada a Cláusula 6ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; 2.2 - Fica alterada a Cláusula 4ª - Do Valor, do referido contrato, passando a integrá-la a importância de R\$ 17.208,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oito Reais). Data Assinatura: 22/12/2006 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-

MT; Contratada: P. H. dos Santos; Objeto: Fica alterada a **Cláusula** 5ª - **Da Vigência**, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Valor: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Data assinatura: 22/12/2006.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo MT; Contratada: P. H. dos Santos; Objeto: Fica alterada a Cláusula - 5ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Valor: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) Data Assinatura: 22/12/2006

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2005; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; Contratada: P. H. dos Santos; Objeto: Fica alterada a Cláusula 5ª - Da Vigência, do referido contrato, passando sua vigência a vigorar até 31/12/2007; Valor: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). Data Assinatura: 22/12/2006

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2007.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes, escritórios e papelaria, para atender as séc. da ADM pública Municipal de Planalto da Serra- MT. A Pregoeira Oficial, regido pela Portaria 002/2007 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL, Nº 003/2007, cujo certame se deu ás 10:00 hs (horário de Brasília) do dia 23/02/2007. Sagrou-se vencedores do certame as Empresas Papelaria Grafitte Comércio E Representações Ltda – Me, Com 16 Lotes, <u>D@T</u> Informática E Papelaria Comércio E Serviços- Ltda, Com 02 Lotes, Assan F. Salim Papelaria, Com 01 Lote E A Empresa - Tec Info Comércio De Computadores - Ltda, com 12 lotes

Planalto Da Serra – Mt, 26 De Fevereiro 2007

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA PORTARIA Nº. 04/2007.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE Mao servidor Srº. JOSE BRAZ RODRIGUES." **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais eConsiderando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela EC nº.41/2003, c/c Art.12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 768/2004, de 09 de Novembro de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 27 §§1º e 2º da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos do município,

anexo IV da Lei Municipal nº. 903/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, MMao servidor Srº. José Braz Rodrigues, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 088.501, SSP/MT, CPF nº.590.022.127-04, e Titulo de Eleitor nº.82473518/80, zona 025, seção 0205, efetivo no cargo de Adjunto de Segurança, nível "AUX-I", Mlotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, nº. 2005.02.0004P, a partir de 01.02.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Pontes e Lacerda/ MT, 27 de Fevereiro de 2007.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

DMT/DO

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU POXORÉU-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU

PORTARIA Nº .004/2007. DE 18 DE JANEIRO DE 2007

"Dispõe sobre concessão do benéfico de Pensão por morte em favor de LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdências Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, § 1º da lei Municipal nº 1052/2006, de 16 de Agosto de 2006, Art. 17, § 1º, Inciso II, Anexo V da Lei nº 904/2003 de 21 de Novembro de 2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei nº 1050/06 de 25 de Setembro de 2006, que concede reajuste salarial aos servidores públicos municipal, resolve:

Art. 1º, Conceder o beneficio de Pensão por Morte, com proventos integrais, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **RUBINALDA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 043.849.201-30 e RG nº 1418910-0 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Operador de Raio-X, nível "15", classe "B" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de sua filha Sra. LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA, invalida conforme laudo medico pericial anexado neste processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº 2006.07.0002, a partir da data do seu falecimento ocorrido em 10 de Setembro de 2006, até posterior deliberação.

Art. 2°, Neste ato revoga-se Portaria de nº 151/2006 de 25 de setembro de 2006.

Art. 3º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2007.

Luis Carlos Ferreira

Diretor Executivo Homologo: José de Souza Filho Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU POXORÉU-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU PORTARIA Nº 003/2007, DE 18 DE JANEIRO DE 2007

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Sr. José Lopes da Silva Neto". O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 10, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 20/1998, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o Art. 30, da EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 115, da Lei Municipal nº 905/2003, de 21 de nove de 2003, Art. 12, inciso "II", alínea "b" da Lei Municipal nº 1052/2006, de 16 de agosto de 2006.

Art. 1º. Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor Sr. José Lopes da Silva Neto, portador do RG nº 265.794 SSP-MT, CPF nº 104.443.511-91 e da cédula eleitoral de nº 16320918/48, zona 005 seção 0001, efetivo no cargo de Guarda Municipal, referência "A" nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, com proventos proporcionais conforme o processo do POXORÉU-PREVI de nº 2006.02.0035, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2°, Neste ato revoga-se a Portaria de nº 152/2006 de 25 de setembro de 2006.

Art. 3°, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2007

Luis Carlos Ferreira

Diretor Executivo Homologo: José de Souza Filho Prefeito Municipal em Exercício

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa N.º 001/2007. Contratada: Dilmar Dantas Araújo. Objeto: Locação De Imóvel Para O Funcionamento Do Psf – Programa De Saúde Familiar – Psf Iv Dos Bairros Centro Leste E Novo Horizonte Valor: R\$ 7.572,00 Data: 02/01/2007 Vigência: 12 Meses

Ethiene Brandão e S. Mendonça de Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - -EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Pregão N.º 002/2007. Contratada: Maxiprint Gráfica E Editora Ltda. Objeto: Contratato De Fornecimento De Material Didáticos Para Alunos De Educação Infantil Acompanhados De Assessoramento E Aperfeiçoamento Pedagógico. Valor: R\$ 318.351,00. Data: 08/01/2007. Vigência 12 Meses

Ethiene Brandão e S. Mendonca de Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Licitação: Dispensa N.º 002/2007. Contratada: Banco Do Brasil S.A . Objeto: Contrato De Prestação De Serviços De Pagamento Das Ordens Bancárias A Serem Processadas Pelo Sistema Obn. Valor: R\$ 1.000.00, Data: 31/01/2007, Vigência: 12 Meses

Ethiene Brandão e S. Mendonça de Lima

Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O extrato de contrato que tem como objeto a prestação0 e serviços de pagamentos das Ordens Bancárias por meio do sistema OBN, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01/02/07, página 58, veiculou-se incorretamente no que tange ao número do processo. Assim, onde se lê Processo Administrativo 001/2007, leia-se doravante Dispensa 002/2007

Ethiene Brandão e Silva Mendonça de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O extrato de aditivo de contrato publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/01/07, página 84, veiculou-se incorretamente no que tange ao número do termo aditivo. Assim, onde se lê Termo Aditivo 001/2007, leia-se doravante Termo Aditivo 010/2007

Ethiene Brandão e Silva Mendonça de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O extrato de aditivo de contrato publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/01/07, página 84 veiculou-se incorretamente no que tange ao número do termo aditivo. Assim, onde se lê Termo Aditivo 002/2007 leia-se doravante Termo Aditivo 011/2007

Ethiene Brandão e Silva Mendonça de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2007 - TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - POR LOTE".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 15 (quinze) de marco de 2007, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: Proposta Comercial E Documentos De Habilitação, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00

Rondonópolis-MT. 28 de fevereiro de 2007.

Sílvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATRO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que a Empresa: BARROS EL KHOURI – EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, foi vencedora da Licitação no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais). a Licitação Modalidade TP nº 02/2007. Objetivo "Aq. de USINA DE ASFALTO". MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Presidente em Exercício da CPL

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que a Empresa: BIOSAN COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIO LTDA, foi vencedora no lote 01, no valor de R\$ 19,933,00 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais), e a Empresa: M.R. CALIANI & CIA LTDA, foi vencedora no lote 02, com o valor de R\$ 5,551,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais) a Licitação Modalidade TP nº 03/2007. Objetivo "Aq. de EQUIPAMENTOS HOSPITALAR".

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR Presidente em Exercício da CPL

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJOM/MT. Torna Publico que a Empresa: SÕNIA GOMES LOPES, foi vencedora da Licitação nas linhas 05, 06, e 07 valor de R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil Quinhentos Reais). E a empresa JOSÉ DE FREITAS CANDELARIA FILHO, foi vencedora da linhas, 01, 02, 03, 04 e 08 com valor de R\$ 264.600,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) a Licitação Modalidade TP nº 05/2007. Objetivo "Locação Ônibus para Transporte Escolar".

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Presidente em Exercício da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE TOMADA DE PRECO Nº 01/2007

A Comissão Permanentes de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no exercício das Atribuições que lhe são Conferidas pela Portaria nº 02/2007 de 02 de janeiro de 2007, e em consonâncias pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de março de 2007, às 14h00min (horário de Brasília) no Endereço, Avenida Brasil s/n, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2007 TP na Modalidade Tomada de Preço, com a finalidade de receber propostas pertinentes à compra de gasolina comum, óleo diesel comum, graxa comum, óleo 40, óleo 68, óleo 90, óleo 140, óleo TDH, óleo tipo A, fluido de freio 500 ml, filtro para veículo à diesel, maquina, motos, conforme anexo do Município de Serra Dourada-MT, pelo período de 01 (um) ano, as quais serão no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, no valor de R\$ 50.00 (cinquenta reais).

Serra Nova Dourada-MT, 26 de Fevereiro de 2007

Meudra Pereira Dos Santos

Presidente Da Comissão De Licitação

Marcos Roberto Reinert Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia 19 de março de **2.007**, às **15h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, S/N, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2007- TP na Modalidade Tomada de Preço, com a finalidade de receber propostas pertinentes para a aquisição de um veículo Tipo Camionete 4x4, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, tipo melhor oferta - preços e condições de pagamento, nos termos da Lei. Editais complementares e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Brasil S/N centro, no E-mail: compras_daete@hotmail.com e pelo telefone (0xx66) 3473-1010, no horário normal de expediente da Prefeitura

Serra Nova Dourada - MT. 27 de fevereiro de 2007.

Meudra Pereira dos Santos

Presidente Comissão Permanente Licitação

Marcos Roberto Reinert

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVI-SINOP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2006.

CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sinop/MT. CONTRATADO: DURALEX – Sistemas S/C Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO à prorrogação do Contrato n. 002/2006 de Prestação de Serviços disponibilidade e a execução por parte da contratada de servicos de suporte técnico de programação nos sistemas de folha de pagamento, contabilidade, compras, controle de patrimônio, tesouraria, Aplic

e estoque VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 30/11/2007.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DO CONVÉNIO 005/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Sinop-MT e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

DE SINOP. - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução descentralizada do programa APOIO À
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - PPD com repasse dos recursos advindos do MPAS/FNAS. - DOTAÇÃO

RÇAMENTÁRIA: 08.020.0.0.08.242.0015.2052 - 3.5.50.41.0000.301 - NE: 00888/00 - VALOR: O valor total a ser pago

É R\$ 46.792,80 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) sendo pago em 12 (doze)
parcelas de R\$ 3.899,40 (Três mil oitocentos e noventa nove reais e quarenta centavos). - PERÍODO: 01/02/2007 à
21/01/2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RETIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, torna público que, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, retifica a descrição do objeto, bem como do ITEM 2- sub item 2.1 - DO OBJETO, que fazem parte do Edital do Certame

objeto, penir cultura sub real esta de seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 151 (Cento e cinquenta e um) toneladas de EMULSÃO ASFÁLTICA - tipo RL-1C, e 50 (cinquenta) toneladas de EMULSÃO ASFÁLTICA - tipo RM-1C

Assim, a Pregoeira, considerando que, o ocorrido, influencia na elaboração de Propostas, fica alterada a data para abertura do Certame para o dia 15.03.2007, às 08:00 horas, no mesmo local.

Tangará da Serra, 28 de Fevereiro de 2.007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, torna público que, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retifica os LOTES 04 e 09, do Edital do Certame acima citado, que passam a vigorar da seguinte forma:

2.1.4 - LOTE 04 - LEITE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

12.361.0007.2219- Preparação, manutenção e distribuição da merenda escolar 3.3.90.30.00.99 – 102 – Material de consumo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
69	5.472		Leite: UHT integral, processado pelo sistema Ultra fresh, contendo registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, embalagem de 1,0 litro.

Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches - Recursos Próprios 12.365.0008.2224 – Preparação, manut. e distribuição da merenda escolar- creches 3.3.90.30.00.99 – 101 – Material de consumo

ı	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
l	70	1.500		Leite: UHT integral, processado pelo sistema Ultra fresh, contendo registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, embalagem de 1,0 litro
ı				Willistello da Agricultura/Sil /Dil OA, elibaragelli de 1,0 litto

Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena - PNAI

12.361.0011.2242 – Preparação, manut. e distribuição da merenda escolar indígena

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO				
71	720	Pacotes	Leite: em pó, não adoçado, embalagem de 400g.				

2.1.8 - LOTE 09 - LEITE TIPO "C"

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0007.2219- Preparação, manutenção e distribuição da merenda escolar

3.3.90.30.00.99 - 102 - Material de consumo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
107	12.328		Leite: Pasteurizado, tipo "c", embalagem de 1,0 litro, contendo registro em órgão de Inspeção Municipal,Estadual ou Federal

Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches - Recursos Próprios 12.365.0008.2224 - Preparação, manut. e distribuição da merenda escolar- creches 3.3.90.30.00.99 - 101 - Material de consumo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
108	7.500	Lts	Leite: Pasteurizado, tipo "c", embalagem de 1,0 litro, contendo registro em órgão de Inspeção Municipal,Estadual ou Federal

O produto deste LOTE, deverá ser entregue diariamente, nos locais indicados pela SEMEC, de acordo com a capacidade de armazenamento de cada unidade escolar ou creche.

Assim, a Pregoeira, considerando que, o ocorrido, altera a elaboração de proposta, fica alterada a

data para abertura do Certame para o dia 14.03.2007, às 08:00 horas, no mesmo local. Tangará da Serra, 28 de Fevereiro de 2.007

Flávia Aparecida Silveira Lopes - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PRECO Nº 003/2007 TIPO MENOR PREÇO

A Comissão Permanente De Licitação Da Prefeitura Municipal De Vale De São Domingos – MT Torna Publico Aos Interessados Que na Tomada De Preço 003/2007, Cuja Abertura Se Deu Às 09:00 Horas Do Dia 22/02/2007, Sagrou-Se Vencedora A Firma Auto Posto Meireles Ltda. Em 28 De Fevereiro De 2007.

Rosenilsa De Jesus

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N º 9/2007

Contratada: Neiva Pelissari Projeto de Assessoria e Planejamento LTDA

Data do Contrato: 22/02/07

Objeto: Prestação de serviços profissionais: elaboração de PPRA,

PCMSO e LTCAT.

Valor Contratado: R\$ 7.575,00.

Licitação: dispensa de licitação, Art. 24 inciso II. Datação orçamentária: Recurso Próprio

Duração do contrato: 12 meses

De acordo.

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 10/2007

Contratada: Papelaria UZE LTDA Licitação: Pregão Presencial 003/2007

Data do Contrato: 22/02/07

Objeto: Aquisição de Lote II materiais de escritório para expediente, destinados aos setores

administrativos, comercial e engenharia. Duração do Contrato: 10 meses Valor Contratado: R\$ 40.000.00

Dotação Orçamentária: (31) 3.3.50.00000000.0120

De acordo

Benedito Gonçalo de Figueiredo Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

DECRETO N.º 007/2007

Data: 28 De Fevereiro De 2007. Súmula: Homologa Resultado Do Concurso Público Nº 001/2006 E

Dá Outras Providencias. O Sr. José Nilton Dos Santos, Prefeito Municipal De Vera, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais, Que Lhes São Conferidas Por Lei,

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Provas, previsto no Decreto 055/2006 de 11 de Dezembro de 2006 e Edital nº 001/2006, conforme relação anexo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete Do Prefeito Municipal De Vera, Estado De Mato Grosso, Aos 28 Dias Do Mês De Fevereiro De 2007. Registre-Se E Cumpra-Se.

José Luis Silles Secretário Administração José Nilton Dos Santos Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO № 005/2007 - TOMADA DE PREÇOS № 005/2007 O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2007 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto à aquisição de pedra brita e pedrisco para atender as necessidades de Obras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas dar-se-á no dia 16 de março de 2007, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Dr. Mário Corrêa, s/nº, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de R\$ 300.00 (trezentos reais).

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Francisco Roobin Profeta Vieira

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Asplemat/DO

ODER LEGISLAT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DOS CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 001/2007 - CONTRATADO: Luzinei Nunes dos Santos - OBJETIVO: Contratação Temporária para prestação de serviços de Agente Administrativo. - VALOR: R\$: 350,00 - Mensais - VIGÊNCIA: 02/01/2007 à 31/03/2007

CONTRATO Nº 002/2007 - CONTRATADO: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - OBJETIVO: Serviço de locação de software de administração pública. - VALOR: R\$: 18.480,00 - VIGÊNCIA: 15/01/2007 a 15/01/2008

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 001/2007. - Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais especializados permanentes de consultoria nas áreas Jurídica, Administrativa e Contábil. - Contratada: UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. - Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Vigência: 02/01/2007 à 31/12/2007

GERSON LUIZ FRÂNCIO - Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

ASP/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 002/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 002/2007. - Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas de alarmes, e monitoramento de segurança 24 hs. - Contratada: INVIOLÁVEL SORRISO COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME. - Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) - Vigência: 02/01/2007 à 31/12/2007.

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 003/2007 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 003/2007. - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para divulgação de matérias institucionais de interesse público, junto a órgãos de imprensa, serviços de sonorização, alto

falantes, avisos e anúncios em outdoors. - Contratada: LINS & OLIVEIRA. - Valor: R\$ 446.200,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos reais) - Vigência: 01/02/2007 à 31/11/2007

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 004/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 004/2007. - Objeto: Prestação de serviços de assessoria contábil na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 004/2007. - Contratada: FRASSON ASSESSORIA \$ CONSULTORIA CONTABIL LTDA. - Valor: R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais.) - Vigência: 01/02/2007 à 31/12/2007.

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 005/2007 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 005/2007. - Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares na forma que prevê a clausula primeira do contrato 005/2007. - Contratada: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. - Valor: R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais.) – Vigência: 01/02/2007 à 31/12/2007.

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 006/2007 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 006/2007. - Objeto: Locação, manutenção de softwares, para informatização do Processo Legislativo e Treinamento de Servidores para operacionalização do Sistema. – **Contratada:** NM INFORMATICA LTDA. - **Valor:** R\$ 52.250,00 (Cinqüenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais.) - Vigência: 01/02/2007 à 31/12/2007

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 007/2007 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede a Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso-Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem informar a assinatura e teor do contrato 007/2007. - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e legislativa, processos licitatorios, aditamento de contratos, em conformidade com a clausula primeira do contrato 007/2007. - Contratada: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - Valor: R\$ 49.500.00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais.) - Vigência: 05/02/2007 à 31/12/2007

Rejane Nicoletti Reis da Silva - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

TERCEIROS

ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 09 do mês de março do corrente ano de 2007, às 10h, em primeira convocação, na sede social localizada na Av. Historiador Rubens Mendonca, n.º 1.731. salas 1201, 1202, 1205 e 1206, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: a) eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato do próximo triênio: e b) outros assuntos correlatos. Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2007. José Jaime Monteiro Brennand, Diretor Presidente.

DMT/DO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESBITERIANA DE BURITI - FUEPB

REUNIÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Educacional Presbiteriana de Buriti - FUEPB, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 13º § 1º e 41 do Estatuto ora vigente, convoca os membros da Assembléia Comunitária da FUEPB, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Aprovar a contas 2006.
- Eleição do Diretor Administrativo e Financeiro.

Data 10 de março de 2007, às 15:00 h. Em não havendo "quorum" fica desde já convocada a segunda reunião para 20 de março de 2007, às 21:00 horas no mesmo local.

Local: Templo da Igreja Presbiteriana Morada do Ouro.

Rua 5, nº 09 - Setor Centro Sul - Bairro Morada do Ouro- Cuiabá, Mt. Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2007. Rev. JOSÉ HENRIQUE

CORDEIRO

Presidente da FUEB

ANTONIO CLARETE ANDRIOLI, CPF nº 476.528.379-87, residente em Juina/ MT, torna público que requereu Junto à SEMA a Licença Ambiental Única - LAU, da Fazenda Duas Barras localizada em Juina/MT; não foi determinado Estudo de Impacto ambiental

JOSÉ VALMIR WINGENBACH e OUTRO, CPF: 517.752.470-14, residente e domiciliado na Travessa Barra do Bugres, centro nº 019, Qd 16, Lt59, Nova Bandeirantes-MT, torna público que requereu a SEMA a LAU da FAZENDA CACHOEIRA, de área 1.000.000ha. Localizada em Nova Bandeirantes-MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

CONVOCAÇÃO

A AEDIC - Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá convoca todos os associados para participarem da eleição de diretoria.

Data: 31/03/2007; Horário: 13:30 as 18:30

Local: Sede da Aedic (Av Pedro Paulo Faria Junior s/n Distrito Industrial)

Cuiabá MT, 01 de março de 2007.

Jandir José Milan_Presidente

TÂNIA TEREZINHA WALENDOWSKI ZILIO e Outro, CPF. 504.986.069-53, torna público que requereu a SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença Ambiental Única-LAU da Faz. Estrela do Sul, município de Brasnorte-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

HELIO DA CRUZ, CPF nº 174.731.871-04, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a L.O para a atividade de piscicultura e a LAU para a Estância Três Morenas, localizada na Gleba Planalto, no município de Colíder-MT.

A Piscicultura SÃO JOSÉ, através de seu proprietário JOSÉ DONIZETE DE CARVALHO, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Renovação de Licença de Operação de despesca, no município de General Carneiro/MT.

JOSE NAVA, CPF n° 420.279.181-91, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a L.O para a suinocultura e a LAU para a Chácara São José, sito a estrada Santa Fé, comunidade Santa Fé no município de Colíder-MT.

IND E COM DE COMPESANDOS V3 LTDA CNPJ: 04.562.201/0001-33. Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para ind de compensados de madeiras, em Matupá-MT. Não EIA/RIMA.

COPAYBA IND E EXP. DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 00.950.049/0001-05. Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para atividade de desdobramento de madeiras, em Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

IND E COM DE MADEIRAS TOZETTO LTDA CNPJ: 24.751.547/0001-97. Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para atividade de desdobramento de madeiras, em Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Psicólogos:

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14.ª REGIÃO MT/MS, tendo em vista a realização de eleições para os Conselhos Regionais, em 27 de agosto de 2007, convocamos a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, Avenida Fernando Correa da Costa, 2044, Tel. 3382-4801, Bairro Joselito, em Campo Grande/MS, no dia 03/03/2007, em primeira convocação, às 09H:30M, com a maioria absoluta dos inscritos com direito a voto e em segunda convocação às 10H:00M, com qualquer número de participantes com direito a voto, para eleição da Comissão Regional Eleitoral (CRE).

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2007.

Marisa Helena Alves Batista Conselheira Presidente do CRP 14 MT/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extra-Ordinaria, o Presidente da Associação de Moradores do Bairro jardim 1º de Março, Vanderley da Rocha Ananias, no uso de suas atribuições legais que lê confere o estatuto da entidade, convoca todos os Associados para Assenbleia geral que acontecera no dia 15/03/2007. as 19, horas na sede da Associação de moradores, sito a rua D, S/N quadra 51, para deliberarem sobe a exclusão por justa causa do associado e ex-presidente e candidato ao pleito de 25/03/07. Leonel Almeida Mesquita, com base no artigo 57, novo código civil brasileiro, e artigos 29,10°,13, do estatuto da entidade, Cuiabá/MT, 28/02/2007.

Publica-se Vanderley da Rocha Ananias Presidente

CLÓVIS DE SOUZA CIPOLA JUNIOR -CPF- ,061.983.568-09 Torna público que requereu á SEMA á Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade Rural da Fazenda BARRA DO OURO. Localizada CANARANA- MT.Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MEDIBRAZ INDÚSTRIA COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA. Torna público que requereu da SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Indústria Comércio de Produtos Farmacêuticos, localizada na R. D.Pedro I, esq c/ R. Guarani, s/n. Jardim Imperador. Várzea Grande/ MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. Torna público que requereu da SEMA, a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Regime de Registro de Extração de Jazida (0,608 há), localizada na Av. 04 de Julho, nº360. Centro. Juruena/ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. Torna público que requereu da SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para atividade de Pavimentação Asfáltica (17.827,00m²), localizada na Av. 04 de Julho, nº360. Centro. Juruena/ MT.

EDITAL N.º 001/2007 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.TORNA-SE PÚBLICO A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público o Balanço Geral de 2006, nos moldes da Lei 4.320/64, Lei complementar 101/00 e Regulamentações do STN a qual ficará no período de 15/02/07 a 15/04/07, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto, o Balancete será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetido ao exame e apreciação.Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital. PUBLIQUE-SE Ribeirão Cascalheira, 15 de fevereiro de 2007. Dr. José Adson de Sousa

Prefeito Mnunicipa

EDITA DE CONVOCAÇÃO

A Coordenação Geral do SINTUF-MT, conforme prevê no seu Estatuto nos Artigos 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, convoca todos os trabalhadores(as) sindicalizados(as), para as Eleições da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso para o biênio 2007/2009, que se realizara no dia 30 de março de 2007, das 08:00h as 19:00h.

> Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007. Paulo Silva Ribeiro Coordenador Geral do SINTUF-MT

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Cuiabá, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Estatutos Sociais da Entidade, por este Edital, convoca aos associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da entidade sito a Av. Isaac Povoas nº 1.191, Centro Norte Cuiabá-MT., no dia 15.03.2.007 às 18:00 horas em primeira convocação na forma estabelecida pelos Estatutos e às 19:00 horas em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes para deliberarem especificamente sobre a seguinte pauta Discussão, votação e aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 2.006.

Cuiabá-MT., 27 de Fevereiro de 2,007

CIRIO NUNES DA SILVA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT. Torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente -SEMA, as Licenças, Prévia e a de Instalação da atividade Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de ruas em área urbana do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS TERMO DE PARCERIA N 001/2005 - SAUDE

Custo do projeto no período : R\$2.352.000,00 (Dois milhões trezentos e cinqüenta e dois mil

Local de realização do projeto: Campo Novo do Parecís

Data de assinatura do TP: 03/ 01/ 2005 Início do projeto: 03/ 01/ 2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto:Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares.

Resultados alcancados: De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atendimento das metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde. Relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram cem por cento alcançadas. Importante evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	<u>Previsto</u>	<u>Realizado</u>	<u>Diferença</u>
Despesa com Pessoal	610.960,12	710.412,27	- 99.452,15
Encargos e Tributos	180.725,63	180.725,63	- 29.418,54
Despesa Administrativa	481.650,51	560.053,62	- 78.403,11
Despesas com Pessoa Jurídica	1.078.663,74	1.254.248,72	- 175.584,98
TOTAIS:	2.352.000.00	2.734.858.78	- 382.858.78

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP

Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

Escritório Operacional: Rua Natal, 380 - Centro

Cidade: Campo Novo do Parecis CEP 78360-000 Tel.: (65) 3382-4044

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2005 - EDUCAÇÃO

Custo do projeto no período: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)

Local de realização do projeto: Campo Novo do Parecís

 $\textbf{Data de assinatura do TP: } 03/\ 01/\ 2005\ \ \textbf{Início do projeto: } 03/\ 01/\ 2005\ \ \textbf{T\acute{e}rmino: } 31/12/\ 2008$

Objetivos do projeto: Disponibilizar aos alunos em idade escolar entre a primeira e a quarta série do Ensino Fundamental acesso ao ensino de boa qualidade; dotar a rede municipal de ensino de meios necessários a manutenção e melhoria do Ensino Fundamental; desenvolver ações de educação especial; fortalecer o ciclo básico de alfabetização ; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal ; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, divulgar e incentivar a cultura; desenvolver atividades sócio culturais

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da educação contribuíram significativamente para o se atingir as metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pactuadas para o período letivo de 2006. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de educação como um todo, transformando-se em elemento diferencial na administração da educação do Município. Em relação ao resultado financeiro, no período, foi possível desenvolver as ações gastando menos do que o previsto, conforme demonstra o quadro abaixo.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	<u>Previsto</u>	Realizado	<u>Diferença</u>
Despesa com Pessoal	672.871,77	429.304,97	243.566,80
Encargos e Tributos	206.879,00	206.879,00	74.886,27
Despesa Administrativa	320.249,23	204.325,09	115.924,14
TOTAIS:	1 200 000 00	765 622 70	434 377 21

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP

Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

Cidade: Campo Novo do Parecis CEP 78360-000 Tel.: (65) 3382-4044

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2005 - PROMOÇÃO SOCIAL

Custo do projeto no período: R\$ 384.000.00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) Local de realização do projeto: Campo Novo do Parecis

Data de assinatura do TP: 03/ 01/ 2005 Início do projeto: 03/ 01/ 2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto: Redução da desigualdade social suprindo as carências da população objetivando a integração Carpativos de projetos. Tredução da desiguantade social suprimido as carentidas da população objetivalno à integração da população menos favorecida, procurando propiciar a todos os municipes uma vida de dijuidade e cidadania. Atender a crianças, jovens, idosos com trajetória de risco social assegurando-lhes condições para que possam romper com modo de vida prestando-lhes assistência e resgatando sua auto estima e encaminhando-os para sua cidade de

Resultados alcançados: A redução de desigualdade social e integração de cidadãos em situação de risco vêm sendo observadas com grande eficácia através das ações da Casa de Passagem. Crianças em situação de risco social foram atendidas pelo Programa Gira Sol, que além de reduzir substancialmente as condições de risco, proporcionam atendimento educacional de reforço escolar, cultura e lazer. As metas foram atingidas em 100% do proposto no Termo de Parceria

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	<u>Previsto</u>	Realizado	<u>Diferença</u>
Despesa com Pessoal	224.794,88	221.068,34	3.726,54
Encargos e Tributos	81.984,74	81.984,74	1.359,10
Despesa Administrativa	77.220,38	75.940,26	1280,12
TOTAIS:	384 000 00	377 634 24	6 365 76

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

Escritório Operacional: Rua Natal, 380 - Centro

Cidade: Campo Novo do Parecis CEP 78360-000 Tel.: (65) 3382-4044 E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS TERMO DE PARCERIA Nº 004/2005 - MEIO AMBIENTE

Custo do projeto no período: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Local de realização do projeto: Campo Novo do Parecís

Data de assinatura do TP: 03/ 01/ 2005 Início do projeto: 03/ 01/ 2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto: Promover uma urbanização adequada, privando pela conservação do meio ambiente, com fins de promover a recuperação da micro bacia hidrográfica do Membeca através, entre outras ações de paisagismo , urbanismo, canalização de água, formação de parques e praças, áreas verdes, para absorção das águas fluviais e canalização de água.

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da Preservação do meio ambiente contribuíram significativamente para o se atingir as metas e pactuadas para o período de 2006. A participação comunitária para a melhoria ambiental vem se transformando em elemento diferencial na urbanização e paisagismos da municipalidade. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando abrir novas frentes de trabalho, gerando emprego e renda.

	Custos de Implementa		
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>
Despesa com Pessoal	102.895,99	122.762,00	-19.866,01
Encargos e Tributos	33.114,97	33.114,97	- 6.393,47
Despesa Administrativa	43.989,04	52.481,96	-8.492,92
TOTAIS:	180,000,00	214.752,40	-34.752,40

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Cidade: Culada UF: MT CEP: 7000-000 TeliarX.: (65) 3042-1144
Escritório Operacional: Rua Natal, 380 - Centro
Cidade: Campo Novo do Parecis CEP 78360-000 Tel.: (65) 3382-4044
E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza Cargo / Função: President

> Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Abril a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA TERMO DE PARCERIA Nº 001/2006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custo do projeto no período: R\$ 552.000,00 (Quinhentos e Sessenta Dois Mil Reais)

Local de realização do projeto: Cuiabá

Data de assinatura do TP: 01/04/06 Início do projeto: 01/04/2006 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Redução da desigualdade social suprindo as carências da população objetivando a integração da população menos favorecida, procurando propiciar a todos uma vida de dignidade e cidadania. Assegurando-lhes condições para que possam romper com modo de vida prestando-lhes assistência e resgatando sua auto estima.

Resultados alcançados: A redução de desigualdade social e integração de cidadãos em situação de risco vêm sendo observadas com grande eficácia. As atividades desenvolvidas contribuíram significativamente para o se atingir as metas e pactuadas para o período de 2006

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
Despesa com Pessoal	219.888,46	493,55	219.394,91
Encargos e Tributos	89.626,10	201,17	89.424,93
Despesa Administrativa	242.485,44	544,27	241.941,17
TOTAIS:	552.000.00	1.238.99	550.761.01

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Rua José Severino de Moura, №. 312 - Centro Cidade: Marcelândia UF: MT CEP 78.535-000 Tel.: (66) 3536-1022

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE PARCERIA N 001/2005 - SAUDE

Custo do projeto no período: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Local de realização do projeto: Juara

Data de assinatura do TP: 31/05/2005 Início do projeto: 01/06/2005 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares.

Resultados alcançados: De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atendimento das metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde. Relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram cem por cento alcançadas. Importante evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município.

Custos	de	Implementação do Projeto	

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>
Despesa com 8 Pessoal	886.282,16	797.604.11	- 88.678,05
Encargos e Tributos	390.909,46	351.796.53	- 39.112,93
Despesa Administrativa	236.335,19	212.688,38	- 23.646,81
Despesas com Pessoa Jurídica	826.473,19	743.779,40	- 82.693,79
TOTAIS:	2.340.000,00	2.105.868,42	- 234.131,58

me da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP Notice da USCI: Instituto de Deservolviniento de l'rigilantis - Iul Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabà UF: NT CEP: 78050-050 Tel/Fax: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Av. Rio de Janeiro, 608 - Sala 02 - Centro Cidade: Juara - MT CEP 78.575-000 Tel.: (66) 3556-4972

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Perío Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE PARCERIA № 002/2005 - EDUCAÇÃO

Custo do projeto no período: R\$ 140,000,00 (Cento e guarenta mil reais)

Local de realização do projeto: Juara

Data de assinatura do TP: 31/05/2005 Início do projeto: 01/06/2005 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Disponibilizar aos alunos em idade escolar entre a primeira e a quarta série do Ensino Fundamental acesso ao ensino de boa qualidade; dotar a rede municipal de ensino de meios necessários a rundamenta acesso de distinto de tod qualidade, dora i a tere municipar de ensinto de neitos necessarios manutenção e melhoria do Ensino Fundamental; desenvolver ações de educação especial; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar, manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, divulgar e incentivar a cultura; desenvolver atividades sócio culturais e esportivas.

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da educação contribuíram significativamente para o se atingir as metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pactuadas para o período letivo de 2004. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de educação como um todo, transformando-se em elemento diferencial na administração da educação do Município. Em relação ao resultado financeiro, no período, foi possível desenvolver as ações gastando menos do que o previsto, conforme demonstra o quadro abaixo

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa Previsto Realizado 530.387.39 361.303.79 Diferenca Despesa com Pessoal Encargos e Tributos Despesa Administrativa TOTAIS: -169.083,60 - 59.141,20 - 62.514,09 185.516,20 196.096,41 912.000,00 126.375,00 133.582,32 621.261,11

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Av. Rio de Janeiro, 608 - Sala 02 - Centro Cidade: Juara - MT CEP 78.575-000 Tel.: (66) 3556-4972

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

> NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE PARCERIA Nº 003/2005 - PROMOÇÃO SOCIAL

Custo do projeto no período: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Local de realização do projeto: Juara

Data de assinatura do TP: 31/ 05/ 2005 Início do projeto: 01/ 06/ 2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto: Redução da desigualdade social suprindo as carências da população objetivando a integração da população menos favorecida, procurando propiciar a todos os munícipes uma vida de dignidade e cidadania. Atender a crianças, jovens, idosos com trajetória de risco social assegurando-lhes condições para que possam romper com modo de vida prestando-lhes assistência e resgatando sua auto estima e encaminhando-os para sua cidade de origem.

Resultados alcançados: A redução de desigualdade social e integração de cidadãos em situação de risco vêm sendo observadas com grande eficácia através das ações da Casa de Passagem. Crianças em situação de risco social foram atendidas pelo Programa Gira Sol, que além de reduzir substancialmente as condições de risco, proporcionam atendimento educacional de reforço escolar, cultura e lazer. As metas foram atingidas em 100% do proposto no Termo de Parceria

 Custos de Implementação do Projeto

 Previsto
 Realizado

 126.611,04
 63.730,91

 53.049,33
 26.702,90
 <u>Diferença</u> - 62.880,13 - 26.346,43 Categorias de despesa Despesa com Pessoal Encargos e Tributos Despesa Administrativa TOTAIS: 20.305,35 110.739,16

220.000,00 me da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

Escritório Operacional: AV. Rio de Janeiro, 608 - Sala 02 - Centro Cidade: Juara - MT CEP 78.575-000 Tel.: (66) 3556-4972 E-mail: idep@idep-oscip.org.br

me do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE PARCERIA Nº 004/2005 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custo do projeto no período: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Local de realização do projeto: Juara

Data de assinatura do TP: 31/05/2005 Início do projeto: 01/06/2005 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Promover uma urbanização adequada, privando pela conservação do meio ambiente, com fins de promover a recuperação da micro bacia hidrográfica do Membeca através, entre outras ações de paisagismo, urbanismo, canalização de água, formação de parques e praças, áreas verdes, para absorção das águas fluviais e canalização de água

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da Preservação do meio ambiente contribuíram significativamente para o se atingir as metas e pactuadas para o período de 2004. A participação comunitária para a melhoria ambiental vem se transformando em elemento diferencial na urbanização e paisagismos da municipalidade. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades especificas do programa a parceria vem possibilitando abrir novas frentes de trabalho, gerando emprego e renda.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa Despesa com Pessoal Encargos e Tributos Despesa Administrativa Realizado 61.247,74 26.815,74 20.039,37 Diferença - 6.740,70 - 2.951,22 Previsto 67 988 44 120.000.00 - 11.897,38 108.102,62

me da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saude Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Av. Rio de Janeiro, 608 - Sala 02 - Centro Cidade: Juara - MT CEP 78.575-000 Tel.: (66) 3556-4972 E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA TERMO DE PARCERIA N 001/2005 - SAUDE

Custo do projeto no período: R\$ 1.560.000.00 (Hum milhão quinhentos e sessenta mil reais)

Local de realização do projeto: Marcelândia

Data de assinatura do TP: 01/03/2005 Início do projeto: 01/04/2005 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto:Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos servicos oferecidos. Promover o acesso universal da população aos servicos ambulatoriais. emergenciais e hospitalares.

Resultados alcançados: De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atendimento das metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde. Relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram cem por cento alcançadas. Importante evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município.

	Custos de Impleme	to	
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
Despesa com 8 Pessoal	6.966,85	4.731,72	2.235,13
Encargos e Tributos	2.124,03	2.124,03	681,44
Despesa Administrativa	374.618,06	254.431,69	120.186,37
Despesas com Pessoa Jurídica	1.176,291,06	798.514,95	377.382,11
TOTAIC:	1 560 000 00	2 105 969 42	E00 40E 0E

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 TellFax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Rua José Severino de Moura, N°. 312 - Centro Cidade: Marcelândia UF: MT CEP 78.535-000 Tel.: (66) 3536-1022

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA TERMO DE PARCERIA Nº 004/2005 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custo do projeto no período: R\$ 552,000,00 (Quinhentos e Sessenta Dois Mil Reais)

Local de realização do projeto: Marcelândia

Data de assinatura do TP: 01/03/2005 Início do projeto: 01/04/2005 Término: 31/12/2008

Objetivos do projeto: Promover uma urbanização adequada, privando pela conservação do meio ambiente, com fins de promover a recuperação da micro bacia hidrográfica do Membeca através, entre outras ações de paisagismo , urbanismo, canalização de água, formação de parques e praças, áreas verdes, para absorção das águas fluviais e canalização de água.

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas nos sub-programas da Preservação do meio ambiente contribulram significativamente para o se atingir as metas e pactuadas para o período de 2004. A participação comunitária para a melhoria ambiental vem se transformando em elemento diferencial na urbanização e paisagism da municipalidade. Cabe evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando abrir novas frentes de trabalho, gerando emprego e renda.

	Custos de Implementação do Projeto			
Categorias de despesa	<u>Previsto</u>	Realizado	Diferença	
Despesa com Pessoal	219.888,46	493,55	219.394,91	
Encargos e Tributos	89.626,10	201,17	89.424,93	
Despesa Administrativa	242.485,44	544,27	241.941,17	
TOTAIS:	552 000 00	1 238 99	550 761 01	

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tell/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Rua José Severino de Moura, N°. 312 - Centro Cidade: Marcelàndia UF: MT CEP 78.535-000 Tel.: (66) 3536-1022

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE

TERMO DE PARCERIA N. 003/2006 - SAUDE Custo do projeto no período: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos mil reais)

Local de realização do projeto: Mirassol D'Oeste

Data de assinatura do TP: 14/ 02/ 2006 Início do projeto: 01/03/2006 Término: 28/02/2007

Objetivos do projeto: Promover e coordenar as estratégias de trabalho desenvolvidas pelo Ministério da Saúde para os Programas Nacionais de Combate a Dengue e o de Saúde da Família e prestar atendimento odontológico segundo as normas do SUS.

Resultados alcançados: Pelos critérios de avaliação propostos a meta estabelecida no Programa de Trabalho foi alcancada em 100%

	Custos de Implementação do Projeto				
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	<u>Diferença</u>		
Despesa com Pessoal	461.137,86	220.351,94	240.785,92		
Encargos e Tributos	104.754,13	50.056,13	54.698,00		
Despesa Administrativa	187.790,53	89.734,57	98.055,96		
Despesas com Pessoa Jurídica	446.317,48	213.270,11	233.047,37		
TOTAIS:		1.200.000,00	2.105.868,42	626.587,25	

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144 Escritório Operacional: Rua Maria dos Anjos Braga nº551- C-SL-05

Cidade: Mirassol D'Oeste UF: MT CEP: 78.280-000 Tel.: (65) 3241-5353 E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período : Janeiro a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP

TERMO DE PARCERIA N 001/2005 - SAUDE

Custo do projeto no período: R\$ 10.500.000,00 (Dez milhões Quinhentos Mil Reais)

Local de realização do projeto: Cuiabá

Objetivos do projeto:Em primeira instância, o programa objetiva organizar e adequar recursos humanos e técnicos de forma a dinamizar a instituição com a finalidade de alcançar as metas operacionais a seguir propostas:Programar, coordenar, operacionalizar e controlar as atividades de tatamento e distribuição de água potável, bem como implantar, operar e prover manutenção à rede de esgotos da Capital, gerenciando atividades administrativas de cadastro, cobrança e arrecadação, de forma a garantir proteção ao equilíbrio ambiental e melhor qualidade de vida e saúde à população de Cuiabá.

Resultados alcançados: Ao que implica no gerenciamento de pessoas, pode-se afirmar que as atividades de regularização funcional, valorização da mão de obra e da imagem do serviço público, as metas de reorganização propostas atingem 80% do ideal em cinco meses de ação. Ato simultâneo às ações acima, a criação e implantação do Programa POP3 (Primeira Pesquisa de Opinião Pública) veio prover informações relevantes quanto ao Saneamento Básico, lançando bases concretas para o planejamento e gestão do órgão de forma a atender a demanda da sociedade. Adicionalmente, o programa POP3 contribui com a cidadania na medida em que, utilizando-se de mão-de-obra popular, gera emprego, renda e educação sanitária e ambiental, o quê aumenta sua eficácia e eficiência.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa Despesa com Pessoal Encargos e Tributos Despesa Administrativa TOTAIS: Previsto 6.607.289,55 Realizado 7.901.376,51 2.285.388,21 1.607.322,24 10.500.000,00 2.285.388,21 1.922.128,30 12.556.503,35 -447.610,33 -314.806,0 - 2.056.503,35

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria Período: Abril a Dezembro de 2006

NOME DO ORGAO PUBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

TERMO DE PARCERIA N 001/2006/SES

Custo do projeto no período : R\$ 3.765.661,44 (Tres milhões setecentos sessenta cinco mil seiscentos sessenta um reais e quarenta quatro centavos)

Local de realização do projeto: Cuiaba

Data de assinatura do TP: 12/04/2006 Início do projeto: 12/04/2006 Término: 11/04/2012

Objetivos do projeto: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e жерность породолна вендиненю das necessidades relacionadas a saude da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares.

Resultados alcançados: De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atendimento das metas pactuadas pela Secretaria de Estado de Saúde junto ao Ministério da Saúde. Relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram cem por cento alcançadas. Importante evidenciar que alem da execução das atividades específicas do programa a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
Despesa com Plano de Trab 001	886.282,16	797.604.11	- 88.678,05
Despesa com Plano de Trab 002	490.909,46	551.796.53	- 39.112,93
Despesa com Plano de Trab 003	436.335,19	412.688,38	- 23.646,81
Despesas Administrativas	226.473,19	243.779,40	- 82.693,79
TOTAIS:	2.340.000,00	2.105.868,42	- 234.131,58

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP Endereço: Rua Esmeralda, 669 - Bairro Bosque da Saúde Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78050-050 Tel/Fax.: (65) 3642-1144

E-mail: idep@idep-oscip.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza

Cargo / Função: Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - SOMAGO

A Presidente da Associação Matogrossense de Ginecologia e Obstetrícia – SOMAGO, no uso de suas atribuições, convoca a todos os associados para participarem da posse, no dia 12 de março de 2007, da nova Diretoria que será na sede da associação, situada na Rua Barão de Melgaço, Edifício Work Tower, 12° andar; sala 1204 às 20:00 horas.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Dra Zuleide Cabral Presidente da SOMAGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção de Estradas Pavimentação, Mineração e Obras de Terraplenagem em Geral, (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva) do Estado do MT no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social convoca todos os associados e demais trabalhadores integrantes da categoria da Empresa Engenharia Serccom Ltda para uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no Canteiro de Obra PCH Br 163, Km 24 Ribeirão Ponte de Pedra, Zona Rural Rondonópolis MT, dia 05/03/07 as 18:00 em primeira convocação e se não houver quorum uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia.

Acordo Coletivo de Trabalho.

NIVALDO DE CASTRO ALVES - PRESIDENTE -

ROSELI BARBOSA DA SILVA RUBIRA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF nº: 069.559.968-27, à SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único - LAU e Averbação de Reserva Legal - ARL do imóvel rural FAZENDA BOA ESPERANÇA, área de 311,00 ha, Juara/MT. Não foi determinado estudo de impacto

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa

Física, CPF no: 554.197.399-68 torna público que requereu á SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único - LAU, Averbação de Reserva Legal - ARL e Plano de Exploração Florestal - PEF do imóvel rural FAZENDA SÃO GERALDO DO CAMBARÁ, área 1.350,5000 ha, Juara/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ELEIÇÃO SINDICAL 2007/2010

EDITAL DE RESULTADO

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS QUIMICAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente Edital, torno publico o resultado da eleição realizada no dia 26 de fevereiro de 2007

DIRETORIA

Presidente - Joaquim Augusto Curvo Vice- " " - Olegário Bernardo de Campos

Diretor Administrativo - Cláudio Saraiva Vieira Dir. Financeiro - Domingos Kennedy Garcia Sales

SUPLENTES

Roland Trechaud Curvo José Augusto Curvo

CONSELHO FISCAL José Carlos Miller Real

Caio César de Carvalho

Denise Rodrigues Alves Real

SUPLENTE

Valdete Cardoso Martins Guedes de Carvalho

CONSELHO REPRESENTANTE JUNTO A FIEMT EFETIVOS

Joaquim Augusto Curvo Olegário Bernardo de Campos

SUPLENTES

Domingos Kenedy Garcia Sales Cláudio Saraiya Vieira

Cuiabá/MT. 28 de fevereiro de 2007. **JOAQUIM AUGUSTO CURVO** Presidente

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº 07/013161-9, dirigido por: CONTROL UNION WARRANTS LTDA, inscrita nesta Junta Comercial sob Nire 5190026724-2 e localizado na fazenda Bom Jesus, rodovia 364, km 126 - Zona Rural, município de Pedra Preta - MT, e que no livro nº 06. Folha 08, de REGISTRO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉNS GERAIS, consta: "TERMO DE MATRICULA - aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete, por decisão singular, foi aprovada a matricula da empresa requerente sob nº. AG 480, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102, de 21.11.1903. "Eu....

.......(Claudiomário de Moraes). Editei, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2.007. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário-Geral

REGULAMENTO INTERNO

FILIAL BOM JESUS PEDRA PRETA / MT

Fazenda Bom Jesus, Rodovia 364, Km 126, Armazém ao Céu Aberto, Zona Rural, Pedra Preta /MT

CAPÍTULO I - DOS FINS DOS ARMAZENS.

Art. 1º - A Control Union Warrants Ltda., recebe em depósito, para guarda e conservação nos seus armazéns, café, açúcar, cereais, líquidos a granel e quaisquer mercadorias convenientemente acondicionadas, emitindo os competentes recibos, Conhecimentos de Depósito e "Warrants", Warrant Agropecuário e Certificado de Deposito Agropecuário, de acordo com os usos e costumes do comércio e nos termos do Decreto Federal n.º 1.102, de 21 e Novembro de 1.903 e Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004.

CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO E RETIRADA DAS MERCADORIAS

Art. 2º - Os Armazéns estarão abertos, todos os dias úteis, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas. - Art. 3º - Aquele que desejar se utilizar dos serviços da empresa deverá apresentar proposta escrita, por ele assinada, dando, entre outras, indicações precisas sobre: a) Nome e residência do dono da mercadoria; b) À ordem de quem é feito o depósito; c) Quantidade, especificação, peso, qualificação e marca da mercadoria; d) Estado dos Invólucros; e) Valor do seguro; f) Prazo de Armazenamento; g) Natureza do serviço requisitado. - § 1º -Aceita a proposta, será passada ao Fiel do Armazém, uma ordem de recebimento, que o interessado entregará a ele juntamente com a mercadoria. - § 2º - Pesada e conferida a mercadoria, o Fiel dará o competente recibo. No verso do recibo serão anotadas as retiradas de mercadorias, durante o depósito. - § 3º - Para mais perfeita verificação, assistirá ao fiel o direito de mandar abrir os invólucros e examinar a mercadoria neles contida, realizar medições periódicas nos tanques de armazenagem de álcool e graneis. Esse exame será feito na presença do depositante ou de quem o represente legalmente; na sua falta, a verificação será feita perante duas testemunhas, estranhas às empresas, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes. - Constatadas falsidade nas declarações da proposta, a empresa tornará efetiva a responsabilidade do autor na forma da lei. - § 4º - Todos os serviços serão prestados de acordo com a prioridade na apresentação das respectivas ordens, não podendo a empresa estabelecer preferências, nem fazer abatimentos nas tabelas ou outras concessões a qualquer depositante. - § 5º - A entrega da mercadoria depositada será feita contra devolução do recibo, o conhecimento de depósito e respectivo "warrants", Warrant Agropecuário e Certificado de Deposito Agropecuário uma vez pagas todas as armazenagens, serviços, adiantamentos, juros, comissões e quaisquer despesas feitas. - § Único - para garantia de seu pagamento a empresa poderá exercer o direito de retenção sobre a mercadoria, na forma do art. 14 do decreto 1.102/03.

CAPITULO III - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Art. 6º - Além das responsabilidades especialmente estabelecidas em lei, a empresa responde: a) - pela guarda, conservação pronta e fiel entrega da mercadoria que

houver recebido em depósito; b) - pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e pelos frutos acontecidos em seus armazéns. - Art. 7º - A empresa não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns nos seguintes casos: a) quebras de peso, avariais, vícios ou alterações de qualidade oriundas da natureza ou do acondicionamento da mercadoria; b) força maior. - § Único - São considerados casos de força maior, inundações, tormentas, terremotos, guerra civil ou externa, motins, sedições, alterações de ordem pública, suspensões e perturbações de qualquer natureza no trabalho, greves, atos governamentais, etc.

CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DEPÓSITO

Art. 8º - O prazo mínimo de depósito de qualquer mercadoria é de 30 dias. - § Único - Vencido o prazo ou prorrogação, sem que a mercadoria tenha sido retirada, reputarse-á a mesma abandonada, procedendo a Companhia na conformidade dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 10º e mais disposições do decreto 1.102/03.

CAPÍTULO V

DOS RECIBOS DE DEPÓSITOS, CONHECIMENTOS DE DEPOSITO, WARRANTS, CERTIFICADO DE DEPOSITO AGROPECUARIO E WARRANT AGROPECUARIO.

Art. 9º - A empresa fornecerá à escolha do interessado simples recibo ou então conhecimentos de depósitos e warrants. - Art. 10º - A mercadoria que servir de base para emissão de conhecimento de depósito e warrants será segurada contra risco de incêndio no valor declarado pelo depositante ou, na falta, pelo que for arbitrado pela empresa e deverá além do mais, estar inteiramente livre de quaisquer ônus ou despesas. Entretanto, a empresa poderá adiantar o frete, e mais despesas com o transporte, declarando, nos títulos, essa despesa e os juros a que tem direito, - Art. 11º -Emitidos o Conhecimento de Depósito e Warrant, Certificado de Deposito Agropecuário e Warrant Agropecuário a mercadoria representada não poderá ser objeto de embargo, penhora, següestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição, salvo na hipótese de extravio dos títulos e nos termos do art. 27 do decreto 1.102/03. - § Único - O Conhecimento de Depósito, Warrant, Certificado de Deposito Agropecuário e Warrant Agropecuário podem ser penhorados e arrestados por dívidas do portador.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - Será permitido aos interessados que solicitarem a gerência examinar e verificar as mercadorias em depósito e conferir as respectivas amostras, no horário de expediente. - Art. 13º - Todos os serviços executados nos armazéns são privativos da empresa. - Art.14º - Ficam fazendo parte integrante do presente regulamento interno as disposições do decreto 1.102/03 e Lei 11.076 no que lhe forem aplicáveis, assim como as leis relativas a Control Union Warrants Ltda.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2.007. CONTROL UNION WARRANTS LTDA.

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20070131619 em 13/02/2007 - Protocolo: 07/013161-9 - HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário Geral.

TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAGEM E PRESTAÇ	TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Filial Bom Jesus Pedra Preta / MT - Rodovia 364 Km 126, Zona Rur	al, Armazém ac	Céu Aberto.	
ITEM/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR	
1. RECEBIMENTO E/OU EXPEDIÇÃO			
1.1. Ensacado	Tonelada	R\$0,71	
1.2. A Granel	Tonelada	R\$1,20	
1.3. Enfardado	Tonelada	R\$0,78	
1.4. Sacaria Vazia Enfardada	Tonelada	R\$0,47	
1.5. Operação Via Ferrovia, acrescentar	Tonelada	R\$0,80	
2. AD-VALOREM : BASE DE CALCULO (QUINZENA)			
2.1. Preço de mercado	%	R\$0,15	
2.2. Algodão Pluma (Fardo até 250 kg/volume por quinzena- calendário não fracionada	%	R\$0,15	
2.3. Item 3.7	%	R\$0,30	
2.4. Item 5.1	%	R\$0,25	
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO / QUINZENA			
3.1. Ensacado	Tonelada	R\$1,13	

1		
3.2. A Granel	Tonelada	R\$1,41
3.3. Enfardado	Tonelada	R\$1,68
3.4. Sacaria Vazia em malas	Tonelada	R\$4,76
3.5. Armazenagem Mercadorias Diversas em área coberta	M	R\$1,68
3.6. Adubos e Produtos Corrosivos	Tonelada	R\$2,14
3.7. Sacaria Vazia Enfardada	1000	R\$1,68
3.8. Algodão Pluma (Fardo até 250 kg/volume)	Tonelada	R\$0,48
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	R\$10,00
5. SECAGEM		
5.1. Produtos com até 16% de teor de umidade (arroz em casca outros grãos destinados à sementes)	Tonelada	R\$10,87
5.2. Idem para outros produtos	Tonelada	R\$7,51
5.3. P/cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	R\$8,00
5.4. P/cada ponto percentual acima de 20% acrescentar	%	R\$20,00
6. LIMPEZA	Tonelada	R\$2,62
6.1. P/ cada ponto percentual acima de 5% acrescentar	%	R\$10,00
7. SERVIÇOS DE PESAGEM		
7.1. Balança rodoviária	Tonelada	R\$7,75
7.2. Balança ferroviária	Vagão	R\$7,75
7.3. Algodão Pluma (Fardo até 250 Kg/volume)	Fardo	R\$0,27
8. SERVIÇOS DE CARGA/DESCARGA EM GRANELEIRO/ ENFARDADO		
8.1. Armazém c/Silo e/ou Caixa de Expedição	Tonelada	R\$3,48
8.2. Armazém c/Silo e/ou Caixa de Expedição-Chupim	Tonelada	R\$7,14
8.3. Algodão Pluma (Fardo até 250 kg/Volume)	Tonelada	R\$0,34
9. SERVIÇOS ALGODÃO PLUMA FARDOS ATÉ 250 KG/VOLUME		
9.1. Empilhação e Desempilhação	Fardo	R\$0,38
9.2. Mudança	Fardo	R\$0,10
9.3. Separação	Fardo	R\$0,24
9.4. Marcação	Fardo	R\$0,04
9.5. Amostragem	Fardo	R\$0,06
9.6. Formação	Fardo	R\$0,10
9.7. Solta e Arrumação	Fardo	R\$0,10
10. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	TRD ou eq a partir do vencimento	1º dia do
11. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	PREÇO	DO DIA
12. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	PREÇO	
13. EMISSÃO DE WARRANTS	,	
13.1 Sobre o valor de mercado da mercadoria	%	1,00
14 SEGURO DA MERCADORIA		,
14.1 Seguro da Mercadoria	%	0,35
São Paulo, 17 de Janeiro de 2007.		-,

São Paulo, 17 de Janeiro de 2007. CONTROL UNION WARRANTS LTDA.

Asplemat/DO

NELSON BARBOSA DE MORAIS, CPF Nº 302.570.501-91, Torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença de Operação para Pesquisa-LOP, de Ouro na zona rural de Nova Xavantina/MT.

FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE FIESUN

O Sr. Vilmar Gregório Garcia, Presidente do Conselho Diretor da FIESUN, comunica que o Balanço Financeiro de 2006, encontra-se a disposição dos interessados para apreciação à Rua do Comércio nº 242 - centro antigo - Peixoto de Azevedo MT. Peixoto de Azevedo-MT, 28 de fevereiro de 2007.

Vilmar Gregório Garcia

Presidente

DMT/DO

A Empresa BRASILEIRO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 02.664.528/0001-29 e Insc. Estadual 13.182.718-9, sito a Av. dos Migrantes, Qd 4, Nova Guarita – MT, vem através deste comunicr o extravio de 04 Blocos de Notas Fiscais MOD 01, da numeração 001 a 025 e nº

A Empresa RISSI & MIOTO LTDA, com sede na Rua Osvaldo Cruz snº, bairro industrial, Claudia- MT, inscrita no CNPJ 01.987.023/0001-02 e Insc. Estadual no 13.036.804-0, vem $\,$ através deste comunicar o extravio de todos seus livros fiscais e documentos da empresa. sendo Livro de registro de entrada, livro de registro de saída, livro de registro de lcms,livro de registro de inventario,livro de registro de empregados. livro de inspeção do trabalho,livro caixa, guias de arrecadação tanto da esfera estadual quanto federal ,inss fgts,etc

A empresa ONILDO BARBOSA DE BRITO ME (PANIFICADORA B. PÃO), estabelecida à Av. Bandeirantes 1651, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 24.983.595/0001-00 e Inscrição Estadual 13.211.353-8, comunica o extravio de 10 talões NF vendas ao consumidor série D, de nº 001 a nº 500; 5 talões NF vendas ao consumidor série D-1, de nº 001 a 250; e 20 talões NF vendas ao consumidor mod 2, de nº

A empresa PAULO GLADEMIR MATTGE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade e município de Sinop/MT,a rua das Rosas,1484,Setor Comercial,cadastrado no CNPJ 04.924.813/0001-29 IE 132071754,vem através deste comunicar o extravio de dos seguintes documentos:06 blocos de prestação de serviços das autorizações Nº 2830/2002 E 4958/2006.

A empresa MATTGE & COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade e município de Sinop / MT,a Rua das Rosas, nº 1484, setor comercial cadastrada no CNPJ sob n° 01.334.448/0001-04 e IE 13.169.860-5, vem através deste comunicar o extravio de seus documentos fiscais abaixo:-12 blocos de prestação de serviços; aut 1598/2001,4313/2005 e 5126/2006.0 - 05 blocos de notas m-1 do 0126 á 0250 aut / 1136. - 01 M-1 DO 251 AO 275 AUT/ 27553

M. C. S. BOSA ME– CNPJ n. $^{\circ}$ 70.425.244/0001-00 – I.E. n. $^{\circ}$ 13.146.018-8, sito à Av. Norberto Schwantes, s/n° - Centro - Terra Nova do Norte - MT, comunica o extravio de: 05 (cinco) Blocos de NF de Saídas Série D-1 n.º 0001 à 0250, 05 (cinco) Blocos de Prestação de Serviços, Série A-1, n.º 0001 à 0250, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Reg. de Apuração de ICMS, Inventario, Prestação de Serviços e Notas Fiscais de Entrada.

A empresa NIVALDO LOPO MOREIRA DE CARVALHO, estabelecida na Rua 409, nº 27, Industrial, Paranaíta - MT, Inscrito no CNPJ nº 33.689.233/0001-00 e I.E. nº 13.115.940-2, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados todos os blocos de Notas Fiscais, todos os Livros Fiscais, e demais documentos da empresa, conforme B.O. 1030103.06.000391-1, registrado na Del. Municipal de Paranaíta – MT.

Página 80

Diário Oficial Quarta Feira, 28 de Fevereiro de 2007

ADVOCACIA AUTO ESCOLA DELTA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº 02.337.937/0003-44e no Município sob o nº 24079, estabelecida na Av. Alzira de Santana Bairro Nova Várzea Grande nº 773, Centro Várzea Grande/MT, por ser representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto á Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8° do Decreto nº 3.846 de Janeiro de 2001, que Extraviou as Notas Fiscais de serie 3, número 4310, 4393 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente das penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande/MT

João Henrique Balbino Guimarães ME, empresa estabelecida nesta cidade Rondonópolis/ MT, a Rua Domingos de Lima, n.º 220, Vila Aurora, portadora do CNPJ n.º 73.491.649/0001-26 e I.E. n. $^{\rm o}$ 13.149.076-1, comunica que foram extraviados os blocos de notas fiscais série C de numeração 001 a 125 autorização n º 351/94 05 blocos de notas fiscais série E de numeração 001 a 250 autorização n.º 607/94, 05 blocos de notas fiscais de numeração 000.001 a 000.250

COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA-ME, Empresa jurídica de direito privado com sede na Av. Diamantino , s/n , Distrito Industrial , Nesta Cidade e Município de Gaúcha do Norte -MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob. n.º 03.454.195/0001-38 e Inscrição Estadual sob n.º 13190669-0, comunica para todos os fins e direito o EXTRAVIO, da Seguinte documentação: Blocos de Nota Fiscal Serie Mod -1 de nº 001 á 250, Livro Termo de Ocorrência nº 001, Livro de Registro de Entradas nº 001, Livro de Registro de Saída nº 001, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 001, Livro de Registro de Inventario nº 001, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados. 3X1

SILVANY GOMES DE JESUS - ME, com sede sito à Av. 9 de Maio, nº621, Centro, Juina-MT, inscrita no CNPJ nº 05.344.750/0001-02 e Insc. Estadual nº 13.212.082-8, DECLARA o extravio dos segtes documentos: 03 (três) talões de nota fiscal serie D - 1 nº 001 à 150.

João Tadeu Galindo Saab, Cnpj nº 04.844.177/0002-06 e I.E. 13.218.809-0, Av. Filinto Muller nº 2300, Centro, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, o extravio de 05 Blocos - Modelo 01, nº 01 á 100 Preenchidas e nº 151 á 175 em Branco.

A empresa NEURELI MEZZOMO - ME, estabelecida na Rua Corumbá, 296, Centro, Primavera do Leste - MT, com CNPJ nº 26.536.409/0001-10 e I.E. nº 13.118.113-0, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviadas Notas Fiscais Série D, de n° 0001 a 1000 e as AIDF's n° 396/1996, 456/1999, 490/2000.

AUTO ESCOLA DELTA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº 02.337.937/0003-44e no Município sob o nº 24079, estabelecida na Av. Alzira de Santana Bairro Nova Várzea Grande nº 773, Centro Várzea Grande/MT, por ser representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto á Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de Janeiro de 2001, que Extraviou as Notas Fiscais de serie 3, número 4310, 4393 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente das penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Várzea



Coverno do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

CENTRO POLÍTICO A DIMINBERATIVIO: CPA CHI /30007/0-Cumbos/Asio Cicaro CANALAMOS 201 AL 24000 ART POMINIMAN, Kali SAI SARORO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA GRICIAL DIG ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br



www.mi.gov.br

CRENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO De exerte com a instructiva formativa el 0018008 de Obido Obido 44 de Junto de 200, ao activido desertos per arrivas país administrativa (INAINET jerto de 200, un maitien deserto ser arettes pais sideres EMATAS: di se 1800 les ero ledalo de 1000, presentendo, disputo, CO Rom cu-stantia de arento alabitata alb na 1800 la. Comprises describe tax on extension size on all

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Politico Administratuo - Fone 3613 - 2000

> ATENDIMENTO EXTERNO De 2º 8 6º 16 los - Das 12000 8s 1800 N

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral RS 40,00 -Semestral RS 70,00 -Assai RS 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 20,00 -Semestral R\$ 150,00 -Aural R\$ 220,00

DBMAIS LOCALIDADES (MA CORREIO) Trime strail Fig. 170,00 - Sem es trail Fig. 320,00 - A mail Fig. 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decembro 19 200 de 05 de mismbro de 1909 Letro do Dans Francisco do Aguileo Coron, o sufisira, do xumatos Resilha Hebro

Limitando, qual envo colone, O ocidento do Imenso Brazil, Ha agui, acrapar con fior. Mato Gresso, Nesso berço gioriono e gentill

Ris a terra des minus faiseures, Eldonado como cristos alio lat. Que o vales de Imeriala handelmatea. Conquistos no fisco: Paingadel

Salvo, terra de serre; terra do curo, Que sonhara Museira Catrali Chorn o afa dos seus dens o tencuro Sobre d, beix terra autal!

Terra aciva do Sell Limba terral. A green III, do teu câu todo ezal. Bella, ankerie, o estro leses, en serna E abangos o Crambiro do Sall

No tes verdo planello escampado, R nos tess partendo como o muc, Vira mão sos milhões, o tes guio, Em mimores pertugees sem per

Salvo, term do serre, term do outo, Que conham Mordin Calvall Chora o céa dos sesa deses o tencaro Sobre ti. bela tegra natali

Here for our rate process. Palmas mil, são leus rices ficates, E da fiuma e da fium o fadio guas, A coulectie on tous vinces section.

O disconte cerá en procinc Dos teus rice que jousem, a fina, A hulha branca des águm the claras, Em assettas de força e de las.

Salvo, term de seser, term de cess, Que scalaça Moreira Cabrali Chave a cita das seus dons a tesoura Sobre ti, bein term actail

Dos tres broves a glária se expende De Dourados até Corombil. Down deale renove the grande Portin paris, coast emer to denti

Ouve, pois, comen jone solenes De firsemor en par e milio, Ten propresso knortal como a finir. Que chela timbra o ten notre brasto.

Safre, term do mear, term do oues, Que contaça Moreira Cabrall Clauve o eta des pesas dons o jestono Sobre til bele term metall

HINO À BANDEIRA DE MATO CROSSO

"Uma radienta estrela enalta o cáu ard. Palgura na humaidhe do mau Brual natulação de homo cultura e giécias sali Do kravo harbico kandebanta varunii

Que descobrindo a estama mata arbanaceira Do Centro Omio, imano glaba imadialm Trouxe esperança à juvertade alteraire. Delimitando a esfera verde de bundeire.

Hyp. not also ohl estandario Do unas a união Minto Genero fieltz Do Brasil à o verde comple.

Balo pandão que ortante o branco da paraca. Lomogo ler de pez e feminii grandera. Teu mento mui é o cifu que encobre a acturem De um Muto Grosso emoldondo de beleza.

No chi astropas o matiz patriaresi B no Soi fulgurus belo cerilindido ideal. Na Turz camendo a par universi. Para collectnos um fictoro nera igual.

Rega nos alter abl estandaria Do emer e unifio Mato Grosso falls Do Brasil à o varde accepto".